SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3439

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 041/2023

Contrato de Rateio nº. 041/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.936/0001-55**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2023.
Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:041F3C0C

PROCURADORIA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº. 074/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 074/2021, CELEBRADO ENTRE O CIMCERO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, n. 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara, nº. 1285, bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, doravante denominado **CONTRATADO** e, do outro lado, **MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº. 3098, bairro Centro, município de Machadinho do Oeste, estado de Rondônia, neste ato representado pela Prefeito Municipal **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 3.941.526-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 562.574.309-68, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, bairro Centro, município de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, que passa a ser denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem, de comum acordo e com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, rescindir o Contrato Administrativo n. 074/2021, nos autos do Processo Administrativo n. 1-116/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a locação do Sistema G-HOSP, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, para o Município CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/CIMCERO/2020 e demais anexos, bem como da proposta da empresa contratada pelo Consórcio CONTRATADO, que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
O presente instrumento tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo N. 074/2021, firmado entre as partes em 01/03/2021.
Fica rescindido de pleno direito e amigavelmente, excepcionalmente com efeitos retroativos do dia 19 de março de 2023, o Contrato N. 074/2021, visto que o Município CONTRATANTE procedeu a contratação de empresa especializada na prestação de serviços assistenciais de saúde, por intermédio de uma gestão plena.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Este termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como há previsibilidade na cláusula décima segunda subitem 12.1.2 do Contrato n. 074/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente instrumento é condicionada á publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura.

CIMCERO
CNPJ/MF n. 02.049.227/0001-57
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Município de Machadinho D' Oeste / RO
CNPJ/MF n. 22.855.142/0001-73
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8E9D8417

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/CIMCERO/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-66/CIMCERO/2023.
AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 005/2023, **"TORNA PÚBLICO"** que fará realizar, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo **"ABERTO".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, RINGER LACTATO, RINGER SIMPLES E GLICOSADO), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificações técnicas complementares, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus Anexos, e, será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

DATA DE ABERTURA (DISPUTA DE PREÇOS): **10 DE ABRIL DE 2023.**
HORÁRIO: 10:01 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O valor total estimado para a eventual contratação é de **R$ 5.426.529,37 (cinco milhões e quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)**
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: **http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**
Maiores informações serão prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sede do Consórcio Público, sito a Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e pelo E-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná-RO, 23 de março de 2023.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 005/2023

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:C556F632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com AMPLA PARTICIPAÇÃO** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Caminhão trucado 6x2 acoplado com coletor de lixo de fabricação nacional, novo, cabine tipo avançada em chapa de aço, com assentos para 03 ocupantes; motor eletrônico à diesel, turbo Inter cooler, de 6 cilindros em linha; potência mínima de 280 CV, com caixa de mudanças de 6 marchas à frente sincronizadas e 1 à ré; freio a ar com sistema ABS, direção hidráulica, com tanque de combustível com capacidade de 400 litros e tanque de arla com capacidade de 27 litros; com peso bruto total de 23 Tonelada e sua capacidade de carga de 10 a 14 Toneladas..
O valor estimado da licitação e de **R$1.406.333,34**
Data da abertura e início da disputa: **06/04/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 23/03/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:21F8FE3B

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023 O CONSELHO ESCOLAR MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Conselho Escolar Mariomá Pereira da Silva

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023
O Conselho Escolar Mariomá Pereira da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº

14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 02/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 01/2023.
Data da homologação: 13/03/2023
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: **F P DOS SANTOS & CIA LTDA.**
CNPJ: **84.644.012/0001-49**
Valor total homologado: **R$ 5.741,95**
Fornecedores: **V. DE CARVALHO - EIRELI - ME**
CNPJ: **30.450.101/0001-15**
Valor total homologado: **R$ 1.385,00**
Fornecedores: **V.FERNANDES - EIRELI**
CNPJ: **11.166.767/0001-89**
Valor total homologado: **R$ 3.480,00**
Fornecedores: **J. L. P. BENTO & CIA LTDA .**
CNPJ: **05.647.855/0001-22**
Valor total homologado: **R$ 10.460,28**

Alta Floresta D´Oeste, RO, 13 de março de 2023

Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1DDB05D5

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.557/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.557/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1770/2023.

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 564.942,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.1.001– Ampliação Ref. Prédio Câmara Municipal.	R$ 200.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.1.002 – Aquisição de Viaturas Câmara Municipal.	R$ 40.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 40.000,00**

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	R$ 128.900,00
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 83.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R$ 15.000,00
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 30.900,00
TOTAL	**R$ 128.900,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%	R$ 195.592,00
33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 195.592,00
TOTAL	**R$ 195.592,00**

Total de Suplementação----------R$ 564.492,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por Anulação de Dotação Orçamentaria no valor R$ 564.942,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas	R$ 514.492,00
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 137.210,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 151.690,00
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 30.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 195.592,00
TOTAL	**R$ 514.492,00**

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 50.000,00
Proj/Ativ. 01.031.0001.2002 – Divulgações Oficiais	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Total de Redução----------R$ 564.492,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2F5D6C8A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.558/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.558/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1770/2023.

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 564.942,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 200.000,00
Proj/Ativ. 01.031.0001.1.001– Ampliação Ref. Prédio Câmara Municipal.	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 40.000,00
Proj/Ativ. 01.031.0001.1.002 – Aquisição de Viaturas Câmara Municipal.	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 40.000,00**

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 128.900,00
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 83.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R$ 15.000,00
33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R$ 30.900,00
TOTAL	**R$ 128.900,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 195.592,00
Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%	
33.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 195.592,00
TOTAL	**R$ 195.592,00**

Total de Suplementação----------R$ 564.492,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por Anulação de Dotação Orçamentaria no valor R$ 564.942,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Dois Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
Proj/Ativ. 01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas	R$ 514.492,00
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 137.210,00
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 151.690,00
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 30.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 195.592,00
TOTAL	**R$ 514.492,00**

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 50.000,00
Proj/Ativ. 01.031.0001.2002 – Divulgações Oficiais	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

Total de Redução----------R$ 564.492,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:63283E73

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.554/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.554/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1767/2023.

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.643.903,50 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Três Mil. Novecentos e Três Reais e Cinquenta Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 139.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	R$ 139.000,00
Proj/Ativ. 12.361.0020.1063 – Convênio Reforma da Escola Municipal Ana Nery no Distrito de Rolim de Moura do Guaporé.	
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações	R$ 139.000,00
TOTAL	**R$ 139.000,00**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.212.734,27
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	R$ 1.212.734,27
Proj/Ativ. 12.361.0020.1064 – Convênio Construção de Salas e Refeitório da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Padre Feijó	
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações	R$ 1.212.734,27
TOTAL	**R$ 1.212.734,27**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 292.169,23
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	R$ 292.169,23
Proj/Ativ. 12.361.0020.1065 – Convênio Construção de Três Salas de Aula Padrão na Escola Municipal Boa Esperança.	
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações	R$ 292.169,23
TOTAL	**R$ 292.169,23**

Total Suplementação ---------- R$ 1.643.903,50

Receita: 17.24.51.01.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado destinados a Educação.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo do Estado de Rondônia – Procuradoria Geral do Estado - PGE na fonte 20120037 – Convênios do Estado no valor total de R$ 1.643.903,50 (Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Três Reais e Cinquenta Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:05361A36

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.555/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.555/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1768/2023.

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 30.576,84 (Trinta Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 30.567,84
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R$ 30.567,84

Proj/Ativ. 15.451.0026.1066 – Convênio Luminárias de Públicas de LED.	
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 30.567,84
TOTAL	**R$ 30.567,84**

Total Suplementação ---------- R$ 30.567,84

Receita: 17.24.51.01.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo do Estado de Rondônia – Procuradoria Geral do Estado - PGE na fonte 20120037 – Convênios do Estado no valor total de R$ 30.576,84 (Trinta Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMIE.
Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8061FB42

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.559/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.559/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1772/2023.

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 255.388,34 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 59.597,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1071 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – PAB – Proposta nº. 1140280600012007.	R$ 59.597,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes **TOTAL**	R$ 59.597,00 **R$ 59.597,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 165.088,34
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1072 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – PAB – Propostas nº. 1140280600115001 e 1140280600115001.	R$ 165.088,34
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes **TOTAL**	R$ 165.088,34 **R$ 165.088,34**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 30.703,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1073 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – PAB – Proposta nº. 1140280600120003.	R$ 30.703,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes **TOTAL**	R$ 30.703,00 **R$ 30.703,00**

Total Suplementação ---------- R$ 255.388,34

Receita: 17.17.50.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio da União Saúde.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal de Rondônia – Ministério da Saúde na fonte 20130036 – no valor total de R$ 255.388,34 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8CE1C615

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.560/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.560/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1773/2023.

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 43.926,00 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 43.926,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1074 – Aquisição de Materiais de Consumos	R$ 43.926,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 43.926,00 **R$ 43.926,00**

Total Suplementação ---------- R$ 43.926,00

Receita: 17.24.50.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio do Estado Saúde.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de saldo remanescente do convenio do governo do Estado, na fonte 20130037 – no valor total de R$ 43.926,00 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A38E81FC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.556/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.556/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1769/2023.

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 110.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1067 – Convênio Aquisição de Veículo tipo Utilitário para Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 110.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes **TOTAL**	R$ 110.000,00 **R$ 110.000,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 200.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1068 – Convênio Aquisição de Ambulância.	R$ 200.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes **TOTAL**	R$ 200.000,00 **R$ 200.000,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 110.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1069 – Convênio Aquisição de Veículo tipo Utilitário para Unidade Básica de Saúde.	R$ 110.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes **TOTAL**	R$ 110.000,00 **R$ 110.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 420.000,00

Receita: 17.24.50.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio do Estado Saúde.

Receita: 17.17.50.01.00.00.00.00 – Transferência de Convênio da União Saúde.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo do Estado de Rondônia – Procuradoria Geral do Estado - PGE na fonte 20130037 – no valor total de R$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais), e recursos do Governo Federal de Rondônia – Ministério da Saúde na fonte 20130036 – no valor total de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), e afim de atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9AC15E38

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.561/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.561/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1774/2023.

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 272.935,57 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 96.634,60
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1075 – Convênio Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto (929m) e tubos PEAD (90m)	R$ 96.634,60
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 96.634,60 **R$ 96.634,60**

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 176.300,97
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1076 – Convênio Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto	R$ 176.300,97
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 176.300,97 **R$ 176.300,97**

Total Suplementação ---------- R$ 176.300,97

Receita: 17.24.51.01.00.00.00.00.00 -------– Transferência de convênio do Estado

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo do Estado de Rondônia – Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER na fonte 20120037, no valor total de R$ 272.935,57 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SEMIE.
Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:100626BA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.563/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 10.563/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1771/2023.

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.876.565,00 (Um Milhão e Oitocentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED,

observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 1.876.565,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.365.0022.1070 – Convênio Aquisição do Projeto Maluquinho por Robótica: Interações, Percepção e Experiências – Uma aprendizagem possível – Ens. Fundamental.	R$ 1.876.565,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 1.876.565,00 **R$ 1.876.565,00**

Total Suplementação ---------- R$ 1.876.565,00

Receita: 17.24.51.01.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado destinados a Educação.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo do Estado de Rondônia – Procuradoria Geral do Estado - PGE na fonte 20120037 – Convênios do Estado no valor total de R$ 1.876.565,00 (Um Milhão e Oitocentos e Setenta e Seis Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5825E7A8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.562/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.562/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e 1775/2023.

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplmentar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$. 2.600.000,00 (Dois milhões e seicentos mil reais), recursos do FUNDEB, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO. A classificaão funcional, programática e econômica a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$. 2.600.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ 02.003.12.365.0040.1077 – Ampliação da Escola Infantil Floresta Encantada	R$. 2.600.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações **TOTAL**	R$. 2.600.000,00 R$. 2.600.000,00

Total Suplementação---------- R$. 2.600.000,00

Receita: 17.51.50.01.01.0000000 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Art. 2º. – Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43, Prragrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, por ecesso de arrecadação na fonte 15400100 FUNDEB no valor de R$. 2.600.000,00 (Dois milhões e seicentos mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de março de de dois mil e vinte e tres.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C8843707

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022 O CONSELHO ESCOLAR EMEIEF PADRE FEIJÓ

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022
O Conselho Escolar EMEIEF PADRE FEIJÓ no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 02/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 02/2023.
Data da homologação:
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: F. P. DOS SANTOS E CIA LTDA EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 3.306,50

Fornecedores: EDICLEIA BEZERRA DO NASCIMENTO LTDA ME
CNPJ: 01.920.923/0001-24
Valor total homologado: R$ 114,97

Fornecedores: J. L. P. BENTO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 2.217,29

Fornecedores: V. FERNANDES LTDA
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 609,00

Alta Floresta D´Oeste,

ESCOLA EMEIEF PADRE FEIJÓ
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DDE371AB

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10573/2023 DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS E DEMAIS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10573/2023

Dispõe sobre a suspensão das aulas e demais atividades educacionais nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLOREST D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, em razão das intensas e fortes chuvas no Município de Alta Floresta D'Oeste nos últimos dias, muitas estradas que ligam a zona rural à sede do Município foram atingidas de maneira a impossibilitar o tráfego dos ônibus que fazem o transporte escolar;
CONSIDERANDO que, a maior parte dos estudantes das escolas deste município é residente na zona rural e os acessos encontram - se intrafegáveis em vários pontos;

CONSIDERANDO que, há necessidade de reparos emergenciais nas estradas, medida que já foram iniciadas, porém, devido ao período chuvoso durarão alguns dias;

CONSIDERANDO que, os alunos residentes na zona rural não podem sofrer prejuízo no aprendizado;

CONSIDERANDOos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Art. 32, parágrafo 4º, que assegura a oferta do Ensino Fundamental de forma presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais,

CONSIDERANDOo Decreto nº 10.571/2023, do executivo municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, que declara estado de calamidade pública no município de Alta Floresta D'Oeste em decorrência do elevado volume de chuvas ocorrido nos últimos dias;

DECRETA:

Art.1º. Ficam suspensas as aulas e demais atividades educacionais nos estabelecimentos escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste em regime especial, durante o período de 23/03/2023 a 31/03/2023.

§1º. Para fins de suspensão das aulas que se refere o Artigo 1º, deste Decreto, consideram-se as escolas da Zona Rural deste município.

§2º. As escolas da Zona Urbana que tiveram dias letivos suspensos devido as fortes chuvas terão reposição das aulas conforme calendário estabelecido entre Secretaria Municipal de Educação e Escolas e em caso de necessidade com ensino a distância, para o Ensino Fundamental, normatizada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Os dias letivos correspondentes a suspensão das atividades conforme citado no Art. 1º deste Decreto, serão repostos posteriormente, de acordo com cronograma que será estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e em caso de necessidade com ensino a distância, para o Ensino Fundamental, normatizada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º. Devido o transporte escolar ser promovido em termo de cooperação entre Estado e Município, as ações e tomadas de decisões serão acordadas entre as duas redes de ensino neste município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste, 23 de março de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A80D9A92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023.

DO OBJETO: A Secretária Municipal de Educação – SEMEC de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade despesa de material consumo e mão de obra com peças e serviços mecânicas a serem utilizadas na 5ª revisão de 50.000 KM** programada durante o período de garantia de fábrica **do veículo -L200 TRITON** SPORT GLS 2.4. D 4X4 AT, PLACA:OHV3E11,RSW3G60,BRANCO FUJI,CHASSI Nº93XSYKL1TNCM46988, havendo portando a necessidade de se proceder a revisão obrigatória pelo fabricante, que pertence a frota desta Secretaria.

DA JUSTIFICATIVA: O procedimento se faz necessário pois o veículo se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL: O preço Global desta revisão é de **R$ 3.803,74** (três mil oitocentos e três reais e setenta e quatro centavos), **SENDO R$ 1.988,74** (mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) para aquisição de peças e **R$ 1.815,00** (mil oitocentos e quinze reais) para serviços de mão de obra. Informo ainda que por motivo de garantia do motor as revisões serão realizadas pela empresa Concessionária autorizada da Marca;**MITSUBISHI MOTORS,**portadora do CNPJ n.º **35.266.554/0001-10**, localizada na**AV. Governador Jorge Teixeira**, Nº**786**– Bairro**Nova Porto Velho- PORTO-VELHO - RO,**de acordo com o orçamento realizado junto a concessionária autorizada.

DA BASE LEGAL: Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**_I-** para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 23 de Março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:FAFC8BFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 154/GP, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Lei Complementar nº. 154/GP, de 23 de março de 2023

"Dispõe sobre a majoração do adicional de plantão extra, que trata a Lei Complementar nº 106 de 21 de março de 2017".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica majorado o adicional de plantão extra de que trata a Lei Complementar nº 106 de 21 de março de 2017.
Art. 2º Fica alterada a tabela constante no Anexo I da Lei Complementar nº 106 de 21 de março de 2017, que passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, em 23 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ADICIONAL DE PLANTÕES EXTRAS

Descrição Cargos	**Plantão de 08 (oito) horas**	**Plantão de 12 (doze) horas**	**Plantão de 24 (doze) horas**
Médico	-	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
Médico Especialista em Ultrassonografia	-	R$ 1.460,00	-
Médico Especialista em Pediatra	R$ 1.200,00	-	-
Médico Especialista em Psiquiatria	R$ 1.200,00	-	-
Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	R$ 1.200,00		
Enfermeiros	-	R$ 200,00	R$ 400,00
Técnicos em enfermagem	-	R$ 100,00	R$ 200,00
Motoristas	-	R$ 100,00	R$ 200,00
Vigias	-	R$ 100,00	R$ 200,00
Cozinheiras	-	R$ 100,00	-
Zeladoras	-	R$ 100,00	-

Alto Alegre dos Parecis, em 23 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:C0F36C2E

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº. 051/PGM/22, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 051/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 23/03/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: C. V. MOREIRA EIRELI - ME; **Objeto**: o acréscimo de 7,59% (sete virgula cinquenta e nove por cento) ao valor inicial do Contrato n.º 051/PGM/22, firmado entre as partes em 28 de setembro de 2022; **Fundamento Legal:** Art. 65, §1º da Lei 8.666/1993; **Processo**: 715/SEMFA/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 26.7820013.2047, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fichas 176 **Valor**: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); **Nota de Empenho nº:** 492 de 06/03/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Crystian Vieira Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 23 de março de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:120B1486

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.651_26.01.2023

ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.651/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de janeiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seguinte:

ERRATA:

No Artigo 1º da LEI ORDINÁRIA Nº 1.651, de 26 de janeiro de 2023, foi realizada a reclassificação contábil em sua tabela conforme segue:

Onde se lê:

Especificação			D.R.
Func. Prog.	12.3610003**3**.1082		
			0.2.**701**.0000
			0.2.**701**.0000

Leia-se:

Especificação			D.R.
Func. Prog.	12.3610003**9**.1082		
			0.2.**571**.0000
			0.2.**571**.0000

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de março de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1D0BFAF3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.652/2023

ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.652/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de janeiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seguinte:

ERRATA:

No Artigo 1º da LEI ORDINÁRIA Nº 1.652, de 26 de janeiro de 2023, em sua tabela.

Onde se lê:

D.R.

0.2.701.0000

Leia-se:

D.R.

0.2.571.0000

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de março de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:74680E7E

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 12, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

ERRATA AO DECRETO Nº 12/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de janeiro de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seguinte:

ERRATA:
No Artigo 1º do DECRETO Nº. Nº 12, de 26 de janeiro de 2023, autorizado pela LEI ORDINÁRIA Nº 1.651, de 26 de janeiro de 2023, em sua tabela.

Onde se lê:

Especificação			D.R.
Func. Prog.	12.3610003**3**.1082		
			0.2.**701**.0000
			0.2.**701**.0000

Leia-se:

Especificação			D.R.
Func. Prog.	12.3610003**9**.1082		
			0.2.**571**.0000
			0.2.**571**.0000

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de março de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:5C75F0E5

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 13, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

ERRATA AO DECRETO Nº 13/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de janeiro de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas, torna pública a seguinte:

ERRATA:

No Artigo 1º do DECRETO Nº. Nº 13, de 26 de janeiro de 2023, autorizado pela LEI ORDINPARIA Nº 1.652, de 26 de janeiro de 2023, em sua tabela.

Onde se lê:

D.R
0.2.**701**.0000

Leia-se:

D.R
0.2.**571**.0000

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, 23 de março de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:07D33E72

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 066/2023

DECRETO Nº 066/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 18.945,68 (Dezoito mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de transferência, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610022.1029	Adequações nas Escolas Municipais - PRÓPRIO			
Crédito	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	87	0.1.500.1001	18.945,68
Recurso	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88	0.1.500.1001	
TOTAL CRÉDITO.			R$		18.945,68

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64 e autorizada pela Lei nº 1625/GP, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A614B7E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4646 DE 22 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 4646 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal, motivado pela Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei Federal n.º 14.133/2021.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso - RO.
Art. 2º. De acordo com o art. 176 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o município terá prazo diferenciado para algumas obrigatoriedades, tendo vista, possuir menos do que 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme prévia do último censo do IBGE, que deverá ser publicado ainda no ano de 2023.

Art. 3º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal N.º 13.303/2016.

Art. 4º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de

funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS, DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º. As funções de Agente de Contratação serão exercidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pelo(a) Pregoeiro(a) do Município; e a CPL desempenhará as atribuições da Comissão de Contratação, aos quais incumbe a condução dos procedimentos licitatórios, observadas as disposições dos Artigos 7º a 10º da Lei Federal N.º 14.133/2021.
§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal N.º 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do Artigo 72 da citada Lei Federal.
§ 2º. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e o(s) Pregoeiro(s), deverão ser designados pela Autoridade dentre servidores pertencentes ao quadro do Executivo Municipal, e/ou nomeados através de cargos em comissão específicos já existentes.
§ 3º. Os demais membros da Comissão de Contratação serão preferencialmente servidores efetivos do Executivo Municipal.
§ 4º. A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte da Procuradoria Jurídica Municipal e da Controladoria Interna para o desempenho das suas funções.
§ 5º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será o Pregoeiro(a).

Art. 6º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal dos contratos, de que trata o Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Autoridade Municipal observará o seguinte:
- a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
- previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente

com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 7º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, nos termos do inciso VII do art. 12º da Lei Federal 14.133/2021**,** com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 8º. No âmbito do Executivo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no Artigo 10 deste Decreto.
§ 1º. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
§ 2º. Quando o Executivo Municipal executar recursos da União ou do Estado de Rondônia, decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as normas dos respectivos entes para a elaboração do ETP.

Art. 9º. O ETP será elaborado por servidores da área técnica requisitante e, quando necessário, poderão solicitar o apoio dos Agentes de Contratação e/ou da Comissão de Licitação.

Art. 10. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:
- nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
VI- para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 11. O Executivo Municipal adotará os Catálogos de Materiais e de Serviços, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los, como catálogo eletrônico de padronização de compras, para os fins previstos nos Artigos 19 e 80 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 12. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 13. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 14. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.
§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

CAPÍTULO VII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 15. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, exigir que até 10% (dez por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - pessoas que residem no Município;
II - mulheres vítimas de violência doméstica;
III - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Art. 16. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no Artigo 26 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 17. No âmbito do Município será proporcionado o tratamento diferenciado em favor dos fornecedores enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos previstos na Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

CAPÍTULO VIII
DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

– realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
– a atribuição de leiloeiro poderá ser realizada pelo(a) Pregoeiro(a) do Município;
– elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;
– realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO IX
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO X
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública poderá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do Artigo 88 da Lei Federal N.º 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 21. Serão utilizados os critérios de desempate previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.
Parágrafo único. Para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Artigo 60, inciso III, da Lei Federal N.º 14.133/2021, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 22. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XIII DA HABILITAÇÃO

Art. 23. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do Artigo 17 da Lei Federal N.º 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados

constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 24. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 25. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade junto a pessoas jurídicas que foram sancionadas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO XIV
DO PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Art. 26. Entende-se por compra direta as aquisições de produtos e serviços de pequenos valores, para pronto pagamento, assim entendidas as aquisições de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez

mil reais), na forma do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 27. O procedimento de Compra Direta observará os seguintes passos:

- Constatação da necessidade da compra, por parte do gestor responsável pela Unidade/Serviço/Setor Administrativo;
- Decisão, por parte do gestor, sobre a oportunidade de se realizar a compra;
- Realização da pesquisa de preços;
- Produção no Sistema de Controle Informatizado da solicitação de compra pela Unidade interessada;
- Autorização da solicitação de compra, pela Controladoria Interna do Município;

- Coleta da autorização e dos orçamentos e envio dos documentos referentes à compra ao Serviço de Compras e Licitações;
- Recebimento da coleta, avaliação e geração da compra direta, pelo Serviço de Compras;
- Impressão da Requisição de Empenho, pelo Serviço de Compras;
- Empenho do valor do objeto da compra, pelo Serviço de Contabilidade;
- Impressão e assinatura da Autorização de Fornecimento, pelo Serviço de Compras;
- Entrega da Autorização de Fornecimento, pelo Serviço de Compras à Unidade interessada;
- Entrega da Autorização de Fornecimento, pela Unidade interessada, ao fornecedor do material ou prestador de serviço;
- Recebimento do material ou serviço e liquidação da Nota Fiscal, pela Unidade interessada;
- Liquidação do empenho pelo ordenador da despesa da Unidade interessada;
- Efetivação do pagamento pelo Serviço de Tesouraria, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento.

CAPÍTULO XV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo possível, a adoção o sistema de registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 de inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantagem para a administração.

Art. 31. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, contudo, tais institutos poderão ser utilizados nos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 32. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 33. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público;
- a pedido do fornecedor;
- em outros casos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 34. A administração direta e indireta do Município poderá aderir a atas de registro de preços gerenciada por órgãos ou entidades das esferas estadual ou federal, incluindo-se, os consórcios, observados os requisitos legais.
Parágrafo único. É proibido aos órgãos ou entidades de outros entes públicos, das esferas municipal, estadual ou federal, a adesão a ata de registro de preços do Município, observados os requisitos legais.

CAPÍTULO XVI
DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de

competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º. O instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, que deve ocorrer de forma objetiva e impessoal.

CAPÍTULO XVII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 36. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do Artigo 4º, inciso III, da Lei Federal N.º 14.063/2020.

CAPÍTULO XVIII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 37. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico - operacional,

foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 38. O objeto do contrato será recebido:
- em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
- em se tratando de compras:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Art. 39. O Servidor Público que receber o material ou serviço fornecido deverá conferir a quantidade e a qualidade, e constatada a adequação em relação ao descrito na Nota Fiscal, atestar a correção da entrega, assinando por extenso a respectiva Nota Fiscal, e também assinando a via do cliente.

Art. 40. O Controle Interno poderá realizar, por amostragem, a conferência de todas as aquisições e serviços prestados, verificando se estão devidamente formalizados/executados.

Art. 41. Após a efetivação dos pagamentos, os documentos deverão ser devidamente arquivados no Arquivo Contábil, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 42. Todo material ou serviço a ser fornecido ou prestado em parcelas, deverá ser rigorosamente controlado pelo gestor da Unidade Administrativa a que está vinculado o contrato, através de registros das entregas parciais, gerando relatórios que devem acompanhar as Notas Fiscais parciais que devem sofrer os controles previstos neste capítulo.

Art. 43. Para todas as aquisições realizadas no âmbito municipal, o pagamento ao fornecedor ou prestador do serviço relativo às parciais somente ocorrerá mediante a realização das conferências das medidas previstas neste capítulo e seguindo as demais previsões contratuais.

CAPÍTULO XX DAS SANÇÕES

Art. 44. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade superior da respectiva entidade municipal.

CAPÍTULO XXI
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 45. A Controladoria Interna do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no Artigo 169 da Lei Federal N.º 14.133/2021, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controles preventivo, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 46. Fica vedada a aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços terceirizados e aquisição de equipamentos e materiais permanentes sem a emissão da respectiva autorização de fornecimento.
Parágrafo único. Nos casos em que a aquisição se fizer necessária em razão da emergência imposta pela situação, o titular da Unidade Administrativa deverá produzir uma autorização de

fornecimento provisória, em duas vias, para garantir a efetivação a posteriori do devido processo de compra, cujo procedimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 12 (doze) horas.

Art. 47. O gestor ou titular da Unidade Administrativa onde se tenha havido aquisição de qualquer material ou prestação de qualquer serviço, sem a observância dos processos previstos nessa lei, será submetido à sindicância e poderá assumir a responsabilidade pelo pagamento dos produtos ou serviços adquiridos de forma irregular.

CAPÍTULO XXII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o Artigo 174 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- publicação em diário oficial das informações que a Lei Federal N.º 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de peças necessários à contratação.

Art. 50. No âmbito municipal, o exaurimento temporal da eficácia juridica-normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e seus respectivos regulamentos municipais, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - os processos licitatórios que tenham os editais publicados até 31 de março de 2023, sob a a égide das normas referidas no caput deste artigo, inclusive as licitações de registro de preços, permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II - os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação, inclusive por dispensa de licitação publicados até 31 de março de 2023, sob a a égide das normas referidas no caput deste artigo, inclusive as licitações de registro de preços, permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93;

Art. 51. A partir da vigência desse Decreto todas as compras e licitações, do município de Alto Paraíso/RO, serão regidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, observando as exceções prevista no art. 50 deste diploma legal, e, se houver divergência nesse Decreto Municipal, prevalecerá o disposto na Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 52. Tendo em vista o que dispõe o art. 193, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam revogados, a partir de 1º de abril de

2023, todos os Decretos Municipais, que disciplinavam regras de licitação no âmbito municipal.

Art. 53. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Março de 2023.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BFEDBA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/PJM/2022

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/PJM/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA JCF RIBEIRO ENGENHARIA – CNPJ Nº 21.765.570/0001-42.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência **Secretária Municipal de Educação, a Srª. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° ***3053 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.176.***-68, e de outro lado a empresa **JCF RIBEIRO ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.765.570/001-42, estabelecida na Rua Venezuela, nº 24005, Bairro Embratel, CEP 76.820-810, cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu **representante legal, Sra. Jeniffer Cosmo França Ribeiro**, portadora do RG n.º ***4453 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.508.***-66, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1274/SEMED/2021, da Tomada de Preços n.º 006/2021,** regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é devido ao acréscimo de serviço e quantitativo do valor inicial, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1274/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II – DO VALOR ACRESCIDO

Cláusula Terceira - O valor do Contrato nº 002/PJM/2022 que totalizava **R$ 159.540,50 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, passa a ter o valor global de **R$ 167.894,58 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**

Parágrafo único. A alteração firmada resultará em acréscimo do objeto contratual no percentual de 5,24% do valor inicial, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 21 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
JCF Ribeiro Engenharia –CNPJ 21.765.570/0001-42
Empresa Contratada
JENIFFER COSMO FRANÇA RIBEIRO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES
Secretária Municipal de Educação - SEMED

TESTEMUNHA (s):

1) Assinado Eletronicamente

2) Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1B26EDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 008/2023

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no Mural do Poder Legislativo e Executivo Municipal; Portal da Transparência Municipal, AROM – Associação Rondoniense de Municípios, Código Identificador: D8BF47A5; DOU (Diário Oficial da União), Seção 03, edição nº 49, ambos no dia no dia 13/03/2023; e no Correio Popular (Jornal de Grande Circulação) no dia 11 e 12/03/2023 pág. 08 (GERAL); e
DIOF (Diário Oficial do Estado de Rondônia) no dia 10/03/2023, edição 46-288.

ONDE SE LÊ: (...) 1) NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- EPP - 16.887.646/0001-72, no valor de R$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais); **2) 3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA** - 14.371.005/0001-35, no valor de R$ 423.100,00 (quatrocentos e vinte três mil e cem reais); e **03) AUTO FOSSA MELLO LTDA** - 02.037.770/0001-34, no valor de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais); sendo o **valor total homologado de R$ 705.800,00 (setecentos e cinco mil e oitocentos reais).**

LEIA-SE: **(...) 1) NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**- EPP - 16.887.646/0001-72, no valor de R$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais); **2) 3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA** - 14.371.005/0001-35, no valor de R$ 423.100,00 (quatrocentos e vinte três mil e cem reais); sendo o **valor total homologado de R$ 688.600,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais).**

Alto Paraíso, 23 de março de 2023

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F082967A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 015/IMPRES/2023
Contrato N. 003/2023

Contratante: ***INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DO OESTE/RO*** **– IMPRES.**
Contratada: GOLD PREV. CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS - ***LTDA – CNPJ: 11.451.081/0001-62***
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em estudo e elaboração do cálculo atuarial exercicio 2023.
Valor: R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)**.**
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega do Relatório pelo Setor de Finanças a pedido e atestado pela superintendência do IMPRES, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e das certidões negativas respectivas.

Alvorada do Oeste-RO, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:F6BBCFA9

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/CPL/2023 - PROCESSO Nº 380-1/SEMOURB/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/CPL/2023
PROCESSO Nº 380-1/SEMOURB/2023
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 017/GAB/PREF/2023**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07 Lei Municipal nº 878/2017 e, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMOURB. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preços para **Aquisição de Materiais Elétricos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOURB, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, para fins de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência e demais documentos inclusos nos autos, valor estimado: **R$ 90.153,00 (Noventa mil cento e cinquenta e três reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 05/04/2023 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 05/04/2023 às 09:00 hs.
Início do pregão: 05/04/2023 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 380-1/SEMOURB/2023.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 23 de março de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:19CBBA86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.656, DE 23 DE MARÇO DE 2023.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.621/2022, QUE INSTITUIU O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PMAAAF, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE A

DECRETO Nº 19.656, DE 23DEMARÇODE 2023.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.621/2022, QUE INSTITUIU O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PMAAAF, NA MODALIDADE DE COMPRA E DOAÇÃO SIMULTÂNEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, regulamenta a Lei Municipal nº 2621,de 04 de abril de 2022;
Considerandoa necessidade defortalecer a agricultura familiar, promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda;
Considerandoa competência suplementar dos municípios, prevista no art. 30 inciso II, da Constituição Federal;
Considerandoo Processo Administrativo8-7154/2023
DECRETA:
Art. 1ºO Programa Municipal de Aquisição de Alimentos serão adquiridos de agricultores familiares, povos, comunidades tradicionais e cooperativas.
Art. 2°A compra ocorrerá no âmbito do PMAAAF ARIQUEMES, na modalidade Compra e Doação Simultânea, com dispensa de procedimento licitatório, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital.
Art. 3°Os alimentos adquiridos serão destinados:
I - Prioritariamente a pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas no CADÚNICO;
II - Para rede sócio assistencial que manipulem ou forneçam alimentos, com cadastrado ativo em um dos Conselho Municipais, a ser comprovado com declaração da Casa dos Conselhos, tendo como prioridade entidades de alta complexidade;
III Para o abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino;
IV - Para situações de emergência ou calamidade pública;
V - Para organizações não-governamentais e outras demandas definidas pelo Conselho Gestor do PMAAAF, desde que sejam cadastradas no Banco de Alimentos.
Art. 4°Os documentos de habilitação e projeto de venda serão entregues diretamente ao Departamento de Coordenação/SEMAIC, conforme cronograma definido no respectivo Edital de chamada pública.
Art. 5°O produtor contempladofica obrigado a fornecer produtos de produção própria, sendo vedado adquirir produtos de forma terceirizada.
Art. 6°O valor total destinado ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar PMAAAF para o exercício de 2023 será de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos reais), sendo:
I - R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido de forma igualitária e destinados às cooperativas ativas do município de Ariquemes que preencham os requisitos do Edital de Chamamento Público;

II - R$ 1.000,000,00 (Um milhão de Reais) destinados aos produtores da Agricultura Familiar,povos e comunidades tradicionais,os quais cumpram as exigências do Edital de chamada pública.
Art. 7°No exercício de 2023, fica definido o valor de venda dos beneficiários fornecedores, conforme a seguir:
I -Produtor Individual, povos e comunidades tradicionaiscontempladosdeverãorespeitar o valor máximo de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) anual, por PRONAF/DAP - Declaração de Aptidão Familiar/ano/entidade executora, de acordo com o edital;
II -Produtores contemplados pelas cooperativas, o limite máximo de venda por Produtor será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);
§1ºCaso o produtor contemplado tenha recebido algum valor no exercício de 2023, referente ao PMAAAF remanescente do exercício de 2022, esse valor será reduzido do valor anual por produtor.
§2º Cada produtor poderá ser contemplado em apenas uma categoria, ou individualmente ou pela cooperativa
§3º Cada cooperativa deve apresentar no mínimo 20 itens (Produtos) diferentes em sua proposta de venda , respeitando a lista definida no Edital de Chamamento Público.
Art. 8º Além do presente Decreto, os interessados deverão atender os requisitos da Lei Municipal 2621/2022, Lei Federal N.º 10.831/2003 e Decreto N.º 6.323/2007, no que couber, bem como o Edital de Chamada Pública.
Art. 9ºNão será permitida a substituição dos produtos apresentados pelos produtores na Proposta de venda e no contrato assinado.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, devidamente justificado e autorizado pelo Conselho Gestor, poderá haver a substituição preconizada no caput desse artigo.
Art. 10.A qualidade dos produtos deve atender rigorosamente o contido no Edital de Chamada Pública, ficando a cargo da Comissão de Recebimento do Programa a responsabilidade por analisar, receber ou recusar os itens (produtos).
Art. 11.A responsabilidade do acompanhamento da execução do Programa junto ao Conselho Gestor ficará a cargo do**Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS,**até que o**Conselho de Segurança Alimentar - COMSEA**seja reativado.

Art. 12. Fica revogado o Decreto Municipal nº 18.840, de 29 de Junho de 2022.
Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/03/2023 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1486849**e o código verificador**93BEB71D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/03/2023 11:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C4DB2082

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 190, DE 22 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA PORTARIA SEGES/MGI Nº 720, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 190, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAPORTARIA SEGES/MGI Nº 720, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Memorando 46 de 21/03/2023 (ID 1480721)
***RESOLVE*:**

Art. 1º Ratificar aPORTARIA SEGES/MGI Nº 720, DE 15 DE MARÇO DE 2023, quefixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de março de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/03/2023 às 08:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1484106**e o código verificador**E593E01A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/03/2023 08:25
2	HENRIQUE DA SILVA	***.647.022-**	23/03/2023 09:07
3	LARISSA CAROLINE PEREIRA FIORENZANI	***.030.602-**	23/03/2023 11:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EA854DCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 193, DE 22 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 193, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-7229/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Nathan Matheus do Nascimento e Rosiane Vieira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 102/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa ATIBAIA REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de março de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em

23/03/2023 às 08:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1484859**e o código verificador**3099FE68**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	23/03/2023 07:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4EA7007A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 194, DE 23 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 194, DE 23DE MARÇODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DAFUNDAÇÃO DA CULTURA, ESPORTE E TURISMODE ARIQUEMES.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o Memorando 118 de 17/03/2023 (ID 1476127), advindo da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes àFundação de Cultura, Esporte e Turismo Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Diego Aparecido Dos Santos Lima	06003208870	FUNCET
Irineu Jose Do Nascimento Junior	03131609858	FUNCET
Wilson Gualberto da Silva	01125103513	FUNCET

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3º Os servidores autorizados deverão verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5º Os servidores autorizados a conduzirem veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7º Os servidores autorizados a dirigirem veículo oficial, deverão preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9º Os servidores que por ventura estiverem fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.
Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de março de 2023, 133º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**Presidente - FUNCET Interino - Dec. 19.537/2023**, em 23/03/2023 às 09:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1485937**e o código verificador**25D35AE0**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B9388F65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 185, DE 20 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PORTARIA Nº 185, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 35 de 17/03/2023 (ID 1474688), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento definitivo do objeto do Processo Administrativo nº 16.037/2021, na seguinte composição:
Comissão de Recebimento Definitivo
Fernando Pereira de Lima;

Membros
Júlio Benigno de Sousa Neto;
Pâmela Cristina de Oliveira;
Fabrício Montagna.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de março de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/03/2023 às 08:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1479209**e o código verificador**8BCF3125**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	22/03/2023 07:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D29BC3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 184, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal da Fazendade Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerandoo Processo Administrativo8-7362/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Ubethania de Melo Santos e Jeane Oliveira da Silva Menezes, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°30/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresaTRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de março de 2023, 133º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal da Fazenda de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:3319E1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretário Municipal de Fazenda, Decreto de nomeação nº 17.863/2021no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) que em cumprimento ao que determina o Código Tributário Municipal Lei nº 2116/2017 em seus Artigos 161 e 162, foi lavrado o presenteAuto de Infração e Multapelo descumprimento da norma administrativa.
Processo Adm. Fiscal nº:14171/2022
Autuado:ISABELLA CRISTINA BURG MOULIN DE SOUZA
CNPJ/CPF:011.331.942-81
CMC:17.935
Localização:MOGNO, n°1872, SETOR 01, , ARIQUEMES/RO
Auto de Infração e Multa Nº3/DIREM/FISC_TRIB/2023.

Para maiores informações, os prestadores de serviço poderão procurar a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Fiscalização Tributária, piso térreo, sito á Avenida Tancredo Neves, 2166 Setor Institucional, Ariquemes, Rondônia.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:421969AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19654/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 2.716, DE 21 DE MARÇO DE 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 362.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2.716 de 21/03/2023 (ID 1480542), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23 de março de 2023, edição 3438;
CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso I e 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 5017/2023-Memorando 47 de 17/02/2023 (ID 1420684) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais) no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMUST conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade: 2202-PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	801	02.09.06.181.0009.2202	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	362.000,00
Fonte: 2.752-Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao Trânsito				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**362.000,00**

Parágrafo único. Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior (ID 1423824) e Extrato Bancário 9109-X-Dezembro de 22/02/2023 (ID 1423925) e Extrato Bancário 71032-6-Dezembro de 22/02/2023 (ID 1423931) visando à aquisição de 02 (duas) novas viaturas para a Guarda Civil Municipal e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**362.000,00**
Fonte: 2.752-Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao Trânsito	362.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:92091AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º14/2023
PROC. N.º 20921/SEMED/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º14/2023, referente ao Processo Administrativo n.º20921/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Bandeiras Oficiais: Nacional, Estadual e Municipal para atender as Escolas e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 04.884.221/0001-20. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$15.093,00 (quinze mil, noventa e três reais).

Ariquemes/RO, 23 de março de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:BCE660D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº3447/2023.
Requerente: Denize da Rocha Souza
Assunto: Título de Domínio – Lote 093, Quadra 03, Setor Bairro Marechal Rondon.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 3447/2023– Título de Domínio, em que a pessoa física, a senhora Denize da Rocha Souza,inscrito no CPF sob nº 421.610.292-15, residente e domiciliado na Rua Raimundo Catanhede, nº 217, Setor Marechal Rondon, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 093, Quadra 03, Setor Bairro Marechal Rondon,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº029.0003.00.00093.01, no endereço acima mencionado, a mesma comprovou a posse através de Contrato de Compra e Venda, e Declaração de Vizinhos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 23 de marçode 2023.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano- Interino

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:64451471

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 035

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 24 a 31/03/2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (24 a 31/03/2023), os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
RECLASSIFICADO	EMILE SANTANA AMORIM AMARAL	***.510.492-**
RECLASSIFICADO	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	***.865.402-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 23 de março de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:0785B071

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO - CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

A Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº 897, de 15 de Dezembro de 2.022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 19/12/2022, Edição 3371, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, serve do presente para informar a substituição de membros que compõem a Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes/RO.
CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dosServidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº19.140, de14deOutubrode 2.022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipalnº2.293/2.019, e aprova o Manual deProcedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO Portaria nº 897 de 15 de Dezembro de 2022 (Designação deservidores para atuar na Corregedoriada Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
CONSIDERANDO Portaria nº 7/2023/PGM que dispõe sobre instituição de Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal deAriquemes/RO;
CONSIDERANDO a imperiosa atuação, respeitados os termos legais correspondentes, no que tange à medidas concernentes à procedimentos administrativos disciplinares, ressaltando-se a tempestividade nos atos administrativos;
CONSIDERANDO Princípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade, impessoalidade, e Publicidade/Transparência nos atos públicos;
CONSIDERANDO outras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;
CONSIDERANDO o Memorando nº 17/semust-cpdgm/2023 de 13 de Março de 2023, cadastrado no (ID 1464665).
Faz-se necessário a substituição do membro da Comissãod e Procedimento Disciplinar, Senhor Anderson Pereira Resende, declarando-se suspeito por motivo de foro íntimo, ficando designado para substituir, à função de Membro da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal a servidora, Senhora Ronize Rodrigues Viana

Possamai, integrante da portaria 07/2023/PGM, ficando a substituição registrada em ATA que comporá os autos correspondentes à atuação do servidor que passará a integrar as atividades da Comissão para atuar no Processo nº 8-21500/2022 e Processo nº 8-22545/2022.
Memora-se que, a Portaria nº 07, de 10 de Janeiro de 2.023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 12/01/2023, Edição 3389, designa servidores para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal, bem como estabelece membros suplentes para compor os trabalhos correlatos na impossibilidade de autuação do servidor nomeado como titular.
É imperioso mencionar que, a Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO), em seu artigo 60 e 64, versa que deve ser nomeado comissão para fins de processamentos dos feitos, em consonância com os trabalhos da Corregedoriada Guarda Municipal.
A alteração na composição da Comissão de Procedimento Disciplinar, substituição de membro, entra em vigor a partir desta data.

Ariquemes, 23 de Março de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**, **Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 897/2022**, em 23/03/2023 às 09:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:60374002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - PAS Nº 746/2023.

PROCESSO: 0000746.5.5-2023.
ASSUNTO: Apurar possível Aplicação de Sanções.
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR-PAS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei município nº. 021/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Buritis);

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Sancionador-PAS e designar a Comissão processante permanente nomeada pelo decreto 13.522 de 01 de março de 2023, com a finalidade de apurar possível aplicação de sanções constante dos autos do Processo supracitado, concernente ao fato de apurar responsabilidade a respeito do processo de Aquisição de material de consumo nº. 557/2022, despeça de licitação nº 91/2022.

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos das Leis 8.666/1993, 9.784/1999 e 12.846/2013, pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 13.522/GAB/PMB/2023, composta pelas seguintes servidoras: Ana Rocha Cais, matrícula nº. 1686 e Josilene Carlos de Oliveira, matricula nº. 1970, Membros da Comissão e tendo como Membro suplente da Comissão Josiane da Silva Alves Quiuque, matricula nº. 1688.

Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 23 de março de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:25739409

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/CPL/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/CPL/2023.

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 088/CMB/2023, Tendo como Objeto: Pagamento de taxas para os parlamentares os participarem da XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, promovido pela UVB União dos Vereadores do Brasil, sendo Capacitação/Treinamento e aperfeiçoamento dos vereadores desta Casa, visto que a capacitação faz parte do desenvolvimento permanente e possibilita uma melhoria da qualidade a Administração Pública.

EMPRESA: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL
CNPJ: 83.594.978/0001-56

Valor total de R$ 3.900,00 (Três Mil e novecentos Reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
"Art.25.É inexigível a licitaçãoquando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II-Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"
"Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(...)
VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"
Assim sendo, e com base no exposto, torna-se ***inexigível*** a licitação.

BURITIS-RO 23 /03/2023.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:F06F820F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023/CPLMS SRP PROCESSO N.º 386/SEMAST/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (leite pasteurizado tipo C),** valor prévio **R$ 439.200,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/04/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.
Buritis – RO, 23 de março de 2023.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:33FD66FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna

úblico que será realizado a Dispensa de Licitação referente ao processo nº 709/2023/SEMECE que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia elétrica para implantação de transformador 15 KVA no campo de futebol, localizado linha c-18, município de Buritis, RO.**
As proposta poderão ser entregues até as **10h:00 do dia 28 de março de 2023** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo Presidente da CPLMS, telefone (69) 3238-2658 / 3238-2383.
O modelo de Proposta estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 27 de março de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 13.383/GAB/PMB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:71BBCC64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.540, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Mantém a readaptação de função a servidora CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-1453/2016.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a contar de 07 de março de 2023**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA** – cargo de Cozinheira 40 horas, para a função de **Assistente Técnico.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2023.

Buritis/RO, 23 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:999CE869

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.542, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Mantém a readaptação de função a servidora FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo: 1-1688/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 60 (sessenta) dias **a partir do dia 03 de março de 2023**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **FABIANA DE OLIVEIRA MOTA CARNIELLI** – cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio**.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

Buritis-RO, 23 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:AAF7CC28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.532, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 001/SEMECE/2023 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2023, Convocação de nº 001/2023 pelo período de 06 (seis) meses os servidores abaixo relacionados:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO (06 meses)
	Barbara Maria de Jesus Pinto Bastos	Professora 30h	16.03.2023 á 15.09.2023
	Daniele de Oliveira Ferreira	Zeladora 40h	17.03.2023 a 16.09.2023
	Graciela Mascarenhas Rocha da Silva	Professora 30h	16.03.2023 á 15.09.2023
	Lucimara de Oliveira Brito	Professora 30h	16.03.2023 á 15.09.2023
	Maria Luiza Nascimento Mendes	Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h	17.03.2023 a 16.09.2023
	Patrícia Cristina Sartori	Professora AEE- Atendimento Ed. Especializado 40h	20.03.2023 a 19.09.2023
	Viviane Souza Oliveira	Professora 30h	16.03.2023 a 15.09.2023

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 22 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:65A733C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.538, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 004/SEMECE/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, Convocação de nº 011/2023 pelo período de 06 (seis) meses os servidores abaixo relacionados:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO (06 meses)
	Barbara Maria de Jesus Pinto Bastos	Professora 30h	20.03.2023 a

			19.09.2023
	Cintia Carvalho da Silva	Assistente Técnico 40h	21.03.2023 a 20.09.2023
	Debora Alves Pereira	Assistente Técnico 40h	21.03.2023 a 20.09.2023
	Geovania Alves da Costa	Monitora de Transporte Escolar 40h	20.03.2023 a 19.09.2023
	Guilherme Fernandes de Sales	Vigia 40h	20.03.2023 a 19.09.2023
	Onice de Souza Bufumam Castor	Assistente Técnico 40h	20.03.2023 a 19.09.2023
	Quezia Fuzinato Candioto	Assistente Técnico 40h	20.03.2023 a 19.09.2023
	Taislaine Bento da Silva	Assistente Técnico 40h	21.03.2023 a 20.09.2023
	Valdicleia Ferreira dos Santos	Professora 30h	20.03.2023 a 19.09.2023
	Vanilda Rodrigues	Assistente Técnico 40h	20.03.2023 a 19.09.2023

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 22 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:378B9B5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.539, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a rescisão de contrato da servidora BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS, e adota providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato seletivo da servidora **BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS**, do cargo de Professora 30h, aprovada e convocada através do Teste Seletivo 001/SEMECE/2023 – Convocação de nº 001/2023.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2023.

Buritis/RO, 22 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:43D3DAFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.537, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a rescisão de contrato do servidor JOSE WELLINGTON SOUZA DA SILVA, e adota providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato seletivo do servidor **JOSE WELLINGTON SOUZA DA SILVA**, cargo de Braçal 40h, aprovado e convocado através do Teste Seletivo 004/SEMECE/2022 – Convocação de nº 001/2023.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de março de 2023.

Buritis/RO, 22 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:41C3C23D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.541, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Conceder Horas Excedentes/Regime Suplementar para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Conceder horas excedentes/regime suplementar aos servidores abaixo relacionados conforme Leis 601/2011 art. 25 e Lei 919/2015 art. 1º:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	QUANT. DE HORAS	DATA
•	ANGELA MARIA DE MELO VIEIRA	2249-1	PROF 40H	06:00 H	17.03.2023
•	KELLI CRISTINA RIBEIRO	2377-2	PROF 40H	14:00 H	17.03.2023

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificada na tabela.

Buritis-RO, 23 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:CD3D5C03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.543, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Mantém a readaptação de função a servidora EDMILDA RODRIGUES NUNES, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 205-2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 08 de fevereiro de 2023,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **EDMILDA RODRIGUES NUNES** – cargo de Cozinheira 40 horas, para a função de **Recepcionista do Posto Central.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2023.

Buritis/RO, 23 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:2247714E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico n. 38/2023 - Processo 443.8.1-2023/SEMECE - objeto (**aquisição de material permanente e material de consumo (equipamentos de informática)**,** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA** – CNPJ 46.756.549/0001-01 a proposta no valor de R$ 14.037,00 (catorze mil trinta e sete reais).

• **JULIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES** - CNPJ 48.497.100/0001- 00 a proposta no valor de R$ 3.312,55 (três mil trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

• **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI** – CNPJ 40.708.647/0001-97 a proposta no valor de R$ 5.036,00 (cinco mil trinta e seis reais).

• **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA** – CNPJ 44.352.658/0001-38 a proposta no valor de R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais).

• **PR COMERCIO ELETRONICO LTDA** – CNPJ 24.832.819/0001-83 a proposta no valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais).

Buritis, 23 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:7FDC9C3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.536, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora MAIRA TAISA RIBEIRO DE LIMA, aprovada e convocada através do Teste Seletivo Simplificado e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/2022, Edital de Convocação 003/2023 pelo período de 12 (doze) meses a servidora **MAIRA TAISA RIBEIRO DE LIMA,** no cargo de **Cirurgião Dentista 40h**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2023.

Buritis-RO, 22 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:4FE9852E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.535, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Fica autorizado ao servidor JOÃO CARLOS PEREIRA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado ao servidor **JOÃO CARLOS PEREIRA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 040.816.708-46 Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 22 de março de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:3F05EF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 04/2023

BURITIS/RO, 22 de março de 2023.

À empresa
ITAPUÃ SOLUÇÕES EM TRANSPORTES
CNPJ: 13.399.226/0001-59

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto a não prestação de serviços de transporte escolar na LH Divisa Vice, trajeto 07, qual o ponto de partida com os primeiros alunos deve sair da casa do senhor Edvaldo na altura do km 8,6.
Este Departamento de Transporte Escolar recebeu reclamações do Senhor Edvaldo Gotelipe de Souza responsável por alunas que necessitam de transporte, segundo o mesmo o ônibus não está saindo

do ponto de partida estipulado em contrato, deixando várias crianças sem o serviço de transporte escolar.
Aproveitamos a oportunidade e solicitamos justificativas quanto a não prestação de serviços no Ramal Angola, trajeto 09, pois este Departamento tem recebido reclamações de pais que o ônibus que trafega por este trajeto não está adentrando no ramal e as crianças estão sem os serviços de transporte escolar.
Vale ressaltar que as inexecuções parciais ou totais dos serviços podem acarretar na aplicação de multas, bem como rescisão unilateral de contrato. Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração.
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias a esta justificativa, sujeita a empresa às penas da Lei.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:48EE2748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 012/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 0312/2023/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 98.403,48 (Noventa e oito mil, quatrocentos e três reais e quarenta e oito centavos).** Licitação destinada a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme **Processo Administrativo n.º 0312/2023/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de duas carretas agrícola basculante hidráulica, e um podador de galhos a gasolina.

Início do recebimento das propostas: 27 de março de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 03 de abril de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 06 de abril de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 23 de março de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:EB1F8535

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 013/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 0332/2023/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 9.520,46 (nove mil cento e oitenta e oito reais e noventa centavos).** Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e PREFERÊNCIA a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme **Processo Administrativo nº 0332/2023/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviços de telecomunicações, incluindo a instalação, ativação, operação e manutenção de conexões de acesso à Internet para atendimento das Unidades de Saúde da Família (USFs) e Unidade Mista de Saúde do Município de Cabixi/RO.

Início do recebimento das propostas: 27 de março de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 04 de abril de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 10 de abril de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 23 de março de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:D299DE08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n.º 014/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 0339/2023/SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, o **Gabinete do Prefeito**, a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, a **Secretaria Municipal Especial** e a **Coordenadoria Municipal de Planejamento,** por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R$ 152.983,33 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos).** Licitação destinada a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme **Processo Administrativo nº 0339/2023/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Materiais Permanente (Armário, Mesa e Computador), visando atender às necessidades das secretarias que compõem o edital e pertencem a Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.

Início do recebimento das propostas: 29 de março de 2023, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 10 de abril de 2023.
Início da sessão de disputa de preços: 13 de abril de 2023, às 09h30min.
Local de realização do certame: *www.licitanet.com.br*

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 23 de março de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Pregoeiro Oficial
Dec. n.º 013/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:227270C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 155, de 19 de agosto de 2022, torna pública para conhecimento dos interessados **A NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 001/2023/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 240/2023/SEMOSP
OBJETO: Adequação da Iluminação Pública na Avenida Tamoios e Avenida Tupinambás no Município de Cabixi.
Unidade:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
2.050 – Manutenção da Iluminação Pública
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 288.308,09 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e oito reais e nove centavos).
NOVA DATA DE ABERTURA: 12 de abril de 2023, às 09h00min (horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 23 de março de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:9639CA22

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO P.E 005/2023/PMC

Nota de Esclarecimento referente à **HOMOLOGAÇÃO** P.E Nº 005/2023/Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, publicado no site **www.diariomunicipal.com.br/arom** no dia 16 de março de 2023, e no átrio da Prefeitura Municipal de Cabixi. Tendo em vista que na presente publicação do termo de homologação o valor total homologado foi erroneamente digitado errado, portanto emitimos a presente errata com os termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

Valor de **R$ 1.336,00** (mil trezentos e trinta e seis reais e seis)

LEIA-SE:

Valor de **R$ 1.336.000,00** (um milhão e trezentos e trinta e seis mil reais).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:28CAA5A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado a **contratação de empresa especializada para realizar a 2ª revisão do veículo S10 LTZ 2.8 DIEZEL 4X4, PLACA RSU4E06 e chassi nº 9BG148MK0PC403113,** conforme processo **1-152/2023**, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 1.882,71(um mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos)** em favor de **TIGRÃO**

COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: **05.880.596/0002-66**, tendo por base o artigo 24, XVII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 23 de Março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FE5839FB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado a **aquisição do aparelho de osmose reserva 30l/h, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Saúde de Cacaulândia, Laboratório Municipal e Centro Odontológico Municipal,** conforme processo **2-17/2023**, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de **R$ 7.500,00(sete mil quinhentos reais)** em favor de **Nortemedica Comercio e Representações LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 06.253.085/0001-04, tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 23 de Março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0601BCB8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - REPUBLICADO

A Pregoeira do Município de Cacaulândia RO torna público que a licitação realizada no dia 23/03/2023, às 10hs30min, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 07/2023 - REPUBLICADO, objetivando**Aquisição de material permanente sendo veículo zero Km, tipo mini van**, foi considerada FRACASSADA, considerando que os valores ofertados no certame ficaram a cima da média orçada pela administração.

Cacaulândia RO, 23 de março de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A0DE885D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 PROCESSO N. 1-548/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:SEMAX MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no32.481.391/0001-08.

OBJETO:Aquisição de equipamentoMinicarregadeira sobre rodas,através doconvênionº 931963/2022, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1-548/2022.

VALOR TOTAL:R$277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses.

DATA DA ENTREGA: 60 (sessenta) dias corridos

GESTOR:Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, Funcional: 26.782.1006.1042.0000, Cat. Econômica: 4.4.90.52.00 -DESPESAS DE CAPITAL, Código de Aplicação: 002.169 -CV 931963/2022 AQUISIÇÃO PC E MINI PA C, Fonte de Recurso: 1.700.3110 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, Fonte STN: 1.700 -Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União (Exerc.Corrente),Ficha:369.

Cacaulândia, 23 de março de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:E3C6E8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO EDITAL001/PMC/2023

Resultado de Interposição de Recurso - Edital 001/PMC/2023

Cargo:AGENTE DE ENDEMIAS **Local:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA

Nome	Recurso	Parecer	Situação
Leandro Costa de Souza	Solicita revisão de pontuação de cursos e tempo de serviço.	Revisado conforme solicitação.	Deferido
Inglide Raiane Alves Del Piero	Solicita revisão de pontuação de cursos e tempo de serviço.	Revisado conforme solicitação.	Deferido
Priscila da Silva Souza	Solicita revisão de pontuação de cursos.	Revisado conforme solicitação.	Deferido

Cargo: Professor Séries Iniciais **Local:**E.M.E.F Valdir Alberton

Nome	Recurso	Parecer	Situação
Tatiane Francisco de Santana	Solicita revisão de pontuação de cursos e tempo de serviço.	Revisado conforme solicitação.	Deferido
Simone Paixão dos Santos	Solicita classificação de inscritos pelo e-mail.	Revisado conforme solicitação.	Deferido

Cargo: Professor de Arte **Local:**E.M.E.F Nelso Alquieri / E.M.E.B Waldemiro da Silva Moura

Nome	Recurso	Parecer	Situação
Gleiceana Lima da Silva	Solicita revisão de pontuação de cursos	Revisado conforme solicitação.	Deferido

Cargo: Orientação **Local:**E.M.E.F Valdir Alberton

Nome	Recurso	Parecer	Situação
Maria Aparecida de Paula	Solicita revisão de pontuação de cursos de formação continuada.	Revisado conforme solicitação.	Deferido
Sara Martins Leite	Solicita revisão de pontuação de cursos.	Revisado conforme solicitação.	Indeferido

Cargo: Assistente Social **Local:**Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social

Nome	Recurso	Parecer	Situação
Alciléia de Jesus Martins Follador	Solicita verificação de documentação para inscrisção.	Revisado conforme solicitação.	Deferido

Cacaulândia/RO, 23 de Março de 2023.

ALFREDINHO HÉLIO SPERANDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:97E7AC66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.181/PMC/2023

ALTERA O DECRETO N. 8.168/PMC/2021 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº 020/2023/SEMICT, de 20 de marçode 2023.

DECRETA:
Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto nº 8.168/PMC/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

Representantes
Órgãos Governamentais:

SEMICT – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Titular: Daniela P Foloni Bianchini
Suplente: Tais Moreira Cavalcanti

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Itamar Neris da Silva
Suplente: Alyne Karla Matuda Ribas
SEMC – Secretaria Municipalde Cacoal
Titular: Rosimeire da C. Lobato Mischiatti
Suplente: Ana Paula de Almeida

AMEC – Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal
Titular: Everaldo Carpeggiane de Oliveira
Suplente: Allana Silva Pereira

SEMAGRI – Secretária Municipal de Agricultura
Titular: Ronaldo Santana de Moura
Suplente: Silvia Durães Gomes

CMC – Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Paulo Henrique dos Santos Silva
Suplente: Antônio Damião Martins

Órgãos não Governamentais:

CLUBES DE SERVIÇOS (LIONS CLUB/OU ROTARY CLUB)
Titular: Romeu Rodrigues Moreira
Suplente: Francisco Alves de Almeida

ASSOCIAÇÃO OU SINDICATO DE HOTEIS E SIMILARES
Titular: Helver Marques Silva
Suplente: Francisco Carlos Londe Raposo Junior

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - ABRASEL
Titular: Maíra Travain de Souza Delcaro
Suplente: Delmar Jose Sepp

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE
Titular: Thuylla Gomes Ribeiro
Suplente: Renilda de Medeiros Vieira

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Titular: Claudiane Lima da Costa
Suplente: Marcia Carneiro

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CACOAL - ACIC
Titular: Ednilson Cora Caleiro
Suplente: Ana Claudia da Rocha Takahashi Bianchini

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CACOAL - CDL
Titular: Nádia Marques Mingorance
Suplente: Valdinéia Pereira Brito

REPRESENTANTES DAS AGENCIAS DE VIAGENS OU TURISMO DE CACOAL
Titular: Mario Lima Basílio
Suplente: Paulo Sergio de Oliveira

REPRESENTANTES DOS IES - INSTITUIÇOES DE ENSINO SUPERIOR
Titular: Bruno Gabriel Olsen Queiroz
Suplente: Andressa Samara Masiero Zamberlan

ASSOCIAÇÕES INDIGENAS PROMOTORAS DO TURISMO
Titular: GasodáSurui
Suplente: Rubens NaraikoeSurui

ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS RURAIS
Titular: Valcimar Nunes Gomes
Suplente: Alex Sandro Guaitolini

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora- Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE7D920E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO N. 057/PMC/2022

O PREFEITODE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o Contrato n. 057/PMC/2022, anexo ao Processo n.º 6221/GLOBAL/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 12 de julho de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor total do presente Contrato é de R$ 5.742.071,49 (cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setenta e um reais e quarenta e nove centavos), sendo empenhado parcialmente o valor de R$ 2.133.676,51 (dois milhões, cento e trinte e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) conforme tabela abaixo, sendo que o restante será empenhado posteriormente. A taxa de administração deverá ser paga mensalmente no valor de R$ 57,42 (cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo referente a 0,001% do valor mensal faturado.

LEIA-SE:
DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O valor total do presente Contrato é de R$ 5.742.071,49 (cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setenta e um reais e quarenta e nove centavos), sendo empenhado parcialmente o valor de R$ 2.133.676,51 (dois milhões, cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) conforme tabela abaixo, sendo que o restante será empenhado posteriormente. A taxa de administração do presente contrato perfaz o valor total de R$ 57,42 (cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), sendo aplicável o percentual de 0,001% sobreo valor faturado mensalmente.

Cacoal/RO,22 de março de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2ABE5581

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 015/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de março de 2023 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno,

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO a apresentação da Programação Anual de Saúde, 2023 ocorrido no dia 20 de março de 2023, na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal-RO.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da apresentação em audiência para análise e ajuste de cada diretriz conforme realidade local, assim como ampla discussão acompanhada pela comissão deste Colegiado;

CONSIDERANDO a aprovação na Reunião Ordinária do CMS ocorrida no dia 20 de março de 2023.

RESOLVE:
Artigo 1º -Aprovar por unanimidade a **Programação Anual de Saúde, referente a 2023.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de março de 2023.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 015/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AE8852B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 014/CMSC/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO O Conselho Municipal de Saúde de Cacoal - CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.272/PMC/2008, Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141/GM.MS/ de 13 de janeiro de 2012, bem como Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e Lei 12.527 14 de novembro 2011 CGU.

CONSIDERANDO Art. 34 da Lei Complementar 141 de13 de janeiro de 2012. A prestação de contas prevista no art. 37 conterá demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata oArt. 56 da Lei Complementar no101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO Art. 36da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

CONSIDERANDO: § 1odo Art. 36.da Lei Complementar 141 de13 de janeiro de 2012. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão comprovar a observância do disposto neste artigo mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, sem prejuízo do disposto nosArt.e57 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO O Parecer nº 003/CMS/2022, apresentado na Reunião Ordinária do dia 20 de março de 2023, da **Comissão de Orçamento Finanças e Relatoria** deste CMS sobre a análise do Relatório Anual de Gestão - RAG - referente ao ano de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer da Comissão de Orçamento Finanças e Relatório nº 003/CMS/2022, em que **Aprovou com Ressalvas o Relatório Anual de Gestão Referente ao ano de 2022 –** RAG da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 21 de março de 2023.

Conselheira: Francisca Janete Andrade Prates
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 014/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9087D6CA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PMC/SEMUSA/SEMOSP/SEMMA/2023

Termo de Cooperação que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO.

Resumo do objeto: O termo ora celebrado tem por finalidade, regulamentar a conjugação de esforços, recursos humanos e apoio mútuo entre os cooperantes por meio de campanhas de conscientização à população para descarte regular do lixo de seus quintais, o recolhimento do lixo descartado e a sua destinação final adequada ao Aterro Sanitário em Cacoal e ao ECOPONTO, para execução do Projeto Cacoal Unida Contra o Aedes Aegypti.Data de Assinatura: 22/03/2023. Prazo de Vigência: Ano de 2023; SIGNATARIOS: Adailton Antunes Ferreira na Prefeitura Municipal de Cacoal, JanaynaCalumby Paulo Gomesna Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,Paulo Henrique Carvais Pimentel na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Edson Vander LenziKawaina Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Cacoal, 22 de março de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito do Município de Cacoal

[Assinado Digitalmente]
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

[Assinado Digitalmente]
PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

[Assinado Digitalmente]
EDSON VANDER LENZI KAWAI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A4149FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
34ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA**os candidatosabaixo relacionadosa compareceremno Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.
CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
93	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL	21,00
94	SILVIAHORRANA PEREIRA COSTA	21,00

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,23 deMarço de 2023.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec.N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

obs: Declaração com nome completo e data de nascimento do Pai e da Mae, ou cópia do RG de ambos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:93011B72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 011/2023/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL) POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **06de abril de 2023 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO BOMBA/LOCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** conforme edital.

Processo Gerenciador nº 00459/2023. Órgão Gerenciador: SEAMAT.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Março de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial - Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BD113F7E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu(ua) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 012/2023/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com o valor de referência/máximosigiloso até o final da fase de lances, quando então será divulgado**,** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.brcom abertura da sessãono dia: **06 de Abril de 2023 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DEPÁ-CARREGADEIRA SOBRE RODAS, *EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 937165/2022*,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 643/2023. Órgão: SEMOSP

Campo Novo de Rondônia, 23 de Março de 2023.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira Oficial Portaria nº 158/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7151B4D9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA, CNPJ n° 16.528.020/0001-70.

Processo Administrativo nº 01783/2022/SEMAD.

Pregão Eletrônico nº 033/2022/PMCNR-CPL.

Objeto: Aquisição de Combustível, abastecimento bomba/local, conforme edital.

Valor do Contrato: R$ 55.249,95 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Vigências: O presente contrato terá 12 (doze) meses de VIGÊNCIA contratual, contados da assinatura.

Campo Novo de Rondônia/RO, 21 de Março de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS -
Prefeito Municipal -
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAMPO NOVO LTDA,
CNPJ n° 16.528.020/0001-70 -
Contratada.

CRISTIANE IZABEL MURATA -
Secretária SEMAD – Port. 15/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:5763352D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2023.

Processo nº: 00610/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Assunto:Contratação de Empresa Especializada na Fabricação e Instalação de Totem revestido ACM com aplicação em adesivo e Placa em adesivo atendendo a SEMUSA.

Local: ACADEMIA DE SAÚDE, situada na Rua 15 de Outubro, n° 2338, Esquina com a Rua Dois de Junho, Setor 01, em Campo Novo de Rondônia/RO.

Valor Total: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se **dada Ordem de Serviço, aprovada em até 05 (cinco) dias úteis,** a CONTRATADA terá o **prazo estipulado de 30 (trinta) dias corridos,** passível de prorrogação por igual período.

A Execução do futuro contrato para o fornecimento dos serviços terá **vigência de 03 (três) meses,** contados a partir da data de sua assinatura.

Conforme itens 07.1, 07.3, e 07.8 do Termo de Referência-Retificado. (ID 213245)

Forma de Pagamento: O pagamento se dará após certificação de nota fiscal eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, considerando Parágrafo 3º, Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020505.10.301.0010.2105.0000 - Atividades da Atenção Básica PAB, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos, 01.500 004.002 – Saúde 15%, Ficha 180.
Contratada: E.G PRENZLER EIRELLI, CNPJ 22.085.036/0001-58.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Março de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D098B906

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 014 de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 014 de 2023, referente ao Processo Eletrônico n° 11-467/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Técnico	ANNA PAULA DE ASSUNCAO	24317
Fiscal Técnico/Substituto	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	25605
Fiscal Administrativo	KARINE DE SOUZA PEDROSA	924404
Fiscal AdministrativoSubstituto	SOLANGE DOS SANTOS INÁCIO	24321

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1C5AA12F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 062, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1042/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$92.529,03 (noventa e dois mil, quinhentos e vinte nove reais e três centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvol. do ensino	
525 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**92.529,03**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvol. do ensino	
67 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**92.529,03**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:761B7D54

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 063, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identif. das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
180 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500.1002	Identif. das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
210 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**4.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D7E10AC5

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022-SEMUSA. Edital nº. 001/2022 de 11 de Maio de 2022, com homologação do Resultado Final em 13/06/2022 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Atestado de sanidade física e mental; Uma fotografia 3x4 recente e colorida; Cópia do RG, frente e verso; Cópia do CPF; Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Cópia do Título eleitoral, frente e verso; Cópia da CTPS, frente e verso; Cópia da Certidão de nascimento/casamento; Cópia da Reservista, se do sexo masculino; Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; Cópia do Cartão PIS/PASEP; Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; Certidão negativa de débitos Municipais e estaduais; Certidão negativa do Tribunal de Contas; Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves; Telefone e e-mail para contato. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Whender Santos da Silva	Motorista Veiculo Leve	9°	SEMUSA
Jannieliy Alves Araujo Moreira	Técnico de Enfermagem	15°	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 23 de março de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:1EA26349

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2021-SEMUSA. Edital nº. 003 de 10 de agosto de 2021, com homologação do Resultado Final em 21/09/2021 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, para assinatura do Contrato Temporário em seu respectivo cargo, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação do edital, O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de nascimento ou casamento; Cédula de Identidade; Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) Candidatos não brasileiro; Cadastro de Pessoa Física – CPF;Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - B (para cargo de motorista); Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro); Certificado de Reservista para homens; Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia); Certidão de Nascimento e cartão de vacina dos Dependentes Legais; Foto cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo como devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo como disposto neste edital); Comprovante de residência atualizado; Foto 3x4 recente e colorida; Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou abem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); Cópias e possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil; Declaração de residência dos últimos 05 anos; Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas:www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresenta repostar a mesma; Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos,conforme vedação expressa no art.37XVI,c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei; Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida; Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site :https://www.cnj.jus.br/improbidade_ adm/consultar_requerido.php); Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível nositewww.tre-ro.gov.br); Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br); Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br); Certidão de Débitos e Tributos Municipais (Cadastro)www.camponovo.ro.gov.br;·Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estadode Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. (disponível no sitewww.tjro.jus.br), em 1ºe 2º Grau;Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco)anos.(disponível no sitewww.justicafederal.jus.br); Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial); O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma Completo, Urina, Glicemia,

Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-x do Tórax. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica; Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; Cartão de Vacina ou documento que comprove que o candidato foi vacinado contra a COVID-19.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Vanusa Maria de Sousa da Silva	Enfermeira	38ª	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 23 de março de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:63E4D80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 23 MARÇO DE 2023 CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei nº 557, de 2011 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente CONANDA e o Edital de Convocação para eleição suplementar de 1 (uma) vaga de membro titular e 01 suplente para o Conselho Tutelar de maio de2023 à 10 de janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Tornar pública a prorrogação para inscrição até o dia **30 de março de 2023** para eleição suplementar de 1 (uma) vaga de membro titular e 01 suplente para o Conselho Tutelar de maio de 2023 a 10 de janeiro de 2024.

Campo Novo de Rondônia, 23 de março de 2023

MARINHO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:3C3B2918

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 014/2023, PROCESSO N. 467/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO REAGENTES, INSUMOS LABORATORIAIS E PERMANENTES, SENDO EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.964.366/0001-46

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 467/2023

VALOR TOTAL: R$ 137.969,25 (cento e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais, e vinte cinco centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

Campo Novo De Rondônia, 20 de março de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:8562E61F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 224/2023
OBJETO: Aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Termo de Referência. Adesão à ATA de Registro de Preço: 263/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 151/2022, Processo Administrativo: Nº 8114/2022, para atender toda Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, Em favor da Empresa:COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 04.234.444/0001-42, Preço Total R$ 88.300,00 (oitenta e oito mil e trezentos reais). BASE LEGAL: Art. 37, "caput" da Constituição Federal; Inciso II do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 22 § 1º, §2º e § 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 212/2009. Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, com base nos dispositivos legais acima transcritos.

Candeias do Jamari – RO, 22 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:1AA17153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017-2022 – A
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2849/2022
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 30/06/2022. Edição 3253

ONDE SE LÊ:
Descrição Item

ITEM	OBJETO/ DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	MARCA
25	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO – 12 LONAS	10	UNIDADE	XBRI ECOWA

LEIA-SE:
Descrição Item

ITEM	OBJETO/ DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	
25	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO	10	UNIDADE	LONGMARC

Obs.: Em atendimento a solicitação da empresa e a secretaria solicitante, e autorização da PGM conforme ID- 844.347 (ATHUS), informamos a troca da marca, tendo em vista a falta de matéria prima, não possibilitando o fornecimento do material.

Candeias do Jamari – RO, 23 de março de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL
Gerenciador Da Ata De Registro De Preço

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:E0A2C7CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2023
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos, Ref.: Proc. Adm. Nº: 304/2023, tendo como Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mat. De Consumo (CAFÉ E AÇUCAR), para atender o Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido: ACF MOREIRA LTDA
CNPJ: 14.410.553/0001-27
ITEM: 01 e 02.
Valor Total: R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais)
Prazo de Entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 23 de março de 2023.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:946AF97C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2022

Processo Administrativo: 0000610-2.15.1-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 012/CPL/2022, **Aquisição de Material Esportivo**para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2022, oriundo do processo administrativo 1824/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Requisição: 003/2023
Valor R$ 23.360,28 (vinte e três mil e trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **003** R$: **23.360,28 (vinte e três mil e trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)**

Liberação da **ATA DE SRP N° 012/2022**, em favor da empresa detentora da ata: **EMPRESA: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - CNPJ: 03.716.848/0001-00**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:D5A56877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2022

Processo Administrativo: 0000611-3.15.1-2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 012/CPL/2022, **Aquisição de Material Esportivo**para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Esporte, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2022, oriundo do processo administrativo 1824/2022.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: TECBOL LTDA
CNPJ: 27.183.604/0001-77
Requisição: 004/2023
Valor R$ 9.125,00 (vinte e três mil e trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **004** R$: **9.125,00 (vinte e três mil e trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)**

Liberação da **ATA DE SRP N° 012/2022**, em favor da empresa detentora da ata: **EMPRESA: TECBOL LTDA - CNPJ: 27.183.604/0001-77**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F45BE6E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO P.E. 019/2023

Processo Administrativo nº 275/2023.
Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023.

Objeto:Registro de Preço na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes. Conforme Edital e Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Comunico aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" da sessão marcada para o dia 24/03/2023 as 10h (DF), para as devidas análises, respostas de esclarecimentos e impugnações pela secretaria de origem e eventual alteração do Termo de Referência, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame".

Candeias do Jamari – RO, 23/03/2023

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03.06.2023

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:D856A5F3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PROCEDIMENTO DE DESMEMBRAMENTO DE ACORDO COM A LEI Nº 6.766/79 IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 37.709 LIVRO 02 REG. GERAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO/RO

O Sr. Thiago Maciel de Paiva Costa, na qualidade de Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Velho/RO, FAZ SABER que o **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** CNPJ nº 63.761.902/0001-60, requereu a averbação de desmembramento do imóvel denominado Lote nº 003 (três) da Quadra nº 041 (quarenta e um), Setor nº 06 (seis), com a área de 14.361,13m²

(quatorze mil, trezentos e sessenta e um metros e treze centímetros quadrados), localizado no Município de Candeias do Jamari/RO, limitando-se: ao Norte, com terras do Município; ao Sul, com a Rua Projetada; a Leste, com terra do Município e Avenida Ayrton Senna; e a Oeste, com terras do Município e Rua Bela Vista. O referido imóvel será desmembrado do imóvel com área maior registrado sob a **Matrícula nº 37.709** do Livro 02 Reg. Geral desta serventia, processado nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei nº 6.766/79.
Nos termos do art. 19, §1º e §3º, da Lei nº 6.766/79, ficam cientes do pedido de desmembramento do imóvel acima descrito, e NOTIFICADOS os terceiros eventualmente interessados, para manifestação. **O presente edital deverá ser publicado em 3 (três) dias consecutivos, o qual poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro.** Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, em 15 de março de 2023. O Registrador Interino.

THIAGO MACIEL DE PAIVA COSTA
Oficial Registrador

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:D10ED2AF

GABINETE DO PREFEITO-GP
2º TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO DE OBRA Nº 090/2022/PGM/PMCJ

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE CONTRATO DE OBRA Nº 090/2022/PGM/PMCJ, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB. E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMINF POR MEIO DO CONVÊNIO CALHA NORTE E A EMPRESA JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA-EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede administrativa Rua Airton Senna, nº 113, União, Candeias do Jamari, representado neste ato por seu Gestor, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Urb. e Serviços Públicos – SEMINF Sr. ROBERTO FRANCESCHETTO, portador do RG 1073539- SSP/RO e CPF: 006.437.172-77, residente e domiciliado neste Município de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA–EPP. inscrita no CNPJ/MF sob o n°21.765.570/0001-42, estabelecida na Rua Venezuela, Nº 2405, bairro: Embratel, Cidade: Porto Velho/RO, legalmente aqui representada pela Senhora JENNIFER FRANÇA COSMO RIBEIRO, portadora do RG 11444 SESDEC/RO e CPF 007.508.552-66. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o Termo de Paralisação do Contrato de Execução de Obra – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE TRIUNFO, distrito de Candeias do Jamari RO, firmado entre as partes acima qualificadas em 29/09/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa de engenharia para Construção da Praça pública em Triunfo, distrito do Município de Candeias do Jamari RO, por meio do Convênio n° 865340/2018(MINISTÉRIO DA DEFESA) - Departamento Calha Norte na forma de Tomada de Preço, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através da tomada de preços nº 001/2021, autuada por meio do sistema ATHUS, Processo nº 1524.6.1-2020, devidamente homologada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Paralisação encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93. A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar a paralisação/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao Contrato nº 090/2022, por acordo entre as partes.
Em razão da precipitação pluviométrica ocorrida neste início de março, foi muito maior que o normal e o previsto. Março costuma marcar na região o início do período seco, porém o volume de chuvas nele verificado superou as expectativas mais pessimistas, com pontos de alagamento em vários pontos do município e próximos à obra, tornando-se impraticável a execução dos serviços pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DE PARALISAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA

3.1 – O prazo de execução do contrato original fica suspenso por mais 90 (noventa) dias, podendo ser estendido por igual período, desde que justificado.
3.2 – Findo prazo estipulado no subitem anterior a administração emitirá ORDEM DE SERVIÇOS com a finalidade da continuidade das obras paralisadas pelo motivado na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo de Paralisação contratual.
3.3 – Conforme comando do art. 79 da Lei nº 8.666/93, § 5º ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
4.2 – As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.
4.3 – Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

JCF RIBEIRO ENGENHARIA LTDA–EPP
CNPJ Nº21.765.570/0001-42

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
Secretário Municipal de Infra. Urb. e Serviços Públicos
Decreto Nº. 6830 de 03/05/2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito de Candeias do Jamari/RO

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:742B28FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:
– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	36/2023
b) Licitação Nrº :	6/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/03/2023
e) Objeto Homologado :	INSCRIÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL INTRODUÇÃO AO DIREITO ADMINISTRATIVO QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 28, 29 E 30 DE MARÇO DE 2023 NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.

Fornecedor: INSTITUTO DE EDUCACAO DE RONDONIA IERO LTDA CNPJ/CPF: 26.831.638/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 4.500,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 22 de março de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:15C34A90

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	33/2023
b) Licitação Nrº :	7/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/03/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE COPA E COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Fornecedor: C.C T MANTOVANI CNPJ/CPF: 41.146.144/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 104,97

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 22 de março de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:18CEF4E7

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO N° 007/2023

PROCESSO: 141/SEMAGRI/2023

Objeto: Republicação de Edital declarado FRACASSADO para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONFECÇÃO E REFORMA DE CARROCERIAS DE VEICULOS AGRICOLAS**, no valor estimado de **R$ 84.799,98 (Oitenta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**. Inicio da Sessão Pública dia 05/04/2023, ás 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e sessão disponíveis no endereço eletrônico site: https://www.licitanet.com.br/ , Edital e informações; https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes , ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA DAS 7h30 mim (horário Local), informações : fone 69) 3474-2050. E-mail: cplcastanheiras@outlook.com.br .

Castanheiras-RO 23 de Março de 2023.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:B872689D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 037/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **HERBERT BARBOSA RODRIGUES,** portador do CPF nº **053.137.232-43,** no cargo de **GERENCIA DE CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL**, com efeito financeiro a partir do dia 16 de Março de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de Março de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:A26E594A

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 016/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. **1º EXONERAR a** Senhora **EINEIA BARBOSA DE SOUZA,** matricula n° **13154,** Portadora do CPF nº **121.226.907-12,** no Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSE-SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Castanheiras, com efeito financeiro á partir do dia 31 de Março de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, 22 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:1D98F5C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2023.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 197/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de refeições armazenadas em marmitex para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 75.733,34 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Processos Administrativos Digitais nº 1.189/2023 e 1.420/2023,** tendo como interessadas a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/04/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 23 de março de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 197/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:07D97DE2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 006/CMAS/2023

"Dispõe sobre Pautas da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS em reunião ordinária lavrada na Ata n°006/2023, realizada em 21 de Março de 2023".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 547/96 e Decreto de n° 021/2020, em reunião ordinária realizada em 21 de Março de 2023.

Resolve;
Art. 1° - Aprovar o DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2021.
Art. 2° - Aprovar o DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL IGD – SUAS – 2021.
Art. 3° - Aprovar o DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL IGD-PBF – 2021.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 22 de Março de 2023.

MARTA ALVES FERREIRA
Presidente CMAS
Resolução 21/2022 CMAS

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C38DA7FC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 139/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre alteração no Decreto nº 623/2022, de 04 de outubro 2022, que Dispõe sobre nomeação de membros para compor a Comissão Especial para Análise e Julgamento de Proposta Técnica em Processo de Concorrência Pública para Concessão dos Serviços de Água e Esgoto"

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 623/2022, de 04 de outubro 2022, passando a Comissão Especial para Análise e Julgamento de Proposta Técnica em Processo de Concorrência Pública para Concessão dos Serviços de Água e Esgoto, a ter a seguinte composição:

I - Junior Fabiano Rocha Lima – Mat. 40207 – Tec. Nível Sup. II/Engenheiro Civil;
II - Gercimara Alves Barbosa – Mat. 40231 - Assessor - G. da Prefeita
III – Amanda Rocha Rodrigues Toledo – Mat. 41466 – Tec. Nível Sup. II/Procurador Jur;
IV - Silvio César Rossi – Mat. 30007 – Tec. Nível Sup. II/Contador;
V - Débora Thais Souza Candido – Mat. 41211 – Coordenador G. de Engenharia;
VI - Claudio Inácio de Oliveira – Mat. 23094 – Tec. Nível Sup. II/Eng. Agrônomo;
VII- Layane Eluane de Assis Santos – Mat. 39853 – Tec. Nível Sup. II/Eng.
Agrônomo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:76354F41

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.347/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 99.823,32(noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) através da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de **R$ 99.823,32 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
4- Fundo Municipal De Assistência Social De Cerejeiras
02- Poder Executivo
02. 09 - Sec. Municipal De Assistência Social
02.09.01- Gabinete Do Secretário (A)
08- Assistência Social
08. 244 Assistência Comunitária
08.244. 0011 Proteção Social Básica
08.244.0011.1084.0000 Construção De Piscina
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 99.823,32
Fonte: 2.500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 por Superávit Financeiro apurado de no exercício de 2022, visa dar suporte orçamentário para aditivo de serviços na construção da piscina dos idosos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VANDIRA VALENDORFF RECH
Sec.Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0131289E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 082/2022-SEMAP

Designa servidor para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira, Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 2.459/2022

Objeto:

1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO.

2. E tem por finalidade, fazer frente a despesas de custeio para manutenção do CINDERONDÔNIA acerca das despesas de pessoal, correntes, bem como, despesas de capital para a implantação e estruturação de investimento do consórcio, para aplicar nos seguintes objetivos:

I - Aplicar os recursos captados através deste contrato para cobertura das despesas iniciais de investimentos, necessárias a implantação do CINDERONDÔNIA, permitindo assim a aquisição de hardware, software, mobília, equipamentos, veículos, dentre outros concernentes à estruturação do consórcio;

II – Aplicar os recursos captados através deste contrato para cobertura das despesas de custeio, fazendo frente a manutenção do corpo técnico, de todas as áreas que envolvem a atuação do consórcio, em especial nas áreas de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para captação de recursos e realizações de ações integradas para desenvolvimento no âmbito estadual e federal;

III – Custeio de ferramentas necessárias à publicidade dos atos da entidade e de seus entes consorciados;

IV- Custeio das ações necessárias a gestão compartilhada;

V - Representar os entes consorciados em articulações que visem parcerias e defesa de seus interesses para o desenvolvimento do Estado, das regiões e setores das cadeias produtivas.

2.3. As finalidades e objetivos serão executados pelo CONTRATADO em benefício dos entes consorciados, na forma prevista no Protocolo de Intenções convertido no Contrato de Consórcio Público, bem como, conforme aprovado em Assembleia Geral e definições estabelecidas na resolução nº 002/2022, 26 de setembro de 2022, devidamente publicada na imprensa oficial Município de Pimenta Bueno e do Estado de Rondônia.

Fiscal Titular: Juliana Barbosa Cardoso – CPF: ***.697.682-**.
Suplente: Ivo Leonardo da Silva Costa – CPF: ***.828.372-**.

Cerejeiras, 28 de Novembro de 2022.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento
Decreto 687/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2939BC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 017/2023, Processo Administrativo Digital nº 1103/2023 – SEMAGRI, que tem por objeto Aquisição de capas para carnês de taxa de coleta de resíduos urbanos, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor dos contratados abaixo:

LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 04.517.431/0001-80
Lote: 01 com o valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
Valor Total: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F03B48A6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 125/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 99.823,32(noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) através da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.347/2023, de 16 de fevereiro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor de **R$ 99.823,32 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
4- Fundo Municipal De Assistência Social De Cerejeiras
02- Poder Executivo
02. 09 - Sec. Municipal De Assistência Social
02.09.01- Gabinete Do Secretário (A)
08- Assistência Social
08. 244 Assistência Comunitária
08.244. 0011 Proteção Social Básica
08.244.0011.1084.0000 Construção De Piscina
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R$ 99.823,32
Fonte: 2.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 por Superávit Financeiro apurado de no exercício de 2022, visa dar suporte orçamentário para aditivo de serviços na construção da piscina dos idosos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Jurídico

VANDIRA VALENDORFF RECH
Sec.Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8D6CB2E5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 007 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech,Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo:584/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER O PUBLICO EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DE CEREJEIRAS RO.
Fiscal Titular: Irlei Kreusch, CPF: 408.***.***-53
Fiscal Suplente: Bianca Rocha Xavier, CPF: 847.***.***-30

Cerejeiras, 23 de março de 2023.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 439/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:4D95AD8A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 020/2023 – SEMOSP

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 656/2023.
Objeto: Aquisição de Material Permanente para o setor de Jardinagem e para os Pedreiros
Fiscal Titular: Marcos Patrick Scuira – CPF: 697.***.941-53 – Diretor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Fiscal Suplente: Sidinei Carlos da Silva – CPF: 598.***.372-00 – Ag. Op. II/ Mot. Veículos Pesados
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 22 de março de 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:337922F0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 121/2023, DE 20 MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de aquisição de uma moto bomba para atender o setor de saneamento básico e aquisição de material permanente para atender a rede básica de saúde;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Suplementar por Transposição, no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
02 – Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01- Gabinete do Secretário
10. – Saúde
10.122 – Administração Geral
10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0022.2096.0000 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde
4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente (301) ..... R$ 20.000,00
Fonte: 1500 Rec. Livres - Rec. não Vinc.de Impostos
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Apoio as Familias e a Comunidade
10.301.0018.2051.0000 - Manutenção Da Rede Básica De Saúde
4.4.90.52.00- Equipamentos E Material Permanente (309) ..... R$ 40.000,00
Fonte: 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Total ..... R$ 60.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 – anulação de dotação orçamentária, conforme programação abaixo:
02 – Poder Executivo
10 - Secretaria Municipal de Saúde
10.01- Gabinete do Secretário
10 – Saúde
10.122- Administração Geral
10.122.0022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0022.2096.0000 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde
3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física (295) .....R$ 20.000,00
Fonte: 1.500 Rec. Livres - Rec. não Vinc.de Impostos
10.301 – Atenção Básica
10.301.0018 – Apoio as Familias e a Comunidade
10.301.0018.2051.0000 - Manutenção Da Rede Básica De Saúde
3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física (307) ..... R$ 40.000,00
Fonte: 1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Total ..... R$ 60.000,00

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de março de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

EDERSON LOPES
Secretário

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F7CE6338

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2618

LEI MUNICIPAL Nº 2618, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 188.459,05

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 188.459,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 188.459,05

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
581-3.3.50.43.00 -subvenções sociais 90.000,00
F.R.: 01500

12.365.0022.1667-COBERTURA PATIO CRECHE- JOVELINA B. DE OLIVEIRA
583-4.4.90.51.00 -obras e instalações 53.636,63
F.R.: 01500

021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
591-3.3.90.14.00-diárias - civil 1.000,00
592-3.3.90.30.00-material de consumo 10.422,42
593-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 8.000,00
594-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.000,00
595.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 15.400,00
F.R.:02500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 44.822,42
Fontes de Recurso 2500 44.822,42

Anulação:
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
128-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 143.636,63
F.R. Grupo:01500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 21 de março de 2023

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 22/03/2023 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/03/2023 às 08:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/03/2023 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**367823**e o código verificador**73986C61**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:FC30F32F

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2619

LEI MUNICIPAL Nº 2619, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito no valor de R$ 1.226.928,95

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$1.226.928,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.226.928,95

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
26.782.0027.2014-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
590-4.4.90.51.00 -Obras e instalações 63.180,00

597-3.3.90.30.00-Material de consumo 240.000,00
F.R.: 02500

26.451.0027.1260 -EXECUÇÃO DE BUEIROS
598-4.4.90.51.00-Obras e instalações 649.509,74
F.R.: 02500

27.813.0028.1285.0000 REFORMA CENTRO RECREATIVO BOA ESPERANÇA
599-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 167.015,21
F.R.: 02500

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2238-PISO FIXO -PSE
513-3.3.90.30.00-Material de consumo 79.000,00
F.R.: 02661

08.244.0024.2083- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
596-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 28.224,00
F.R.: 02660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.198.704,95
Fontes de Recurso: 2 500 1.119.704,95
2661 79.000,00
Anulação: -28.224,00
021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
520-3.3.90.30.00-material de consumo -28.224,00
F.R. Grupo: 02660

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 21 de MARÇO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 22/03/2023 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/03/2023 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 22/03/2023 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**367899**e o código verificador**E45B0E21**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:BDDAB956

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2259

DECRETO Nº 2259, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 188.459,05

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2618, de 21 de março de 2023.
DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$188.459,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 188.459,05

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
581-3.3.50.43.00 -subvenções sociais 90.000,00
F.R.: 01500

12.365.0022.1667-COBERTURA PATIO CRECHE- JOVELINA B. DE OLIVEIRA
583-4.4.90.51.00 -obras e instalações 53.636,63
F.R.: 01500

021201-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
591-3.3.90.14.00-diárias - civil 1.000,00
592-3.3.90.30.00-material de consumo 10.422,42
593-3.3.90.36.00-outros serviços de terceiros - pessoa física 8.000,00
594-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10.000,00

595.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 15.400,00
F.R.:02500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 44.822,42
Fontes de Recurso 2500 44.822,42

Anulação:
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
128-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 143.636,63
F.R. Grupo:01500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 21 de março de 2023

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 22/03/2023 às 08:09, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/03/2023 às 08:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/03/2023 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**367831**e o código verificador**98F655BC**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:F4D8A675

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2260

DECRETO Nº 2260, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito no valor de R$ 1.226.928,95

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2619, de 21 de março de 2023.
DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R$ 1.226.928,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.226.928,95

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
26.782.0027.2014-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRA DAS E PONTES
590-4.4.90.51.00 -Obras e instalações 63.180,00

597-3.3.90.30.00-Material de consumo 240.000,00
F.R.: 02500

26.451.0027.1260 -EXECUÇÃO DE BUEIROS
598-4.4.90.51.00-Obras e instalações 649.509,74
F.R.: 02500

27.813.0028.1285.0000 REFORMA CENTRO RECREATIVO BOA ESPERANÇA
599-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 167.015,21
F.R.: 02500

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2238-PISO FIXO -PSE
513-3.3.90.30.00-Material de consumo 79.000,00
F.R.: 02661

08.244.0024.2083- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
596-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 28.224,00
F.R.: 02660

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.198.704,95
Fontes de Recurso: 2 500 1.119.704,95
2661 79.000,00

Anulação: -28.224,00
021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
520-3.3.90.30.00-material de consumo -28.224,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA,21 de MARÇO de 2023

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 22/03/2023 às 08:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/03/2023 às 09:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE SOUZA CRUZ**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS**, em 22/03/2023 às 11:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**367905**e o código verificador**4D53D0C2**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:D6361ED3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2023 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Ata nº 003/2023**, de Reunião Ordinária realizada no dia 14 de março 2023, tendo como pauta a análise e deliberação em Plenário do **Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira 2021 - SUAS-RO;**

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR integralmente o Demonstrativo Sintético da Execução Físico- Financeira 2021 - SUAS-RO.

Art. 2º - Esta **Resolução** entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste – RO, 22 de Março de 2023.

IVANEIDE DE SOUZA
Vice-Presidente Do CMAS

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
IVANEIDE DE SOUZA		
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	Assistente Social	23/03/2023 08:10:22

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 232471 e o CRC C87FC549.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CAD7ED6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 2780/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 6/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2780/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 6/2023

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CAMPOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COLORADO DO OESTE – RO.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
7546-CMED DISTRIBUIDORA LTDA	1	0,00	6.360,00
3725-COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA	4	0,00	15.599,16
7545-HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOS	3	0,00	106.370,00
7547-HOSPMED COMERCIO LTDA	5	0,00	108.713,90
7138-QUICKBUM E-COMMERCE LTDA	1	0,00	25.900,00
Total	14		262.943,06

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 6/2023**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste – RO, 23 de março de 2023

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:5DD33CE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO NR°.2138/2022/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 002/2023
ATA DE JULGAMENTO - Nº 003/2023

Às**09h:00min**do dia**23/03/2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Corumbiara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº 458/2022 (ID 51432), do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para prosseguir com o julgamento dos envelopes de Documentações, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em construção civil, para construir Bosque, com área de construção de 1.221,41m², no endereço Av. Senador Olavo Pires, Coordenadas: 13° 0.81"S 61° 7.90"O, no Distrito Vitória da União no Município de Corumbiara-RO**. Com Recurso Federal, Plano de Ação n°. 09032022-014181, por intermédio de Emenda Parlamentar e Recursos Próprio do Município de Corumbiara/RO, conforme detalhamento constante no Projeto, Memorial Descritivo, RRT, Planilha Orçamentária, Composição Analítica do BDI, Cronograma Físico Financeiro, Curva ABC, Composição de Custo, Memória de Cálculo, e demais Especificações Técnicas, comRecurso Federal, Plano de Ação n°. 09032022-014181, por intermédio de Emenda Parlamentar no valor de R$ 350.000,00 eRecurso Próprio do Município de Corumbiara/ROno valor de R$ 283.579,20, valor total estimado para presente tomada de preços é de R$633.579,20 (seiscentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP**.

Para a presente licitação participaram as seguintes empresas:

NOME	**Nº CNPJ**
CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA	**47.203.291/0001-89**
J F P DA SILVA LTDA	**22.466.926/0001-00**

O presidente da comissão recapitulou aos membros presentes, que na sessão 002/2023 realizada no dia 20/03/2023 com início às 08h:30min e encerramento às 10h:00min (ID 77364), a comissão**DECIDIU**em manter a**INABILITAÇÃ**O da empresa**J F P DA SILVA LTDA**, por não conseguir reapresentar a documentação mencionadas na cessão anterior (ID 70214), e quanto a documentação da empresa**CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**, não houve julgamento, em função da necessidade de pareceres técnicos dos Setores de;**Engenharia**(referente aos acervos e/ou atestados) e**Contabilidade**(referente ao balanço), também não foi aberto o prazo para intensão de recurso a empresa inabilitada, na forma doItem 15.3 do Edital e Art. 109 Inciso I alínea A da Lei 8.666/93,considerando a manifestação de não interesse da empresa enviada via e-mail conforme (ID 77210).

Em seguida o presidente da comissão informou aos membros presentes, sobre os pareceres técnicos;**Engenharia**(ID 77232) afirmando que identificou similaridade nos atestados/acervos da empresa**CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**,com o objeto licitado, possuindo complexidade semelhante,**Contabilidade**(ID 77689), afirmando que o balanço patrimonial está em conformidade, e atende as exigências solicitadas no Edital.

Ato seguinte, a comissão baseada nos pareceres técnicos acima descritos**DECIDE**;

HABILITARa empresa**CORUMBIARA COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA**, para fase subsequente,poratender todas as exigências editalícias.

A comissão informa que,**a abertura do envelope de proposta de preços será dia 28/03/2023 às 09h:00min**, a presente decisão será publicada nos sites da Prefeitura e da AROM, conforme Lei Municipal n°. 814/2011 (ID 78495), como também coletado a ciência dos participantes através do sistema de processo digital - DIGPROC, portanto os representantes das empresas participantes quanto demais interessados, querendo possam participarem da reunião.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 10h:00min, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente

IVAN MACHADO DA SILVA
Secretário

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:89BAD8BD

ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 054/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA REZE CONSTRUTORA LTDA;

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2021
CONTRATO N. 054/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1468/2021/SEMED
A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita noCNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129-Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade**nº 729.564 /SSP-RO**e**CPF nº 755.849.642-04**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949, Centro, nesta cidade de Corumbiara RO, doravante denominado**CONTRATANTE**,e a Empresa**REZE CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.291.944/0001-05, com sede à Rua Mato Grosso, nº 2050, setor 04, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, estado de Rondônia, neste ato representada por seu proprietário sr.**Euclides Souza Rodrigues**, portador do**CPF. Nº 695.978.632-00**e**RG nº 725.137 SSP/RO**, residente e domiciliado à Rua Mato Grossonº 2050, setor 04, sala 01, bairro Floresta, na cidade de Cerejeiras, estado de Rondônia, doravante denominada**CONTRATADA**, ajustam o seguinte:
Considerando plano de ação apresentado pela empresa, e;
Considerando cronograma físico financeiro, e;
Considerando despacho da fiscalização ID 70310;
CLÁUSULA 1ª Fica alterada a cláusula sétima, item 7.1, do contrato nº 054/2022 que prorroga por mais 30 (trinta dias) consecutivos o prazo de vigência contratual apartir do dia**01 de abril de 2023**.
CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato nº 054/2022 permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 27 de fevereiro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

EUCLIDES SOUZA RODRIGUES
Reze Construtora LTDA
Contratado

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Jurídico

FÁTIMA APARECIDA NOTARO
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 007/2023

JOSINEY JUCHNIEVISKI DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato
Portaria nº 097/2022

TESTEMUNHAS:

NOME: Adriano da Costa Reginaldo

NOME: Valdemir Marcolino Gonzaga

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:B73505E5

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

7º TERMO ADITIVODO CONTRATO Nº. 277/2021 CELEBRADO ENTRE EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA,E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA RO;

CONTRATO Nº 277/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/2021

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, 2129, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº. 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº 1949, Centro de Corumbiara-RO; e a Empresa **E & J SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.421.080/0001-33, com sede na Rua Fabiana, nº 3892 esquina com a Daniela, bairro Cunhã, no município de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO ZACARIAS MOTA,** portador do CPF. Nº 633.163.902-00 e RG nº 799492 SSP/RO, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

Considerando notificação da engenharia datado de 08 de novembro de 2022, e;

Considerando a planilha de supressão no valor de**R$ 201.720,72 (duzentos e um mil, setecentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**, no empenho nº 1021/2021, e;

Considerando a supressão proporcional no empenho nº 1434/2022 que trata do reajuste, no valor de**R$ 36.010,00 (trinta e seis mil e dez reais),**e;

Considerando a supressão proporcional no empenho nº 1305/2021 que trata sobre reequilíbrio, no valor de**R$ 17.502,39 (dezessete mil, quinhentos e dois reais e trinta e nove centavos), e;**

Considerando o acréscimo aprovado pela empresa no valor de**R$ 67.605,59 (sessenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos),**e;

Considerando parecer jurídico;

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a cláusula quarta, clausula quinta, item 5.1 e clausula décima primeira item 11.11, do contrato 277/2021, passando a constar a seguinte redação: O valor do presente **CONTRATO** é de **R$ 916.075,89 (novecentos e dezesseis mil, setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos),** Sendo:
a) Valor total do contrato inicial com supressão **R$ 670.579,28 (seiscentos e setenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, e;
b) Valor do aditivo de reequilíbrio com supressão, valor de **R$ 119.707,90 (cento e dezenove mil, setecentos e sete reais e noventa centavos),**e;
c) Valor do aditivo de reajuste com supressão pelo período de 12 meses contratual R$ **58.183,12 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e doze centavos)**, e;
d) Valor do acréscimo **R$ 67.605,59 (sessenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 17 de fevereiro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

EVANDRO ZACARIAS MOTA
Empresa: E & J Serviços LTDA
Contratada

POLIANA CORRÊA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EVANDRO ANTÔNIO DE SOUZA
Fiscal de Contrato
Portaria n° 159/2021

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

Tamela Caroline dos Santos Zevieski

Maria Aline Medina

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:37FAF2B0

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no **Processo Administrativo n° 1392/2022** na licitação de **TOMADA DE PREÇOS n° 002/2020**, em cumprimento ao contrato n°**006/2022 e Notas de Empenho nº 459/2022 e 460/2022**, autoriza a empresa **RODRIGUES E PEREIRA OBRASE SERVIÇOS LTDA**, localizada no endereçoAv. Curitiba, nº 3674, Bairro: Jardim das Oliveiras, município de Vilhena, estado de Rondônia, e inscrita no CNPJ sob o n°**17.640.097/0001-08**, a iniciar a execução de obra de construção de **Construção de Centro do Idoso**, objeto do contrato acima indicado, localizado no endereço *Rua Tancredo Neves Esq. com Av. Getúlio Vargas, quadra 41, lotes 3 e 4, centro*, Corumbiara, estado de Rondônia**,** apartir do dia **27 de fevereiro de 2023**.

Corumbiara RO, 23 de fevereiro de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:614700CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
LICENCIAMENTO

PORTARIA DE DIARIA 56/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - AUTORIZO, abertura de processo para pagamento dos licenciamento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cujubim. Sendo: L200 TRITON PLACA NDQ3327, ETIOS NCR4611, ARGO RSV4I36, ARGO RSV4H36.

Art. 2.° - O Proposto supracitadas e para o pagamento e regularização dos veiculos

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 23 de Março de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:DD786AB1

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1344 , DE 22 DE MARÇO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1344 , DE 22 DE MARÇO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.010.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 441 - 15.451.0006.2142.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 442 - 15.451.0006.2142.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.010.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de março de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:6C55CEDF

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1345 , DE 22 DE MARÇO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1345 , DE 22 DE MARÇO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$465.495,11 distribuídos as seguintes dotações:
Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 397 - 10.301.0005.2036.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 102.595,19
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 398 - 10.301.0005.2126.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 132.220,92
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 399 - 10.301.0005.2126.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 4.620,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 445 - 10.301.0005.2129.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 180.159,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 446 - 10.301.0005.2129.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 45.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 465.495,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de março de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:D82A306A

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1346 , DE 22 DE MARÇO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1346 , DE 22 DE MARÇO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$32.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ficha: 448 - 27.812.0002.2143.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 449 - 27.812.0002.2143.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 7.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 32.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de março de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:FE0AA41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO POR TEMPO DETERMINADO - PROAGEF - APP EMEIEF 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
APP ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
E. M. E. I. E. F 23 DE MARÇO
CNPJ: 03.549.494/0001-56

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR E CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA CONFORME EDITAL Nº 001/2023 EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023. APP- E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.

A Presidente da Associação de Pais e Professores no uso das suas atribuições legais, após haver a publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório de nº 001/2023, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 23 de Março, para apresentar a documentação conforme item 16.1 nº 001/2023 no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta convocação. A lista dos candidatos abaixo está relacionada na ordem de classificação.

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Eduardo Felix da Silva	Motorista de Transporte Escolar	10

NOME CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
Juellin Esteffane Quilim Soares	Cuidador de Alunos Portador de Deficiência	55

Nestes termos, publica-se.

Cujubim-RO, 22 de março 2023.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

KELLY COSTA SANTOS GODOY ABREU
Diretora da Escola
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:E4446AEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/PGM/2023

Processo Administrativo nº 6036/2021;
PARCEIRO PÚBLICO: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrita no CNPJ sob nº 04.695.284/0001-39;
PARCEIROS PRIVADOS: VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob n.º 07.760.095/0001-90 e **DEPARTAMENTO DE MOTOCICLISMO;**
OBJETO: O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** visa formalizar um acordo, no qual a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, em auxílio e mediante solicitação do **DEPARTAMENTO DE MOTOCICLISMO e VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE,** se compromete a dispor de suas equipes e maquinários para realização de manutenção ou restauração da pista de Motocross Romeu Francisco Melhorança, localizada no município de Espigão do Oeste.

VALOR: Nenhuma das atividades a serem desenvolvidas neste termo envolvem transferência de recursos financeiros entre as partes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado pela vontade das partes, bem como pode ser rescindido, desde que com a devida justificativa e com antecedência de 30 (trinta dias).
DATA: 09 de março de 2023.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Parceiro Público

VELOZ CLUBE DE ESPIGÃO DO OESTE
Parceiros Privados

DEPARTAMENTO DE MOTOCICLISMO
Parceiros Privados

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Lirvani Favero Storch
CPF Nº ***.216.992-**

Raiza Souza Silva Santos
CPF Nº ***.082.812-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:718BBBC0

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1324/2023
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS*, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Aquisição De Materiais Para Atender Curso Profissionalizante De Manicure E Pedicure Que Será Oferecido As Pesssoas Em Vulnerabilidade Social, Através Do Centro De Referência De Assistência Social Em Parceria Com O Serviço De Aprendizagem
Comercial/SENAC.

Às oito horas do dia 23 de março do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 468/PGM/2018**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 481/SEMAS/2023 de 10/03/2023 E 469/SEMAS/2023 de 09/03/2023, totalizando um valor de **R$ 1.037,86 (um mil e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), sendo R$ 455,96 em favor da empresa SANDRA DE QUEIROZ FIGUEIREDO DALMOLIN CNPJ nº 84.754.159/0001-91 e R$ 581,90 em favor da empresa SIDNEY DA CUNHA-ME CNPJ nº 10.733.185/0001-05.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93, II.
Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **468/PGM/2018**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:2FBA778C

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39, com sede à Rua Rio Grande n.º 2.800, nesta cidade de Espigão do Oeste - RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Weliton Pereira Campos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.646.905-**, vem através desta, **TORNAR SEM EFEITO** a seguinte publicação realizada no **Diário Oficial dos Municípios do dia 20/03/2023, ANO XIV DE Nº 3435:**

PARECER: 163/PGM/2023;

Espigão do Oeste, 22 de março 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D5BD8501

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 035/PGM/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO CONTRATO, ONDE SE LÊ:
DO OBJETO:
Cláusula Segunda -A CONTRATADA se obriga a fornecer**343,80 KG de pão de leite, 3.394,80 KG de Pão Francês e 945 KG de Pão de Cachorro Quente Mini**, tudo conforme descrito nosautos e empenhos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
[...]
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula Quarta -O valor global do presente contrato é de**R$ 73.612,01 (setenta e três mil, seiscentos e doze reais e um centavo)**que serão pagos mensalmente conforme consumo.
[...]
DA DESPESA:
Cláusula Sexta -As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta:Pedido de Empenho nº 753/2023 e 754/2023, Dot. Orç. 12.361.0003.3013.0001 - 3.3.90.30.00 e 12.365.0004.3013.0002 3.3.90.30.00.

LEIA-SE:
DO OBJETO:
Cláusula Segunda -A CONTRATADA se obriga a fornecer**343,80 KG de pão de leite e 3.394,80 KG de Pão Francês**, tudo conforme descrito nosautos e empenhos, que integram este instrumento independente de sua transcrição para todos os fins e efeitos.
[...]
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Cláusula Quarta -O valor global do presente contrato é de**R$ 56.602,01 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dois reais e um centavo)**que serão pagos mensalmente conforme consumo.
[...]
DA DESPESA:
Cláusula Sexta -As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta:Pedido de Empenho nº 753/2023, Dot. Orç. 12.361.0003.3013.0001 - 3.3.90.30.00.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 23 de março de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3F82CAD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 397/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designara servidora**JHENIFER LOPES DE PICOLI,**cargo Diretor Divisão Núcleo Educação a Saúde, inscrita no CPF nº*****.742.092-**,**matrícula 29571,que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 13 de Março de 2023,para participar da Oficina de Planejamento da Região do Café - Linha de Cuidado Mental, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:47BFA039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 398/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I- Designara servidora**ELIANE GONÇALVES DE SOUZA,**cargo Auxiliar de Copa e Cozinha, função Coordenador de Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº*****.320.849-**,**matrícula 6920,que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, na data de 13 de Março de 2023,para participar da Oficina de Planejamento da Região do Café - Linha de Cuidado Mental, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1,0 (Uma) diária no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:325D7CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 399/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais**,**e de acordo com o Ofício 207/SEMED/2023..

RESOLVE:

TORNARsem efeitos a Portaria nº 375/GP/2023 de 06 de Março de 2023, da servidora**IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO,**inscrita no CPF nº.*****.095.592-****, matrícula 1138, onde concede complementação de carga horária conforme art. 09§2º da Lei 2589/2022, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir 06/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AC489F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 400/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nosArtigos 11, 13, 14 e 16do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria de N. 1344/GP/2022 de 17 de Agosto de 2022,nomeando os Servidores abaixo relacionados para comporem a**Comissão de Recebimentos de Materiais/Peças/Serviços e Equipamentos/Adquiridos por esta administração.**

1. Marcia Veridiane Avila (SEMPLAN);

2. Jocimá Carcheno Martins (SEMAF);

3. Luis Willams Lopes Mesquita (GABINETE);
4. Natalia Cristina B. M. Ferreira (SEMAME);
5. Delzira de Araujo Campos (SEMAS);
6. Raíza Souza Silva Santos (GABINETE);
7. Dionilto Kull (SEMADER);
8. Rosangela Humel (GABINETE);
9. Maria Marcia Coelho N. Almeida (SEMAS);
10. Rita Gasparin (SEMAS)
11. Luana Partelli Pagel Boone (SEMAS)
12. Caio Daniel Araújo dos Santos (SEMOD)
13. José Alves Pereira Filho (SEMOD)
14. Claudino Arlindo Schons (SEMOD)

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 10 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B5FBE5A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 402/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 00092/SEMSAU/2023.

RESOLVE:
CONCEDERao servidor**EDELVANO SOARES**, CPF nº ***.296.462-**, a Gratificação de natureza especial de Apoio as Ações de Saúde e Transporte de Pacientes, de acordo com a Lei nº 2.557 de 09 de Agosto de 2022, Art.12, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5796E108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 404/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**WELITON PEREIRA CAMPOS**, cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº *.**646.905**-** e matrícula 1627,que se deslocaráo município de PORTO VELHO - RO no período de 15 a 17 de Marçode 2023, para participar de reuniões na Casa Civil, Assembleia Legislativa e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor apenas 2,0 (duas) diárias conforme solicitado no Ofício 155/GP/2023, no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:39D42221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 405/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a senhora**SUÉLI BALBINOT DA SILVA,**CPF ***.041.479-** em substituição da titular da portaria a servidora**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA,**matricula 8923, CPF ***.470.302-**do cargo de Procurador Geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito**,**a partir de**13/03/2023 a 16/04/2023,**por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:EE72D4AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 406/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a pedido 4 (quatro) diárias de Campo nos dias 20,21,22,23,24 e 25 de Março de 2023, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao servidor**TAYLOR MARCELO MARQUES HANTT,**CPF ***.**583.732**-**,**matrícula 29409**,**no cargo de Diretor Divisão Cadastro e Estatística**,**que se deslocará até a Comunidade Rei Davi, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde participará do levantamento planialtimétrico georreferenciado juntamente com a equipe da Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:677F2CE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 407/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a pedido 4 (quatro) diárias de Campo nos dias 20,21,22,23,24 e 25 de Março de 2023, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao servidor**YURI DE SOUZA CASTILHO ZONTA,**CPF ***.**826.821-****,**matrícula 29508**,**no cargo de Assessor Técnico em Planejamento**,**que se deslocará até a Comunidade Rei Davi, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde participará do levantamento planialtimétrico georreferenciado juntamente com a equipe da Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E8E25E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 408/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a pedido 4 (quatro) diárias de Campo nos dias 20,21,22,23,24 e 25 de Março de 2023, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao servidor**JOÃO PEDRO DA SILVA MEDEIROS**,CPF ***.**389.122-****,**matrícula 29566**,**no cargo de Chefe Seção de Cadastro Imobiliário**,**que se deslocará até a Comunidade Rei Davi, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde participará do levantamento planialtimétrico georreferenciado juntamente com a equipe da Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:98E01EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 409/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a pedido 4 (quatro) diárias de Campo nos dias 20,21,22,23,24 e 25 de Março de 2023, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao servidor**VALDEME CAMPOS DA LUZ,**CPF ***.**911.942-****,**matrícula 442**,**no cargo de Professor Cl. Única 40h**,**função Encarregado pelo Setor de Numeração Predial Oficial, que se deslocará até a Comunidade Rei Davi, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde participará do levantamento planialtimétrico georreferenciado juntamente com a equipe da Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de março de 2023

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:523AA515

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 410/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a pedido 4 (quatro) diárias de Campo nos dias 20,21,22,23,24 e 25 de Março de 2023, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao servidor**FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA,**CPF ***.**075.952-****,**matrícula 29603**,**no cargo de Assistente Social**,**que se deslocará até a Comunidade Rei Davi, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde participará do levantamento planialtimétrico georreferenciado juntamente com a equipe da Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:701C3CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 411/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**DARCI JOSÉ KISCHENER**, cargo Vice Prefeito, inscrito no CPF nº *.**875.269**-** e matrícula 24333,que se deslocaráao município de PORTO VELHO - ROno período de 14 a 17 de Março de 2023, paraparticipar de reuniões noDepartamento de Estradas e Rodagens - DER e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP,a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor conforme solicitado no Oficio 156/GP/2023 1,5 (uma diária em meia) no valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:8CB740A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 412/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Nomear os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços do Contrato N°015/PGM/2023, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME.

§ 1º - PRESIDENTE:
Natália C. B. Martins Ferreira - Sec. Mun. de Meio Ambiente Minas e Energia

§ 3º - MEMBROS:
Jessica de Melo Galan - Execução Orçamentária

Jessica Barbosa Lima - Engenheira Ambiental.
Lidio Pereira- Encarregado de Controle de Veículos e Combustíveis.

Art. 3ºA comissão de que trata o artigo 2º terá como competência:
Art. 4°Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
Art. 5°Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos, alertando ao Contratante quando da proximidade de término do contrato para a adoção dos procedimentos cabíveis;
Art. 6°Relatar, por escrito, ao Contratante, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades, e, quando instado pela Administração, emitir pareceres acerca desses incidentes;
Art. 7°Subsidiar o Contratante, por escrito, com vistas a advertir e multar a contratada em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;
Art. 8°Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente ao Contratante, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;
Art. 9°Comunicar ao Contratante, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, identificadas no curso das atividades de fiscalização;
Art. 10°A comissão, ao identificar alguma necessidade de treinamento específico para o exercício desta atribuição, deverá solicitá-lo formalmente para Contratante, bem como, se for ocaso, a disponibilização de outros técnicos, do órgão ou não, para auxiliá-lo, inclusive por meio de contratação de terceiro, cuja conveniência será objeto de análise e decisão da autoridade competente.
Art. 11°Comunicar Contratante qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.
Art. 12°Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
Art. 13°Verificar, quando assim exigir o objeto do contrato, se a contratada recolhe todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários pertinentes à avença;
Art. 14°Verificar se a contratada respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;
Art. 15°Verificar se a contratada respeita as normas trabalhistas;
Art. 16°Verificar se a contratada respeita as normas pertinentes às boas práticas de sustentabilidade ambiental;
Art. 17°Verificar, nos casos em que for indispensável à saúde dos usuários dos serviços, se a contratada respeita as normas pertinentes à vigilância sanitária;
Art. 18°Indicar ao Contratante eventuais glosas das faturas;
Art. 19°Oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos a constar no documento;
Art. 20°Oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição e/ou complementação da garantia prestada, nos casos aplicáveis, informando os dados corretos a constar no documento;
Art. 21°Submeter as decisões e providências que extrapolem sua competência a Contratante;
Art. 22°Executar outras ações de fiscalização que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, execução e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, observado o disposto nesta Resolução.
Art. 23º Adicionalmente ao estabelecido, caberá aos membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato deprestação de serviço a ser executado de forma contínua em que haja fornecimento de mão de obra:
IVerificar o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em lei, acordo ou convenção coletiva, para cada categoria;
IICertificar-se de que os empregados terceirizados desempenham atividades condizentes com as atribuições previstas em contrato, apontando eventuais casos de desvio de função;
IIISolicitar ao Contratante prévia autorização para a realização de horas extras, observado o limite fixado pela legislação, por empregado, bem como a existência de saldo na nota de empenho respectiva;
IVManter controle do número de horas extras trabalhadas, para fins de ateste do serviço;
VFiscalizar a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual;
VIExigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílio alimentação dos empregados. Segundo recomendação do TCU, tais comprovantes poderão ser exigidos por amostragem;
VIIExigir da empresa que viabilize o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas de Previdência Social e da Receita do Brasil, para fins de verificação do recolhimento das contribuições previdenciárias, consoante recomendação do TCU;
VIIIExigir da empresa que viabilize a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, para fins de verificação do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante recomendação do TCU;
IXExigir da empresa que ofereça todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimentos para fins de conferência pela Fiscalização quando esta julgar necessário, consoante recomendação do TCU;
XExigir da empresa comprovantes de pagamento das guias de quitação do FGTS e do INSS;
XIExigir da empresa cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
XIISolicitar a seu critério, periodicamente e por amostragem, que os empregados da Contratada verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, bem como que retirem extratos de recolhimento do FGTS com a finalidade de verificar se a Contratada está realizando corretamente os depósitos, consoante recomendação do TCU.
XIIIExigir da empresa cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
XIV-Após a criteriosa conferência da documentação apresentada pela contratada, obedecidas todas as condições de pagamento previstas no ajuste, e desde que o valor cobrado corresponda exatamente àquilo que foi executado, a Comissão deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura e encaminhá-la para setor responsável, juntamente com a documentação pertinente, a fim de que o adote medidas necessárias e encaminhe a nota para liquidação e pagamento.
Art. 12ºA nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.
Art. 13°Os efeitos desta portaria retroagirão aos dias 05 de Abril de 2021, com efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 14 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0D8A87FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 413/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1273/2023, referente aaquisição de combustível para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo - SEMELCa servidora**ROSANE DA SILVA**em atendimento a Lei 14.133/2021, nomearo servidor**WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**como Gestor**,**a partir de 15/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:21A480EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 414/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do contrato 118/PGM/2022, referente aconstrução da segunda etapa de campo sintético do Bairro Jorge Teixeira, para atender a Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Turismo - SEMELCa servidora**KELY BARBOSA REIZER**em atendimentoao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomearo servidor**WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**como Gestor do contrato**,**e como Fiscal Técnico**ALOÍSIO CORDEIRO DA SILVA,**a partir de 16/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:77D0076C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 415/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar a servidora**LIRVANI FAVERO STORCH**, cargo Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento,inscrita no CPF nº *.**216.992**-** e matrícula 29503,que se deslocaráaté o município de CURITIBA - PRno período de 18 a 25 de Março de 2023, paraparticipar do curso de capacitação Smart City Expo Curitiba - Week Pass, a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1 (uma) diária no valor de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 18 (Sábado), 19 (Domingo) e 25 (Sábado) de Março de 2023, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.
IV - Diária concedida a título de ajuda de custo, conformeaLei2455/2021, Art. 9º Parágrafo 4º.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:E2EEDC12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 416/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor**NICOLAS MARLLON DE ALMEIDA SILVA,**cargo de Enfermeiro, inscrito no CPF nº*****.840.942-****, matrícula 29539, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no período de 20 a 21 de Março de 2023,para participar da Oficina 3.3 da linha de Cuidado de Saúde Mental,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,0 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:86F99CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 417/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**JESSICA MARIA CHICHOSKI,**cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.928.772-****, matrícula 1312, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no período de 20 a 21 de Março de 2023,para participar da Oficina 3.3 da linha de Cuidado de Saúde Mental,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,0 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:10D742D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 418/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:
I - Designar ao servidor**MURILO GABRIEL MACHADO,**cargo de Enfermeiro, inscrito no CPF nº*****.619.882-****, matrícula 29657, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no período de 20 a 21 de Março de 2023,para participar da Oficina 3.3 da linha de Cuidado de Saúde Mental,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,0 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de março de 2023

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9995C080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 419/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**ERENICE MARIA DA SILVA MATOS,**cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.403.612-****, matrícula 29445, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no período de 20 a 21 de Março de 2023,para participar da Oficina 3.3 da linha de Cuidado de Saúde Mental,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,0 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D775EC3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 420/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

RESOLVE:

I - Designar a servidora**VERONICA SILVA MACIEL,**cargo de Enfermeiro, inscrita no CPF nº*****.604.472-****, matrícula 29656, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no período de 20 a 21 de Março de 2023,para participar da Oficina 3.3 da linha de Cuidado de Saúde Mental,a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II - Arbitrar e conceder a referida servidora 2,0 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:12CCAD15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 421/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao senhor**WELITON PEREIRA CAMPOS**, cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº *.**646.905-**** e matrícula 1627,que se deslocaráaté a Capital Federal BRASILIA - DF no período de 25 de Março a 01 de Abrilde 2023, para participar da XXIV Marcha Nacional dos Municípios, a serviço do Gabinete do Prefeito.
II - Arbitrar e conceder ao referido senhor apenas 5 (cinco) diárias conforme solicitado no Ofício 168/GP/2023, no valor de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 25 (Sábado), 26 (Domingo) de Março e 01 (Sábado) de Abril de 2023, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:93364975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 422/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao servidor**FABRICIO ROGÉRIO FREITAS**, cargo de Diretor Divisão Transporte Escolar, inscrito no CPF nº *.**593.412-**** e matrícula 29405,que se deslocaráaté CACOAL - RO no período de 20 a 21 Marçode 2023, para participar da capacitação sobre núcleo de transporte escolar com objetivo na gestão do transporte público para alunos na Zona Rural e regiões de difícil acesso, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de março de 2023

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:3D0A9E70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 423/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao servidor**CELIO SILVEIRA**, cargo de Diretor Divisão de Almoxarifado, inscrito no CPF nº *.**356.602-****** e matrícula 29413,que se deslocaráaté CACOAL - RO no período de 20 a 21 Marçode 2023, para participar da capacitação sobre núcleo de transporte escolar com objetivo na gestão do transporte público para alunos na Zona Rural e regiões de difícil acesso, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.
II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CDB832A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 424/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o anexo I da Lei 2.455, de 27 de Dezembro 2021.

I - Designar ao servidor**ADILSON ROSSMANN**, cargo de professor II - 40 horas, funçãoDiretor de Escola Tipologia III, inscrito no CPF nº *.**194.492**-** e matrícula 10952,que se deslocaráaté CACOAL - RO no período de 20 a 21 Marçode 2023, para participar da capacitação sobre núcleo de transporte escolar com objetivo na gestão do transporte público para alunos na Zona Rural e regiões de difícil acesso, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II - Arbitrar e conceder ao referido servidor 2 (duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 16 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:32FACA06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 425/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) Diária de Campo no dia17 de Março de 2023, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao servidor**NOSVALDO CORREIA VILAR,**CPF*****102.098-**,**Matrícula 005059410,no cargo de Motorista, que se deslocará até o setorSeringal, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde transportará o servidor que irá realizar palestra sobre conscientização dos cuidados para controle do mosquito Aedes Aegypti, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BE578095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 426/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) Diária de Campo no dia17 de Março de 2023, no valor de R$ 80,00 (Oitenta reais) cada,conforme a Lei 2.512 de 23 de Maio de 2022,ao servidor**ADALBERTO MESQUITA COELHO,**CPF*****506.682-**,**Matrícula 0503793,no cargo de Guarda de Endemias, função Coordenador do Controle e Combate às Endemias, que se deslocará até o setorSeringal, pertencente a Espigão do Oeste/RO, onde irá realizar palestra sobre conscientização dos cuidados para controle do mosquito Aedes Aegypti, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F4E04434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 427/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 566/2023 referente a contratação de empresa especializada visando a elaboração do programa de gerenciamento de riscos e a gestão das informações dos eventos de saúde e segurança no trabalho,oservidor**JOCIMÁ CARCHENO MARTINS**,em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, nomearo servidor**EMERSON LUIZ KRUK**como Gestor de processo**,**a partir de 14/03/2023.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:0C5B9EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 428/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Ofício 64/SEMOD-EXECUÇÃO/2023.
RESOLVE:
Nomear a servidora**MONICA APARECIDA DE QUEIROZ,**matrícula 1353, CPF ***.969.662-** em substituição da titular da portaria a servidora**ELINES APARECIDA,**matricula 29207, CPF ***.988.212-**do cargo de Diretor da Divisão de Execução Orçamentária**, SEM ÔNUS,**a partir de**16/03/2023 a 30/03/2023,**por motivos de férias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F5BA8493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 429/GP/2023

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:
Autorizar ao servidorSEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS, cadastrado sob CPF Nº**192.219.591-04,**exercendo o cargo de Motorista**,**função de Encarregado de Patrimônio,retirar documentos referente aosseguintesveículos pertencentes a frota do Gabinete do Prefeito;

MOTONETA HONDA BIZ/125 - NDH-2562
FIAT UNO MILLE FIRE FLEX - NCU 6273

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 17 de março de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:9E23D8D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE ADIAMENTO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 002/SUPEL/2023

AVISO DE ADIAMENTO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL nº 002/SUPEL/2023
O MUNICIPIO ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 63.761.944/0001-00, representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública, considerando a Lei n° 11.947/2009, torna público que realizará a **Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 002/SUPEL/2023** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações destinados às refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Publica de Ensino de Governador Jorge Teixeira - RO nos períodos letivos de 2023, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.
Data prevista para apresentação dos **documentos de habilitação** e **Projeto de Venda** no dia **04 de Abril de 2023**, às **9h30min** (nove horas e trinta minutos), fica **ADIADO** para o dia 17/04/2023 às 9h30min (nove horas e trinta minutos) no Setor de Licitações End. Avenida Pedras Brancas nº. 2673 – Centro – Governador Jorge Teixeira-RO, junto à Comissão de Chamada Pública – CCP.
A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações da Prefeitura, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, e também pode ser requerido na CPL, ou Solicitado pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Governador Jorge Teixeira-RO, 23 de Março de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente CCP

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:6BABB419

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMGJT/2023 REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMGJT/2023
Republicação

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **Menor Preço por Item, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de veículos automóvel e motocicletas 0 km, conforme especificados no Termo de Referência.**
Proc. Administrativo nº. 005/2023.
Valor: 2.852.198,01
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h00min.(horário de Brasília) Do dia 24/03/2023.
Abertura de propostas dia 05/04/2023, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 05/04/2023, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 23 de Março de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:F77B5AFB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMGJT/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMGJT/2023

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **Menor Preço por Item, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Materiais Permanentes, conforme especificados no Termo de Referência.**
Proc. Administrativo nº. 135/2023.
Valor: 1.979.071,48
Data para cadastro de proposta: a partir das 11h00min.(horário de Brasília) Do dia 24/03/2023.
Abertura de propostas dia 05/04/2023, às 11h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 05/04/2023, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 23 de Março de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7C824DC8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMGJT/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMGJT/2023

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 9408/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **Menor Preço por Item, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Aquisição de uma Vassoura Recolhedora Acoplável em Mini Carregadeira, conforme especificados no Termo de Referência.**
Proc. Administrativo nº. 387/2023.
Valor: 37.926,67
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h00min.(horário de Brasília) Do dia 24/03/2023.
Abertura de propostas dia 05/04/2023, às 13h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 05/04/2023, às 13h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 23 de Março de 2023.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:FE6DD551

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/SUPEL/2023

Aviso de Licitação
Edital de Tomada de Preço nº. 003/SUPEL/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de Feira coberta, recurso derivado de convenio n°897934/2020, no valor estimado de R$= 430.013,99 (Quatrocentos e trinta mil, treze reais e noventa e nove centavos) Conforme Processo Administrativo 562/2022, que será realizada no dia **13/04/2022, às 09h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 939 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 23 de Março de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7654A840

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO TOMADA DE PREÇOS NO 004/SUPEL/2023.

AVISO TOMADA DE PREÇOS No 004/SUPEL/2023.
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração. Processo n. º 983/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de cerca em alambrado da garagem Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO. Valor estimado total de r$: 191.997,66 (Cento e noventa e um mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), através da SEMAD. Data Início da Sessão Pública: 14 de Abril 2023, às 9h.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações-SUPEL, sito a Av. Pedras Brancas, nº. 939, centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. Contato: (69) 3524-1283, e-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, sexta-feira, 23 de Março de 2023.

MARCIO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:17F9B13A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/GP/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER PROVISORIAMENTE O CARGO DE ADMINISTRATIVO NO CONSELHO TUTELAR, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/GP/2023
DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Designação de servidor para exercer provisoriamente o cargo de administrativo no Conselho Tutelar, e contém outras providências.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de um administrativo no prédio do conselho Tutelar.
RESOLVE
Art.1º - Designar servidor para exercer provisoriamente o cargo de administrativo no Conselho Tutelar.
para estar a disposição do conselho Tutelar, mediante a parte administrativa do respectivo conselho.
Art. 2º - FICA DESIGNADA a Servidora **MAIRAN JESUS DA SILVA CASTRO** para estar a disposição do conselho Tutelar, mediante a parte administrativa do respectivo conselho.
Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:5285CFBE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9490/ GAB / 2023 22 DE MARÇO DE 2023 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9490/ GAB / 2023 22 de março de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo descriminado:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.3.90.14 Diárias Civil

Ficha: 203

F.R: 1.500

Valor:R$ 15.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.3.90.95 indenização pela execução de trabalhos de campo

Ficha: 487

F.R: 1.500

Valor: R$ -15.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 22 de Março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:DF59CA3A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9491/ GAB / 2023 23 DE MARÇO DE 2023 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9491/ GAB / 2023
23 de março de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercÍcio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos

termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na unidade orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme abaixo descriminado:
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2030- Assegurar a manutenção da unidade administrativa
3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 71
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 20.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2030- Assegurar a manutenção da unidade administrativa
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 72
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (20.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2033- Assegurar a manutenção administrativa - Pré-escola
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 82
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 10.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2033. Assegurar a manutenção administrativa - Pré-escola
3.3.90.39- Outro serviços de terceiros -pessoa jurídica
Ficha: 83
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (10.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2036 - Assegurar manutenção administrativa - Creche
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 95
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 20.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2036 - Assegurar manutenção administrativa - Creche
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
Ficha: 97
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (20.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 - Assegurar transporte escolar para todos
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 713
Fonte de Recurso: 1.571
Valor: R$ 200.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 - Assegurar transporte escolar escolar para todos
3.3.90.39- Outro serviços de terceiros -pessoa jurídica
Ficha: 140
Fonte de Recurso: 1.571
Valor: R$ (200.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046- Assegurar transporte escolar para todos
3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha: 714
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 150.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046. - Assegurar transporte escolar para todos
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
Ficha: 141
Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (150.000,00)

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 23 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:DD83F008

GABINETE
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N°.216/2022
PROCESSO N°.707/2022

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N°.216/2022
PROCESSO N°.707/2022

EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA FZ LTDA, CNPJ sob n°.11.523.010/0001-28, estabelecida na rua Rio de Janeiro, n°.3617 B, setor 02, cidade Jaru, Estado Rondônia.
OBJETO DO CONTRATO: Construção de 03 salas de aula na Escola Fernão Dias no Município De Governador Jorge Teixeira RO, conforme: Plano de trabalho, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro composição analítica do BDI, composição unitário de custo e plantas anexas. Recurso: Convênio n°.244/PGE/2022 com contrapartida do Município De Governador Jorge Teixeira/RO através da Secretaria Municipal De Educação e Cultura.
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, CNPJ N°.63.761.944/0001-00, em virtude de fatos administrativos elencados noOfício pedido de aditivo de 02/03/2023 (ID 91266),e considerando o Despacho Integrado 34 de 14/03/2023 (ID 93685)apresentados no processo 707/2022, determina a **SUSPENSÃO** do contrato 216/2022, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 (quinze) de março de 2023.
Transcorrido esse período, a empresa deverá voltar imediatamente a execução da obra, caso o stramites administrativos ocorra antes da finalização do prazo do término, a administração poderá solicitar o retorno da contratada.

Publique-se
Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira RO, 16 de março de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:638824CE

GABINETE
TERMO DE CANCELAMENTO N°01 PROCESSO 178/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 017/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 013/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 508/SEMAD /2021

TERMO DE CANCELAMENTO N°01
PROCESSO 178/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 017/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 013/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 508/SEMAD /2021

EMPRESAS: A.W.A. IMPACTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 24.681.482/0001-50, estabelecida Rua/Av ROTARY CLUBE 903, nº: 669, Centro/bairro, na cidade de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia e **FREITAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.528.544/0001-91, estabelecida Rua MARANHAO, nº: 2566, Centro/bairro, na cidade de JARU, Estado de Rondônia.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, CNPJ N°.63.761.944/0001-00, em virtude de fatos administrativos elencados no Despacho para juridico de 17/02/2023 (ID 88149), resolve cancelar o registro dos itens na Ata de Registro de Preços, referente as empresas **A.W.A. IMPACTOS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 24.681.482/0001-50, estabelecida Rua/Av Rotary Clube 903, nº: 669, Centro/bairro, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº(a) Lenilde Aparecida Ferreira Dos Santos, inscrita no CPF sob nº: 286.***.***- 00, residente e domiciliado na cidade de de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia e **FREITAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 30.528.544/0001-91, estabelecida Rua Maranhão, nº: 2566, Centro/bairro, na cidade de JARU, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Alesandro Carlos De Freitas Pinto, inscrito no CPF sob nº: 962.***.***-53, residente e domiciliado na cidade de JARU, Estado de Rondônia.

O presente Termo de Cancelamento possui como objeto a Ata de Registro de Preços nº 017/PMGJT-SRP/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 508/SEMAD/2021, instalado para a aquisição demateriais de construção ferramentas em geral.

A decisão de cancelamento do registro de preços dos itens da ata, está alicerçada sobre o Parecer Jurídico 91 de 13/03/2023 (ID 93298), anexado no processo administrativo nº178/2023, que após analise opino pelo cancelamento do registro de preço dos itens das empresas, dando ciência as empresas sobre a decisão.

Assim fica canceladoo registro de preços dos itens das empresas **A.W.A. IMPACTOS EIRELI** e **FREITAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA** da Ata de Registro de Preços nº017/PMGJT-SRP/2022, fundamentado no art. 20 do Decreto Federal n° 7.892/2013.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Publique-se
Cumpra-se

Governador Jorge Teixeira RO, 20 de março de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C124515D

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1231/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1231/2023

O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura ou eventual aquisição de material de consumo, (gás de cozinha),para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital DE LICITAÇÃO de 12/01/2023 (ID 80566).

O**Secretário Municipal De Saúde**,**Secretário Municipal De Administração**,**Secretário Municipal De Agricultura**,**Secretária Municipal De Assistência Social**e o**Secretário Municipal De Educação,**juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conformedecreto n°.8776/GAB/2022, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e Parecer Jurídico 58 de 21/02/2023 (ID 88383)**,**torna público para conhecimento de todos a**homologaçãodopregão eletrônico n°. 004/2023**do Relatório LICITANET de 09/02/2023 (ID 86180) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 12/01/2023 (ID 80566), Termo de Adjudicação LICITANET de 09/02/2023 (ID 86181), em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
L Souza da Silva	30.831.264/0001-58	R$ 116.197,20
Valor Total		R$ 116.197,20

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretario Municipal De Administração

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Agricultura

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal Deeducação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5FF5E46A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9492/ GAB / 2023 23 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9492/ GAB / 2023
23 de março de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na unidade orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme abaixo descriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2036 - Assegurar manutenção administrativa - Creche
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 95

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 20.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2036 - Assegurar manutenção administrativa - Creche
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
Ficha: 97

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (20.000,00)

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se o Decreto Municipal nº 9491/GAB/2023, de 23/03/203.

Governador Jorge Teixeira, 23 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:432AE1C2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9493/ GAB / 2023 23 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9493/ GAB / 2023
23 de março de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na unidade orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme abaixo descriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2030- Assegurar a manutenção da unidade administrativa
3.3.90.30 Material de consumo
Ficha: 71

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 20.000,00.

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2030- Assegurar a manutenção da unidade administrativa
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Ficha: 72

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (20.000,00)

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se o Decreto Municipal nº 9491/GAB/2023, de 23/03/203.

Governador Jorge Teixeira, 23 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:BBE5591F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9494/ GAB / 2023 23 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9494/ GAB / 2023
23 de março de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais) na unidade orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme abaixo descriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.365.0007.2033- Assegurar a manutenção administrativa - Pré-escola
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 82

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 10.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.0007.2033. Assegurar a manutenção administrativa - Pré-escola
3.3.90.39- Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
Ficha: 83

Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (10.000,00)

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se o Decreto Municipal nº 9491/GAB/2023, de 23/03/203.

Governador Jorge Teixeira, 23 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E0D683FD

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9495/ GAB / 2023 23 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9495/ GAB / 2023
23 de março de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na unidade orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme abaixo descriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 - Assegurar transporte escolar para todos
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 713

Fonte de Recurso: 1.571
Valor: R$ 200.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046 - Assegurar transporte escolar para todos
3.3.90.39- Outro serviços de terceiros -pessoa jurídica
Ficha: 140

Fonte de Recurso: 1.571
Valor: R$ (200.000,00)

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se o Decreto Municipal nº 9491/GAB/2023, de 23/03/203.

Governador Jorge Teixeira, 23 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:5AA0A766

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 1138/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 1138/2023

O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura ou eventual aquisição de Implementos agrícolas que tem por finalidade equipar a secretaria de Agricultura (SEMAGRI) do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital DE LICITAÇÃO de 12/01/2023 (ID 80537).
O**Secretário Municipal De Agricultura**juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conformedecreto n°.8776/GAB/2022,nos termos do Inciso VIdo Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019 e Parecer Jurídico 96 de 16/03/2023 (ID 94301) torna público para conhecimento de todos a**homologaçãodopregão eletrônico n°. 007/2023**do Relatório LICITANET de 16/03/2023 (ID 94104) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital DE LICITAÇÃO de 12/01/2023 (ID 80537),Termo de Adjudicação 01 de 16/03/2023 (ID 94106), em favor da respectiva empresa.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	R$ 58.800,00
P.D.V. PEÇAS EIRELI	28.737.608/0001-12	R$ 45.200,00
VALOR TOTAL		R$ 104.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ROBERTO DAMASCENA DOS SANTOS
Secretario Municipal De Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:AA1DEB26

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9496/ GAB / 2023 23 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9496/ GAB / 2023
23 de março de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022) que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme abaixo descriminado:

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046- Assegurar transporte escolar para todos
3.3.90.30- Material de Consumo
Ficha: 714

Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ 150.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.2046. - Assegurar transporte escolar para todos
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros -pessoa jurídica
Ficha: 141

Fonte de Recurso: 1.540
Valor: R$ (150.000,00)

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se o Decreto Municipal nº 9491/GAB/2023, de 23/03/203.

Governador Jorge Teixeira, 23 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:D8FA7C3B

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.47/GP/2023 CONTRATO N°047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/SUPEL/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.47/GP/2023
CONTRATO N°047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°:037/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.494/SUPEL/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a aquisição demateriais de consumo, gêneros alimentícios, conforme consta nos autos do processo nº. 93/2023.
VALOR: R$ 9.931,70 (nove mil, novecentos e trinta e um reais e setenta centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de Gestão e Fiscalização do contrato, conforme Portaria 63 de 21/03/2023 (ID 94811).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº037/SUPEL/2022.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato, será até 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data de assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de março de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal Deeducação
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CÍCERO CARLOS RIBEIRO
Proprietário
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:3E9C6836

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°04/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023 PROCESSO N°1038/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°04/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023
PROCESSO N°1038/2022

OBJETO: Consiste na contratação de empresa especializada em prestar serviços de construção civil, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico e financeiro e termo de referencia/projeto básico.
O**Secretário Municipal De Administração**juntamente com o**Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações**,**e considerando Parecer DISPENSA de 16/02/2023 (ID 88053), Documentos de Habilitação EMPRESA SIDOCA de 16/02/2023 (ID 88045) e Parecer Jurídico 82 de 06/03/2023 (ID 91810), que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Termo de Referência 1 de 13/12/2022 (ID 74076),em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	42.818.845/0001-39	R$ 18.950,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de março de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretario Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5EBC4C1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DENÚNCIA POR QUEBRA DE DECORO E PRÁTICA DE CRIMES

PARECER: 001/COM.PROCES-CMGM/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2023 AUTORIA: PLENÁRIO DA

CÂMARA DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM ASSUNTO: DENÚNCIA POR QUEBRA DE DECORO E PRÁTICA DE CRIMES A COMISSÃO PROCESSANTE, formada pelos membros abaixo-assinados, com fundamento no artigo 5º, III, do Decreto-Lei nº 201/67, respeitosamente apresenta, perante o Plenário desta Casa de Leis, o PARECER PRELIMINAR referente aos fatos expostos no Processo Administrativo nº 013/2023, que foi instaurado contra o Vereador denunciado, Rivan Eguez da Silva, baseado nas razões de fato e direito descritas a seguir:

1. DOS FATOS Trata-se de uma denúncia por quebra de decoro, ética e possível prática de crimes que foi recebida pela maioria dos membros do Plenário da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim em 1º de março de 2023, contra o vereador Rivan Eguez da Silva. De acordo com a acusação inicial (ID 249088), o vereador Rivan Eguez proferiu palavras e falas orais no Programa RR Notícias, da Rádio Rondônia FM 93,3, em Porto Velho/RO, entre as 18:00 e as 19:00, de segunda a sexta-feira, no dia 28/02/2023, que, em tese, configuram crimes de calúnia, injúria e difamação contra a honra e a imagem do Poder Legislativo do Município de Guajará-Mirim, seus vereadores e servidores, bem como contra servidores do Ministério Público e Polícia Civil deste município. Essa conduta, em tese, configuraria a quebra do decoro e da ética que se espera de um parlamentar. No mesmo dia e local, o vereador Rivan Eguez da Silva relatou, em duas oportunidades, durante uma entrevista sobre política de Guajará-Mirim, ter solicitado uma operação policial "à promotora", pois teria identificado práticas de crimes, incluindo corrupção, no âmbito da Câmara de Vereadores de Guajará Mirim. Segundo o denunciante, o vereador insinuou que havia o pagamento indevido de valores financeiros (de R$ 15 mil a R$ 30 mil) em sessões legislativas, para que os vereadores votassem em determinado sentido nos projetos de leis que chegam à casa legislativa. Em outro trecho da entrevista, o vereador denunciado teria sugerido que esses supostos atos de corrupção e pagamento de propina para vereadores também seriam de conhecimento de servidores da Polícia Civil em Guajará-Mirim/RO. Para embasar a denúncia, o vereador denunciante anexou, neste primeiro momento, oito trechos da entrevista em áudios que lhe foram enviados por WhatsApp e que foram anexados integralmente ao sistema Eproc. Após a realização do juízo de admissibilidade pelo Plenário, a denúncia foi recebida e, consequentemente, em 2 de março de 2023, foi instaurado o Processo Administrativo nº 013/2023 para apurar os fatos narrados. A maioria dos vereadores deliberou e decidiu receber a denúncia e afastar cautelarmente o vereador Rivan Eguez do mandato sem remuneração. Nas palavras do vereador Alexandre Melo, gravadas em áudio e vídeo, a medida é necessária para resguardar a ordem pública diante de tão graves e inconsequentes acusações feitas pelo denunciado, bem como para evitar riscos à instrução processual do feito e da produção de provas, pois, na condição de vereador, o denunciado poderia influenciar e comprometer testemunhas. A decisão foi fundamentada no art. 73 e seguintes do Regimento Interno e possui permissão no art. 20 da Lei Federal nº 8.429/92. Foram anexados aos autos o Edital de Convocação nº 004/DL/CMGM/2023 (ID 249512), a Ordem do Dia (ID 249516), a Ata da Sessão Extraordinária (ID 249518), o Decreto Legislativo nº 2.319/CMGM/2023 (ID 249010), o Decreto Legislativo nº 2.320/CMGM/2023 (ID 249016), o Decreto Legislativo nº 2.321/CMGM/2023 (ID 249017) e as suas respectivas publicações (ID 249527, 249529 e 249530). 23/03/2023 Parecer 1 de 21/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 257681 e CRC: 26AFDB46). 2/18 No ID 249532, consta um pedido formulado pelo denunciado, por seus advogados, solicitando acesso aos autos. Na certidão de ID 249918, constam os links para a íntegra da Sessão Extraordinária realizada nesta Casa de Leis no dia 1 de março de 2023, os quais podem ser acessados nos seguintes endereços eletrônicos: https://drive.google.com/file/d/1j6pqHcLOeHbTuentjLoHASWE1qUcVnd6/view e https://www.facebook.com/people/METE-BRONCA-Guajar%C3%A1/100070951711371/? mibexd=ZbWKwLde. Conforme registrado no documento acima, os seguintes vídeos e arquivos são de conhecimento do denunciado, uma vez que foram por ele divulgados em tempo real em suas redes sociais pessoais e na página "METE BRONCA" no Facebook, tanto que ele os subiu em um arquivo em nuvem. Além disso, essa conduta confirma o fato de que ele apresentou esses materiais como prova no Mandado de Segurança nº 7000857-87.2023.8.22.0015, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Guajará-Mirim, conforme atesta a petição juntada aos autos. Em 03/03/2023, o Vice-presidente da Câmara, no exercício da presidência em virtude do impedimento do denunciante para praticar atos do processo, encaminhou os autos para o Presidente da Comissão Processante, Carlos Alberto Dias do Nascimento, conforme ID 249928. Em 06/03/2023, o Presidente da Comissão Processante recebeu os autos e determinou a notificação do acusado, bem como diversas diligências em caráter inicial (ID 250153). Na certidão de ID 250938, datada de 7 de março de 2023, consta o registro da notificação pessoal do denunciado, Rivan Eguez da Silva. É possível confirmar a sua assinatura de recebimento da íntegra do Processo Administrativo nº 013/2023 e dos documentos mediante CD, conforme ID 250951. Nos IDs 251367, 251417, 251515, 252544, 252544 e 252544, consta a expedição e entrega de ofícios à Rádio Rondônia 89,9 FM de Guajará-Mirim/RO, ao Ministério Público, Polícia Civil e TRE/RO em Guajará-Mirim. Em seguida, no ID 251830, consta uma certidão registrando os arquivos orais e de imagem da Sessão Extraordinária que recebeu a denúncia contra o vereador Rivan Eguez, no dia 1º de março de 2023. Também foi anexada uma cópia do Mandado de Segurança impetrado pelo denunciado (ID 251841). Em 10 de março de 2023, conforme o ID 252516, consta uma certidão de remessa da íntegra do Processo Administrativo nº 013/2023 e seus documentos aos advogados do denunciado, conforme e-mail do ID 252578. No ID 249239, de 02/03/2023, consta um Memorando assinado pelo Vereador Elias Crispim, onde renuncia ao cargo de membro da Comissão Processante, alegando problemas de saúde. Juntou documentos médicos (IDs 249284 e 249287). Em uma sessão ordinária realizada no dia 06/03/2023, conforme o Decreto Legislativo nº 2.326/CMGM/2023, publicado em 16/03/2023 (ID 256533), o Plenário deferiu o pedido de renúncia e realizou um novo sorteio, sendo eleito em substituição o Vereador Francisco Oro Waram (ID 254052). Posteriormente, este renunciou ao cargo de membro, e, em 20/03/2023, foi eleito em substituição, na Sessão Ordinária, o Vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo. Por fim, consta a certidão de ID 256529, na qual foi registrada a apresentação da defesa prévia pelo denunciado no dia 16/03/2023, bem como as prestações de contas das diárias dele, referentes aos dias 28/02 a 01/03/2023, e de sua assessora legislativa, Solange Soares Lagasse. Em resumo, o denunciado apresentou, em sede preliminar, as seguintes teses defensivas, pleiteando, ao final, o arquivamento do processo: a) suspeição de parcialidade de todos os vereadores que admitiram a denúncia, exceto o Vereador Elias Crispim, com base no art. 145 do Código de Processo Civil; b) nulidade da 4ª Sessão Extraordinária que admitiu a denúncia, por suposta violação ao art. 5º, I, do Decreto-Lei nº 201/67 e art. 52, §3º, do Regimento Interno, uma vez que, em sua visão, o Vereador João Vanderlei não poderia ter participado da sessão, o que exigiria a convocação do suplente do denunciante; c) impugnou a aplicabilidade do art. 70 do Regimento Interno, alegando desrespeito à Súmula Vinculante 46 do STF, uma vez que, em sua opinião, o teor expresso do dispositivo contraria a competência legislativa da União. No mérito, o denunciado sustenta que: a) não houve quebra de decoro parlamentar nem prática de crimes, uma vez que não há prova cabal do fato que lhe é imputado. Afirma que, ao conceder uma entrevista à Rádio Rondônia FM 93,3 em Porto Velho, ele estava no exercício de sua função como vereador e, portanto, protegido pela imunidade parlamentar. Ele também cita o art. 34 da Lei Orgânica do Município, que repete o mandamento previsto no art. 29, VIII, da Constituição Federal, como base para sua proteção 23/03/2023 Parecer 1 de 21/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 257681 e CRC: 26AFDB46). 3/18 parlamentar. b) Ele defende a atipicidade das condutas criminosas que lhe são imputadas, argumentando que elas não configuram crimes administrativos, conforme previsto no art. 7º, III, do Decreto-Lei nº 201/67. Ele afirma que as supostas ofensas foram proferidas em um contexto que não guardava relação com o mandato parlamentar, durante uma entrevista concedida, e com a extensão da circunscrição, já que ele estava no exercício de sua função na cidade de Porto Velho. Ele sustenta que só pode ser punido se for comprovado o dolo específico e os elementos objetivos e subjetivos dos crimes. Ele também alega que sua manifestação verbal foi realizada nos limites da liberdade de expressão prevista no art. 5º, IV e IX, da Constituição, bem como no art. 19, 1 e 2, do Pacto Internacional dos Direitos Civis

e Políticos (Decreto-Lei nº 592/1992). c) Ele contesta a participação dos Procuradores da Câmara nos trabalhos, alegando um suposto impedimento, e solicita a junção aos autos do Decreto Legislativo que autoriza o exercício da função pelos profissionais do direito. d) Ele argumenta que a 4ª Sessão Extraordinária foi realizada sem publicidade, o que contraria o art. 88 e 84 do Regimento Interno, pois ocorreu em um recinto fechado, e pede a produção de provas. É o relatório. 2. DAS PRELIMINARES 2.1 Da possível suspeição dos Vereadores desta Casa de Leis. O denunciado argumenta que todos os vereadores, exceto o Vereador Elias Crispim, que votaram pela admissibilidade da denúncia apresentada contra ele devem ser considerados suspeitos de parcialidade. Ele se baseia no art. 145 do Código de Processo Civil para defender sua posição. No entanto, é importante ressaltar que, de acordo com a jurisprudência majoritária, o Decreto Lei nº 201/67 não estabelece critérios para a declaração de suspeição e impedimento de vereadores. Além disso, o Regimento Interno da Câmara Municipal não oferece orientações claras sobre quando e em quais circunstâncias a suspeição deve ser reconhecida. Nesse sentido, é o entendimento majoritário da jurisprudência: () MANDADO DE SEGURANÇA Processo de cassação de mandato do Prefeito de Itaí por infração político administrativa Alegação de suspeição/impedimento do Vereador Presidente da Comissão Processante Não ocorrência DL 201/67 que não contém disposição a respeito de impedimento ou suspeição dos membros da Comissão Processante Impossibilidade de aplicação do Regimento Interno da Câmara por analogia Definição dos crimes de responsabilidade e do procedimento de processamento e julgamento que é de competência privativa da União Sentença de denegação da segurança Recurso não provido (TJ-SP - APL: 00022957520158260263 SP 0002295-75.2015.8.26.0263, Relator: Reinaldo Miluzzi, Data de Julgamento: 12/12/2016, 6ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 13/12/2016) Apelação. Mandado de Segurança. Pretensão de anulação de processo administrativo. Independência dos poderes. Poder Judiciário não pode influenciar em decisão política. Pedido alternativo de declaração de suspeição/impedimento de vereadores. Impossibilidade. Pleito que não encontra respaldo no Decreto-Lei n. 201/67. Sentença mantida. Recurso improvido. (TJ-SP - AC: 10009467320208260318 SP 1000946- 73.2020.8.26.0318, Relator: Paola Lorena, Data de Julgamento: 16/02/2021, 3ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 16/02/2021) No mesmo sentido, é o entendimento do TJ-MG: EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CASSAÇÃO DO PREFEITO - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - VEREADORES SUSPEITOS - APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO - IMPOSSIBILDIADE. Se regular o ato de recebimento da denúncia e dentro das condições de trâmite do Decreto-lei 201/67, inexiste nulidade formal a ser reconhecida, não se aplicando as hipóteses de impedimento e suspeições ordinárias para os juízes, ao processo político administrativo de cassação, em face da aplicação do princípio da simetria e da exegese do Supremo Tribunal Federal sobre tema análogo. Denegar a segurança. ... (TJ-MG - MS: 10000160735361000 MG, Relator: Jair Varão, Data de Julgamento: 18/05/2017, Câmaras Cíveis / 3ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 04/07/2017) Vale ressaltar que, neste diapasão, também não se pode falar em aplicação subsidiária do Código de Processo Civil e Processo Penal, in verbis: EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - PROCESSO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO - CASSAÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR - RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO E DE SUSPEIÇÃO - INVIABILIDADE. 1. No processo político-administrativo de cassação de vereador, no qual somente os 23/03/2023 Parecer 1 de 21/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 257681 e CRC: 26AFDB46). 4/18 membros da respectiva Casa estão habilitados a participar, não se aplicam as hipóteses de impedimento e de suspeição ordinárias previstas no Código de Processo Civil. 2. O Decreto-Lei 201/67 prevê regramento próprio para o processo político-administrativo com trâmite nas respectivas casas legislativas. (TJ-MG - AC: 10000191095678003 MG, Relator: Carlos Henrique Perpétuo Braga, Data de Julgamento: 16/07/2020, Data de Publicação: 23/07/2020) AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO LEGISLATIVO. CASSAÇÃO DO MANDATO DE PREFEITO DE BOITUVA. Pretensão de suspensão dos efeitos do Decreto Legislativo 16/2019, que dispõe sobre a cassação do mandato do Prefeito do Município de Boituva, e consequente recondução ao cargo. Admissibilidade. Impedimento de vereador declarado em desacordo com o Decreto-lei 201/67. Súmula Vinculante nº 46, do STF. Inaplicabilidade das regras de impedimento previstas no CPP. A aplicação de interpretação extensiva da norma processual de impedimentos e suspeições mostra-se em colidência com a própria ideia de mandato popular. O cargo de vereador decorre do voto direto dos eleitores. Diferentemente de magistrados, parlamentares são, pela própria natureza da atividade, parciais já que têm lados definidos nos conflitos de ideias e interesses. Para isso foram eleitos. O julgamento na Câmara Municipal tem natureza político-administrativa. O julgamento técnico-jurídico estrito fica reservado ao Poder Judiciário. Inapropriado que se ampliem hipóteses de afastamento de parlamentares mediante aplicação analógica da lei. RECURSO PROVIDO. (TJ-SP - AI: 20394453020198260000 SP 2039445-30.2019.8.26.0000, Relator: Alves Braga Junior, Data de Julgamento: 27/08/2019, 2ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 30/08/2019) Com base nos argumentos apresentados e na falta de provas que demonstrem a parcialidade dos vereadores, rejeito a alegação preliminar de suspeição e impedimento. Não há elementos que indiquem que os vereadores que admitiram a denúncia agiram de forma parcial ou foram influenciados por interesses externos. Dessa forma, não é possível acolher a alegação de suspeição e impedimento sem uma justificativa plausível e evidências concretas que comprovem a parcialidade dos vereadores. Forte nestas razões, rejeito a preliminar de suspeição e impedimento. 2.2 Da possível violação ao art. 5º, I, do Decreto-Lei nº 201/67. O denunciado alega que a 4ª Sessão Extraordinária que admitiu a denúncia deve ser declarada nula, pois, segundo ele, houve violação do art. 5º, I, do Decreto-Lei nº 201/67 e do art. 52, § 3º, do Regimento Interno, uma vez que o Vereador João Vanderlei não poderia ter participado da sessão. Para melhor compreensão da argumentação do denunciado, é pertinente transcrever integralmente o dispositivo mencionado por ele: Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo: I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, PARA OS ATOS DO PROCESSO, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante. Conforme previsto no Decreto-Lei nº 201/67, o Presidente da Câmara Municipal somente passa a presidência ao Vice-Presidente para a prática de atos de processo quando atua como denunciante. No caso em questão, o denunciante João Vanderlei de Melo apresentou a representação em mesa sem protocolo prévio. Nesse sentido, não há violação da proibição acima mencionada, uma vez que essa conduta não constitui "ato de processo". Isso ocorre porque, de acordo com o Decreto-Lei nº 201/67, só há processo após o exame de admissibilidade e recebimento da denúncia pelo plenário da Câmara Municipal, em maioria de votos. O exame da denúncia, portanto, constitui um ato pré-processual, e caso a denúncia não seja aceita, ela será arquivada imediatamente sem sequer ter se tornado um processo propriamente dito. É importante destacar que no caso em questão, o processo apenas teve início após o recebimento da denúncia e a autuação do processo, que ocorreu em 02 de março de 2023, com a atribuição do número 57/013/2023. 23/03/2023 Parecer 1 de 21/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 257681 e CRC: 26AFDB46). 5/18 Vale ressaltar que durante todo o procedimento, incluindo a 4ª Sessão Extraordinária que recebeu a denúncia, foi garantido ao Edil Rivan Eguez da Silva o direito fundamental à ampla defesa e ao contraditório, conforme estabelecido pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Na ocasião, o acusado manifestou que iria exercer seu direito de apresentar defesa após ter conhecimento completo das acusações e do processo em si. Por outro lado, o denunciante em nenhum momento proferiu voto durante o trâmite e julgamento do processo. Isso não atrapalhou o andamento dos trabalhos e não influenciou nos votos dos demais vereadores, que tiveram liberdade para expor suas opiniões e votar

pelo recebimento da denúncia. De acordo com o artigo 5º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67, o processo só é considerado iniciado após o recebimento da denúncia pelo plenário da Câmara e a posterior atribuição do processo ao presidente da Comissão Processante. É importante ressaltar que é isso que a norma específica estabelece, e não o oferecimento de uma representação: Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo: I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante. II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator. III - RECEBENDO O PROCESSO, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas. Note que nos incisos I e II do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67, o legislador se refere constantemente à "denúncia", sendo que somente no item III é que é mencionado o processo, quando o Presidente da Câmara remete o processo ao Presidente da Comissão Processante. É importante destacar que os "atos do processo" incluem todas as providências necessárias para a instrução e impulsionamento do feito, tais como emissão de ordens, decisões, despachos, diligências, audiências, colheita de depoimentos, inquirição de testemunhas, entre outros. No entanto, o denunciante não realizou nenhum desses atos durante o processo em questão. Conforme pode ser observado nos autos, todos os atos realizados após a admissão da denúncia contra o Edil Rivan Eguez foram praticados pelo Vice-Presidente da Câmara, Raimundo Braga Barroso. Isso significa que não houve prejuízo aos direitos do denunciado. Prejuízo que sequer foi comprovado pelo denunciado, devendo imperar o princípio pas de nulité sans grief: APELAÇÃO CÍVEL. REPARAÇÃO DE DANOS AO MUNICÍPIO. REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL. CONTRAPARTIDA NÃO REPASSADA. LEGITIMIDADE ATIVA DO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL PARA PLEITEAR O RESSARCIMENTO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CONFIGURAÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CULPA. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA. CONDENAÇÃO AFASTADA. 1. Os recursos recebidos pelo Município em virtude de acordo ou convênio firmado com o Governo Federal são incorporados ao seu patrimônio. Portanto, a municipalidade tem legitimidade para pleitear indenização ou ressarcimento dos prejuízos que lhe foram causados por suposto ato ilícito praticado por ex-Prefeito na execução do referido acordo ou convênio. 2. Não há falar-se em 23/03/2023 Parecer 1 de 21/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 257681 e CRC: 26AFDB46). 6/18 cerceamento de defesa em razão da ausência de oportunidade para nova conciliação quando frustradas outras tentativas. 3. Nos termos do princípio pas de nulité sans grief não há nulidade processual sem que tenha ocorrido efetivo prejuízo à alguma das partes. 4. Para configurar-se a responsabilidade do ex-agente político à reparação de supostos danos causados à municipalidade pela ausência de contrapartida em convênio com o governo federal, indispensável é a comprovação da culpa, nos termos da teoria subjetiva. 5. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. (TJ-GO - AC: 323144120058090149 TRINDADE, Relator: DR(A). JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 31/07/2012, 6A CAMARA CIVEL, Data de Publicação: DJ 1121 de 10/08/2012) Veja que o citado princípio é aplicável ao presente caso, conforme jurisprudência abaixo citada que analisou situação análoga: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0014834-75.2012.8.08.0038 AGRAVANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES AGRAVADO: MOACYR SELIA FILHO RELATORA: DES. SUBST. MARIA DO CÉU PITANGA PINTO RELATOR DESIGNADO: DES. CARLOS SIMÕES FONSECA ACÓRDÃO EMENTA: DIREITO PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - CASSAÇÃO DE MANDATO EDILÍCIO - PRELIMINARES - IRREGULARIDADE NA CONTRAFÉ - AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS À ANÁLISE DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE - REJEITADAS - MÉRITO - PROCEDIMENTO DE CASSAÇÃO - INTIMAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO - PRAZO - DESRESPEITO - PARCIALIDADE DE MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE - INEXISTÊNCIA - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA DO PARLAMENTAR - AUSÊNCIA - ANÁLISE DO MÉRITO DAS IMPUTAÇÕES REALIZADAS NO PROCEDIMENTO DE CASSAÇÃO, POR PARTE DO PODER JUDICIÁRIO - MATÉRIA INTERNA CORPORIS - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1 - Incide, em sede processual civil, o brocardo segundo o qual não há nulidade sem a comprovação do devido prejuízo (pas de nulité sanz grief) . Precedentes. 2 - Deste modo, inviável o acolhimento da preliminar de nulidade da contrafé anexada ao mandamus , por ausência de juntada dos documentos que instruem a exordial, se o patrono do agravante (autoridade coatora nos autos de origem), antes mesmo da juntada aos autos do mandado citatório cumprido, logrou êxito em realizar carga plena dos autos. Preliminar de nulidade rejeitada. 3 - Consoante a jurisprudência do c. Superior Tribunal de Justiça, deve o julgador, antes de extinguir o mandamus , sem resolução meritória, por ausência de juntada de prova documental e pre-constituída do direito líquido e certo que o impetrante alega possuir, intimá-lo para emendar a exordial, nos termos do que dispõe o art. 284 do Código de Processo Civil. Precedentes. Preliminar rejeitada. 4 - Estabelecendo o Regimento Interno da Câmara de Nova Venécia que a intimação do edil para a sessão extraordinária em que o procedimento disciplinar que visa a sua cassação será julgado deve respeitar o prazo mínimo de dois dias , bem como inexistindo, naquele diploma, norma específica em sentido distinto, a contagem de tal prazo deve obedecer a regra geral prevista no art. 184 do CC/02, segundo a qual se exclui o dies a quo e inclui o dies ad quem . 5 - O simples fato de a maioria dos edis ter sido alvo de representações por parte do agravado, mormente quando ausentes outros elementos probatórios aptos a reforçar tal conclusão, não lhes impõe a pecha de parcialidade, sob pena de conceder ¿carta branca¿ ao denunciante (que jamais poderia, portanto, ser julgado pelos seus pares). 6 - A Comissão Processante não se encontra obrigada a produzir todas as provas pleiteadas pelo denunciado, podendo, assim como se faculta ao órgão julgador, em sede jurisdicional, rejeitar, desde que motivadamente, aquelas que entender inúteis e/ou procrastinatórias. 7 - Não cumpre ao Poder Judiciário imiscuir-se em assuntos interna corporis do Poder Legislativo, tais como aqueles atinentes à valoração quanto à probidade ou não das condutas praticadas pelo edil agravado enquanto Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia. Precedentes. 5 - Recurso conhecido e parcialmente provido para determinar a suspensão exclusivamente da sessão de julgamento designada para o dia 28 de junho de 2012 - tendo em vista o reconhecimento da nulidade na intimação do agravado -, o que não impede, portanto, que, sanada a nulidade apontada, o procedimento tenha se regular prosseguimento. Visto, relatado e discutido este recurso de AGRAVO DE INSTRUMENTO , ACORDA a Egrégia Segunda Câmara Cível, na conformidade da ata da sessão, à unanimidade de votos, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL E DE AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR DO AGRAVADO, e, por maioria, no mérito, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do primeiro vogal, e.

Des. Carlos Simões Fonseca, relator designado para o acórdão , restando vencida a e. Des. Maria do Céu Pitanga Pinto, relatora originária. Vitória (ES), 18 de dezembro de 2012. PRESIDENTE slmult1 RELATOR PROCURADOR DE JUSTIÇA (TJ ES - AI: 00148347520128080038, Relator: CARLOS SIMÕES FONSECA, Data de Julgamento: 18/12/2012, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 26/02/2013) O Tribunal de Justiça de Rondônia já se debruçou em casos análogos, tendo se manifestado da seguinte forma: APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. VEREADOR. CASSAÇÃO DE MANDATO. FALTA DE DECORO PARLAMENTAR. DECRETO LEGISLATIVO. DENÚNCIA PELO PREFEITO MUNICIPAL. POSSIBILIDADE. PROCESSO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE DEFENSOR. ACOMPANHAMENTO 23/03/2023 Parecer 1 de 21/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 257681 e CRC: 26AFDB46). 7/18 DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PELO ACUSADO DESDE O INÍCIO. SÚMULA VINCULANTE Nº 5. FALTA DE CUMPRIMENTO DE CERTO FORMALISMO. NULIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. PORTARIA INAUGURAL. ALTERAÇÃO DA CAPITULAÇÃO. COMISSÃO ESPECIAL. TRIBUNAL DE EXCEÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE COMPETÊNCIA. EIVAS. INEXISTência. O rol constante do artigo 3º da Lei complementar nº 008/GP/06, de 19 de junho de 2006, é exemplificativo, e não taxativo, inexistindo óbice para que a denúncia possa ser apresentada por outra pessoa, dentre elas, o próprio prefeito. Inexistentes eivas no processo administrativo que apurou e concluiu pelo desvio de conduta do vereador, não há que se pretender qualquer violação aos princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como do devido processo legal. Nos termos da Súmula Vinculante n. 5, não há falar em prejuízo à amplitude da defesa e ao contraditório, uma vez que não é indispensável a presença de advogado no processo administrativo disciplinar. Não há como acoimar de nulo o ato administrativo se este atingiu a sua finalidade, pois, em sede de processo administrativo, vige o princípio do formalismo moderado, que não se sujeita a formas rígidas. O acusado se defende dos fatos que lhe são imputados, e não da capitulação realizada pela Administração. O fato de ter sido nomeada comissão especial para investigação dos fatos imputados ao impetrante não gera, por si só, a conclusão de existir verdadeiro tribunal de exceção. Apelação, Processo nº 0003123- 62.2010.822.0003, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, 2ª Câmara Especial, Relator(a) do Acórdão: Des. Jorge Leal, Data de julgamento: 01/02/2011 Ainda sobre a matéria, outros Tribunais também já manifestaram: DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao apelo. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL.MANDADO DE SEGURANÇA. COMISSÃO PROCESSANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS/PR QUE IMPUTOU A PRÁTICA DE SUPOSTAS INFRAÇÕES POLÍTICO- ADMINISTRATIVAS PRESCRITAS NO DECRETO- LEI N.º 201/67 À PREFEITA. VÍCIOS NO PROCEDIMENTO INEXISTENTES. INCLUSÃO NA PAUTA DO DIA. DESNECESSIDADE. CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO VEREADOR DENUNCIANTE.PREJUÍZO NÃO AVERIGUADO. ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E RELATOR. EXPRESSÃO "DESDE LOGO" CONTIDA NO ARTIGO 5º., II DO DECRETO- LEI N.º 201/67 QUE CONFERE DISCRICIONARIEDADE, NÃO SE EXIGINDO QUE SEJA DE IMEDIATO. IMPEDIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE. TESE NÃO ACEITA. PRAZO DA COMISSÃO QUE, EM CASO DE OMISSÃO, É DE NOVENTA DIAS, NA FORMA LEGAL. SUSPEIÇÃO DE VEREADORES. MATÉRIA QUE DEMANDA DILAÇÃO PROBATÓRIA, Apelação Cível n.º 1.420.888-9INCOMPATÍVEL COM A VIA ELEITA. USURPAÇÃO DE PODERES E TRIBUNAL DE EXCEÇÃO.ARGUMENTO AFASTADO. LEGÍTIMA AVERIGUAÇÃO DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA. EXTRAPOLAÇÃO DE CINCO DIAS PARA ELABORAÇÃO DO PARECER. PRAZO NÃO PEREMPTÓRIO. CERCEAMENTO DE DEFESA E INVERSÃO DA PROVA. PROCEDIMENTO NÃO FINDO. PREJUÍZO NÃO EVIDENCIADO.RECURSO DESPROVIDO. (TJPR - 4ª C.Cível - AC - 1420888-9 - Manoel Ribas - Rel.: Abraham Lincoln Calixto - Unânime - - J. 14.06.2016)(TJ PR APL: 14208889 PR 1420888-9 (Acórdão), Relator: Abraham Lincoln Calixto, Data de Julgamento: 14/06/2016, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1830 29/06/2016) Por outro lado, em relação à necessidade de convocação do suplente do denunciante, é importante esclarecer que tal exigência é desnecessária, principalmente porque no presente caso não houve prejuízo ao denunciado e foi observado o quórum qualificado. Além disso, é fundamental destacar que o quórum qualificado foi respeitado durante todo o processo, o que significa que a decisão tomada pela Câmara Municipal foi legítima e respaldada pela lei. Portanto, não há motivos para questionar a validade do processo ou a necessidade de convocação do suplente. Nesse sentido: DIREITO ADMINISTRATIVO - PROCESSO DE CASSAÇÃO DE PREFEITO - DECRETO-LEI Nº 201/1967 - RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - NÃO CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO VEREADOR IMPEDIDO - QUÓRUM QUALIFICADO ALCANÇADO - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO PARA O DEVIDO PROCESSO LEGAL - NULIDADE DO PROCEDIMENO - INOCORRÊNCIA - MANDADO 23/03/2023 Parecer 1 de 21/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 257681 e CRC: 26AFDB46). 8/18 DE SEGURANÇA - SENTENÇA DE DENEGAÇÃO - CONFIRMAÇÃO - APELAÇÃO - DESPROVIMENTO - 1) No processo de cassação do mandato de prefeito regulado pelo Decreto-Lei nº 201/1967, a não convocação do suplente do vereador impedido não nulifica o procedimento, se a denúncia foi recebida pelo quorum qualificado de dois terços (2/3) dos membros da Casa de Leis - 2) Por isso, correta é a sentença que, reconhecendo a ausência de prejuízo para o devido processo legal, denega a segurança e determina o prosseguimento do processo de cassação - 3) Apelo desprovido. (TJ-AP - APL: 00007381920178030006 AP, Relator: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI, Data de Julgamento: 12/12/2017, Tribunal) Diante do exposto, considerando que no presente caso não houve qualquer prejuízo ao denunciado e que foi alcançado o quórum necessário para o recebimento da denúncia, com total respeito ao direito de defesa, rejeito a preliminar apresentada pelo denunciado. Registro que a garantia do contraditório e da ampla defesa é uma das bases do nosso sistema jurídico, e foi plenamente respeitada durante todo o processo de recebimento da denúncia contra o Edil Rivan Eguez. Assim, não há qualquer irregularidade no procedimento adotado pela Câmara Municipal, e a decisão tomada está de acordo com as normas legais aplicáveis. 2.3 Da possível inaplicabilidade do art. 70 do Regimento Interno da Câmara. Hipotética impossibilidade legal de afastamento cautelar do vereador denunciado. Em relação à impugnação apresentada pelo denunciado quanto à aplicabilidade do art. 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal, deve-se destacar que não há qualquer violação à competência legislativa da União ou desrespeito à Súmula Vinculante 46 do STF. Além disso, é importante lembrar que a norma impugnada pelo denunciado não foi objeto de ação declaratória de inconstitucionalidade, o que reforça a sua validade e aplicabilidade no presente caso. Por outro lado, em relação ao afastamento cautelar do vereador Rivan Eguez do mandato sem remuneração, é importante destacar que a decisão foi tomada pela maioria dos vereadores, em consonância com as normas aplicáveis e com a garantia do devido processo legal. Assim, não há qualquer ilegalidade ou irregularidade na decisão de afastamento cautelar do denunciado, a qual foi tomada após análise criteriosa das provas e evidências apresentadas no processo. Nas palavras do nobre Vereador Alexandre Melo, gravadas em áudio e vídeo, a medida é necessária para resguardar a ordem pública, diante de tão graves e inconsequentes acusações feitas pelo denunciado, bem como para evitar riscos à instrução processual do feito e da produção de provas, pois, na condição de vereador, há risco premente de que o denunciado influenciaria e comprometeria a colheita de provas e afugentaria testemunhas. Como mencionado, a decisão de afastar cautelarmente o vereador Rivan Eguez de seu mandato foi fundamentada no art. 70 e seguintes do Regimento Interno. No entanto, mesmo que isso não fosse suficiente, o afastamento cautelar também se baseia nos parágrafos 1º e 2º do art. 20 da Lei Federal nº 8.429/92, que estabelecem a possibilidade de afastamento de agentes públicos quando há indícios de prática de ilícitos que possam comprometer a instrução processual. No caso em questão, a medida foi considerada necessária para resguardar a ordem pública, evitar riscos à instrução processual e impedir a reiteração criminosa. O vereador Rivan Eguez foi afastado cautelarmente de seu mandato para evitar que possa influenciar ou comprometer a colheita de provas, afugentar

testemunhas ou cometer novos atos ilícitos. Tendo em vista que as acusações são graves e estão relacionadas diretamente às funções públicas do vereador, a medida foi considerada necessária para garantir a preservação do interesse público. Os parágrafos 1º e 2º do art. 20 da Lei Federal nº 8.429/92 assim dispõem: Art. 20. A perda da função pública e a suspensão dos direitos políticos só se efetivam com o trânsito em julgado da sentença condenatória. Parágrafo único. A autoridade judicial ou administrativa competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida se fizer necessária à instrução processual. § 1º A autoridade judicial competente poderá determinar o afastamento do agente público do exercício do cargo, do emprego ou da função, sem prejuízo da remuneração, quando a medida for necessária à 23/03/2023 Parecer 1 de 21/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 257681 e CRC: 26AFDB46). 9/18 instrução processual ou para evitar a iminente prática de novos ilícitos. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021) § 2º O afastamento previsto no § 1º deste artigo será de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis uma única vez por igual prazo, mediante decisão motivada. (Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021) Portanto, é possível o afastamento cautelar do vereador. Sobre tema, a jurisprudência: RECURSO EM HABEAS CORPUS. CORRUPÇÃO PASSIVA (ART. 317, C/C ART. 29, POR PELO MENOS 78 VEZES, NA FORMA DO ART. 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL). MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO DO CARGO DE VEREADOR. NECESSIDADE E ADEQUAÇÃO. DELITOS COMETIDOS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE MANIFESTA ILEGALIDADE. 1. Segundo entendimento desta Corte Superior, se os delitos investigados guardam relação direta com o exercício do cargo, e o afastamento do exercício da atividade pública constitui medida necessária para evitar a reiteração delitiva, não há se falar em ausência de fundamentação da medida imposta. 2. No caso, além do nexo funcional entre o delito investigado e o exercício do cargo de vereador, a instância de origem demonstrou a imprescindibilidade da medida de afastamento da função pública, notadamente para evitar a reiteração delitiva, visto que a prática criminosa teria ocorrido de forma habitual e por longo período (entre janeiro de 2014 e dezembro de 2020), evidenciando, portanto, a necessidade e adequação da medida cautelar imposta ao recorrente. 3. Recurso em habeas corpus improvido. Prejudicado o pedido de reconsideração de fls. 346/350. (STJ - RHC: 158443 SP 2021/0400961-4, Data de Julgamento: 20/09/2022, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 06/10/2022) HABEAS CORPUS Nº 5231564-33.2022.8.09. 0000 2ª CÂMARA CRIMINAL COMARCA : LUZIÂNIA IMPETRANTEs : CARLOS BARTA SIMON FONSECA e ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA PACIENTE : PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA RELATORA : Des. CARMECY ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA Email: mlcotolentino@tjgo.jus.br EMENTA: HABEAS CORPUS. IMPOSIÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES. DECISÃO FUNDAMENTADA. MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE VEREADOR. Constatando que o delito investigado guarda relação direta com as funções públicas do paciente, a imposição de medidas cautelares pelo juízo a quo de afastamento do exercício da atividade pública constitui medida necessária para evitar a reiteração criminosa e prejuízo à instrução criminal. OFENSA AO PRINCÍPIO DA CONTEMPORANEIDADE. A medida cautelar aplicada guarda proporcionalidade e contemporaneidade com os fins que se pretende acautelar. REDUÇÃO DO PRAZO DA MEDIDA. A medida cautelar de afastamento cautelar do paciente do exercício do cargo público de vereador não poderá se dar por prazo indeterminado, sob pena de configurar hipótese de cassação indireta do mandato, de modo que é razoável a redução dos efeitos da deliberação para prazo de 90 (noventa) dias contados da data em que prolatada. ORDEM CONCEDIDA, EM PARTE, PARA REDUZIR O PRAZO DE AFASTAMENTO CAUTELAR DO CARGO PÚBLICO. (TJ-GO 52315643320228090000, Relator: DESEMBARGADORA CARMECY ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA - (DESEMBARGADOR), 2ª Câmara Criminal, Data de Publicação: 13/05/2022) AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO DE CASSAÇÃO. VEREADOR. Afastamento cautelar que, suspenso por decisão liminar, tornou-se definitivo, com a cassação havida durante o processamento do presente agravo prejudicado nesse aspecto. Alegações de desrespeito às normas regimentais que não encontram respaldo na prova pré-constituída. Processo que aparenta seguir o rito previsto no Decreto Lei nº 201/67 e respeitar os procedimentos e prazos lá estabelecidos. Objeções que decorrem essencialmente de divergência na interpretação de normas regimentais que se qualificam como atos interna corporis, não sujeitos ao controle judicial. Precedentes. Decisão mantida. Agravo a que se nega provimento. (TJ-SP - AI: 21057655720228260000 SP 2105765- 57.2022.8.26.0000, Relator: Bandeira Lins, Data de Julgamento: 31/08/2022, 8ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 31/08/2022) Diante da importância crucial do afastamento do vereador denunciado, rejeito a preliminar levantada. É fundamental que medidas cautelares sejam aplicadas para resguardar a ordem pública e evitar riscos à instrução processual, uma vez que o denunciado é um agente público com grande influência e poder de comprometer a colheita de provas e afugentar testemunhas. Além disso, os atos delituosos imputados ao denunciado estão diretamente relacionados às suas funções públicas, o que justifica a necessidade de medidas extremas para evitar a reiteração de condutas criminosas e prejuízos à instrução processual. Dessa forma, a rejeição da preliminar é um passo importante para assegurar a integridade e a eficácia do processo. É 23/03/2023 Parecer 1 de 21/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 257681 e CRC: 26AFDB46). 10/18 3. DO MÉRITO 3.1. Da suposta inexistência de quebra da ética e do decoro parlamentar. Da imputação de crimes. Em sua defesa de mérito, o denunciado argumenta que não há prova cabal dos fatos que lhe foram imputados, logo não haveria justificativa para a quebra da ética e do decoro parlamentar, bem como dos crimes a ele atribuídos. No entanto, nesta fase inicial do processo, esta Comissão entende que as provas apresentadas são suficientes para a abertura e continuidade do Processo Administrativo político de cassação contra o Edil Rivan Eguez. Os áudios foram anexados aos autos pelo denunciante e a Comissão Processante solicitou o original da Rádio FM 93,3 em Porto Velho. Ademais, o Edil Rivan Eguez, em sua defesa prévia, não impugnou o conteúdo da entrevista, o que confirma a ocorrência dos fatos alegados na denúncia recebida pelo Plenário. Os fatos imputados ao denunciado, conforme a inicial acusatória, são os seguintes (ID 249088): () No dia e local acima indicado, o Vereador denunciado irresponsavelmente e criminosamente propalou os seguintes impropérios e acusações (fato 1): (.) Eu fiz uma pergunta para o cidadão antigo ali da Câmara de Vereadores perguntando aonde é que ficava o dinheiro. Porque o povo tem essa ideia e não deixa de estar certo, de que a pessoa chega na Câmara de Vereador, lá na Assembleia, vou me ater à Câmara, e tem dinheiro, se fez a vida, e já tá livre de ficar pobre, da pobreza. Aí eu disse aonde fica esse dinheiro que eu nunca vi na Câmara? Com um sorriso sincero, essa pessoa disse: vereador, esse dinheiro realmente existe, mas fica no silêncio dos acordos que são feitos entre quatro paredes. Acordos estes, que pela sua postura, o Senhor nunca vai participar e pelo que estou vendo aí, ninguém nunca vai lhe convidar. Eu não estou para me acovardar diante de quem for.(.) E, neste encontro, o vereador disse mais ainda (fato 2): () E outra coisa que eu falei pra, em um momento que eu estive em conversa com os representantes do Ministério Público, com o promotor. Eu disse, ô promotor, se vocês tiverem conhecimento, tempo para assistir as notícias locais, se vocês forem fazer uma operação, uma investigação, é é pouco antes que ter um projeto de suma importância que será votado, que tá gerando polêmica. O mínimo que a polícia vai prender na Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim é de R$ 15 mil a R$ 30 mil reais. Eu tenho como provar? Não tenho. Mas o vereador tem acesso a tudo que tem de informação! () Afirmou ainda (fato 3): () A polícia civil, serviços de investigação tem muito o que fazer, trabalham com provas e investigação. Mas eu falei para a promotora. Se o Ministério Público colocar para investigar a Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim e fazer uma operação pouco antes da votação de qualquer projeto. O mínimo que vão apreender é R$ 15 mil reais. Porque pessoas o dinheiro circula vivo, pessoas andam armadas em Guajará-Mirim, sem porte de armas, para proteger um dinheiro que não entra na contabilidade da receita federal. (...) Em relação à alteração das datas das sessões ordinárias, o Vereador Rivan Eguez declarou o seguinte (fato 4): () A legislatura seguia a tradição das sessões serem toda segunda-feira, às 19:30. A população de Guajará-Mirim.participando e exercendo a sua cidadania. Mas quando boa parte dos vereadores viram a população participando..cobrando, inclusive, tivemos a oportunidade de receber a visita dos jornalistas caetano neto, carlos

caldeira, inclusive quando eu fui ameaçado lá no nosso município, a imprensa da nossa capital voltou os olhos para nossa cidade para ver ao que iria acontecer. (.) Mas infelizmente, por uma manobra infeliz, maquiavélica, viram que a população toda segunda-feira lotava o plenário clodoaldo moura palha, cabe mais de 120 pessoas sentadas, tinha pessoas em pé assistindo, e mudaram para 16:00 horário que as pessoas estão trabalhando, e não tem oportunidade de participar. O entrevistador pergunta: Mas nesta legislatura? 23/03/2023 Parecer 1 de 21/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 257681 e CRC: 26AFDB46). 11/18 O vereador continua: Nesta legislatura! Os 6 primeiros meses de 2021, plenário lotado, toda segunda-feira lotado, o jornalista Carlos Caldeiras está aqui e pode me corrigir se eu tiver errado. Quando eles viram que não pegou bem, eles tando fazendo coisas que não ia de encontro a realidade do povo de Guajaramirense, teve vereador que ingressou com requerimento solicitando a mudança de horário da sessão, e rapidinho foi aprovado. () Sobre a suposta vontade de lhe tirar do mandato, no seu entender, de alguns vereadores, o Vereador Rivan Eguez declarou (fato 5): () É preciso que o Poder Judiciário Eleitoral, o Cartório Eleitoral em Guajará-Mirim não faça mais eleição. Porque as pessoas que são eleitas, escolhidas pelo voto, escolhidas pela população, o que a maioria dos vereadores fazem: não vamos tirar esse cidadão, vamos afastá-lo do mandato! Ontem tinha uma previsão de ir, ia ser votado uma denúncia, que possivelmente me afastaria do mandato por 30 dias. Foi apresentado mas não foi lido. () O entrevistador interrompeu para perguntar: No seu entendimento, o senhor observando, acha que houve uma manobra política para de uma forma tentar afastar o senhor pela sua atuação junto à fiscalização do Poder Executivo?? O Vereador Rivan Eguez arrematou: () Tá tendo de forma constante! () (...) Em juízo preliminar, é evidente que as declarações do denunciado durante a entrevista ao Programa Rando Silva possuem uma forte conotação caluniosa, difamatória e injuriosa contra os demais vereadores da Câmara e servidores públicos vinculados ao Ministério Público e Polícia Civil de Guajará Mirim. O conteúdo dos 8 (oito) áudios que acompanham o processo demonstram que o Edil Rivan Eguez optou por acusar, insinuar e denegrir a imagem do Poder Legislativo e seus membros, em vez de publicizar seus feitos, projetos e demandas realizadas durante seu mandato. Essa conduta ofendeu a honra e o decoro de todos os envolvidos perante a sociedade guajaramirense, através de uma rádio estadual de grande alcance, o que agrava as lesões causadas. Por outro lado, este processo administrativo político é uma oportunidade para o denunciado apresentar provas que comprovem suas acusações e responder a perguntas que permanecem sem resposta. Dessa forma, consideramos que os fatos apresentados na denúncia estão em conformidade, neste momento, com as provas produzidas até agora, constituindo uma justa causa para a continuação do processo. Portanto, acreditamos que existem elementos materiais suficientes que confirmam que o denunciado agiu de forma incompatível com a dignidade da Câmara e faltou com o decoro em sua conduta pública (conforme o artigo 7º, III, do Decreto-Lei nº 201/67). Além disso, como mencionado na denúncia, o Regimento Interno prevê, em seu artigo 70, parágrafos 1º e 2º, I, que o vereador que praticar atos que afetem a dignidade de outrem está sujeito a processo, que pode ser considerado atentatório ao decoro parlamentar. O vereador também pode ser processado por declarações em discursos ou propostas que imputem ou caracterizem crimes contra a honra, ou quando ele abusa de suas prerrogativas constitucionais. No caso presente, devido à natureza das declarações e expressões do vereador, é essencial que a investigação continue, já que ele acusou os vereadores e os servidores públicos do MP e da PC de práticas criminosas. Importante frisar que a análise quanto à existência de justa causa é matéria interna corporis da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim, nos termos da jurisprudência majoritária: MANDADO DE SEGURANÇA. RESOLUÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE DESTINADA A APURAR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA PRATICADA POR PREFEITO MUNICIPAL. DECRETO-LEI N. 201/1967. COMPETÊNCIA DA CASA LEGISLATIVA PARA PROCESSAR E JULGAR O ALCAIDE NA FORMA DOS ARTS. 4º E 5º DO MENCIONADO DECRETO-LEI A DESPEITO DE OS FATOS EMBASADORES DO PROCESSO POSSIVELMENTE CONFIGURAREM TAMBÉM ILÍCITO PENAL E CIVIL. "A mesma conduta pode ser submetida tanto ao crivo do Poder Judiciário quanto à apreciação da Câmara Municipal, para os fins dos artigos 1º e 4º do 23/03/2023 Parecer 1 de 21/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 257681 e CRC: 26AFDB46). 12/18 Decreto-lei nº 201/67, que prevêem, respectivamente, hipóteses de crime em tese e de infrações político administrativas" (TJMG, AC n. 1.0000.00.337857-7, rel. Des. Silas Vieira, j. 20-5-2004). IMPOSSIBILIDADE, EM PRINCÍPIO, DE ANÁLISE QUANTO À EXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA A EMBASAR A DELIBERAÇÃO ASSEMBLEAR, CUJO CARÁTER É INTERNA CORPORIS. "A competência para julgar infrações político-administrativas de Prefeito Municipal é da Câmara de Vereadores, cabendo ao Poder Judiciário o controle da legalidade do processo, mas não os aspectos políticos da decisão" (STF. RMS n. 26.404/MG, rel. Min. Teori Albino Zavascki, j. 20-5-2008). RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJ-SC - MS: 20120779542 São Joaquim 2012.077954-2, Relator: Jorge Luiz de Borba, Data de Julgamento: 17/09/2013, Primeira Câmara de Direito Público) As provas até então produzidas apontam claramente para a prática de crimes e ilícitos políticos que configuram a quebra da ética e do decoro parlamentar por parte do denunciado. Além disso, há fortes indícios de sua autoria nessas condutas. Diante desse cenário, é imprescindível que o processo político continue para que os fatos sejam melhor esclarecidos durante sua instrução. Não podemos deixar passar condutas que afrontam a dignidade da Câmara e dos membros do poder público, especialmente quando há indícios claros de que tais atitudes foram tomadas pelo denunciado, como no presente caso. 3.2. Da suposta imunidade material constitucional. O denunciado alega que estava protegido pela imunidade parlamentar quando concedeu a entrevista à Rádio Rondônia FM 93,3 em Porto Velho, já que estava no exercício de sua função de vereador e respaldado pelo art. 34 da Lei Orgânica do Município, que reproduz o art. 29, VIII, da Constituição Federal. Em determinado momento, ele se contradiz e afirma que as supostas ofensas foram feitas em um contexto que não estava relacionado ao seu mandato parlamentar e dentro dos limites da liberdade de expressão prevista na Constituição e no Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos: () as supostas ofensas foram proferidas em contexto que não guardava relação com o mandato parlamentar, durante entrevista concedida, e com a extensão da circunscrição, já que o mesmo estava no exercício da função na cidade de Porto Velho () Embora a Constituição Federal de fato preveja a imunidade parlamentar aos vereadores, é preciso observar que esta previsão possui requisitos específicos, conforme estabelecido no art. 29, VIII: Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos: () VIII - inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município; Como visto, há inviolabilidade do vereador, quando este emite suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do município. No caso em questão, observamos que não há o preenchimento de um dos requisitos constitucionais. Consoante a denúncia, os crimes e atos incompatíveis com a ética e o decoro foram praticados no dia 28/02/2023, onde o Vereador Rivan Eguez no Programa Rando Silva,na Rádio Rondônia FM 93,3, situada em Porto Velho/RO, com a clara intenção de difamar, caluniar e injuriar, o Vereador Rivan Eguez ultrapassou os limites da ética e do decoro parlamentar, bem como exorbitou e abusou do seu direito constitucional à liberdade de expressão, ao narrar e imputar falsamente ao Poder Legislativo e aos seus vereadores fatos criminosos e desabonadores que, supostamente, ocorreriam no âmbito da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim em dias de votações de projetos importantes. Ou seja, na fatícia entrevista, o denunciado se encontrava em Porto Velho, portanto, fora da circunscrição do município de Guajará-Mirim. Nesse sentido, é importante destacar que o denunciado não estava no exercício do seu mandato, na circunscrição do município de Guajará-Mirim, como requerido pela Constituição Federal para a garantia da imunidade parlamentar. Além disso, suas declarações ultrapassaram os limites da liberdade de expressão, configurando difamação, calúnia e injúria contra colegas vereadores e servidores públicos. Portanto, a alegação de proteção pela imunidade parlamentar não se sustenta diante dos fatos apresentados na denúncia. É necessário que se faça a devida apuração das acusações feitas pelo denunciado 23/03/2023 Parecer 1 de

21/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 257681 e CRC: 26AFDB46). 13/18 e, caso comprovadas, as devidas sanções devem ser aplicadas para preservar a ética e o decoro parlamentar. Em relação à liberdade de expressão, prevista no art. 5º, IV e IX, da Carta Magna, bem como no art. 19, 1 e 2, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (Decreto-Lei nº 592/1992), esclarecemos que ela não é absoluta, especialmente como no presente caso, onde o denunciado extrapolando qualquer limite, em Rádio de grande alcance estadual, dolosamente, imputou a prática de crimes à Vereadores, eis que são esses agentes políticos que votam projetos políticos importantes e polêmicos no âmbito da CMGM. Portanto, imputa crimes sem provas configura clara e escandalosa quebra da ética e do decoro parlamentar que se espera de um vereador eleito pelo povo, extrapolando os limites constitucionais da liberdade de expressão. Nesse sentido, é o entendimento da jurisprudência abalizada: Apelação Criminal. Delito de difamação (art. 139, caput, c.c. art. 141, incisos II e III, ambos do CP). Condenação pelo crime de difamação e absolvição pelo crime de calúnia. Absorção do delito de injúria. Insurgência da querelada. Pretendida absolvição, porquanto atuou dentro dos limites do direito à liberdade de expressão. Direito que não é absoluto e ilimitado. Intenção de ferir a honra da querelante evidenciada. Abuso de direito caracterizado. Circunstâncias do caso concreto que comprovam o dolo nas condutas da recorrente.Recurso da querelante. Necessário afastamento da consunção entre os crimes de difamação e de injúria. Existência de desígnios autônomos, impondo, portanto, o reconhecimento do concurso formal imperfeito. Pleito pela condenação da querelada pelo crime de calúnia. Descabimento. Ausência de imputação de crime. Atipicidade da conduta preservada. Manutenção da sentença nesse aspecto. Recurso da querelada Andreia Moranda de Castro desprovido e recurso da querelante Nanci Mari Rafagnin Andreola parcialmente provido, para afastar a aplicação do princípio da consunção, acolhendo-se o pleito de arbitramento de honorários advocatícios. 1. Não se pode admitir que, por simples pilhéria ou vingança pessoal, o agente ataque gratuitamente ou por ouvir dizer a reputação, o decoro ou a intimidade de outrem. É sabido que a liberdade de expressão não é absoluta e ilimitada, podendo ser restringida em prol da ponderação de outros bens jurídicos tutelados, tais como a dignidade da pessoa humana, a imagem e a honra. 2. O dolo indispensável no crime de calúnia é a vontade de imputar a outrem, falsamente, a prática de crime. Assim, é necessário, para a configuração do delito insculpido no art. 138 do Código Penal, que a imputação verse sobre fato determinado, concreto, específico, embora não se exija que o agente o descreva com pormenores. 3. Tanto a injúria como a difamação exigem o elemento subjetivo do tipo específico para a sua caracterização, ou seja, o chamado dolo específico. Se houve dois crimes, resultados de uma única conduta, a hipótese é de concurso formal. (TJPR - 2ª C.Criminal - 0010749-38.2018.8.16.0030 - Foz do Iguaçu - Rel.: DESEMBARGADOR JOSÉ MAURICIO PINTO DE ALMEIDA - J. 02.05.2022) (TJ-PR - APL: 00107493820188160030 Foz do Iguaçu 0010749-38.2018.8.16.0030 (Acórdão), Relator: José Mauricio Pinto de Almeida, Data de Julgamento: 02/05/2022, 2ª Câmara Criminal, Data de Publicação: 05/05/2022) AGRAVO INTERNO. RECURSO ESPECIAL. ELEIÇÕES 2020. VEREADOR. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL NEGATIVA. ART. 43, II, DA RES.TSE 23.610/2019. DIVULGAÇÃO. COMENTÁRIO. PROGRAMA DE RÁDIO. FATO SABIDAMENTE INVERÍDICO. CONFIGURAÇÃO. NEGATIVA DE PROVIMENTO. 1. No decisum monocrático, proveuse em parte o recurso da rádio agravante apenas para afastar a sanção de um salário mínimo imposta com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015, mantendose a multa de R$ 42.564,00 pela prática de propaganda negativa. 2. Consoante jurisprudência desta Corte Superior, a garantia da livre manifestação de pensamento não possui caráter absoluto, afigurandose possível a condenação por propaganda eleitoral negativa, no caso de a mensagem divulgada ofender a honra ou a imagem do candidato, dos partidos ou coligações, ou propagar fatos sabidamente inverídicos. 3. Na espécie, extraise da moldura fática do aresto a quo que, no dia 28/9/2020, foi divulgado o seguinte comentário em programa da rádio agravante: com isso, pressupõese que o parlamentar, no caso o vereador Nilton Senhorinho, parece desconhecer o seu ¿telhado de vidro' e continua incitando desafios infundados e mirabolantes em uma emissora rádio ao invés de explicar a população pra onde foi parar essa dinheirama pública que o Ministério Público de Pernambuco o acusa de ter utilizado em benefício próprio. 4. O TRE/PE assentou que não há dúvida de que a conduta da [agravante] era objetivamente capaz de tisnar a imagem do candidato do partido [agravado], em verdadeiro abuso e desvirtuamento da liberdade de imprensa e de expressão, sem qualquer preocupação com a nobre missão de informar, mormente ao omitir por completo o fato de ter sido o candidato absolvido em 1ª instância, pelo Juízo Federal da 24ª Vara, nos autos da Ação Penal nº 000018163.2016.4.05.0000. 5. Diante desse quadro, em que foi veiculada notícia sabidamente inverídica do candidato, com omissão acerca da sentença absolutória, temse caracterizado o ilícito na espécie, não se cuidando de mera manifestação pessoal. 6. No que tange ao valor da multa arbitrada em R$ 42.564,00, o TRE/PE consignou que nem sequer foi suscitado no agravo interno, portanto precluiu. Ademais, esclareceu que foi estabelecido no dobro do mínimo legal em razão da reincidência, uma vez que a mesma mensagem já havia sido divulgada em 25/9/2020. 7. Conclusão em sentido diverso demandaria reexame de fatos e provas, inviável em sede extraordinária, nos termos da Súmula 24/TSE. 8. Agravo interno a que se nega provimento. (TSE - REspEl: 06005026820206170045 23/03/2023 Parecer 1 de 21/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 257681 e CRC: 26AFDB46). 14/18 BELO JARDIM - PE 060050268, Relator: Min. Benedito Gonçalves, Data de Julgamento: 09/12/2022, Data de Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 255) Nesse mesmo sentido, é o entendimento do Supremo Tribunal Federal: ao constituinte não passou despercebido que a liberdade de informação haveria de se exercer de modo compatível com o direito à imagem, à honra e à vida privada (CF, art. 5º, X), deixando entrever mesmo a legitimidade da intervenção legislativa, com o propósito de compatibilizar os valores constitucionais eventualmente em conflito. [...] não se pode atribuir primazia absoluta à liberdade de expressão, no contexto de uma sociedade pluralista, em face de valores outros como os da igualdade e da dignidade humana. [...] É certo, portanto, que a liberdade de expressão não se afigura absoluta em nosso texto constitucional." (STF, HC 82.424, Tribunal Pleno, trecho do voto do Min. Gilmar Mendes, p. 656/657). De qualquer modo, é importante assentar que a jurisprudência do STF vem paulatinamente descartando o caráter absoluto dessa garantia, tal como se observa do voto do Ministro Celso de Mello na Questão de Ordem no Inquérito 1.024, ao aduzir que: a garantia da inviolabilidade, que decorre da cláusula de imunidade parlamentar em sentido material, não se mostra absoluta, nem se estende a qualquer declaração do congressista, pois o alcance normativo do preceito constitucional abrange, unicamente, as manifestações vinculadas ao exercício do mandato legislativo ou feitas em razão deste" (STF, QO no Inq 1.024, Rel. Min. Celso de Mello, Tribunal Pleno, j. 21.11.2002, p. 12). No Inq. 2.036, em trâmite no STF, também houve o recebimento de queixa-crime pelos delitos de difamação e injúria em relação a manifestações proferidas por parlamentar que teria atuado exclusivamente na condição de jornalista, como produtor e apresentador de programa de televisão, sem que de suas declarações pudesse se extrair qualquer relação com o seu mandato parlamentar (Inq 2.036, Rel. Min. Ayres Britto, Tribunal Pleno, j. 23.6.2004). Em outro caso, análogo ao aqui examinado, Egrégia Corte assim decidiu: PENAL. INQUÉRITO. CRIME CONTRA A HONRA: CALÚNIA E DIFAMAÇÃO. DECLARAÇÕES PROFERIDAS EM PROGRAMA RADIOFÔNICO POR PARLAMENTAR FEDERAL. IMUNIDADE. INEXISTÊNCIA. QUEIXA-CRIME. RECEBIMENTO. [...]. 2. In casu , em programa radiofônico, o parlamentar federal teria imputado ao querelante a prática do delito de ameaça de morte a repórter, fazendo-o de modo concreto, indicando o local, a data e o móvel da suposta conduta delituosa, bem como a imputação do crime previsto no artigo 28 da Lei nº 11.343/2006 - uso de drogas. Afirmou, também, ter o querelante praticado falcatruas durante as eleições municipais, bem como realizado transações ilícitas, agressões à imprensa e às pessoas que não lhe fossem simpáticas politicamente, realçando que o prefeito/querelante é pessoa que se dá a bebedeiras, é moleque e vagabundo, agindo com desrespeito em relação às mulheres residentes na comarca . [...] 5. Imunidade parlamentar. Inexistência, quando não se verificar liame entre o fato apontado como crime contra a honra e o exercício do mandato parlamentar pelo ofensor. [..] 6. Os indícios da prática dos crimes de calúnia e difamação nas declarações prestadas pelo querelado em programa radiofônico no caso sub judice, impõem o recebimento da queixa-crime."(Inq 2.915, Rel. Min. Luiz Fux,

Tribunal Pleno, j. 9.5.2013) Em suma, é possível concluir, a partir da análise da jurisprudência do STF, que embora o Tribunal tenha assentado uma ampla imunidade parlamentar, especialmente em relação aos discursos proferidos no âmbito da respectiva Casa Legislativa, os julgamentos mais recentes têm buscado realizar uma análise mais detida do nexo de vinculação dos discursos proferidos com o exercício do mandato parlamentar , de modo a descaracterizar a imunidade enquanto privilégio pessoal, extensão da personalidade do parlamentar. Nessa perspectiva, embora ainda se garanta uma ampla liberdade de expressão aos representantes do povo, por se tratar de prerrogativa essencial ao desempenho de suas funções, nos casos de abusos ou de usos criminosos, fraudulentos ou ardilosos dessa prerrogativa para a ofensa aviltante a terceiros ou para incitar a prática de delitos, pode-se concluir pela não incidência da cláusula de imunidade, já que o referido privilégio não pode ser utilizado de forma contrária à própria finalidade que gerou a sua criação. Com base nas considerações acima expostas, é possível concluir que o denunciado abusou de sua liberdade de expressão e imunidade parlamentar, ao fazer acusações infundadas e diretas contra vereadores, servidores do Ministério Público e da Polícia Civil, os acusando de diversos crimes sem qualquer prova concreta. 23/03/2023 Parecer 1 de 21/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 257681 e CRC: 26AFDB46). 15/18 Essas condutas vão além das prerrogativas de um vereador, violando sua ética e decoro, e prejudicando a honra e a reputação das entidades envolvidas, bem como dos indivíduos citados. Portanto, acreditamos que o processo deve seguir adiante. 3.3. Da impugnação ao assessoramento dos procuradores da CMGM. O denunciado alega impedimento dos Procuradores da Câmara em assessorar os trabalhos da Comissão Processante, sem apresentar justificativas claras ou provas da necessidade de seu afastamento. No entanto, o Regimento Interno e o Decreto-Lei nº 201/67 não preveem tais hipóteses de impedimento ou suspeição. Portanto, por falta de provas e base legal, o pedido do denunciado é indeferido. Além disso, informamos que o apoio técnico dos servidores da Casa foi formalizado pelo Decreto Legislativo nº 2.326/CMGM/2023, publicado na AROM e anexado aos autos no ID 256533. 3.4. Da nulidade da 4ª Sessão Extraordinária por violação ao princípio da publicidade. O denunciado argumenta que a 4ª Sessão Extraordinária é inválida por falta de publicidade, por ter sido realizada em um recinto fechado, violando assim os artigos 88 e 84 do Regimento Interno. No entanto, tal alegação não procede, uma vez que todo o procedimento seguiu as disposições do artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988. Os atos realizados, como a abertura do processo, a consideração do recebimento da denúncia, a criação da comissão sorteada e a designação de servidores para participar dos trabalhos, foram publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM e disponibilizados ao denunciado no momento de sua notificação inicial. Importante ressaltar que o denunciado esteve presente por videoconferência na Sessão Extraordinária que admitiu a denúncia contra ele, tendo participado de todo o ato e sendo-lhe concedido o direito de defesa e manifestação. Além disso, o fato da Sessão ter sido realizada no "Plenarinho" não invalida o ato, uma vez que foi integralmente gravado em áudio e vídeo pelo próprio denunciado, que pôde fiscalizar efetivamente toda a sua realização. Ademais, o ato foi público e contou com a presença de diversos populares e servidores da Casa, além dos vereadores participantes. Portanto, não há violação à publicidade, e a alegação do denunciado não procede. 3.4. Das provas defensivas. Em seus requerimentos, o denunciado pugna pela produção de provas consistente em: a) cópia original do áudio da entrevista. Defiro. Conforme ID 252544, informamos que já foi solicitado a íntegra do Programa da Rádio Rondônia FM 93,3, em Porto Velho, referete a entrevista concedida pelo Vereador Rivan Eguez ao programa do apresentador Rando Silva; b) Depoimento pessoal do denunciante. Defiro. É providência lógica e respeita os ditames do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal; c) Da inquirição das testemunhas de defesa. O denunciado arrolou como testemunhas defensivas os Vereadores Augustinho Figueiredo de Araújo, Romerito Pereira da Silva, Carlos Alberto Dias do Nascimento, Wem Cacami Cao Orowaje e Alexandre Filipe Domingos de Melo com evidente e clara manobra de torná-los suspeitos para proferirem o seu voto futuramente. Ocorre que tal prática é rechaçada pelo ordenamento jurídico. Segundo o art. 452 do CPC: Art. 452. Quando for arrolado como testemunha, o juiz da causa: I - declarar-se-á impedido, se tiver conhecimento de fatos que possam influir na decisão, caso em que será vedado à parte que o incluiu no rol desistir de seu depoimento; Desse modo, como os vereadores arrolados futuramente serão os julgadores do caso, há vedação expressa à possibilidade de funcionarem como testemunhas de defesa. 23/03/2023 Parecer 1 de 21/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 257681 e CRC: 26AFDB46). 16/18 Nesse sentido, a jurisprudência já se manifestou: APELAÇÃO. Mandado de segurança. Petição inicial indeferida por não vislumbrar direito líquido e certo de Prefeito, em processo de cassação de mandado instaurado pela Câmara de Vereadores, contra a aplicação das disposições do artigo 452 do Código de Processo Civil em vigor, no tocante aos vereadores que arrolou como testemunhas, e indeferimento de exame grafotécnica, para provar não ser autor de anotações em caderno apreendido pela polícia a respeito de valores destinados a vereadores, para a compra de apoio político; também de perícia contábil, para provar não ter havido superfaturamento em contratos da Prefeitura para rateio do produto com vereadores. Questão de mérito estabelecer se os atos impugnados da comissão processante constituem ofensa às garantias do contraditório e da ampla defesa. Indeferimento da petição inicial afastado, prosseguindo com julgamento de mérito segundo a teoria da causa madura, pois houve resposta ao recurso. Cabível a aplicação das disposições do artigo 452 do Código de Processo Civil em vigor, para evitar que vereadores sejam arrolados como testemunhas como expediente para provocar o impedimento de eventuais adversários políticos do Prefeito, ainda que o Decreto-Lei 201/1967 só preveja impedimento para o vereador que ofereceu a denúncia motivadora do processo. Sem motivo de invalidade no indeferimento de exame grafotécnico para não haver expressa imputação ao Prefeito de autoria das anotações. Da mesma forma, no tocante à perícia contábil, que não pode recair sobre objeto indeterminado, tampouco sobre todos os contratos da Prefeitura do atual mandato do Prefeito, que fez remissão genérica à apuração no âmbito policial, sem especificar os contratos que haveriam de ser objeto da perícia. Também por ter sido facultado ao Prefeito juntar laudos técnicos que julgasse úteis à sua defesa. Recurso provido para afastar o indeferimento da petição inicial, com aplicação da teoria da causa madura para denegar a segurança. (TJ-SP - AC: 10018001120198260348 SP 1001800-11.2019.8.26.0348, Relator: Edson Ferreira, Data de Julgamento: 22/07/2020, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 26/10/2020) Deste modo, a pretensão do denunciante não é albergada pelo direito, na verdade se constitui em abuso de direito, que deve ser rechaçada veementemente, sem que constitua cerceamento de defesa. Forte nestas razões, indeferimos a oitiva como testemunhas dos vereadores arrolados pela defesa. Em relação às demais testemunhas indicadas, notamos que no dia da entrevista, onde o denunciado proferiu as palavras e verbalizou as acusações e imputações investigadas, conforme o áudio do programa, percebe-se que o vereador Rivan Eguez interagiu sozinho com o apresentador Rando Silva. Por isso, causa estranheza a indicação de testemunhas que não presenciaram os fatos, especialmente porque o que se investiga são palavras e declarações do denunciado. Tal cenário nos permite concluir que as testemunhas têm pouco ou quase nada para contribuir com a verdade dos fatos. Em casos análogos, a jurisprudência já decidiu: HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ESPECIAL. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. ARTIGO 16 DA LEI N. 10.826/2003. OITIVA DE TESTEMUNHA DEFENSIVA. NÃO LOCALIZAÇÃO DA TESTEMUNHA NOS ENDEREÇOS FORNECIDOS PELA DEFESA. INDEFERIMENTO JUSTIFICADO. ACÓRDÃO QUE DETERMINOU A EXPEDIÇÃO IMEDIATA DE MANDADO DE PRISÃO. POSSIBILIDADE. EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA. LEGALIDADE. RECENTE ENTENDIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO. 1. O Superior Tribunal de Justiça, seguindo entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, passou a não admitir o conhecimento de habeas corpus substitutivo de recurso previsto para a espécie. No entanto, deve-se analisar o pedido formulado na inicial, tendo em vista a possibilidade de se conceder a ordem de ofício, em razão da existência de eventual coação ilegal. 2. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que "não se acolhe alegação de nulidade por cerceamento de defesa, em função do indeferimento de diligências requeridas pela defesa, pois o magistrado, que é o destinatário final da prova, pode, de maneira

fundamentada, indeferir a realização daquelas que considerar protelatórias ou desnecessárias ou impertinentes" (REsp. 1.519.662/DF, Rel. Min. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Sexta Turma, j. em 18/8/2015, DJe 1/9/2015). 3. "Compete à parte fornecer ao Juízo dados suficientes à localização da testemunha arrolada, não sendo o magistrado obrigado a diligenciar para a execução de ato atribuível à defesa" (HC n. 158.902/SC, Relator o Ministro Og Fernandes, DJe 19/9/2011). 4. Inexiste nulidade processual quando os dados fornecidos pela parte são insuficientes para a localização da testemunha por ela indicada. No caso, a testemunha que pretende seja ouvida foi indicada em substituição à anterior testemunha que não fora encontrada nos endereços fornecidos pela defesa em três ocasiões distintas, sendo que, igualmente, não fora encontrada no endereço acostado aos autos pelo paciente, e, por ocasião da audiência de instrução e julgamento, a defesa manteve-se inerte no fornecimento de novos dados suficientes para sua localização, bem como, conforme constante das decisões impugnadas, não demonstrou a relevância de seu depoimento para o esclarecimento dos fatos em apuração, pois a simples circunstância de ter presenciado o fato, por si só, não demonstra sua imprescindibilidade, visto que não demonstrado em que termos o seu depoimento poderia modificar as premissas fáticas constantes dos autos, atraindo, assim, a 23/03/2023 Parecer 1 de 21/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 257681 e CRC: 26AFDB46). 17/18 aplicação da regra inserta no art. 563 do Código de Processo Penal. 5. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por maioria de votos, entendeu que a possibilidade de início da execução da pena condenatória após a confirmação da sentença em segundo grau não ofende o princípio constitucional da presunção da inocência (HC n. 126292, julgado no dia 17 de fevereiro de 2016). 6. No particular, como a sentença condenatória foi confirmada pelo Tribunal de origem e porquanto encerrada a jurisdição das instâncias ordinárias (bem como a análise dos fatos e provas que assentaram a culpa do condenado), é possível dar início à execução provisória da pena antes do trânsito em julgado da condenação, sem que isso importe em violação do princípio constitucional da presunção de inocência. 7. Habeas corpus não conhecido. (STJ - HC: 385579 PB 2017/0008373-5, Relator: Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, Data de Julgamento: 13/06/2017, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/06/2017) É fato que a Comissão Processante pode de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito. Além disso, poderá indeferir, em decisão fundamentada, as diligências inúteis ou meramente protelatórias, que dificultem ou tornem impossível a conclusão da apuração no prazo de 90 (noventa) dias. Em caso idêntico, os Tribunais decidiram: EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA ORIGINÁRIO. MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES. APURAÇÃO DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS. DENÚNCIA EM DESFAVOR DO PREFEITO MUNICIPAL. RECEBIMENTO. COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2021. FORMAÇÃO. PROPORCIONALIDADE PARTIDÁRIA. ARTIGO 58, § 1º, DA CR/88. DECRETO-LEI Nº 201/67. LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. VIOLAÇÃO. INEXISTÊNCIA. PRODUÇÃO DE PROVAS. INDEFERIMENTO FUNDAMENTADO. CERCEAMENTO DE DEFESA AFASTADO. RESTRIÇÃO DO CONTROLE DO PODER JUDICIÁRIO. PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO, DA AMPLA DEFESA E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. OBSERVÂNCIA. NULIDADES. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. SEGURANÇA DENEGADA. I. A norma estampada no artigo 58, § 1º, da CR/88, não é rigorosa a ponto de impor, de forma inflexível, a obediência ao princípio da proporcionalidade dos partidos ou dos blocos parlamentares na constituição das Mesas e de cada Comissão Legislativa. II. A prerrogativa institucional de investigação deferida às Casas Parlamentares também deve alcançar os grupos minoritários, que não podem ser comprometidos ou suprimidos pelo bloco majoritário existente na respectiva Casa, evitando-se, assim, que exista recusa na indicação de membros para determinada Comissão, pautada em razões de exclusiva conveniência político-partidária. III. Observados os impedimentos dos Vereadores que compunham a Câmara Municipal de Três Corações na ocasião da formação da Comissão Processante nº 001/2021, deve ser afastada a violação à proporcionalidade partidária prevista no artigo 58, § 1º, da CR/88. IV. O indeferimento fundamentado de provas meramente protelatórias ou desnecessárias ao deslinde da controvérsia, como no caso dos autos, não configura cerceamento de defesa e encontra suporte até mesmo no regramento processual civil, aplicado subsidiariamente aos processos político-administrativos. V. O controle de legalidade exercido pelo Poder Judiciário sobre os atos administrativos limita-se ao aspecto de obediência aos p ostulados formais e materiais presentes na Constituição da Republica de 1988, sem, todavia, adentrar o mérito administrativo. Para tanto, compete ao interessado, dito prejudicado, demonstrar, de forma concreta, a ofensa aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal. VI. Ausentes os vícios apontados pela parte impetrante na tramitação do processo político-administrativo, não há de se falar em direito líquido e certo a ser amparado por esta via mandamental. (TJ-MG - MS: 10000212052435000 MG, Relator: Washington Ferreira, Data de Julgamento: 28/06/2022, Câmaras Cíveis / 1ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 30/06/2022) Dessa forma, solicitamos que o denunciado seja intimado para que, sob pena de preclusão, apresente de forma clara e detalhada a pertinência da oitiva das testemunhas arroladas, indicando os pontos controvertidos que se pretende comprovar e a relevância das perguntas a serem realizadas para o esclarecimento dos fatos em questão. 1. CARLOS SEBASTIÃO DIAS CALDEIRA; 2. NINNA CAVALCANTE DE BRITO; 3. SOLANGE SOARES LAGASSE; 4. CIRONE DEIRÓ e 5. CONFÚCIO MOURA. 4. DA CONCLUSÃO Ã 23/03/2023 Parecer 1 de 21/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 257681 e CRC: 26AFDB46). 18/18 Ante o exposto, a COMISSÃO PROCESSANTE, por seus membros abaixo-assinados, com fulcro no art. 5º, III, do Decreto-Lei nº 201/67, vem, respeitosamente, apresentar parecer preliminar, OPINANDO PELO PROSSEGUIMENTO DA DENÚNCIA diante da presença de justa causa para a continuidade da apuração, sobre os fatos dispostos no Processo Administrativo nº 013/2023, instaurado em fase do Vereador denunciado Rivan Eguez da Silva. Desde logo, o Presidente da Comissão determina o início da instrução, delegando ao relator ou ao membro o agendamento e registro do cronograma para a prática dos atos, diligências e audiências que se fizerem necessárias, bem como depoimentos do denunciante e denunciado e, também, a inquirição das testemunhas, nos termos do art. 5º, III, do Decreto-Lei nº 201/67. Intime-se o denunciado, por seus advogados, com a remessa deste parecer ao e-mail informado nos autos, concedendo-lhe prazo de 5 dias para manifestação, conforme aplicação analógica do art. 5º, V, do Decreto-Lei nº 201/67. Guajará-Mirim/RO, 21 de março de 2023. CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO KERLING APARECIDO MOREIRA Presidente Relator ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO Membro AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90

Documento assinado eletronicamente por KERLING APARECIDO MOREIRA, Vereador (a), em 21/03/2023 às 16:47, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO, Vereador (a), em 21/03/2023 às 17:27, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO, Vereador (a), em 21/03/2023 às 19:04, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID 257681 e o código verificador 26AFDB46. Referência: Processo nº 57-13/2023. Docto ID: 257681 v

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:034CBA51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.771/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Assessor de Planejamento e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art.1º-NOMEIAo senhor**MARCUS VINÍCIUS DA SILVA LYRA JÚNIOR**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**daCoordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FF17FD82

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO N° 01/2023 PROCESSO Nº 486/2023 PAGAMENTO DE TAXA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA DETRAN.

SEMTAS
RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 486/2023 e conforme Parecer Jurídico de nº 188/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM, referente àPagamento de taxas obrigatórias do DETRAN/RO Veículos Oficiais da SEMTAS**,HOMOLOGO**em favor do**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA DETRAN,**inscrita no CNPJ nº15.883.796/0001-45, estabelecida na Rua José Adelino Da Silva, S/N, Bairro Centro, Município de Porto VelhoRO, no**valor de R$ 2.300,84**(dois mil e trezentos reais e oitenta e quatro centavos).

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E076AFA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/GAB/PREF/23 GUAJARÁ-MIRIM, 20 DE MARÇO DE 2023

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I Conceder ao servidor**DIONIZIO RODRIGUES LOPES**,Coordenador Geral do Municipal de Planejamento COMPLA,um suprimento de fundoscom a função de atender as necessidades urgentes da COMPLA, na dotação a seguir relacionada.

Dotação Orçamentária:
Projeto/Atividade. Manutenção das Atividades da SEMPLA
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fichas: 194
Valor: R$ 800 (oitocentos reais)
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 196
Valor: R$ 500 (quinhentos reais)
Valor Total: 1.300 (mil e trezentos reais)
II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DCF323B6

GABINETE DO PREFEITO
ALTERAÇÃO DE VALOR DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°02 PROCESSO N° 1930/2022 SEMSAU

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços deinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, incluindo materiais e serviços de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades, exigências, necessidades e setores indicados.

CONTRATADA:GLEICE DO NASCIMENTO FERREIRA
CNPJ:48.254.273/0001-99
END:AV: PRINCESA ISABEL N° 1614 BAIRRO: SÃO JOSÉ / GUAJARÁ-MIRIM/RO

CONSIDERANDO: Que em virtude de o quadro comparativo ter apontado apenas uma empresa ganhadora dalicitação, o que ocorreu de fato foi queas 03(três) empresas qu eparticiparam da dispensa de licitação foramvencedoras do certame.
Por esse motivo, a empresas 02 Liliane Saucedo de Sousa CNPJ: 15.356.019/0001-42
eaempresa03:EDILENEDEMELOSILVACNPJ:15.835.156/0001-60, não apresentaram os documentos necessários para habilitação e validação do processo, entãoocorreu a renegociação de preços, onde a empresa 01 Gleice do Nascimento FerreiraCNPJ: 48.254.273/0001-99, além de ter apresentado toda documentação exigida por lei,apósnegociação ofertouos melhores preços.
Ficando no valor de**R$ 8.965,00 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:7311CAAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.777/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria Interina Municipal de Saúde e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**KALINE NÓE MARQUES**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE,**da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 23 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:21BCAFDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.776/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**SILVANE FANDINHO CAMPOS**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA ADJUNTA,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**a saber 22 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de março de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:84226D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 403-DIÁRIA- SILVANE FANDINHO CAMPOS

PORTARIA Nº 403/GAB/PREF/2023

Guajará Mirim, 02 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias à secretária de Saúde **SILVANE FANDINHO CAMPOS** *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 787,50 (Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** para a servidora **SILVANE FANDINHO CAMPOS**, na Função de **Secretária Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **05/03/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá Participar da 2ª Reunião da Câmara Técnica CIB, no dia **06/03/2023**, também Participar da 2ª Reunião Ordinária da CIB, no dia **07/03/2023**, conforme Ofício Circular nº 007/COSEMS-RO em anexos. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 215.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:94A52A23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023

REGISTRO DE PREÇO N.º **012/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **271-05/2023.**

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Material Penso.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 101.047,60.**
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024 2019, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 24/03/2023	09h00min do dia 05/04/2023.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 05/04/2023.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 23 de março de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/ GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:E6D34B70

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

***Processo Administrativo nº.* 262-06/2023.**

Objeto *aaquisição de material de consumo (pneus, câmaras e outros). Aprovo a participação na* ***Ata de Registro de Preços nº.*** **23.5/2022** *do* ***Processo Licitatório*** **Nº 1-1339/SEMADRH/2021** *e o* ***Pregão Eletrônico nº.*** **019/2022**, *elaborada pelo* Prefeitura do município dePresidente Médici/RO, A referida ata tem por objeto *aaquisição de material de consumo (pneus, câmaras e outros), visando a atender as necessidades da* Secretaria Municipal de Educação – SEMECE, *a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a*
Empresa: **RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA**
CNPJ: 34.745.729/0001-09

Valor homologado: **R$62.246,00**(sessenta e dois mil duzentos e quarenta e seis reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 23 de Março de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:98520D47

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023

Processo Administrativo nº.**101-05/2023.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de dosimetria pessoal.
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa de Licitação**, *para Contratação de* empresa especializada em serviço de dosimetria pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde- *SEMSAU. A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o:*
Contratado:NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 05.885.332/0001-14.

Valor Total:R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 23 de março de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D6C8F877

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº192/GAB/PMIO/2023 ITAPUÃ DO OESTE,20 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl doartigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o dispostona**Lei Ordinária nº 971 de 10 de fevereiro de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção para coordenar e organizar o Processo Seletivo Simplificado de contratação para o provimento de cargos em caráter temporário, conforme especificação dos membros a seguir:

I -Maria Ruth Gomes Alves Santos, Matricula nº. 4236 Presidente;
II -Luana Santos de Souza, Matricula nº 6253 - Vice-Presidente;
III -Lucia Pereira da Silva Silvestre, Matricula nº 961 Membro;
IV -Meire Regina de Oliveira, Matricula nº 963 Membro.

Art. 2º Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos de**Psicólogo Escolare Professor Pedagogo**, cujo número de vagas, carga horária e vencimento constarão por inteiro teor do Edital do Processo Seletivo Simplificado, observada as exigências e condições prescritas na Legislação Municipal e Federal pertinente, para realizar laborar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Parágrafo únicoA seleção que trata o caput do art. anterior, será para atender as necessidades da Secretaria de Educação, em caráter temporário até a conclusão e homologação do Concurso Público do Município, que se está em fase de tramitação no âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento.
Art. 3ºO Processo seletivo, reger-se-á pelas disposições especificas do edital, cabendo à Comissão nomeada por esta portaria decidir sobre casos eventuais omissos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E73A8539

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇO 04/SEMED/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 04/SEMED/2023
PROCESSO N. 3889/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que ESTÁ SUSPENSA A TOMADA DE PREÇO 04/SEMED/2023 na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, Processo nº 3889/2022, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto seria a Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para a construção de um bloco com 05 (cinco) salas de aula com banheiro e um bloco com 05 (cinco) salas de aula sem banheiro, na Escola Pólo Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Amigos do Campo localizado na linha MP 115, zona rural de Machadinho D'Oeste/RO, de acordo com o Termo do Convênio nº 574/PGE-2022. Valor estimado R$ 1.093.613,83 (Um milhão noventa e três mil seiscentos e treze reais e oitenta e três centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura teria início às 09h00min do dia 24/03/2023, a suspensão se deu devida a IMPUGNAÇÕES RECEBIDAS, E PARA AVALIAÇÃO DAS MESMAS SE FAZ NECESSÁRIO ENVIAR AO SETOR TÉCNICO PARA POSSÍVEIS ALTERAÇÕES, A TOMADA DE PREÇO FICARÁ SUSPENSA EM "SINE DIE", A NOVA DATA SERÁ PUBLICADA NOS MEIOS OFICIAIS E EM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE. O Edital da sessão, anexos e avisos se encontram estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 23 de março de 2023.

SAMARA RAQUEL KUSS
Presidente CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:E65B4DD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4168/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4168 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2362 de 13 de março de 2023, resolve:

D E C R E T A R
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$8.843,56 (oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), oriundo do**Convênio nº**214/PGE/2022,para atender as necessidades da Secretaria Municipal deEducação- SEMED.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/03/2023 às 11:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**345519**e o código verificador**233FD6C6**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:98E86837

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1181/2023.

PROCESSO Nº:1181/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Willian Pablo De Souza**.**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1181/2023 ,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **WILLIAN PABLO DE SOUZA,** de acordo com o Requerimento(ID 343781).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2023 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**346501**e o código verificador**25BD940C**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6A88FCFA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1242/2023.

PROCESSO Nº:1242/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Daiele Costa Soares.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1242/2023,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL "**de **DAIELE COSTA SOARES,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 346500).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 22 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/03/2023 às 11:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**346670**e o código verificador**85C16BF6**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A9410E75

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1216/2023.

PROCESSO Nº:1216/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME:Vera Lucia De SalesFrutuoso.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1216/2023,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **VERA LUCIA DE SALESFRUTUOSO,** de acordo com o Requerimento(ID 344706

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/03/2023 às 07:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**347234**e o código verificador**BC3F233A**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:D8938EE7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1111/2023.

PROCESSO Nº:1111/2023.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Katia Gomes Cardozo.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo nº1242/2023,referente à **RESCISÃO CONTRATUAL"** de **KATIA GOMES CARDOZO,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 347310).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 22 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/03/2023 às 07:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**347380**e o código verificador**0C44F7D5**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8F3A5F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº189/2023

PORTARIA Nº189/2023 DE 23 de março de 2023

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a senhora **GEOSANE VALERIA BANDEIRA GOULART** ,portador do CPF n°695.343.652-20,na função gratificada de **ASSESSOR DE CAPTAÇÃO, LANÇAMENTO E AVALIAÇÃO DE DADOS DE PRODUÇÃO E ESTATISTICOS DA ATENÇAO BASICA, CNES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos23 de março de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/03/2023 às 09:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**347509**e o código verificador**4284F22A**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:21DA1403

IMPREV
PORTARIA Nº 011/2023/IMPREV/PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 011/2023/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 23 de março de 2023.

"Dispõe sobre Revogação da portaria 08/2023/IMPREV/PRESIDÊNCIA"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:
Artigo 1º - REVOGAR a portaria 08/2023/IMPREV/PRESIDÊNCIA, que trata da nomeação de Comissão para atualização e acompanhamento de legislação do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:3ED998BB

IMPREV
PORTARIA Nº 012/2023/IMPREV/PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 012/2023/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 23 de março de 2023.

"Dispõe sobre a Nomeação de Comissão de atualização e acompanhamento da legislação do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO-IMPREV

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR Comissão de atualização e acompanhamento de legislação do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE/RO - IMPREV.

Artigo 2º - NOMEAR os servidores públicos abaixo para compor a comissão:

Moacir Correa Pinho - Conselheiro fiscal
Vinícius Alexandre Silva – Assessor Jurídico
Silvia Natalia Gandra Demeu – Presidente Conselho de Administração
Seila Maria Gandra Moreti – Presidente Comitê de Investimento

Artigo 3º - Fica a Comissão responsável por: dar sequência aos trabalhos de atualização da Lei Municipal 1766/2018 que dispõe sobre a restruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Servidor Público do Município de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV e dá outras providências.

Artigo 4º - A comissão será remunerada pelos serviços prestados no valor de 8,5% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento), sobre a remuneração da presidência do IMPREV, conforme resolução exarada pelo Conselho de administração n° 01 de 28 de abril de 2022;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 01 (um) de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:53EB751B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 157/2022

TERMO ADITIVO

Contrato nº157de02/06/2022
Modalidade:Pregão Eletrôniconº045
Processo nº.:2099/2022

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº157/2022, QUE ENTRE SI FAZEM**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS**/MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAMADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo,**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representado peloSecretário Municipal de Assistência Social(Gestor do Fundo) Sr. Paulo Cesar de Mello, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1198553 SEDE/RO, residente e domiciliado a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2.734, Centro, Machadinho DOeste/RO, e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado,

A empresa**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 2195, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, representada porAdelio Barofaldi,brasileiro,viúvo,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº251.732.519-72, portador da Cédula de Identidade RG nº1.335.952 SSP/PR, residente e domiciliado àAvenida Guaporé nº 1077, Casa 08, Condomínio San Gabriel, bairro Lagoa, Porto Velho/ROambas as partes já qualificadas Contrato originário nº157de02/06/2022, oriunda do processo2099/2022, referente ao processo dePregão Eletrôniconº045/2022, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento na al. b), do inc. I, e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme decisão de ID 263370.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R$17.602,08(dezessete mil, seiscentos e dois reais e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I -Unidade OrçamentáriaSecretaria Municipal de Assistencia Social
II -Classificação Funcional08.244.0004.2015(MANUT. DO PROGRAMA PSB/CRAS/SCFV);08.244.0006.2021(IGD BOLSA FAMÍLIA) e08.244.0005.2019(CO-FINANCIAMENTO/ESTADO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)
III -Elemento de Despesa3.3.90.39.00(Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);
IV -Valor R$17.602,08(dezessete mil, seiscentos e dois reais e oito centavos);
V -Fonte de Recursos FMAS;
VI -Processo nº -2099/2022.
Parágrafo único.O empenho da despesa decorrente deste aditivo deverá ser informado pelaSecretaria Municipal de Assistencia Social, sob pena de afronta ao inc. V do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1963, e aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, e consequente nulidade do presente aditivo.
CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
CLÁUSULA SEXTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e acordado, é devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO,15/03/2023.

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ/MF n 05.884.660/0001-04
Contratada

Município de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

PAULO CÉSAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:6A09AEE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N° 001/SEMSAU/2023

CONTRATO N° 001/SEMSAU/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU E A EMPRESA DENOMINADA ANDREAZZA NET MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Aos 02 (dois) dias do mês de março (3) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU , neste ato representada pelo SecretáriO Municipal Sr. LEVI GOMES GONÇALVES, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **ANDREAZZA NET MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 45.350.229/0001-94, estabelecida na Rua Minas Gerais, 5368, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, neste ato, representada pela Sra. VALQUIRIA GOMES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 010.337.552-06, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 007/SEMSAU/2023, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIDORES, dedicados da Web Site, Webg e-mail, Servidor dedicado de Internet, Servidor de Firewall, Servidor da Rede, Servidor de Cache, Instalação e Configuração Programa Gerenciamento Laboratorial, Manutenção Programa Esus, Manutenção e reparos e instalação circuito de câmera e tv, instalação e manutenção de Pontos Eletrônicos de controle de frequência de funcionários, manutenção preventiva e emergência na rede de cabeamento estruturado e rede Wireless, manutenção e reparos de micro computadores e periféricos, interligação de rede de dados com IP fixo para rede pública privada com transmissão de dados,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Sáude, conforme Solicitação de Despesa de n. 49/2023 do processo administrativo de n. 07/SEMSAU/2023, edital do Pregão Eletrônico n. 009/2023 e seus anexos.

DA LICITAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardados a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza-RO.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 09/CPL/2023, Processo Global nº. 07/SEMSAU/2023, Leis nº 8.666/93, 10.520/02 com suas alterações posteriores e Lei 14.133 (Nova Lei de Licitações), sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 28.788,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais)** com o valor mensal de **R$2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais), através de repasse da dotação orçamentária do programa n. 02.02.015.10.301.0049.2041. Manutenção das Atividades das Ações de**

Saúde, Elemento de despesa: 3.3.90.40.57.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Serviços de Processamento de Dados.

Parágrafo Único. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá será executado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. **O objeto deverá ser executado mo Município de Ministro Andreazza (conforme Termo de Referência), munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver), mensalmente**.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ministro Andreazza-RO.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.015.10.301.0049.2041
UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.57.00
DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA.
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, 02 de março de 2023 à 02 de março de 2024.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA. A execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 009/CPL/2023 e Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso), processo global de n. 07/SEMSAU/2023.

DA PRORROGAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93, e artigo 107 da Lei 14.133 (nova lei de Licitações)

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 09/CPL/2023 dos autos administrativos nº 07/SEMSAU/2023.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 09/CPL/2023, dos autos administrativos nº 07/SEMSAU/2023.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das clausulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo Segundo. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Terceiro: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.
DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 02 de março de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

LEVI GOMES GONÇALVES
Secretário Municipal de Saúde

Andreazza Net Manutenção de Equipamentos de Informática LTDA
CNPJ Sob o Nº. 17.680.383/0001-99
VALQUIRIA GOMES DOS SANTOS
Representante
CPF: 010.337.552-06

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/SEMSAU/2023.

-PROCESSO Nº.: **07/SEMSAU/2023;**
-CONTRATO Nº. **001 /SEMSAU/2023;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **ANDREAZZA NET MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**
-OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÃO DE SERVIDORES, dedicados da Web Site, Webg e-mail, Servidor dedicado de Internet, Servidor de Firewall, Servidor da Rede, Servidor de Cache, Instalação e Configuração Programa Gerenciamento Laboratorial, Manutenção Programa Esus, Manutenção e reparos e instalação circuito de câmera e tv, instalação e manutenção de Pontos Eletrônicos de controle de frequência de funcionários, manutenção preventiva e emergência na rede de cabeamento estruturado e rede Wireless, manutenção e reparos de micro computadores e periféricos, interligação de rede de dados com IP fixo para rede pública privada com transmissão de dados,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Solicitação de Despesa de n. 49/2023 do processo administrativo de n. 07/SEMSAU/2023, edital do Pregão Eletrônico n. 009/2023 e seus anexos.
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.40.57.00**
-AÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.015.10.301.0049.2041**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ R$ 28.788,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais)**
- VALOR MENSAL DO CONTRATO **R$2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **02 de março de 2023 à 02 de março de 2024**.
PARÁGRAFO SEGUNDO - LOCAL/HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: no Município de Ministro Andreazza-RO.

Ministro Andreazza/RO, 02 de março de 2023.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6610F1D9

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 001/SEMEC/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 001/SEMEC/2022.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME.

Aos 03 (três) dias do mês de março (03) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada pela Secretária Municipal Sra. **VALDIRENE INÁCIO DA SILVA**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME**, pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 05.444.097/0001-45, estabelecida na Av. Iderval José Brasil, 701, Sala A, Bairro Novo Cacoal, no Município de Cacoal-RO, CEP: 76.962-201, neste ato, representada pelo Sr. Leandro Ferreira Corá, inscrito no CPF sob o nº. 524.406.212-34, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, 3474, Centro, no Município de Cacoal-RO, CEP: 76.963550, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 202/SEMEC/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **PRORRROGAÇÃO DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM A ATA N. 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 202/SEMEC/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 86/CPL/2021 E MEMORANDO DE N. 19/SEMED/2023 DE 30/01/2023, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.,** os quais integram este instrumento contratual, bem como os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA. O presente TERMO terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir de **05 de março de 2023**, ou seja, de **05/03/2023 à 04/03/2024**, e **210 (duzentos e dez) dias letivos**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e do PRIMEIRO ADITIVO, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

Plena Transportes Rodoviários EIRELI – ME
CNPJ sob Nº. 05.444.097/0001-45
LEANDRO FERREIRA CORÁ
Representante

TESTEMUNHAS:
1ª _____
CPF:_____

2ª _____
CPF:_____

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 001/SEMEC/2022.

-PROCESSO Nº.: **0017/2022;**
-CONTRATO Nº.: **001/SEMEC/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – ME;**
-OBJETO: **PRORRROGAÇÃO DE PRAZO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, DE ACORDO COM A ATA N. 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 202/SEMEC/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N. 86/CPL/2021 E MEMORANDO DE N. 19/SEMED/2023 DE 30/01/2023, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL E DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO..**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.006.12.361.0042.2.076;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONSTANTE NO OBJETO DESTE ADITIVO SERÁ DE 12 (DOZE) MÊSES, OU SEJA, DE 05/03/2023 À 04/03/2024.**

Ministro Andreazza/RO, 3 de março de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

VALDIRENE INÁCIO DA SILVA
Sec. Mun. De Educação

Plena Transportes Rodoviários EIRELI – ME
CNPJ sob Nº. 05.444.097/0001-45
LEANDRO FERREIRA CORÁ
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C6376A85

ASSESSORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMAGRI N.º 02/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMAGRI N.º 02/2020

"TERCEIRO TERMO ADITIVO DO ATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E O SR. AGUILAR MANZIOLI".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE/LOCATÁRIA**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**,** e do outro lado a Sra. **LUCIMAR NEIS TOZATTO ALFREDO,** brasileira, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 738.796.572-20, e Documento de Identidade nº. 1.029.203 SESDEC/RO, residente e domiciliada não Lote 22 B, Gleba 5, Setor Ipocyssara, ZONA RURAL, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste Ato denominado **CONTRATADA/LOCADORA,** resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, em conformidade com o Processo nº.018/2020, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL, PARA ARMAZENAR RESTOS DE ENTULHOS E RESTOS VEGETATIVOS, CORRESPONDENTE A 6.600 M² (SEIS MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO LOTE 29-B GLEBA 05, CASTRO ALVES, COM ÁREA TOTAL DE 29.2040 HA (VINTE E NOVE HECTARES, VINTE ARES E QUARENTA CENTIARES), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 157/2020, DE ACORDO COM DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO Nº. 018/2.020, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos da proposta constante no Processo nº. **018/2.020** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

A **LOCATÁRIA** se obriga a:

Promover, através de seu Representante, acompanhamento e fiscalização do presente Termo Aditivo, conforme constante da Cláusula Primeira;
Determinar, através do Poder Executivo, as prioridades na execução do presente Termo Aditivo;
Efetuar o Pagamento a **LOCADORA** de acordo com as condições da cláusula quinta, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

A **LOCADORA** se obriga a:

Atender o disposto na Solicitação de Despesa nº. 157/2.020 e no termo de referência, anexos ao Processo nº. 018/2.020;
Manter, durante a execução deste Termo Aditivo, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei de Licitações e anexos do Processo nº. 018/2.020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **LOCATÁRIA** pagará a **LOCADORA**, a importância mensal de **R$ 1.411,56 (hum mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)** perfazendo o valor global de **R$ 16.938,82 (dezesseis mil,**

novecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos) após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada. A base de cálculo do reajuste utilizada foi pelo INPC do IBGE, conforme estabelecido pela Cláusula Sexta do Contrato de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Pagamento será efetuado mensalmente por meio de Ordem Bancária, da Cooperativa de Crédito SICOOB CREDIP, até o 10° (décimo dia útil), contado a partir do recebimento da fatura/nota fiscal, devidamente certificado pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. O mesmo será feito mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Terceiro Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **11/03/2023 à 10/03/2024,**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:

O presente Terceiro Termo Aditivo será alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Despesa com a execução do presente Terceiro Termo Aditivo correrá, no exercício de 2.023 (dois mil e vinte e três), pela Função Programática: 02.010.185.41.0046.2.144 e Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00.00, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO: Permanecem todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento deste TERCEIRO TERMO ADITIVO.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente primeiro termo aditivo, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza-RO, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

MOISÉS CRISPIM DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

LUCIMAR NEIS TOZATTO ALFREDO
Locador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____RGNº._____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI Nº 02/2020

PROCESSO Nº.: **018/2020;**
-CONTRATO Nº.: **02/SEMAGRI/2020;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **LUCIMAR NEIS TOZATTO ALFREDO**
-OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL, PARA ARMAZENAR RESTOS DE ENTULHOS E RESTOS VEGETATIVOS, CORRESPONDENTE A 6.600 M² (SEIS MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO LOTE 29-B GLEBA 05, CASTRO ALVES, COM ÁREA TOTAL DE 29.2040 HA (VINTE E NOVE HECTARES, VINTE ARES E QUARENTA CENTIARES), CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 157/2020, DE ACORDO COM DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO Nº. 018/2.020, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.010.18.541.0046.2144;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.36.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (**SEMAGRI) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**
-VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.411,56 (hum mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)** mensal, perfazendo o valor global de **R$ 16.938,82 (dezesseis mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).**
-DA VIGÊNCIA: **O TERCEIRO TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 11/03/2023 à 10/03/2024, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CB7F6E33

ASSESSORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMAGRI N.º 01/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMAGRI N.º 01/2020

"TERCEIRO TERMO ADITIVO DO ATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E O SR. AGUILAR MANZIOLI".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE/LOCATÁRIA**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**,** e do outro lado o Sr. **AGUILAR MANZIOLI,** brasileiro, pessoa física, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 188.072.599-15 e Documento de Identidade nº. 1314879 SESDEC/RO, residente e domiciliado na LH 005, N/N LT 23, TV P/LH 04, ZONA RURAL, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste Ato denominado **CONTRATADO/LOCADOR,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, em conformidade com o Processo nº.015/2020, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL, CORRESPONDENDO A UM BARRACÃO EM ALVENARIA COM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO COM VEDAÇÃO DE ALVENARIA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO,CORRESPONDENDO UMA AREA DE 431,80M²; UM BARRACÃO ABERTO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO E COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 144M²; UM BARRACÃO ABERTO EM MADEIRA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 109.50M², E UM BARRACÃO EM ALVENARIA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 178.30M². O OBJETO SUPRA MENCIONADO É UM IMÓVEL QUE SÓ TEM REPARTIÇÕES ESPECÍFICAS. COM PÁTIO TODO CERCADO EM PILAR DE MADEIRA E COM FIO DE ARAME LISO, CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 2.256,20M². A ÁREA TOTAL DO TERRENO ALUGADO É DE 2.688,00 M². SENDO LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LH 02, LOTE 23, GLEBA 05, NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 207/2.020, DE ACORDO COM DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO Nº. 015/2.020, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ALTERAÇÃO DE VALORES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos da proposta constante no Processo nº. **015/2.020** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

A **LOCATÁRIA** se obriga a:

Promover, através de seu Representante, acompanhamento e fiscalização do presente Termo Aditivo, conforme constante da Cláusula Primeira;
Determinar, através do Poder Executivo, as prioridades na execução do presente Termo Aditivo;
Efetuar o Pagamento ao **LOCADOR** de acordo com as condições da cláusula quinta, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

O **LOCADOR** se obriga a:

Atender o disposto na Solicitação de Despesa nº. 207/2.020 e no termo de referência, anexos ao Processo nº. 015/2.020;
Manter, durante a execução deste Termo Aditivo, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei de Licitações e anexos do Processo nº. 015/2.020.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR**, a importância mensal de **R$ 2.319,52 (dois mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**, perfazendo o valor global de **R$ 27.834,29 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos),** após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada. A base de cálculo do reajuste utilizada foi pelo INPC do IBGE, conforme estabelecido pela Cláusula Sexta do Contrato de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Pagamento será efetuado mensalmente por meio de Ordem Bancária, da Cooperativa de Crédito SICOOB CREDIP, até o 10° (décimo dia útil), contado a partir do recebimento da fatura/nota fiscal, devidamente certificado pelo Secretario de Agricultura e Meio Ambiente. O mesmo será feito mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Terceiro Termo Aditivo será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **11/03/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ou seja, de **11/03/2023 à 10/03/2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:

O presente Terceiro Termo Aditivo será alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Despesa com a execução do presente Terceiro Termo Aditivo correrá, no exercício de **2.023 (dois mil e vinte e três)**, pela Função Programática: 02.010.185.41.0046.2.144 e Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00.00, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO: Permanecem todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento deste TERCEIRO TERMO ADITIVO.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente primeiro termo aditivo, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza-RO, 24 de fevereiro de 2023,

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

MOISÉS CRISPIM DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

AGUILAR MANZIOLI
Locador

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____RGNº._____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI Nº 01/2020

-PROCESSO Nº.: **015/2020;**
-CONTRATO Nº.: **01/SEMAGRI/2020;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **AGUILAR MANZIOLI**
-OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL, CORRESPONDENDO A UM BARRACÃO EM ALVENARIA COM ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ**

MOLDADO COM VEDAÇÃO DE ALVENARIA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO,CORRESPONDENDO UMA AREA DE 431,80M²; UM BARRACÃO ABERTO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO E COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 144M²; UM BARRACÃO ABERTO EM MADEIRA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 109.50M², E UM BARRACÃO EM ALVENARIA COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 178.30M². O OBJETO SUPRA MENCIONADO É UM IMÓVEL QUE SÓ TEM REPARTIÇÕES ESPECÍFICAS. COM PÁTIO TODO CERCADO EM PILAR DE MADEIRA E COM FIO DE ARAME LISO, CORRESPONDENDO UMA ÁREA DE 2.256,20M². A ÁREA TOTAL DO TERRENO ALUGADO É DE 2.688,00 M². SENDO LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DA LH 02, LOTE 23, GLEBA 05, NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº. 207/2.020, DE ACORDO COM DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO Nº. 015/2.020, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ALTERAÇÃO DE VALORES.
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.010.18.541.0046.2144;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.36.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (**SEMAGRI) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**
-VALOR DO CONTRATO: **R$2.319,52 (dois mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)** perfazendo o valor global de **R$ 27.834,29 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)**
-DAVIGÊNCIA: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 11/03/2023, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, DA LEI 8.666/93, OU SEJA, de 11/03/2023 à 10/03/2024.**

Ministro Andreazza/RO, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:70E54C4E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SEMF N.º 001/2020

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SEMF N.º 001/2020

"TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMNTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A EMPRESA C. V MOREIRA – EIRELI".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e do outro lado a empresa **C.V. MOREIRA– EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.477.309/0001-65, com Sede na Avenida Norte Sul, 5079, sala 06, terceiro piso, Centro, no município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP nº 76940-000, neste ato representada pelo Sr. **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, portador do documento de identidade RG nº. 537732 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 519.475.032-49, neste Ato denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, em conformidade com o Processo (SEMF) nº.001/2020, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente termo aditivo é acrescentar o valor de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato de empresa especializada em serviço de gerenciamento de cartões de abastecimento de combustível, visando atender as necessidades da (SEMF) Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ministro Andreazza/RO, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo n. 01/SEMF/2020, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição, e no contrato de origem.

DA ALTERAÇÃO DOS VALORES
CLÁUSULA SEGUNDA. O Valor do contrato original, terá um acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)**, que corresponde a quantia de **R$297.001,23 (duzentos e noventa e sete mil e um reais e vinte e três centavos),** o que é permitido pelo ordenamento jurídico, em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza-RO, 2 de março de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

ISAIAS ROSSMANN
Secretário Municipal de Fazenda

C.V. Moreira– EIRELI
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____RGNº._____

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMF Nº 01/2020

-PROCESSO Nº.: **001/2020;**
-CONTRATO Nº.: **01/SEMF/2020;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **C.V. MOREIRA– EIRELI**
-OBJETO: **O objeto do presente termo aditivo é acrescentar o valor de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato de empresa especializada em serviço de gerenciamento de cartões de abastecimento de combustível, visando atender as necessidades da (SEMF) Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ministro Andreazza/RO, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo n. 01/SEMF/2020, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição, e no contrato de origem.**
-ORÇAMENTO DO PROGRAMA: **02.002.04.122.0003.2.008**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (**SEMF) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$1.485.006,15 (hum milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil e seis reais e quinze centavos).**
-DA ALTERAÇÃO DE VALORES: O Valor do contrato original, terá um acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)**, que corresponde a quantia de **R$297.001,23 (duzentos e noventa e sete mil e um reais e vinte e três centavos),** o que é permitido pelo ordenamento jurídico, em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO, 02 de março de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E1E2F505

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 17/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/SEMAS/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 17/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/SEMAS/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 017/SEMAS/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 06 de Abril de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA DE PISCINA.**

O valor estimado: R$: 42.512,91 (Quarenta e dois mil quinhentos e doze reais e noventa e um centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 23 de março de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:E0C38A3D

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 159/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 18/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 159/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 5.682/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 159/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 06 de abril de 2023, às 10h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

O valor estimado: R$:11.512,00 **(Onze mil quinhentos e doze reais)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 23 de março de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 5.682/PMMA/2022

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8E66656D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1291/2023

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO, AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Município de Mirante da Serra poderá contratar estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituição superior ou de ensino médio, através do Programa de Estágio, especificamente para serviços administrativos, regulamentado pela presente LEI, observando as disposições da LEI Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008.
Art. 2º O Programa de Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e é de caráter não obrigatório, exigindo celebração de convênio entre a instituição de ensino, parte concedente e estagiário.
§ 1º Ficará a cargo de uma Comissão Especial, que será designada pelo Chefe do Poder Executivo, selecionar os candidatos que procederem a sua inscrição em processo seletivo, no sentido de conciliar os conhecimentos dos estudantes com as tarefas a serem executadas, atendendo aos interesses da instituição de ensino, do estagiário e da administração pública, sem prejuízos dos demais requisitos da presente LEI.
§ 2º A Comissão de que trata o parágrafo anterior será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Departamento de Recursos Humanos.
§ 3º Na fase de seleção, serão considerados pela Comissão Especial:

I - histórico escolar do estudante;
II - os cursos de extensão universitária apresentados pelo estudante;
III - outros cursos que tenham relação com as atribuições do estagiário;
IV - desempenho na entrevista pessoal.
V - classificação em processo seletivo.
Art. 3º Compete à instituição de ensino conveniada, indicar os estudantes e encaminhá-los à instituição concedente do estágio.
§ 1º Ficará a cargo dos Secretários Municipais, conceder os estágios aos candidatos selecionados pela Comissão Especial, que estarão vinculados a respectiva Secretaria Municipal, devendo verificar e providenciar a atuação do estudante em área compatível com a sua formação, competindo-lhes, além da orientação dos estagiários, conhecer a legislação e a sistemática de estágios do Município, assim como implementar programas específicos para o melhor atendimento do ATO educativo escolar supervisionado e da administração pública, por meio de ATO próprio.
§ 2º Compete ao Chefe do Poder Executivo e à autoridade superior dentro da competência de cada entidade da Administração Indireta, aprovar a contratação do estagiário, de modo a conciliar o limite de vagas oferecidas com a necessidade de cada unidade administrativa.
Art. 4º São requisitos para ingressar no Programa de Estágio:
I - Para obtenção do estágio de que trata esta LEI, o estudante de ensino médio deverá estar matriculado, ter freqüência efetiva e bom aproveitamento nos cursos vinculados em instituição de ensino público no Município de Mirante da Serra, demonstradas através das respectivas declarações, além da aprovação em processo seletivo;
II - Para obtenção do estágio de que trata esta LEI, o estudante de ensino superior deverá estar regularmente matriculado, ter frequência efetiva e bom aproveitamento no curso de nível superior e ter cursado no mínimo 50 % do respectivo curso em caso de curso de Graduação, demonstradas através das respectivas declarações, além da aprovação em processo seletivo;
III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
Parágrafo único. O estágio, como ATO educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do 7º da LEI Federal nº11.788e por meio de avaliação final em forma de relatório.
Art. 5º Entende-se por estágio superior de pós-graduação o ATO educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando cursos ou programas de especialização, aperfeiçoamento e MBA, na modalidade Lato Sensu, ou mestrado e doutorado, na modalidade stricto sensu.
§ 1º Poderá ser admitido o estudante matriculado em curso na modalidade de ensino à distância (EaD), desde que a instituição de ensino a que esteja vinculado seja credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC).
§ 2º O estágio de pós-graduação será desenvolvido como atividade opcional (não obrigatória), acrescida à carga horária regular e obrigatória e será sempre pago por meio de bolsa auxílio.
Art. 6º O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, permitida uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.
Art. 7º As vagas destinadas ao Programa de Estágio deverão corresponder a 20% do total de servidores efetivos do Município de Mirante da Serra, tanto para os estagiários de nível médio como aos de nível superior em cursos de Graduação.
Parágrafo único. Reserva-se até 10% (dez por cento) das vagas disponíveis aos estudantes portadores de deficiência.
Art. 8º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares e serão de:
I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
Art. 9º O valor mensal da bolsa de estágio será fixada em importância não superior a:
I – R$ 500,00 (quinhentos reais) para estudantes de nível médio;
II – R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) para estudantes de nível superior de graduação.
§ 1º A jornada de atividade do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
§ 2º Os valores da bolsa estágio será revisado nos mesmos percentuais dos Servidores Públicos em decorrência da Revisão Geral Anual.
Art. 10 O pagamento da bolsa estágio será efetuado através de recursos orçamentários próprios de cada Secretaria ou órgão onde o Estagiário estiver vinculado e de acordo com a programação de pagamentos do órgão público, observada a frequência do bolsista que deverá ser diariamente registrada.
Art. 11 Fica assegurado ao Estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
Parágrafo único. Os dias de recesso previsto neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
Art. 12 São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:
I - celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
II - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
III - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
IV - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
V - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
VI - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
VII - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.
Art. 13 São obrigações da administração pública direta, autárquica e fundacional:
I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
IV - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
V - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VI - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
Art. 14 O Município de Mirante da Serra poderá conceder vagas de estágio a estudantes matriculados em instituições de ensino regular, que tenham previamente firmado convênio de cooperação mútua para a realização de estágio curricular obrigatório.
§ 1º No caso de realização de estágio curricular obrigatório as obrigações da Administração Pública e da Instituição de ensino serão inteiramente reguladas no termo de cooperação previsto no caput.
§ 2º A administração poderá, mesmo que não seja previsto termo de cooperação mutua, fixar remuneração para a realização de estágio curricular obrigatório, desde que respeitado os valores máximos fixados nesta LEI.
Art. 15 O gerenciamento de estágios fica subordinado ao Setor de Recursos Humanos, cabendo-lhe:
I - divulgar a abertura de Edital de inscrições para o processo seletivo de candidatos a estágio nos termos da presente LEI, com previsão, de forma específica, dos critérios de seleção, dos cursos abrangidos e os locais das atividades dos estágios, por meio de divulgação nos meios eletrônicos e nas Instituições de Ensino;
II - celebrar convênios entre Instituições de Ensino e o Município;

III - providenciar a emissão de bolsa-auxílio aos estagiários que a ela fizerem jus;
IV - encaminhar os estagiários ao local de estágio, conforme previsão do Edital;
V - orientar as repartições municipais, fiscalizar o cumprimento dos dispositivos legais que regem os estágios, e, se verificadas irregularidades, dar o encaminhamento adequado;
VI - exercer o controle na utilização do número de vagas;
VII - emitir certificados de estágio;
VIII - propor aperfeiçoamentos na sistemática de estágios;
IX - normatizar a política de acompanhamento e supervisão de estágios.
Art. 16 As vagas a serem disponibilizadas para estágio serão as previstas no anexo I, da presente lei.
Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 22 de março de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I

Áreas de Estágio	Número de Vagas
Estudantes do Ensino Médio	06
Estudantes de Direito	01
Estudantes de Contabilidade	01
Estudantes de Agronomia	01
Estudantes de Administração	01

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:7102FBAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1295/2023

Autoriza a doação de bens Tratores de Pneu, do Patrimônio Público Municipal, já declarados inservíveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de Tratores de Pneu, já declarados inservíveis para o Município:
§ 1º Trator Azul, New Holland, TL 75-E, Série ZACB739164;
§ 2º Trator Vermelho, Massey Ferguson, modelo 275, Série 275.2122078, Monobloco.
Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º, terá como beneficiários Associações sem Fins Lucrativos:
§ 1º O trator de que trata o § 1º, do art. 1º, será doado para a Associação dos Criadores de Peixe de Mirante da Serra, CNPJ 05.850.738/0001-61, localizada Linha 81, km 60, lote 30, gleba 20, Mirante da Serra.
§ 2º O trator de que trata o § 2º, do art. 1º, será doado para a Associação de Pequenos Agricultores do Assentamento Padre Ezequiel, CNPJ 06.980.887/0001-08, localizada gleba 07, Lote 22, Zona Rural, Mirante da Serra.
Art. 3º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de doação para execução desta lei, observada a legislação pertinente para cada
caso.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 22 de março de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:5DC9A305

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 018-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **295/SRP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **018/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **109.655,75**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para Eventual, Futura e se necessária divulgação de Eventos a serem realizados pelas secretarias desta municipalidade por meio de divulgação volante e em rádio local (conforme ANEXO B do TR), mediante registro de preços com validade da Ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Municipio de Mirante da Serra, devidamente autorizado conforme termo de abertura de processo (ID 3032) e por meio do Ofício 2/SEMUG-CPL-R/2023 (ID 3064), conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/03/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2023 às 10hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 10/04/2023 às 10hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 23 de março de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:659FEC7C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 019-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **56/SRP/2023**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **019/CP/PMMS/2023**	Valor estimado: R$ **1.989.276,18**

Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para eventual, futura e se necessário fornecimento de materiais da categoria: Material de limpeza, higienização, copa e cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços, com validade da ata de 12 (doze) meses, devidamente autorizado por meio do Ofício 06/SEMUG/DL/CRP/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/03/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/04/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 11/04/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 23 de março de 2023.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:A5612E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6558/2023

PORTARIA DE Nº 6558/2023. Mirante da Serra - RO, 23 de março de 2023.

"NOMEIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS E MATERIAIS, MÓVEIS, IMÓVEIS, UTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros da Comissão Municipal de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Materiais, Móveis e Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de mirante da Serra/RO, ficando assim composta:

LUCIMAR LABARESK FRANCISCO – PRESIDENTE
CLELIA FERREIRA DA SILVA - SECRETÁRIA
ITALO PORTES SABAINE – MEMBRO

Art. 2º. Compete a Comissão Municipal de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Materiais, Móveis e Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de mirante da Serra/RO, os seguintes procedimentos:

I _ Verificação da localização física de todos os bens matérias;

II – Avaliação do estado de conservação dos bens;

III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV – Identificação de bens patrimoniais não localizados;

V – Emissão de Relatório Final acerca das observações anotadas ao longo dos procedimentos realizados, constando as informações à situação geral do patrimônio do Município e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VI – Classificar bens inservíveis (ociosos, recuperáveis e irrecuperáveis).

VII – Emitir relatório de conclusão inclusive recomendando a baixa dos bens inservíveis;
VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:80EA359B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6557/2023

PORTARIA DE Nº 6557/2023. Mirante da Serra - RO, 23 de março de 2023.

"REVOGA A PORTARIA 5620/2021, DO DIA 16 DE MARÇO DE 2021, QUE NOMEIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS E MATERIAIS, MÓVEIS, IMÓVEIS, UTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Membros da Comissão Municipal de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Materiais, Móveis e Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de mirante da Serra/RO, ficando assim composta:

MARLETE VIEIRA DA SILVA CAETANO – 1º PRESIDENTE
ITALO PORTES SABAINE – 2º PRESIDENTE
QUESIA FARIA FRAGA – 1ª SECRETÁRIA
LUCIMAR LABARESK FRANCISCO – 2º SECRETÁRIO

CLELIA FERREIRA DA SILVA – MEMBRO
NEIDE GOMES DA SILVA – MEMBRO

Art. 2º. Compete a Comissão Municipal de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Materiais, Móveis e Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de mirante da Serra/RO, os seguintes procedimentos:

I _ Verificação da localização física de todos os bens matérias;

II – Avaliação do estado de conservação dos bens;

III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV – Identificação de bens patrimoniais não localizados;

V – Emissão de Relatório Final acerca das observações anotadas ao longo dos procedimentos realizados, constando as informações à situação geral do patrimônio do Município e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VI – Classificar bens inservíveis (ociosos, recuperáveis e irrecuperáveis.)

VII – Emitir relatório de conclusão inclusive recomendando a baixa dos bens inservíveis;
VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:19EFFF12

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA 17/2023

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 17/2023

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL Matricula**: 2091

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820.643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do deslocamento do Excelentíssimo SR. Prefeito Municipal EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Cad. 1123. RG-632.922 SSP/RO, CPF-694.514.272-87, a capital de nosso País (Brasília), onde o mesmo foi convidado a participar da XXIII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios que acontecera nos dias 27 a 30 de Março de 2023
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em**: 26/03/2023** Chegada em: **30/03/2023** Nº de Dias 05

MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE E AEREO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**BRASILIA -DF**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM** **07 UPFM**	Percentual	**100%** **50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
BRASILIA-DF	04 Diária com pernoite	**1.021,16**	**4.084,64**
PORTO VELHO- RO	01 Diária com pernoite	**510,58**	**510,58**
TOTAL R$		**R$ 4.595,22**	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 23/03/2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:4E9EA3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO CONTRATO 20/SEMOSP/2023

RESUMO DO CONTRATO Nº: 20/SEMOSP/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º: 1220/2022

CELEBRAÇÃO: 20/03/2023

DAS PARTES: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP.
CNPJ Nº: 07.103.838/0001-50

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

CONTRATADA: **CNPJ: 63.787.071/0001-04**

OBJETO: objeto do presente Contrato é para Contratação de empresa especializada em **iluminação publica Av. Dos Migrantes trecho1 entre Rua Agnaldo Serrate e rua Sargento Veloso, trecho 2 e 3 entre rua dos Voluntários e rua Getulio Vargas.**

O PRAZO: O presente Contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da Ordem de serviços. Podendo ser prorrogado.
O Valor Total do presente Contrato é de R$ **343.017,73(Trezentos e Quarenta e Três Mil, Dezessete Reais e Setenta e Três Centavos**).
EMPENHO Nº: 391/2023. CONVÊNIO: 355/PGE-2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:FD083FC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC 033

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este Termo a licitação para despesas comContratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada com fornecimento de combustíveis (gasolina comum, diesel comum e diesel S10) Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, cujo a taxa administrativa é de 0,01%,

realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL MONTE NEGRO/RO em favor da empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores considerando os autos do processo0000033.1.8-2023.

MONTE NEGRO/RO, 23 de março de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:7B1118B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/SUPEL/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/PMMN/RO
PROCESSO Nº: 0001209.2.1-2022
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes (Camara Fria) para atender as necessidades da Atenção Primária A Saúde. EMPRESA: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - CNPJ: 10.462.477/0001-42. VALOR: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Monte Negro – RO, 23 de março de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B63614AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, 23 DE MARÇO 2023

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor vinculado a SEMA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 057/SEMA/2023 ID: C1E2D3.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente-SEMA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 18/04/2023 a 17/05/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2450	Robson Vaz Valerio	Artifice em limpeza gari	09/04/2022 a 08/04/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D7881F1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023
Processo Nº 149/2023 – Pregão Eletrônico Nº 02/CPL/2023

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
C.N.P.J: 63.750.350/0001-95
ENDEREÇO: AV. JATUARANA, N° 5384, BAIRRO COHAB, MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, CEP: 76.807-526
NOME DO REPRESENTANTE: MAX DIEGO CUNHA MARTIN
CPF: 900.852.132-68
DO OBJETO
3. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão **Eletrônico 02/2023**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 31.617,00 (Trinta e um mil seiscentos e dezessete reais)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de Março de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8AA7675E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023
Processo Nº 1355/2022 – Pregão Eletrônico Nº 83/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: QFROTAS SISTEMAS LTDA
C.N.P.J: 44.220.921/0001-35
ENDEREÇO: ALAMEDA DR. CARLOS DE CARVALHO, Nº 555 - 12º AND, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR, CEP: 80.430-18
NOME DO REPRESENTANTE: LUDOMIR EDUARDO FURMANN
CPF: 020.546.999-00
3. Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS para a frota de veículos do município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO por cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos/ou similares dos fabricantes, prestação de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e

etc e outros., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 83/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: TAXA DE R$ -31,75% (Menos trinta e um virgula setenta e cinco por cento)
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 23 de Março de 2023

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:410B1E86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 051/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 051/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de elaboração do Edital e demais atos para contratação de celetista sazonal, Conforme Lei Nº1328/2018, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Brasilândia D´ Oeste –RO, os seguintes membros: PRESIDENTE: FABIANA FINETI SECRETÁRIA: ADRIANA REGINA DE VASCONCELOS MEMBRO: GISLENE GUIMARAES A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:21DF4FEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 045/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação nº 045/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder prorrogação a servidora SILVIA APARECIDA DE DEUS DUARTE, Cadastro nº1224, PROFESSOR NII 40HS, portadora do CPF nº 595. ***. ***-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento para tratamento de saúde, por um período de 180 dias (cento e oitenta dias) a contar de 03/01/2023 a 01/07/2023, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho da página 01 do processo administrativo Nº87/2018. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 03 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de março de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:45367A6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 046/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação nº 046/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Prorrogar a Readaptação da senhora SILVANI JOSÉ DA COSTA, matricula 798, na função de Orientadora escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho na página n° 01 do processo Administrativo de nº 1252/2021, no período de 12/02/2023 à 10/08/2023. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 12 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:CD53D926

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 047/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Prorrogação nº 047/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder prorrogação a servidora, APARECIDA CORREIA GUDIM, Cadastro nº1867, PROFESSOR NII 30HS, portadora do CPF nº 997. ***. ***-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento para tratamento de saúde, no período de 01/03/2023 a 28/06/2023, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho da página 01 do processo administrativo Nº1894/2022. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de março de 2023, revogando as disposições em contrário

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de março de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3B96D8C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 048/GP2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Afastamento nº 048/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor LEONILDO MORAES GONCALVES, Cadastro nº231, AGENTE ADMIN II, portador do CPF nº 545.756.649-87, lotado na Secretaria Municipal de Administração e fazenda, afastamento para tratamento de saúde, no período de 13/02/2023 a 01/04/2023, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho da página 01 do processo administrativo Nº721/2023. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 13 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de março de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:24318705

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 049/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Afastamento Nº 049/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, SIRLENE SANTOS ARAUJO, Cadastro nº1413, PROFESSORA NII 40HS, portadora do CPF nº 409. ***. ***-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento para tratamento de saúde, no período de 120 dias, a contar a partir de 05/03/2023 a 02/07/2023, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho da página 01 do processo administrativo Nº2046/2022. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 05 de março de 2023, revogando as disposições em contrário

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de março de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:BF8ACC3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 050/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Afastamento nº 050/GP/2023 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora MARY JANE SALES, Cadastro nº1873, Agente Comunitário de saúde, portadora do CPF nº 002. ***. ***-14, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento para tratamento de saúde, por um período de 180 dias (cento e oitenta dias) a contar de 01/02/2023 a 30/07/2023, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho da página 01 do processo administrativo Nº1567/2022. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do de 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de março de 2023.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:05CD1E23

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE
PORTARIA Nº 03/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria, Por Idade em favor do Senhor: "PEDRO ISHIY "

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Portaria nº 025/GP/2021 com fundamentação legal nos termos do **Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, c/c art. 85-F, da Lei Orgânica nº 038/1990** que rege a previdência municipal

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, Por Idade em favor do servidor: PEDRO ISHIY, matricula nº 561, referência MC015 portador do CPF Nº 206.382.051-15 RG nº 1401262 SSP/GO, servidor Efetivo, desta municipalidade no Cargo/Função: MECANICO DE MAQUINAS PESADAS com carga horária de 40 horas semanais, sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 25/07/1991 conforme Lei nº 073/91,e Decreto nº 52/1991/ publicado no DOE de Rondônia em 25/07/1991, lotado na Secretária Municipal de Obras a ser custeado pela Nova Previ a partir da publicação desta portaria, Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade, Média das 80% maiores Remunerações Previdenciárias, conforme processo Eletrônico nº 1481 /2023/Nova previ
Art. 2º 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos servidores do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art. 40 §8º da Constituição Federal/88
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vencimento de pagamento retroativo a 20 de fevereiro de 2023

Art.4º Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 20 de Março de 2023.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:E5180B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 30/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: REINALDO JOSE DELPINO
Endereço: Rua SÃO PAULO Nº 1480, setor: 05 quadra: 18 lotes: 240 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: .....-..

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Nubia Karolaine Croscob; Mat. 4893

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:4C9EA967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 31/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: MARCIA CRISTINA HELLMANN
Endereço: Rua Getulio Vargas Nº1370, setor: 05 quadra: 09 lotes: 210 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 913.....2-04

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.
§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

Fernando Pacheco dos Santos; Mat. 4295
Nubia Karolaine Croscob; Mat. 4893

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:1327C46D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 32/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: SILVANETE RODRIGUES MOREIRA
Endereço: Rua São Paulo Nº1464, setor: 05 quadra: 18 lotes: 255 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 713.....2-78

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

NUBIA KAROLAINE CROSCOB;
Mat. 4893

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:58D5B57C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 33/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: ERONILDES ROQUE DE ALMEIDA
Endereço: Rua Machado de Assis Nº1746, setor: 05 quadra: 18 lotes: 345 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 062.....9-20

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

NUBIA KAROLAINE CROSCOB;
Mat. 4893

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:9E401FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 34/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: SOLANGE RUFINO MARCIANO
Endereço: Rua Recife Nº2149, setor: 05 quadra: 23 lotes: 75 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 830.....2-87

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)

IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

NUBIA KAROLAINE CAMARGO CROSCOB;
Mat. 4893

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:E596E80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 35/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: SOLANGE RUFINO MARCIANO
Endereço: Rua Brasilia Nº1357, setor: 05 quadra: 25 lotes: 90 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 752.....2-82

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

NUBIA KAROLAINE CAMARGO CROSCOB;
Mat. 4893

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:E62089EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 36/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: JOCELI DOS SANTOS
Endereço: Rua São Paulo Nº1581, setor: 05 quadra: 11 lotes: 60 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 732.....2-91

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;

b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

NUBIA KAROLAINE CAMARGO CROSCOB;
Mat. 4893

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 23 de março de 2023

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:DCE5A8EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 37/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: NEIDE DE OLIVEIRA CARDOSO
Endereço: Rua São Paulo Nº2277, setor: 05 quadra: 16 lotes: 50 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: .....-..

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

NUBIA KAROLAINE CAMARGOCROSCOB;
Mat. 4893

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:37C480D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 38/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: BENEDITO DE ALMEIDA
Endereço: Rua Recife Nº1590, setor: 05 quadra: 27 lotes: 270 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 199.....9-53

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

NUBIA KAROLAINE CAMARGOCROSCOB;
Mat. 4893

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:9D52A95C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 38/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: BENEDITO DE ALMEIDA
Endereço: Rua Recife Nº1590, setor: 05 quadra: 27 lotes: 270 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 199.....9-53

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

FISCAIS RESPONSÁVEIS:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

NUBIA KAROLAINE CAMARGOCROSCOB;
Mat. 4893

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:2AF9AF30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 40/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: EURICE MARIA DA SILVA
Endereço: Rua São Paulo Nº1494, setor: 05 quadra: 18 lotes: 225 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: .....-..

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

NUBIA KAROLAINE CAMARGOCROSCOB;
Mat. 4893

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:04FBB898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 41/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: MARIA DOS ANJOS LOPES
Endereço: Rua Gonsalves Dias Nº1536, setor: 05 quadra: 42 lotes: 312 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 573.....2-34

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019

Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

NUBIA KAROLAINE CAMARGOCROSCOB;
Mat. 4893

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:21CF987D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL.
NÚMERO 42/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Contribuinte: MARIA DOS ANJOS LOPES
Endereço: Rua Gonsalves Dias Nº1536, setor: 05 quadra: 42 lotes: 324 – MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂDIA DO OESTE, RO
CPF: 573.....2-34

FATO GERADOR:

Inciso § 1º, § 2º, Art. 98 da Lei. 807/2010 (Código de Postura)

Art. 98 – Os terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste município deverão ser mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer matérias nocivas à saúde da vizinhança e da coletividade.

§ 1º - A limpeza de terrenos deverá ser realizada pelo menos três vezes por ano;

§ 2º - Nos terrenos referidos no presente artigo, não se permitirá fossas e cacimbas abertas, escombros de edifícios, construções inabitáveis ou inacabadas.

§ 3º - Quando o proprietário de terreno não cumprir as prescrições do presente artigo e dos parágrafos anteriores, a fiscalização Municipal deverá intimá-lo a tomar as providências dentro do prazo de 05 (cinco) dias. ***(grifo nosso)***

Legislação pertinente

Art.213 da Lei 1.425/2019
Artigo 213 - A intimação do sujeito passivo far-se-á:
(...)
IV - Por edital publicado:
a) no endereço eletrônico da administração tributária na internet;
b) em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou
c) uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 1° - Considera-se feita a intimação:
(...)
IV - 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

Descrição do fato

Foi constatado no referido endereço um terreno sujo, potencialmente prejudicial à higiene e a saude pública. Considerando a legislação municipal vigente, fica o proprietário intimado para que seja feita a limpeza desse terreno, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a publicação dessa notificação, incorrendo em multa administrativa caso haja o seu descumprimento. Como o proprietário não foi localizado para receber a notificação, ela será publicada no site oficial do município, para que seja providenciado o seu cumprimento na forma da lei.

Fiscais Responsáveis:

FERNANDO PACHECO DOS SANTOS;
Mat. 4295

NUBIA KAROLAINE CAMARGOCROSCOB;
Mat. 4893

Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Fernando Pacheco dos Santos
Código Identificador:E16E4992

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/CMNM/2023

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 005/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ 04.585.689/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM ASSISTÊNCIA TOTAL À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 11
01-Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.031-0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2023.

VALOR R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:00ACA9DC

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 545/2023 de **Inexigibilidade nº 012/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 22.755.309/0001-24, no valor total de R$ 3.260,00 (Três mil duzentos e sessenta reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação da Servidora Adélia Naiane Lima Moura, Dir. Dep. Legislativo e Presidente CPL, e do servidor Cláudio Vasconcelos Vedana, Dir. Dep. Controladoria Interna no curso **FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS DE ACORDO COM A NLLC, no período de 17/04/2023 e 18/04/2023**, na Faculdade UNIRON Shopping no município de Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 22 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:6A5504DE

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 546/2023 de **Inexigibilidade nº 013/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 22.755.309/0001-24, no valor total de R$ 4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação da Servidora Adélia Naiane Lima Moura, Dir. Dep. Legislativo e Presidente CPL, e do servidor Cláudio Vasconcelos Vedana, Dir. Dep. Controladoria Interna e Nabila Rodrigues de Carvalho, Dir. Dep. Jurídico no curso **CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no período de 19/04/2023 e 20/04/2023**, na Faculdade UNIRON Shopping no município de Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 22 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:FE0B628E

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 547/2023 de **Inexigibilidade nº 014/CMNM/2022**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 22.755.309/0001-24, no valor total de R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação do Presidente desta Casa de Leis André Luiz Baier no curso **COMUNICAÇÃO PUBLICA, POLITICA E GERENCIAMENTO DE CRISES, no período de 19/04/2023 e 20/04/2023**, na Faculdade UNIRON Shopping no município de Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 22 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:F221C9E1

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Extrato de Contrato nº 004/CMNM/2023 publicado no D.O. de 20/03/2023, Página 184:

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO VEÍCULOS OFICIAIS QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO.

Leia-se: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO VEÍCULOS OFICIAIS E ALUGADOS QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ -RO.

NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO
Diretora do Departamento Jurídico – CC2
Resolução nº 009/CMNM/2023
OAB/RO 12814

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:886988C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082- GP/2023

PORTARIA Nº 082- GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 111, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.
Considerando, a Lei nº 1153/2016.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** afastamento por motivo particular a servidora do Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria de Saúde, conforme abaixo relacionada:

Item	Nome	Função	Matrícula	Início
01	Ana Theila Carvalho. S. D. Rocha	Agente Comunitária de Saúde	4475	01/03/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:CD7BDC46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083- GP/2023

PORTARIA Nº 083- GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 107, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.
Considerando, a Lei nº 1153/2016.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** afastamento por motivo de doença a servidora do Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria de Educação, conforme abaixo relacionada:

Item	Nome	Função	Matrícula	Início
01	Márcia Vargas de S. Silva	Professora	8047	01/03/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1B4B9CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084-GP/2023

PORTARIA Nº 084-GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

"Dispõe sobre o retorno as atividades do servidor Amarildo de Araújo Braga, do quadro efetivo deste executivo municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Art. 113 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E
Art. 1°-CONCEDER RETORNO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEGOP, conforme abaixo relacionado.

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	INÍCIO
01	Amarildo de Araújo Braga	Assessor Técnico Operacional Nível II	8450	01/03/2023

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, **com efeitos retroativos a 01 de março 2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:210B61AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085-GP/2023

PORTARIA Nº 085-GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

"Dispõe sobre a retirada de regime suplementar da servidora efetiva da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, o Memorando nº 106/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - Retirar – Pagamento de Regime Suplementar a servidora do quadro efetivo conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SUPLEMENTADA NA ESCOLA	RETIRAR/DATA
01	Márcia Vargas de S. Silva	Professor II Pedagogo 25hr	EMEIF Vida Nova Multisseriada	A partir do dia 01/03/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:FDB76F4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086-GP/2023

PORTARIA Nº 086-GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

" Dispõe sobre o pagamento de Regime Suplementar a servidora do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, o Memorando de nº 121/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder – Pagamento de 15 (quinze) dias de Regime Suplementar a Servidora pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO/ CARGO	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
01	Karine Miranda Araújo Soares	Professor II Pedagogo 25 horas	EMEIF Jesus Nogueira – Linha 32 Km 37	Retroativo a 01/03/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01/03/2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,10 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:592CC7BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 087-GP/2023

PORTARIA N° 087-GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
Considerando, os memorandos nº 159/SEMUSA/2023, 162/SEMUSA/2023 e 113/SEMUSA.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **FEVEREIRO/2023**, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRAS
01	Diogo Bonfim Firmino	Motorista	4007	32
02	Marcos Targino Ferreira	Motorista	4395	32
03	Tatiane Rodrigues Bianchini	Recepcionista	8636	44

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:CAD07951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 088-GP/2023

PORTARIA N° 088-GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do pagamento de Plantões Extras aos servidores efetivos deste executivo municipal".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
Considerando, memorandos nº 158/SEMUSA/2023 e 161/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, referente ao mês de **FEVEREIRO/2023**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	MÊS REF.	QUAT. PLANTÕES
01	Ana de Oliveira R. de Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	719	05/02 10/02 15/02 20/02	04 Plantões de 12 horas
02	Evandro C. Cavalcante Araújo	Técnico em Radiologia	4448	26/02	01 Plantão de 12 horas
03	Julião de O. R. de Aguiar	Auxiliar de Enfermagem	687	06/02 11/02 16/02	03 Plantões de 12 horas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,10 de março de 2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8CBCDB81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089-GP/2023

PORTARIA Nº 089-GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de Função Gratificada FG aos Servidores do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Artigo 55, da Lei Complementar nº 012/2022.
Considerando, o memorando de nº 127/SEMED/2023.

R E S O L V E
Art. 1° - CONCEDER- Função Gratificada aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	FG	LOTAÇÃO	DATA
01	Claudir Nunes de Oliveira	Motorista	FG-7	EMEIF Luciana Maronari-Linha 20	A partir de 01/03/2023
02	Israel da Silva Souza	Motorista	FG-7	EMEIF Mª Aleuda Nunes de Souza Linha-8 D	A partir de 01/03/2023
03	Liamar Gomes Barroso	Motorista	FG-7	EMEIF Luciana Maronari-Linha 20	A partir de 01/03/2023
04	Marcos Targina Ferreira	Motorista	FG-7	EMEIF Profª Onorina de Souza LH 28	A partir de 01/03/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de MARÇO de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E5227212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090-GP/2023

PORTARIA Nº 090-GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de Função Gratificada FG ao Servidor do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Artigo 55, da Lei Complementar nº 012/2022.
Considerando, o memorando de nº 096/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Função Gratificada por desempenho em comissão de avaliação de Professores, ao servidor do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	FG	LOTAÇÃO	DATA
01	Fidércio de Almeida Gomes	Professor II Pedagogo 40 horas	FG-7	EMEIF Cel. Jorge Teixeira	A partir de 01/02/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de MARÇO de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D50BA383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091-GP/2023

PORTARIA Nº 091-GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de Função Gratificada FG aos Servidores do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Artigo 55, da Lei Complementar nº 012/2022.
Considerando, o memorando de nº 101/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Função Gratificada aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	FG	LOTAÇÃO	DATA
01	Elenice Batista do Carmo	Agente de Limpeza e Conservação	FG-7	EMEIF CEL. Jorge Teixeira	A partir de 01/03/2023
02	Maria do Socorro Borges de Souza	Merendeira	FG-7	EMEIF CEL. Jorge Teixeira	A partir de 01/03/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de MARÇO de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6236D6F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093- GP/2023

PORTARIA Nº 093- GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

"Dispõe sobre afastamento do Servidor do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 111, § 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.
Considerando, a Lei nº 1153/2016.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER afastamento por motivo particular ao servidor do Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDRU, conforme abaixo relacionado:

Item	Nome	Função	Matrícula	Início
01	Juraci Agostinho de Amorim	Técnico em Agropecuária	1704	01/03/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:617F6F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095-GP/2023

PORTARIA Nº 095-GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos Servidores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).
Considerando o memorando de nº 167/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **FEVEREIRO/2023**, conforme abaixo especificados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	PERCENTUAL
01	Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro	4192	70%
02	Raquel Ribeiro Ferreira	Dentista	1234	50%
03	Sintia Mara Haito	Médica	3087	100%
04	Veronice Ribeiro Ferreira	Téc. Em Saúde Bucal	591	30%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5F119F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097-GP/2023

PORTARIA Nº 097-GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de Função Gratificada FG a Servidora do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Artigo 55, da Lei Complementar nº 012/2022.
Considerando, o memorando de nº 91/SEMASC/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Função Gratificada a servidora do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	FG	LOTAÇÃO	DATA
01	Ávila Karin Aguiar da Costa	Educadora Social II	FG-7	SEMASC	01/03/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, **com efeitos retroativos a 01/03/2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:CA4B629D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098-GP/2023

PORTARIA Nº 098-GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de REGIME SUPLEMENTAR, a Servidora pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos deste Executivo Municipal"

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, o Memorando de nº 175-SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de 15 (quinze) dias de Regime Suplementar a Servidora pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	MATRÍC	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DATA
01	Maria Trindade Cecília Costa do Vale	133	Professor II Pedagogo 25h	EMEIF Profª. Onorina de Souza Linha 28 Km 60	A partir Do dia 13/03/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,10 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3BE33471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099-GP/2023

PORTARIA Nº 099-GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de REGIME SUPLEMENTAR, aos Servidores pertencentes ao Quadro de Servidores Efetivos deste Executivo Municipal"

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
Considerando, o Memorando de nº 174-SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar aos Servidores pertencentes ao Quadro de Servidores Efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	MATRÍC	CARGO	SUPLEMENTAR PARA A ESCOLA:	DATA PERÍODO
01	Marciana Luiz Gomes	8345	Professor II Pedagogo 25h	EMEIF VIDA NOVA 7ª LINHA	A partir de 01/03/2023
02	Maria Aparecida C. Mendes	5034	Professor II Pedagogo 40h	EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS LINHA 29C	Retroativo a 13/02/2023
03	Sirley Figueredo	7965	Professor II Pedagogo 25h	EMEIF RIO AZUL LINHA 30	A partir de 08/03/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,10 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:CCE5BB36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100-GP/2023

PORTARIA Nº 100-GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de Função Gratificada FG aos Servidores do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Artigo 55, da Lei Complementar nº 012/2022.
Considerando, o memorando de nº 010/SEMAP/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER- Função Gratificada, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, pertencentes a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	FG	MATRÍCULA
01	Amós Sales Viana	Fiscal de Rendas	FG-7	1267
02	Neidiana Sales Fernandes	Fiscal de Rendas	FG-7	936

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, **com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C146B69F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103-GP/2023

PORTARIA N° 103-GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO ao servidor público da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
Considerando, o memorando nº 056/SEMOBI.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **FEVEREIRO/2023**, ao servidor do quadro efetivo deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEMOBI, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Amos Rodrigues Mota	Vigilante	8942	08	56

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4D6BBF11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 105-GP/2023

PORTARIA N° 105-GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO ao servidor público da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
Considerando, o memorando nº 080/SEMASC.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **FEVEREIRO/2023**, aos servidores do quadro efetivo deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Antônio Muniz Vargas	Vigilante	1711	08	49
02	Antônio César Uchoa Coelho	Vigilante	148	09	70
03	Evaldo Lucino de Araújo	Vigilante	1780	06	70
04	Harisson Fernandes do Nascimento	Vigilante	639	08	49
05	José Andre Mendes da Silva	Vigilante	8953	----	70
06	Lourival Fernandes	Vigilante	97	09	70
07	Marcos Moreira Barbosa	Vigilante	636	08	49
08	Paulo Sergio Matos de Araújo	Vigilante	1688	---	70
09	Sebastião da Silva Rocha	Vigilante	599	02	70

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0A8D2B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108-GP/2023

PORTARIA N° 108-GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO ao servidor público da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
Considerando, o memorando nº 057/COMAD/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **FEVEREIRO/2023**, aos servidores do quadro efetivo deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Administração - COMAD, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Adão Severiano da Silva	1282	00	63
02	Amarildo da Silva de Almeida	1772	56	63
03	Antônio Pereira Barbosa	12	00	70
04	Edson da Silva Elias	1582	08	49
05	Edilson Martins Ferreira	602	04	70
06	Emidio de Camargo Junior	1264	00	63
07	Francisco Bezerra de Abreu	212	00	49
08	Lenno de Souza Alves	415	00	42
09	Paulo Aguiar da Costa	503	08	49

Art. 2° - CONCEDER Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **JANEIRO/2023**, ao servidor do quadro efetivo deste Executivo Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração - COMAD, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Amarildo da Silva de Almeida	1772	20	77

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9604AB0D

GABINETE DO PREFEITO
5ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APAE/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS

EDITAL N° 001/APAE-NM/2023

5ª CONVOCAÇÃO
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, através de sua secretaria administrativa, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos – Edital nº 001/001/APAE-NM/2023, realizado no período de 04 de janeiro de 2023 à 24 de janeiro de 2.023, HOMOLOGADO em 26 de janeiro, a comparecerem junto ao departamento de recursos humanos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da desta publicação, podendo ser prorrogado uma vez, para apresentar documentos abaixo relacionados, a fim de tomarem posse dos direitos adquiridos.

CARGO DE ZELADORA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARCILENE QUERINO PEREIRA	3ª

Candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar os documentos originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos
Cédula de Identidade;
CPF/MF;
Título Eleitoral;
Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
Certidão de nascimento ou casamento;
Diploma de conclusão do curso, corresponde ao cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Certidão de nascimento dos filhos menores;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);
Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);
Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;
Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;
Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Apresentar comprovante de conta bancária;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico do Trabalho e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;
01 (uma) foto 3X4 recente;

Nova Mamoré, 23 de março de 2023.

SAULA MARIA DA SILVA
Presidente Da APAE NM/RO

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F8BE0CB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.434-GP/2023

DECRETO N° 7.434-GP/2023 Em, 17 de março de 2023.

"Dispõe sobre o Regime de Transição para a Integral e Exclusiva Aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que Instituiu o Novo Regime de Licitações e Contratos no Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;
CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA);
CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, em prestígio a segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória";
CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se "delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta";
CONSIDERANDO o Acórdão nº 507/23 do Tribunal de Contas da União – TCU, que fixou entendimento acerca do marco temporal da lei nº 14.133/2021, pondo fim à controvérsia entre a AGU e as SEGES.
DECRETA

Art. 1º. Que o Município de Nova Mamoré-RO, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

Parágrafo Primeiro: A definição da regência legal do procedimento licitatório ou da contratação direta se aperfeiçoa com a manifestação expressa pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que autoriza a despesa pretendida e o prosseguimento do feito nos exatos termos por ele propostos.

Parágrafo Segundo: É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: As contratações amparadas com recursos da União, ainda que de forma parcial, oriundos de transferências voluntárias deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências (Termos de Convênios, Contratos de Repasses etc.).

Art. 2º. Fica estabelecido que a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.666, de 1993, bem como as contratações diretas regidas pela ela, **só poderão ser iniciadas até 31 de março de 2023;**

Parágrafo único: As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tal regência legal se, e somente se, autorizados pela autoridade máxima competente até o dia 31 de março de 2023.

Art. 3º. Nas licitações cuja fase interna tenham sido autorizadas por ato de autoridade máxima competente até 31 de março de 2023, o respectivo contrato, ainda que assinados após esta data, e toda a sua vigência, serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 4º. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 lei 14.133/21.

Parágrafo único: Os contratos de que trata o *caput* poderão, ainda com espectro da ultratividade das normas revogadas, serem prorrogados com esteio no Artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites das leis originárias de regência.

Art. 5º. Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a opção por licitar ou contratar pelo regime antigo (Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/2011) até o dia 31/03/2023 **poderão prosseguir com fundamento na referida normativa, desde a publicação do Edital ocorra até 31/12/2023**.

Art. 6º. Os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no subitem anterior deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único: A expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

Art. 7º. As Atas de Registro de Preços – ARP geradas pela respectiva licitação cuja regência legal tenha sido a Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/2002 continuarão válidas durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos que delas decorram, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único: Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 8º. As adesões as Atas de Registro de Preços poderão realizar-se somente se autorizadas até ao dia ***31 de março de 2023*** por Autoridade Competente sem prejuízo dademonstração formal da vantajosidade da adesão e daadequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a ata de registro de preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.

Parágrafo único: Os contratos derivados das adesões de ata de registro de preço, serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 9º. Até a completa e perfeita integração do Sistema de gestão de contratos ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados no art. 1º deste Decreto se dará por meio de veiculação no Diário Oficial dos Municípios (AROM), observando, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 10. O Plano de Contratação Anual será elaborado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMPA, e será elaborado a cada ano até o dia 31 de outubro e deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente, ficando assim definidos os prazos:

I – até o dia 31 de agosto de cada ano: cadastro do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelos requisitantes no portal PNCP;

II – até o dia 30 de setembro de cada ano: consolidação das informações registradas no portal PNCP por parte da Superintendência de Licitações e Contratos;

III – até o dia 31 de outubro de cada ano: aprovação do PCA pela autoridade competente e publicação do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 11. Para elaboração do PCA o requisitante deverá preencher o Documento de Formalização de Demanda (DFD) na ferramenta informatizada do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) ou PGC (Planejamento e Gerenciamento de Contratações) ferramenta informatizada integrante do SIASG, disponível no Ministério da Fazenda mediante firmatura de termo de acesso, com as seguintes informações:

I – justificativa da necessidade da contratação;

II – descrição sucinta do objeto;

III – quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV – estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V – indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI – grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou entidade contratante;

VII – nome da área requisitante e/ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 17 de março de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0A689C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 011/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 11/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/SEMED/2022.
INEXIGIBILIDADE
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: – Fica aditivado o presente contrato, conforme consignados no parecer técnico, aceito pelos contratantes, e passa a integrar o presente contrato, independentemente de sua transcrição o prazo de 140 dias, Contrato nº 011/PMNM/2022, pelo período compreendido entre 31/12/2022 a 20/05/2023

Publicado Mural em:

Procuradora Geral
POLIANA NUNES DE LIMA.
Advogado OAB/RO nº 7.085

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:39803522

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO N°2.537, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Nomeia o conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União - RO, no uso de atribuições que lhes são conferidas;
Considerando, memorando 83/SEMECET/2023(ID 38571)
RESOLVE:
Art.1º. Nomear o conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, que passa a compor-se dos seguintes membros:
a) Simone Rodrigues Eller - Titular - Representante do poder Executivo;
b) Klyvila Tayane Da Silva Ribeiro - Suplente - Representante do poder Executivo;
c) Jozenilda G dos Santos Moreira - Titular - Representante dos profissionais da Educação;
d) Hildeni Cardoso de Araújo - Suplente - Representante dos profissionais da Educação;
e) Moacir Custódio - Titular - Representante dos profissionais da Educação;
f) Marleide Pereira dos Santos - Suplente - Representante dos profissionais da Educação;
g) Jeane de Almeida Prado - Titular - Representante de Pais de Aluno;
h) Sara Leite de Sousa- Suplente - Representante de Pais de Aluno;
i) Kezia Rodrigues Fernandes - Titular - Representante de Pais de Aluno;
j) Naiara Andrade de Oliveira -Suplente - Representante de Pais de Aluno;
k) Silvana Fogaça Vargas Campos - Titular - Representante da Sociedade Civil;
l) José Leônidas Counam - Suplente - Representante da Sociedade Civil;
m) Laudilene de Souza Santiago - Titular - Representante da Sociedade Civil;
n) Yuri Locateli da Silva - Suplente - Representante da Sociedade Civil;

Art.2°Este Decreto terá validade de 04 (quatro) anos.
Art.3°Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:16772114

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO

PERIODO	DE	SAIDA: 23.03.2023	Nº DIARIAS	01 (uma) normal
AFASTAMENTO		CHEGADA: 24.03.2023	V. UNT.	R$ 553,44
CIDADE/UF:		Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 553,44
DIARIA COM PERNOITE		X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Aéreo				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: -------- BAIRRO: -
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se Porto Velho para participar do Seminário de Resultados do SAERO/2022: Painel de indicadores e Perspectivas que acontecerá nos dias 23 e 24 de março de 2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 553,44 (Quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 23.03.2023.
João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 23.03.2023.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Chefe de Gabinete	Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2FF35B5B

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.538 DE 23 MARÇO DE 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n° 951 de 22 de março de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 32.851,60 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.06.10.302.0002.1060.3.3.90.93	2.631	R$32.851,60
TOTAL			R$ 32.851,60

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento do convênio de nº 826074/2015, no valor de R$ 32.851,60 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D91E0124

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.539 DE 23 MARÇO DE 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica,

considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n° 953 de 22 de março de 2023, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 612.096,43 (seiscentos e doze mil, noventa e seis reais e quarenta e três centavos)

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R$
ESPECIAL	02.07.12.368.0007.2098.3.1.90.11	2.500	R$536.926,72
ESPECIAL	02.07.12.368.0007.2098.3.1.91.13	2.500	R$ 75.169,71
TOTAL			R$ 612.096,43

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente aos recursos livres, no valor de 612.096,43 (seiscentos e doze mil, noventa e seis reais e quarenta e três centavos).
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1862474B

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.540 DE 23 MARÇO DE 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n° 834 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003.3.3.90.14	98	R$11.000,00
TOTAL			R$**11.000,000**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003.3.1.90.94	95	R$ 11.000,00
TOTAL			R$**11.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a)Por Anulação e Suplementaçãono valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9A3B243B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Republicação

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 018/CPL/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 0216/2023. Objeto: Aquisição de *playgrounds* para recreação infantil, incluindo instalação, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais). Data de abertura: 10/04/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gob.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de março de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro - Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:AEDEC84A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2023.
Processo Administrativo: 0372/SEMAD/2023.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de consultoria técnica e gerencial na área de licitações e contratos, para regulamentação e implementação da Nova Lei de Licitações - Lei 14.133/2021, incluindo treinamento, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
Adjudicatário: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA - 33.171.322/0001-52
Valor Total Adjudicado: R$ 60.000,00 (Seiscentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 23 de março de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:96EA1DC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO nº 379/GP/2023 de 30 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 030/2022, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 695/2022/F.M.S, que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos, Laboratorial e Equipamentos Hospitalar das Unidades de Saúde deste Município, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito; **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº

030/2022 e **HOMOLOGO** como vencedor: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 12.704.512/0001-18**,** com endereço situado na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Telefone: (69) 3443-5887, E-mail: samoel_melo@hotmail.com. Município de CACOAL/RO, CEP: 76.964-486, totalizando o valor desta licitação de R$ 56.485,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 17 de Março de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:FD9B4F28

CPL
EXTRATO DE ATA RP Nº 013/2023 E RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado **DECRETO Nº** 379/GP/2023 de 30 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP N**º 030/2022/CPL, do Processo Administrativo N° 695/FMS/2022, que tem por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos, Laboratorial e Equipamentos Hospitalar das Unidades de Saúde deste Município, com a finalidade a **ATA DE REGISTRAR PREÇOS**, por um período não superior a 12 meses, conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e **Adjudicação** correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 12.704.512/0001-18**,** com endereço situado na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Telefone: (69) 3443-5887, E-mail: samoel_melo@hotmail.com. Município de CACOAL/RO, CEP: 76.964-486, totalizando o valor desta licitação de R$ 56.485,00 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 17 de março de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:F00F06DA

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 056/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Marcondes de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a única representante da **JCB, em RO**, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 442/2023/SEMAGRI
Objeto da Licitação: A presente Inexigibilidade de licitação visa à contratação de empresa para fornecimento de Peças e prestação de Serviços de mão de obra, para manutenção preventiva em "**GARANTIA**" da **1ª Revisão de 500 HORAS**, na **Máquina Escavadeira Hidráulica-PC, Modelo/JS210SC, Ano/2022.**
Outrossim, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programática do **Exercício/2023:**

Função Programática: 20.122. 0002
PROJ/ATIV: 2034
ELEM/DESP: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 114
VALOR: R$ 8.480,00 (Oito mil, quatrocentos e oitenta reais)

ELEM/DESP: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha nº 116
VALOR: R**$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais)**
TOTAL GERAL: R$ 12.060,00 (Doze mil, e sessenta reais)

Em favor de:

MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP
CNPJ Nº 19.614.838/0001-01
Av. Castelo Branco, nº 14893, Zona Rural
CEP: 76.967-211 – Município de Cacoal/RO

Parecis/RO, 22 de Março de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis /RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:DB3A2968

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021

CEP: 76979-000, Centro, no Município de Parecis-RO, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor**MARCONDES DE CARVALHO,**mandato **2021/2024;CONSTRUTORA LV. LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.538.000/0001-51, com sede na Av. Rondônia, nº 4370, Bairro Centro, município de Alta Floresta D`Oeste/RO, neste ao representado por seu representante legal, **Luiz Soares Cavalcante Junior**, brasileiro, portador do CPF nº 298.933.803-91, **celebram** o presente do 4**º Termo Aditivo** ao contrato nas clausulas abaixo relacionadas.
Objeto: Construção de Refeitório Tipo G Padrão da Escola José Cestari, zona urbana do Município de Parecis/RO**.**
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 009/2021
Processo Licitatório: 764/2021/SEMED
Fonte de Recursos: Convênio Estadual nº 316/PGE/2020
Cláusula Primeira/Prazo Vigência: Prorrogar a Vigência do Contrato nº 007/2021, até a data de 30 de Abril de 2023.
Cláusula Segunda: O valor total da ampliação de metas do presente **Termo Aditivo,** será de R$ 18.910,50 (Dezoito mil, novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

Parecis/RO, 23 de março de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:4FE6E22E

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, **Marcondes de Carvalho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente pela Lei com base no artigo 25, § I, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude da inviabilidade de competição, tendo em vista ser a representante da **JCB em RO**, e ser de grande interesse desta Administração, a vista do parecer conclusivo **exarado pela Comissão de Licitações, resolve:**

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 443/2023/SEMAGRI

Objeto da Licitação: A presente **Inexigibilidade de Licitação** visa à contratação de empresa para fornecimento de **Peças e Prestação de Serviços** para manutenção preventiva em garantia da **revisão de 1.000/Horas (atingidas) na Máquina Retroescavadeira-MODELO/3CX, MARCA/JCB/ANO/2022.**

Igualmente, comunico Vossa Excelência, que as despesas correrão por conta das seguintes Programáticas: para o exercício de 2023.

Função Programática: 20.122.0002
PROJ/ATIV: 2034
ELEM/DESP: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 114
VALOR: R$ 5.635,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

ELEM/DESP: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Ficha nº 116
VALOR: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)

TOTAL GERAL: R$ 8.415,00 (oito mil, quatrocentos e quinze reais)

Em favor de:
CONTRATADO: MAMORE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP
CNPJ Nº 19.614.838/0001-01
ENDEREÇO: AV. Castelo Branco, nº 14.893, Zona Rural
CEP: 76.967-211 - Cacoal/RO

Parecis/RO, 23 de Março de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:1D4BCC14

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 990, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 990, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

> "Abre crédito adicional especial no valor de R$ 11.743,59(onze mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), sendo R$ 9.535,02(nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos) por superávit financeiro, e R$ 2.208,57(dois mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), por excesso de arrecadação de rendimentos da aplicação do recurso no exercício 2023, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I e II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 11.743,59(onze mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), sendo R$ 9.535,02(nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos) por superávit financeiro, e R$ 2.208,57(dois mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), por excesso de arrecadação de rendimentos da aplicação do recurso no exercício 2023, a abertura do credito adicional se faz necessário, para inclusão do saldo financeiro no orçamento vigente, para que a entidade possa realizar a devolução do recurso e posteriormente realizar as prestação de conta do mesmo.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Func/Pro	10.122.0002.2038	Apoio Administrativo - FMS 15%			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	329	0.1.632.0000	2.208,57
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	330	0.2.632.0000	9.535,02
TOTAL DO CRÉDITO				R$	11.743,59

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente; as fichas das despesas, as destinações de recursos e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados o saldo financeiro do recurso não executados no exercício de 2022, e ainda o saldo de rendimento de aplicação financeira do recurso no exercício de 2023, **aportado** na conta corrente **14.365-0 FUNDO M 13 CICLOMOTORES,** abertura visa atender a demanda do município de Parecis/RO**.**

Especificação	SALDO
CONTA 11.365-0 FUNDO M 13 CICLOMOTORES SALDO FINANCEIRO LIQUIDO 31/12/2022	9.535,02
CONTA 11.365-0 FUNDO M 13 CICLOMOTORES Rend de Aplicação no exercício 2023	2.208,57

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:FF57E73C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 057, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – EXONERAR, a Senhora, **VERA FERREIRA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº. 478.924.982-49, RG nº 477724, ocupante da **Função Gratificada de Gerência de Convênios**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II – Consequentemente Nomeá-la, para ocupar a **Função Gratificada de Gestão de Convênios e Prestação de Contas**,

vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2022.

VI - Revoga-se a Portaria Nº 56/2023 e demais disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8450C04F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 058, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE;

I – TRANSFERIR, a Senhora, **WESP FERREIRA DOS SANTOS DETZ,** portadora do CPF nº. 710.211.402-87, RG nº 745783, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

III - Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:599014D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 059, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR, o Senhor, **FABRICIO FERREIRA GOMES ROMANHA,** portador do CPF N.º 046.580.812-37 e RG de nº 1383768-SSDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação e Imprensa, vinculado ao Gabinete do Prefeito**.**

II – Consequentemente Nomeá-lo, para ocupar o Cargo Comissionado de **Fiscal de Contratos**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:49C11445

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 006/2023
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Registro de Preço para eventual aquisição de material esportivo (SEMTUR) VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 301.467,98 (trezentos e hum mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/04/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 23 de Março de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1C8FFE5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 042/CMPV-2023

PORTARIA Nº 042/CMPV-2023 Porto Velho, 22 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 037/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de março de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/03/2023. Edição 3430.

Onde se lê:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
14923	VALDEMIR GUEDES DE CALDAS	03/04/2023 à 02/05/2023	2021/2022

Leia-se:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
14923	VALDEMIR GUEDES DE CALDAS	03/04/2023 à 02/05/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF1BA893

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 239/CMPV-2023

DECRETO Nº 239/CMPV-2023
Porto Velho, 22 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 230/CMPV-2023, de 15 de março de 2023. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/03/2023, Edição 3434.
Onde se lê:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do **Vereador Jurandir Bengala,** a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do **Vereador Jurandir Bengala,** a partir de 01 de março de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D760BDC3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 240/CMPV-2023

DECRETO Nº 240/CMPV-2023 Porto Velho, 22 de março de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, com data retroativa a partir de 01 de março de 2023.

NOME	CARGO
Hamilton Fernandes Medeiros	Assessor Executivo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39F637E5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA DIA QUARTOZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

MEMBROS PARTICIPANTES: EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 834.950.702-06 e cédula de identidade RG 837123 SSP/RO; **GUSTAVO BELTRAME**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 277.241.918-59; **JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 709838 SSP/RO e CPF nº 351.727.892-00; **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, Segundo Secretário do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileiro, portador do CPF: 210.585.982-87 e cédula de identidade RG 224117 SSP/RO **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **RAIANA NEVES CARVALHO**, Membro Eleito, representante dos empregados, brasileira, portadora do CPF 987.345.472-15 e Cédula de Identidade nº 1035320 SSP/RO; MARCOS AURÉLIO FURUKAWA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, convidado desta assembleia **PAUTA**: 1) ANÁSILE DA MINUTA DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL. 2) DECRETO Nº 18.842 DE 07 DE MARÇO DE 2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviços de recuperação de pavimentação asfáltica e iluminação pública nos condomínios habitacionais do Município de Porto Velho. 3) Processo Administrativo nº 02.41.00068/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM ASSISTÊNCIA TOTAL, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR. 4) APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2023- que dispõe sobre o manual de atribuições de cargos da Empresa de Desenvolvimento Urbano- EMDUR. Dando início à reunião Presidente do Conselho Edemir Monteiro solicitou prazo para analisar a minuta do Regimento Interno do Conselho Fiscal, o que foi prontamente anuído pelos demais Conselheiros. Em continuidade, em relação a segunda pauta do dia, Edemir Monteiro deu ciência aos Conselheiros sobre o DECRETO Nº 18.842 DE 07 DE MARÇO DE 2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar serviços de recuperação de pavimentação asfáltica e **iluminação pública** nos condomínios habitacionais do Município de Porto Velho. Pontuou que o Município regulamentou os serviços de manutenção de iluminação pública nos condomínios habitacionais classificados como habitação de interesse social e que estes são os classificados no anexo único do Decreto ora mencionado. Em sequência, o Presidente do Conselho Edemir Monteiro passou a palavra ao Conselheiro Gustavo Beltrame, que deu início a terceira pauta da reunião referente ao Processo nº 02.41.00038/2022 que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com assistência total, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR. Consignou em ata a presença do Senhor Marcos Aurélio Furukawa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da EMDUR, convidado deste Conselho, presente para dirimir quaisquer dúvidas sobre o procedimento licitatório do Processo Administrativo em pauta. Continuou informando aos Conselheiros que a licitação realizada através de Pregão Eletrônico foi bem sucedida e que em breve será autorizada a solicitação dos veículos. Consignou ainda que os carros

mais antigos da EMDUR serão leiloados. Em sequência, os demais membros do Conselho deram ciência e consignaram em ata que se mostram favorável ao novo modelo de gestão de frotas de veículos da EMDUR, o que já havia sido aprovado preteritamente quando apresentado o projeto de viabilidade econômica pela EMDUR. Em continuidade, Gustavo Beltrame apresentou ao Conselho a Resolução nº 01/2023 que trata do Manual de Atribuições dos cargos da EMDUR. Após lido e analisado, todos os membros do Conselho votaram em unanimidade pela APROVAÇÃO da Resolução que organiza e detalha a estrutura organizacional da EMDUR. Por fim, o Presidente do Conselho, Edemir Monteiro franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Raiana Neves Carvalho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 14 de março de 2023

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho

GUSTAVO BELTRAME
1º Vice- Presidente

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
2º Secretário

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

RAIANA NEVES CARVALHO
Membro Eleito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFE21324

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 044/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 22 de março de 2023.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para compor aComissão para elaboração do Projeto de Iluminação Natalina e Termo de Referência para abertura de processo licitatório do NATAL PORTO LUZ 2023.

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Maiara Márjore Rocha Peres Marini	Presidente
João Alfredo A. da Mata Filho	Membro
Luiz Eduardo Bullerjahn Arcos	Membro
Adson Jenner de Araújo Moreira	Membro

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90(noventa) dias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6E95257

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 012/EMDUR/2023, PROCESSO N°: 02.41.00012/2023.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR LOTE.** Com lotes destinados à ampla participação.
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DEDICADA COM A INTERNET, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**... Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/04/2023 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 06/04/2023 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 23 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA716B59

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00061/2022, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.** Visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 059/C.I./EMDUR/2023, de 16 de março de 2023, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: SOMBRA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.941.509/0001-18
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00

POR EXTENSO: (Seis mil e seiscentos reais)

EMPRESA: JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 22.685.459/0001-09
ITEM: 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13
VALOR TOTAL: R$ 634.330,00
POR EXTENSO: (Seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta reais)
EMPRESA: REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.332.265/0001-79
ITEM: 06
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00
POR EXTENSO: (Seis mil reais)

Porto Velho, 22 de março de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06341AA3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 147/2023

Porto Velho, 23 de março de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **IRLÂNDES DINANCI PEREIRA,** cadastro nº. 191AT**,** do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA,** em substituição ao titular **RODRIGO MOREL DE MOURA,** cadastro nº. 16685AT, no período de 22 de março à 26 de março de 2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos ao dia 22 de março de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23561400

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 038/CS/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 38 /CS/SPPD/PGM/2023. Porto Velho, 22 de março de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 04.00317-00/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104340, que atuará como Presidente; **Augusta Maria Soares Barros**,Técnico Jurídico, cadastro nº 94.425, e **Christianne Alcaraz Delgado Carvalho,** Assistente Administrativo, cadastro nº 55815; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo Sindicante passará a ter a seguinte numeração: 00600-00010031/2023-03-e, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99282FCF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 935 , DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Revoga a Lei Complementar nº 926, de 23 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 926, de 23 de dezembro de 2022 e seu Anexo Único.

Art. 2º Fica concedido efeito repristinatório ao Anexo IV da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que volta a vigorar com a redação originalmente estabelecida desde a data de sua publicação.

Art. 2º-A Revogam-se o Art. 4º e o Anexo I, da Lei Complementar nº 925, de 23 de dezembro de 2022, voltando a vigorar a redação do Subanexo 3 do Anexo I da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, originalmente estabelecida desde a data de sua aplicação.

Art. 2º-B Altera a alínea "b" do inciso I do art. 214 da Lei Complementar nº nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 214.** (…)
I – (…)
(…)
b) não residencial: 0,5% (meio por cento);" **(NR)**

Art. 3º Excepcionalmente para o exercício de 2023, ficam estabelecidos os seguintes descontos e prazos de vencimento:

I – ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):

a) 20% (vinte por cento) de desconto para o pagamento até 28 de abril de 2023;

b) 15% (quinze por cento) de desconto para o pagamento até 31 de maio de 2023;

c) 10% (dez por cento) de desconto para o pagamento até 30 de junho de 2023.

II – a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD):

a) 20% (vinte por cento) de desconto para o pagamento até 28 de abril de 2023;

b) 15% (quinze por cento) de desconto para o pagamento até 31 de maio de 2023;

c) 10% (dez por cento) de desconto para o pagamento até 30 de junho de 2023.

Parágrafo único. O vencimento do IPTU e da TRSD, excepcionalmente, será em 30 de junho de 2023.

Art. 4º SUPRIMIDO.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente motivado, para recebimento de contribuições por parte das entidades governamentais e não governamentais, referente ao estudo já realizado de Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores dos imóveis existentes no Município de Porto Velho – RO, que deverão ser apresentadas junto a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B30A32CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 936 , DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Programa Mais Educação Infantil – Porto Velho, com o principal objetivo de atender demanda de vagas da Educação Infantil não suprida na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Cria o Programa Mais Educação Infantil Porto Velho, destinado ao atendimento de crianças de 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cadastradas na Rede Municipal de Ensino e não matriculadas por ausência de vaga próxima à residência ou ao endereço referencial do trabalho do responsável, nos termos do regulamento.

§ 1º O Programa Mais Educação Infantil constitui–se na concessão de custo mensal pago individualmente por criança durante o uso da vaga, diretamente às instituições de ensino previamente credenciadas.

§ 2º O Programa Mais Educação Infantil de que trata o § 1º deste artigo tem caráter provisório e emergencial e cessará imediatamente após a disponibilização de vaga nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino nas condições referidas no *caput* deste artigo.

§ 3º A situação de vulnerabilidade socioeconômica, as condicionantes atreladas ao recebimento do benefício e as prioridades de atendimento serão definidas por meio de Decreto.

Art. 2º O objetivo do Programa Mais Educação Infantil é garantir a todas as crianças de 2 (dois) anos e 11 (onze) meses a 5 (cinco) anos de idade em situação de vulnerabilidade, o acesso e a permanência em escolas de educação infantil, próximas à residência ou, na impossibilidade, próximas ao trabalho dos seus responsáveis.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal promoverá um chamamento público para o credenciamento de instituições de ensino que atendam aos seguintes requisitos:

I – sejam da Iniciativa privada, conforme art. 20 da Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II – realizem o atendimento de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade;

III – estejam localizadas no Município de Porto Velho;

IV – tenham interesse em firmar parceria, por meio de Termo de Cooperação, com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de crianças beneficiárias do Programa Mais Educação Infantil.

§ 1º O chamamento público será promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Para participar do chamamento público a instituição de ensino deverá apresentar a comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e ser regularmente autorizada a funcionar como escola de educação infantil, conforme normas do Conselho Municipal de Educação e Conselho Estadual de Educação.

Art. 4º O benefício do Programa Mais Educação Infantil será pago à instituição de ensino credenciada de acordo com o número de crianças atendidas, mediante a celebração de Termo de Cooperação com Administração Pública Municipal.

§ 1º As vagas serão oferecidas seguindo a ordem do cadastro de demanda em sistema próprio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A instituição de ensino credenciada deve:

I – garantir a permanência na escola para todas as crianças encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, sem distinção entre os pagantes e os beneficiados pelo Programa de que trata esta Lei Complementar;

II – promover atendimento totalmente gratuito para as crianças e suas famílias, inclusive com fornecimento do material didático;

III – promover a educação inclusiva de crianças com deficiência;

IV – garantir os parâmetros de qualidade exigidos da Rede Municipal de Ensino;

V – emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS e com a indicação do responsável da criança no campo reservado ao tomador de serviços.

§ 3º O valor do material didático que trata o inciso II do § 2º deste artigo, será incluso no valor da total da mensalidade.

Art. 5º As instituições de ensino credenciadas que atendam crianças no âmbito do Programa Mais Educação Infantil serão supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As informações de frequência das crianças atendidas no Programa Mais Educação Infantil serão encaminhadas

mensalmente pela instituição de ensino credenciada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Não farão jus aos benefícios previstos nesta Lei Complementar as crianças:

I – cujos responsáveis legais recebam auxílio–creche de empresas com as quais mantenham vínculos trabalhistas;

II – que completem 6 (seis) anos até a data limite estabelecida por resolução do Conselho Municipal de Educação;

III – para as quais a Secretaria Municipal de Educação disponha de vagas próximas à sua residência ou ao endereço referencial do trabalho do responsável, nos termos do regulamento;

IV – cujos responsáveis legais tenham recusado a vaga disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, na Rede Pública Municipal de Ensino;

V – que tenham sido retiradas de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, respeitada a carência mínima prevista em Decreto regulamentador.

Art. 7º O Poder Executivo definirá, anualmente, o valor destinado ao Programa, o número de vagas e a fixação do valor da vaga/aluno.

Parágrafo único. O valor mensal da vaga não poderá ser superior ao valor total custo aluno anual – VAAR (*per capita*) da Rede Pública.

Art. 8º O valor do repasse para o Programa Mais Educação Infantil será concedido dentro de cada exercício financeiro, correspondendo ao respectivo ano letivo, podendo ser renovado para o exercício seguinte enquanto não houver vaga disponível na Rede Municipal de Ensino, desde que mantidas as condições de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 9º O benefício do Programa Mais Educação Infantil será cancelado nos seguintes casos:

I – automaticamente, quando a criança for encaminhada para uma vaga na Rede Municipal de Ensino;

II – quando não forem atendidos os requisitos estabelecidos pela lei ou por normas regulamentadoras;

III – quando for constatada falsidade nas declarações dos responsáveis legais pela criança;

Art. 10. Constatadas as hipóteses previstas nos incisos II e III do Art. 9º desta Lei Complementar, a instituição de ensino que atende a criança deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação para o cancelamento do benefício do Programa Mais Educação Infantil.

Art. 11. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. A presente Lei Complementar será regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C28819F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.016 , DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Denomina o Complexo Esportivo Ronaldo Aragão localizado na Rua Nilo, entre as ruas Tartaruga e Viara na cidade de Porto Velho/RO, de Francisco dos Santos Andrade, conhecido como o FORTALEZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica denominado o Complexo Esportivo Ronaldo Aragão localizado na Rua Nilo, entre as ruas Tartaruga e Viara na cidade de Porto Velho/RO, de Francisco dos Santos Andrade, conhecido como o Fortaleza.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4408/2022.
Autoria: Vereador Jurandir Bengala.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF42045D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.017, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a afixação de Incentivo à adoção de animais em Pet Shops, Clínicas Veterinárias, Lojas Agropecuárias e estabelecimentos similares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° Autoriza os pet shops, clínicas veterinárias, lojas agropecuárias e estabelecimentos similares a destinar um espaço em forma de mural para a afixação de cartazes que incentivem a adoção de animais.

§ 1º Os cartazes, de que trata o *caput* do Art. 1º, devem conter informações sobre a conscientização e importância da adoção responsável e serão confeccionadas de acordo com o critério de cada estabelecimento.

§ 2° Cartazes que promovam adoções responsáveis.

§ 3º O espaço destinado à afixação dos cartazes poderá ser utilizado mediante autorização do estabelecimento, pela comunidade, por órgãos públicos ou por entidades de proteção animal, desde que voltados à divulgação da adoção de animais ou campanhas educativas voltados para causa animal.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4409/2022.
Autoria: Vereador Alesks Palitot.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25D95F36

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.018, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Fica autorizado o Programa Municipal de Produtos Orgânicos na cidade de Porto Velho e seus Distritos, com diretrizes e apoios aos feirantes e produtores de alimentos orgânicos no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica autorizado no município de Porto Velho e distritos a comercialização e incentivo ao sistema orgânico de produção agropecuária, que será regido por esta Lei.

Art. 2° O Município de Porto Velho incentivará a produção, a circulação e o consumo de produtos orgânicos, mantendo como princípios de atuação:

I – o incentivo à criação de canais de venda direta de produtos orgânicos, contribuindo, assim, para a viabilização econômica dos produtores orgânicos na cidade de Porto Velho;

II – o aumento do acesso da população da cidade de Porto Velho aos alimentos orgânicos, através de comércio justo ou comércio ético e solidário, conceitos entendidos como uma cadeia de produção de venda direta, sem atravessadores, aproximando quem produz de quem consome;

III – a promoção da agricultura orgânica na cidade de Porto Velho e distritos;

IV – a divulgação de informações e conhecimentos que ajudem a conscientizar a sociedade sobre a importância socioeconômica do Sistema Orgânico de Produção Agropecuária, assim como da importância dos alimentos orgânicos para a saúde humana e conservação do meio ambiente;

V – o incentivo à integração entre os diferentes segmentos da cadeia produtiva e de consumo de produtos orgânicos e a regionalização da produção e comércio desses produtos;

VI – a promoção de um sistema alimentar sustentável que estimule a compreensão sobre o atual modelo de produção, distribuição, consumo de alimentos e promova a segurança e soberania alimentar e nutricional na cidade de Porto Velho e seus distritos.

Art. 3° Cada feira orgânica será gerida por uma pessoa jurídica qualificada e reconhecida no tema, preferencialmente por via de termo de parceria.

Art. 4° O Departamento de Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Porto Velho, ao qual pertence a SEMAGRIC, deverá ser consultado e receber os meios de fiscalizar as políticas relativas à produção orgânica, entre as quais:

I – estabelecer as condições de implantação e funcionamento das Feiras Orgânicas;

lI – estabelecer seu regimento interno com as diretrizes de seu funcionamento em respeito às práticas e normativas municipais;

IlI – aprovar propostas de ampliação, alteração ou supressão de feiras ligadas a Feiras Orgânicas;

IV – avaliar, emitir parecer prévio à celebração e acompanhar os termos de parceria para estabelecimento de feiras ligadas a Feiras Orgânicas;

V – propor e agir no sentido de promover e apoiar os princípios de atuação do Município de Porto Velho estabelecidos nesta Lei;

VI – especificar produtos que possam ser comercializados de Feiras Orgânicas;

VII – criar proposta de regimento a ser aplicado nas Feiras Orgânicas e acompanhar a sua aplicação.

Art. 5º O Departamento de Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Porto Velho, agindo no intuito de atender aos princípios da agricultura orgânica, do comércio justo, ético e solidário e das boas práticas desses temas, observará em suas deliberações e regramentos:

I – o incentivo a agricultores familiares e pequenos produtores submetidos a algum mecanismo de garantia, seja referente a Sistema de Avaliação de Conformidade Orgânica, a controle social na venda direta ou ainda outros previstos em norma atinente à matéria, assim como mercadores devidamente regularizados;

II – a idoneidade das pessoas jurídicas gestoras das feiras ou proponentes a gestoras;

IlI – o monitoramento continuado no intuito de alcance de seus objetivos;

IV – a preservação da segurança jurídica relativa às feiras, com a preferência e preservação dos expositores já existentes e das instituições que já executam sua gestão, sem negligenciar modernizações necessárias e convenientes, o direito de escolha dos consumidores e a possibilidade de ampliação do acesso dos feirantes, inclusive com a criação de oportunidade a novos gestores;

V – o incentivo à produção local;

VI – a regulação sobre o número de tabuleiros por feira, inclusive o destinado à organização gestora;

VII – a regulação do número máximo e mínimo de feirantes;

VIII – a regulação dos limites, quando for o caso, da participação de feirantes em mais de uma Feira Orgânica no município de Porto Velho, mesmo que seja no mesmo dia.

Art. 6º O regulamento desta Lei não criará dever ou restrição que não seja estabelecido na presente.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4401/2022.

Autoria: Vereadora Ellis Regina.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82273076

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, art. 7º, VI, VII, do Estatuto Social da ADPVH;

R E S O L V E

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas exercício 2022 da Agência de Desenvolvimento do Munícipio de Porto Velho – ADPVH.

Registra-se, dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho (RO), 22 de março de 2023

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10B5A723

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

O CONSELHO DELIBERATIVO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, art. 7º, II, do Estatuto Social da ADPVH;

R E S O L V E

Artigo1º - Aprovar a instrução Normativa 001/2023 que Altera a Instrução Normativa 02/2019, que dispões sobre a Concessão de Diárias e passagens no âmbito da Agência de Desenvolvimento do Munícipio de Porto Velho – ADPVH.

Registra-se, dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho (RO), 22 de março de 2023

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Deliberativo da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F837688

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.879 , DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Cria a Comissão de Urbanização e Legalização – COMUL – ZEIS TOMÉ DE SOUZA, estabelecida pelo art. 73 da Lei Complementar n° 838, de 04 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00004406/2023-98-e.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 467, de 04 de setembro de 2012, que dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do Município de Porto Velho agregando a área de terreno que se específica como Urbana e criando a Zona Especial de Interesse Social na área, e dá outras Providencias.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Urbanização e Legalização – COMUL, estabelecida pela Lei Complementar nº 467, de 04 de setembro de 2012, de caráter deliberativo no que se refere aos projetos de urbanização e legalização da Zona Especial de Interesse Social "Tomé de Souza", doravante intitulada "COMUL – Tomé de Souza", que atuará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, através do Departamento de Gestão Urbana – DGU.

Art. 2º A Comissão será formada por equipe multiprofissional composta por 13 (treze) membros, sendo representantes do Poder Executivo Municipal, Conselho Municipal da Cidade, representantes da comunidade afetada e representante do executor da obra, em caráter paritário, com indicação de suplência, e possuindo a seguinte composição:

I – 02 (dois) servidores indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, dentre os quais deverá conter indicação de, no mínimo, 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro;

II – 02 (dois) servidores indicados pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, dentre os quais, deverá conter indicação de, no mínimo, 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro;

III – 01 (um) servidor indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, deverá conter indicação preferencialmente de Biólogo, Engenheiro Ambiental ou áreas afins;

IV – 01 (um) servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, dentre os quais, deverá conter indicação de servidor da Coordenadoria Municipal de Saneamento Básico;

V – 02 (dois) membros do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, representante da sociedade civil;

VI – 02 (dois) membros do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária do Conselho Municipal da Cidade, representante da sociedade civil;

VII – 02 (dois) representantes da comunidade local, que deverá ser eleito conforme Art. 4º deste Decreto;

VIII – 01 (um) representante do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, com atribuição consultiva.

§ 1º O caráter paritário refere-se a representação dos segmentos do poder público municipal e sociedade civil, considerando que o representante do executor da obra, o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, é consultivo.

§ 2º A cada Membro Titular corresponderá, nominalmente, um Membro Suplente.

Art. 3º A Comissão de Urbanização e Legalização – COMUL de que trata este Decreto tem como objetivo:

I – Coordenar e fiscalizar a elaboração do Plano Urbanístico e de Regularização Jurídica Específico para a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, denominada Tomé de Souza, criada pela Lei Complementar nº 467, de 2012, devendo observar as seguintes diretrizes:

a) adequação da propriedade e de sua função social, priorizando o direito de moradia sobre o direito de propriedade;

b) efetivo controle do uso e ocupação do solo;

c) destinação dos investimentos públicos ao atendimento das necessidades locais notadamente as de habitação, equipamentos urbanos e comunitários, sistema viário e meio ambiente;

d) criação de instrumentos que restrinjam a especulação imobiliária e evitem a expulsão indireta dos moradores;

e) incentivo à participação comunitária, bem como das entidades organizadas da sociedade civil, no processo de regularização fundiária e urbanização das áreas;

f) instalação de equipamentos urbanos e comunitários, consentâneos com a necessidade e características socieconômicas e culturais dos moradores da ZEIS;

g) priorização da utilização de mão de obra local na execução das moradias;

h) preservação e fortalecimento das atividades produtivas existentes na área;

i) elaboração de normas urbanísticas e edilícias específicas.

II – elaborar termo de referência técnico para elaboração do projeto arquitetônico e/ou urbanístico e fiscalizá-lo, caso haja contratação de assistência técnica gratuita, nos termos da Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008;

III – intermediar assuntos de interesse da ZEIS Tomé de Souza, junto aos órgãos da administração direta e indireta;

IV – elaborar relatórios trimestrais sobre o andamento do Plano Urbanístico e de Regularização Jurídica da ZEIS Tomé de Souza, quando houver alterações;

V – considerar o cadastro das pessoas assentadas e a serem assentadas na ZEIS Tomé de Souza, constantes do projeto específico, obedecendo a critérios de prioridade estabelecidos entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade envolvida;

VI – Dirimir questões não contempladas neste Decreto, assim como dúvidas resultantes de sua aplicação, no que diz respeito ao projeto específico;

VII – fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros alocados;

VIII – elaborar termo de encerramento do Plano específico que, submetido ao Prefeito, extinguirá a Comissão de Urbanização e Legalização.

Art. 4º O regimento interno da COMUL Tomé de Souza, contendo princípios e normas para suas decisões, deverá ser o primeiro ato elaborado pela Comissão e aprovado pelo Poder executivo.

Art. 5º Aos membros da Comissão de Urbanização e Legalização da ZEIS Tomé de Souza, não se aplica o disposto no Art. 41 do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o Art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

Art. 6º A COMUL Tomé de Souza deverá concluir a elaboração do Plano Urbanístico e Fundiário, no prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se o Decreto nº 13.094, de 14 de junho de 2013, Decreto nº 13.649, de 07 de outubro de 2014 e Decreto nº 15.248, de 05 de junho de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83124B1B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.880 , DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a realização de Atualização de Dados Cadastrais dos Servidores estatutários, emergenciais, celetistas, comissionados e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta da Prefeitura do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00006875/2023-41-e.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada, no âmbito do Poder Executivo, a realização da Atualização de Dados Cadastrais dos Servidores estatutários, emergenciais, celetistas, comissionados e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

§ 1° A atualização de dados cadastrais de que trata o *caput* deste artigo, será realizada em etapa única, do dia 1º de março de 2023 a 31 de maio de 2023.

§ 2° A partir do ano de 2024, a periodicidade da atualização cadastral será no mês de aniversário do servidor.

Art. 2° Compete à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a realização, coordenação, fiscalização e o acompanhamento do respectivo processo, podendo estabelecer regras e procedimentos complementares para sua fiel execução.

Art. 3° Compete aos setores de Recursos Humanos de cada Unidade Administrativa, definir polos de atendimento, de acordo com a necessidade de cada Unidade.

Art. 4° A Atualização de Dados Cadastrais será realizada no site da Prefeitura do Município de Porto Velho, no endereço eletrônico portal do https://recadastramento.portovelho.ro.gov.br/home, local onde o servidor deverá realizar o login com senha, preencher o formulário, anexar os documentos, finalizar e aguardar análise da Comissão de Validadores instituída pela SEMAD que, por sua vez, será manifestada via Portal do Recadastramento, no sentido de ser aprovada ou reprovada a solicitação de cadastro.

§ 1° Documentos a serem anexados:

I – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Foto atualizada;

III – documento de identidade civil, sendo aceitos: Carteira de Identidade, Carteira Profissional de Conselho de Classe, Passaporte, e Carteira Nacional de Habilitação – todos modelos com foto e dentro da validade legal;

IV – Título de Eleitor, cadastrado com biometria;

V – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital ou física;

VI – Carteira de Conselho Profissional e Registro, obrigatório nas situações em que exerça cargos ou funções em que for exigido o registro;

VII – comprovante de residência atualizado, com no máximo 3 (três) meses de antecedência da data inicial do cadastro, podendo ser conta de luz, água, internet, contrato de locação, escritura de imóvel, correspondência bancária ou declaração de residência com firma “por verdadeiro”;

VIII – Certificado de Reservista, para homens de até 45 (quarenta e cinco) anos;

IX – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, obrigatório para os servidores que exerçam atividade ou função de motorista em seu trabalho;

X – Registro Nacional de Estrangeiro, para os servidores estrangeiros;

XI – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

XII – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes econômicos ou documento de tutela, curatela ou guarda judicial, que comprovem as demais situações de dependência;

XIII – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos filhos e/ou dependentes econômicos, obrigatório para todos, independentemente da idade;

XIV – Certificado de nível médio, diploma de conclusão de curso superior ou certificados de especialização, mestrado e/ou doutorado devidamente reconhecido pelo MEC, ou declaração expedida pela instituição de ensino;

XV – Comprovante do número do PIS/PASEP, podendo ser cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Extrato do PIS/PASEP;

XVI – Laudo médico com comprovação de CID, para as pessoas com deficiência.

§ 2° Os documentos originais podem ser incluídos no formato PDF (Portable Document Format) ou em um arquivo de imagem, que não poderão exceder o tamanho máximo de 1 (um) megabyte.

§ 3º Havendo o registro das informações do inciso XIII do § 1º deste artigo, além do CPF, o servidor deverá anexar outros documentos que atestem o vínculo e a dependência econômica, nos seguintes casos:

I – Cônjuge: certidão de casamento;

II – Companheiro o qual tenha filho ou residam juntos há mais de 05 (cinco) anos: declaração de união estável em escritura pública;

III – Filho ou enteado: certidão de nascimento e certidão de casamento ou declaração de união estável em escritura pública ou declaração do imposto de renda que conste o dependente;

IV – Filho ou enteado, universitário, ou cursando escola técnica de segundo grau: declaração de instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, constando o servidor como responsável financeiro;

V – Irmão, neto ou bisneto o qual tenha a guarda judicial: sentença ou decisão judicial que conceda a guarda do dependente;

VI – Irmão, neto ou bisneto, universitário, ou cursando escola técnica de segundo grau, o qual tenha a guarda judicial: sentença ou decisão judicial que conceda a guarda do dependente e declaração de instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, constando o servidor como responsável financeiro;

VII – Pais, avós e bisavós: declaração de imposto de renda;

VIII – Menor pobre do qual detenha guarda judicial: sentença ou decisão judicial que conceda a guarda do dependente e declaração de imposto de renda;

IX – Pessoa absolutamente incapaz da qual seja tutor ou curador: decisão judicial que conceda a tutela ou curatela;

X – Ex-cônjuge: certidão de casamento com averbação de divórcio e declaração de imposto de renda;

XI – Agregado/outros: declaração de imposto de renda que conste o dependente.

§ 4° A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do servidor, respondendo, sob as penas da lei, sobre informações falsas ou fraudulentas, com vistas a alterar sua situação cadastral.

§ 5° O preenchimento das informações e disponibilização dos documentos é de competência exclusiva do servidor.

§ 6º O prazo para a manifestação da Comissão de Validação previsto no *caput* deste artigo é de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

§ 7º Nas hipóteses do inciso XVI do § 1º deste artigo, a Comissão remeterá os documentos à junta médica oficial que se manifestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência para fins de registro nos assentamentos funcionais, bem como:

I – A junta médica poderá ainda solicitar o comparecimento do servidor para perícia médica, inclusive requerer exames complementares;

II – O prazo para resolução da validação cadastral nas situações deste parágrafo correrá de forma diferente, a critério da Administração.

Art. 5° A atualização de dados cadastrais é obrigatória para os estatutários, emergenciais, celetistas, comissionados e beneficiários de pensões judiciais não previdenciárias, pertencentes ao Quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

§ 1° O servidor que não atualizar os dados cadastrais poderá sofrer sanção administrativa, com a suspensão do pagamento até a regularização da pendência, para o desbloqueio do pagamento serão respeitados os prazos de trâmite na folha de pagamento e bancário, como consequência pelo descumprimento.

§ 2° A sanção administrativa, em face do descumprimento será sustada somente com a regularização da atualização de dados cadastrais do servidor.

§ 3º Não serão reaproveitadas cópia de documentos que se encontram nas pastas funcionais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

§ 4° Fica a SEMAD autorizada a expedir os atos normativos complementares, necessários à efetivação da atualização cadastral, como a prorrogação do seu prazo e a convocação de servidor ativo, pertencente ao Quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, para ficar à disposição da comissão de atualização de dados cadastrais, no período necessário para sua plena execução.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DD025A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.881 , DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Substitui membros do Conselho Tutelar de Porto Velho/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Munício de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-000095992023-73-e.

DECRETA:

Art. 1º Nomear, pelo período de 1º/03/2023 a 30/03/2023, **MARIZÂNIA FERREIRA PINHEIRO DE SOUZA** – 11º Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Patrícia Castro Claros, Conselheira Titular do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C099F4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONSIGNADO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA ITAVIDA CLUBE DE SEGUROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00008078/2023-07-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E A ITAVIDA CLUBE DE SEGUROS PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA E SEGUROS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, **Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **ITAVIDA CLUBE DE SEGUROS**, associação sem fins lucrativos, com sede e foro na capital do Estado de Minas Gerais, rua São Paulo nº900, sala 401, Centro, CEP 30.170-131, inscrita no CNPJ nº02.669.204/0001-45**,** representado por **MYRNA ADRIANA UCHOA DE MIRANDA,** portadora da Cédula de identidade RG n° M7115519 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n°949.674.236-04 e **ABIMAEL ARAÚJO DOS SANTOS,** portador da Cédula de identidade RG n° 172230 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob n° 027.999.362-53 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 001/2018 e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão planos de previdência e seguros, a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Planos de Previdência e Seguros que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações das contribuições para o plano de previdência e/ou do prêmio do seguro concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das contribuições do plano de previdência e seguros, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder planos de previdência/seguros observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, respeitada as condições estabelecidas neste Termo;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto das contribuições do plano de previdência/ou de prêmios de seguros, em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada da contribuição do plano de previdência/ou do prêmio de seguros, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de plano de previdência/seguros;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO até a efetiva liquidação do plano de previdência/seguros concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de planos de previdências/seguros.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 22 de março de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MYRNA ADRIANA UCHOA DE MIRANDA

ABIMAEL ARAÚJO DOS SANTOS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D67CB9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 341 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XII, "c", do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, do D.O.M.E.R n° 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 341/2023 – Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2022/2023,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **27/05/2022 a 26/05/2023,** conforme Processo nº 07.07364.000/2022, e- DOC F79694E0.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	284480	Marcio Luiz da Silva	Presidente
	271338	Francisco das Chagas Rodrigues Alves	Membro
	39421	Audrece Rodrigues Albino	Membro

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	238528	Maria Edicleia Silva Santos Alleyen	Vice - Presidente
	8533	Jussara Chaves de Oliveira	Membro
	88874	Gilson Leite de Campos	Membro
	188930	Francisco Barrozo da Silva	Membro

Art. 2º - Aos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **27/05/2022.**

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAA1607A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 342 DE 22 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 342/2023 - DESIGNAR a servidora **ARIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 75830**,** para exercer no período de **03/04/2023 a 02/05/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão do Serviço de Proteção Integral a Familia -CC11**,** da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA**, Cadastro nº 197964, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 77/2023/GRH/DA/GAB/SEMASF, 15/03/2023 - e-DOC B4E9AFF9, e-DOC 9200B7E2.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:559F87C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 343 DE 22 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 343/2023 - DESIGNAR a servidora **MARINA NELI FALCAO DOS SANTOS,** Cadastro nº 247876**,** para exercer no período de **03/04/2023 a 02/05/2023,** o Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referencia Especializado - CC 07 **, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **DORILEIA DOS SANTOS**, Cadastro nº 296112, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 79/2023/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 16/03/2023 - e-DOC 9F7A224A, e-DOC 5EA95566.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D88F863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 344 DE 22 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 344/2023 - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria 312/2023 de 13/03/2023, publicada no DOM nº 3432 de 15/03/2023, a qual designou ao servidor **LOURIVAL DE JESUS BAIMA DA CUNHA**, Cadastro nº170192, para exercer no período de 11/04/2023 a 31/04/2023, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Gráfica Oficial – CC 11 , da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, emsubstituição ao titular **ALMERINDO BRITO DE SOUZA**, Cadastro nº 3294, por motivo de férias nomesmo período, conforme e-DOC A13B724E.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A89E5D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 345 DE 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 777, de 27.03.1990.

CONSIDERANDO o Art. 107, §§ 1º, 2º, 3º e 4º Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, resolve:

CONSIDERANDO o Art. 101, incisos I, II, III e IV e Art. 102, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010.

Nº 345/2023 - RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0448 de 07 de abril de 2020, publicada no DOM nº 2692 de 15/04/2020, a qual **Sindicato dos Profissionais de Enfermagem de Rondônia - SINDERON,** com remuneração, aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município**,** para gozo no período de **05/01/2020** a **05/01/2024,** conforme Ata de Posse , de 06/01/2020 , fls 31/32, constantes no Processo nº 07.00456.000/2020, Ofício nº 024/SINDERON, de 10/03/2023 - e-DOC D2E7A1BF, e-DOC D0A2F157.

Onde se lê:

Anexo Único

Cadastro Nome Cargo
Secretaria

Localização

269218 Adam Garcia Pereira
Enfermeiro SEMUSA SINDERON

259128 Adam Garcia Pereira
Auxiliar de Enfermagem
SEMUSA SINDERON

118126 Charle Alves de Oliveira
Auxiliar de Enfermagem
SEMUSA SINDERON

230540 Jerrimar Soares Montenegro
Enfermeiro SEMUSA SINDERON

Leia-se:

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria	Localização
269218	Adam Garcia Pereira	Enfermeiro	SEMUSA	SINDERON
259128	Adam Garcia Pereira	Enfermeiro	SEMUSA	SINDERON

117384	Ângelo Florindo da Silva	Auxiliar de Enfermagem	SEMUSA	SINDERON
118126	Charle Alves de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	SEMUSA	SINDERON
230540	Jerrimar Soares Montenegro	Enfermeiro	SEMUSA	SINDERON

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C2EF79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 346 DE 22 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 346/2023 - INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ANA PAULA MOURAO BERNARDO**, Cadastro nº 29150 ocupante do cargo efetivo de Professor e Cadastro nº 97734 - cargo efetivo de Especialista em Educação, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 262/2023/DICAS/DGP/SEMAD, de 06/03/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3.427 de08/03/2023, a partir de **03/05/2023,** conforme o Ofício n.º 184/2023/DGP/SEMED, 15/03/2023 - e-DOC 1BAD71EE, e-DOC 5557D1E2.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8327F1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 347 DE 22 DE MARÇO DE 2023

PORTARIAS 22 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 347/2023 - REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MARIA LOANDA DA SILVA BRASIL LOPES,** Cadastro nº 125676, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB,** a partir de **16/03/2023,** conforme Ofício n° 00063/DA/SEMUSB/2023, de 14/03/2023 - e-DOC 699D7C68, Ofício n° 4/2023/DRH/SEMOB, 16/03/2023 - e-DOC B747A5F7, e-DOC 7424BD35.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D44DA768

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°189/SEMAGRIC/2023

Porto Velho-RO, 23 de março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e o Decreto nº 9.931/I, de 31 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, a conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	Assessor de Produção e Abastecimento - 1005112	N°04787901701 – Cat. AB Validade: 15/02/2023

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FFB10DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°190/SEMAGRIC/2023

Porto Velho-RO, 23 de março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e o Decreto n° 8.612/I de 26 de abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores mencionados abaixo, a conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
ANTÔNIO HENRIQUE MAGATTI FERNANDES	Médico Veterinário - 1004872	N°00668834900 – Cat. AC Validade: 05/05/2025
JOSEMIR MARQUES AGUILHEIRA	Auxiliar de Serviços Veterinários - 57796	N°02884647708 – Cat. AD Validade: 18/04/2026

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A9879D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº55/GAB/SEMASF

Portaria nº55/GAB/SEMASF
Porto Velho, 23 de março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:
ALTERAR a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Prestação dos Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF da Portaria nº 101/GAB/SEMASF/2022 de 17 de maio de 2022.
ONDE SE LÊ:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Prestação dos Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas** no âmbito da Secretaria de Assistência Social e da Família do município de Porto Velho, a partir da data da publicação.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
77257	Sefra Maria Barros Silva	Presidente
246100	Vanderley Batista de Souza Júnior	Membro
1002223	André Luiz Barbosa da Rocha	Membro

LEIA-SE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Prestação dos Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas** no âmbito da Secretaria de Assistência Social e da Família do município de Porto Velho, a partir da data da publicação.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
73263	Ana Karla da Silva Feitoza	Presidente
1001536	Mirian Silva dos Santos	Membro
1004598	Regina Martins de Holanda	Membro

Empresa: CERRADO VIAGENS EIRELI EPP
CNPJ nº 26.722.189/0001-10
Processo nº: 12.00074.000/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de passagem aéreas. Registro de Preço 078/2021, Pregão Eletrônico 160/2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A86157A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº. 4/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC

PORTARIA CONJUNTA Nº. 4/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC
Porto Velho/RO, 20 de Março de 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente os artigos 58, III, e 67;
RESOLVEM:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, como fiscais do Contrato nº. 098/PGM/2022, processo administrativo nº. 09.00522-00/2021:
I - Eduardo Saint-Clair Johnson, Arquiteto, cadastro 851031;
II - Camila dos Santos Matt, Assessor Técnico Nível I, cadastro 1004708;
III - Gervasio Aires dos Santos, Engenheiro Eletricista, cadastro 50245;
IV - Ian Jorge dos Santos Maloney, Assessor Técnico Nível I, cadastro 1004980.
Art. 2º. Compete ao fiscal de contrato:
I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II - Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
III - Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V - Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com cronograma de execução dos serviços;
VII - Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII - Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX - Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elaborar relatório mensal da execução aos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI - Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII - Conferir os dados da nota fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII - Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
Art. 3º. Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela SEMED e SEMESC.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e

Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC30FD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA Nº.
5/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC

PORTARIA CONJUNTA Nº. 5/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC
Porto Velho/RO, 20 de Março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente os artigos 58, III, e 67;

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, como fiscais do Contrato nº. 095/PGM/2022, processo administrativo nº. 09.00521-00/2021 - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de unidade escolar no Conjunto Habitacional Cristal da Calama:
I - Eronildo Gomes dos Santos, Engenheiro Civil, cadastro 583783;
II - Artur Salvador, cadastro 1003185;
III - Mateus Julio Cardoso da Silva, cadastro 50245.
Art. 2º. Compete ao fiscal de contrato:
I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II - Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
III - Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V - Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com cronograma de execução dos serviços;
VII - Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII - Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX - Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dosserviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elaborar relatório mensal da execução aos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI - Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII - Conferir os dados da nota fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII - Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
Art. 3º. Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela SEMED e SEMESC. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:834898AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - CPNA

Assunto: Manifestação quanto a indicação do ente que exerce a função "mantenedora".		
Interessado: Membros do Colegiado CME-PVH		**Município:** Porto Velho/RO
Relator: Conselheiro Cláudio Negreiros		
Processo nº: sem n° de Proesso	**Parecer:** 03/CAEF/CME-PVH	**Aprovado em:** 28 de fevereiro de 2023

I. DA DEMANDA

Sobre a demanda encaminhada pela Presidência do CME-PVH durante realização de sessão Plenária no dia 07/02/2023, em que o Conselheiro Joel Lopes, representante dos Diretores das escolas Municipais, suscita debate acerca da interpretação do conceito de "mantenedora" o qual, segundo o conselheiro, deveria ser aplicado com referência ao ente municipal, nesse caso, a Prefeitura Municipal de porto Velho e não à Secretaria Municipal de Educação, como tradicionalmente vem executando o CME-PVH na redação de seus expedientes.

II. DA ANÁLISE

De antemão verificamos a pertinência do debate levantado pelo Conselheiro Joel Lopes, haja vista, os registros legais que tratam da Educação, de forma generalista fazem uso do termo "manter" endereçado aos municípios, como destacamos dois exemplos a seguir:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; [grifo nosso](Lei de Diretrizes e Base da Educação)

Art. 189. O Município manterá sistema de ensino próprio, de forma integrada com a União e com o Estado, atuando prioritariamente no ensino fundamental e na pré-escola, garantindo:
I - integração do aluno com a escola e a comunidade, mediante relacionamento permanente e democrático desses três agentes do processo educativo;
II - acesso ao ensino supletivo; [grifo nosso] (Lei Orgânica do município de Porto Velho).

Insta consignar que o uso e costume, empregados na construção das resoluções e pareceres deste CME-PVH, o qual direciona o termo "mantenedora" com referência direta à Secretaria Municipal de

Educação, alicerça-se em primeiro plano, no estabelecido pelo vernáculo, que assim assevera:

1.Mantenedor: Que mantém ou protege; DEFENSOR: cidadão mantenedor da ordem. 2. Diz-se de pessoa ou instituição que sustenta algo ou alguém. (Dicionário Caldas Aulete)

Logo, é de entendimento lógico que a Semed, com inscrição jurídica, com orçamento próprio, é órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Porto Velho, portanto sua extensão no tocante às demandas da educação, nesse sentido, referir-se a Semed nesse emprego específico, é tal e qual referir-se à prefeitura.
Prova do que ora se anuncia é a Lei Complementar nº 774 de 16 de julho de 2019, documento pelo qual o Exmo. Sr. Prefeito de Porto Velho, assevera ser a Semed a "mantenedora" da escola criada pela referida L.C, vejamos:

Art. 2º As despesas com manutenção da escola, criada por esta Lei Complementar, ocorrerão a conta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Educação, suplementada se necessário (L.C 774/2019).

III. DA CONCLUSÃO

Feitas as manifestações acima, entendemos por bem, em respeito à provocação do conselheiro, não desconsiderar sua linha de raciocínio, haja vista, ancorar-se em primeira análise nos estipulados genéricos, como já deixamos demonstrado acima. Doutro modo entendemos ser de bom alvitre tecermos uma análise mais aprofundada, a qual regida pelo bom senso de interpretação semântica, deixa evidenciada que referir-se a Semed na condição de mantenedora, não fere as normas, mais que isso, permite um direcionamento bem mais arrazoado que referir-se à prefeitura, tendo em vista que o emprego do recurso municipal na manutenção das escolas municipais são auferidos pelo orçamento da secretaria, o que não permite qualquer interpretação contrária a Lei Complementar aqui arguida.
Nesse sentido, este Conselheiro relator manifesta seu posicionamento pela manutenção daquilo que vem o CME-PVH executando em seus expedientes.

Este é o parecer,

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Conselheiro Relator

IV. DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - CPNA

A Câmara de Acompanhamento de Planejamento, Normatização e Avaliação, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Presidente CME-PVH	Presidente da CPNA/CME-PVH
SONIA MARIA GOMES SAMPAIO	***ENID COSTA CASTIEL***
Conselheira	Conselheira

V. DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente CME	
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL GUALBERTO	***MARCELO WILLIAN PEDROZA DE SOUSA***
Conselheira	Conselheiro
JOEL LOPES LACERDA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira
SONIA MARIA GOMES SAMPAIO	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58BF094B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 21/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 21/DA/SEMUSA Porto Velho, 21 de março de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00007711/2023-31-e.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) MARTA MARIA CAVALCANTE SOUZA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, no cargo Assessora Técnica, Cadastro nº 62422, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2° Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:958DF757

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 03/2023/DMAC/GAB/SEMUSA

SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE - SEMUSA

Portaria nº 03/2023/DMAC/GAB/SEMUSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a necessidade de extensão de cobertura do atendimento realizado pelo SAMU no território de abrangência do Distrito de Jaci-Paraná;

Considerando que a Base Descentralizada é uma infraestrutura que garante tempo-resposta de qualidade e racionalidade na utilização dos recursos do componente do SAMU 192;

Considerando a Portaria nº 1010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do serviço de atendimento móvel de urgencia (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da RUE - Rede de Urgencia e Emergencia;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 219/DMAC/GAB/SEMUSA/2022, a partir de 01 de abril de 2023;

Art.2º - A base descentralizada no Distrito de Jaci-Paraná fica subordinada a Gerência do SAMU, obedecendo as normas da Central de Regulação de Urgência/CRU;

Art.3º - A Gerência administrativa da Base Descentralizada no Distrito de Jaci-Paraná é responsável direta pela supervisão do serviço.

Art. 4º – Essa portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2023.

FRANCISCA RODRIGUES NERY
Diretora DMAC

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E29F77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 04/2023/ASTEC/SEMTRAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES ASSESSORIA TÉCNICA

PORTARIA Nº 04/2023/ASTEC/SEMTRAN

> "Dispõe sobre a substituição do Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 05/PGM/2020, decorrente do Processo n.º 14.00512/2018, relativo a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros na sede do município de Porto Velho – RO."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a necessidade de ajustar os atos administrativos à luz da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de normatizar a gestão e fiscalização do contrato de prestação do serviço público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros;

Considerando a necessidade de cumprir as disposições elencadas do contrato n° 05/PGM/2020, Edital de Concorrência n° 001/2019/CPL-GERAL/SML/PVH – Processo Administrativo n.º 14.00512/2018;

Considerando as diretrizes da Resolução nº. 151/2013/TCE-RO que "Institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", item 5 e subitens;

Considerando o princípio da segregação de funções, buscando evitar possíveis danos a Administração Pública, resguardar o interesse público, bem como, evitar qualquer ingerência nas atividades de gestão e fiscalização do contrato n° 05/PGM/2020, uma vez que, os componentes da comissão de gestão e fiscalização anteriormente designados pela Portaria nº. 100/ASTEC/SEMTRAN/2021, passaram recentemente a compor uma relação entre superior e subordinados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Departamento Administrativo – DEA, na pessoa do seu Diretor de Departamento, como Gestor do Contrato n° 05/PGM/2020, oriundo do Processo Administrativo n.º 14.00512/2018, referente ao contrato de prestação do serviço público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, delegando as seguintes atribuições:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, inteirando-se do contrato, edital, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial quanto às cláusulas contratuais do objeto, vigência, execução e pagamento;

II. Interagir com o preposto da Contratada, na identificação e solução de problemas que afetem a relação contratual, sempre formalizando as comunicações, inclusive rejeitando e/ou notificando quando estiver em desacordo com a especificação do objeto do contato;

III. Atestar no verso da nota fiscal a realização do objeto contratado, observando o prazo de entrega e, em caso de desconformidade, devolver formalmente à contratada para regularização;

IV. Fiscalizar a contratada quanto a manutenção das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação das certidões negativas de regularidade do INSS, FGTS, Trabalhista, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

V. Comunicar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento, a determinação de medidas preventivas e corretivas para regularização das faltas registradas e/ou defeitos observados na execução do contrato, podendo utilizar formulário para o registro de ocorrência;

VI. Notificar a contratada, quando não atendido o item anterior, para que apresente defesa prévia, com prova de recebimento e no prazo de 5 dias úteis. Após decurso do prazo, com ou sem apresentação de defesa, manifestar-se quanto à justificativa, caso haja, e, sobre eventual prejuízo causado para Administração, encaminhar para análise da Consultoria Jurídica;

VII. Comunicar ao superior hierárquico as situações que ultrapassem sua competência, assim como as alterações contratuais de interesse da Contratada, que deverá ser por ela formalizada e devidamente fundamentadas;

VIII. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativas à aplicação de penalidades, execução, alteração, reajuste e repactuação do contrato, exigindo o que for previsto nesse instrumento;

IX. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização dos serviços contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução, com os seguintes documentos:

a) eventuais aditivos contratuais;
b) registro de tarefas e rotinas;
c) Ordens de serviços;
d) Termos de recebimento dos serviços, avaliações, atestados, glosas e sanções; e) Registro formal de ocorrências e de todos os pedidos ou requerimentos;
f) Os demais registros formais referentes à execução dos serviços.

X. Acompanhar o registro efetuados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o

que for necessário à regularização das falhas ou irregularidades observadas, propondo a aplicação de multas, ou outras penalidades, quando for o caso, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

XI. Adotar os procedimentos para o pagamento à contratada, quando for o caso, na forma convencionada no instrumento contratual, mediante o atesto, pelos fiscais, dos comprovantes da execução dos serviços, ratificando-os;

XII. Realizar constantes avaliações dos serviços contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, e quando necessário, encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual.

Art. 2º Designar os servidores Júnior Rosendo Chaves, matrícula n° 1002006 e Kleber Sales, matrícula n° 189135, como Fiscais do Contrato n° n° 05/PGM/2020, oriundo do Processo Administrativo n.º 14.00512/2018, referente ao contrato de prestação do serviço público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, delegando as seguintes atribuições:

I. Prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao Gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, verificando o cumprimento conforme os termos pactuados;

II. Inteirar-se das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, conhecendo o contrato, edital, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial quanto às cláusulas contratuais do objeto, vigência, execução e pagamento;

III. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, e as demais legislações aplicáveis;

IV. Acompanhar e avaliar constantemente a execução do contrato, principalmente quanto ao objeto, execução e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios definidos no Edital;

V. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços in loco, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no edital e contrato;

VI. Manter permanente vigilância, controle e fiscalização, para verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;

VII. Avaliar a qualidade do serviço prestado se está em conformidade com os critérios de aceitação definidos no edital e contrato;

VIII. Promover o registro formal de todas as ocorrências (alterações, sugestões, observações e irregularidades) verificadas na execução do contrato, repassando-as ao gestor do contrato;

IX. Comunicar ao Gestor, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências registradas formalmente, que possam inviabilizar ou que acarretem prejuízos ao cumprimento do contrato, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso.

Art. 3º O grupo formado entre Gestor e Fiscais, deverá reunir-se, no mínimo, uma vez ao mês, para ajustes e alinhamento do trabalho, registrando as deliberações e fazendo as comunicações necessárias.

Art. 4º O Gestor poderá manter contato com outros órgãos e solicitar auxílio para a solução dos problemas, envidando todos os esforços na aplicação dos princípios que regem a administração pública.

Art. 5º Em caso de afastamento legal do Gestor ou Fiscais por período superior a quinze dias, deverá ser nomeado um servidor público em substituição, para o exercício da função em caráter excepcional, cumulativamente com as funções que exerce.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 100/ASTEC/SEMTRAN/2021, publicada em 16 de Julho de 2021, A.R.O.M. Edição 3009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de março de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Avenida Amazonas, n.º 698, Bairro Santa Barbara. CEP 76.804-210. Porto Velho – RO Telefone: (69) 3901-3161. E-mail: gabinete.semtran@portovelho.ro.gov.br astecjuridico.semtran@portovelho.ro.gov.br e-DOC D5378B90 e-DOC D5378B90 Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D5378B90 Assinado por Anderson Da Silva Pereira - Secretário Municipal - Em: 22/03/2023, 10:10:15 Assinado por Débora Cândida De Paula - Chefe da ASTEC - Em: 21/03/2023, 14:05:08

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BEDBA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Secretário Municipal do Meio Ambiente do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o Art. 295, III da Lei Complementar nº 138 de 28 de dezembro de 2001, vem por meio deste **INTIMAR** as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA (**Rua General Osório nº 81, Bairro Centro**, nesta cidade) no prazo de 20 (Vinte) dias, para tratar de assuntos relativos à Infração Ambiental. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará no disposto no Art. 309, paragrafo único da Lei Municipal Complementar n. 138/2001.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF / CNPJ
16.05265.00.2021	MARIA IROCELIA BARBOSA FRANÇA	289.783.662-87
16.06283.00/2022	JARDEANO DE SOUZA MATOS	040.055.422-47
16.06074.00.2022	KARINY FARIAS OLIVEIRA	019.036.072-05

Atenciosamente,

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA4DC19C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TORNAR SEM EFEITO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 2776, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022, Porto Velho/RO, representada pela sua autoridade competente, Senhora Valéria Jovânia da Silva, no uso de suas competências, e considerando a Ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 008/2023- Pregão Eletrônico nº 014/2023, Processo nº 02.00653/2019, e considerando

que após nova análise dos autos, foi averiguado que os valores unitários ofertados pela empresa **CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA** CNPJ: 02.977.954/0001-84, com relação aos lotes: 03 - COTA PRINCIPAL (pedrisco), 04 - COTA DE ATÉ 25% (pedrisco), 05 - COTA PRINCIPAL (brita 1) e 06 - COTA DE ATÉ 25% (brita 1), conforme registrado no Resultado por Fornecedor, fls. 1.556, bem como no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico, fls. 1.579, não atenderam ao que dispõe o subitem 11.14 do Edital: "Se a mesma EMPRESA vencer a COTA RESERVA e a COTA PRINCIPAL, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço", resolve:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO, os atos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, do dia 22/03/2023, ANO XIV Nº 3437, referente ao Extrato da ata, bem como as atas do Sistema de Registro de Preços Permanente nº 008/2023 - Pregão Eletrônico nº 014/2023 decorrente do não atendimento ao subitem 11.14 do Edital, *in verbis:*

Se a mesma EMPRESA vencer a COTA RESERVA e a COTA PRINCIPAL, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 22 de março de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69D63532

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2023 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 16.00102/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TENDAS, DOMO INFLÁVEL, TELA DE PROJEÇÃO…), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEM**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 024/2023/SML; Considerando o Parecer Jurídico Nº 130/SPACC/PGM/2023, fls. 353 a 356 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;**RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: •**ADEMIR BORGES FILHO**, inscrita no **CNPJ Nº 01.176.209/0001-73,** vencedora do item 09, ofertando o valor total de **R$ 1.260,00 (Mil e duzentos e sessenta reais**) •**CLEBER NASCIMENTO DA ROSA,** inscrita no **CNPJ Nº 11.142.525/0001-88,** vencedora dos itens 01,02,03 e 04**,** ofertando o valor total de **R$ 5.017,50 (Cinco mil, dezessete reais e cinquenta centavos)•AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 27.679.382/0001-88,** vencedora do item 05**,** ofertando o valor total de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de Março de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31C37039

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-037/SEMAS/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de Registro de preços para contratação de empresa com a finalidade de prestação de serviço de SONORIZAÇÃO em propaganda volante veiculada em carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos, conforme especificações no edital e termo de referência. VALOR ESTIMADO: R$ 46.390,50 (quarenta e seis mil e trezentos e noventa reais e cinqüenta centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de Abril de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 23 de Março de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:B3745C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/CMDCA/PMPM/2023

EDITAL Nº 001/CMDCA/PMPM/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Médici/RO- CMDCA –, convocam os representantes da Sociedade Civil para Compor os Conselhos para 2023-2025

Considerando o disposto nas Resoluções 105/2005 do CONANDA alterada pela Resolução nº 106/2005 e 116/2, CONVOCA as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Presidente Médici e com atuação no âmbito territorial do Município de Presidente Médici - RO, com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

1. DO OBJETO
1.1 - O presente Edital tem por objeto eleger os representantes da sociedade civil que ocuparão assento junto ao CMDCA biênio 2023-2025
1.2 - O processo de seleção regido por este edital visa preencher 06 (seis) vagas da representação não governamental no CMDCA.
1.3 - Para cada vaga, deverá ser indicado um membro titular e um membro suplente. 1.4 – As Representantes da Sociedade Civil selecionadas, deverão realizar cadastro junto aos Conselhos CMDCA.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
2.1 - A comissão de seleção, designada pela Secretaria de Assistência Social, analisará as inscrições apresentadas e conduzirá os a classificação e seleção.
2.2 - A comissão será composta por no mínimo 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Assistência Social, que não possuam e nem possuíram vínculo com as entidades nos últimos 02 (dois) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 - Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada, constituída há pelo menos 02 (dois) anos, que cumprir integralmente o disposto neste Edital.
3.2 - A Organização da Sociedade Civil que desejar ocupar cadeira junto ao Conselho deve realizar inscrição conforme cronograma.
3.3 - As inscrições ocorrerão na forma presencial, na Sala dos Conselhos em anexo ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, situada na Avenida 7 de Setembro, nº 1371- Município de Presidente Médici/RO, das 07h30mim horas às 13h30min, de segunda à sexta-feira, de 15 a 24 de março de 2023.
3.4 - Para requerer a inscrição devem apresentar a seguinte documentação:
a) Requerimento de inscrição, para participar do Fórum de seleção do CMDCA, fornecido pela Comissão de seleção, devidamente preenchido e assinado por seu responsável legal (Anexo I), sendo entregue conforme item 3, subitem 3.3 deste edital.
b) Cópia do Cartão de CNPJ ativo;
c) Ata da Última De seleção devidamente registrada em Cartório
d) Ofício indicando titular e suplente para compor o CMDCA e o CMAS, caso eleitos, com Nome, RG, CPF, Telefone e E-mail;
3.5 - Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.
3.6 - Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante o Fórum de seleção.

4. DAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
4.1 - São eleitores aptos a participarem do Fórum de seleção:
a) Os/as 02 (dois/duas) representantes de cada Organização da Sociedade Civil, indicados/as no requerimento de inscrição para o Fórum de seleção.
4.2 - Cada participante poderá representar uma única entidade.
4.3 - Os Indicados pelas organizações não podem ser ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público municipal, Conselheiro Tutelar em exercício, autoridade judiciária, legislativa ou representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional, Distrital ou Federal.

5. DA SELEÇÃO
5.1 - A seleção dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é de responsabilidade da Comissão de Seleção.
5.2 - A seleção deverá ocorrer na Sala dos Conselhos, em anexo ao Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, situada na Avenida 7 de Setembro, nº 1371- Município de Presidente Médici/RO.
5.3 - O resultado da seleção será registrado em ata, e dados conhecimento ao CMDCA e CMAS

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
6.1 - Caso haja apenas seis entidades inscritas, serão eleitas por simples aclamação não se fazendo assim o fórum de seleção.
6.2 - Se não houver o número de entidades inscritas necessárias para composição do CMDCA serão declaradas eleitas às inscritas e as vagas restantes serão preenchidas através de ofício às entidades não inscritas.

7. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
7.1 - Ao final do processo a Comissão de seleção indicará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA ao biênio 2023-2025, sendo o resultado registrado em ata.
7.2 - O resultado final do da seleção será divulgado por meio de Decreto Municipal.

8. DA POSSE
8.1 - Encerrada a seleção e apurados os resultados, os membros indicados, titulares e suplentes, serão empossados no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos/as conselheiros/as titulares e seus/suas substitutos/as imediatos/as.
8.2 - Na reunião de posse, os membros titulares do CMDCA e do CMAS elegerão a Diretoria do Conselho, composta por presidente, vice-presidente e secretário (a).

9. DO CRONOGRAMA
9.1 - O Cronograma aprovado pelo Pleno do CMDCA e CMAS será da seguinte maneira:

DATA	ATIVIDADE
23/03/2023	Publicação de Edital
De 30/03/2023 a 05/04/2023	Prazo para as Organizações da Sociedade Civil apresentarem pedido de habilitação, juntamente com a documentação, perante a Comissão De seleção.
Até 06/04/2023	Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão de seleção.
Até 10/04/2023	Publicação do resultado das de entidades habilitadas.
12/04/2023	Posse da Nova Composição dos Conselheiros do CMDCA e do CMAS e publicação do Decreto.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
101 - O CMDCA poderá solicitar às entidades inscritas informações e/ou documentos, caso entenda necessário.
10.2 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
10.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão De seleção, observadas as normas legais e, se necessário, os casos serão submetidos à decisão da plenária do
CMDCA.

Presidente Médici, 23 de março de 2023.

RITA AVILA PELENTIR
Presidente CMDCA

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À
Comissão de seleção do Fórum de seleção dos Representantes das Organizações da
Sociedade Civil de Presidente Médici.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal, vem requerer sua inscrição no Fórum de seleção dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil para Compor os Conselhos: CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Médici/RO – Biênio 2023 - 2024, convocado pelo Edital CMDCA nº. 001/2023.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO:
Nome:_____
CNPJ: _____
Data de inscrição no CNPJ _____/_____/_____
Endereço _____
Município Presidente Médici **UF:** RO **Tel.** (___) _____
E-mail: _____

Síntese dos serviços, programas, projetos de atendimento, promoção e defesa dos
direitos da criança e do adolescente realizados no município (descrever todos)
_____
_____
_____
_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:
Nome _____
Endereço Residencial: _____
Município _____ UF ____ Tel. (___) _____
E-mail _____ Celular (___) _____
RG _____ CPF _____
INDICAÇÃO DOS INDICADOS:
1. Titular
Nome:_____

Endereço Residencial: _____ nº. ____ Bairro _____
Município _____ UF ____ Tel. (___) _____
E-mail _____ Celular (___) _____
RG Nº _____ Órgão Expedidor _____ Data Expedição: _____
CPF nº _____
Data de Nascimento: ___/___/_____.
2. Suplente
Nome: _____
Endereço Residencial: _____ nº. ____ Bairro _____
Município _____ UF ____ Tel. (___) _____
E-mail _____ Celular (___) _____
RG _____ CPF _____
Data de Nascimento: ___/___/_____.

Em anexo, cópia do cartão CNPJ e ata da última diretoria.
Termos em que, pede deferimento.

Presidente Médici - RO, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da entidade

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:014AD9B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 019/CMPR/2023, DE 23/03/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 019/CMPR/2023, DE 23/03/2023.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 018/2023 DE 22/03/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.ºERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 018/2023 DE 22/03/2023. Expedida no Diário Oficial, Edição 3404, em 23 de marco de 2023, nos seguintes termos:

I – **Onde se lê:** 6 (seis) diárias fora do estado no valor unitário de R$1.000,00, para custear despesas, no período de 25 a 31 de março de 2023 e 01 de abril de 2023.

II– **Leia-se:** 18 (dezoito) diárias fora do estado no valor unitário de R$1.000,00, para custear despesas, no período de 25 a 31 de março de 2023 e 01 de abril de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Carlos Eduardo Alves de Oliveira
Código Identificador:5B4D4AB9

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 020/CMPR/2023, DE 23/03/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 020/CMPR/2023, DE 23/03/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 18 (dezoito) diárias fora do estado no valor unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para custear despesas, no período de 25 a 31 de março 2023 e 01 de abril de 2023, aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocaram até Brasília, na XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo e demais atividades inerentes ao município, conforme consta nos Autos dos Processos nº 43, 44 e 45/CMPR/2023.

CRISTOVÃO LOURENÇO– VEREADOR
CPF. 329.621.009-10
06 (seis) diárias fora do estado no valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

FABIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR
CPF:527.383.702-25
06 (seis) diárias fora do estado no valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA – VEREADOR
CPF. 930.545.992-72
06 (seis) diárias fora do estado no valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Brasília- DF , dar-se-á no veículo Oficial Renault/Master com a Placa: OHQ 8223, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Carlos Eduardo Alves de Oliveira
Código Identificador:507F141E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente. Processo 596-1/SEMSAU/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido conforme Requerimento da Pag.003 e conceder acertos rescisórios de contrato, da Senhora **KARINA PONTES MARTINS JUSTINO**, Portadora do CPF 029.387.506-50, do cargo de Odontólogo (a) 40 horas da UBS – Manoel de Lara do município de Primavera de Rondônia – RO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU - conforme Lei Complementar nº.: 003/GP/2021, referente ao Processo 596/SEMSAU/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, retroagindo – se a 20 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E85640E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 585/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, para auxiliar na finalização de Certame do Projeto dos descartes resíduos verdes, conforme memo.: 073/SEMAP/2023.

Luiz Fernando Nunes Moraes, gari, CPF 017.174.342-31
R$ 140, 00 (cento e quarenta reais);

Walter Morais Junior, gari, CPF: 020.914.432-71;
R$ 140, 00 (cento e quarenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:DB7592AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 592-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que a mesma ira a campo no mês de março r inicio de abril de 2023 para participar de capacitações com produtores rurais e atividades no Distrito de Querência, conforme solicitação do Memo.: 075/SEMAP/2023, o deslocamento será com veiculo oficial.

Edina do Amaral Dias, Técnica Agr. Portadora do CPF: 000.567.952-46;
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de Março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6B51FD18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 593-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, (02) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor Global de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor da servidora supramencionados abaixo, que se deslocará até a cidade de Pimenta Bueno – RO, nos dias 27 e 28/03/2023, conforme consta no memo. Nº 117/SEMEC/2023, PARTICIPAR DO CURSO PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE E SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS NUCAP, o deslocamento será com veículo oficial.

Amanda Barbosa Nogueira, Diretora de Trans. Escolar, CPF. 700.813.582-37
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:90F10BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/SEMOSP/2023

O SECRETARIO DE OBRAS E SERVISOS PUBLUICO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. GILMARCOS JOSE PEREIRA , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 60 dias (sessenta dias) retroagindo a data 13 de fevereiro de 2023 ate 13 de abril de 2023, em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor LUIZ APARECIDO DE LIMA , operador de maquinas pesadas – 40hs, Matrícula nº 501, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de obras SEMOSP, no período adquirido para gozado, referente ao 1º quinquênio de 18/03/2017 a 17/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de obras (SEMOSP), Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretario Municipal de Obras
Portaria 141/GP/2021
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021.

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7E3ECB46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 605-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, (02) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor Global de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até a cidade de Pimenta Bueno – RO, nos dias 27 e 28/03/2023, conforme consta no memo. Nº 074/GP/2023, PARTICIPAR DO CURSO PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE E SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS NUCAP, o deslocamento será com veículo oficial.

Walter dos Santos Junior, Procu. do Município, CPF. 872.963.572-15
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de março de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BA8895BC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 008/SAAE/2023.

PRESIDENTE DO SAAE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 31/SAAE/2022. RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias de campo no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), gerando o valor global de R$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo: 02 (duas) diárias em favor da Contadora – Simone Araújo - CPF nº. 639.220.452-00 e 02 (duas) diárias em favor da Diretora de Divisão Administrativa e Financeira – Lorena de Paula Guimarães - CPF nº. 040.805.862-56
Informo que, as mesmas se deslocaram com veículo próprio a fim de participar do curso de capacitação que será promovido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – SEMFAZ, conforme o oficio nº 287/GAB/PREF/2023.
Ressalto que o curso acontecera em Pimenta Bueno no dia 27 e 28 de março de 2023.
Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:02906D6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste tornar a público o **Resultado Final** do processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, conforme segue:

1- **AUXILIAR PEDAGÓGICO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Rozenilda Alexandre Custodio Almeida
2º	Itelvina Moreira Da Silva Rodrigues
3°	Simone Putumuju Conceição Gonçalves
4º	Kellyanne Lucas Da Rocha
5°	Natalina Gorete Kaepp
6°	Eva Brito Antero
7º	Heloisa Cristina Millani Dos Santos

Rio Crespo/RO, 23 de Março de 2023.

TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA
Presidente da Comissão Avaliadora

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:94EC6489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº152/2023

"Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **801/2023** e conforme o disposto na L.C. 108/2012 Art. 110.
R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** "Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária" ao (a) Servidor (a) Municipal **LUCIANE MARIA ROSIN** (MERENDEIRA) Matricula - **6726**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 739345 SSP/RO e do CPF nº 730.878.402-97, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC. (EMEF. PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA).

Art. 2º - A dispensa de Carga Horária corresponde ao período de **13.03.2023 a 12.03.2024** (um ano).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, rxetroagindo seus efeitos na data de 13 de março de 2023.

Rolim de Moura, 21 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:60AA5265

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Análise da Propostas Técnicas Referentes a Contratação de Agência de Propaganda para a Prestação de Serviços de Publicidade – Processo nº 135/2023".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 009/SEMCOL/2023 – Departamento de Compas e Licitação.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Análise da Propostas Técnicas Referentes a Contratação de Agência de Propaganda para a Prestação de Serviços de Publicidade – Processo nº 135/2023.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: ERIELTON VENTUROSO PINHEIRO – CPF: 672.612.052-49
RICARDO BARROS SILVA – CPF: 669.240.062-72
MARIO JOSE JENSEN – CPF: 639.533.402-63
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 13 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DEFA1635

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção com Emprego de Mão de Obra Qualificada e Habilitada, bem como, Fornecimento dos EPI'S Necessarios na Execução dos Serviços com Objetivo de Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. - Empresa FACILITI/RO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 32/SETOR DE FROTAS/SEMOSP/2023.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção com Emprego de Mão de Obra Qualificada e Habilitada, bem como, Fornecimento dos EPI'S Necessarios na Execução dos Serviços com Objetivo de Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. - Empresa FACILITI/RO.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: DANIEL CARNEIRO LINS
Vice-Presidente: LUCINARIA MARQUES ARAUJO
Membros: CARLOS TEODORO DE OLIVEIRA
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 10 de março de 2023.

Rolim de Moura, 15 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BFC7C82D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 140/2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de recebimento de Combustível, Peças e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº. 0036/TRANSPORTE/SEMUSA/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de recebimento de Combustível, Peças e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. - 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: CLOVIS ANTONIO DE SOUZA Matr. 6623
Vice Presidente: EDIMAR JOSÉ PEREIRA - Matr.3515
Membros: ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS - Matr. 079
RONILDES GONCALVES DIAS - Matr.4463
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando a Portaria nº 277/2022, retroagindo seus efeitos na data de 10 de março de 2023.

Rolim de Moura, 15 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:384E3573

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2023

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 008/2023 do Processo Administrativo nº 5446/2022 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 130/ADM/SEMEC/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o senhor **ROSENIDI ROCHA GUIMARAES**, Matrícula **4318**, portador da Carteira de Identidade RG nº 706328 SSP/RO e CPF: 668.910.352-87, Como Fiscal de Contrato nº 008/2023 do Processo Administrativo nº 5446/2022 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 14 de março de 2023.

Rolim de Moura, 15 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1AF2CD74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.221/2023

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$183.145,18".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$183.145,18 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$183.145,18
Sub-Total:.....R$183.145,18

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL
02.003.04.122.0001.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$183.145,18
Sub-Total:.....R$183.145,18

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CCD4B92A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.222/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$40.922,68".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R$40.922,68 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.606.0006.1039 – Aquisição de Tubos PEAD – Convênio nº 060/2021/PJ/DER-RO
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$40.922,68
TOTAL:.....R$40.922,68

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 006.00071101-2.....**R$40.922,68**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:DC6D12E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.223/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$352.539,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$39.171,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$352.539,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1093 – Aquisição de Implementos Agrícolas – Convênio nº 486/PGE-2022/SEAGRI
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$352.539,00
TOTAL:.....R$352.539,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
SALDO EM CONTA:.....R$352.539,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$39.171,00 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1093 – Aquisição de Implementos Agrícolas – Convênio nº 486/PGE-2022/SEAGRI
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$39.171,00
TOTAL:.....R$39.171,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0007.2189 – Projetos e Contrapartidas
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$39.171,00
Sub-Total:.....R$39.171,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:55AD1B54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.224/2023

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$260.400,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$260.400,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$260.400,00
TOTAL:.....R$260.400,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$260.400,00
TOTAL:.....R$260.400,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:11345474

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5699/2022

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 29/2023**, do processo eletrônico **nº 5699/2022** de Formalização de ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de material penso, tipo sondas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

Empresas vencedoras:

MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: *34.758.599/0001-49*
Valor: *R$* 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

J.J SOUZA COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *33.673.687/0001-85*
Valor: *R$* 25.748,50 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA
CNPJ: *03.019.611/0001-70*
Valor: *R$* 3.408,70 (três mil quatrocentos e oito reais e setenta centavos)

FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: *22.803.038/0001-35*
Valor: *R$* 1.057,18 (mil e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)

Rolim de Moura, 22 de Março de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1AD7A5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4835/2022

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 28/2023****, do processo licitatório* ***nº 4835/2022*** *de formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toner para impressoras, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais participantes, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas:*

Empresas vencedoras:

AMÉRICA COM. DE PROD. PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: *84.558.808/0001-89*
Valor: *R$* 396.599,10 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos)

FOTO E LOJA 3 IRMÃS
CNPJ: *05.729.473/0001-48*
Valor: *R$* 18.290,97 (dezoito mil duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos)

Rolim de Moura, 22 de Março de 2023

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:04AE188E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste-RO, 23 de março de 2023.

Processo: nº164/2023
Pregão eletrônico: nº11/2023
Edital: nº18/2023
Sistema Registro de Preços: nº07/2023

Objeto: contratação de material de consumo (produtos para saúde) para o fortalecimento da Rede de Assistência Básica Municipal, Serviços de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Assistência Farmacêutica, através do técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°164/2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por meio do sistema registro de preço, em favor da empresa seguinte:

EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
VALOR: R$ 45.390,00 (quarenta e cinco mil trezentos e noventa reais).
EMPRESA: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
VALOR: R$153.861,50 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:4DECDE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENSOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua.7 de Setembro, 2370 - Centro – CEP. 76950-000 Santa Luzia D´Oeste Tel.(69) 3434-2558

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2023

Processo Administrativo: 46-1/2023 e Contrato nº 010/2023
Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Processo administrativo Nº 2022/29541, Edital de concorrência pública nº 001/2022.
Empresa: PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste, estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, AUTORIZO a Empresa contratada denominada PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF: 08.593.703/0001-82, através da Ata de Registro de Preços **nº 001/2022, empenho nº 520/2023, referente a serviços técnicos em engenharia civil,** Processo administrativo Nº 2022/29541, Edital de concorrência pública nº001/2022,na Secretaria de Estado de Cultura do Pará (SECULT), com serviços técnicos em engenharia civil, celebrado entre as partes a dar INÍCIO aos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, conforme planilha de execução anexo:

PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – CALÇADAS/BLOQUETIAMENTO BALNEARIO

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m²	3.000,00	0,82	2.460,00
	Projeto de corte e aterro (terreplenagem)	m²	3.000,00	2,29	6.870,00
Calçada em Passeio	Projeto de Calçada	m²	3.000,00	3,37	10.110,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	3.000,00	0,30	900,00
	Orçamento e Memorial	m²	3.000,00	0,61	1.830,00
VALOR TOTAL					**22.170,00**

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EEE04B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENSOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua.7 de Setembro, 2370 - Centro – CEP. 76950-000 Santa Luzia D´Oeste Tel.(69) 3434-2558

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2023
Processo Administrativo: 46-1/2023 e Contrato nº 010/2023
Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Processo administrativo Nº 2022/29541, Edital de concorrência pública nº 001/2022.
Empresa: PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste, estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, AUTORIZO a Empresa contratada denominada PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF: 08.593.703/0001-82, através da Ata de Registro de Preços **nº 001/2022, empenho nº 521/2023, referente a serviços técnicos em engenharia civil,** Processo administrativo Nº 2022/29541, Edital de concorrência pública nº001/2022,na Secretaria de Estado de Cultura do Pará (SECULT), com serviços técnicos em engenharia civil, celebrado entre as partes a dar INÍCIO aos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, conforme planilha de execução anexo:

PLANILHADE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Sinalização Horizontal e Vertical	Projeto de Sinalização	m²	60.000,00	0,47	28.200,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	60.000,00	0,13	7.800,00
	Orçamento e Memorial	m²	60.000,00	0,09	5.400,00
VALOR TOTAL					**41.400,00**

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:913A6AF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº50/GAP/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº50/GAP/2023 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

> "Exonera Coordenador De Arrecadação E Contabilidade vinculado a SEMAF, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. exonerar o(a) Srº(a). **DINIZ DANTAS DIAS,** brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6153**, no cargo Coordenador De Arrecadação E Contabilidade vinculado a SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 31/03/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 22/03/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1AAC359F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2380/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Decreto nº 2380/2023 de 23 de março de 2023.

> Súmula: "Trata da consignação em folha de pagamento dos servidores Municipais e dá outras providências"

O Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Os servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de São Felipe d'Oeste poderão ter consignados em folha de pagamento de valores destinados à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizem a consignação mediante contrato ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias.

Art. 2º - Considera-se para fins deste Decreto:

I - consignação compulsória: quando o desconto incidente sobre a remuneração do servidor consignante é estabelecido em lei ou decorrente de decisão judicial;
II - consignação facultativa: quando o desconto incidente sobre a remuneração do servidor consignante é feita com a sua autorização prévia e formal, e com a anuência da Administração;
III - Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa.

Art. 3º - A consignação facultativa será realizada para os seguintes fins:

I - contribuição para entidades de classe, associações e sindicatos de servidores do Município de São Felipe d'Oeste;
II - pensão alimentícia obrigatória via judicial, consignada em favor de dependente que conste nos assentamentos funcionais do servidor;
III - financiamento e empréstimo realizado por instituição bancária;

Paragrafo Único - A Prefeitura comunicará ao(s) BANCO(S) a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES que inviabilize a consignação mensal já autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas, permitindo a consignação parcial da prestação mensal.

Art. 4º - O Setor de Gestão de Pessoas será responsável pelo serviço de gestão de controle e gerenciamento de margem consignável dos servidores municipais.

Art. 5º - No caso de instituição financeira, no termo de contrato celebrado deverá constar, como cláusula obrigatória, o compromisso de oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados em proveito do consignante, nos empréstimos cujas amortizações serão objeto de consignação, além de disponibilizar, em página própria na internet, informações atualizadas sobre as taxas de juros praticadas em tais operações de crédito, com os respectivos encargos e impostos incidentes.

Art. 6º - A consignação em folha de pagamento não implica a corresponsabilidade do Município por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignante junto à consignatária.

Art. 7º - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da soma dos vencimentos e demais vantagens.

Art. 8º - Ficam excluídos do cômputo para efeito do cálculo do limite da margem consignável prevista neste Decreto os valores relativos bem como a parcelas referentes a diárias, férias, décimo terceiro, auxílio-transporte, auxílio-deslocamento, ajuda de custo, diferenças remuneratórias e outras parcelas que não integram a remuneração fixa do servidor.

Art. 9º - A consignatária poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
I - por interesse da Administração Pública, em ato motivado;
II - por interesse da consignatária, expresso por meio de solicitação formal à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; e
III - após constatação de que a consignação foi processada em desacordo com a lei ou com violação a direito do consignante, induzindo-o, mantendo-o em erro ou mediante qualquer outro meio fraudulento que caracterize a utilização indevida da folha de pagamento.
Parágrafo Único - Na hipótese do inc. III, a Administração determinará a apuração da ocorrência, mediante processo administrativo previsto em legislação municipal específica.

Art. 10 - A Secretaria de Administração poderá expedir instruções para a fiel execução deste Decreto.

Art. 11 – A Instituição financeira deverá até o dia 15º de cada mês informar a lista dos empréstimos concedidos e quitados acompanhado das respectivas autorizações para desconto em folha de pagamento, constando o número de parcelas e valores correspondentes.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Vinte e Três dias do mês de março de dois mil e vinte e três (23/03/2023)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:192552B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2023

A Comissão Organizadora do processo seletivo de profissionais voluntários de 2023, no uso de suas atribuições, homologa o resultado final do processo seletivo, Edital nº 001/2023 e comunica aos candidatos classificados, conforme lista publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 21/03/2023, edição 3436, que a data para comparecimento junto a Secretaria que o candidato estará vinculado, bem como, a lista com a documentação necessária, será publicada, até o dia 01/04/2023, no site oficial da Prefeitura Municipal de São Felipe, bem como em suas redes sociais, no portal da transparência e no Diário da AROM, devendo os candidatos ficarem atento nos próximos dias aos canais de informação acima mencionados.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F549D043

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 09-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 09-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**305/2023**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**09/2023**
Data Licitação/Homologação:	**23 DE MARÇO DE 2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO 1º REVISÃO (10.000 KM) PREVENTIVA DOS VEICULOS FIAT/CRONUS 1.3 2022/2023 – OFICIAL, COR BRANCA, CHASSIS 8AP359AFPU240548, FIAT MOB 1.0 - ANO 2022/2023 - OFICIAL, COR BRANCA, CHASSIS 9BD341ACZPY838401, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo ao Processo administrativo **305/2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ.:	01.489.352/0002-04
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ 2.988,98

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 23 DE MARÇO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:05F420F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 41/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL.** Para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 532-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 10/04/2023 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 57.146,50.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLÁCIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D9DFB24D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 005/2023

PORTARIA Nº 005/2023/DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA JHESSICA DE CASTRO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAR O BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Sr.ª JHESSICA DE CASTRO ROCHA**,** servidora pública municipal, efetiva na função de Professora de Educação Física – 40 horas, matrícula nº 8296, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, que ocorrerá até o dia **01/06/2023,** conforme Laudo Pericial do dia 17/03/2023, anexo ao respectivo Proc. nº 1725/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **04 de março de 2023**, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 20 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação de Poderes
Decreto Nº 167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:37DEBFEB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 006/2023

PORTARIA Nº 006/2023/DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ALEXANDRA TETZNER PISK DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR O BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Sr.ª *ALEXANDRA TETZNER PISK DOS SANTOS***,** servidora pública municipal, efetiva na função de Pedagoga Fundamental I – 40 horas, matrícula nº 8266, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT, que ocorrerá até o dia **28/05/2023,** conforme Laudo Pericial do dia 17/03/2023, anexo ao respectivo Proc. nº 1732/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **28 de fevereiro de 2023**, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 20 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação de Poderes
Decreto Nº 167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5743CF9D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 007/2023

PORTARIA Nº 007/2023/DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL DA SERVIDORA ANA LUCIA AMARAL SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial os art. 12 e 14 da Lei Municipal nº 340/2006, e o art. 6º do Decreto nº 0113/GAB/2022, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Sr.ª ***ANA LUCIA AMARAL SANTOS***, servidora pública municipal, efetiva na função de Professora Magistério – 40 horas, matrícula nº 5992, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Laser – **SEMECELT**, que ocorrerá até o dia **15/03/2024**, conforme Laudo Pericial do dia 17/03/2023, anexo ao respectivo Proc. nº 427/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação de Poderes
Decreto Nº 167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:144E25A8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 008/203

PORTARIA Nº 008/2023/DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL DA SERVIDORA IVANIR APARECIDA DE JESUS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe em especial os art. 12 e 14 da Lei Municipal nº 340/2006, e o art. 6º do Decreto nº 0113/GAB/2022, que lhe são conferidas a presente, nos termos da EC Nº 103/2019 de 13 de novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Sr.ª ***IVANIR APARECIDA DE JESEUS DA SILVA***, servidora pública municipal, efetiva na função de Agente Comunitária de Saúde – 40 horas, matrícula nº 6899, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**, que ocorrerá até o dia **19/03/2024**, conforme Laudo Pericial do dia 17/03/2023, anexo ao respectivo Proc. nº 1397/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação de Poderes
Decreto Nº 167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2D47F60C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 009/2023

PORTARIA Nº 009/2023/DRH

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA TEREZA NUNES MALAQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Sr.ª ***TEREZA NUNES MALAQUIAS,*** servidora pública municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas, matrícula nº 6859, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, **devendo a servidora tomar as devidas providencias para aposentadoria por invalidez,** conforme Laudo Pericial do dia 17/03/2023, anexo ao respectivo Proc. nº 426/2023.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação de Poderes
Decreto Nº 167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E76A5AAF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH Nº 010/2023

PORTARIA Nº 010/2023/DRH

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA DA JAISA FEITOSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 0113 de julho de 2022, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de novembro de 2019;

R E S O L V E :

Art. 1º - PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA, em favor da Servidora Sr.ª ***JAISA FEITOSA DA SILVA,*** servidora pública municipal, efetiva na função de Professora – 20 horas, matrícula nº 5615, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, **devendo a servidora tomar as devidas providencias para aposentadoria por invalidez,** conforme Laudo Pericial do dia 17/03/2023, anexo ao respectivo Proc. nº 1381/2022.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições ao contrário.

Edifício – Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de março de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação de Poderes
Decreto Nº 167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4A90C71B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LP E LI
PROGRAMA TCHAU POEIRA

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LP E LI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, com sede à Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997 - Bairro Alto Alegre - Cep 76.935-000, São Francisco São Guaporé – RO - BRASIL, devidamente cadastrado no CNPJ nº, 01.254.422/0001-56, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), com foco específico para o departamento da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, em 22/03/2023, a solicitação de PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM ESPECIFICO LICENÇA PREVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA (PROGRAMA TCHAU POEIRA – LOTE 4) EM VIAS URBANAS DA CIDADE, pertencente ao município de SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO, 22 de março de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu de Oliveira Nunes
Código Identificador:768CF3E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 012/CPL/2023
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DA (ZONA RURAL E URBANA),** Recurso Próprio**. Processo nº. 214/SEMAG/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/03/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 05/04/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 5.900.690,08 (Cinco milhões novecentos mil, seiscentos e noventa reais e oito centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de março de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:491DE0F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 013/CPL/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA PROFISSIONAIS DO CENTRO CIRUGICO E ORTOPEDIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso Próprio**. Processo nº. 435/SEMSAU/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/03/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 10/04/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 140.241,50 (Cento e quarenta mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de março de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:B7F89CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 014/CPL/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE CADEIRA INFANTIL AUTOMOTIVA, PARA ATENDER NO TRANSPORTE DE CRIANÇAS COM TEA – TRANSTORNO ESPECTRO AUTISMO E OUTRAS QUE SE NECESSITAM DE CONSULTAS FORA DO MUNICÍPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **Processo nº. 408/SEMSAU/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 30/03/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 11/04/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 10.351,01 (Dez mil trezentos e cinquenta e um reais e um centavo).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de março de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:D9E0D134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 015/CPL/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E DE BANHO (HIGIÊNICA) PARA ATENDER USUÁRIOS QUE TENHAM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **Processo nº. 465/SEMSAU/2023**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 31/03/2023. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 12/04/2023, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 21.899,10 (Vinte e um mil oitocentos e noventa e nove reais e dez centavo).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de março de 2023.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:803E1099

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete e Administração, torna público o processo administrativo nº 472/2023, que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS QUE ESTÃO A DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, DO PROCESSO 813/2023 – MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. em favor da empresa C. V. MOREIRA, inscrito no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, no valor de R$ 2.160.416,57 (dois milhões e cento e sessenta mil e quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 23 de março de 2023.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:AA07B4D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Portaria nº 110/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é de direito fundamental assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública Municipal;
Considerando ainda por ser de essência administrativa a organização do Edital e Processo de Chamada Pública para compra Direta da Agricultura Familiar.
Considerando o processo nº 319/2023/SEMAGRI e posteriormente repassar a entidades sem fins lucrativos, conforme lei municipal nº 1.976/2020 – PAA Municipal.
Art. 1º - Ficam através desta portaria nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIA, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**

NOMES	FUNÇÃO
RAMIRES CHAVES DE OLIVEIRA	**PRESIDENTE**
DALILA MODESTO DA LUZ DE ALBUQUERQUE	**VICE-PRESIDENTE**
ADELAINE LOPES SIQUEIRA	**MEMBRO**
HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	**MEMBRO**
LEONILDA PIRES DE OIIVEIRA	**MEMBRO**
RUI RODRIGUES BEZERRA	**MEMBRO**
SOLANGE FLORES DA SILVA	**MEMBRO**

Parágrafo único. A Comissão acima citada terá como responsabilidade, receber e fiscalizar a entrega dos alimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 21 de março de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:8F31BDF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2023 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ORGANIZAR, ACOMPANHAR E DECIDIR REFERENTE AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2250/2023"

Portaria nº 111/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ORGANIZAR, ACOMPANHAR E DECIDIR REFERENTE AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2250/2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade jurídica, a necessidade de adequação para melhoria do serviço público, por conveniência e oportunidade da Administração, no interesse Público:

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam através desta portaria nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PARA ORGANIZAR, ACOMPANHAR E DECIDIR REFERENTE AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2250/2023"**

NOMES	FUNÇÃO
SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	**PRESIDENTE**
CHRISTIANE BARBOSA SABINO	**MEMBRO**
FABIANA EGGERT	**MEMBRO**

Art. 2° - O desempenho dos trabalhos realizados em decorrência desta portaria, pela presente comissão, não será remunerado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 22 de março de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:BA84FE06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 030/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 396/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 030/2023 OFICINA DA MUSICA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 396/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 030/2023 OFICINA DA MUSICA LTDA CNPJ: 05.796.753/0001-79

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a CONTRATAÇAO DE EMPRESA, NO INTUITO DE SE FAZER PRESENTE NO 35° ANIVERSARIO DE EMANICIPAÇAO POLITICA E ADMINISTRATIVA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, SHOW COM A CANTORA GOSPEL DAMARES. APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE 1H 40MM (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) PARA DIA 07/07/2022 A PARTIR DAS H 21:30 (NOITE).
Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:

A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 10; Unidade 10.001; Programa de trabalho 13.392.0009.2.063; Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00.00; Nota de Empenho 787/2023.
.
São Miguel do Guaporé/RO, 17 de março de 2023.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:FA643C58

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

O Instituto de Previdencia Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, torna público o processo administrativo nº 020/2023, que tem como objeto despesa com pagamentos de taxa de inscrição em curso de capacitação, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL, CNPJ 05.773.229/0001-82 no valor de R$ 6.578,00 (seis mil, quinhentos setenta e oito reais).
As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

São Miguel do Guaporé – RO, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:AC373E7B

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO N. 030/2023

PORTARIA **030/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 17 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **05 de março de 2023** da servidora: **DEBORA DUARTE DE CARVALHO**, matricula:**492,** ocupante do Cargo de**: Auxiliar em Serviços Diversos - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU**)**, com admissão em **03/02/1998.**
Art. 1º**.- CONVERTER 03** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **5º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **03 de fevereiro de 2018 a 03 de fevereiro de 2023.** Recebera em abono pecúlio no ano de **2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:F85FFE8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.799/2023

LEI Nº. 1.799/2023
em, 22 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal c/c inciso IX, do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Seringueiras, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e Ele SANCIONA a seguinte:

L E I

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Seringueiras através da Secretaria Municipal de Saúde e Educação poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único – O contratado temporariamente, nos moldes desta Lei, é considerado servidor temporário municipal.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - A contratação de Nutricionista, Técnico de Enfermagem com curso APH - Atendimento Pré-Hospitalar, Motorista de Ambulância com curso de Socorrista, Cozinheira e Cuidador, para atender as Municipais de Saúde e Educação Município.

Parágrafo único – A contratação de profissionais a que se refere o inciso I, será constante no quadro Anexo - I, desta Lei.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei prescindirá de concurso público, efetivando-se mediante Processo Seletivo Simplificado, sob a responsabilidade de Comissão Nomeada para esse fim, com ampla divulgação através do Diário Oficial dos Municípios – AROM, Jornal de Grande Circulação e no Sitio da Prefeitura Municipal.

§ 1º - O Processo Seletivo será realizado por meio de análise de títulos (Curriculum), conforme definido no edital de convocação;

§ 2º - O Processo Seletivo será publicado pela Administração, na forma de edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade:

I – Motivação da necessidade de contratação;
II – Estabelecimento de critérios objetivos de avaliação;
III – relação das funções públicas a serem exercidas pelos candidatos e especificação da escolaridade exigida;
IV – Prazo de duração do contrato, carga horária, local de prestação do serviço e remuneração.

§ 3º – Os aprovados no processo Seletivo deverão submeter-se a exame médico admissional realizado por médico da rede municipal ou por médico particular.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade da Administração Municipal.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, indicação da necessidade solicitada pelo Secretário contratante e mediante prévia autorização do Prefeito, cuja supervisão ficará a cargo do órgão ou entidade contratante, conforme estabelecido em Lei, nos seguintes termos:

I – Justificativa sobre a necessidade da contratação;
II – Caracterização da temporariedade da contratação;
III – funções a serem exercidas, carga horária exigida, local de prestação do serviço e remuneração proposta;
IV – Indicação dos recursos orçamentários necessários para suportar as contratações.

Parágrafo único – A administração poderá alterar unilateralmente o local de prestação do serviço dos contratados por esta Lei.

Art. 6º - É proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvado os casos acumulação legal e compatibilidade de horário.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de profissionais de saúde em unidades de saúde para atender às necessidades de carência de profissionais em situação excepcionalidade temporária.

Art. 7° - As remunerações e as atribuições dos cargos das contratações fundamentadas neste artigo obedecerão ao valor fixado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no nível e grau inicial da carreira correspondente.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta Lei, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - é vedado o desvio de função da pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade de contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 10 - Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.

Art. 11 - As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo.

Art. 12 - Aos Servidores temporários objeto da presente Lei, fazem jus aos direitos previstos nos incisos IV, IX, XIII, XV, XVI e XXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, na forma prevista pelo o estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 13 - O servidor contratado por tempo determinado que rege essa Lei, extinguir-se-á, pelo término do prazo contratual ou por vontade de qualquer uma das partes.

§ 1º - A extinção do contrato gera a obrigação de pagamento do saldo dos dias trabalhados.

§ 2º - A extinção do contrato por vontade de qualquer uma das partes não gerará qualquer indenização pelo restante do prazo contratual, devendo ser comunicada com antecedência de 10 (dez) dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal.

Art. 14 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 15 - O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 16 - As despesas para atender as contratações a que se refere esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17 - Para efeito desta Lei, ficam criados os cargos e remuneração no serviço público municipal constante do Anexo – I.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras/RO 22 de março de 2023

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:76235631

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.800/2023

LEI Nº. 1.800/2023

"ALTERA O ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2019 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Anexo V da Lei Municipal nº 1.338/2019, será acrescido com mais 03 (três) vagas para o cargo de Psicólogo no Quadro Permanente de Servidores do Município.
Art. 2º - O número de vagas existentes para o Cargo de Psicólogo será de 5 (cinco), para provimento de cargos efetivos através de aprovação em Concurso Público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as modificações no anexo V da Lei Municipal nº 1.338/2019.

Seringueiras/RO 22 de março de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C4151214

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.801/2023

LEI Nº. 1.801/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criada a Funcional Programática e Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 67.724,67 - conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.006. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.006.12.361.0004.1.225 – CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA ESCOLA PRINCESA IZABEL DIST. NOVO PLANALTO CONV.313/PGE/2019
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 67.724,67

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior disponível em conta bancária 12.562-8 e oriundo de saldo remanescente referente ao convênio a seguir relacionado:
Termo de Convênio Estadual CONV.313/PGE/2019 no valor de R$ 67.724,67.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 22 de março de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0B7A8C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1.802/2023

LEI Nº. 1.802/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte:
LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal por uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 13.586,19 (treze mil quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos)
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.0004.2.030. MANUTENCAO DA SEMEC 5% E 25%
4.4.90.51.00.00 15000100 OBRAS E INSTALAÇOES R$ 13.586,19

Total Suplementação: R$ 13.586,19

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total**, da dotação especificada abaixo, em conformidade com reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.006.12.361.0004.2.030. MANUNTENÇÃO DA SEMEC 5% E 25%
4.4.90.51.00.00 15000100 OBRAS E INSTALAÇOES

Total Redução: R$ 13.586,19

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras – RO 22 de março de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:53ECE50A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 69/GAB/PMS/2023

Portaria nº 69/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO, 22 de março de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 146 (cento e quarenta e seis) dias ao servidor **HELMO SOARES DO NASCIMENTO,** mat. 120, efetivo no cargo de Professor Pedagogo – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 06/03/2023 com término em 29/07/2023, conforme Laudo de Perícia Médica realizado no dia 20/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/03/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D9DCB4BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 68/GAB/PMS/2023

Portaria nº 68/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO, 22 de março de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 88 (oitenta e oito) dias a servidora **SHAVANA BORGES LANA,** mat. 1136, efetiva no cargo de Professora – 40 horas, lotada

na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 22/02/2023 com término em 20/05/2023, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 20/03/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3E7C3A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 71/GAB/PMS/2023

Portaria nº 71/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO, 22 de março de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor **EVANDRO CANCIAN,** mat. 596, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 02/03/2023 com término em 28/08/2023, conforme Laudo de Perícia Médica realizado no dia 20/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/03/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:64CDB9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 73/GAB/PMS/2023

Portaria nº 73/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO, 22 de março de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 50 (cinquenta) dias ao servidor **MARCO AURELIO BRANDÃO FIGUEIRA,** mat. 650, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 06/03/2023 com término em 24/04/2023, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 15/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/03/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B610A03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 72/GAB/PMS/2023

Portaria nº 72/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO, 22 de março de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 (noventa) dias ao servidor **DIONES DUTRA DE SOUZA,** mat. 2012, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 28/02/2023 com término em 28/05/2023, conforme Laudo de Perícia Médica realizado no dia 20/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28/02/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:AD15F681

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 70/GAB/PMS/2023

Portaria nº 70/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO, 22 de março de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 168 (cento e sessenta e oito) dias a servidora **MARIA ROSANGELA LAGUNA SILVA,** mat. 1074, efetiva no cargo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 14/03/2023 com término em 28/08/2023, conforme Laudo de Perícia Médica realizado no dia 20/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14/03/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F9534957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 208/2023**

EMPRESA: **CASA DO FOGÃO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**
CNPJ: 09.023.899/0001-32

Prestação de serviço no valor de: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)

Com o objetivo de Contratação de empresa para Prestação de serviço para manutenção e instalação e adequação de gás P45 (Fogão industrial 6 bocas) das escolas Antonio Francisco Lisboa e EMEI Arco Íris município de Teixeirópolis/RO.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 23 de março de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:EB170789

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 204/2023**

CONTRATADA: **SOUZA AUTOCENTER**
CNPJ: **45.158.280/0001-07**
Prestação de Serviço no valor de: **R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).**

Material de Consumo no valor de: **R$ 706,18 (Setecentos e seis reais e dezoito centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (peça) e prestação de serviços (mão de obra), para realizar manutenção do veiculo Mitsubishi L200 – Triton de Placa NCW 4168 da SEMPLAFE.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis / RO, em 23 de Março de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:4F2C2036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	278/2023
b) Licitação Nº	020/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	23/03/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE SALGADOS, TIPO COQUITEL PARA COFFE BREAK PARA SERVIR NA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: P.L GABARDO –ME
CNPJ/CPF: 34.475.491/0001-49
Valor Total Homologado – R$ 10.800,00 (Dez Mil Oitocentos Reais)

Theobroma, 23 de Março de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal
I

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D21011B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 014/PMT/SEMETEC/2023
TOMADA DE PREÇO N° 001/2023/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 941/SEMETEC/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ n° 33.599.458/0001-68
O Objeto: Contratação de empresa especializada para **AMPLIAÇÃO da E. M. E. I. E. F. MANOEL RIBEIRO, Convênio n° 562/PGE-2022.** Através da secretaria municipal de obras e serviços públicos do

munícipio de Theobroma-RO. conforme: plano de trabalho, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro composição analítica do BDI, composição unitário de custo e plantas anexas.
Prazo: vigência de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a partir da sua assinatura.
Valor R$: 377.151,88 (Trezentos e Setenta e Sete Mil Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Oito centavos).

THEOBROMA-RO, 23 DE MARÇO de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DD12F4FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 015/PMT/SEMETEC/2023
TOMADA DE PREÇO N° 002/2023/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 952/SEMETEC/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: E.S.L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ n° 33.599.458/0001-68
O Objeto: Contratação de empresa especializada para **Conclusão das salas de aula na E.M.E.I.E.F JOSUÉ DE CASTRO, convênio N° 555/PGE-2022**. através da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Theobroma-RO. conforme: plano de trabalho, projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro composição analítica do BDI, composição unitário de custo e plantas anexas.
Prazo: vigência de 90 (Noventa) dias consecutivos, a partir da sua assinatura.
Valor R$: 133.124,63 (Cento e Trinta e Três Mil Cento e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Três centavos).

THEOBROMA-RO, 23 DE MARÇO de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:36A89381

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Kátila Felix Barreto no cargo de Departamento de Apoio ao programa Bolsa Família – CC V-D, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 01/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (23/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:6F26A4FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR 40 HORAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Francisca Pereira da Silva Costa, na Função Gratificada de Diretor Escolar 40 horas – FG II com lotação com lotação na E.M.E.I.E.F João Marques Ferreira - Secretaria Municipal Educação, Turismo, Esporte e Cultura - SEMETEC, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 01/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (23/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A906E933

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 23 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Irinéia Seidel, da Função Gratificada de Diretor Escolar 40 horas – FG II com lotação com lotação na E.M.E.I.E.F João Marques Ferreira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC do Município de Theobroma.

Art. 2o Os efeitos deste decreto retroagem ao dia 01/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (23/03/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:F3E32C5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	1038/2022
b) Licitação Nº	011/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	23/03/2023
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO JARU LTDA
CNPJ: 02.861.388/0001-40
Valor Total Homologado-R$ 32.411,38 (Trinta e dois mil quatrocentos e onze reais e trinta e oito centavos).

Fornecedor: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 44.638.553/0001-40
Valor Total Homologado-R$ 5.615,00 (Cinco mil seiscentos e quinze reais).

Fornecedor: BAQUER MATERIAIS PRA CONTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 46.690.167/0001-22
Valor Total Homologado-R$ 195.615,18 (Cento e noventa e cinco mil seiscentos e quinze reais e dezoito centavos).

Fornecedor: COMERCIAL DEPALMAQ LTDA
CNPJ: 01.319.552/0001-20
Valor Total Homologado-R$ 1.840,00 (Um mil oitocentos e quarenta reais).

Fornecedor: G.O.S DOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Valor Total Homologado-R$ 1.300,90 (Um mil e trezentos reais e noventa centavos).

Theobroma, 23 de março de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4B37B39C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	277/2023
b) Licitação Nº	024/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	23/03/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA DE MAQUINÁRIO PÁ CARREGADEIRA LW300KVSKD.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.753.213/0001-73
Valor Total Homologado – R$ 11.055,00 (Onze Mil e Cinquenta e Cinco reais)

Theobroma, 23 de Março de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:13C9428B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	273/2023
b) Licitação Nº	022/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	23/03/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRINHA DE SEGURANÇA, BEBEDOURO E SMARTPHONE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: NOVALAR S/A
CNPJ/CPF: 04.771.481/0014-04
Valor Total Homologado – R$ 2.859,00 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais)

Theobroma, 23 de Março de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A9D0286D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	293/2023
b) Licitação Nº	023/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	23/03/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE (GELADEIRA E SMARTPHONE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: NOVALAR S/A
CNPJ/CPF: 04.771.481/0014-04
Valor Total Homologado – R$ 4.290,00 (Quatro Mil Duzentos e Noventa Reais)

Theobroma, 23 de Março de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C4D359D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 001/PMT/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 570/PMT/SEMAGRI/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASSENTAMENTO VALE ENCANTADO
CNPJ n° 10.620.580/0001-73

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTO: DE 01 (UM) MICRO TRATOR COM CARRETINNHA, ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 235/PGE/2021.

Theobroma – RO, 23 de Março de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E55CFA28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 001/PMT/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 570/PMT/SEMAGRI/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR ORIENTE (ASPRORE)
CNPJ n° 01.593.994/0001-60

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTO: DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, ADQUIRIDO ATRAVÉ DO CONVÊNIO Nº 235/PGE/2021

Theobroma – RO, 23 de Março de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:381372B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SURLEI GONÇALVES ANTUNES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SURLEI GONÇALVES ANTUNES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 586.488.102-30	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/03/2023	**Data de Retorno** 24/03/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SURLEI GONÇALVES ANTUNES (DIRETORA DE ENSINO), A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2023, PARTICIPANDO DO SEMINÁRIO DE RESULTADOS DO SAERO/2022: PAINEL DE INDICADORES E PERSPECTIVAS, E AINDA JUNTO A SEDUC TRATANDO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. INFORMO QUE O DESLOCAMENTO PARA CAPITAL OCORRERÁ NO PERIODO DA TARDE DO DIA 22/03 E O RETORNO SERÁ NO DIA 25 /03 NO PERIODO DA MANHÃ			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	767,07	1.534,14	0,00	1.534,14

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:A89F94F7

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ELIAS CAETANO

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 421.453.842-00	**Identidade** 456593/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24/03/2023	**Data de Retorno** 24/03/2023
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE DIARIA E ADICIONAL DE EMBARQUE AO SERVIDOR SENHOR ELIAS CAETANO, QUAL ESTARA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA NO DIA 24/03/2023 PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA TERCEIRA VARA CIVIL DA COMARCA DE JI-PARANA, COM A EXCELENTÍSSIMA JUIZA DE DIREITO SENHORA ANA VALÉRIA, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CÉLIO LANG E SECRATÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAUTA: CAMPANHA DECLARE SEU AMOR.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	681,84	340,92	0,00	340,92

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:6E8884BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/CMVA/2023.

Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER O PODER LEGISLATIVO DE VALE DO ANARI.

Contratante Câmara Municipal de Vale do Anari
Contratada **DESIGN & CONSULTORIA S/C LTDA**
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00
Modalidade Inexigibilidade
Valor do Contrato R$ 69.120,00
Meses 12 (doze)

Vale do Anari/RO, 01 de Março de 2023.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:6446F585

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 039/CMVA/2023
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 20/03/2023
d) Objeto Homologado **INSCRIÇÕES DO 2º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS**
e) Empresa declarado vencedor (cfe. Proposta no folder de Inscrição do Curso, por participante:
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM
CNPJ: **03.047.782/0001-02**
Valor Total Homologado - **R$ 4.900,00**

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 20 de Março de 2023.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:D74297BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITEM FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/CPL/2022 PROCESSO ADM. 048/2022/SEMTAS

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, QUE O ITEM: 42, FOI DECLARADO FRACASSADO (VALOR ACIMA DA MÉDIA) QUE TEVE **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia 14/12/2022. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. Para maiores informações através dos e-mails: cpl.net@outlook.com Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 23 de Março de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:87A5784E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

HOMOLOGAÇAO DE FÉRIAS INDENIZADAS

FÉRIAS ADQUIRIDAS

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso IPMVP, no uso das atribuições que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 Janeiro de 1993,Homologa Férias Indenizadas, da servidora **Katiuscia Polesi Sena**, referente ao período aquisitivo**02/01/2022 a 02/01/2023**do Processo Administrativo nº 43/2023

Vale do Paraíso 23 de março de 2023.

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 23/03/2023 às 08:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**308730**e o código verificador**753AFAA5**.

Referência: Processo nº 3-43/2023.	Docto ID: 308730 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:8940A3CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 27/2023.

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 27/2023.
PROCESSO Nº 2-177/SEMSAU/2023.
FORNECEDOR: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 05.891.726/0001-85

VALOR: R$ 4.129,40 (quatro mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos).

OBJETO: Este Projeto Básico tem como objetivo apresentar os requisitos e especificações necessárias para a Contratação de Serviço de Revisão Troca de Óleo e Reposição de Peças, para o veículo FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4, Placa RSX 2G44/RO. Ressaltamos que o veículo supracitado atende as necessidades da Rede Básica de Saúde deste Município, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Projeto Básico.

A solicitação está fundamentada no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:
A solicitação fundamenta-se no Art.-24 É dispensável a licitação XVII para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessário á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Vale do Paraíso RO, 15 de março 2023.

Publique-se.

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C407179A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESAS PROCESSO Nº 2-96/2023

AVISO DE DESPESAS

A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço depagamento de despesas bancárias das Contas correntes vinculadas ao **Banco do Brasil e Caixa Economica Federal S.A,** referente ao exercício de 2023.

FORNECEDOR:Caixa Economica Federal S.A

C.N.P.J:00.360.305/0001-04

Programação: 10.122.1004.2027/Man. Das Atividades da Semsau

Elemento de despesa: 3.3.90.39.99
Ficha: 531
Valor: R$200,00

FORNECEDOR:Banco do Brasil S/A

C.N.P.J:00.000.000/3126-73

Programação: 10.122.1004.2027/ Man. Das Atividades da Semsau
Elemento de despesa: 3.3.90.39.99
Ficha: 531
Valor: R$ 500,00

Publique-se: valor Total R$. 700,00

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FD22C3AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO torna público e comunica aos interessados que fará a seguinte RETIFICAÇÃO no Resumo de Contrato nº 36/2023 do processo nº 1-88/SEMECE/2023.
Onde Sê lê:
Contrato nº:33/2023
Leia-se:
Contrato nº:36/2023

Vale do Paraíso/RO, 22 de Março de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1CAC67D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 1-980/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital n° 02 processo seletivo para serviço voluntário de 10de outubro de 2022, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca assim os candidatos abaixo discriminado, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, compareçam a Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (semece) na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveupara tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.
AUXILIAR DE SERVIÇO DE SECRETÁRIA ESCOLAR ESCOLARES - ZONA URBANA

Nº	CPF	CANDIDATO	NOTA
1	892.072.382-68	MARIANY LEAL BARBOSA	53

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p)Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga deAuxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
q)Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
r) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:279608C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-175/20233

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU
Assunto:Processo Filhote do Processo mãe de Expediente. Processo:**4-105/2022/SRP,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**. 15/2023/ARP** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.**90/CPL/2022/SRP,** Para Aquisição de Materiais de Expediente. para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO Nº -175/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ:37.912.727/0001-55
ITEM DA ATA:01 ,12 e 122
Fichas:453
VALOR TOTAL;3.312,20

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E5D1EBF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7014

PORTARIA Nº 7014 DE 23 DE MARÇO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6936 DE 06 DE JANEIRO DE 2023, QUE NOMEOU EDUARDA DA SILVA SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DESECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 115/GAB/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº6936 de 06 de Janeiro de 2023, que nomeouEduarda da Silva Souza, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde - Interina.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2C6A8B95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7015

PORTARIA Nº 7015 DE 23 DE MARÇO DE 2023

REVOGA APORTARIA Nº 7008 DE 20 DE MARÇO DE 2023,QUE NOMEOU EDUARDA DA SILVA SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando nº 115/GAB/2023.
R E S O L V E
Art. 1º.Revogar a Portaria n°7008 de 20 de Março de 2023,que nomeou Eduarda da Silva Souzapara exercer ocargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:064666BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7016

PORTARIA Nº 7016 DE 23 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 115/GAB/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear Cartegiane Oliveira Souza, inscrito no CPF sob nº ***.***.672-**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde de Vale do Paraíso.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:781023D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7017

PORTARIA Nº 7017 DE 23 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA, COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 115/GAB/2023.

R E S O L V E
Art. 1º. Nomear Cartegiane Oliveira Souza, inscrito no CPF sob nº ***.***.672-**, como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Vale do Paraíso.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:023B0A67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7018

PORTARIA Nº 7018 DE 23 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA JOÃO VICTOR SANTOS DE CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 115/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear João Victor Santos de Carvalho, inscrito no CPF sob nº ***.***.622-**, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9F058F22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7019

PORTARIA Nº 7019 DE 23 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Memorando nº 115/GAB/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear José Luis Pereira Carvalho, inscrito no CPF sob nº ***.***.994-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B1ABBE65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 47/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:47/2023
Processo nº:2-162/2023
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:RICARDO SOARES DE OLIVEIRA
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº405/2022com validade de 12 meses, para futura e eventualContratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Fossaspara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, deste Município de Vale do Paraíso/RO.
Vigência:O Prazo do Contrato será de12 (doze) mesescontados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:O preço global do presente contrato é deR$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais),no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:20/03/2023
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 23 de Março de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:55B9D483

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 21/2023

TERMO ADITIVOAO CONTRATONº128/2022
PROCESSO: 1-1295/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADA:MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
DATA DA CELEBRAÇÃO:21/03/2023
OBJETO:DO VALOR CONTRATUAL -Objeto Acrescer o valor deR$ 37.188,00 (trinta e sete mil e cento e oitenta e oito reais)ao Contratonº128/2022, as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrá na seguinte dotação orçamentária:

Ficha:	443
Unidade: **Funcional:** **Cat. Econômica:** **Código de Aplicação:** **Fonte de Recurso:** **Fonte STN:**	021000-SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE 20.606.1020.2060.0000 3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES 002.001 -Recursos Próprios / Ordinários 1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos 1.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 23 de Março de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B727C4D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

ERRATAÀATADEREGISTRODEPREÇOSNº12/2023

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade deVale do Paraíso, Estado de Rondônia, na Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, doravante simplesmente denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos usos de suas atribuições justifica a Retificação da ATA de Registro de Preços n°12/ARP/2023.
CLÁUSULAPRIMEIRADAJUSTIFICATIVADARETIFICAÇÃO
Alteração de detentor da ATA 12/ARP/2023
PARÁGRAFO PRIMEIRO Constitui objeto da presente errata a alteração do representante da empresa detentora da**ATA de n°12/ARP/2023**.
CLÁUSULASEGUNDADARETIFICAÇÃO
Clausula I do objeto, planilha de identificação de empresa e representante.
Ondeselê:

EMPRESA:	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**		
CNPJ:	**03.019.611/0001-70**	TEL. FAX:	(69) 9324-1389
ENDEREÇO:	AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO	CIDADE/UF:	Teixeirópolis - RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76928-000
E-MAIL:	projetec_ltda@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	Davir Marcos Alves Cardoso		

Leia-se:

EMPRESA:	**CENTRALMIX COMÉRCIAL LTDA**		
CNPJ:	**09.222.411/0001-04**	TEL. FAX:	**(69) 99258-3715(69) 3226-9414**
ENDEREÇO:	Avenida Nicarágua, Bairro Embratel, 2360.	CIDADE/UF:	Porto Velho - RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76.820-788
E-MAIL:	centralmix@centralmixcs.com		
REPRESENTANTE:	Matheus Pereira Nascimento		

CLÁUSULATERCEIRADARATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da ATA original não expressamente alteradas por esse termo.

CLÁUSULAQUARTADAPUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação desta Errata de Termo de Retificação, no Portal de Transparência do Município, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei n°8.666/93 e suas alterações. E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais seobrigamacumpri-lo.

Vale do Paraíso RO, 23 de Março de 2023.

DOUGLAS DE SOUZA
Chefe de Registro de Preços
Port. 6.613 de 16 de fevereiro de 2022

LUCAS RAFAEL FERNADES
Chefe de Serviços de administração e Compras
Secretário da CGSRP
Port. 6.868 de 17 de Outubro de 2022

LUCIMAR CRISTINA RECHC
1° Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
2° Membro

ADEILDAGOMES VIEIRA
3° Membro

MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO
CPF:026.472.712-67
Representante Central Mix
CNPJ:09.222.411/0001-04

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BEB3B7BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	80.581.190,00	133.028.527,94	113.618.752,49	-19.409.775,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.530.000,00	8.827.000,00	9.141.720,97	314.720,97
Impostos	4.830.000,00	7.127.000,00	7.257.610,11	130.610,11
Taxas	1.700.000,00	1.700.000,00	1.884.110,86	184.110,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	260.378,66	-39.621,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	260.378,66	-39.621,34
RECEITA PATRIMONIAL	270.000,00	270.000,00	4.521.526,89	4.251.526,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	270.000,00	270.000,00	4.328.639,31	4.058.639,31
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	192.887,58	192.887,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.792.000,00	1.792.000,00	1.770.567,70	-21.432,30
Receita Bruta de Serviços	1.792.000,00	1.792.000,00	1.770.567,70	-21.432,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.619.190,00	121.769.527,94	97.660.341,24	-24.109.186,70
Transferências da União e de suas Entidades	26.170.600,00	45.507.945,66	33.425.552,82	-12.082.392,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.984.980,00	54.132.972,28	44.834.539,30	-9.298.432,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.463.610,00	22.128.610,00	19.400.249,12	-2.728.360,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	264.217,03	194.217,03
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	12.899,00	12.899,00
Indenizações e Restituições	70.000,00	70.000,00	77.144,94	7.144,94
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	174.173,09	174.173,09
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	384.050,00	334.050,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	384.050,00	334.050,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	384.050,00	334.050,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	80.631.190,00	133.078.527,94	114.002.802,49	-19.075.725,45

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B360FB6E

PODER EXECUTIVO
BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
	114.002.802,49	**81.964.476,52**		**110.750.382,34**	**72.759.790,58**
	66.508.469,82	**40.152.836,87**		**32.397.590,85**	**24.076.448,98**
	66.311.361,90	40.152.836,87		32.397.590,85	24.076.448,98
	197.107,92	0,00		0,00	0,00
	0,00	0,00		0,00	0,00
	47.494.332,67	**41.811.639,65**		**78.352.791,49**	**48.683.341,60**
	0,00	0,00		0,00	0,00
	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Orçamentária (I) Ordinária			**Despesa Orçamentária (VI) Ordinária**		
Recursos Ordinários	-2.207.670,89	3.757.565,86	Recursos Ordinários	5.373.784,89	4.728.403,59
Remuneração de Depósitos Bancários Alienação de Bens - Outros Programas **Vinculada**	11.125.749,98	7.896.383,57	Remuneração de Depósitos Bancários Alienação de Bens - Outros Programas **Vinculada**	17.220.739,63	15.138.629,72
Previdência Social	513.170,75	452.509,00	Previdência Social	756.494,25	373.078,27
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação Saúde	41.196,17	26.211,37	Educação Saúde	0,00	16.740,00
Transferências do FNAS Alienação de Bens CIDE	0,00	0,00	Transferências do FNAS Alienação de Bens CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito Transferências do SUS Transferências do FNDE Transferências do FUNDEB Convênios	7.886.051,33	8.079.892,12	Operação de Crédito Transferências do SUS Transferências do FNDE Transferências do FUNDEB Convênios	9.363.762,29	7.138.756,45
Transferências de Convênios - Educação Transferências de Convênios - Saúde Transferências de Convênios - Outros	548.249,11	576.430,29	Transferências de Convênios - Educação Transferências de Convênios - Saúde Transferências de Convênios - Outros	526.649,77	483.010,80
Remuneração de Depósitos Bancários Outras Destinações/Vinculações	19.675.856,89	16.094.743,69	Remuneração de Depósitos Bancários Outras Destinações/Vinculações	18.800.854,20	15.024.663,22
Transferências Financeiras Recebidas (II) Para a Execução Orçamentária Independentes de Execução Orçamentária Para Aportes de recursos para o RPPS	9.911.729,33	4.750.038,10	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)** Para a Execução Orçamentária Independentes de Execução Orçamentária Para Aportes de recursos para o RPPS Para Aportes de recursos para o RGPS	26.310.506,46	5.780.059,55
Para Aportes de recursos para o RGPS	5.689.453,61	605.039,98		6.536.195,48	1.260.332,53
	2.562.265,77	1.945.774,14		2.442.841,27	2.486.546,27
	1.660.009,95	2.199.223,98		17.331.469,71	2.033.180,75
	0,00	0,00		0,00	0,00
	0,00	177.865,65		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III) Inscrição de Restos a Pagar Processados Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	22.315.321,51	18.127.412,47	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** Pagamentos de Restos a Pagar Processados Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	22.315.321,51	18.127.412,47
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	22.315.321,51	18.127.412,47		22.315.321,51	18.127.412,47
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO Outras Operações Realizável	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO Outras Operações Realizável	0,00	0,00
	0,00	0,00		0,00	0,00
	32.124.509,35	**14.191.148,44**		**14.456.855,46**	**11.001.596,41**
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) Caixa e Equivalentes de Caixa	1.168.208,21	156.653,89	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) Caixa e Equivalentes de Caixa**	189.749,98	420.842,81
Banco Conta Movimento RPPS	20.560.204,28	5.121.836,11	Banco Conta Movimento RPPS	4.080.782,24	1.515.667,90
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00
	10.285.980,16	8.890.620,95		10.076.206,54	9.043.048,21
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo Investimentos e aplicações a Curto Prazo Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo** Investimentos e aplicações a Curto Prazo Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	110.116,70	22.037,49	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	110.116,70	22.037,49
	26.815.166,15	**14.420.928,18**		**47.735.240,19**	**26.815.166,15**
	26.815.166,15	**14.420.928,18**		**47.735.240,19**	**26.815.166,15**
	0,00	0,00		0,00	0,00
	26.815.166,15	14.420.928,18		47.735.240,19	26.815.166,15
	0,00	**0,00**		**0,00**	**0,00**
	0,00	0,00		0,00	0,00
	0,00	0,00		0,00	0,00
	0,00	0,00		0,00	0,00
	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**195.257.799,50**	**128.703.965,61**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**195.257.799,50**	**128.703.965,61**

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:01D5B8FE

PODER EXECUTIVO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**159.506.431,18**	**129.104.573,28**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		16.314.299,18	14.816.284,43
IMPOSTOS		14.342.262,78	12.860.606,16
TAXAS		1.972.036,40	1.955.678,27
CONTRIBUIÇÕES		260.378,66	293.481,72
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		260.378,66	293.481,72
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.747.216,77	1.395.569,66
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.747.216,77	1.395.569,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		7.463.487,93	8.172.178,61

JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.134.848,62	7.542.325,59
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.328.639,31	623.956,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	5.896,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		131.688.817,03	93.845.785,11
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		23.654.106,37	23.595.446,53
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		108.034.710,66	70.250.338,58
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		71.598,20	8.971.439,66
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		71.598,20	8.971.129,66
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	310,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.960.633,41	1.609.834,09
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		1.670.001,64	191.193,80
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		290.631,77	1.418.640,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**133.840.725,82**	**110.912.760,92**
PESSOAL E ENCARGOS		51.427.088,38	43.215.829,58
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		43.960.696,22	37.140.080,80
ENCARGOS PATRONAIS		6.789.813,66	5.628.915,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		676.578,50	446.833,33
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		139.248,49	114.608,45
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		139.248,49	114.608,45
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		28.037.155,99	15.557.270,89
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.326.670,29	5.427.540,13
SERVIÇOS		12.254.129,21	7.037.250,28
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.456.356,49	3.092.480,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		4.875.487,54	5.967.394,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		4.875.487,54	5.967.394,78
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		40.143.284,95	28.404.172,19
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		29.096.618,22	27.941.044,19
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.374.369,42	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		661.426,39	463.128,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		10.870,92	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		626.062,03	16.888.977,25
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		191.320,10	13.958.315,24
PERDAS COM ALIENAÇÃO		6.149,91	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	2.045.421,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		428.592,02	885.241,01
TRIBUTÁRIAS		1.002.352,27	758.507,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		758,36	4.058,48
CONTRIBUIÇÕES		1.001.593,91	754.449,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.590.046,17	6.000,00
PREMIAÇÕES		109.569,00	6.000,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.480.477,17	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**25.665.705,36**	**18.191.812,36**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	9.727.909,86	4.227.496,34
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	617.000,00	187.600,24
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.237.412,13	1.242.267,97

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Mun. de Adm. e Finança

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5C727960

PODER EXECUTIVO
SAAE SERV AUT DE AGUA E ESG DE ALTA FLORESTA DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**159.506.431,18**	**129.104.573,28**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		16.314.299,18	14.816.284,43
IMPOSTOS		14.342.262,78	12.860.606,16
TAXAS		1.972.036,40	1.955.678,27
CONTRIBUIÇÕES		260.378,66	293.481,72
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		260.378,66	293.481,72
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.747.216,77	1.395.569,66
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.747.216,77	1.395.569,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		7.463.487,93	8.172.178,61
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.134.848,62	7.542.325,59
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.328.639,31	623.956,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	5.896,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		131.688.817,03	93.845.785,11
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		23.654.106,37	23.595.446,53
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		108.034.710,66	70.250.338,58
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		71.598,20	8.971.439,66

REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		71.598,20	8.971.129,66
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	310,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.960.633,41	1.609.834,09
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		1.670.001,64	191.193,80
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		290.631,77	1.418.640,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**133.840.725,82**	**110.912.760,92**
PESSOAL E ENCARGOS		51.427.088,38	43.215.829,58
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		43.960.696,22	37.140.080,80
ENCARGOS PATRONAIS		6.789.813,66	5.628.915,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		676.578,50	446.833,33
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		139.248,49	114.608,45
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		139.248,49	114.608,45
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		28.037.155,99	15.557.270,89
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.326.670,29	5.427.540,13
SERVIÇOS		12.254.129,21	7.037.250,28
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.456.356,49	3.092.480,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		4.875.487,54	5.967.394,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		4.875.487,54	5.967.394,78
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		40.143.284,95	28.404.172,19
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		29.096.618,22	27.941.044,19
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.374.369,42	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		661.426,39	463.128,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		10.870,92	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		626.062,03	16.888.977,25
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		191.320,10	13.958.315,24
PERDAS COM ALIENAÇÃO		6.149,91	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	2.045.421,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		428.592,02	885.241,01
TRIBUTÁRIAS		1.002.352,27	758.507,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		758,36	4.058,48
CONTRIBUIÇÕES		1.001.593,91	754.449,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.590.046,17	6.000,00
PREMIAÇÕES		109.569,00	6.000,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.480.477,17	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**25.665.705,36**	**18.191.812,36**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	9.727.909,86	4.227.496,34
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	617.000,00	187.600,24
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.237.412,13	1.242.267,97

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D0DBFA4A

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTA FLORESTA DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**159.506.431,18**	**129.104.573,28**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		16.314.299,18	14.816.284,43
IMPOSTOS		14.342.262,78	12.860.606,16
TAXAS		1.972.036,40	1.955.678,27
CONTRIBUIÇÕES		260.378,66	293.481,72
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		260.378,66	293.481,72
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		1.747.216,77	1.395.569,66
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.747.216,77	1.395.569,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		7.463.487,93	8.172.178,61
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.134.848,62	7.542.325,59
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.328.639,31	623.956,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	5.896,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		131.688.817,03	93.845.785,11
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		23.654.106,37	23.595.446,53
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		108.034.710,66	70.250.338,58
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		71.598,20	8.971.439,66
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		71.598,20	8.971.129,66
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	310,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.960.633,41	1.609.834,09
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		1.670.001,64	191.193,80
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		290.631,77	1.418.640,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**133.840.725,82**	**110.912.760,92**
PESSOAL E ENCARGOS		51.427.088,38	43.215.829,58
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		43.960.696,22	37.140.080,80
ENCARGOS PATRONAIS		6.789.813,66	5.628.915,45
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		676.578,50	446.833,33
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		139.248,49	114.608,45

OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		139.248,49	114.608,45
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		28.037.155,99	15.557.270,89
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.326.670,29	5.427.540,13
SERVIÇOS		12.254.129,21	7.037.250,28
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.456.356,49	3.092.480,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		4.875.487,54	5.967.394,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		4.875.487,54	5.967.394,78
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		40.143.284,95	28.404.172,19
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		29.096.618,22	27.941.044,19
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.374.369,42	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		661.426,39	463.128,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		10.870,92	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		626.062,03	16.888.977,25
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		191.320,10	13.958.315,24
PERDAS COM ALIENAÇÃO		6.149,91	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	2.045.421,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		428.592,02	885.241,01
TRIBUTÁRIAS		1.002.352,27	758.507,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		758,36	4.058,48
CONTRIBUIÇÕES		1.001.593,91	754.449,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.590.046,17	6.000,00
PREMIAÇÕES		109.569,00	6.000,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.480.477,17	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**25.665.705,36**	**18.191.812,36**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	9.727.909,86	4.227.496,34
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	617.000,00	187.600,24
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.237.412,13	1.242.267,97

GIOVAN DAMO
Prefeito

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:28985315

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001066.2.1-2022

No dia 21 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J. L. P. BENTO & CIA LTDA		**CNPJ: 05.647.855/0001-22**				
Representante: JOSE LUIZ PEREIRA BENTO						
Telefone: (69) 3641-3913						
Email: jose.luisbento@hotmail.com						
Endereço: AV RONDONIA, 3707 - CENTRO, Alta Floresta d'Oeste - RO - 78994-000						
Item: 8	**Quantidade:** 1.180,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** bernado	**Modelo:** bernado	**Preço Unitário:** R$ 10,75	**Valor Total:** R$12.685,00
Descrição: AMENDOIM CRU: leguminosa capsular, cônica, de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie externa não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica embalagem de 500 g.						
Item: 25	**Quantidade:** 2.605,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** bernado	**Modelo:** bernado	**Preço Unitário:** R$ 6,50	**Valor Total:** R$16.932,50
Descrição: MILHO DE CANJICA BRANCO tipo 1, contendo grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais embalagem 500g.						
Item: 27	**Quantidade:** 6.550,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** sofruta	**Modelo:** sofruta	**Preço Unitário:** R$ 3,89	**Valor Total:** R$25.479,50
Descrição: MILHO VERDE enlatados, devendo a embalagem conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, sem ferrugem e amassados embalagem de 200g.						
Item: 28	**Quantidade:** 585,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** bernado	**Modelo:** bernado	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$2.340,00
Descrição: QUIRERA DE MILHO amarelo fina isenta de partes não comestível e larvas devendo constar na embalagem data de validade e lote, embalagem contendo 500g.						
Item: 30	**Quantidade:** 1.905,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** b.mesa	**Modelo:** b.mesa	**Preço Unitário:** R$ 3,09	**Valor Total:** R$5.886,45
Descrição: SAL REFINADO, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos embalagem de 1 kg.						
Item: 31	**Quantidade:** 1.323,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** virrozas	**Modelo:** virrozas	**Preço Unitário:** R$ 2,70	**Valor Total:** R$3.572,10
Descrição: VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO, composição: fermentado acético de álcool, corante natural / água apresentando 4% de acidez volátil embalagem contendo 750 ml cada.						
Item: 32	**Quantidade:** 420,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** campilar	**Modelo:** campilar	**Preço Unitário:** R$ 3,29	**Valor Total:** R$1.381,80
Descrição: FERMENTO Químérico em pó recipiente com 100 g						
Item: 33	**Quantidade:** 388,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** saft	**Modelo:** saft	**Preço Unitário:** R$ 14,24	**Valor Total:** R$5.525,12

Descrição: FERMENTO BIOLÓGICO, pó seco para pão, instantâneo, isento de mofo e substância nociva, validade 01 ano, sachê de 125 gr. prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.						
Total:						**R$ 506.438,82**
Item: 35	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** pratic	**Modelo:** pratic	**Preço Unitário:** R$ 40,31	**Valor Total:** R$4.434,10
Descrição: BATATA PALHA frita, pronta para o consumo, de primeira linha, com aspecto enxuto (sem encharcamento), embalada em sacos plásticos de 1kg a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição.						
Item: 44	**Quantidade:** 345,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** dori	**Modelo:** dori	**Preço Unitário:** R$ 24,47	**Valor Total:** R$8.442,15
Descrição: CAIXAS DE GOMAS mastigáveis, contendo 30 embalagens com 10 gomas cada, de boa qualidade equivalente a gomets.						
Item: 50	**Quantidade:** 480,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** regiao	**Modelo:** regiao	**Preço Unitário:** R$ 15,95	**Valor Total:** R$7.656,00
Descrição: PIRULITO, à base de açúcar, xarope de glucose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, regulador de acidez lactato de sódio, umectante glicerina e corantes artificiais vermelho 40, amarelo crepúsculo e tartrazina, sabores variados, peso aproximado 500 gramas cada pacote, aproximado 50 pirulitos por pacote.						
Item: 54	**Quantidade:** 1.435,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** regiao	**Modelo:** regiao	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$5.596,50
Descrição: GELATINA de sabores variadas com aplicação para sobremesa, acondicionada em pacotes com 45 gramas cada.						
Item: 55	**Quantidade:** 155,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** tainara	**Modelo:** tainara	**Preço Unitário:** R$ 163,78	**Valor Total:** R$25.385,90
Descrição: QUEIJO TIPO MUSSARELA em barra de 4.300 kg queijo com registro no sif ou sisp, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máx. 58%p/p e lipídio de leite mín. 28%p/p.						
Item: 56	**Quantidade:** 165,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** exelencia	**Modelo:** exelencia	**Preço Unitário:** R$ 128,87	**Valor Total:** R$21.263,55
Descrição: PRESUNTO em barra de 3,900 kg cada						
Item: 63	**Quantidade:** 313,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** virrozas	**Modelo:** virrozas	**Preço Unitário:** R$ 7,90	**Valor Total:** R$2.472,70
Descrição: VINAGRE DE VINHO TINTO FERMENTADO ACÉTICO VINHO BRANCO APRESENTANDO 4% DE ACIDEZ VOLÁTIL EMBALAGEM CONTENDO 750 ML						
Item: 64	**Quantidade:** 273,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** virrozas	**Modelo:** virrozas	**Preço Unitário:** R$ 7,90	**Valor Total:** R$2.156,70
Descrição: VINAGRE DE VINHO BRANCO FERMENTADO ACÉTICO VINHO BRANCO APRESENTANDO 4% DE ACIDEZ VOLATIL EMBALAGEM CONTENDO 750 ML						
Item: 65	**Quantidade:** 625,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** regiao	**Modelo:** regiao	**Preço Unitário:** R$ 9,80	**Valor Total:** R$6.125,00
Descrição: BALA SORTIDA MASTIGAVEL PCT C/ NO MÍNIMO 600 GR, SABORES NATURAIS DE ABACAXI, BANANA, COCO, FRAMBOESA, MAÇÃ VERDE. NÃO CONTÉM GLÚTEN						
Item: 66	**Quantidade:** 190,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** regiao	**Modelo:** regiao	**Preço Unitário:** R$ 45,06	**Valor Total:** R$8.561,40
Descrição: DOCE TIPO MARIA MOLE, embalagem com 50 und						
Item: 67	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** garoto	**Modelo:** garoto	**Preço Unitário:** R$ 12,72	**Valor Total:** R$8.904,00
Descrição: CAIXAS DE BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADOS (SORTIDOS), CAIXAS COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE EQUIVALENTE A LACTA/NESTLE.						
Item: 69	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** molinos	**Modelo:** molinos	**Preço Unitário:** R$ 38,65	**Valor Total:** R$1.932,50
Descrição: Azeite extra vigem, composto apenas de AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM						
Item: 70	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** bernado	**Modelo:** bernado	**Preço Unitário:** R$ 6,82	**Valor Total:** R$6.820,00
Total:						**R$ 506.438,82**
Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINOS Embalagem mínima de 200g. A embalagem deverá ser resistente, limpas e higiênica que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g acondicionados em embalagens lacradas. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: No caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 71	**Quantidade:** 53,00	**Unidade:** Und	**Marca:** adocil	**Modelo:** adocil	**Preço Unitário:** R$ 10,90	**Valor Total:** R$577,70
Descrição: ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO em embalagem contendo 100 ml com prazo de validade inferior a 12 meses.						
Item: 74	**Quantidade:** 1.100,00	**Unidade:** Und	**Marca:** italac	**Modelo:** italac	**Preço Unitário:** R$ 7,80	**Valor Total:** R$8.580,00
Descrição: LEITE SEM LACTOSE semidesnatado embalagem contendo 01 litro.						
Item: 75	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** Und	**Marca:** paulista	**Modelo:** paulista	**Preço Unitário:** R$ 8,80	**Valor Total:** R$1.320,00
Descrição: MACARRÃO integral espaguete 500 GRS.						
Item: 80	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** regiao	**Modelo:** regiao	**Preço Unitário:** R$ 10,95	**Valor Total:** R$1.095,00
Descrição: AÇUCAR MASCAVO bruto, obtido a partir da cana-de açúcar, sem refinamento, sem aditivos químicos. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacotes de 500g						
Item: 127	**Quantidade:** 681,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Q'delicia	**Modelo:** Q'delicia	**Preço Unitário:** R$ 5,45	**Valor Total:** R$3.711,45
Descrição: CONDIMENTO TIPO COMINHO embalagem com 50 g						
Item: 128	**Quantidade:** 425,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Q'delicia	**Modelo:** Q'delicia	**Preço Unitário:** R$ 5,45	**Valor Total:** R$2.316,25
Descrição: CONDIMENTO TIPO ORÉGANO, embalagem com 50 g						
Item: 129	**Quantidade:** 495,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Q'delicia	**Modelo:** Q'delicia	**Preço Unitário:** R$ 5,45	**Valor Total:** R$2.697,75
Descrição: LOURO EM FOLHAS DESIDRATADO não deverá apresentar resíduos de impurezas ou cheiro não característico embalagem contendo 4 g do produto, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 30 dias da data de entrega do produto e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.						
Item: 130	**Quantidade:** 545,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Q'delicia	**Modelo:** Q'delicia	**Preço Unitário:** R$ 4,95	**Valor Total:** R$2.697,75
Descrição: CONDIMENTO TIPO ERVA DOCE, embalagem com 50 g						
Item: 131	**Quantidade:** 291,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Q'delicia	**Modelo:** Q'delicia	**Preço Unitário:** R$ 5,45	**Valor Total:** R$1.585,95
Descrição: CONDIMENTO TIPO CANELA, embalagem com 50 g						
Item: 132	**Quantidade:** 426,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Q'delicia	**Modelo:** Q'delicia	**Preço Unitário:** R$ 5,45	**Valor Total:** R$2.321,70
Descrição: TEMPERO TIPO COLORAU acondicionada em pacotes contendo 100 gramas cada.						
Item: 133	**Quantidade:** 235,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Q'delicia	**Modelo:** Q'delicia	**Preço Unitário:** R$ 5,45	**Valor Total:** R$1.280,75
Descrição: PIMENTA DO REINO embalagem contendo 50 gramas						
Item: 134	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Q'delicia	**Modelo:** Q'delicia	**Preço Unitário:** R$ 5,45	**Valor Total:** R$1.199,00
Descrição: PIMENTA CALABRESA embalagem contendo 50 gramas						
Item: 135	**Quantidade:** 1.330,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** sandela	**Modelo:** sandela	**Preço Unitário:** R$ 4,95	**Valor Total:** R$6.583,50
Descrição: TEMPERO SAZON acondicionado em embalagem de 5 gramas pacote contendo 12 unidades						
Item: 140	**Quantidade:** 475,00	**Unidade:** KG	**Marca:** regiao	**Modelo:** regiao	**Preço Unitário:** R$ 21,80	**Valor Total:** R$10.355,00
Total:						**R$ 506.438,82**
Descrição: LINGUIÇAARTESANAL/CASEIRA PURA BOVINA com data de validade e peso impressos não serão aceitos produtos fora das características desta licitação não pode conter carne suína.						
Item: 149	**Quantidade:** 4.530,00	**Unidade:** DZ	**Marca:** rabelo	**Modelo:** rabelo	**Preço Unitário:** R$ 13,70	**Valor Total:** R$62.061,00
Descrição: OVOS CAIPIRA, com peso mínimo de 50 gramas por unidade, casca porosa e opaca (não brilhante) e não danificada, em embalagens especiais que evitem danos a casca.						
Item: 150	**Quantidade:** 1.420,00	**Unidade:** KG	**Marca:** exelencia	**Modelo:** exelencia	**Preço Unitário:** R$ 19,79	**Valor Total:** R$28.101,80
Descrição: LINGUIÇA MISTA tipo toscana, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeada.						
Item: 152	**Quantidade:** 225,00	**Unidade:** KG	**Marca:** regiao	**Modelo:** regiao	**Preço Unitário:** R$ 32,45	**Valor Total:** R$7.301,25
Descrição: MORTADELA, cozida com 100% de carne suína, resfriado entre 0 e 4ºc, com validade mínima de 6 meses						
Item: 153	**Quantidade:** 9.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** krause	**Modelo:** krause	**Preço Unitário:** R$ 19,90	**Valor Total:** R$179.100,00
Descrição: CARNE DE (ACÉM) MOIDA de segunda, sem osso e sem gordura, congelada, embalada a vácuo. Devendo ser transportada à temperatura de entre -12º e -18º C (graus negativos). Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; Sabor próprio. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem primária em plástico flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com pesos de 2 a 3 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.						
Total:						**R$ 506.438,82**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/03/2024** , a contar do dia **21/03/2023** .

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
1.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
1.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

1.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
1.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

1.6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

1.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

1.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes da Ata e será empenhada de acordo com a necessidade das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador e ou Secretarias participantes da Ata.

2.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
2.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

2.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
2.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

2.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

3.1.O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da sua primeira publicação, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15 §3º, inciso III, DA Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
4.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

5.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

5.2. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 22/03/2023 09:48:15

J. L. P. BENTO & CIA LTDA
05.647.855/0001-22

Assinado de forma digital por:
JOSE LUIZ PEREIRA BENTO
41891872249
Dados: 22/03/2023 09:46:51

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0A66F2A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001066.2.1-2022

No dia 21 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M.R GONCALVES COMERCIO LTDA					**CNPJ: 18.235.272/0001-36**	
Representante: EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES						
Telefone: (69) 3442-2900						
Email: ricci.engenhariacivil@gmail.com						
Endereço: AV NORTE SUL, 5660 - CENTRO, Rolim de Moura - RO - 76940-000						
Item: 1	**Quantidade:** 8.520,00	**Unidade:** KG	**Marca:** MESTRE CUCA	**Modelo:** MESTRE CUCA	**Preço Unitário:** R$ 18,50	**Valor Total:** R$157.620,00
Descrição: ARROZ AGULHINHA longo fino polido tipo 1 embalagem de 05 kg.						
Item: 2	**Quantidade:** 8.005,00	**Unidade:** KG	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** BERNARDO	**Preço Unitário:** R$ 9,15	**Valor Total:** R$73.245,75
Descrição: FEIJÃO CARIOCA tipo 1, novo, constituídos de grão íntegros e sãos, pacote de 1kg.						
Item: 3	**Quantidade:** 1.345,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** BERNARDO	**Preço Unitário:** R$ 9,89	**Valor Total:** R$13.302,05
Descrição: FEIJÃO PRETO tipo 1, novo, constituídos de grão íntegros e sãos, pacote de 1kg.						
Item: 4	**Quantidade:** 4.820,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ABC	**Modelo:** ABC	**Preço Unitário:** R$ 9,68	**Valor Total:** R$46.657,60
Descrição: ÓLEO DE SOJA refinado tipo 1 embalagem de 900 ml.						
Item: 5	**Quantidade:** 9.240,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** DOCE DIA	**Modelo:** DOCE DIA	**Preço Unitário:** R$ 6,77	**Valor Total:** R$62.554,80
Descrição: AÇÚCAR cristalizado embalagem de 02 quilos.						
Item: 6	**Quantidade:** 5.550,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TREVISANI	**Modelo:** TREVISANI	**Preço Unitário:** R$ 10,72	**Valor Total:** R$59.496,00
Descrição: CAFÉ tipo moído torrado, extra, embalagem alemanizada interna e externamente, embalado a vácuo, embalagem de 500g.						
Item: 7	**Quantidade:** 1.276,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CACAU SHAKE	**Modelo:** CACAU SHAKE	**Preço Unitário:** R$ 5,40	**Valor Total:** R$6.890,40
Descrição: ACHOCOLATADO em pó vitaminado aspecto: pó homogêneo cor própria do tipo cheiro característico e sabor doce, próprio ingredientes açúcar, cacau em pó solúvel e sal refinado, não contem glúten embalagem com 400g.						
Item: 9	**Quantidade:** 724,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** BERNARDO	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$5.068,00
Total: R$ 2.522.039,81						
Descrição: AMIDO DE MILHO embalagem em 500 g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação						
Item: 10	**Quantidade:** 135,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CAMPILAR	**Modelo:** CAMPILAR	**Preço Unitário:** R$ 32,90	**Valor Total:** R$4.441,50
Descrição: AZEITE DE DENDE, puro, baixa acidez, acondicionado em garrafa contendo 1 litro as seguintes informações deverão ser impressas ou coladas pelo fabricante diretamente sobre o produto: nome e/ou cnpj do						

fabricante, unid. 250 endereço, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote informada no rótulo.						
Item: 11	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 12,64	**Valor Total:** R$37.920,00
Descrição: BISCOITO TIPO ROSQUINHA. Sabor variados a base de farinha de trigo/açúcar/gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja, amido de milho, gordura invertido leite integral, sal, Serão rejeitados biscoitos mal cosidos. Queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 800 Gm.						
Item: 12	**Quantidade:** 1.130,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 12,70	**Valor Total:** R$14.351,00
Descrição: BISCOITO TIPO ROSQUINHA. Sabor leite a base de farinha de trigo/açúcar/gordura vegetal hidrogenada/lecitina de soja, amido de milho, gordura invertido leite integral, sal, Serão rejeitados biscoitos mal cosidos. Queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem de 800 Gm.						
Item: 16	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NUTRIBOM	**Modelo:** NUTRIBOM	**Preço Unitário:** R$ 6,28	**Valor Total:** R$628,00
Descrição: CEREAL À BASE DE MILHO pré-cozido para alimentação infantil características produto a base de milho instantâneo, enriquecido com vitaminas e ferro obtido a partir da mistura de ingredientes, diluída em água, tratada termicamente e seca por processo tecnológico adequado ingredientes farinha de milho pré-gelatinizada rica com ferro e ácido fólico (85,4%), açúcar, sal, vitaminas e minerais (vitamina c, ferro, cálcio, fósforo, niacina, vitamina e, ácido pantatênico, vitaminas b6, b2, b1, ácido fólico e vitamina b12) e aromatizante embalagem sachê contendo 230 g de produto. unid. 200						
Item: 17	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** NUTRIBOM	**Modelo:** NUTRIBOM	**Preço Unitário:** R$ 5,94	**Valor Total:** R$326,70
Descrição: CEREAL INFANTIL A BASE DE FARINHA DE MULTICEREAL, trigo, milho, cevada, aveia e arroz) pré-cozida com ingredientes: açúcar, amido, sais minerais, vitamina e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra a embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedências, informações nutricionais número de lotes, quantidade do produto, número do registro e normas de codex alimentares para fórmula destinadas a lactantes fao/oms o produto deverá unid. 200 apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega embalagem sachê de 230g						
Item: 18	**Quantidade:** 3.190,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CAMPILAR	**Modelo:** CAMPILAR	**Preço Unitário:** R$6,62	**Valor Total:** R$21.117,80
Descrição: CHÁ DE ERVA MATE queimado, caixa com 200 gramas – erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostado e partidos; de cor verde amaromatizada escura; com aspecto dor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades						
Item: 19	**Quantidade:** 10.928,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FUGINI	**Modelo:** FUGINI	**Preço Unitário:** R$ 2,84	**Valor Total:** R$31.035,52
Descrição: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO embalagem de 270 grs. embalagem apresentando seguinte ingrediente: tempero e tomate concentrado, armazenagem em caixinhas tetrapak com 270 grs. em boas condições de consumo validade mínima de 90 dias as data de entrega.						
Item: 20	**Quantidade:** 3.735,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** LOSAM	**Modelo:** LOSAM	**Preço Unitário:** R$ 7,32	**Valor Total:** R$27.340,20
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA torrada seca, fina, branca empacotada, embalagem de 1 kg						
Item: 21	**Quantidade:** 4.517,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** LOSAM	**Modelo:** LOSAM	**Preço Unitário:** R$ 3,50	**Valor Total:** R$15.809,50
Descrição: FUBÁ DE MILHO de 1ª qualidade, fina do grão de milho moído de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com ausência de umidade fermentação, ranço isento de sujidades, parasitas e larva validade mínima, pacotes com 500 gramas.						
Total: R$ 2.522.039,81						
Item: 22	**Quantidade:** 4.780,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$3,40	**Valor Total:** R$16.252,00
Descrição: MACARRÃO PARAFUSO: embalagem de 500 grs.						
Item: 23	**Quantidade:** 4.110,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 3,20	**Valor Total:** R$13.152,00
Descrição: MACARRÃO ESPAGUETE; embalagem de 500g.						
Item: 24	**Quantidade:** 2.670,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** DELICIA	**Modelo:** DELICIA	**Preço Unitário:** R$24,60	**Valor Total:** R$65.682,00
Descrição: MARGARINA com sal a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados/agua/sal/leite em pó reconstruído/ vit. a (1.500 ui/kg) beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural/ corante natural de urucum/ cúrcuma, embalado em potes plásticos, fechados, proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, embalagem de 1 kg. Marca referência de qualidade; QUALY, DORIANA CULINÁRIA, DELICIO OU SIMILAR.						
Item: 26	**Quantidade:** 1.600,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** BERNARDO	**Preço Unitário:** R$4,10	**Valor Total:** R$6.560,00
Descrição: MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, isentos de parasitas e larvas, contendo data de validade e lote na embalagem, a mesma deverá conter 500 g cada.						
Item: 29	**Quantidade:** 4.530,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** RABELO	**Modelo:** RABELO	**Preço Unitário:** R$15,15	**Valor Total:** R$68.629,50
Descrição: OVO DE GALINHA DE GRANJA – fresco, sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60gr, embalagem em laminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 30 unidades, com certificação.						
Item: 34	**Quantidade:** 1.370,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CONSOLATA	**Modelo:** CONSOLATA	**Preço Unitário:** R$6,23	**Valor Total:** R$8.535,10
Descrição: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, sem fermento de cor branca, livre de sujidade, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagens de 1 kg, validade mínima 6 meses						
Item: 36	**Quantidade:** 424,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MAGGI	**Modelo:** MAGGI	**Preço Unitário:** R$4,24	**Valor Total:** R$1.797,76
Descrição: CALDO DE CARNE BOVINA; a base de: carne bovina desidratada, liofilizada, ou extrato de carne/sal/amido de milho/gordura vegetal/condimentos, podendo conter corante natural, sem subjetividades (materis terrosas), parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais embalagem com 114g cada.						
Item: 37	**Quantidade:** 484,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MAGGI	**Modelo:** MAGGI	**Preço Unitário:** R$4,24	**Valor Total:** R$2.052,16
Descrição: CALDO DE GALINHA a base de carne de galinha desidratada liofilizada ou extrato de carne/sal/amido de milho/gordura vegetal/condimentos, podendo conter corante natural, sem sujitividades (materis terrosas), parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais embalagem com 114g cada.						
Item: 38	**Quantidade:** 280,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** UNYBABY	**Modelo:** UNYBABY	**Preço Unitário:** R$ 3,84	**Valor Total:** R$1.075,20
Descrição: IOGURTE NATURAL INTEGRAL - pote 200g) iogurte integral, natural, obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção						
Item: 39	**Quantidade:** 745,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** ITALAC	**Modelo:** ITALAC	**Preço Unitário:** R$ 7,20	**Valor Total:** R$5.364,00
Descrição: LEITE CONDENSADO, contento no mínimo 395g, em lata, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
Item: 40	**Quantidade:** 1.234,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CAMPILAR	**Modelo:** CAMPILAR	**Preço Unitário:** R$8,80	**Valor Total:** R$10.859,20
Total: R$ 2.522.039,81						
Descrição: LEITE COCO embalagem contendo 500 ml.						
Item: 41	**Quantidade:** 4.630,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** TOYA	**Modelo:** TOYA	**Preço Unitário:** R$ 6,83	**Valor Total:** R$31.622,90
Descrição: LEITE LONGA VIDA - UHT LEITE INTEGRAL, embalagem tetra Pack com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 06 meses; acondicionado em caixa de 12 litros.						
Item: 42	**Quantidade:** 1.460,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** OTIMO	**Modelo:** OTIMO	**Preço Unitário:** R$ 19,57	**Valor Total:** R$28.572,20
Descrição: LEITE PÓ INTEGRAL obtido por desidratação do leite integral embalagem. 400g.						
Item: 43	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** OLIVEIRA	**Modelo:** OLIVEIRA	**Preço Unitário:** R$ 19,09	**Valor Total:** R$859,05
Descrição: DOCE DE LEITE cremoso, sem amido, embalado em pote de polietileno com peso líquido de até 1 kg a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.						
Item: 45	**Quantidade:** 225,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** CAMPILAR	**Modelo:** CAMPILAR	**Preço Unitário:** R$ 8,79	**Valor Total:** R$1.977,75
Descrição: POLVILHO DOCE 500gr do produto, sem sinais de rompimento e violação, prazo de validade e marca do fabricante.						
Item: 46	**Quantidade:** 370,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** RONDONIA	**Modelo:** RONDONIA	**Preço Unitário:** R$ 86,00	**Valor Total:** R$31.820,00
Descrição: PIPOCA DOCE fardo com 50 unidades, embalagens contendo 80 g - ingredientes: canjica (milho), açúcar e sem conservantes, com validade de 5 meses Deve apresentar ainda informação nutricional, data de fabricação, validade, lote, serviço e atendimento ao consumidor e ser livre de gorduras trans. cada deverá ser indicada a marca.						
Item: 47	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** DR OTKER	**Modelo:** DR OTKER	**Preço Unitário:** R$ 42,00	**Valor Total:** R$3.360,00
Descrição: CHOCOLATE PRETO ao leite em barra, produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobroma cação): massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, de cacau com identificação do produto, (Acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg.) deverá ser indicada a marca.						
Item: 51	**Quantidade:** 107,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** FUGINI	**Modelo:** FUGINI	**Preço Unitário:** R$ 5,99	**Valor Total:** R$640,93
Descrição: KETCHUP/ CATCHUP - molho de tomate temperado com vinagre e outros condimentos, de sabor levemente adocicado frasco c/ tampa pratica própria para a aplicação do alimento, c/ 400g.						
Item: 52	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** DR OTKER	**Modelo:** DR OTKER	**Preço Unitário:** R$ 42,90	**Valor Total:** R$3.432,00
Descrição: CHOCOLATE BRANCO AO LEITE em barra, produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobroma cação): massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com (acondicionado em embalagem atóxica de 1 kg.) deverá ser indicada a marca						
Item: 53	**Quantidade:** 1.430,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** MOCOCA	**Modelo:** MOCOCA	**Preço Unitário:** R$ 3,25	**Valor Total:** R$4.647,50
Descrição: CREME DE LEITE elaborado com gordura láctea contendo 30% de gordura com validade						
Item: 57	**Quantidade:** 1.085,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** PESCADOR	**Modelo:** PESCADOR	**Preço Unitário:** R$ 7,00	**Valor Total:** R$7.595,00
Descrição: SARDINHA em lata pescado em conserva, lata com 130 gramas deverá ter data de fabricação e validade e marca do produto.						
Item: 58	**Quantidade:** 355,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 6,70	**Valor Total:** R$2.378,50
Total: R$ 2.522.039,81						
Descrição: BISCOITO SALGADO INTEGRAL O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS. EM EMBALAGEM DE 400G						
Item: 77	**Quantidade:** 1.242,00	**Unidade:** Und	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 8,48	**Valor Total:** R$10.532,16
Descrição: BOLACHA CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL SEM LACTOSE, pacote de 400 gr. com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses após a entrega.						
Item: 78	**Quantidade:** 1.342,00	**Unidade:** Und	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 7,98	**Valor Total:** R$10.709,16
Descrição: BOLACHA MAISENA OU MARIA SEM LACTOSE, pacote de 400 gr. com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses após a entrega.						
Item: 91	**Quantidade:** 2.842,00	**Unidade:** KG	**Marca:** NACIONAL	**Modelo:** NACIONAL	**Preço Unitário:** R$18,30	**Valor Total:** R$52.008,60
Descrição: ALHO, bulbo de tamanho médio, características integras e de primeira qualidade, isentos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca não deve apresentar quaisquer lesões de origem físicas, mecânica ou						

biológica, podendo ser orgânico.

Item: 92	**Quantidade:** 4.714,00	**Unidade:** KG	**Marca:** NACIONAL	**Modelo:** NACIONAL	**Preço Unitário:** R$ 5,73	**Valor Total:** R$27.011,22
Descrição: CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, com característica integras e de primeira qualidade, isentos de sujidades, isentos parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca não deve apresentar quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica podendo ser orgânico a embalagem não poderá apresentar a casca ou bulbos estragos						
Item: 93	**Quantidade:** 4.364,00	**Unidade:** KG	**Marca:** NACIONAL	**Modelo:** NACIONAL	**Preço Unitário:** R$ 3,99	**Valor Total:** R$17.412,36
Descrição: BETERRABA, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica podendo ser orgânico.						
Item: 94	**Quantidade:** 7.720,00	**Unidade:** KG	**Marca:** NACIONAL	**Modelo:** NACIONAL	**Preço Unitário:** R$ 4,99	**Valor Total:** R$ 38.522,80
Descrição: BATATA INGLESA tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isento de sujidades, REGIÃO isentos de parasitas larvas e corpos estranhos aderidos a casca não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico.						
Item: 95	**Quantidade:** 580,00	**Unidade:** KG	**Marca:** NACIONAL	**Modelo:** NACIONAL	**Preço Unitário:** R$ 4,58	**Valor Total:** R$ 2.656,40
Descrição: BATATA DOCE tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isento de sujidades, REGIÃO isentos de parasitas larvas e corpos estranhos aderidos a casca não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico.						
Item: 96	**Quantidade:** 6.740,00	**Unidade:** KG	**Marca:** NACIONAL	**Modelo:** NACIONAL	**Preço Unitário:** R$ 4,78	**Valor Total:** R$32.217,20
Descrição: LEGUME FRESCO TIPO CENOURA in natura						
Item: 97	**Quantidade:** 5.764,00	**Unidade:** KG	**Marca:** NACIONAL	**Modelo:** NACIONAL	**Preço Unitário:** R$3,19	**Valor Total:** R$18.387,16
Descrição: REPOLHO BRANCO, hortaliça de folhas enoveladas, com características íntegras fresco, limpo, coloração uniforme; isento de sujeiras, parasitas						
Item: 98	**Quantidade:** 2.584,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 25,19	**Valor Total:** R$65.090,96
Descrição: ALFACE in natura com ausência de sujidades, parasitas embalagem contendo 1 kg						
Total: R$ 2.522.039,81						
Item: 99	**Quantidade:** 940,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 6,88	**Valor Total:** R$6.467,20
Descrição: CHEIRO VERDE: produtos sãs, limpos e de boa qualidade sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e nbem desenvolvidas embalagem maços contendo salsas e cebolinhas aproximadamente 250 gr						
Item: 100	**Quantidade:** 3.251,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 5,39	**Valor Total:** R$17.522,89
Descrição: PIMENTÃO VERDE e graúdo de primeira qualidade tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica perfurações e cortes extras graúdo e verdoso.						
Item: 101	**Quantidade:** 7.840,00	**Unidade:** KG	**Marca:** NACIONAL	**Modelo:** NACIONAL	**Preço Unitário:** R$ 9,39	**Valor Total:** R$73.617,60
Descrição: MAÇA NACIONAL in com grau de maturação que lhe permite suportar o transporte manipulação e conservação						
Item: 102	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 5,40	**Valor Total:** R$1.890,00
Descrição: MAMÃO FORMOSA in com grau de maturação que lhe permite suportar o transporte manipulação e conservação						
Item: 103	**Quantidade:** 6.020,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 4,09	**Valor Total:** R$24.621,80
Descrição: LARANJA in natura com grau de maturação que lhe permite suportar o transporte manipulação e conservação						
Item: 104	**Quantidade:** 7.200,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 4,00	**Valor Total:** R$28.800,00
Descrição: BANANA NANICA in com grau de maturação que lhe permite suportar o transporte manipulação e conservação						
Item: 105	**Quantidade:** 9.350,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 2,64	**Valor Total:** R$24.684,00
Descrição: MELANCIA in natura fruta fresca no ponto para consumo						
Item: 106	**Quantidade:** 380,00	**Unidade:** KG	**Marca:** NACIONAL	**Modelo:** NACIONAL	**Preço Unitário:** R$ 23,89	**Valor Total:** R$9.078,20
Descrição: FRUTA UVA in com grau de maturação que lhe permite suportar o transporte manipulação e conservação						
Item: 107	**Quantidade:** 750,00	**Unidade:** KG	**Marca:** NACIONAL	**Modelo:** NACIONAL	**Preço Unitário:** R$ 8,98	**Valor Total:** R$6.735,00
Descrição: MELÃO FRUTO FRESCO, no ponto de maturação para consumo, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas.						
Item: 108	**Quantidade:** 470,00	**Unidade:** KG	**Marca:** NACIONAL	**Modelo:** NACIONAL	**Preço Unitário:** R$ 10,48	**Valor Total:** R$4.925,60
Descrição: GOIABA maturação que lhe permite suportar o transporte manipulação e conservação						
Item: 109	**Quantidade:** 3.410,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 6,49	**Valor Total:** R$22.130,90
Descrição: LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE de 1º qualidade sem lesões, livres de fungos e sujidades humanas tamanho médio, consistência firme, pele lisa.						
Item: 110	**Quantidade:** 2.044,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 4,23	**Valor Total:** R$8.646,12
Descrição: ABOBRINHA VERDE lisa com aspecto fresco, sem lesões ou manchas que não seja natural.						
Total: R$ 2.522.039,81						
Item: 111	**Quantidade:** 925,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 5,48	**Valor Total:** R$5.069,00
Descrição: ABOBORA TIPO GERIMUM maduara com aspecto fresco, sem lesões ou manchas que não seja natural.						
Item: 112	**Quantidade:** 970,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 13,98	**Valor Total:** R$13.560,60
Descrição: INHAME CHINES, tuberculo no estado in natura genuinas, sãs de primeira qualidade lavado ou escovado, coloração uniforme, insento de sujeridade insetos parasitas e larvas e corpos estranhos aderidos a casca.						
Item: 113	**Quantidade:** 4.325,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 6,71	**Valor Total:** R$29.020,75
Descrição: MAMÃO PAPAIA, in com grau de maturação que lhe permite suportar o transporte manipulação e conservação.						
Item:	**Quantidade:** 550,00 **114**	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 4,48	**Valor Total:** R$2.464,00
Descrição: ABACATE, fruto de 1º qualidade grau médio de maturação						
Item: 115	**Quantidade:** 840,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 4,48	**Valor Total:** R$3.763,20
Descrição: BANANA in com grau de maturação que lhe permite suportar o transporte manipulação e conservação						
Item: 116	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 4,48	**Valor Total:** R$896,00
Descrição: JILÓ in natura graudo, tamanho e coloracao uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte. Nao apresentar defeitos como: passado,imaturo, podridao e sinais de descoloracao. Nao serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Isento de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas ou corpos estranhos aderente á superficie da casca. Obedecer ao Codigo Sanitario e demais normas e legislacões sanitarias em vigor. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.						
Item: 117	**Quantidade:** 780,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 4,68	**Valor Total:** R$3.650,40
Descrição: PEPINO de primeira qualidade tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica perfurações e graúdo. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.						
Item: 118	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 5,79	**Valor Total:** R$2.026,50
Descrição: QUIABO in natura de otima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor tipicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Nao apresentar defeitos como: fibroso, sem pedunculo, podridao, encarocado, murcho, dano por frio, dano profundo, maduro; devem ser frescos; apresentar grau de evolucao completa do tamanho, aroma e cor propria da especie e variedade; estar livre de enfermidades, sujidades, materia terrosa,parasitas e insetos; nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia; estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de residuos de fertilizantes. Obedecer ao Codigo Sanitario e demais normas e legislacoes sanitarias em vigor. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.						
Item: 119	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 4,56	**Valor Total:** R$912,00
Descrição: BERINJELA in natura de otima qualidade,sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma, sabor tipicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. A berinjela devera' ter classificacao 14 (14 a 17cm) e/ou 17 (17 a 20cm). Nao sera' permitido fruto passado, amassado, murcho, com dano superficial nao cicatrizado e/ou cicatrizado e com podridao. Estar livre de enfermidades, sujidades, materia terrosa, parasitas, insetos e larvas; nao estar danificado por qualquer lesao de origem fisica ou mecanica que afete a sua aparencia; estar isento de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de sujeiras externas, como terra aderente; estar livre de residuos de fertilizantes; obedecer ao Codigo Sanitario e demais normas e legislacoes sanitarias em vigor.						
Item: 120	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 11,91	**Valor Total:** R$595,50
Total: R$ 2.522.039,81						
Descrição: GENGIBRE in natura de primeira qualidade; fresco, compacto e firme; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; tamanho, cor e conformacao uniformes; devendo ser bem desenvolvido; isento de danos fisicos ou mecanicos oriundos do manuseio e transporte; estar livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; Obedecer ao Codigo Sanitario e demais normas e legislacoes e sanitarias em vigor. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.						
Item: 121	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 4,80	**Valor Total:** R$2.880,00
Descrição: CHUCHU de 1ª Qualidade, de tamanho médio, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.						
Item: 122	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** NACIONAL	**Modelo:** NACIONAL	**Preço Unitário:** R$ 13,04	**Valor Total:** R$13.040,00
Descrição: PERA in natura de otima qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras, que apresentem tamanho, cor, sabor e aroma caracteristicos da especime. Nao serao permitidos manchas ou defeitos na casca. Com peso unitario variando de 150 a 200 gramas; formato oblongo, coloracao da casca amarela a verde amarelada; e polpa branca; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloracao; nao apresentar defeitos como ferimento, mancha, podridao, murcho ou com defeitos na polpa; apresentar grau de maturacao tal que lhes permita. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.						
Item: 123	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 6,04	**Valor Total:** R$18.120,00
Descrição: ABACAXI PÉROLA de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.						
Item: 124	**Quantidade:** 1.470,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** QDELICIA	**Modelo:** QDELICIA	**Preço Unitário:** R$ 3,79	**Valor Total:** R$5.571,30
Descrição: AÇAFRÃO em pó fino, de coloração amarelada, embalagem contendo 50 grama						
Item: 125	**Quantidade:** 2.280,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** BERNARDO	**Preço Unitário:** R$ 6,53	**Valor Total:** R$14.888,40
Descrição: COCO RALADO sem açúcar embalagem de 100 g						
Item: 126	**Quantidade:** 804,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** BERNARDO	**Preço Unitário:** R$ 6,79	**Valor Total:** R$5.459,16

Descrição: COLORÍFICO embalagem de 500 g						
Item: 136	**Quantidade:** 1.300,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGOKRAUSE	**Modelo:** FRIGOKRAUSE	**Preço Unitário:** R$ 19,90	**Valor Total:** R$25.870,00
Descrição: CARNE BOVINA MOÍDA, magra de 2ª ausente de partes não comestíveis, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no sim ou sie – embalagem no máximo 3kg.						
Item: 137	**Quantidade:** 10.250,00	**Unidade:** KG	**Marca:** AVENORTE	**Modelo:** AVENORTE	**Preço Unitário:** R$ 8,98	**Valor Total:** R$92.045,00
Descrição: FRANGO COXA E SOBRECOXA congelado com cerca de 195 a 200g cada com adição de água de no máximo 6% aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem sujidade parasitas e larvas. Embalagem e saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, contendo pacotes de 2 kgrs., acondicionado em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº da registro no SIF, SEI ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.						
Item: 138	**Quantidade:** 5.225,00	**Unidade:** KG	**Marca:** AVENORTE	**Modelo:** AVENORTE	**Preço Unitário:** R$ 10,23	**Valor Total:** R$53.451,75
Descrição: FRANGO INTEIRO, congelado com no mínimo 10% de gordura e livres de aparas, com amarelo rosada. Sem tempero. Acondicionado em embalagem plástica com registro de inspeção sanitária, dados do frigorifico abatedouro, especificação do produto, informação nutricional, data de vencimento estampado na embalagem.						
Total: R$ 2.522.039,81						
Item: 139	**Quantidade:** 5.725,00	**Unidade:** KG	**Marca:** AVENORTE	**Modelo:** AVENORTE	**Preço Unitário:** R$ 14,28	**Valor Total:** R$81.753,00
Descrição: FRANGO (PEITO) congelado com adição de agua de máximo de 6% pacotes de 1 kg acondicionado em lacradas de 10 kg deverá constar os dados de validade e procedência na embalagem com validade mínima de trinta dias a partir da data de entrega.						
Item: 141	**Quantidade:** 435,00	**Unidade:** KG	**Marca:** RIOMAR	**Modelo:** RIOMAR	**Preço Unitário:** R$ 21,77	**Valor Total:** R$9.469,95
Descrição: CARNE SECA (carne bovina, salgada, curada, seca), embalada a vácuo em sacos transparente. Embalagem pesando até 1grs.						
Item: 142	**Quantidade:** 10.710,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGOKRAUSE	**Modelo:** FRIGOKRAUSE	**Preço Unitário:** R$ 29,75	**Valor Total:** R$318.622,50
Descrição: CARNE BOVINA sem osso, magra de 2ª de boa qualidade ausente de partes não comestíveis, aspecto natural, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no sim ou sie						
Item: 143	**Quantidade:** 4.170,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGOKRAUSE	**Modelo:** FRIGOKRAUSE	**Preço Unitário:** R$ 22,75	**Valor Total:** R$94.867,50
Descrição: COSTELA BOVINA cortada, com osso magra de 2ª de boa qualidade ausente de partes não comestíveis, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no sim ou sie – embalagem 1kg						
Item: 144	**Quantidade:** 2.320,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGOKRAUSE	**Modelo:** FRIGOKRAUSE	**Preço Unitário:** R$ 33,00	**Valor Total:** R$76.560,00
Descrição: CARNE BOVINA sem osso, magra de 1ª ausente de partes não comestíveis, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no sim ou sie						
Item: 145	**Quantidade:** 4.405,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIATO	**Modelo:** FRIATO	**Preço Unitário:** R$ 30,68	**Valor Total:** R$135.145,40
Descrição: LINGUIÇA DE FRANGO com data de validade e peso impressos na embalagem de 3 a 5 kg						
Item: 146	**Quantidade:** 1.740,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGOKRAUSE	**Modelo:** FRIGOKRAUSE	**Preço Unitário:** R$ 30,15	**Valor Total:** R$52.461,00
Descrição: CARNE DE 2° MIOLO DE ACÉM resfriada fresca, limpa sem aparos ou nervos que comprometam o seu padrão de qualidade embalagens em saco de polietileno adequada de no máximo 3 kg cada transparente descartável resistente ao manuseio cada deverá conter rotulo de identificação com tipo de corte data de validade, o fornecedor deverá apresentar laudo da vigilância sanitária para comercialização do produto						
Item: 147	**Quantidade:** 575,00	**Unidade:** KG	**Marca:** EXCELLENCIA	**Modelo:** EXCELLENCIA	**Preço Unitário:** R$ 35,20	**Valor Total:** R$20.240,00
Descrição: LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA.						
Item: 148	**Quantidade:** 960,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGO OESTE	**Modelo:** FRIGO OESTE	**Preço Unitário:** R$ 21,00	**Valor Total:** R$20.160,00
Descrição: CARNE SUINA cortada, com osso magra de 2ª de boa qualidade ausente de partes não comestíveis, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro no sim ou sie – embalagem 1kg						
Item: 151	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIATO	**Modelo:** FRIATO	**Preço Unitário:** R$ 21,14	**Valor Total:** R$21.140,00
Descrição: SALSICHA acondicionada em pacote de 3.900 kg cada salsicha de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido com aspecto característico, cor própria sem manchas com pacotes de aproximadamente 3kl						
Total: R$ 2.522.039,81						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/03/2024** , a contar do dia **21/03/2023** .

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

1.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

1.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

1.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

1.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

1.6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

1.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

1.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes da Ata e será empenhada de acordo com a necessidade das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

2.1. pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador e ou Secretarias participantes da Ata.

2.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

2.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
2.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
2.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
2.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

3.1.O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da sua primeira publicação, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15 §3º, inciso III, DA Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

4.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
4.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

5.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

5.2. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de Forma Digital Por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 22/03/2023 12:38:41

M.R GONCALVES COMERCIO LTDA
18.235.272/0001-36

Assinado de Forma Digital Por:
EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES
66529271287
Dados: 21/03/2023 13:45:37

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:857E8346

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0001066.2.1-2022

No dia 21 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA			**CNPJ: 37.912.727/0001-55**			
Representante: KENNEAARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES						
Telefone: (69) 3422-7040						
Email: licitacao.start@gmail.com						
Endereço: AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-596						
Item: 13	**Quantidade:** 820,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 5,09	**Valor Total:** R$4.173,80

Descrição: BISCOITO CREAM CRACKER. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeável lacrados com peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Cada unidade deverá pesar 400 g.						
Item: 14	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 5,27	**Valor Total:** R$10.540,00
Descrição: BISCOITO DE AGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER, SABOR MANTEIGA Biscoito de água e sal, tipo cream cracker, sabor manteiga, composição básica: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, extrato de malte, amido, açúcar, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio, aromatizante, ácido láctico e o demais necessários. Acondicionado em saco plástico impermeável, vedado, com 400 gramas com embalagens internas. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.						
Item: 15	**Quantidade:** 1.100,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 5,20	**Valor Total:** R$5.720,00
Descrição: BISCOITO SABOR LEITE SEM RECHEIO. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem de apresentar quebradiço, embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão cada unidade deverá pesar 400g.						
Item: 59	**Quantidade:** 1.300,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 5,20	**Valor Total:** R$6.760,00
Descrição: BISCOITO SABOR MAISENA SEM RECHEIO. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPO, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO SERÃO REJEITADOS BISCOITOS DE 400G						
Item: 60	**Quantidade:** 3.000,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 5,20	**Valor Total:** R$15.600,00
Descrição: BISCOITO SABOR MAISENA DOCE pct 400g: tipo Maisena. Produzido a partir de matéria prima sã e limpa, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, sem colesterol. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.						
Item: 61	**Quantidade:** 1.330,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$6.650,00
Total: R$ 58.551,20						
Descrição: BISCOITO AGUA E SAL. O BISCOITO DEVERA SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPO, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, PESO LIQUIDO DE 400 G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXA DE PAPELÃO						
Item: 62	**Quantidade:** 2.580,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 3,53	**Valor Total:** R$9.107,40
Descrição: MACARRÃO PADRE NOSSO, embalagem contendo 500 gramas						
Total: R$ 58.551,20						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/03/2024** , a contar do dia **21/03/2023** .

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes da Ata e será empenhada de acordo com a necessidade das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

.1. pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador e ou Secretarias participantes da Ata.
3.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
3.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
3.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1.O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da sua primeira publicação, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15 §3º, inciso III, DA Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

6.2. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA81592671268**
Dados: 22/03/2023 12:45:20

START SHOP GLOBAL LTDA
37.912.727/0001-55

Assinado de forma digital por: **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES01847916260**
Dados: 21/03/2023 10:47:40

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B027434A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0001066.2.1-2022

No dia 21 de Março de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	**CNPJ: 40.603.653/0002-60**					
Representante: Geiferson Santos do Nascimento						
Telefone: (69) 2141-4944						
Email: fromhome@grupofromhome.com.br						
Endereço: RUA UIRAPURU, 2945 - TEIXEIRÃO, Cacoal - RO - 76965-592						
Item: 86	**Quantidade:** 560,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Crystal	**Modelo:** Crystal	**Preço Unitário:** R$ 8,76	**Valor Total:** R$4.905,60
Descrição: POLPA DE FRUTA, natural sabor abacaxi acondicionado em embalagem de 500g polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade						
Item: 87	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Crystal	**Modelo:** Crystal	**Preço Unitário:** R$ 8,78	**Valor Total:** R$5.268,00
Descrição: POLPA DE FRUTA, natural sabor acerola acondicionado em embalagem de 500g polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade						
Item: 88	**Quantidade:** 420,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Crystal	**Modelo:** Crystal	**Preço Unitário:** R$ 8,78	**Valor Total:** R$3.687,60
Descrição: POLPA DE FRUTA, natural sabor caju acondicionado em embalagem de 500g polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade						
Item: 89	**Quantidade:** 430,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Crystal	**Modelo:** Crystal	**Preço Unitário:** R$ 8,78	**Valor Total:** R$3.775,40
Descrição: POLPA DE FRUTA, natural sabor goiaba acondicionado em embalagem de 500g polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade						
Item: 90	**Quantidade:** 470,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** Crystal	**Modelo:** Crystal	**Preço Unitário:** R$ 11,74	**Valor Total:** R$5.517,80
Descrição: POLPA DE FRUTA, natural sabor maracujá acondicionado em embalagem de 500g polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade						
Total: R$ 23.154,40						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **21/03/2024** , a contar do dia **21/03/2023** .

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.
2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e Secretarias participantes da
Ata e será empenhada de acordo com a necessidade das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

.1. pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador e ou Secretarias participantes da Ata.
3.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
3.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.
3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.
3.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1.O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da sua primeira publicação, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15 §3º, inciso III, DA Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.
5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.5. As adesões à ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
6.2. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 22/03/2023 12:46:29

JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
40.603.653/0002-60

Assinado de forma digital por: **Geiferson Santos do Nascimento 01042853207**
Dados: 21/03/2023 15:18:28

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5DF1FF6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES FUNCET

EDITAL NA MODALIDADE CONCURSO PARA PREMIAÇÃO INSCRIÇÃO COLORIR PARA REVIVER Projeto Turismo Criativo NA PAREDEDIREITA E MURO FRONTAL QUE CIRCUNDA O ECOPONTO SITUADO NA AVENIDA CAPITÃO SILVIO, EM FRENTE A PRAÇA DA VITÓRIA, NACIDADE DE ARIQUEMES - RO, A SEREM EXECUTADOS EM 2023.

A FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE ARIQUEMES - FUNCET,torna público, para conhecimento de todos os interessados o CONCURSO COLORIR PARA REVIVER, uma ação do Projeto Turismo Criativo, que abre as inscrições de propostas deArtistas para a realização de Intervenção Artístico Cultural de Pintura na parede direita e muro que circunda o ecoponto situado na Avenida CapitãoSilvio, em frente a praça da vitória, na cidade de Ariquemes - RO, para o fim de Premiação, de acordo com as normas e vigentes.
CONSIDERANDO O constante diálogo da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE ARIQUEMES com a Secretaria do MeioAmbiente - SEMA e a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito defazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes da produção cultural e da arte na garantia do art. 23ºinciso V da Constituição Federal de 1988.

1. APRESENTAÇÃO
1.1 O plano de trabalho relativo a este edital está disponível na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes - RO para consultae esclarecimentos.
1.2O presenteconcursoCOLORIR PARA REVIVER é uma ação do Projeto Turismo Criativo e consiste em um edital de incentivo
à produção Cultural e embelezamento turístico da cidade de Ariquemes - RO, o presente edital é resultado da aplicação de recurso próprio da Fundação, Os recursos orçamentários
destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes
pela seguinte classificação orçamentária: Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo, Programação: 23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo. Elemento de Despesa: 33.90.31 PREMIAÇÃO CULTURAIS, ARTÍSTICASCIENTÍFICAS, DESPORTES. Fonte de Recurso: RP / Próprios

2. JUSTIFICATIVA:
2.1. O presente Edital visa seleção e premiação de propostas de intervenções artístico urbanas especificamente para a parede direita e muro quecircunda o ECOPONTO situado na Avenida Capitão Silvio, em frente a Praça da Vitória, na cidade de Ariquemes - RO, cada parte receberáintervenções artísticas promovidas por meio deste edital com várias finalidades e dentre elas, a principal é, destacar o local e estimular o Turismo da nossa cidade, cumprindo os planejamentos, além de enaltecer os artistas e a arte local incentivando os passeios, as atividades de lazer e saúde aoar livre alem do embelezamento a cidade e fomento das praticas de educação ambiental.
2.2. A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes - FUNCET tem como uma de suas missões de proteger o patrimônio material eimaterial de forma a promover a diversidade, fomentar a atividade turística e promover aumento de fluxo para o aumento das visitações tendosempre o reconhecimento da complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextospopulacionais do município.
2.3. Para tanto, cabe-lhe oportunizar espaços para a difusão de bens, conteúdos e diversidade da cultura Ariquemense garantindo, dessa forma, o enfrentamento a toda forma de discriminação e criando espaços para o smunícipes e os visitantesde outras localidades. Essa diversidade se atualiza por meio do fortalecimento das expressões artísticas e das identidades culturais, a partir da preservaçãodos patrimônios, da memória, da reflexão, da crítica e por meio de intervenções artísticas como as previstas por este edital.
2.4. Valorizar a diversidade cultural e artística implica em reconhecer e promover iniciativas que visam oportunizar a requalificação urbana, o paisagismo,embelezamento,artemuralcomintervençõesinterativas,arteemedifícios,reaproveitamentode mobiliário urbano dando novos significados as calçadas e outros espaços, sombreamento e embelezamento de espaços, educação patrimonial,criações artísticas com identidade valorizando ícones desta cidade.

3. OBJETIVO
3.1. Premiar propostas AUTORAIS de Intervenção Artísticas produzidas por Artistas para a pintura dos locais parede direita e muro que circunda o ECOPONTO situado na Avenida Capitão Silvio, em frente a praça da vitória, na cidade de Ariquemes - RO, elencado neste edital com a finalidadede criar Murais Artísticos ao ar livre, uma nova roupagem para o ECOPONTO.

3.2. São objetivos específicos deste processo de seleção:
a) Pintar esses espaços na categoria Arte Urbana
b) Priorizar e incentivar Propostas de Intervenções Artístico Urbanas produzidas por pessoas físicas ou empresas do município;
c) Oportunizar aos munícipes ferramentas formadoras de opinião e senso crítico, gerando como consequência, a atuação da comunidade no espaço, de modo que consiga modificá-lo a partir do contexto urbano e sua realidade atual, social e de consciência de preservação ambiental;

d) Propor visibilidade marcante a um determinado espaço de modo ao modificá- lo, tendo como um dos principais objetivos a interação entre arte e público;
e) Introduzir o entendimento e conhecimento explorando conceitos sobre pluralidade cultural;
f) Oportunizar o conhecimento de manifestações artísticos urbanas;
g)Estimular à diversidade funcional da área, bem como incentivo às atividades terciárias relacionadas com os setores de cultura, turismo, lazer e entretenimento;
h) Devolver funcionalidade a esses locais
i) Oferecer uma grande obra de arte a céu aberto valorizando manifestações artísticas em diferentes espaços;
j) Ampliar o olhar crítico da população sobre a cidade por meio da arte urbana;
k) Promover a visibilidade ao trabalho ,desenvolvido por artistas que moram no município;
l) Incentivar a visitação de turistas e munícipes;
m) Promover Educação Patrimonial e Ambiental.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por escopo a inscrição de propostas e premiação de Intervenções Artísticas de pintura, para na parede direita e murofrontal que circunda o ECOPONTO situado na Avenida Capitão Silvio, em frente a Praça da Vitória, na cidade de Ariquemes -RO, conforme as especificações e condições constantes deste Edital.
3.2. Serão selecionadas propostas artísticas de natureza das Artes Visuais que atendam aos objetivos previstos nos planejamentos anuais destadiretoria, sempre seguindo os critérios deste Edital no segmento artístico: Arte Visual.
3.3. O período de inscrição por formulário e apresentação das propostas fisicamente na sede da FUNCET 24/03/2023 à
14/04/2023, conforme disposto no cronograma deste edital.
3.4. O local a ser executado a intervenção artística é na Parede lateral e muro frontal do ECOPONTO da Avenida Capitão Silvio, em frente a Praçada Vitória (Ernesto Cataneo).
ECOPONTOS: Também chamados de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), são pontos estrategicamente localizados e preparados para atender àpopulação de certa área de influência, visando o recebimento de quantidades limitadas de resíduos (recicláveis e/ou não recicláveis). É uma infraestrutura que visa dar endereço para os resíduos que não são coletados pela coleta convencional e nem seletiva, sendo próxima ao morador ede armazenamento temporário, no qual será um entreposto, onde a prefeitura irá dar destinação final aos materiais levados pelo morador.
3.5. Esses espaços são grande visibilidade no município e depois de receberem essas intervenções artísticas se tornarão mais uma atração paravisitação na localidade e visibilidade para o ECOPONTO.
3.6. Os espaços a serem trabalhados poderão ser pintados por artistas diferentes.
Parágrafo único: Na hipótese de não haver o número suficiente de artistas classificado para a confecção do objeto tal como proposto, um mesmo artista poderá ser habilitado para pintar mais de um local, desde que tenha se inscrito em outra proposta.
3.7. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço oriundo deste Edital, total ou parcial.
3.8. A Comissão de Seleção do CONCURSO COLORIR PARA REVIVER selecionará 2 (duas) propostas artísticas de ações deIntervenções Artísticas no Segmento de Artes urbanas, serão distribuídos em 02 (duas) premiações com os valores determinados conforme alocalidade a ser pontada e distribuídos da seguinte forma:
3.8.1. Proposta 1: Muro Marlon Atacado R$ () parede lado direito: 9,50 largura X 10,0 m altura = 95 m2
3.8.2. Proposta 2:muro frontal ECOPONTO Lado direito: 1,70 m X 32,50 m = 55,25 m2. Lado esquerdo: 1,70 X 11m = 18,70 m2
3.9. O Edital consistirá na seleção de 2 (duas) propostas de Intervenções Artísticas no seguimento das Artes Visuais para Pintura nos pontos:parede direita e muro que circunda o ECOPONTO situado na Avenida Capitão Silvio, em frente a praça da vitória, na cidade de Ariquemes - RO
3.10. O cronograma da realização das pinturas dos murais será definido em acordo entre o/a Artista, a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo deAriquemes e a Secretaria de Meio Ambiente - SEMA.
3.11. O prazo de permanência da intervenção artístico urbana é de, no mínimo, 02 (dois) anos. Decorrido esse prazo, fica a critério da Fundação deCultura, Esporte e Turismo de Ariquemes - FUNCET e da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, a permanência da pintura artística no local;

4. TÉCNICA

4.1.Pintura Mural:As pinturas em muros são feitas normalmente por pintore sou grafiteiros e com inúmeras e variadas técnicas, tantas quanto materiais de artes existem. Hoje em dia é muito difícil fazer uma classificação dastécnicas de pintura, já que cada vez que um novo material de pintura ou desenho é inventado, novas formas de pintar aparecem. A criatividade eaparecimento de novos materiais facilita o aparecimento de novas técnicas artísticas de desenho e pintura.
4.2. No que diz respeito tema das intervenções, deverá o proponente escrever sua proposta e fazer o croqui de intervenção artística conforme otema indicado para o local pretendido:
a) Parede muro Marlon Atacado:
Dimensão: 9,50 largura X 10,0 m altura = 95 m2
Tema: Meio Ambiente, Reciclagem, Preservação
b) Lado esquerdo muro frontal na Avenida Capitão Silvio
Dimensão: 1,70m largura X 11m altura = 18,70 m2
Lado direito muro frontal na Avenida Capitão Silvio
Dimensão: 1,70 m largura X 32,50 m altura= 55,25 m2
Tema: Meio Ambiente, Reciclagem, Preservação

5. DO MATERIAL PARA EXECUÇÃO DAS PINTURAS

5.2.A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes RO não será responsável pela compra e distribuição dos materiais necessários para a execução das propostas contempladas.
5.3. O proponente do projeto, que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, e as autorizações acerca do direito deimagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes do registro. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.

6. INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições poderão ser feitas por Pessoa Física (CPF), residente no município de Ariquemes - RO. O proponente deve ter acima de 18 anos.Cada proponente poderá se inscrever com até 02(duas) propostas, sendo que, o artista precisa sinalizar qual o projeto escolhido como intenção principal, as outras propostas entrarão para cadastro reserva. O proponente poderá ser aprovado em apenas 01 (um) projeto como responsável.
6.2. O proponente poderá se inscrever nas duas propostas, deverá inserir no envelope de inscrição onde cada proposta se encaixa.
6.3. O período de inscrição e apresentação das propostas será de 24/03/2023 à 14/04/2023.
6.4. As inscrições deverão ser feitas pelo preenchimento do formulário e propostas acondicionada em um ÚNICO ENVELOPE, fisicamente, na sededa Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes - RO, no Centro Cultural Lidio Sohn, Travessa Rio Madeira, nº 3699, Setor Institucional em Ariquemes - RO, de Segunda à Sexta feira, das 07h30 às 13h30 de 24/03/2023 à 14/04/2023.
6.5. Na parte externa do envelope deve constar as seguintes informações: Proposta de Inscrição para o Edital para Intervenção Artística Prêmio Colorirpara Revivier da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes - RO: Fundação Cultura, Esporte e Turismo deAriquemes RO. Endereço:Travessa Rio Madeira, nº 3699, Setor Institucional, Ariquemes - RO, CEP: 76872-862.
6.6. Em caso de o proponente representar um Grupo, coletivo ou Associação, deverá ser entregue carta de anuência indicando o proponente do projeto como representante, com nomes dos integrantes, RG, CPF e ASSINATURA.
6.7. Não serão aceitas propostas de pessoa física, cujo proponente integre Grupo, coletivo ou Associação, que já tenha uma proposta inscrita. No objetivo de que a distribuição dos prêmios não se concentre e possibilitando assim o maior alcance entre os Artistas.
6.8. O ENVELOPE DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA deve conter, necessariamente, sob pena de ELIMINAÇÃO:
a) Formulário de Dados Pessoais ;
b) Portfólio do artista ou grupo em formato PDF CONTENDO um currículo resumido;
c) Croqui em A2 (Esboço do desenho a ser realizado, em folha de dimensão: A2); um croqui para cada proposta, indicando o projeto intenção principal e os reservas. Por escrito no croqui

Obs.: para fins deste EDITAL entende[1]se como CROQUI: é um esboço feito à mão, utilizando das técnicas e cores que serão aplicadas ao Mural pretendido. Ele serve paratransmitir de forma rápida e detalhada as ideias de um trabalho específico.
d) Cessão de Direito Autoral;
Obs.: Caberá ao proponente ceder o direito ao uso dos Croquis (mesmo os que não forem premiados) e reproduções dos croquis e das Artesnos locais especificados por prazo indeterminado.
6.9. Necessariamente comparecer à FUNCET, sob pena de ELIMINAÇÃO, :
a) Cópia da carteira de identidade (RG);
b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
c) Cópia de comprovante de endereço;
d) Comprovante de dados bancários do (a) proponente (banco, agência e conta corrente) não pode ser em nome de terceiros ou conta conjunta;
e) Certidão Negativa de débitos, expedida pelo tribunal de contas do Estado de Rondônia;
f) Certidão Negativa de débitos do Município de Ariquemes;
g) Termo cessão de Imagem Pessoal.
h) Termo de autorização de uso da imagem.
OBS. O proponente fica ciente que caso a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes necessite de outros documentos que não constem neste edital, o mesmo tem a OBRIGAÇÃO de apresentá-los, quando solicitados com antecedência.

7. SELEÇÃO

7.1. A seleção será feita através de analise documental, Avaliação das propostas e Classificação dos vencedores.
7.2. Serão selecionadas as propostas que se adequarem a este edital, pela Comissão de Seleção composta pela Fundação de Cultura, Esporte eTurismo de Ariquemes, Conselhos Municipais de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Secretaria de Meio Ambiente. As propostas que não seguiremas exigências do preenchimento dos formulários e anexos dos documentos solicitados no ato da inscrição serão DESCLASSIFICADOS.
7.3. As propostas não premiadas, farão parte da lista de suplência e ficarão disponíveis para consulta da Comissãode Seleção, caso alguma proposta selecionada não cumpra as exigências na contratação ou haja desistência por parte do proponente.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A seleção dos premiados será feita por uma Comissão composta por um total 4 (quatro) membros integrantes da Administração Pública e Membros da Sociedade Civil com conhecimento, pesquisa e/ou atuação em ações culturais.
8.2.A indicação dos membros da comissão será feita da seguinte forma:A FUNCET e a SEMA de Ariquemes nomeará a seu critério os membros governamentais, os Conselhos Municipais os da sociedade civil para a Comissão.
8.3.A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo d eAriquemes publicará no Diário Oficial do Município,a composição completa da Comissão de Seleção.
8.4.Em caso de impedimento de algum membro da Comissão que provo que vacância na mesma, será indicado outra pessoa ou servidor para compor a respectiva Comissão.
8.5. Os membros da Comissão ficam impedidos de avaliar as propostas:
I. nas quais tenham interesse direto ou indireto;
II. das quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
III. apresentadas por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.
8.6.O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deverá assinar um termo de abstenção da avaliação da proposta a qual está relacionado, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
8.7. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CritériosdeAvaliação	Pontuação
A)QualidadeArtísticado Projeto.	0a5
B)Croqui	0 a5
C)Concordânciae Coerência doProjeto	0 a5
D)Documentação	0 ou 5
PontuaçãoTotal	20

8.8. As propostas avaliadas terão os seguintes pontos:
a) 0 (zero) ponto: ausência de informações ou não atendimento do critério (PROPOSTA DESCLASSIFICADA).
b) 01 (um) ponto: baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
c) 03 (três) pontos: moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.

d) 05 (Cinco)pontos: alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.
8.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que obtiverem pontuação zero em qualquer critério.
8.10. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizadosna sequência, caso o empate persistir:
8.10.1. O proponente que tiver maior pontuação no critério a) (Item 8.7)
8.10.2. O proponente que tiver maior pontuação no critério b) (Item 8.7)
8.10.3. O proponente que tiver maior pontuação no critério c) (Item 8.7)
8.11. Se por todas as condições ainda prevalecer empate entre os interessados, a Comissão de Seleção adotará procedimento de sorteio.

9. CRONOGRAMA

9.1. A presente chamada torna pública as ações que o estruturam, de forma que os inscritos tenham acesso as etapas do edital com ética e transparência.
1. Abertura de Inscrição e Período de Apresentação de propostas 24/03 até 14/04/2023.
2. Análise da comissão - 17 e 18/04/2023
3. Publicação 20/04/2023
4. Interposição de Recursos 21,22 e 23/04/2023
5. Lista Final 26/04/2023
6. Execução a partir dia 30/04/2023

Inscrições e Apresentação das propostas	24/03 até 14/04/2023
Análise das propostas	17 e 18/04/2023
Publicação resultado	20/04/2023
Recursos	21,22 e 23/04/2023
Publicação final	26/04/2023
Execução	a partir 30/04/2023.

10. PREMIAÇÃO

10.1. Duas propostas serão premiadas no segmento contemplado através deste edital. Os Prêmios serão nos valores de: prêmio 1:R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais); prêmio 2: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais); que serão pagos em parcela única para cada proposta contemplada.
10.2. Caso não haja classificados que completem a quantidade de prêmios, o recurso disponível poderá ser remanejado entre os premiados.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1. O prazo para execução dos projetos contemplados neste edital, a partir do dia 30/04/2023. Este prazo poderá ser alterado conformeFundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.

12. RESULTADO

12.1. O resultado final será disponibilizado no dia 26/04/2023, em lista de selecionados, por portaria oficial publicada pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET de Ariquemes no Diário Oficial. O edital se reserva o direito de prorrogar a data da divulgação do resultado caso haja necessidade.

14. DAS PENALIDADES

14.1.O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer uma das cláusulas do Termo de Compromisso, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos coma Fundação de Cultura, Esporte e Turismo- FUNCET de Ariquemes-RO, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sançõeslegais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Governo do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.
14.2.Na ocorrência do caso descrito acima, o proponente obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente.
14.3.O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do Minuta de Contrato sujeitará o PROPONENTE, sem prejuízo eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE O ACOMPANHAMENTO DOS PRAZOS E DAS ETAPAS (DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA E FUNDAÇAO DE ESPORTE E TURISMO DE ARIQUEMES, BEM COMO, PELO E-MAIL CADASTRADO NA INSCRIÇÃO.
15.2. Caso o premiado faça alguma divulgação a respeito do prêmio recebido, este deverá obrigatoriamente citar o nome do edital, Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA e Prefeitura Municipal de Ariquemes. No caso de divulgação de imagens deverá conter o nome do edital, logos da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, Secretaria de Meio Ambiente - SEMA e Prefeitura Municipal de Ariquemes.
15.3.TODO E QUALQUER ÔNUS POR QUESTÕES DE DIREITOS AUTORAIS RECAIRÁ, EXCLUSIVAMENTE, SOBRE O RESPONSÁVEL PELO PROJETO.
15.4.APÓS A INSCRIÇÃO DO PROJETO NÃO SERÃO ACEITAS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO -
FUNCET DE ARIQUEMES COMPLEMENTAÇÕES, MODIFICAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES DE INFORMAÇÕES E DE ANEXOS AO PROJETO.A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NESTE CERTAME CARACTERIZA A IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO.
15.5.A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET de Ariquemes reserva o direito de veicular as imagens produzidas nesta convocatória com 5 (cinco) anos SEM EXCLUSIVIDADE;
15.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir a proposta selecionada, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
15.7.Duvidas e solicitações somente serão avaliadas e respondidas se encaminhadas para o e-mail: funcet@outlook.com
15.8. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Comissão, formados pela FUNCET.
15.9.São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, em olumentos ou contribuições federais ou municipais, que decorramdireta ou indiretamente de sua atividade ou utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa,bem como quaisquer outros resultantes da seleção objetivada nesta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicadas pela sua participação no presente processo de seleção,ficando a FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET, bem como o MUNICIPIO DE ARIQUEMES, excluído de qualquer responsabilidade direta solidária e/ou subsidiária.
15.10.Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 10 de Março de 2023.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:71E658CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19655/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2022, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 5250/2023 - Memorando 25 de 20/03/2023 (ID 1478995) e Memorando 335 de 23/03/2023 (ID 1485543) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2022, no valor de**R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)** em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	800	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
SUPLEMENTAR	802	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	240.000,00
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**320.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial (ID1423824) da Prefeitura Municipal de Ariquemes do exercício anterior proveniente de recursos próprios, conforme a fonte detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**320.000,00**
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	320.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:CFBCA9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/SML/2023 PROCESSO N.º 23915/SEMSAU/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/SML/2023
PROCESSO N.º 23915/SEMSAU/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes/RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/SML/2023**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão

respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital,**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA E AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS CONSTANTES NA PORTARIA 344/98 MS, FRACASSADOS EM PREGÃO ANTERIOR**,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes, por um período estimado de 12 (doze) meses.

1. EMPRESA:MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00.
TEL: (62) 3416-8300.
E-MAIL: PEDIDOS@MEDVITTADIST.COM.BR/ VENDAS14@MEDVITTADIST.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA DAS LARANJEIRAS, S/N - QUADRA 45 LOTE 0006-E GALPAO 03 - . CEP:74.913-122 CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÁS.

NOME DO REPRESENTANTE: CASSIO MARTINS DE FREITAS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.868.041-xx RG SOB O Nº. xx4014x SPTC/GO
DETENTORA DOS ITENS: 1, 3, 6, 10.

2.EMPRESA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 32.708.161/0001-20TEL: (43) 3354-3621 E-MAIL: PROLINE2019@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA ROBERT KOCH, 1553 - ARAGARCA CEP: 86.037-010 CIDADE: LONDRINA / PARANÁ

NOME DO REPRESENTANTE: AILTON APARECIDO DA COSTA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.089.539-xx. RG SOB O Nº.: xx6986xx SSP/PR.

DETENTORA DOS ITENS: 13.

3.EMPRESA: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:34.351.642/0001-57.
TEL: (62) 3277-6347 E-MAIL: LICITACAO@ALPHAMEDHOSPITALAR.COM.BR
ENDEREÇO: AV. V6, S/N, QD 317, LT 14, SALA 2/3, CIDADE VERA CRUZ CEP: 74.937-600. CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA / GOIÁS.

NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RICARDO ALVES DA SILVA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.156.941-xx. RG SOB O Nº. xx733xx SPTC GO.

DETENTORA DOS ITENS: 12.

4. EMPRESA:MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 94.389.400/0001-84
FONE/FAX: 51 3740-1450 / 0800 541 2828
E-MAIL: LICITA@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR/ LICITA4@MCWDISTRIBUIDORA.COM.BR
ENDEREÇO: ROD. BR RSC 287, KM 109+500, S/Nº., BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS. CEP: 96880-000.

NOME DO REPRESENTANTE: LOURDES LAMBERT, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº. xxx.956.370-xx RG SOB O Nº. xx249082xx SSP PC RS.

DETENTORA DOS ITENS: 7,8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NAATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1.	1200	Frasco	Cloridrato de dextrocetamina, concentração: 50 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, frasco 10 ml.	CRISTALIA	R$ 74,04	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00
3.	1.200	Ampola	Clorpromazina, dosagem: 5 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 5 ml.	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,57	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00
6.	360	Ampola	Flumazenil, dosagem: 0,1 mg/ml, indicação: solução injetável, ampola 5 ml.	UNIÃO QUIMICA	R$ 12,34	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00
7.	12	Frasco	Isoflurano, apresentação: anestésico inalatório, frasco 100 ml.	BIOCHIMICO	R$ 246,99	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 94.389.400/0001-84 CNPJ: 94.389.400/0001-84
8.	900	Ampola	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 0,2 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 1 ml.	CRISTALIA	R$ 5,79	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 94.389.400/0001-84 CNPJ: 94.389.400/0001-84
10.	3.000	Ampola	Morfina, apresentação: sulfato, concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável, ampola 1 ml.	CRISTALIA	R$ 3,20	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 28.418.133/0001-00.
12.	1.200	Ampola	Pancurônio brometo, dosagem: 2 mg/ml, apresentação: solução injetável, ampola 2 ml.	FRESENIUS	R$ 11,00	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:34.351.642/0001-57
13.	84	Frasco	Tiopental sódico, dosagem: 1 g, apresentação: injetável.	CRISTALIA	R$ 36,19	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 32.708.161/0001-20

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas no Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS?.
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que ?Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1Local e Horário
4.1.1 Os medicamentos solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no**Departamento de Assistência Farmacêutica**situada na Travessa Saturno, n° 118, Jardim das Palmeiras, Ariquemes/RO, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas, telefone para contato (69) 3516-2146 (WhatsApp). Que deverá ser recebido pela**Comissão de**Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica DAF, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 376/PGM/2022, que será em conformidade com a Nota de Empenho.
4.2Prazo de Entrega
4.2.1O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
4.2.2O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de faturamento/fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por conforme o item 17.1.2 do Termo de Referência, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1São de inteira responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde os procedimentos de recebimento dos materiais, por*Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica*, inserida na estrutura desta SEMSAU, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
4.3.2A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;
4.3.3 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;
4.3.5Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
4.3.6 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.7O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.8O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;
4.3.9O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.
4.3.11O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.11.1 Recebimento Provisório(art. 73, II, a, da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.11.2A comissão fiscalizará a entrega*podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*com a especificação apresentada;
4.3.11.3A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.11.4O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoxarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.12O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.14A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 72 (setenta e duas) horas (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.15Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.17A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.18O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, o qual caberá as mesmas acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO
6.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária daCONTRATADA,para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, aCONTRATANTEpoderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futuraCONTRATADAde reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos aCONTRATANTEterá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credorseránotificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável parao efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de05(cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

7.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administraçãosedará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definidonosart. 40, incisoXIV,alínea a da Lei Federal nº8.666/93.
7.2.10A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelaCONTRATADA,de prazo de pagamento, serão de sua exclusivaresponsabilidade.
7.2.12A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos àCONTRATADA,conforme o caso e exigências legais aplicáveis. ACONTRATADAnão poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de suavalidação, considerando o trâmite administrativo.
7.14ACONTRATANTEnão se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelaCONTRATADA,que porventura não tenha sido acordada nas obrigações dacontratada.
7.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em contacorrente, indicada pela Contratada.
7.2.18A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.2.18.1A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes, conforme item**7.19 DO FATURAMENTO**

7.19 DO FATURAMENTO
7.19.1 Deverão ser apresentadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor do:
Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes
CNPJ: 07.582.909/0001-44
Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586.
Setor Institucional
CEP: 76.872-854
7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até**05 (cinco) dias úteis,**a partir do recebimento, para efetuar analise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23.Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2500 - Ações de Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
10.122.0039.2504 - Cumprir Determinações Judiciais;
10.301.0035.2507 - Atenção Básica em Saúde PAB;
10.301.0035.2530 - Assist. Farmacêutica e Insumos Estr. na Atenção Básica em Saúde;
10.302.0037.2513 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar MAC
10.302.0037.2519 Serv. de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;
10.304.0036.2524 - Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0036.2526 - Ações de Vigilância e Promoção Em Saúde;
10.305.0036.2527 - Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Virais.
Elemento de despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:SUS-1.60, RP-1.50, ESTADUAL-1.62

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.10,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.210 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.
9.4A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:**9.5.1.**6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2.12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.324 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.11O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.
12.1.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII- DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do

preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV -DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
15.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
15.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
15.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
15.4O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
15.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XVI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
16.2 Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA
17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.2.1A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
18.2.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência.
18.2.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
18.2.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.2.6O Empenho e/ou ordem de fornecimento será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1.
18.2.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
18.2.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
18.2.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
18.2.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do mesmo objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
18.2.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
18.2.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
18.2.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
18.2.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
18.2.15A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
18.2.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.2.17A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
18.2.18A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
18.2.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
18.2.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
18.2.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
18.2.22 Ossuprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
18.2.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
18.2.24Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
18.2.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
18.2.26A empresa deverá entregar os materiais no Departamento de Assistência Farmacêutica situada na Travessa Saturno, n°118, Jardim das Palmeiras, Ariquemes/RO., acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas;
18.2.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
18.2.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
18.2.29A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da SEMSAU, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.

19.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
19.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
19.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 10 PAGAMENTO, do Termo de Referência.
19.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
19.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
19.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
19.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
19.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
19.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
19.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
19.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
19.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
20.6.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 72 (setenta e duas) horas os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XXI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
21.1. São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes

CLÁUSULA XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
22.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
22.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
22.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
22.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
22.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
22.6A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
22.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
22.8A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
22.9O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
22.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
22.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
22.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
22.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
22.10.4Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
22.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XXIII - DA GARANTIA DOS PRODUTOS
23.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

23.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
23.3 Os materiais deverãoter garantiamínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
23.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
23.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
24.1É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado

CLÁUSULA XXV DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
25.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXVI DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
26.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
26.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXVII - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIIIDAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de**Pregão Eletrônico Nº. XX/SML/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do**Processo nº. 23915/SEMSAU/2022**
29.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou,**Pregão Eletrônico Nº. 0XX/2023/PREGAO/SML/PMA**, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXXDO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço
Med Vitta Com. De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00.
Nome Do Representante:
CASSIO MARTINS DE FREITAS

Proline Material Hospitalar LTDA
CNPJ: 32.708.161/0001-20
Nome Do Representante:
AILTON APARECIDO DA COSTA

Alphamed Com. De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ:34.351.642/0001-57.
Nome Do Representante:
PAULO RICARDO ALVES DA SILVA

MCW Produtos Médicos E Hospitalares LTDA.
CNPJ: 94.389.400/0001-84
Nome Do Representante:
LOURDES LAMBERT

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:25EF5DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/SML/2022 PROCESSO N.º 19720/SEMOSP/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/SML/2022
PROCESSO N.º 19720/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2022/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de Outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0180/SML/2022, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública, para atender as secretarias municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

1.EMPRESA:AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI ME
CNPJ:05.508.816/0001-44TEL/FAX:(68) 3227-1358/2102-2825 - (68) 99218-1942 (WHATSAPP) E-MAIL:AC-DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA CORONEL JOSÉ GALDINO, 218 BOSQUECEP:69.900-785CIDADE:RIO BRANCO/AC
NOME DO REPRESENTANTE:EDNILDO DA SILVA ANDRADE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDACPF/MFSOB O Nº. 484.484.942-53RGSOB O Nº 0256785/ SSP AC.
DETENTORA DOS ITENS: 13, 14, 31, 32, 36, 46.

2.EMPRESA:COMERCIAL SPONCHIADO LTDA
CNPJ:13.338.681/0001-44TEL/FAX:(55) 3744-1961
E-MAIL:COMERCIALSPONCHIADO@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA PIRATINI, 537 - SANTO INACIOCEP:98.400-000CIDADE:FREDERICO WESTPHALEN / RIO GRANDE DO SUL
NOME DO REPRESENTANTE:GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDACPF/MFSOB O Nº. 839.192.100-00RGSOB O Nº. 8110975862 SSP/RS
DETENTORA DOS ITENS:21,45.

3.EMPRESA:USIFER - TERMO CONEXOES LTDA
CNPJ:21.867.049/0001-16TEL/FAX:(35) 3042-1940
E-MAIL:ADMINISTRATIVO@USIFER.IND.BR
ENDEREÇO:RUA LILIZA OTTONI, 100 - BRCAO A - JARDIM DOUTOR OTTONICEP:37.704-324CIDADE:POÇOS DE CALDAS / MINAS GERAIS
NOME DO REPRESENTANTE:PEDRO AFONSO OLIVEIRA MACHADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDACPF/MFSOB O Nº. 124.383.806-08RGSOB O Nº. 630494848 SSP/MG
DETENTORA DO ITEM: 41.

4.EMPRESA:FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ:22.745.664/0001-12TEL/FAX:(48) 33749892
E-MAIL:LICITA1203@GMAIL.COMENDEREÇO:RUA SANTA MARTA, 80 - BELA VISTACEP:88.132-712CIDADE:PALHOÇA / SANTA CATARINA
NOME DO REPRESENTANTE:MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDACPF/MFSOB O Nº. 538.715.889-20RGSOB O Nº. 554591 SSP/SC
DETENTORA DOS ITENS: 2, 19, 20, 26, 27, 28, 29.

5.EMPRESA:RRW LICITA LTDA
CNPJ:27.466.469/0001-77 TEL/FAX: (11) 8292-3423
E-MAIL:RLANZETTI@RRWLICITA.COM.BR
ENDEREÇO:RUA MERGENTHALER, 345 - APT 52 - VILA LEOPOLDINACEP:05.311-030CIDADE:SÃO PAULO / SÃO PAULO
NOME DO REPRESENTANTE:RENATO LANZETTI AMADOR, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDACPF/MFSOB O Nº. 057.520.418-48RGSOB O Nº. 140117507 SSP
DETENTORA DOS ITENS: 16, 17, 18.

6.EMPRESA:GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ:27.927.653/0001-77 TEL/FAX: (62) 3941-4455
E-MAIL:ADM.GOIASLED@GMAIL.COM

ENDEREÇO:RUA R 5, 105 - QUADRAR 7 LOTE 9 A - SETOR OESTECEP:74.125-070CIDADE:GOIÂNIA / GOIÁS
NOME DO REPRESENTANTE:ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDACPF/MFSOB O Nº. 788.729.281-68RGSOB O Nº. 2776939 SSP/GO
DETENTORA DOS ITENS: 5, 9, 12, 37, 38, 39, 40.

7.EMPRESA:3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ:29.516.527/0001-55 TEL/FAX:(65) 3684-7209 / (65) 3029-1234
E-MAIL:LICITACAO@3ETERRAPLANAGEM.COM.BR
ENDEREÇO:AVENIDA FREI COIMBRA LOT JD N HORIZONTE, 500 - QUADRA67 CEP: 78.130-386CIDADE:VÁRZEA GRANDE / MATO GROSSO
NOME DO REPRESENTANTE:EDER ARAUJO DE ALMEIDA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDACPF/MFSOB O Nº. 005.113.831-00RGSOB O Nº. 15150488 SSP/MT.
DETENTORA DOS ITENS: 3, 4, 15, 23, 24.

8.EMPRESA: RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ:31.259.205/0001-10TEL/FAX:(69) 8423-7493
E-MAIL:LEANDROTURATTI@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA OITO MIL QUINHENTOS E SEIS, 830 - SETOR 85 - ASSOSETECEP:76.986-358CIDADE:VILHENA / RONDÔNIA
NOME DO REPRESENTANTE:LEANDRO PLACIDO TURATTI, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDACPF/MFSOB O Nº. 764.918.119-72RGSOB O Nº. 13/R-2.203.040 SSP/SC.
DETENTORA DOS ITENS: 6, 7, 8.

9.EMPRESA:RENOVA CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:33.148.439/0001-15TEL/FAX:(61) 9575-6164
E-MAIL:RENOVA2019@GMAIL.COM
ENDEREÇO:QUADRA QUADRA 2 LOTE, 24 - RESIDENCIAL SOL NASCENTE ICEP:72.912-712CIDADE:ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GOIÁS
NOME DO REPRESENTANTE:MARIA EDUARDA FERREIRA ALVES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDACPF/MFSOB O Nº. 065.606.051-40RGSOB O Nº. 3390264 SESP/DF.
DETENTORA DOS ITENS: 10, 11.

10.EMPRESA:BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ:40.690.097/0001-26TEL/FAX:(62) 3290-1444
E-MAIL:BALUZIND@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO:AVENIDA VILLE, 3353 - QUADRA57 LOTE 06 - LOT MOINHO DOSCEP:74.371-580CIDADE:GOIÂNIA / GOIÁS
NOME DO REPRESENTANTE:MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDACPF/MFSOB O Nº. 857.158.241-68RGSOB O Nº*****
DETENTORA DOS ITENS:43, 44.

11.EMPRESA:AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ:42.698.864/0001-79TEL/FAX:(62) 8485-4950
E-MAIL:AUGELUZMATERIAISELETRICOS@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA OLIVIA BATISTA ASSUNCAO, 314 - QUADRA08 LOTE 37 SALA 03CEP:74.355-674CIDADE:GOIÂNIA / GOIÁS
NOME DO REPRESENTANTE:CLAYTON ANTONIO LUZ, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDACPF/MFSOB O Nº. 863.027.361-53RGSOB O Nº. 3200841 SSP/GO.
DETENTORA DOS ITENS: 1, 33, 34, 35, 47.

12.EMPRESA:ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA
CNPJ:43.118.032/0001-07TEL/FAX:(41) 9198-1968
E-MAIL:ECOLUMENSOLUCOES@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA NUNES MACHADO, 472 - CONJ 703 ANDAR 07 COND MILANOCEP:80.220-070CIDADE:CURITIBA / PARANÁ
NOME DO REPRESENTANTE:PHILLIP WAN TCHA YAN, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDACPF/MFSOB O Nº. 069.092.909-92RGSOB O Nº ****.
DETENTORA DOS ITENS:25.

13.EMPRESA:TIAGO DE CARVALHO COUTINHO COMERCIO DE LUMINARIA
CNPJ:44.056.672/0001-94TEL/FAX:(11) 8652-8774
E-MAIL:FINANCEIRO@TRIOLUX.COM.BR
ENDEREÇO:AVENIDA DOM JAIME DE BARROS CAMARA, 27 - LETRA A - JARDIMCEP:05.629-090CIDADE:SÃO PAULO / SÃO PAULO
NOME DO REPRESENTANTE:TIAGO DE CARVALHO COUTINHO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDACPF/MFSOB O Nº 374.993.738-94RGSOB O Nº****
DETENTORA DOS ITENS: 30.

14.EMPRESA:CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
CNPJ:84.602.481/0001-03TEL/FAX:(69) 9337-6464
E-MAIL:CONSTRUTUBOSPVH@GMAIL.COM
ENDEREÇO:RUA PROJETADA, 3046 - JUSCELINO KUBITSCHEKCEP:76.829-344CIDADE:PORTO VELHO / RONDÔNIA
NOME DO REPRESENTANTE:MAICON DIEGO DOS SANTOS, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDACPF/MFSOB O Nº 529.432.912-34RGSOB O Nº 862114 SESDEC RO.

DETENTORA DOS ITENS: 42.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	CONSUMO ANUAL ESTIM.	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MARCA	VALOR UNIT DO ITEM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	375	UND	Armação secundária pesada 1x1.	ELETROGIL	R$ 24,30	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA **CNPJ:**42.698.864/0001-79
2	1250	UND	Base (tomada) externa para instalação de relê fotoelétrico, giro de 360º, 10ª/240v com indicador de carga ativa, cabos de ligação com diâmetro de 1,5mm², isolação maior ou igual a 0,6/1,0kv, maior ou igual a 90ºc, suporte para fixação em aço com acabamento galvanizado por imersão a quente que permite a substituição da base sem retirada do suporte, conforme norma ABNT, deverá estar de acordo com norma nbr 5123.	TECNOLINSA	R$ 5,94	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **CNPJ:**22.745.664/0001-12
3	469	UND	Braço curvo para iluminação pública modelo br-1, com sapata, confeccionado com tubo de aço carbono sae-1010 a 1020 laminado ou trefilado, espessura mínima de 3 mm, com acabamento galvanizado a fusão, diâmetro interno 2 polegadas, projeção de 3 metros de altura.***(Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva***Nº***4.***	M3	R$ 159,48	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA **CNPJ:**29.516.527/0001-55
4	156	UND	Braço curvo para iluminação pública modelo br-1, com sapata, confeccionado com tubo de aço carbono sae-1010 a 1020 laminado ou trefilado, espessura mínima de 3 mm, com acabamento galvanizado a fusão, diâmetro interno 2 polegadas, projeção de 3 metros de altura.***(reserva de cota)e está vinculado ao item de participação aberta***Nº 3.	M3	R$ 159,48	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA **CNPJ:**29.516.527/0001-55
5	625	UND	Braço reto para iluminação pública modelo br-1, com sapata, confeccionado com tubo de aço carbono sae-1010 a 1020 laminado ou trefilado, espessura mínima de 1,5 mm, com acabamento galvanizado a fusão, diâmetro interno 25, projeção de 1,5 metros de altura.	JRC	R$ 37,60	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:**27.927.653/0001-77
6	125	UND	Cabo de cobre eletrolítico, rolo de 100 metros com 1.1/2 kg, rígido seção circular, anti-chama classe térmica 70º c 750 v 1,5 mm	AUTOFLEX	R$ 86,40	RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:**31.259.205/0001-10
7	40	UND	Cabo de cobre eletrolítico, rolo de 100 metros com 10 kg, flexível seção circular, anti-chama, classe térmica 70º c 750 v 10,0 mm.	AUTOFLEX	R$ 407,50	RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:**31.259.205/0001-10
8	10	ROLO	Cabo flexível 16 milímetros, rolo com 100 metros, cor preto	AUTOFLEX	R$ 754,00	RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:**31.259.205/0001-10
9	500	METRO	Cabo pp 2 x 6.00 mm²	ENERGY	R$ 8,40	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:**27.927.653/0001-77
10	881	UND	Cabo pp 2x2.50 mm².	COPPERCABOS/ LIGCABOS	R$ 3,77	RENOVA CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ:**33.148.439/0001-15
11	500	UND	Cabo pp 3 x 2.50 mm².	COPPERCABOS/ LIGCABOS	R$ 5,50	RENOVA CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ:**33.148.439/0001-15
12	500	UND	Cabo pp 3 x 6.00 mm².	ENERGY	R$ 12,29	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:**27.927.653/0001-77
13	3	BOBINA	Cabo quadriplex 10 mm de alumino, bobina com 1.000 metros	TEKFIO	R$ 4.665,00	AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI ME **CNPJ:**05.508.816/0001-44
14	2	BOBINA	Cabo quadriplex 16 mm de alumínio bobina com 1.000 metros.	TEKFIO	R$ 5.490,00	AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI ME **CNPJ:**05.508.816/0001-44
15	781	UND	Conector de derivação perfurante principal de 10-95 mm derivação de 1.5-10 mm cdp-70.	ALLED	R$ 7,59	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA **CNPJ:**29.516.527/0001-55
16	10	UND	Contactor de 20 amperes.	SOPRANO	R$ 68,00	RRW LICITA LTDA **CNPJ:**27.466.469/0001-77
17	10	UND	Contactor de 30 amperes.	SOPRANO	R$ 85,50	RRW LICITA LTDA **CNPJ:**27.466.469/0001-77
18	22	UND	Disjuntor bipolar de 40 amperes	SOPRANO	R$ 11,81	RRW LICITA LTDA **CNPJ:**27.466.469/0001-77
19	11	UND	Disjuntor tripolar de 50 amp.	ETEK	R$ 27,36	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **CNPJ:**22.745.664/0001-12
20	30	UND	Disjuntor unipolar 16 a.	ETEK	R$ 6,63	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **CNPJ:**22.745.664/0001-12
21	29	UND	Disjuntor unipolar 30 a.	LUKMA	R$ 7,68	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:**13.338.681/0001-44
23	30	UND	Haste de aterramento em cobre cooperweld 3,00 x 5/8	OLIVO	R$ 60,00	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA **CNPJ:**29.516.527/0001-55
24	06	UND	Interruptor do temporizador programável thc 16a, digital lcd dc 110 v ac 220 v.	DECORLUX	R$ 99,83	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA **CNPJ:**29.516.527/0001-55
25	1770	UND	Lâmpada a vapor de sódio de 250 w bulbo tubular,	LENUTLUX	R$	ECOLUMEN SOLUCOES ELETRICAS LTDA

			com, rosca e-40, deverá estar de acordo com a norma nbr iec 60662.		17,51	**CNPJ:**43.118.032/0001-07
26	300	UND	Lâmpada a vapor de sódio de 400w bulbo tubular com acabamento opalino rosca e-40 nbr iec 60662.	KIAN	R$ 17,83	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **CNPJ:**22.745.664/0001-12
27	3150	UND	Lâmpada a vapor de sódio de 70 w bulbo tubular, com temperatura de cor até 3.000k, rosca e-27, deverá estar de acordo com a norma nbr iec 60662.***(Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva***Nº***28.***	AVANT	R$ 13,30	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **CNPJ:**22.745.664/0001-12
28	1.050		Lâmpada a vapor de sódio de 70 w bulbo tubular, com temperatura de cor até 3.000k, rosca e-27, deverá estar de acordo com a norma nbr iec 60662.***(reserva de cota)e está vinculado ao item de participação aberta***Nº 27.	AVANT	R$ 13,30	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **CNPJ:**22.745.664/0001-12
29	625	UND	Lâmpada de 70w vapor metálico bulbo tubular com temperatura de cor ate 500 k, base e-27, devendo estar de acordo com a norma nbr iec 60662.	OUROLUX	R$ 22,30	FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **CNPJ:**22.745.664/0001-12
30	300	UND	Lâmpadas de led 50 w, bivolt, emissão de luz branca, eficiência luminosa mínima de 85 im/w, corrente 127v/220v, ângulo mínimo de abertura 200°, base e-27.	AVANT	R$ 27,79	TIAGO DE CARVALHO COUTINHO COMERCIO DE LUMINARIA **CNPJ:**44.056.672/0001-94
31	625	UND	Luminária aberta com refletor alumínio polido quimicamente, anodizado, pescoço fixação em alumínio fundido com acabamento cor cinza, permite a fixação da luminária em braços nas seguintes opções: braços de 26,9 mm de diâmetro externo, porta lâmpada, porcelana com contatos de bronze fosforoso, rosca e-27, lâmpadas compatíveis vapor de sódio 70w, vapor met 70w/150w, merc 125w.	OLIVO	R$ 34,08	AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI ME **CNPJ:**05.508.816/0001-44
32	687	UND	Luminária aberta conforme nbr 15129, com refletor em alumínio polido quimicamente anodizado e selado, pescoço fixação em alumínio fundido com acabamento cor cinza permite a fixação da luminária em braços nas seguintes opções: 48,3 mm de diâmetro externo, porta lâmpada, porcelana com contatos de bronze fosforoso, rosca e-40, presilhas aço inoxidável para fixação do difusor, junta de vedação: borracha de silicone resistente a altas temperaturas, para vedação do conjunto óptico, grau de proteção conjunto óptico ip-65. lâmpadas compatíveis vapor de sódio 250w, vapor met 250w.	OLIVO	R$ 81,35	AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI ME **CNPJ:**05.508.816/0001-44
33	375	UND	Parafuso máquina m16 x 200 com porca quadrada e acabamento galvanizado.	ISOCON	R$ 8,62	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA **CNPJ:**42.698.864/0001-79
34	400	UND	Parafuso máquina m16 x 250 mm, confeccionado em aço sar-1010/20, com porca quadrada e acabamento galvanizado a fogo.	ISOCON	R$ 10,72	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA **CNPJ:**42.698.864/0001-79
35	625	UND	Parafuso máquina m16 x 300 mm, confeccionado em aço sar-1010/20, com porca quadrada e acabamento galvanizado a fogo.	ISOCON	R$ 11,99	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA **CNPJ:**42.698.864/0001-79
36	70	UND	Parafuso máquina m16 x 400 mm, confeccionado em aço sar-1010/20, com porca quadrada e acabamento galvanizado a fogo.	OLIVO	R$ 15,68	AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI ME **CNPJ:**05.508.816/0001-44
37	100	UND	Parafuso rosca dupla máquina m16 x 200 com 4 porcas quadrada e acabamento galvanizado.	ROMAGNOLE	R$ 12,36	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:**27.927.653/0001-77
38	125	UND	Parafuso rosca dupla máquina m16 x 250 com 4 porcas quadrada e acabamento galvanizado.	ROMAGNOLE	R$ 13,97	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:**27.927.653/0001-77
39	125	UND	Parafuso rosca dupla maquina m16 x 350 com 4 porcas quadrada e acabamento galvanizado.	ROMAGNOLE	R$ 17,28	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:**27.927.653/0001-77
40	100	UND	Parafuso rosca dupla maquina m16 x 400 com 4 porcas quadrada e acabamento galvanizado.	ROMAGNOLE	R$ 18,80	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:**27.927.653/0001-77
41	100	UND	Parafuso rosca dupla maquina m16x300 com 4 porcas.	PIC/OLIVO	R$ 18,59	USIFER - TERMO CONEXOES LTDA **CNPJ:**21.867.049/0001-16
42	50	UND	Poste de concreto duplo t-9/200.	MARCA PROPRIA	R$ 1.414,78	CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA **CNPJ:**84.602.481/0001-03
43	1838	UND	Reator para lâmpada a vapor sódio e metálico de 70w 220v 60hz delta t até 90ºc, alto fator de potência maior ou igual a 0, 92, com enrolamento de cobre, uso externo com caneca cilíndrica galvanizada a fogo, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em xlpe com diâm. de 1,5mm² isolação maior ou igual a 0,6/1kv/90ºc, alça fixação formato i conforme abnt, deverá estar de acordo com a norma nbr 13593.***(Cota principal)e está vinculado ao item de participação exclusiva***Nº***44.***	ELETROGIL	R$ 52,93	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **CNPJ:**40.690.097/0001-26
44	612		Reator para lâmpada a vapor sódio e metálico de 70w 220v 60hz delta t até 90ºc, alto fator de potência maior ou igual a 0, 92, com enrolamento de cobre, uso externo com caneca cilíndrica galvanizada a fogo, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em xlpe com diâm. de 1,5mm² isolação maior ou igual a 0,6/1kv/90ºc, alça fixação formato i conforme abnt, deverá estar de acordo com a norma nbr 13593***(reserva de cota)e está vinculado ao item de participação aberta***Nº 43.	ELETROGIL	R$ 52,93	BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **CNPJ:**40.690.097/0001-26
45	412	UND	Roldana porcelana	LIEGE	R$ 5,79	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA **CNPJ:**13.338.681/0001-44
46	187	UND	Soquete porcelana - e-40.	DECORLUX	R$	AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. EIRELI ME

					7,59	**CNPJ:**05.508.816/0001-44
47	625	UND	Soquete porcelana e 27.	DECORLUX	R$ 1,78	AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA **CNPJ:**42.698.864/0001-79

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	SEMOSP	UND	375
02	SEMOSP	UND	1250
03	SEMOSP	UND	625
04	SEMOSP	UND	625
05	SEMOSP	UND	125
06	SEMOSP	UND	40
07	SEMOSP	ROLO	10
08	SEMOSP	METRO	500
09	SEMOSP. SEMUST	UND	781, 100
10	SEMOSP	UND	500
11	SEMOSP	UND	500
12	SEMOSP	BOBINA	03
13	SEMOSP	BOBINA	02
14	SEMOSP	UND	781
15	SEMOSP	UND	10
16	SEMOSP	UND	10
17	SEMOSP, SEMUST	UND	20, 02
18	SEMOSP, SEMUST	UND	10, 01
19	SEMOSP, SEMUST	UND	25, 05
20	SEMOSP, SEMUST	UND	25, 04
21	SEMOSP, SEMUST	UND	04, 01
22	SEMOSP	UND	30
23	SEMOSP	UND	06
24	SEMOSP	UND	1770
25	SEMOSP	UND	300
26	SEMOSP	UND	4200
27	SEMOSP	UND	625
28	SEMOSP, SEMUST	UND	300
29	SEMOSP	UND	625
30	SEMOSP	UND	687
31	SEMOSP	UND	375
32	SEMOSP	UND	400
33	SEMOSP	UND	625
34	SEMOSP	UND	70
35	SEMOSP	UND	100
36	SEMOSP	UND	125
37	SEMOSP	UND	125
38	SEMOSP	UND	100
39	SEMOSP	UND	100
40	SEMOSP	UND	50
41	SEMOSP	UND	2450
42	SEMOSP	UND	412

43	SEMOSP	UND	187
44	SEMOSP	UND	625

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
4.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
4.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
4.5 Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
4.5.1.1 Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação (NR)

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
5.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
5.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
5.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 13.005/2017.

5.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal nº 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
7.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.1.4.2 Na ata de registro de preço em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
7.1.5.1. A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
7.1.5.2. Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.

7.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
9.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
9.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
9.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
9.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
9.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.2 O valor da multa aplicada, nos temos do item 9.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020.

9.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
9.5 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:
9.5.1.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
9.5.1.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
9.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:
9.5.2.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
9.5.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
9.5.3.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
9.5.3.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
9.5.3.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
9.5.3.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
9.6 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
9.6.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
9.6.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
9.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.8 A aplicação das sanções administrativas previstas no item 9.7 e nos incisos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, do item 9.1, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
9.9 A sanção prevista no item 9.1.4, do item 9.1 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.10 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4, do item 9.1, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
9.10.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
9.10.2 Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
9.10.3 Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
9.10.4 Número do processo e data da publicação

CLÁUSULA X DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
10.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do item 9.7, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
10.3 A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
10.4 A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos itens 10.1 e 10.2, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
10.5 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
10.6 Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
10.7 Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

10.8 Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

CLÁUSULA XI DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS - CEIS
11.1 A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejarem na suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
11.2 Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.3 Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor do Decreto Municipal nº. 16.875, de 16 de outubro de 2.020, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.4 Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.5 Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.
11.6 Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.7 A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no item 9.7 e nos itens 9.1.3 e 9.1.4.
11.8 A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.9 Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes.
11.10 No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

11.11 O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA XII DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 10 e 11 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o artigo 14 do Decreto Municipal nº 13.005/ 2017, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013. Os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
12.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
12.3 Havendo o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, estes serão incluídos, na respectiva ata, na sequência da classificação da fase competitiva.
12.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado, no caso de exclusão, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XIII DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 0180/SML/2022, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 19720/SEMOSP/2022.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0180/2022/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

AC Distribuidora Imp. e Exp. EIRELI MECNPJ:05.508.816/0001-44
Nome do Representante:
EDNILDO DA SILVA ANDRADE.

Comercial Sponchiado LTDACNPJ:13.338.681/0001-44
Nome do Representante:
GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO.

Usifer - Termo Conexoes LTDACNPJ:21.867.049/0001-16
Nome do Representante:
PEDRO AFONSO OLIVEIRA MACHADO

Fca Comercio de Materiais Eletricos LTDACNPJ:22.745.664/0001-12
Nome do Representante:
MARIA HELENA DE OLIVEIRA NESKE

Rrw Licita
LTDACNPJ:27.466.469/0001-77
Nome do Representante:
RENATO LANZETTI AMADOR

Goias Led Materiais Eletricos e Construcao LTDACNPJ:27.927.653/0001-77
Nome do Representante:
ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

3e Terraplanagem e Construcoes LTDACNPJ:29.516.527/0001-55
Nome do Representante:
EDER ARAUJO DE ALMEIDA

Rondofios Distribuidora de Materiais Eletricos e Construcao LTDACNPJ:31.259.205/0001-10
Nome do Representante:
LEANDRO PLACIDO TURATTI.

Renova Construcoes Comercio e Servicos LTDACNPJ:33.148.439/0001-15
Nome do Representante:
MARIA EDUARDA FERREIRA ALVES

Ba Luz Industria e Com. de Materiais Eletricos LTDACNPJ:40.690.097/0001-26
Nome do Representante:
MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Auge Luz Materiais Eletricos LTDACNPJ:42.698.864/0001-79
Nome do Representante:
CLAYTON ANTONIO LUZ

Ecolumen Solucoes Eletricas LTDACNPJ:43.118.032/0001-07
Nome do Representante:
PHILLIP WAN TCHA YAN

Tiago de Carvalho Coutinho Comercio de Luminaria CNPJ:44.056.672/0001-94
Nome do Representante:
TIAGO DE CARVALHO COUTINHO.

Construtubos Com. de Artefatos de Concreto LTDACNPJ:84.602.481/0001-03
Nome do Representante:
MAICON DIEGO DOS SANTOS.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:037E8A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2022 DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3370,NA DATA DE 16DE DEZEMBRO DE 2022. TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES NO TEXTO ONDE SE LÊ:

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº066/2022 DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3370,NA DATA DE 16DE DEZEMBRO DE 2022.

TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES NO TEXTO ONDE SE LÊ:

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
24	1.980	Envelope	**Fio De Sutura Agulhado** Material Fio: Poliglactina910 Violeta Com Cobertura De Estearato De Cálcio. Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 1-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 36 (+/- 1) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	SHALON	R$ 2,32	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 34.351.642/0001-57
25	1.620	Envelope	**Fio De Sutura Agulhado** Material Fio: Poliglactina Violeta Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 1-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	SHALON	R$ 2,32	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 34.351.642/0001-57

LEIA-SE:

PLANILHA COM ITENS E VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
24	1.980	Envelope	**Fio De Sutura Agulhado** Material Fio: Poliglactina910 Violeta Com Cobertura De Estearato De Cálcio. Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 1-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 36 (+/- 1) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	SHALON	R$8,00	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 34.351.642/0001-57

25	1.620	Envelope	**Fio De Sutura Agulhado** Material Fio: Poliglactina Violeta Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 1-0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cortante Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	SHALON	R$8,00	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 34.351.642/0001-57

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6779B1BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 170/NFP/FMS/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 170/NFP/FMS/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	23/03/2023	24/03/2023		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de buscar Secretária Municipal de Saúde no aeroporto no dia 23 de março de 2023, que participou do Encontro Trabalho e Educação na Saúde do SUS em Brasília /DF. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 1287/2023, Processo 10376/2023. Justificativa: Mem. nº 083/SEMUSA/GABINETE/2023 Saída: 23/03/2023 às 10h00min (previsão) Retorno: 24/03/2023 às 14h00min (previsão)				
Meio de transporte: veículo oficial TOYOTA HILUX Placa QTE2C90				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

23/03/2023

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BAB36B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de Estágio Supervisionado nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo Eletrônico n° 10-1933/2022

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, conforme quadro abaixo, Horário Diferenciado em favor da servidora **SILVIA MIRANDA DOS SANTOS COSTA,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de Estágio Supervisionado nos moldes do Artigo 27 da Lei Complementar 005/2009.

Data	Entrada	Saída	Carga Horaria Diária	Horário Devedor
22/03/2023	07:00	12:00	05:00	03:00
23/03/2023	07:00	12:00	05:00	03:00
24/03/2023	07:00	12:00	05:00	03:00

Compensação						
Data	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Carga Horaria	Saldo Positivo
31/03/2023	07:00	12:00	13:00	17:00	09:00	03:00
07/04/2023	07:00	12:00	13:00	17:00	09:00	03:00
14/04/2023	07:00	12:00	13:00	17:00	09:00	03:00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FEC48A18

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 061, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1041/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
521 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**90.000,00**
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
522- 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**80.000,00**
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
523- 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**90.000,00**
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
524 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**200.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:

FR: 2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos **R$ 460.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B0A71A3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3336/2022

No dia 20 de Março de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELICNPJ: 84.750.538/0001-03
Representante: CARLOS GILBERTO XAVIER FARIA
Telefone:(69) 3212-0423
Email:atendimento@eshr.adv.br
Endereço:10 R ANGELO CASSOL, 00 - DISTRITO INDUSTRIAL, Porto Velho - RO - 76815-800

Item:1	**Quantidade:**12,00	**Unidade:**KG	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 12.540,00	**Valor Total:**R$150.480,00
Descrição: Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinaçãofinal de resíduos do Grupo A (A1, A2, A3, A4, A5) –RESÍDUOS BIOLÓGICOS: engloba oscomponentes com possível presença de agentesbiológicos que, por suas características de maiorvirulência ou concentração, podem apresentar risco deinfecção). Exemplos: placas e lâminas de laboratório,carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, luvasde procedimentos, meios de cultura, dentre outras. Essegrupo contempla resíduos líquidos e sólidos. Comfornecimento de embalagens/recipientes necessáriospara acondicionamento dos resíduos gerados. (KG 757.42 MENSAL)						
Item:2	**Quantidade:**12,00	**Unidade:**KG	**Marca:**SERVICO	**Modelo:**SERVICO	**Preço Unitário:**R$ 7.177,59	**Valor Total:**R$86.131,08
Descrição: Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de resíduos do Grupo E – RESÍDUOS PERFUROCORTANTES: Resíduos perfuro cortantes ou escarificastes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares. Fornecimento de embalagens/recipientes necessários para acondicionamento dos resíduos gerados. (KG 320 MENSAL)						
Total: R$ 236.611,08						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/03/2024**, a contar do dia **20/03/2023** ou mediante sua publicação na AROM.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES,PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente Da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

AMAZON FORT SOLUCOES AMBIENTAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI
84.750.538/0001-03

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:99637EDD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.731 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
Considerando os artigos 23, 47, parágrafo único, e 74 da Lei n. 1.327, de 22 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Remanejar os cargos constantes no anexo I, da Lei 1.327, conforme abaixo descrito:

UNIDADE ANTERIOR				**UNIDADE ATUAL**		
QUANT.	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**UNIDADE**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**UNIDADE**
01	Coordenador Administrativo Financeiro	CDA-09	SEMINF	Coordenador Administrativo Financeiro	CDA-09	SEMAM

Art. 2º - Alterar a nomenclatura dos cargos citados no artigo anterior deste Decreto, conforme abaixo descrito:

NOMENCLATURA ANTERIOR				**NOVA NOMENCLATURA**		
QUANT.	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**UNIDADE**	**CARGO**	**SÍMBOLO**	**UNIDADE**

01	Coordenador Administrativo Financeiro	CDA-09	SEMAM	Assessor Especial III	CDA-09	SEMAM

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/03/2023.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:84AADAA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 024/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS n° 024/2023

PROCESSO nº. **135/2023**
Pregão Eletrônico nº. **04/2023**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Data da Abertura: 28 de Fevereiro de 2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023.

Em 28 (Vinte e Oito) de Fevereiro de 2023, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, para futura e eventual aquisição de material permante para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2023, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 28.055.727/0001-95, situada à Avenida Deputado Jamel Cecilio n° 2929 Sala 910, Bairro Jardin Goias, Goiania-GO, CEP: 74810-100, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Rogerio Arantes Rodrigues, Brasileiro, portadora do CPF n° 857.249.121-04, RG n° 3771071 SSP/GO.

Cod. Item	Descrição	Und	MARCA	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
	ESTABILIZADOR 1500VA Bivolt 110v/220v Saída 120V - Microprocessado – Smart Motor – Plugues e Tomadas NBR 14136. – True RMS – Filtro de Linha – 7 níveis de proteção Tecnologia: Tap-change stágios de regulação: 4 estágios Tempo de comutação: 8 ms (1/2 ciclo) Frequência: 60 Hz (50) Hz opcional) Rendimento: > 90 % Distorção harmônica: Não introduz (Regime Permanente e Carga Linear) Temperatura de operação: 0 a 40 C Umidade relativa: 0 a 95% sem condensação Faixa de entrada (Não isolados): 98 a 138V em 120V e, 180 a 253V em 220V Faixa de entrada (Isolados): 93 a 124V em 120V e, 187 a 270V em 220V Faixa de entrada 1,7 / 2,2 / 2,3 kVA: 102 a 124V em 115V e, 196 a 232V em 220V Proteções: Sobrecarga e curto-circuito / fusível Sub / Sobretensão com acionamento automático Surtos de energia Filtro de linha Sinalização: Equipamento ligado – Led verde aceso / Sobrecarga – Led Verde Piscando Proteção de sub/sobretensão – Led vermelho aceso = subtensão / piscando = sobretensão Gabinete: Metálico aterrado / Grau de Proteção IP31 / tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi. Capacidade Máxima: 1500VA Metálico Entrada: Entrada da rede Bivolt selecionavel manualmente chave seletora Saída: 20V Regulação de saida +- 6 % , com 3 tomadas 2 P + T 20 A Fusível retardado: 15A Dimensões AxLxP mm: 191 x 125 x 290 Peso médio: 7,7 kg Tomadas: 3 Aplicações: Eletrodomésticos em geral, Equipamentos com Motor, Uso Residencial. RECOMENDADO PARA ELETRODOMESTICOS (GELADEIRA ATE 390 LITROS ,APARELHOS ELETRONICOS ATE 1200WTS)	UND	TS SHARA	12	R$ 280,00	R$ 870,00

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **04/2023**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificado o empenho da despesa com autorização do Prefeito Municipal; Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº 06/2023; Licitação nº. **04/2023** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com asobrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***
PAGAMENTOS
- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on- line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados
- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereçowww.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenhodos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos desteprojeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execuçãodo objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2022, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos doedital de licitações.
10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.
O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,sujeitando- a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da préviae ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta nãocelebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

20.DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 28 de Fevereiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

ROGERIO ARANTES RODRIGUES
CPF N° 857.249.121-04
CNPJ N° 28.055.727/0001-95
Publitek Tecnologia LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:9D41290F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12 FMIA CHUPINGUAIA

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	38.007,85	38.007,85
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	5.694,43	5.694,43
Valores Mobiliários	0,00	0,00	5.694,43	5.694,43
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	32.313,42	32.313,42
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	32.313,42	32.313,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	38.007,85	38.007,85
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	38.007,85	38.007,85
DÉFICIT (VI)			243.476,52	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	281.484,37	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	70.298,94	70.298,94	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	

Superávit Financeiro		70.298,94	70.298,94	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	303.616,00	350.735,19	267.539,37	266.159,86	262.755,16	83.195,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.816,00	137.816,00	125.881,04	125.881,04	125.881,04	11.934,96
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.800,00	212.919,19	141.658,33	140.278,82	136.874,12	71.260,86
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	7.000,00	38.579,75	13.945,00	4.818,00	4.818,00	24.634,75
INVESTIMENTOS	7.000,00	38.579,75	13.945,00	4.818,00	4.818,00	24.634,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	310.616,00	389.314,94	281.484,37	270.977,86	267.573,16	107.830,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	310.616,00	389.314,94	281.484,37	270.977,86	267.573,16	107.830,57
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	310.616,00	389.314,94	281.484,37	270.977,86	267.573,16	107.830,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.089,52	2.089,52	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.089,52	2.089,52	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.089,52	2.089,52	0,00	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Secretária Mun. FMIA
316.621.532-87

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2022

O Município de Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através das Leis Municipais

Nº LEI	DESCRIÇÃO	DATA
2509/2021	Plano Plurianual	21/12/2021
2510/2021	Lei de Diretrizes Orçamentárias	21/12/2021
2511/2021	Lei Orçamentária Anual	21/12/2021

As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos ao Fundo Municipal para a Criança e a Adolescência - FMIA,

Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA,
Localizada à Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 17.306.191/0001-17
Cod. SIGAP 452

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

BASE PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de demonstrativos e tabelas comparativas. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.

Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

Nota nº 01 – Quanto à execução da Receita em relação à Receita Prevista.

Informamos que as receitas vinculadas ao fundo são registradas na entidade principal da Prefeitura fazendo transferências concedidas x recebidas para entidade destino.

Receitas

Considerando que o Fundo Municipal não é agente arrecadador e executa despesa orçamentária para prestação de serviço e realização de investimento. Informamos as transferências Financeira Recebidas no Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência no exercício de 2022 perfez o valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reis), conforme anexo 13 – Balanço Financeiro da lei 4.320/64, bem como as receita arrecadadas com rendimentos das contas no total de 38.007,85 (trinta e oito mil sete reis e oitenta e cinco centavos) de acordo com o anexo 12 – Balanço Orçamentário.

Nota nº 02- Quanto à Atualização da Despesa.
Despesas

O valor estimado da despesa foi de R$ 310.616,00 (Trezentos e dez mil seiscentos e dezesseis reais). Com a abertura de créditos adicionais suplementares especiais e as anulações de dotações ocorridas alteraram o volume final para R$ 389.314,94 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos).

DISTRIBUIÇÃO	VALOR
(+) Dotação Inicial	310.616,00
(+) Créditos Suplementares	8.400,00
(+) Créditos Especiais	269.620,47
(-) Anulação de Dotação	199.321,53
Dotação Final Autorizada (II)	389.314,94

Nota nº 03 Das Despesas executadas

FIXAÇÃO PARA O EXERCÍCIO (A)	REALIZADA JAN. A DEZ. (B)	B/A
310.616,00	**281.484,37**	**90,62%**

A despesa fixada para o exercício de 2022 foi na ordem de R$ 310.616,00 (Trezentos e dez mil seiscentos e dezesseis reais) e a despesa executa foi de R$ 281.484,37 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) representando uma variação de 90,62%.
As despesas orçamentárias, classificadas por categoria econômica, ficaram assim distribuídas:

Nota nº 04 Despesa Por Categoria Econômica

Especificação	Valor (RS)	%
I- Despesas Correntes	**267.539,37**	**95%**
Pessoal e Encargos Sociais	125.881,04	**45%**
Outras Despesas Correntes	141.658,33	**50%**
II – Despesas de Capital	**13.945,00**	**5%**
Investimentos	13.945,00	**5%**
III- Total Das Despesas	**281.484,37**	**100**

A Despesa Realizada Totaliza o valor de R$ 281.484,37 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) dos quais foram executadas despesas do grupo corrente 95,00 e do grupo de capital 5,00 do exercício, portanto 100% do total empenhados sendo 45,00% com pessoal e 50,00 outras despesas correntes e 5,00% com investimento.

Nota nº 05 - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O balanço Orçamentário, de acordo com o disposto no art. 102 da Lei Federal n. 4.320/64, demonstra a receita arrecadada comparada à despesa fixada e o resultado da execução orçamentária.
A Despesa fixada autorizada atualizada em R$ R$ 389.314,94 (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) e as despesas realizadas até o final do exercício foi na ordem de R$ 281.484,37 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)
Paralelo entre a despesa autorizada e a despesa realizada mostra uma economia orçamentária de R$ 107.830,57 (cento e sete mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Nota nº 06 - UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, indicando a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais.

DESCRIÇÃO	***2022***	***2022***
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	***70.298,94***	
Superávit Financeiro do exercício anterior (B)		***70.298,94***

O Quociente de Utilização do Superávit Financeiro apurado para o exercício de 2022 demonstra que para cada R$ 1,00 de Superávit Financeiro, o Município utilizou R$ 1,00 para a abertura de créditos adicionais.

FONTE DE RECURSO DO SUPERÁVIT UTILIZADO

Recursos próprios	70.298,94

Quanto a informações encontra-se tem um detalhamento mais minucioso, onde é registrado o
nome do programa do fundo da criança que foi suplementado, bem como o número dos decretos, com as respectivas fichas orçamentárias utilizadas e as respectivas fichas orçamentárias utilizadas.

Quadro por Natureza de Despesa do Superávit .

Categoria	***Despesas Correntes***	***38.719,19***
Grupo	*Pessoal e Encargos*	-
Grupo	*Outras Despesas Correntes*	*38.719,19*
Grupo	***Despesas Capital***	***31.579,75***
Grupo	*Equipamento e Material Permanente*	*31.579,75*
Total		***70.298,94***

Aqui estamos detalhando a categoria de despesa bem como o grupo de despesa.

Nota nº 07 – CONTROLE DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Informamos que não houve inscrição de resto de exercício anterior nem liquidação bem como pagamentos e cancelamentos no exercício de 2022.

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Quanto a inscrição de restos a pagar no valor de 2.089,52 (dois mil, oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) foram pagos em 2022 dos restos a pagar inscritos de exercício anterior.

Nota nº 08 – CONTROLE DE RESTO A PAGAR PROCESSADOS

Informamos que não houve inscrição de resto de exercício anterior nem liquidação bem como pagamentos e cancelamentos no exercício de 2022.

Nota nº 09 - Conciliações com os Valores dos Fluxos de Caixa Líquido

No que se refere à conciliação entre a variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa, apurada na Demonstração dos Fluxos de Caixa, demonstra-se que houve uma variação de **R$ 227.910,48**, a qual é pormenorizada na tabela abaixo:

Tabela - Conciliação entre a Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Orçamentária e a Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	
Descrição	**2022**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	38.007,85
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	267.573,16
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	**- 229.565,31**
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (Fluxo de Caixa)	3.163,17
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (Fluxo de Caixa)	- 4.818,00
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (Fluxo de Caixa)	-
7. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (4+5+6)	**- 1.654,83**
8. Variação do Período apurada entre o Fluxo de Caixa e o Balanço Orçamentário (3-7)	**- 227.910,48**

A variação apurada na ordem de **R$ 227.910,48** tem sua composição, conforme demonstrado abaixo:

Tabela - Composição da Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Extraorçamentária	
Descrição	2022

1. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	28.860,41
2. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	13.911,21
3. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	17.038,72
4. Transferências Financeiras (Balanço Financeiro)	-230.000,00
5. Líquido das transferências de resgate e aplicações do RPPS	0,00
5. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (1-2-3-4-5)	**227.910,48**

Parte da variação da disponibilidade descrita na tabela acima ocorre em virtude da execução extraorçamentária, ou seja, em razão do processo de ingresso e dispêndio dos depósitos restituíveis e dos Restos a Pagar, sendo eventos que não transitam pelo resultado orçamentário, compreendido em Balanço Orçamentário, mas que são considerados pela Demonstração do Fluxo de Caixa, motivo que origina parte da diferença entre o valor da Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa apurado na DFC e Variação decorrente da Execução Orçamentária.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Secretária Mun. FMIA
316.621.532-87

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:43AEBBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12 SEMAS CHUPINGUAIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	319.616,20	419.616,20	492.949,59	73.333,39
RECEITA PATRIMONIAL	4.736,18	4.736,18	59.373,18	54.637,00
Valores Mobiliários	4.736,18	4.736,18	59.373,18	54.637,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	314.880,02	414.880,02	433.576,41	18.696,39
Transferências da União e de suas Entidades	135.280,02	235.280,02	252.936,41	17.656,39
Transferências do Estado e de suas Entidades	179.600,00	179.600,00	180.640,00	1.040,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	319.616,20	419.616,20	492.949,59	73.333,39
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	319.616,20	419.616,20	492.949,59	73.333,39
DÉFICIT (VI)			1.228.405,18	
TOTAL (VII) = (V+VI)	319.616,20	419.616,20	1.721.354,77	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	631.866,25	631.866,25	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		631.866,25	631.866,25	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Secretária De Assist.Social
316.621.532-87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.582.427,22	2.221.743,52	1.684.211,84	1.669.244,39	1.654.368,15	537.531,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	732.957,71	819.805,70	726.352,34	726.352,34	726.352,34	93.453,36
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	849.469,51	1.401.937,82	957.859,50	942.892,05	928.015,81	444.078,32
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	57.809,07	186.371,24	37.142,93	37.142,93	34.622,98	149.228,31

INVESTIMENTOS	57.809,07	186.371,24	37.142,93	37.142,93	34.622,98	149.228,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.640.236,29	2.408.114,76	1.721.354,77	1.706.387,32	1.688.991,13	686.759,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.640.236,29	2.408.114,76	1.721.354,77	1.706.387,32	1.688.991,13	686.759,99
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.640.236,29	2.408.114,76	1.721.354,77	1.706.387,32	1.688.991,13	686.759,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.601,11	1.196,34	1.196,34	404,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	14,83	14,83	14,83	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.586,28	1.181,51	1.181,51	404,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.601,11	1.196,34	1.196,34	404,77	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	23.214,56	23.214,56	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	23.214,56	23.214,56	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	23.214,56	23.214,56	0,00	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Secretária De Assist.Social
316.621.532-87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTAS EXPLICATIVAS DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2022
O Município de Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através das Leis Municipais

Nº LEI	**DESCRIÇÃO**	**DATA**
2509/2021	Plano Plurianual	21/12/2021
2510/2021	Lei de Diretrizes Orçamentárias	21/12/2021
2511/2021	Lei Orçamentária Anual	21/12/2021

As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Mun. de Assistência Social , Localizada a Av. Osvaldo Bertozzi nº 2780,
C.N.P.J 14.739.617/0001-38

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES BASE PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de demonstrativos e tabelas comparativas.

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas

referidas demonstrações. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Secretária De Assist.Social
316.621.532-87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.

Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

Nota nº 01 – Quanto à execução da Receita em relação à Receita Prevista.

Informamos que as receitas vinculadas ao fundo são registradas na entidade principal da Prefeitura fazendo transferências concedidas x recebidas para entidade destino.

Receitas

Considerando que o Fundo Municipal não é agente arrecadador e executa despesa orçamentária para prestação de serviço e realização de investimento. Informamos as transferências Financeira Recebidas no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2022, perfez o valor de R$ 1.360.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais), conforme anexo 13 – Balanço Financeiro da lei 4.320/64. bem como as receita arrecadadas com rendimentos das contas no total de 492.949,59 (quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) de acordo com o anexo 12 – Balanço Orçamentário.

Nota nº 02- Quanto à Atualização da Despesa.

Despesas

O valor estimado da despesa foi de R$ 1.640.236,29 (um milhão seiscentos e quarenta mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos). Com a abertura de créditos adicionais suplementares especiais e as anulações de dotações ocorridas alteraram o volume final para R$ 2.408.114,76 (dois milhão quatrocentos e oito mil cento e quatorze reais e setenta e seis centavos).

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Secretária De Assist.Social
316.621.532-87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
DISTRIBUIÇÃO	VALOR
(+) Dotação Inicial	1.640.236,29
(+) Créditos Suplementares	149.188,22
(+) Créditos Especiais	750.723,95
(+) Créditos abertos com anulação de outra UG	12,22
(-) Créditos anulados especial	15.136,00
(-)Anulação de Dotação Dotação Final	116.909,92
Autorizada (II)	2.408.114,76

Nota nº 03 Das Despesas executadas

INICIAL PARA EXERCÍCIO (A)	O REALIZADA JAN. A DEZ. (B)	B/A
1.640.236,29	1.721.354,77	105%

A despesa fixada para o exercício de 2022 foi na ordem de R$ 1.640.236,29 (um milhão seiscentos e quarenta mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos). e a despesa executa foi de R$ 1.721.354,77 (um milhão setecentos e vinte um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) representando uma variação de 105%.
As despesas orçamentárias, classificadas por categoria econômica, ficaram assim distribuídas:
Nota nº 04 Despesa Por Categoria Econômica

Especificação	Valor (RS)	%
I- Despesas Correntes Pessoal e Encargos	**1.684.211,84**	98%
Sociais	726.352,34	42%
Outras Despesas Correntes	957.859,50	56%
II – Despesas de Capital	**37.142,93**	2%

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Secretária De Assist.Social
316.621.532-87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)	
NOTA EXPLICATIVA		
Investimentos	37.142,93	2%
III- Total Das Despesas	**1.721.354,77**	100%

A Despesa Realizada Totaliza o valor de R$ 1.721.354,77 (um milhão setecentos e vinte um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) dos quais foram executadas despesas do grupo corrente 94,00 e do grupo de capital 2,00.
Nota nº 06 - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
O Balanço Orçamentário, de acordo com o disposto no art. 102 da Lei Federal n. 4.320/64, demonstra a receita arrecadada comparada à despesa fixada e o resultado da execução orçamentária.
A Despesa fixada autorizada atualizada em R$ 2.408.114,76 (dois milhão quatrocentos e oito mil cento e quatorze reais e setenta e seis) e as despesas realizadas até o final do exercício foi na ordem de R$ 1.721.354,77 (um milhão setecentos e vinte um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Paralelo entre a despesa autorizada e a despesa realizada mostra uma economia orçamentária de R$ 686.759,99 (seiscentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.
Nota nº 07 - UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, indicando a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais.

DESCRIÇÃO	2022
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	***631.866,25***
Superávit Financeiro do exercício anterior (B)	***631.866,25***

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Secretária De Assist.Social
316.621.532-87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

O Quociente de Utilização do Superávit Financeiro apurado para o exercício de 2022 demonstra que para cada R$ 1,00 de Superávit Financeiro, o Município utilizou R$ 1,00 para a abertura de créditos adicionais.

FONTE DE RECURSO DO SUPERÁVIT UTILIZADO	
Recursos vinculados	***631.866,25***

Quanto a informações com as respectivas fichas orçamentárias utilizadas e as respectivas fichas orçamentárias utilizadas.
Quadro por Natureza de Despesa do Superávit.

Categoria	***Despesas Correntes***	***491.304,08***
Grupo	*Pessoal e Encargos*	*70.438,07*
Grupo	*Outras Despesas Correntes*	*420.866,01*
Categoria	***Despesa Capital***	***140.562,17***
Grupo	*INVESTIMENTO*	*140.562,17*
Total		***631.866,25***

Aqui estamos detalhando a categoria de despesa bem como o grupo de despesa que.

Nota nº 08 – CONTROLE DE RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Do saldo de exercício anterior de R$ 1.601,11 (um mil seiscentos e um reais e onze centavos) foram pagos R$ 1.196,34 (um mil cento e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) e cancelados R$ 404,77 (quatrocentos e quatro reais e setenta e set4e centavos), ficando saldo zerados a serem pagos.

Nota nº 09 – CONTROLE DE RESTO A PAGAR PROCESSADOS

Do saldo de exercício anterior de R$ 23.214,56 (duzentos e vinte e três mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) foram todos pagos no decorrer do exercício.

Nota nº 10 - Conciliações com os Valores dos Fluxos de Caixa Líquido

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Secretária De Assist.Social
316.621.532-87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	

No que se refere à conciliação entre a variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa, apurada na Demonstração dos Fluxos de Caixa, demonstra-se que houve uma variação de **R$ 1.335.589,10**, a qual é pormenorizada na tabela abaixo:

Descrição	**2022**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	492.949,59
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	1.688.991,13
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	**- 1.196.041,54**
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (Fluxo de Caixa)	174.170,54
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (Fluxo de Caixa)	- 34.622,98
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (Fluxo de Caixa)	-
7. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (4+5+6)	**139.547,56**
8. Variação do Período apurada entre o Fluxo de Caixa e o Balanço Orçamentário (3-7)	**- 1.335.589,10**

A variação apurada na ordem de **R$ 1.335.589,10** tem sua composição, conforme demonstrado abaixo:

Tabela - Composição da Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Extraorçamentária	
Descrição	2022
1. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	170.127,95
2. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	32.363,64
3. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	162.175,21
4. Transferências Financeiras (Balanço Financeiro)	-1.360.000,00
5. Líquido das transferências de resgate e aplicações do RPPS	0,00
5. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (1-2-3-4-5)	**1.335.589,10**

Parte da variação da disponibilidade descrita na tabela acima ocorre em virtude da execução extraorçamentária, ou seja, em razão do processo de ingresso e dispêndio dos depósitos restituíveis e dos Restos a Pagar, sendo eventos que não transitam pelo resultado orçamentário, compreendido em Balanço Orçamentário, mas que são considerados pela Demonstração do Fluxo de Caixa, motivo que origina parte da diferença entre o valor da Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa apurado na DFC e Variação decorrente da Execução Orçamentária.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Secretária De Assist.Social
316.621.532-87

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EB43B3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANEXO 12 SAÚDE CHUPINGUAIA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.889.571,00	2.071.363,00	4.452.395,73	2.381.032,73
RECEITA PATRIMONIAL	16.861,02	16.861,02	385.703,41	368.842,39
Valores Mobiliários	16.861,02	16.861,02	385.703,41	368.842,39
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.872.709,98	2.054.501,98	4.047.208,58	1.992.706,60
Transferências da União e de suas Entidades	1.835.152,57	2.016.944,57	3.971.694,57	1.954.750,00
Transferências do Estado e de suas Entidades	37.557,41	37.557,41	75.514,01	37.956,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	19.483,74	19.483,74
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	19.483,74	19.483,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	1.891.130,00	1.639.970,00	-251.160,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	109.360,00	109.360,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	109.360,00	109.360,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	1.891.130,00	1.530.610,00	-360.520,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	1.861.130,00	1.500.610,00	-360.520,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.889.571,00	3.962.493,00	6.092.365,73	2.129.872,73
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.889.571,00	3.962.493,00	6.092.365,73	2.129.872,73
DÉFICIT (VI)			13.385.746,81	
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.889.571,00	3.962.493,00	19.478.112,54	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.053.895,58	5.053.895,58	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		4.773.745,58	4.773.745,58	
Reabertura de Créditos Adicionais		280.150,00	280.150,00	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretária De Saúde
815.460.762-04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.134.091,59	19.275.189,88	18.047.251,17	18.047.024,17	17.930.919,83	1.227.938,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.088.323,31	10.792.227,20	10.641.964,48	10.641.964,48	10.641.964,48	150.262,72
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.045.768,28	8.482.962,68	7.405.286,69	7.405.059,69	7.288.955,35	1.077.675,99
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	331.290,76	3.865.767,05	1.430.861,37	1.381.529,37	1.285.188,49	2.434.905,68
INVESTIMENTOS	331.290,76	3.865.767,05	1.430.861,37	1.381.529,37	1.285.188,49	2.434.905,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	14.465.382,35	23.140.956,93	19.478.112,54	19.428.553,54	19.216.108,32	3.662.844,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAMOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAMOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	14.465.382,35	23.140.956,93	19.478.112,54	19.428.553,54	19.216.108,32	3.662.844,39
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	14.465.382,35	23.140.956,93	19.478.112,54	19.428.553,54	19.216.108,32	3.662.844,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	36.554,99	7.513,87	7.513,87	29.041,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	36.554,99	7.513,87	7.513,87	29.041,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	36.554,99	7.513,87	7.513,87	29.041,12	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	42.887,01	42.887,01	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	42.887,01	42.887,01	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	42.887,01	42.887,01	0,00	0,00

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretária De Saúde
815.460.762-04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)	
NOTA EXPLICATIVA		
ORÇAMENTARIO		
O Município de Chupinguaia teve seu orçamento aprovado através das:		
LEIS AUTORIZATIVA ORÇAMENTÁRIAS 2022		
Nº LEI	**DESCRIÇÃO**	**DATA**
2509/2021	Plano Plurianual	21/12/2021
2510/2021	Lei de Diretrizes Orçamentárias	21/12/2021
2511/2021	Lei Orçamentária Anual	21/12/2021
As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo relativo ao Fundo Municipal de Saúde,		
Fundo Mun. de Saúde ,		
Localizada a Rua Osvaldo Cruz nº		
1495, C.N.P.J 08.673.415/0001-38		
Cod. SIGAP 181		
BASE DAS DEMONSTRAÇÕES		
BASE PARAELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.		
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de demonstrativos e tabelas comparativas. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentárias, econômica, financeira, legal, física, social, de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.		
Receitas e Despesas		

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretária De Saúde
815.460.762-04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
NOTA 01 – Quanto à execução da Receita em relação à Receita Prevista. Informamos que as receitas vinculadas ao fundo são registradas na entidade principal da Prefeitura fazendo transferências concedidas x recebidas para entidade destino.
Receitas
As Receitas previstas R$ 1.889.571,00 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e um real) e foram arrecadadas o valor de R$ 6.092.365,73 (seis milhões noventa e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Receitas Orçamentárias	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Porcentagem
Receitas Correntes	1.889.571,00	4.452.395,73	73%
Receitas de Capital	-	1.639.970,00	27%
Total	1.889.571,00	6.092.365,73	100%

NOTA 02 – Quanto à Atualização daDespesa
O valor estimado da despesa foi de R$ 14.465.382,35 (quatorze milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Com a abertura de créditos adicionais suplementares especiais e as anulações de dotações ocorridas alteraram o volume final para R$ 23.140.956,93 (vinte e três milhões cento e quarenta mil novencentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).

DISTRIBUIÇÃO	VALOR

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretária De Saúde
815.460.762-04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)	
NOTA EXPLICATIVA		
(+) Dotação Inicial		14.465.382,35
(+) Créditos Suplementares		2.912.815,16
(+) Créditos Extraordinário		8.528.678,42
(+) Créditos abertos com anulação de outra UG		38.957,00
(-)Anulação de Dotação		2.804.876,00
Dotação Final Autorizada (II)		23.140.956,93
NOTA 03 – Das Desoesas Executadas		
INICIAL PARA O EXERCICIO (A)	REALIZADA JAN. A DEZ. (B)	B/A
14.465.382,35	19.478.112,54	135%
A despesa fixada para o exercício de 2022 foi na ordem de R$ 14.465.382,35 (quatorze milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) e a despesa executa foi de R$ 19.478.112,54 (dezenove milhões quatrocentos e setenta e oito mil cento e doze reais e cinquenta e quatro centavos) representando uma variação de 135%.		
As despesas orçamentárias, classificadas por categoria econômica, ficaram assim distribuídas:		
NOTA 04 – DESPESA Por Categoria Econômica		
Especificação	Valor (RS)	%
I- Despesas Correntes	**18.047.251,17**	**92,65**
Pessoal e Encargos Sociais	10.641.964,48	
Outras Despesas Correntes	7.405.286,69	
II – Despesas de Capital	**1.430.861,37**	**7,35**
Investimentos	1.430.861,37	
III- Total Das Despesas	**19.478.112,54**	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretária De Saúde
815.460.762-04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
A Despesa Realizada Totaliza o valor de R$ 19.478.112,54 (dezenove milhões quatrocentos e setenta e oito mil cento e doze reais e cinquenta e quatro centavos) dos quais foram executadas despesas do grupo corrente 92,65 e do grupo de capital 7,35.	
NOTA 05 - DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	
O balanço Orçamentário, de acordo com o disposto no art. 102 da Lei Federal n. 4.320/64, demonstra a receita arrecadada comparada à despesa fixada e o resultado da execução orçamentária.	
R$ 23.140.956,93 (vinte e três milhões cento e quarenta mil novencentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos) e as despesas realizadas até o final do exercício foi na ordem de R$ 19.478.112,54 (dezenove milhões quatrocentos e setenta e oito mil cento e doze reais e cinquenta e quatro centavos). Paralelo entre a despesa autorizada e a despesa realizada mostra uma economia orçamentária de R$ 3.662.844,39 (três milhões seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).	
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).	
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2022, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.	
NOTA 06 - UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	
É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exercício anterior, indicando a parcela do superávit financeiro utilizada para abertura de créditos adicionais.	
DESCRIÇÃO	2022
Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)	505.3895,58
O Quociente de Utilização do Superávit Financeiro apurado para o exercício de 2022 demonstra que para cada R$ 1,00 de Superávit Financeiro, o Município utilizou R$ 1,00 para a abertura de créditos adicionais.	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretária De Saúde
815.460.762-04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)	
NOTA EXPLICATIVA		
FONTE DE RECURSO DO SUPERÁVIT UTILIZADO		
Recursos Vinculados	**5.053.895,58**	
Quanto a informações registrado o nome do programa que foi suplementado, bem como o número dos decretos. , com as respectivas fichas orçamentárias utilizadas. Quadro por Natureza de Despesa do Superávit.		
Categoria	**Despesas Correntes**	**3.788.144,05**
Grupo	Pessoal e Encargos	30.150,00
Grupo	Outras Despesas Correntes	3.757.994,05
Categoria	**Despesa Capital**	**985.601,53**
Grupo	Equipamento e Material Permanente	985.601,53
Total		4.773.745,58
NOTA 07 - RESTOS APAGAR		
Segundo o MCASP, 9ª edição são Restos a Pagar todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, distinguindo-se os Processados dos Não Processados.		
Restos a Pagar Processados São aqueles que no momento da inscrição a despesa já estava empenhada e liquidada.		
Restos a Pagar Não Se refere à despesa já estava empenhada mas não Processados havia sido liquidada até o dia 31 de dezembro.		

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretária De Saúde
815.460.762-04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)	
NOTA EXPLICATIVA		
DESCRIÇÃO	**2022**	**2021**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**42.887,01**	**148.377,27**
(-) Pagamentos	42.887,01	148.377,25
(-) Cancelamento	0	0,02
Saldo Final	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**36.554,99**	**1.345,17**
(-) Pagamentos	7.513,87	1.345,17
(-) Cancelamento	29.041,12	0,00
Saldo Final	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL A PAGAR	**0,00**	**0,00**
As movimentações bem como o saldo a pagar apresentados nos quadros de restos a pagar referem-se aos valores inscritos em exercícios anteriores, não incluindo os que foram inscritos no exercício de 2022.		
Conciliações com os Valores dos Fluxos de Caixa Líquido		
No que se refere à conciliação entre a variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa, apurada na Demonstração dos Fluxos de Caixa, demonstra-se que houve uma		
variação de R$ 14.181.249,53, a qual é pormenorizada na tabela abaixo:		
Tabela - Conciliação entre a Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Orçamentária ea Geração Líquida de		
Caixa e Equivalente de Caixa		
Descrição		**2022**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)		6.092.365,73
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)		19.216.108,32
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)		**- 13.123.742,59**
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (Fluxo de Caixa)		2.233.335,43
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (Fluxo de Caixa)		- 1.175.828,49
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (Fluxo de Caixa)		-
7. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (4+5+6)		**1.057.506,94**
8. Variação do Período apurada entre o Fluxo de Caixa e o Balanço Orçamentário (3-7)		**- 14.181.249,53**
A variação apurada na ordem de **R$ 14.181.249,53** tem sua composição, conforme demonstrado abaixo:		
Tabela - Composição da Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Extraorçamentária		
Descrição		2022
1. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)		2.959.816,06
2. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)		262.004,22
3. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)		2.748.212,72
4. Transferências Financeiras (Balanço Financeiro)		-14.231.650,41

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretária De Saúde
815.460.762-04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)
NOTA EXPLICATIVA	
5. Líquido das transferências de resgate e aplicações do RPPS	
5. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (1-2-3-4-5)	**14.181.249,53**
Parte da variação da disponibilidade descrita na tabela acima ocorre em virtude da execução extraorçamentária, ou seja, em razão do processo de ingresso e dispêndio dos depósitos restituíveis e dos Restos a Pagar, sendo eventos que não transitam pelo resultado orçamentário, compreendido em Balanço Orçamentário, mas que são considerados pela Demonstração do Fluxo de Caixa, motivo que origina parte da diferença entre o valor da Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa apurado na DFC e Variação decorrente da Execução Orçamentária.	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contadora
606.804.072-00

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Secretária De Saúde
815.460.762-04

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:AE815629

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
01- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO- CONSOLIDADO CHUPINGUAIA.

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	58.348.020,61	64.627.454,47	72.357.467,02	7.730.012,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.938.938,82	6.120.938,82	8.875.406,42	2.754.467,60
Impostos	3.259.441,57	3.259.441,57	4.899.933,65	1.640.492,08
Taxas	2.679.497,25	2.861.497,25	3.975.472,77	1.113.975,52
RECEITA PATRIMONIAL	214.990,27	214.990,27	2.534.054,02	2.319.063,75
Valores Mobiliários	214.990,27	214.990,27	2.534.054,02	2.319.063,75
RECEITA DE SERVIÇOS	572.465,82	572.465,82	689.832,47	117.366,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	572.465,82	572.465,82	689.832,47	117.366,65
TRANSFERENCIAS CORRENTES	51.564.864,74	57.662.298,60	60.153.791,45	2.491.492,85
Transferências da União e de suas Entidades	13.319.924,43	15.106.676,43	17.787.122,44	2.680.446,01
Transferências do Estado e de suas Entidades	29.699.827,52	32.763.822,25	32.545.275,46	-218.546,79
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.545.112,79	9.791.799,92	9.789.080,13	-2.719,79
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	32.313,42	32.313,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.760,96	56.760,96	104.382,66	47.621,70
Multas administrativas, contratuais e judiciais	12.195,44	12.195,44	0,00	-12.195,44
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	23.899,76	23.899,76	12.192,99	-11.706,77
Demais Receitas Correntes	20.665,76	20.665,76	92.189,67	71.523,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	750.000,00	9.077.614,39	5.570.882,99	-3.506.731,40
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	365.150,00	365.150,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	365.150,00	365.150,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	750.000,00	9.077.614,39	5.205.732,99	-3.871.881,40
Transferências da União e suas Entidades	0,00	7.406.458,00	3.554.199,45	-3.852.258,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	1.671.156,39	1.651.533,54	-19.622,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	59.098.020,61	73.705.068,86	77.928.350,01	4.223.281,15
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	59.098.020,61	73.705.068,86	77.928.350,01	4.223.281,15
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	59.098.020,61	73.705.068,86	77.928.350,01	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.084.674,83	20.084.674,83	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		16.554.216,47	16.554.216,47	

Reabertura de Créditos Adicionais		3.530.458,36	3.530.458,36	

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	54.862.434,31	70.583.980,81	65.491.033,45	65.261.730,57	64.802.944,62	5.092.947,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.817.210,75	35.693.984,45	34.662.222,21	34.647.760,79	34.647.760,79	1.031.762,24
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.045.223,56	34.889.996,36	30.828.811,24	30.613.969,78	30.155.183,83	4.061.185,12
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.404.036,18	20.937.392,24	10.393.539,37	10.176.544,82	9.795.394,01	10.543.852,87
INVESTIMENTOS	2.988.442,94	20.521.799,00	9.977.946,13	9.760.951,58	9.379.800,77	10.543.852,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	415.593,24	415.593,24	415.593,24	415.593,24	415.593,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	831.550,12	116.014,64	0,00	0,00	0,00	116.014,64
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	59.098.020,61	91.637.387,69	75.884.572,82	75.438.275,39	74.598.338,63	15.752.814,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAMOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAMOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	59.098.020,61	91.637.387,69	75.884.572,82	75.438.275,39	74.598.338,63	15.752.814,87
SUPERÁVIT (XIV)			2.043.777,19			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	59.098.020,61	91.637.387,69	77.928.350,01	75.438.275,39	74.598.338,63	15.752.814,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	44.030,26	153.492,62	118.991,12	118.991,12	34.492,50	44.039,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	661,74	652,74	652,74	0,00	9,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.030,26	152.830,88	118.338,38	118.338,38	34.492,50	44.030,26
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	260.423,77	214.503,77	214.503,77	0,00	45.920,00
INVESTIMENTOS	0,00	260.423,77	214.503,77	214.503,77	0,00	45.920,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.030,26	413.916,39	333.494,89	333.494,89	34.492,50	89.959,26

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	2.165,38	535.273,65	537.064,59	374,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.165,38	535.273,65	537.064,59	374,44	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.793,06	38.500,00	38.500,00	0,00	21.793,06
INVESTIMENTOS	21.793,06	38.500,00	38.500,00	0,00	21.793,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.958,44	573.773,65	575.564,59	374,44	21.793,06

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2022

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

LEIS AUTORIZATIVA ORÇAMENTÁRIAS 2022		
Nº LEI	**DESCRIÇÃO**	**DATA**
2509/2021	Plano Plurianual	21/12/2021
2510/2021	Lei de Diretrizes Orçamentárias	21/12/2021
2511/2021	Lei Orçamentária Anual	21/12/2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO .

Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

do Município, constantes na Nota Explicativa nº 01.

Nota nº 01- RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO

Quadro 1	
ÓRGÃO	**CNPJ**
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Chupinguaia	01.622.148/0001-20
PODER EXECUTIVO	
Prefeitura Municipal de Chupinguaia	01.587.887/0001-29
Fundo Municipal de Saúde de Chupinguaia	08.673.415/0001-38
Fundo Municipal de Assistência Social de Chupinguaia	14.739.617/0001-38
Fundo Mun. para a Criança e a Adolescência - FMIA	17.306.191/0001-17
Fonte: SEMFAZ	

Nota nº 02 – DESEMPENHO DAARRECADAÇAO DARECEITA

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a Receita Realizada e a Previsão da Receita, indicando a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura de despesas.

Quadro 2	R$	R$	R$
DESCRIÇÃO	2022	2021	2020
Previsão Inicial da Receita (A)	59.098.020,61	46.510.206,38	47.039.639,06
Receita Realizada (B)	73.705.068,86	61.975.431,99	48.610.921,86

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

Variação (B/A)	1,25	1,33	1,03

O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2022 demonstra que houve Excesso de arrecadação da receita em relação à receita prevista, uma vez que para cada R$ 1,0 de Receita Prevista Atualizada, o Município arrecadou R$ 1,25.

Nota nº 03 – UTILIZAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Cálculo é resultante entre os créditos adicionais abertos por meio de excesso de arrecadação e o total de excesso de arrecadação, indicando a parcela de arrecadação utilizada para abertura de créditos adicionais.

	Quadro 3	R$	R$
R$			

DESCRIÇÃO	2022	2021	2020
Créditos Adicionais (Excesso de Arrecadação) (A)	14.607.048,25	15.465.225,61	5.285.100,99
Déficit/Superávi t de Arrecadação (B)	18.830.329,40	13.245.101,84	1.571.282,80
Diferença	4.223.281,15	-2.220.123,77	-3.713.818,19
Variação (B/A)	1,29	0,86	0,3 0

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

De acordo com a Lei 4320/64 art. 43, entende-se por excesso de arrecadação o saldo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. A abertura dos créditos adicionais se deu por fonte de recursos.
Os créditos abertos foram principalmente pelo excesso apurado nos recursos vinculados a programas da Educação, programas da Saúde , a fonte de recursos ordinários, que representou
.

Quadro 4		
R$		
DESCRIÇÃO	VALOR	%
Recursos Vinculados a Progr. e Convênios Federais e Estaduais da Saúde	3.582.722,00	25%
Recursos Vinculados a Progr. e Convênios Federais e Estaduais da Educação	3.914.841,86	27%
Recursos Ordinários	7.109.484,39	49%
TOTAL	14.607.048,25	100%

Nota nº 04 – UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
É resultante da relação entre os créditos adicionais abertos e reabertos por meio de superávit financeiro e o total do superávit financeiro apurado no exércicio anterior, indicando a parcela do superávit utilizada para abertura de créditos adicionais.

Quadro 5	**R$**	**R$**	
R$			
DESCRIÇÃO	2022	2021	2020

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

Créditos Adicionais (Superávit Financeiro)(A)	17.932.318,83	10.999.749,81	9.327.832,61
Superávit Financeiro do exercícios anteriores (B)	2.043.777,19	6.986.599,72	9.853.775,27
Variação % (A/B)	8,77	157,44	94,66

Quadro 6	
R$	
DESCRIÇÃO	VALOR
Programas e Convênios Federais e Estaduais vinculados a Saúde (020802)	3.229.226,88
Recursos Vinculados a Progr. E Convênios	
Federais e Estaduais da Educação (020702 e 020703)	1.273.036,47
Recursos Vinculados a Convênios Federais e Estaduais da Prefeitura (020603)	3.336.109,44
Recursos Ordinários – demais recursos	10.093.946,04
TOTAL	17.932.318,83

Estes valores por superávit tem um detalhamento mais minucioso, onde é registrado o nome de todos os programas vinculados a saúde, educação , não vinculados e ordinários.
Nota nº 05 – EXECUÇÃO DADESPESA
É resultante da relação entre a despesa executada e a dotação atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiencia no processo planejamento-execução ou uma economia de

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

despesa orçamentária .

Quadro 7		R$	R$
R$			
DESCRIÇÃO	2022	2021	2020
Despesa empenhada (A)	75.884.572,82	54.988.832,27	46.887.854,58
Dotação atualizada da despesa (B)	91.637.387,69	70.755.058,03	61.652.572,66
Resultante (B-A)	15.752.814,87	15.766.225,76	14.764.718,08
Variação (A/B)	0,83	0,78	0,76

Observamos que o quociente da exução da despesa calculado para o exercicio de 2022 demonstra que houve economia orçamentaria no montante de 15.752.814,87. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a despesa orçamentaria só poderá ser executada até o limite do montante autorizado em Lei. Podemos obsevar que para cada R$ 1,00 de despesa autorizada, o municipio executou R$ 0,83.

Nota nº 06 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

É resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Empenhada, indicando a existência de superávit ou deficit orçamentario.

Quadro 8		R$	
R$		R$	
DESCRIÇÃO	2022	2021	2020
Receita Realizada (A)	77.928.350,01	61.975.431,99	48.610.921,86
Despesa empenhada (B)	75.884.572,82	54.988.832,27	46.887.854,58

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

Resultante (A-B)	2.043.777,19	6.986.599,72	1.723.067,28

No exercício de 2022, o Município apresentou superávit orçamentaria no montante de R$ 2.043.777,19. O resultado orçamentario calculado para o exercicio de 2022 demonstra que houve equilibrio, indicando que o município arrecadou receita no valor superior à despesa empenhada, demonstrando assim o efetivo equilíbrio orçamentario das contas do ente.

Nota nº 07 – QUOCIENTE FINANCEIRO REAL DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

É Resultante da relação entre a Receita Realizada e a Despesa Paga, indicando o quanto a receita oprçamentária arrecadada representa em relação à despesa paga.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

Quadro 9		R$	
R$		R$	
DESCRIÇÃO	2022	2021	2020
Receita Realizada (A)	77.928.350,01	61.975.431,99	48.610.921,86
Despesa Paga (B)	74.598.338,63	54.001.142,23	45.763.280,03
Resultante (A/B)	1,04	1,15	1,06

O Quociente Financeiro Real da Execução orçamentária apurado para o exercício de 2022 demonstra que para cada R$ 1,00 de despesa paga, o Município dispõe de R$ 1,04 de Receita Realizada. Esse índice indica que a receita realizada foi superior às despesas pagas no exercício, logo obtendo um superávit financeiro.

Nota nº 8 – RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL

No quadro abaixo detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais:

Quadro 10	R$
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	VALOR
Dotação Inicial	59.098.020,61
(+) Suplementar	11.689.935,23
(+) Especial	30.682.612,95
(+) Extraordinário	0
(-) Anulações de Créditos	9.833.181,10
(=) Dotação Atualizada	91.637.387,69
(-) Despesa Empenhada	75.884.572,82
(=) Recursos não utilizados	15.752.814,87
RECURSOS PARAABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR
Superávit Financeiro	17.932.318,83
Excesso de Arrecadação de	5.025.147,1
Recursos	3
Anulaçãoes de Dotação	9.833.181,1 0
Operação de Crédito	
-	
TOTAL	32.781.488,94

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA
Quadro detalhamento de despesa consta todas as movimentações no orçamento.
No Anexo TC 18 está o detalhamento de todas as movimentações ocorridas no orçamento, inclusive o referido anexo vai acompanhado de notas explicativas que permitem a melhor compreensão dos principais fatos modificativos do Orçamento do Município.
Nota nº 9 – RESTOS APAGAR
Segundo o MCASP, 9ª edição são Restos a Pagar todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, distinguindo-se os Processados dos Não Processados.
Restos a Pagar Processados São aqueles que no momento da inscrição a despesa já estava empenhada e liquidada.
Restos a Pagar Não Se refere à despesa já estava empenhada mas não Processados havia sido liquidada até o dia 31 de dezembro.

DESCRIÇÃO	**2022**	**2021**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	597.732,09	525.294,91
(-) Pagamentos	575.564,59	501.336,45
(-) Cancelamento	374,40	0,02
Saldo Final	21.793,10	23.958,44
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	457.946,65	645.475,28
(-) Pagamentos	333.494,89	551.882,26
(-) Cancelamento	34.492,50	49.562,76
Saldo Final	**89.959,26**	**44.030,26**
TOTAL GERAL A PAGAR	**111.752,36**	**67.988,70**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA
As movimentações bem como o saldo a pagar apresentados nos quadros de restos a pagar referem-se aos valores inscritos em exercícios anteriores, não incluindo os que foram inscritos no exercício de 2022.
Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário

NOTA 16- CONCILIAÇÃO COM OS VALORES DOS FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO

No que se refere à conciliação entre a variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa, apurada na Demonstração dos Fluxos de Caixa, demonstra-se que houve uma variação de R$ 909.059,48, a qual é pormenorizada na tabela abaixo

Tabela - Conciliação entre a Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Orçamentária e a Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	
Descrição	**2022**
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	77.928.350,01
2. Despesas pagas (Balanço Orçamentário)	74.598.338,63
3. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	**3.330.011,38**
4. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (Fluxo de Caixa)	12.104.199,68
5. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Investimento (Fluxo de Caixa)	- 9.267.654,54
6. Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Financiamento (Fluxo de Caixa)	- 415.593,24
7. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (4+5+6)	**2.420.951,90**
8. Variação do Período apurada entre o Fluxo de Caixa e o Balanço Orçamentário (3-7)	**909.059,48**
A variação apurada na ordem de **R$ 909.059,48** tem sua composição, conforme demonstrado abaixo:	
Tabela - Composição da Variação da Disponibilidade Decorrente da Execução Extraorçamentária	
Descrição	2022
1. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	10.472.597,06
2. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	1.286.234,19
3. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	10.095.422,35
4. Transferências Financeiras (Balanço Financeiro)	0,00
5. Líquido das transferências de resgate e aplicações do RPPS	
5. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (1-2-3-4-5)	**-909.059,48**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

NOTA EXPLICATIVA
Parte da variação da disponibilidade descrita na tabela acima ocorre em virtude da execução extraorçamentária, ou seja, em razão do processo de ingresso e dispêndio dos depósitos restituíveis e dos Restos a Pagar, sendo eventos que não transitam pelo resultado orçamentário, compreendido em Balanço Orçamentário, mas que são considerados pela Demonstração do Fluxo de Caixa, motivo que origina parte da diferença entre o valor da Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa apurado na DFC e Variação decorrente da Execução Orçamentária.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita
296.679.598-05

LUCINEIDE APARECIDA JULIO
Contador
606.804.072-00

ROSÂNGELA E. DA SILVA MALAQUIAS
Secretária De Fazenda
004.853.552-48

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DBEC859E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 2780/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

PROCESSO Nº 2780/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023
Ata Registro de Preços Nº 05/2023

No dia 23/03/2023, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ

RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

3725		COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATAC. DO NORTE LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 02.475.985/0001-37 AVENIDA D. PEDRO I, 2678 - CENTRO, JARU - RO, CEP: 76890-000 Descrição do Produto/Serviço				
1	324.007.157	MESA AUXILIAR SEMI CIRCULAR EM AÇO INOX Estrutura fabricada em tubos redondos de aço inox. Prateleira superior fabricada em chapa de aço inox em formato semicircular. Prateleira inferior fabricada em chapa de aço inox em formato semicircular. 4 rodízios giratórios em GEL de Ø75mm, sendo dois com travas e dois sem travas. MEDIDAS: ALT. 85cm x COMP. 1,20m X LARG. 55cm Marca: SALUTEM	UND	3	1.713,92	5.141,76
21	102.003.710	DETERGENTE NEUTRO ENZIMÁTICO 6 ENZIMAS Detergente neutro multi-enzimático à base de 6 enzimas (amilase, lipase, protease e carboidrase, peptidase e celulase) especializado na limpeza de todo instrumental cirúrgico e materiais médico hospitalares. Detergente enzimático. Diluição: 1 ml por litro; Temperatura: 40°C a 55°C; Imersão: 2 minutos. Frasco com 5 litros. Marca: CINORD	UND	10	438,38	4.383,80
27	102.003.716	CAMPO DE MESA AUXILIAR ESTÉRIL Campo fabricado em falso tecido de fibras sintéticas (Polipropileno), em diferentes gramaturas. Produto esterilizado em óxido de etileno. Produto isento de látex. Produto de uso Único. Gramatura 60g/m²: 140x160cm. Marca: POLARFIX	UND	365	10,00	3.650,00
28	102.003.717	CAMPO FENESTRADO ESTÉRIL Campos fabricados em não tecido de fibras sintéticas (Polipropileno) de diferentes gramaturas. Fita adesiva dupla face hipoalergênica. Produto esterilizado em óxido de etileno. Produto isento de látex. Produto de uso Único. Gramatura de 50g/m² e fenestra de diâmetro de 7cm: 45x45cm Marca: NEVE	UND	365	6,64	2.423,60
		Total do Proponente				15.599,16
7138		QUICKBUM E-COMMERCE LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 30.323.616/0001-64 R GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, 440 SETOR 3 - JARDIM VALE DAS PEROBAS, ARAPONGAS - PR, CEP: 86709-742 Telefone: (43) 3055-3166 Descrição do Produto/Serviço				
12	102.004.055	REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO - TIPO CÂMARA CONSERVAÇÃO COM TEMPERATURA REGULADA, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 2 A 8º REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO - REFRIGERADOR DE LABORATÓRIO, TIPO TIPO CÂMARA CONSERVAÇÃO COM TEMPERATURA REGULADA, FAIXA TEMPERATURA INTERNA FAIXA DE 2 A 8 C, TIPO COMANDO PAINEL DECONTROLE DIGITAL, TIPO ALARME ALARME AUDIOVISUAL AJUSTÁVEL (ALTA/BAIXATEMPERAT), TIPO CONTROLE CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO, TIPO SINALIZADOR DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA, TIPO SENSOR SENSOR IMERSO EMLÍQUIDO, TIPO PORTA PORTA DE VIDRO COM SISTEMA ANTI-EMBAÇANTE, CAPACIDADE MÍNIMA CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS, TIPO REVESTIMENTO REVESTIMENTO INTERNOAÇO, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CIRCULAÇÃO DE ARFORÇADA, ILUMINAÇÃO INTERNA, TIPO FECHAMENTO PORTAS PORTA COM CHAVEAMENTO. Marca: ELBER - MOD. CSV 340 SEM AUTONOMIA	UND	2	12.950,00	25.900,00
		Total do Proponente				25.900,00
7545		HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOS	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 17.737.428/0001-14 AV CELSO GARCIA CID, 1523 LOJA 08 - CENTRO, LONDRINA - PR, CEP: 86010-490 Telefone: (43) 3341-0006 Descrição do Produto/Serviço				
2	324.007.158	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX Mesa instrumental auxiliar, hospitalar. Confeccionada em aço inox AISI 430. Tampo e prateleira em chapa de aço inox. Pés em tubos de aço inox Com rodízios de 2". Dimensões 60x40x80cm (CxLxA) Marca: RENASCER	UND	8	585,00	4.680,00
3	324.007.159	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS MODULAR 15" CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Tela de 15 polegadas; Parâmetros rápidos e precisos; Visualização de multicanais; Visualização com número grandes na tela; Bateria de alta duração; Portátil com alça incorporada ao Monitor; Comunicação em rede e com a central de monitorização; Interface Oxicardiorespirograma; Uso adulto, pediátrico e neonatal. PARÂMETROS VITAIS MONITORADOS DE SÉRIE; eletrocardiograma (ecg), oximetria de pulso (spo2), pressão não invasiva (pni), temperatura 2 canais, respiração, pressão invasiva (pi) 2 canais, capnografia e impressora térmica. ITENS INCLUSOS: bateria recarregável, cabo de alimentação elétrica AC, certificado de garantia CD do manual do usuário; Cabo ECG 5 vias, Sensor de SPO2, Manguito Sensor de temperatura + 1 (um) acessório referente a cada módulos. Equipamento e acessórios para adulto e pediátrico. Marca: GENERAL MEDITECH	UND	5	17.400,00	87.000,00
5	324.007.161	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DE SINAIS VITAIS MODULAR 15" CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Tela de 15 polegadas; Parâmetros rápidos e precisos; Visualização de multicanais; Visualização com número grandes na tela; Bateria de alta duração; Portátil com alça incorporada ao Monitor; Comunicação em rede e com a central de monitorização; Interface Oxicardiorespirograma; Uso neonatal. PARÂMETROS VITAIS MONITORADOS DE SÉRIE; eletrocardiograma (ecg), oximetria de pulso (spo2), pressão não invasiva (pni), temperatura 2 canais, respiração, pressão invasiva (pi) 2 canais, capnografia e impressora térmica. ITENS INCLUSOS: bateria recarregável, cabo de alimentação elétrica AC, certificado de garantia CD do manual do usuário; Cabo ECG 5 vias, Sensor de SPO2, Manguito Sensor de temperatura + 1 (um) acessório referente a cada módulos. Equipamento e acessórios para neonatal. Marca: GENERAL MEDITECH	UND	1	14.690,00	14.690,00
		Total do Proponente				106.370,00
7546		CMED DISTRIBUIDORA LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 20.444.829/0001-90 R SILVERIO MANOEL DA SILVA, 302 LOJA 03 - VILA PRINCESA IZABEL, CACHOEIRINHA - RS, CEP: 94940-243 Telefone: (51) 3779-9887 Descrição do Produto/Serviço				
4	324.007.160	BOMBA VÁCUO ASPIRADORA SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO Motor: Monofásico com capacitor de 1/5HP; Proteção do motor:Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal; Rotações: 1.750 rpm; Consumo: Baixo(aproximadamente 341w); Tensão de alimentação: Automatica 127/220V; Amperagem: 2.4A em 127V e 125A em 220V; Compressor: A pistão oscilante; Lumbrificação: Isento; Fluxo: 60 litros de ar por minuto(livre); Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio(hg); Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado; Frasco coletor: Com capacidade de 3,25 litros de plástico; Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada; Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco. Acessórios - 01 Tampa de borracha c/ válvula de segurança acoplada; - Mangueiras de silicone com 1,6 metros de comprimento; - 01 Filtro bactericida; - 01 Vacuômetro; - 01 Folheto com manual de intruções e - Interruptor a pé (pedal). Marca: HR	UND	4	1.590,00	6.360,00

		Total do Proponente				6.360,00
7547		HOSPMED COMERCIO LTDA				
Item	Código	CNPJ: 18.224.182/0001-40 R MATIAS BARBOSA, 76 CASA; - FLORESTA, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 31015-160 Telefone: (31) 3037-0543 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	324.007.166	COLCHÃO PNEUMÁTICO DE AR ANTI ESCARAS COM SISTEMA DE ALÍVIO DE PRESSÃO ALTERNADA AIR PLUS Colchão Pneumático com Sistema de Alívio de Pressão Alternada Air Plus, DETALHES SOBRE O PRODUTO: Pode ser usado por pacientes de até 130 kg; Confeccionado em PVC resistente; É impermeável e fácil de higienizar; Infla em aproximadamente 10 minutos; Suas dimensões são: 198 x 89 x 6 cm (comprimento X largura X altura inflado); Tem peso de 2,3 kg. O seu cabo de força possui 3 metros; A sua pressão de saída é de 2,0 psi (libra força por polegada ao quadrado) ou 103,42 mmHg (milímetros de mercúrio); O aparelho tem tempo de ciclo (para cada saída, será o dobro para as duas saídas) 2,5 minutos (127 v) - 3,0 minutos (220 v); O volume de ar do colchão é de 4,5 lpm (litros por minuto) - 127 v * 5,0 lpm (litros por minuto) - 220 v; Tem dimensões de 25 x 12 x 10 cm e peso de 1,6 kg. ITENS INCLUSOS: 1 Colchão Pneumático com Sistema de Alivio de Pressão Alternada Air Plus; 1 unidade de controle do colchão; 1 manual de instruções 1 mangueira de conexão; 1 kit de pequenos reparos Marca: DELLAMED	UND	3	450,00	1.350,00
23	102.003.712	KIT EM 145 PARTO NORMAL 01 unidade de Campo de Mesa 130x200cm fabricado em Polímero de Polietileno laminado em não tecido de fibras sintéticas (Polipropileno) 48g/m²; 02 unidades de Avental tamanho G (125x155cm) fabricado em não tecido de fibras sintéticas (Polipropileno) 40g/m²; 02 unidades de Toalhas Absorventes fabricadas em Polipropileno + Celulose; 01 unidade de Campo Inferior 100x100cm fabricado em não tecido de fibras sintéticas (Polipropileno) 40g/m² com reforço Absorvente (40x70cm) fabricado em não tecido de fibras sintéticas (Polipropileno) 50g/m² e 01 unidade de Bolsa Coletora de Fluidos 50x60cm fabricada em Polímero de Polietileno com peneira interna e dreno para liberação de líquidos; 01 unidade de Campo Superior 100x160cm fabricado em não tecido de fibras sintéticas (Polipropileno) 40g/m² com reforço Absorvente (40x80cm) fabricado em não tecido de fibras sintéticas (Polipropileno) 50g/m² e fita adesiva hipoalergênica; 02 unidades de Campo (perneira) 80x130cm fabricado em não tecido de fibras sintéticas (Polipropileno) 40g/m² e fita adesiva hipoalergênica. Produto esterilizado em óxido de etileno. Produto isento de látex. Produto de uso Único. Marca: PIONG	UND	300	165,19	49.557,00
24	102.003.713	KIT UNIVERSAL 01 unidade de Campo de mesa 100x150cm fabricado em Polímero de Polietileno Laminado ao não tecido de fibras sintéticas (Polipropileno) 48g/m²; 01 unidade de Avental fabricado em não tecido de fibras sintéticas (Polipropileno) 40g/m²; 02 unidades de Toalha Absorvente fabricada Polipropileno + Celulose; 04 unidades de Campo 120x120cm fabricado em não tecido de fibras sintéticas (Polipropileno) 40g/m² com fita adesiva hipoalergênica (80cm) em uma das extremidades. Produto esterilizado em óxido de etileno. Produto isento de látex. Produto de uso Único. Marca: PIONG	UND	300	83,36	25.008,00
25	102.003.714	KIT CESÁREA 01 unidade de Campo de Mesa 130x200cm fabricado em Polímero de Polietileno Laminado em não tecido de fibras sintéticas (Polipropileno) 48g/m²; 01 unidade de Campo de Cesárea 200x315cm fabricado em não tecido de fibras sintéticas (Polipropileno) 40g/m² com bolsa coletora de Polímero de Polietileno 70x110cm e fita/filme hipoalergênico, fenestra. Produto esterilizado em óxido de etileno. Produto isento de látex. Produto de uso Único. Marca: PIONG	UND	365	83,36	30.426,40
26	102.003.715	CAMPO DE MESA AUXILIAR ESTÉRIL Campo fabricado em falso tecido de fibras sintéticas (Polipropileno), em diferentes gramaturas. Produto esterilizado em óxido de etileno. Produto isento de látex. Produto de uso Único. Gramatura 60g/m²: 80x80cm Marca: BEST FABRIL	UND	365	6,50	2.372,50
		Total do Proponente				108.713,90

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:BB836120

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . PROCESSO LICITATÓRIO 2913/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .
PROCESSO LICITATÓRIO 2913/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022

A Prefeitura de Espigão do Oeste - RO, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços N° 029/2022** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 172/2022** do Município de **ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE**- RO, cuja a Detentora da Ata é são: a empresa NISSEY MOTORS LTDA, CNPJ sob n°. 04.996.600/0001-02 tendo como **objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos e Maquinas Pesadas.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
NISSEY MOTORS Ltda, inscrita no CNPJ sob n°. 04.996.600/0001-02, com sede no endereço RUA DA BEIRA n°. 7670 – BAIRRO JARDIM ELDORADO, PORTO VELHO – RO, neste ato representada por JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA, Representante Legal portador(a) de cédula de identidade RG 445189 SSP/RO, inscrito(a) no CPF 614.031.646-49

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Especificação Serviço
01	VEICULO AUTOMOVEL, TIPO HATCH, 0 KM, MOTORIZAÇAO MINIMA 1.5 CC TURBO VEICULO AUTOMOVEL COM NO MINIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HATCH, (ZERO QUILOMETRO), ANO MODELO 2022 ou Superior, capacidade mínima para 5 lugares, motorização mínima 1.5 CC TURBO, ou superior, cambio com transmissão automática potência mínima de 85 CV ou superior; mínimo 4 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos pelo menos nos vidros	UND	1,00	R$ 104.750,00	R$ 104.750,00	TOYOTA YARIS HATCH 1.5

	dianteiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes de borracha, com protetor de cárter de fábrica (original), direção assistida eletricamente ou hidraulicamente ou elétrica-hidráulica, combustível gasolina e etanol, ar condicionado de fábrica, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, e documentação, (emplacamento / licenciamento) em nome do ente federado, Garantia de 12 meses pela emissão da nota fiscal, e mínimo de 02 anos pelo fabricante.					

Valor total dos itens R$ 104.750,00

Espigão do Oeste - RO, 23 de Março de 2023.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coordenadora De Compras Públicas

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:AD0010EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃOINICIAL(a)	PREVISÃOATUALIZADA(b)	RECEITASREALIZADAS(c)	SALDOd = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	34.821.657,40	45.084.333,07	49.007.253,88	3.922.920,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.675.053,91	1.675.053,91	2.646.054,73	971.000,82
Impostos	1.482.756,54	1.482.756,54	2.391.142,84	908.386,30
Taxas	192.297,37	192.297,37	254.911,89	62.614,52
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.054.309,44	4.054.309,44	4.473.105,97	418.796,53
Contribuições Sociais	2.843.815,00	2.843.815,00	4.354.168,49	1.510.353,49
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.210.494,44	1.210.494,44	118.937,48	-1.091.556,96
RECEITA PATRIMONIAL	538.208,55	538.208,55	4.009.146,32	3.470.937,77
Valores Mobiliários	0,00	0,00	4.009.146,32	4.009.146,32
Outras Receitas Patrimoniais	538.208,55	538.208,55	0,00	-538.208,55
RECEITA DE SERVIÇOS	75.940,73	75.940,73	143.867,81	67.927,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.940,73	75.940,73	143.867,81	67.927,08
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.478.144,77	38.740.820,44	37.571.882,27	-1.168.938,17
Transferências da União e de suas Entidades	10.093.008,60	14.634.785,32	14.301.294,04	-333.491,28
Transferências do Estado e de suas Entidades	11.237.183,75	15.210.974,52	15.028.152,80	-182.821,72
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.248.414,26	7.995.522,44	8.173.515,43	177.992,99
Demais Transferências Correntes	899.538,16	899.538,16	68.920,00	-830.618,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	163.196,78	163.196,78
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	59.242,88	59.242,88
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	101.614,59	101.614,59
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.339,31	2.339,31
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.456.395,83	3.284.160,54	5.474.227,24	2.190.066,70
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.456.395,83	3.284.160,54	5.474.227,24	2.190.066,70
Transferências da União e suas Entidades	1.456.395,83	955.000,00	1.546.997,87	591.997,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.329.160,54	3.927.229,37	1.598.068,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	36.278.053,23	48.368.493,61	54.481.481,12	6.112.987,51
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	36.278.053,23	48.368.493,61	54.481.481,12	6.112.987,51
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	36.278.053,23	48.368.493,61	54.481.481,12	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.916.399,77	8.916.399,77	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		7.455.507,77	7.455.507,77	
Reabertura de Créditos Adicionais		1.460.892,00	1.460.892,00	

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
56511562234

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976/O-0

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL(e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(f)	DESPESAS EMPENHADAS(g)	DESPESAS LIQUIDADAS(h)	DESPESAS PAGAS(i)	SALDO DA DOTAÇÃO(j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	31.384.557,58	45.067.216,93	40.126.161,63	39.561.264,52	38.957.009,08	4.941.055,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.720.147,46	23.500.769,51	22.373.614,43	22.373.614,43	22.372.031,86	1.127.155,08
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.664.410,12	21.566.447,42	17.752.547,20	17.187.650,09	16.584.977,22	3.813.900,22
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.652.609,17	11.484.368,85	6.922.445,83	3.874.417,77	3.839.361,05	4.561.923,02
INVESTIMENTOS	1.642.609,17	10.601.393,02	6.187.269,30	3.139.241,24	3.104.184,52	4.414.123,72
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.010.000,00	882.975,83	735.176,53	735.176,53	735.176,53	147.799,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.123.071,48	492,60	0,00	0,00	0,00	492,60
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	35.160.238,23	56.552.078,38	47.048.607,46	43.435.682,29	42.796.370,13	9.503.470,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	35.160.238,23	56.552.078,38	47.048.607,46	43.435.682,29	42.796.370,13	9.503.470,92
SUPERÁVIT (XIV)			7.432.873,66			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	35.160.238,23	56.552.078,38	54.481.481,12	43.435.682,29	42.796.370,13	9.503.470,92
RESERVA DO RPPS	1.117.815,00	732.815,00	0,00	0,00	0,00	732.815,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS(c)	PAGOS(d)	CANCELADOS(e)	SALDO(f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOSANTERIORES(a)	EM 31 DEDEZEMBRO DOEXERCÍCIO ANT(b)				
DESPESAS CORRENTES	14.484,95	1.137.845,77	948.142,66	948.142,66	203.696,95	491,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	311,70	0,00	0,00	0,00	311,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.173,25	1.137.845,77	948.142,66	948.142,66	203.385,25	491,11
DESPESAS DE CAPITAL	1.628.407,14	447.577,94	1.168.789,17	1.168.789,17	5.377,68	901.818,23
INVESTIMENTOS	1.628.407,14	447.577,94	1.168.789,17	1.168.789,17	5.377,68	901.818,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.642.892,09	1.585.423,71	2.116.931,83	2.116.931,83	209.074,63	902.309,34

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS(C)	CANCELADOS(d)	SALDO(e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOSANTERIORES(a)	EM 31 DEDEZEMBRO DOEXERCÍCIO ANT(b)			
DESPESAS CORRENTES	4.154,30	392.480,47	393.409,22	2.850,98	374,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.829,36	3.035,42	4.024,17	2.570,98	269,63
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324,94	389.445,05	389.385,05	280,00	104,94
DESPESAS DE CAPITAL	69.970,20	1.013.975,57	1.013.975,57	0,00	69.970,20
INVESTIMENTOS	69.970,20	1.005.749,30	1.005.749,30	0,00	69.970,20
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	8.226,27	8.226,27	0,00	0,00
TOTAL	74.124,50	1.406.456,04	1.407.384,79	2.850,98	70.344,77

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
56511562234

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976/O-0

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:4822B758

GABINETE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						Pág.: 1
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**54.481.481,12**	**40.899.016,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**47.048.607,46**	**31.806.092,37**
ORDINÁRIO		26.782.913,56	21.798.032,44	ORDINÁRIO		26.057.859,72	18.919.924,74
VINCULADO		27.698.567,56	19.100.983,56	ORDINÁRIO		0,00	1.323.424,08
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS		0,00	4.031.534,27	VINCULADO		20.990.747,74	12.886.167,63
(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)				ALIENAçãO DE BENS		0,00	79.775,72
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		946.997,87	0,00	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		0,00	1.621.032,38
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		1.983.308,94	0,00	CONTRIBUIçãO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	16.861,60

				OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO		889.500,00	0,00
OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		225.088,12	0,00				
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	91.580,75	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES		1.606.808,77	0,00
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE		0,00	200.578,32	DOS ESTADOS			
CALAMIDADE PúBLICA				OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		48.857,87	0,00
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	68.200,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	35.880,47
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO		6.502.688,71	0,00	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	33.411,84
(PLANO PREVIDENCIáRIO)				RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		1.696.490,00	0,00
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	162.467,73	CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)			
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		415.700,52	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE		259.541,68	0,00
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE				ADMINISTRAçãO			
DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		334.566,50	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES		3.485.836,03	0,00	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE			
DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E							
SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE				TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS		3.811.104,96	0,00
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES		40.217,28	0,00	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE			
GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS				MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE			
PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	DE	281.049,80	0,00
ENFRENTAMENTO COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0				ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS			
TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO		195.665,89	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	DE	0,00	255.108,98
PETRóLEO E GáS NATURAL				ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		301.501,49	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL	DO	0,00	382.610,25
ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS				DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE			
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE		0,00	139.535,91	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	2.418.166,35
ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS		28.211,04	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO		0,00	455.620,30	DE ASSISTêNCIA SOCIAL			
DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE				TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		210.186,77	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		0,00	3.119.006,95	TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		931.491,17	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		0,00	200.000,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	233.263,95
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE		81.692,99	0,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		0,00	703.123,90
ASSISTêNCIA SOCIAL				RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)			
TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO		162.965,63	0,00	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		7.834,19	0,00

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
56511562234

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976/O-0

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO		850.000,00	0,00	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)			
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		0,00	625.276,28	TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		104.051,60	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO		0,00	1.504.627,59	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)			
RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)				TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		170.609,94	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		0,00	439.675,00	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE			
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES		25.249,10	0,00	ESCOLAR (PNATE)			
VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL				TRANSFERêNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE		0,00	413.000,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		101.299,63	0,00	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)				TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS		2.109.394,73	0,00
TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO		218.427,00	0,00	E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO			
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)				TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		55.000,00	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS		0,00	1.100.000,00	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	6.693.932,19
PARLAMENTARES INDIVIDUAIS				TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E		7.922.829,82	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E		2.226.519,24	0,00	TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS			
OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO				TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		7.604,10	0,00
TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE		303.320,45	0,00	CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO			
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		0,00	6.962.880,46	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		515.614,80	0,00
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS		8.242.573,10	0,00	PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL			

				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		**9.417.881,93**	**11.614.854,21**
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A		1.473,72	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		9.372.881,93	11.604.854,21
CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE				ORCAMENTÁRIA			
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS		1.388.041,85	0,00	REPASSE CONCEDIDO		9.372.881,93	11.604.854,21
PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE		45.000,00	10.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**9.417.881,93**	**11.614.854,22**	RECURSOS PARA O RPPS			
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		9.372.881,93	11.604.854,22	OUTROS APORTES PARA O RPPS		45.000,00	10.000,00
ORÇAMENTÁRIA				**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**7.958.061,70**	**5.293.825,90**
REPASSE RECEBIDO		9.372.881,93	11.604.854,22	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.524.316,62	1.534.633,39
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS		45.000,00	10.000,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.116.931,83	1.460.273,09
PARA O RPPS				RP PROCESSADOS PAGOS		1.407.384,79	74.360,30
OUTROS APORTES PARA O RPPS		45.000,00	10.000,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.366.914,50	3.691.394,90
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**8.685.982,41**	**6.750.043,55**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	332.042,50
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.252.237,33	2.991.879,75	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		243.781,99	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.612.925,17	1.585.423,71	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		159.135,17	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		639.312,16	1.406.456,04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	902.933,75
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.366.914,50	3.690.366,19	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		927.855,42	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	332.042,50	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		300,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		243.781,99	0,00	ISS		0,00	18.376,16
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		159.135,17	0,00	ISS		120.919,35	0,00

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
56511562234

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976/O-0

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	902.933,75	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	534,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		927.114,59	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		34.527,29	26.849,41
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		300,00	0,00	PENSAO ALIMENTICIA		29.656,69	33.846,44
ISS		0,00	18.376,16	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.394.672,60	1.345.909,84
ISS		120.919,35	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		83.920,35	82.876,07
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	534,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.372.145,64	948.026,73
OUTROS CONSIGNATARIOS		35.268,12	26.849,41	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		66.830,58	67.797,61
PENSAO ALIMENTICIA		29.656,69	33.219,44	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		49.793,37	34.538,97
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.394.672,60	1.345.909,84	FAMÍLIA PAGO			
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		83.920,35	82.876,07	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		17.037,21	33.258,64
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		1.372.145,64	947.625,02	MATERNIDADE PAGO			
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		66.830,58	67.797,61	**PERDAS DE INVESTIMENTOS**		**0,00**	**678.939,76**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		49.793,37	34.538,97	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		0,00	678.939,76
PAGO				(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E		0,00	678.939,76
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		17.037,21	33.258,64	APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS			
MATERNIDADE PAGO				**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**43.606.581,18**	**35.445.786,81**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**35.445.786,81**	**25.575.585,28**			0,00	18.151.082,88
		0,00	15.057.406,50	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	18.151.082,88
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	15.057.406,50	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		20.380.730,19	17.294.703,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		17.294.703,93	10.518.178,78	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		937.861,23	529,36
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		529,36	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS -		167.091,27	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		8.622,92	0,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		17.894.967,86	17.293.247,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		15.260.289,87	10.319.809,73	CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL -		0,00	198.369,05	CONTA ÚNICA RPPS		1.379.882,39	0,00
INTRA OFSS				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		927,44	927,44
CONTA ÚNICA RPPS		2.024.334,34	0,00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO		23.225.850,99	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		927,44	0,00	PRAZO			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		18.151.082,88	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -		23.225.850,99	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		18.151.082,88	0,00	PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
EM CAPITALIZAÇÃO				**TOTAL**		**108.031.132,27**	**84.839.499,05**
TOTAL		**108.031.132,27**	**84.839.499,05**				

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
56511562234

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976/O-0

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0	**ORDINÁRIO**	**32.092.467,67**	**5.309.554,11**	**26.782.913,56**	**26.575.089,95**	**4.777.057,51**	**21.798.032,44**
1	**VINCULADO**	**27.698.567,56**	**0,00**	**27.698.567,56**	**19.162.261,90**	**61.278,34**	**19.100.983,56**
11	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB**			0,00	7.024.158,80	61.278,34	6.962.880,46
12	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO**			0,00	625.276,28		625.276,28
13	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE**			0,00	439.675,00		439.675,00
14	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO**			0,00	1.504.627,59		1.504.627,59
	RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)						
15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE**			0,00	139.535,91		139.535,91
	ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS						
17	**RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS**			0,00	68.200,00		68.200,00
21	**OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**			0,00	91.580,75		91.580,75
22	**RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA**			0,00	200.578,32		200.578,32
27	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**			0,00	3.119.006,95		3.119.006,95
28	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**			0,00	200.000,00		200.000,00
3	**CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)**			0,00	4.031.534,27		4.031.534,27
31	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO DECORRENTES DE EMENDAS**			0,00	1.100.000,00		1.100.000,00
	PARLAMENTARES INDIVIDUAIS						
540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS**	8.242.573,10	0,00	8.242.573,10	0,00	0,00	0,00
550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO-EDUCAçãO**	162.965,63	0,00	162.965,63	0,00	0,00	0,00
552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)**	101.299,63	0,00	101.299,63	0,00	0,00	0,00
553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)**	218.427,00	0,00	218.427,00	0,00	0,00	0,00
569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE**	225.088,12	0,00	225.088,12	0,00	0,00	0,00
571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS**	**E** 2.226.519,24	0,00	2.226.519,24	0,00	0,00	0,00
	OUTROS REPASSES VINCULADOS à EDUCAçãO						
600	**TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	3.485.836,03	0,00	3.485.836,03	0,00	0,00	0,00
601	**TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE**	415.700,52	0,00	415.700,52	0,00	0,00	0,00
602	**TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO COVID-19**	40.217,28	0,00	40.217,28	0,00	0,00	0,00

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
56511562234

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976/O-0

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de2022	Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
	NO BOJO DA AçãO 21C0						
621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**	1.388.041,85	0,00	1.388.041,85	0,00	0,00	0,00
631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE**	1.473,72	0,00	1.473,72	0,00	0,00	0,00
632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS OUTROS REPASSES VINCULADOS à SAúDE**	**E** 303.320,45	0,00	303.320,45	0,00	0,00	0,00
660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS**	301.501,49	0,00	301.501,49	0,00	0,00	0,00
661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL**	81.692,99	0,00	81.692,99	0,00	0,00	0,00
665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL**	25.249,10	0,00	25.249,10	0,00	0,00	0,00
700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DA UNIãO**	946.997,87	0,00	946.997,87	0,00	0,00	0,00
701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS**	1.983.308,94	0,00	1.983.308,94	0,00	0,00	0,00
704	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRóLEO E GáS NATURAL**	195.665,89	0,00	195.665,89	0,00	0,00	0,00
706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO**	850.000,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00
8	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE**			0,00	455.620,30		455.620,30

800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)**	6.502.688,71	0,00	6.502.688,71	0,00	0,00	0,00
94	**REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**			0,00	162.467,73		162.467,73
TOTAL		**59.791.035,23**	**5.309.554,11**	**54.481.481,12**	**45.737.351,85**	**4.838.335,85**	**40.899.016,00**

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
56511562234

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976/O-0

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:43FC1BA7

GABINETE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.542.540,92**	**3.603.384,48**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**21.491.941,72**	**17.798.339,61**
IMPOSTOS		2.341.637,93	3.327.868,86	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		18.108.425,90	15.084.108,07
TAXAS		200.902,99	275.515,62	ENCARGOS PATRONAIS		3.181.215,03	2.439.809,98
CONTRIBUIÇÕES		**4.473.105,97**	**3.148.000,34**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		143.254,87	51,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.354.168,49	3.054.533,52	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		59.045,92	274.370,29
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		118.937,48	93.466,82	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**1.576.581,52**	**1.612.124,08**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**151.188,75**	**91.229,33**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.402.082,79	1.249.238,85
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		151.188,75	91.229,33	PENSÕES		172.703,79	107.328,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**5.397.460,49**	**2.106.402,36**	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	6.050,76
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.388.314,17	975.103,77	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.794,94	249.505,88
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.009.146,32	1.131.298,59	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**17.342.694,01**	**9.290.857,89**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**101.059.714,94**	**45.963.327,86**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.467.805,97	4.673.053,15
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		52.507.157,19	11.723.913,41	SERVIÇOS		6.605.716,29	3.721.142,40
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		48.488.514,32	34.184.783,49	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.269.171,75	896.662,34
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		64.043,43	0,00	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**216.718,56**	**199.324,88**
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	54.630,96	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		216.718,56	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**2.188.080,08**	**455.760,63**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	199.324,88
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		202.604,76	57.987,03	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**57.919.395,38**	**11.752.313,48**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	211.560,03	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		52.507.157,19	11.614.854,21
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.985.475,32	186.213,57	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.329.616,35	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**23.418.905,35**	**24.424.746,57**	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	86.421,38
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		23.197.506,92	23.490.775,69	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		82.621,84	51.037,89
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		221.398,43	933.970,88	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**4.257.505,50**	**5.290.263,38**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**139.230.996,50**	**79.792.851,57**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		3.651.614,61	2.704.651,99
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**50.586.849,80**	**0,00**	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	2.585.611,39
TOTAL		**189.817.846,30**	**79.792.851,57**				
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		605.890,89	0,00
				TRIBUTÁRIAS		**393.936,29**	**294.515,55**
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.493,26	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		387.443,03	294.515,55

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
56511562234

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976/O-0

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**86.619.073,32**	**15.807.224,69**
				INCENTIVOS		135.000,00	278.113,24
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		85.639.835,06	15.468.467,67
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		844.238,26	60.643,78
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**189.817.846,30**	**62.044.963,56**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**17.747.888,01**
				TOTAL		**189.817.846,30**	**79.792.851,57**

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
56511562234

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976/O-0

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.308.030,41**	**2.574.828,22**
INVESTIMENTOS		4.308.030,41	2.574.828,22
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**735.176,53**	**1.036.300,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		735.176,53	1.036.300,78

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
56511562234

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976/O-0

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:816CB96C

GABINETE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		71.740.032,11	55.381.670,88
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		9.323.759,70	5.901.313,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.646.054,73	2.039.729,98
Receita de Contribuições		4.473.105,97	3.349.880,72
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		143.867,81	89.250,53
Outras Receitas Originárias		163.196,78	63.769,60
Remuneração das Disponibilidades		1.897.534,41	358.682,45
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	43.046.109,51	34.225.086,58
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		19.370.162,90	15.255.271,02
Ingressos Extraorçamentários		4.433.745,08	3.640.416,80
Transferências Financeiras Recebidas		9.417.881,93	11.614.854,22
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		5.518.535,89	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		62.631.880,06	45.925.061,31
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	37.849.026,91	25.873.090,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	2.449.534,05	1.795.670,93
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		22.333.319,10	18.256.299,72
Desembolsos Extra-Orçamentários (somado perdas aplic. RPPS=430,17)		4.434.175,25	3.641.445,51
Transferências Financeiras Concedidas		9.417.881,93	11.614.854,21
Transferência de Aplicação RPPS		8.481.261,92	3.000.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		9.108.152,05	9.456.609,57
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		5.278.722,99	1.611.036,11
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		5.200.790,44	1.611.036,11
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		77.932,55	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-5.278.722,99	-1.611.036,11
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00

INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		743.402,80	1.069.048,31
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		8.226,27	99.195,12
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		735.176,53	969.853,19
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-743.402,80	-1.069.048,31

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
56511562234

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976/O-0

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		17.294.703,93	10.518.178,78
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.086.026,26	6.776.525,15
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		20.380.730,19	17.294.703,93
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		43.046.109,51	34.225.086,58
Intergovernamentais		34.803.674,08	27.197.290,96
da União		15.848.291,91	12.940.792,84
de Estados e Distrito Federal		18.955.382,17	14.256.498,12
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		8.242.435,43	7.027.795,62
Total das Transferências Recebidas		**43.046.109,51**	**34.225.086,58**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.449.534,05	1.795.670,93
Intergovernamentais		82.621,84	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		82.621,84	0,00
Intragovernamentais		2.366.912,21	1.658.211,66
Outras transferências concedidas		0,00	137.459,27
Total das Transferências Concedidas		**2.449.534,05**	**1.795.670,93**

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
56511562234

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976/O-0

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
CONSOLIDADO			
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		6.538.961,05	5.626.111,63
AGRICULTURA		868.689,94	296.153,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.530.006,74	1.079.245,11
DESPORTO E LAZER		22.289,98	205,18
EDUCAÇÃO		11.581.761,16	6.992.081,09
GESTÃO AMBIENTAL		133.780,23	3.681,08
LEGISLATIVA		1.713.437,48	1.293.554,74
PREVIDÊNCIA PRÓPRIA		378.300,26	294.515,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.943.721,97	1.608.573,07
SAÚDE		9.426.806,82	6.299.940,15
TRANSPORTE		3.351.580,21	2.128.703,86
URBANISMO		359.691,07	250.325,45
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**37.849.026,91**	**25.873.090,66**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
INSERIR TEXTO			

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
56511562234

EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976/O-0

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:D60870CC

G.J.T. PREVI
ANEXO 12 - BALANÇÕ ORÇAMENTÁRIO 2022

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2022	DEZEMBRO(31/12/2022)			
ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	2.843.815,00	2.843.815,00	6.502.688,71	3.658.873,71
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.843.815,00	2.843.815,00	4.354.168,49	1.510.353,49
Contribuições Sociais	2.843.815,00	2.843.815,00	4.354.168,49	1.510.353,49
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	2.148.520,22	2.148.520,22
Valores Mobiliários	0,00	0,00	2.148.520,22	2.148.520,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.843.815,00	2.843.815,00	6.502.688,71	3.658.873,71
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	2.843.815,00	2.843.815,00	6.502.688,71	3.658.873,71
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.843.815,00	2.843.815,00	6.502.688,71	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente G.J.T. PREVI
390.317.722-91

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976-O/0

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.714.000,00	2.099.000,00	1.948.957,68	1.948.724,27	1.948.528,45	150.042,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.432.000,00	1.853.500,00	1.802.963,19	1.802.963,19	1.802.767,37	50.536,81
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.000,00	245.500,00	145.994,49	145.761,08	145.761,08	99.505,51
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	12.000,00	12.000,00	7.074,00	7.074,00	7.074,00	4.926,00
INVESTIMENTOS	12.000,00	12.000,00	7.074,00	7.074,00	7.074,00	4.926,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.726.000,00	2.111.000,00	1.956.031,68	1.955.798,27	1.955.602,45	154.968,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.726.000,00	2.111.000,00	1.956.031,68	1.955.798,27	1.955.602,45	154.968,32
SUPERÁVIT (XIV)			4.546.657,03			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.726.000,00	2.111.000,00	6.502.688,71	1.955.798,27	1.955.602,45	154.968,32
RESERVA DO RPPS	1.117.815,00	732.815,00	0,00	0,00	0,00	732.815,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.021,94	1.013,00	1.013,00	8,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.021,94	1.013,00	1.013,00	8,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	2.321,94	2.313,00	2.313,00	8,94	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.363,32	0,00	988,75	0,00	374,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.258,38	0,00	988,75	0,00	269,63
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104,94	0,00	0,00	0,00	104,94
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.363,32	0,00	988,75	0,00	374,57

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente G.J.T. PREVI
390.317.722-91

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976-O/0

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:2B419423

G.J.T. PREVI
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2022

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**6.502.688,71**	**4.031.534,27**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.956.031,68**	**1.621.032,38**
VINCULADO		6.502.688,71	4.031.534,27	VINCULADO		1.956.031,68	1.621.032,38
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		0,00	4.031.534,27	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		0,00	1.621.032,38
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		6.502.688,71	0,00	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		1.696.490,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**45.000,00**	**60.000,00**	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		259.541,68	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	50.000,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**208.501,70**	**304.936,72**
REPASSE RECEBIDO		0,00	50.000,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.301,75	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		45.000,00	10.000,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.313,00	0,00
				RP PROCESSADOS PAGOS		988,75	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS		45.000,00	10.000,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		204.583,98	304.270,21
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**205.629,18**	**307.258,66**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	3.159,35
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		429,23	2.321,94	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.068,49	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		233,41	2.321,94	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	129.582,85
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		195,82	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		48.343,32	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		204.583,98	304.270,21	OUTROS CONSIGNATARIOS		11.125,31	8.718,87
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	3.159,35	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		137.990,68	159.649,62
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.068,49	0,00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	129,45
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	129.582,85	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		4.056,18	3.030,07
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		48.343,32	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		615,97	666,51
OUTROS CONSIGNATARIOS		11.125,31	8.718,87	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		615,97	666,51
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		137.990,68	159.649,62	**PERDAS DE INVESTIMENTOS**		**0,00**	**678.939,76**
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	129,45	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		0,00	678.939,76
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		4.056,18	3.030,07	(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	678.939,76
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		615,97	666,51				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		615,97	666,51	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**24.772.824,65**	**20.184.040,14**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**20.184.040,14**	**18.390.156,07**			0,00	18.151.082,88
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	18.151.082,88
		0,00	15.057.406,50	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.546.973,66	2.032.957,26
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		0,00	15.057.406,50	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		167.091,27	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.032.957,26	3.332.749,57				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		8.622,92	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	2.032.957,26
				CONTA ÚNICA RPPS		1.379.882,39	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	3.332.749,57	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		23.225.850,99	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		2.024.334,34	0,00				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		18.151.082,88	0,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -		23.225.850,99	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO		18.151.082,88	0,00				
INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)			
ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EM CAPITALIZAÇÃO				PLANO EM CAPITALIZAÇÃO			
TOTAL		**26.937.358,03**	**22.788.949,00**	**TOTAL**		**26.937.358,03**	**22.788.949,00**

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA								
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO								
B) QUADRO ANEXO								
Exercício de 2022				Dezembro(31/12/2022)				
ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA								
B) QUADRO ANEXO								
ESPECIFICAÇÃO				**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
				Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
1	**VINCULADO**			**6.502.688,71**	**0,00**	**6.502.688,71**	**4.031.534,27**	**0,00**	**4.031.534,27**
3	**CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)**					0,00	4.031.534,27		4.031.534,27
800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)**			6.502.688,71	0,00	6.502.688,71	0,00	0,00	0,00
TOTAL				**6.502.688,71**	**0,00**	**6.502.688,71**	**4.031.534,27**	**0,00**	**4.031.534,27**

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente G.J.T. PREVI
390.317.722-91

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976-O/0

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:2511B504

G.J.T. PREVI
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2022			Dezembro(31/12/2022)				
ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**4.354.168,49**	**3.054.533,52**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**228.551,61**	**98.884,78**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.354.168,49	3.054.533,52	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		209.636,84	85.924,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.170.990,32**	**791.761,87**	ENCARGOS PATRONAIS		18.914,77	12.663,53
JUROS E ENCARGOS DE MORA		22.470,10	16.641,50	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	296,33
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.148.520,22	775.120,37	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**1.574.786,58**	**1.356.567,44**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**43.134.275,26**	**60.000,00**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.402.082,79	1.249.238,85
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		43.134.275,26	60.000,00	PENSÕES		172.703,79	107.328,59
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**23.197.506,92**	**23.403.964,45**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**148.754,98**	**158.871,15**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		23.197.506,92	23.403.964,45	SERVIÇOS		141.869,58	158.871,15
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**72.856.940,99**	**27.310.259,84**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		6.885,40	0,00
TOTAL		**72.856.940,99**	**27.310.259,84**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**47.704,37**	**1.357.879,52**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	1.357.879,52
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		47.704,37	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**63.126.172,40**	**15.468.467,67**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		63.121.267,90	15.468.467,67
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		4.904,50	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**65.125.969,94**	**18.440.670,56**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**7.730.971,05**	**8.869.589,28**
				TOTAL		**72.856.940,99**	**27.310.259,84**

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente G.J.T. PREVI
390.317.722-91

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976-O/0

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**8.374,00**	**4.387,07**
INVESTIMENTOS		8.374,00	4.387,07

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente G.J.T. PREVI
390.317.722-91

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976-O/0

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:3E1FC40D

G.J.T. PREVI
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2022	Dezembro(31/12/2022)		
ISOLADO:9 - INST. PREVIDÊNCIA MUN. DE GOV. JORGE TEIXEIRA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		10.159.812,64	3.512.406,18
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.391.076,80	3.258.918,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		4.354.168,49	3.256.413,90
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		36.908,31	2.504,23
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		5.768.735,84	253.488,05
Ingressos Extraorçamentários		205.199,95	193.488,05
Transferências Financeiras Recebidas		45.000,00	60.000,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		5.518.535,89	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		10.637.422,24	4.807.811,42
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.943.721,97	1.608.573,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	6.808,23	5.750,30
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		8.686.892,04	3.193.488,05
Desembolsos Extra-Orçamentários (somado perdas aplic. RPPS=430,17)		205.630,12	193.488,05
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		8.481.261,92	3.000.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-477.609,60	-1.295.405,24
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		8.374,00	4.387,07
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.374,00	4.387,07
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-8.374,00	-4.387,07
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente G.J.T. Previ
390.317.722-91

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976-O/0

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.032.957,26	3.332.749,57
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-485.983,60	-1.299.792,31
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		1.546.973,66	2.032.957,26
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00

Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		6.808,23	5.750,30
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		6.808,23	5.750,30
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**6.808,23**	**5.750,30**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.943.721,97	1.608.573,07
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.943.721,97**	**1.608.573,07**

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente G.J.T. Previ
390.317.722-91

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976-O/0

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente G.J.T. Previ
390.317.722-91

EDVALDO ARAÚJO DA SILVA
Contador
CRC RO 002976-O/0

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:BC958D2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP

EDITAL Nº. 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 302-06/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicólogo Escolar com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020 e N.º 886 de 31 de março de 2022, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE) conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado até a data de homologação do Concurso Público n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para cargo temporário, contratado pela Administração Pública Direta por prazo/tempo determinado, através de Análise de Títulos.

2. Os candidatos habilitados neste processo seletivo simplificado irão atuar na área específica da Secretaria Municipal de Educação, conforme disponibilidade e necessidade exclusiva da mesma, estabelecida neste edital.

3. A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através da Portaria n.º 00192/GAB/PMIO/2023.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS

1. A especialidade solicitada, o número de vagas, e os pré-requisitos exigidos são os especificados a seguir:

Especialidade	Secretaria	Quant. Vagas	Pré-requisitos
Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia	SEMECE	01	Licenciatura em Pedagogia
Psicólogo Educacional	SEMECE	01	Graduação em psicologia + Registro profissional no Conselho da Categoria
QUANTIDADE DE VAGAS			**02 (duas) VAGAS**

2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no **Anexo II** deste Edital, ficando **excluído** do Processo Seletivo Simplificado **aquele que não os apresentar**.

3. A jornada semanal de trabalho e o respectivo vencimento serão:

Profissional	Carga horária	Salário
Professor Pedagogo	40hs	R$ 3.016,32
Psicólogo Educacional	40hs	R$ 2.397,78

4. As atribuições dos cargos para cada especialidade estarão descritas no Anexo I deste Edital.
5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

III - DOS REQUISITOS PARA O CARGO

1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do Capítulo II, o candidato tem que atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
1.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;
1.3. Gozar dos direitos políticos;
1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
1.8. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
1.9. Não ter sido, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado e do Distrito Federal.
1.10. Conforme disposto no inciso XVII do mesmo artigo, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
1.10.1. Em caso de acúmulo legal descrito no subitem 1.10, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 60 (sessenta) horas semanais.
1.11. Apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no Anexo II deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste em razão de regulamentação municipal.
1.12. Os candidatos interessados na área da saúde não poderão possuir mais de um cadastro junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, ressalvados os casos expressos na Portaria do Ministério da Saúde nº 134/2011. Os candidatos classificados no momento da contratação serão imediatamente cadastrados no referido sistema, para atender as exigências do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Itapuã do Oeste.
1.12.1. Caso seja identificada a incompatibilidade na acumulação, o candidato será enquadrado no subitem 3.4 - capítulo IV.

2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados na tabela do Capítulo II, bem como os descritos no item 1 deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas no período de **03 a 05/04/2023**, das 07h30min até às 13h00min, exclusivamente para a Comissão Organizadora que estará instalada **no Auditório Eduardo Valverde, Rua Ayrton Senna (**ao lado da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste- RO**).**

2. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá optar pela especialidade que deseja concorrer, vedada qualquer alteração posterior.

3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive os dados referentes à graduação que serão usados como critérios de classificação no certame.
3.1. No ato da inscrição, serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das **exigências** contidas no Capítulo II deste Edital, bem como dos títulos informados para fins de pontuação no certame. No entanto, será **automaticamente eliminado** do Processo Seletivo Simplificado aquele que não os apresentar, por ocasião de sua contratação na Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.
3.2. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais. É obrigatório a entrega dos documentos solicitados como pré- requisitos para o cargo e os documentos listados abaixo para a Comissão Organizadora.

Cópia do RG
Cópia do CPF
Cópia do Certificado de Escolaridade (Habilitação, cursos específicos
exigidos para o cargo)
Cópia do Certificado de Reservista (candidato do sexo masculino)
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral

Certidão Negativa Tribunal de Contas
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Itapuã do Oeste - RO)
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal
Certidão Negativa Trabalhistas
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
Cópia do Registro Profissional no Conselho da categoria
01 foto ¾

3.2.1. A documentação citada no subitem 3.2 poderá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído.
3.3. As informações fornecidas na ficha de inscrição referente à data de nascimento, número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente e formação escolar e complementar deverão ser comprovadas, também, no ato da contratação.
3.4. A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste poderá excluir deste certame o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste- RO.
4. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição, no prazo estabelecido neste Edital.
5. A publicação do resultado final do certame será feita contendo a pontuação de todos os candidatos.

V – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1. A pontuação será feita de acordo com as informações disponibilizadas conforme a seguinte tabela:

TABELA DE PONTUAÇÃO		
Item	**Objeto de Análise Curricular** (comparados por meio de cópia de contratos, diploma ou declaração, expedidos por instituições competentes; acompanhados dos originais).	**PONTOS**
1	Tempo de efetivo exercício de atividades correspondentes ao cargo e área de atuação para a qual se inscreveu exercido em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais).	02(dois) pontos a cada ano de atividade comprovada (completo) – máximo 10 (dez) pontos.
2	**Pós Graduação Lato Sensu (Especialização)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	valor 10 (dez) pontos cada título - máximo 20 (vinte) pontos.
3	**Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado)** que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	valor 10 (dez) pontos cada título - máximo 20 (vinte) pontos.
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		**50 (CINQUENTA) PONTOS**

2. Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

3. Os títulos referentes à formação complementar somente serão pontuados se tiverem estrita relação com a especialidade.

4. O certificado de pós-graduação Lato Sensu, em qualquer área do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso expedidos por instituição de ensino superior legalmente credenciada. Quando o certificado de Especialização for utilizado pelo candidato para garantir a escolaridade mínima exigida nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.

5. O Diploma de Mestrado, em qualquer área do conhecimento, deverá ser acompanhado do histórico escolar, ou certidão/declaração de conclusão do curso, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou programa de pós-graduação Stricto Sensu recomendado pela CAPES, e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso.

6. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de Mestrado ou Doutorado, poderá apresentar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhada do Histórico Escolar e da ata de defesa da dissertação e/ou tese, junto com a declaração do Coordenador do curso, expedidos pela Instituição de Ensino responsável pelo curso.

7. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino.

7.1. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.
7.2. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.
7.3. Em hipótese alguma serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
7.4. Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.
7.5. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes a títulos.
7.6. Caso o candidato não tenha qualquer título acadêmico ou tempo de serviço válido para o cargo em que se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero).
7.7. Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.
7.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.

7.9. Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.
7.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste processo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:

a) O Atestado de Tempo de Serviço deve estar assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados; ou
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário de que constem mudanças de função.
8.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)
8.2. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.
8.3. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

9. Os títulos informados na ficha de inscrição serão analisados e verificados por profissionais das Secretarias Municipais, por ocasião da admissão na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos, conforme tabela informada no Capítulo V.
1.1. O candidato que não possuir o pré-requisito exigido na tabela constante no Capítulo II, será excluído do certame e, consequentemente, não constará na listagem de classificação final.

2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:
a) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso);
b) maior pontuação obtida no tempo de experiência profissional.
c) maior pontuação obtida no tempo de formação.

2.1. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
a) maior número de filhos dependentes menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente;
b) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 2 deste capítulo.

2.2. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição, obedecendo à data do preenchimento da ficha.
2.2.1. No ato da contratação, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o item 2 - Capítulo III deste Edital.

3. A classificação preliminar dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado será publicada em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser consultado através do endereço eletrônico www.itapuadooeste.ro.gov.br
3.1. A data prevista para esta publicação é **12/04/2023.**

VII – DOS RECURSOS

1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação à Classificação Preliminar dos inscritos.
1.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias e/ou motivos que os justifiquem, bem como deverão conter o nome do candidato, número de sua inscrição, documento de identidade (RG), CPF, especialidade a que estiver concorrendo, endereço, telefone para contato e assinatura, devendo ser endereçados à ***Comissão de Processo Seletivo Simplificado***. Observar modelo (anexo V).
1.2. Os recursos deverão ser interpostos no 1º dia útil posterior a divulgação da Classificação Preliminar no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2. Os recursos, devidamente preenchidos conforme estabelecido no subitem 1.1 do presente Capítulo, deverão ser entregues no Auditório Eduardo Valverde, ao lado da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, situado na Rua Ayrton Senna, Itapuã do Oeste, Rondônia – CEP 76861-000, ***no horário de 07h30min até às 13h00min***, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato, ou apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador.

3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

4. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a pontuação e classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação e classificação superior ou inferior.

5. A Classificação Final será publicada, em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), após o período de análise dos recursos interpostos.

VIII – DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, o candidato será convocado para reunião de preenchimento de vagas, mediante publicação específica no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.
1.1. Por se tratar de um processo seletivo emergencial, a primeira reunião de preenchimento de vagas está prevista para ocorrer logo após a homologação deste certame.
1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.gov.br/arom.

2. O candidato ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

3. A Secretaria Municipal reserva-se no direito de remanejar o candidato, imediatamente após a finalização do processo de preenchimento de vaga, ou ainda, após a sua admissão, de acordo com as necessidades exclusivas do serviço, de forma a manter a assistência prestada à população de Itapuã do Oeste.

4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado:
a) Não comparecer no dia e horário agendados;
b) Não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste;
c) Não cumprir os prazos determinados pela Prefeitura para exame médico e/ou admissão.

5. Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

IX – DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO

1. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado e realização da Reunião de preenchimento de Vagas, que está prevista para ocorrer no dia 24/04/2023, o candidato deverá apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para especialidade a que se propõe.

1.1. Os atestados Médicos deverão ser realizados por profissionais aptos a emitir o atestado de saúde ocupacional – ASO.

CRONOGRAMA PREVISTO	
ATIVIDADES	**DATAS PREVISTAS**
Publicação do Edital de Abertura	24/03/2023
Realização de Inscrições	03/04/2017 a 05/04/2023
Período para análise de dados e classificação	06/04/2017 a 11/04/2023
Publicação da Classificação Preliminar	12/04/2023
Prazo para interposição de recurso (Protocolo Geral)	13 e 14/04/2023
Período para análise de recursos	17 e 18/04/2023
Publicação do resultado do recurso + Classificação Final	19/04/2023
HOMOLOGAÇÃO	19/04/2023
Publicação da convocação da reunião de preenchimento de vagas	20/04/2023
Reunião de preenchimento de vagas	24/04/2023
Atestado de Saúde Ocupacional - ASO	24/04/2023
Admissão/Assinatura do contrato	24/04/2023

X – DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato considerado apto no exame médico admissional será convocado a comparecer ao setor de Recursos humanos, a fim de proceder à sua admissão e assinatura do contrato de trabalho.
2. Após a entrega dos documentos previstos no Anexo II e assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá iniciar suas atividades na data determinada pela área competente.
3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.
4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2. A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste o direito de proceder à convocação e à admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes.

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até a data de homologação do Concurso Público 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
5.1. Todos os comunicados, convocações e resultados oficiais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) e poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.gov.br/arom.
5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
6. A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
6.1. Endereço eletrônico (e-mail) não atualizado;
6.2. Endereço residencial não atualizado;
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

XII - CRONOGRAMA
1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Atribuições dos cargos;
Anexo II – Documentos a serem exigidos no ato da contratação;
Anexo III – Modelo de Ficha de Inscrição
Anexo IV – Quadro de vagas;

Anexo V – Formulário de recurso.

Itapuã do Oeste, 24 de março de 2023.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária - SEMECE
Portaria N.º 006/GAB-PMIO/2017

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria N.º 221/GAB-PMIO/2022

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PSICÓLOGO

Requisitos para a investidura: Cursos Superior em psicologia e registro da categoria

Atribuições do cargo: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas; Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando à identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas;
Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;
Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.;
Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado; Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho;
Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.;
Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do trabalhador;
Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
Participação em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho;
Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Avaliação de desempenho;
Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;
Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;
Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Requisitos para a investidura: Curso Superior em Pedagogia.

Atribuições do cargo: Exercer suas funções conforme as legislações vigentes na educação, e em consonância com os sistemas Federal, Estadual e Municipal de Ensino;
Exercer a docência na Educação Básica, em Unidade Escolar Urbana ou rural;
Exercer as atribuições de sua função com compromisso, ética, assiduidade, zelo e profissionalismo, promovendo a interação grupal e o respeito para com o ambiente de trabalho, as diferenças existentes no meio social, sem que haja acepção de pessoas;
Cumprir os 200 (duzentos) dias letivos previstos no calendário escolar;
Desenvolver atividades de acordo com as orientações propostas pela Gestão Escolar: Supervisão, Orientação Escolar e Direção; seguindo as diretrizes do Projeto político e Regimento Escolar;
Participar de reuniões de estudos, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos na Unidade Escolar e Extra-Escolar, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento, primando pela melhoria e qualidade do ensino;
Manter diagnóstico atualizado referente ao aproveitamento da aprendizagem e desenvolvimento da sua turma, possibilitando alinhar o planejamento de acordo com a realidade existente;
Elaborar o seu planejamento de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e em consonância com a BNCC e os Referenciais Curriculares em vigência; Proporcionar aquisição de conhecimentos científicos, erudito e universal para que os alunos reelaborem as aprendizagens adquiridas e construam novos saberes, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social do educando, garantindo-lhes a liberdade de criação e o acesso às fontes de culturas;
Promover avaliação, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno, elevando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo; Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho, da unidade escolar e da Rede Municipal de Educação;
Respeitar os direitos fundamentais da criança e do adolescente;
Evidenciar conhecimentos sobre o desenvolvimento infantil e planejar suas aulas respeitando a faixa etária da turma a qual for designado;
Apresentar domínio de classe com autonomia, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos;
Comprometer-se com a qualidade do processo de ensino-aprendizagem;
Respeitar o aluno enquanto sujeito em condição peculiar de desenvolvimento, comprometendo-se com a eficácia de seu aprendizado, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, vexatório ou constrangedor;
Participar e cooperar na elaboração, do desenvolvimento e da avaliação do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e outros documentos que visam a melhoria da qualidade da educação;
Desenvolver sua prática metodológica e didática, considerando os princípios éticos e por pressupostos epistemológicos, definidos na Proposta Pedagógica;
Planejar suas aulas de acordo com o Programa de Ensino da Secretaria da Educação e Proposta Pedagógica da unidade escolar ;

Fazer da prática docente um processo interativo de aprendizagem, valorizando o diálogo, o respeito, a cooperação e a participação nas ações escolares;
Utilizar estratégias diversificadas na avaliação do processo de ensino e de aprendizagem e, a partir dos resultados, formular propostas de intervenção pedagógica, estabelecendo e registrando estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, realizando registro das observações;
Planejar e promover aulas de recuperação contínua, dentro do horário regular de aulas dos alunos, por meio de estratégias diferenciadas que os levem a superar suas dificuldades;
Após a aplicação das avaliações bimestrais e analises do desempenho dos alunos, deverão ser encaminhados para as Aulas de Reforço, sendo essa de recuperação paralela as crianças e jovens que demonstraram poucas superações de aprendizagem, promovidas em horário oposto as aulas regulares, e será oferecida aos estudantes matriculados na Educação Básica; Realizar recuperação continuada, e paralela e final de estudos com os alunos que durante o processo ensino-aprendizagem não dominarem o conteúdo curricular ministrado;
Entregar para os alunos as avaliações corrigidas em tempo hábil, favorecendo a recuperação pedagógica caso seja necessário;
Participar da formação continuada conforme deliberações da Secretaria Municipal de Educação;
Participar do Conselho de Classe e Conselho de Professores, de eventos e reuniões promovidas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo;
Comunicar, por escrito, à autoridade imediata e/ou às autoridades superiores as irregularidades de que tiver conhecimento;
Entregar nos prazos determinados a documentação solicitada pela unidade escolar, apresentando-a de forma legível e sem rasuras;
Entregar por escrito aos pais e alunos a síntese do conteúdo programático, por disciplina, prevista para o ano;
Orientar os alunos para a organização do material escolar de acordo com horário de aula do dia, evitando sobrepeso na mochila;
Utilizar devidamente a hora atividade para planejamentos, registros, estudos e formação organizada pela unidade escolar ou SEMECE;
Informar a Direção e Orientador Educacional, suspeita ou confirmação de maus-tratos envolvendo os alunos. Também, relatar problemas comportamentais ou de saúde que estejam interferindo no desenvolvimento pedagógico e emocional. Propiciando ações com foco na solução da dificuldade apresentada;
Prestar atendimento emergencial aos alunos, na unidade escolar, e comunicar imediatamente à Direção;
Informar à Direção as situações de doenças e acidentes que envolvam os membros da comunidade escolar;
Responsabilizar-se por procedimentos que são necessários nas situações de passeio-estudo, como autorização dos pais por escrito e identificação das crianças;
Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos da Unidade Escolar;
Acompanhar e orientar as crianças, se professor da Educação Infantil, quanto à alimentação, ao uso de talheres, à postura, às boas maneiras e à higiene pessoal numa perspectiva pedagógica;
Planejar e executar aulas especifica para atendimento aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, priorizando o processo de socialização entre todos os alunos da turma;
Quando designado, exercer funções nas Salas de Recursos priorizando os materiais multifuncionais, visando o desenvolvimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, valorizando o registro de progressão dos estudantes;
Atender as convocações estabelecidas pela Direção da Unidade Escolar e pela sua mantenedora, ciente de que o não cumprimento resultará em falta (justificada ou injustificada), e por consequência desconto em seus vencimentos;
Realizar sistematicamente os registros diários das frequências dos alunos, como também das habilidades e competências trabalhadas em sala de aula e outros registros referentes a vida escolar dos estudantes;
Manter-se devidamente trajado para o exercício da função; Efetuar as demais tarefas correlatas à sua função.

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

01 (uma) foto 3X4 (recente);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato (a);
Cadastro de Pessoa Física CPF do (a) cônjuge;
Carteira de Trabalho (ventre e verso)

Cartão de inscrição no PIS ou PASEP
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou casamento
Certidão de Nascimento dos filhos;
Cadastro de Pessoa Física CPF dos filhos;
Carteira de Vacina de filhos c/ idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7ª 14;
Certificado de Reservista;
Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar)
Carteira de Registro no Órgão de Classe, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
Grupo sanguíneo e fator Rh.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação; (caso possua)
Comprovante de residência (atualizado);
Certidão Negativa do Tribunal Superior Eleitoral (TER);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa dos Tributos Municipais;
Certidão Negativa dos Tributos Estaduais (SEFIN);
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
(**https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)**
Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal;
(**https://sistemas.trf1.jus.br/certidao**/#/)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Declaração de Posse Sigap

(**https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx**)
Declaração de Ficha Limpas;
Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do SUS);
Atestado ASO (expedido por médico do trabalho);
Declaração de Vínculo Empregatício;
Declaração de que possui ou não possui dependentes;
Declaração de doenças pré-existentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Número de Telefone

ANEXO III – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º_____					**DEPENDENTES:_____**	
NOME DO CANDIDATO						
NOME DO CARGO						
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG.EXP.
CPF					TELEFONE CELULAR	
					( ) -	
ENDEREÇO						
Rua, Avenida, nº, Apto, Bloco						
BAIRRO					CEP	
					-	
MUNICIPIO		UF	DDD		TELEFONE RESIDENCIAL	
					-	
E-MAIL						
Possui Conta Bancária na CEF? Sim ( ) Não ( )						
Agência:					N. Conta	

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios
dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Itapuã do Oeste/RO,_____de_____ de_____2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV QUADRO DE VAGAS

Secretaria Municipal de Educação

Profissional	**Carga horária**	**Quantidade de vagas**
Professor Pedagogo	40hs	01
Psicólogo Educacional	40hs	01

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal

Recurso contra decisão relativa à decisão da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste para gerir o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, publicado no Edital Nº 001/2023.

Eu,..... , portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., a concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal**,** para o cargo de ....., apresento recurso junto à Comissão Especial contra decisão na etapa de classificação.
A decisão objeto de contestação é.....(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são.....
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Itapuã do Oeste, ...de..... de 2023.

.....
Assinatura do candidato

Recurso nº.....

RECEBIDO em ...../...../.....

Por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:06177087

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.976/PMMA/2023.

DECRETO Nº 5.976/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DE C RE T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$40.000,00 (Quarenta mil reais),** para cobrir despesas com a manutenção de veículos, sendo serviços de funilaria, torno dentre outros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/010	**04**	**122**	**0013**	**2**	**180**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SEMAGRI	Administração	Administração Geral	Gestão administrativo da SEMAGRI	Atividade	Manutenção da gestão administrativa da SEMAGRI	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	40.000,00	1
Total								**40.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/010	**18**	**541**	**0046**	**2**	**144**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/ SEMAGRI	Gestão ambiental	Preservação e conservação ambiental	Política de resíduos sólidos	Atividade	Serviços de coleta, remoção e destinação do lixo	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos – exercício corrente	40.000,00	1
total								**40.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 20 de março de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica
- OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:10F35896

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS 19/2023

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 18/2023

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: ASSESSORIA DE GOVERNO I **Matricula**: **2254**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1380771**	Expedida por:	**SESDEC-RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do(a) servidor(a) ALESSANDRO GOMES DA SILVA, deslocar-se a cidade de Porto Velho, no dia 26 de Março de 2023, para levar o prefeito ate ao aeroporto e no dia 30 de março de 2023 ele ira buscar o prefeito.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/03/2023**	Chegada em:	**27/03/2023**	Nº: de Dias 01
Saída em	**30/01/2023**	Chegada em:	**21/01/2023**	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**Porto Velho/RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
PORTO VELHO/RO	02 Diária com pernoite	R$ 364,70		R$ 729,40
		TOTAL R$		R$ 729,40

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 23/03/2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretario Municipal de Governo
Portaria nº 6536/2023

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:9CDDC03E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	68/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/03/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS ELÉTRICOS, PROJETOS AMBIENTAIS, PROJETOS SANITÁRIOS, PROJETOS AGRÍCOLAS, PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PROJETOS DE GEOLOGIA, PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, PROJETO DE TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LABORATORIAIS DE SOLO, CONCRETO E ASFALTO; FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES FIRMADOS COM O GOVERNO DO ESTADO E FEDERAL E POR EXECUÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI
CNPJ/CPF: 11.382.931/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestar assessoria técnica na captação de recursos do governo federal e estadual;	12	R$ 34.083,33	R$ 409.000,00

	elaboração de projetos de engenharia civil, projetos elétricos, projetos ambientais, projetos sanitários, projetos agrícolas, projetos de segurança do trabalho, projetos de geologia, projetos de arquitetura e urbanismo, projeto de topografia e serviços laboratoriais de solo, concreto e asfalto; fiscalização de obras e acompanhamento da execução de convênios e contratos de repasses firmados com o governo do estado e federal e por execução direta e indireta, através de transferências voluntárias.			

Valor Total Homologado - R$ 409.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:0D5D054C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	68/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/03/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS ELÉTRICOS, PROJETOS AMBIENTAIS, PROJETOS SANITÁRIOS, PROJETOS AGRÍCOLAS, PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PROJETOS DE GEOLOGIA, PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO, PROJETO DE TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LABORATORIAIS DE SOLO, CONCRETO E ASFALTO; FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES FIRMADOS COM O GOVERNO DO ESTADO E FEDERAL E POR EXECUÇÃO DIRETA E INDIRETA, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

04.122.0006.2.025. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI
CNPJ/CPF: 11.382.931/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada para prestar assessoria técnica na captação de recursos do governo federal e estadual; elaboração de projetos de engenharia civil, projetos elétricos, projetos ambientais, projetos sanitários, projetos agrícolas, projetos de segurança do trabalho, projetos de geologia, projetos de arquitetura e urbanismo, projeto de topografia e serviços laboratoriais de solo, concreto e asfalto; fiscalização de obras e acompanhamento da execução de convênios e contratos de repasses firmados com o governo do estado e federal e por execução direta e indireta, através de transferências voluntárias.	12	R$ 34.083,33	R$ 409.000,00

Valor Total Homologado - R$ 409.000,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de março de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:72EBF164

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 NOVA PREVI

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE				
Exercício: 2022				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	8.380.000,00	8.380.000,00	13.176.946,51	4.796.946,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.450.000,00	5.450.000,00	9.263.920,05	3.813.920,05
Contribuições Sociais	5.450.000,00	5.450.000,00	9.263.920,05	3.813.920,05
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.930.000,00	2.930.000,00	3.913.026,46	983.026,46
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.930.000,00	2.930.000,00	3.913.026,46	983.026,46
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	8.380.000,00	8.380.000,00	13.176.946,51	4.796.946,51
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	8.380.000,00	8.380.000,00	13.176.946,51	4.796.946,51
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	8.380.000,00	8.380.000,00	13.176.946,51	4.796.946,51
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	4.866.000,00	4.862.500,00	4.716.164,65	4.716.164,65	4.716.164,65	146.335,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.596.000,00	4.604.700,00	4.497.323,84	4.497.323,84	4.497.323,84	107.376,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	257.800,00	218.840,81	218.840,81	218.840,81	38.959,19
DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	7.500,00	7.297,00	7.297,00	0,00	203,00
INVESTIMENTOS	4.000,00	7.500,00	7.297,00	7.297,00	0,00	203,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.870.000,00	4.870.000,00	4.723.461,65	4.723.461,65	4.716.164,65	146.538,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	4.870.000,00	4.870.000,00	4.723.461,65	4.723.461,65	4.716.164,65	146.538,35

SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	8.453.484,86	8.453.484,86	8.460.781,86	-8.453.484,86
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	4.870.000,00	4.870.000,00	13.176.946,51	13.176.946,51	13.176.946,51	-8.306.946,51
RESERVA DO RPPS	3.510.000,00	3.510.000,00	0,00	0,00	0,00	3.510.000,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	700,00	700,00	700,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	700,00	700,00	700,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	700,00	700,00	700,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	6.300.590,39
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	8.380.000,00	4.723.461,65	3.656.538,35
Suplementar	0,00	0,00	0,00
Sub Total	8.380.000,00	4.723.461,65	3.656.538,35
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	8.380.000,00	4.723.461,65	3.656.538,35

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ	
Dotação Inicial	8.380.000,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**8.380.000,00**

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	0,00	0,00	0,00
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	40.034.237,26	30.871.466,63	9.162.770,63
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	3.156.504,53	2.517.134,36	

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor Executivo

CARLOS ALEXANDRE DELGADO
Assessor Adm. Cont. e Orçamentario

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:6845C2D7

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64 NOVA PREVI

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 22/03/2023		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Receita Orçamentária (I)	**13.176.946,51**	**5.937.388,13**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**4.723.461,65**	**3.949.269,30**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**13.176.946,51**	**5.937.388,13**	**Vinculada**	**4.723.461,65**	**3.949.269,30**
Previdência Social	13.176.946,51	5.937.388,13	Previdência Social	4.723.461,65	3.949.269,30
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	13.176.946,51	5.937.388,13	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.723.461,65	3.949.269,30
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**797.769,19**	**470.317,93**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**800.219,46**	**460.034,20**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	7.297,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	700,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	700,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	788.277,75	469.617,93	Valores Restituíveis	797.325,02	460.034,20
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	2.194,44	0,00	Realizável	2.194,44	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**40.994.635,86**	**38.996.233,30**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**49.445.670,45**	**40.994.635,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**30.881.750,36**	**29.725.811,99**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**41.211.934,50**	**30.881.750,36**
Banco Conta Movimento RPPS	-10.000,00	114.858,12	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	-10.000,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	30.891.750,36	29.610.953,87	Banco Conta Movimento Demais Contas	41.211.934,50	30.891.750,36
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**10.112.885,50**	**9.270.421,31**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**8.233.735,95**	**10.112.885,50**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	10.112.885,50	9.270.421,31	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	8.233.735,95	10.112.885,50
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**54.969.351,56**	**45.403.939,36**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**54.969.351,56**	**45.403.939,36**

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor Executivo

CARLOS ALEXANDRE DELGADO
Assessor Adm. Cont. e Orçamentario

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:49B9B0AC

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64 NOVA PREVI

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2022	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 22/03/2023	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**41.216.758,50**	**30.882.393,74**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**7.833,46**	**9.583,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.211.934,50	30.881.750,36	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	7.297,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	536,46	9.583,73
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	4.824,00	643,38			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**14.550.353,18**	**16.901.786,09**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**155.985.662,73**	**105.166.544,42**
Ativo Realizável a Longo Prazo	14.365.201,65	16.718.545,84	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	6.131.465,70	6.605.660,34			

Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	6.131.465,70	6.605.660,34	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	155.985.662,73	105.166.544,42
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	8.233.735,95	10.112.885,50			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**155.993.496,19**	**105.176.128,15**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	185.151,53	183.240,25	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	66.102,60	58.805,60	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-26.893,87	-21.508,15	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-34.046,25	-34.046,25
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	145.942,80	145.942,80	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-100.192.338,26	-57.357.902,07
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-42.834.436,19	1.928.440,65
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-57.357.902,07	-59.286.342,72
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**-100.226.384,51**	**-57.391.948,32**
TOTAL	**55.767.111,68**	**47.784.179,83**	**TOTAL**	**55.767.111,68**	**47.784.179,83**
ATIVO FINANCEIRO	41.211.934,50	30.881.750,36	PASSIVO FINANCEIRO	7.833,46	10.283,73
ATIVO PERMANENTE	14.555.177,18	16.902.429,47	PASSIVO PERMANENTE	155.985.662,73	105.166.544,42
SALDO PATRIMONIAL				**-100.226.384,51**	**-57.392.648,32**

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 22/03/2023

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	-77,60	-77,60
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	41.204.178,64	30.871.544,23
TOTAL	41.204.101,04	30.871.466,63

Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual

DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
DEBITOS PREVIDENCIARIOS DA DESPESA	2021	6.131.465,70	0,00	0,00	0,00	6.161.465,70
TOTAIS		6.131.465,70	0,00	0,00	0,00	6.161.465,70

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 22/03/2023

Movimentação dos	Bens Móveis
SALDO DO EXERICIO ANTERIOR	58.805,60
SALDO DO EXERICIO ANTERIOR	58.805,60
ENTRADAS NO EXERICIOCIO	7.297,00
ENTRADAS NO EXERICIOCIO	7.297,00
BAIXAS NO EXERCICIO	0,00
BAIXAS NO EXERCICIO	0,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA EM 31/12/2021	-21.508,15
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA EM 31/12/2021	-21.508,15
INSCRIÇÃO DE DEPRECIAÇÃO EM 31/12/2021	-5.385,72
INSCRIÇÃO DE DEPRECIAÇÃO EM 31/12/2021	-5.385,72
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE VALOR DOS BENS	66.102,60
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE VALOR DOS BENS	66.102,60
DEPRECIAÇÃO ACUMULADO EM 31/12/2020	-26.893,87
DEPRECIAÇÃO ACUMULADO EM 31/12/2020	-26.893,87
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	0,00
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	0,00
SALDO LIQUIDO DOS BENS MOVÉIS	39.208,73
SALDO LIQUIDO DOS BENS MOVÉIS	39.208,73
Movimentação dos	Bens Imóveis
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	145.942,80
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	145.942,80
INSCRIÇÃO	0,00

INSCRIÇÃO	0,00
BAIXAS	0,00
BAIXAS	0,00
DEPRECIAÇÃO	0,00
DEPRECIAÇÃO	0,00
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	0,00
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	0,00
Movimentação do	Almoxarifado
SALDO DO EXERICICIO ANTERIOR	643,38
SALDO DO EXERICICIO ANTERIOR	643,38
INGRESSOS	11.062,46
INGRESSOS	11.062,46
BAIXAS	6.881,84
BAIXAS	6.881,84
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	4.824,00
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	4.824,00
TOTAIS	

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor Executivo

CARLOS ALEXANDRE DELGADO
Assessor Adm. Cont. e Orçamentario

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:07CB4FA3

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NOVA PREVI

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DE NOVA BRASILANDIA D OESTE
Exercício: 2022
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**12.702.751,87**	**5.756.570,83**
CONTRIBUIÇÕES	1	8.789.725,41	6.033.803,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		8.789.725,41	6.033.803,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.913.026,46	-277.232,32
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.913.026,46	-277.232,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**55.537.188,06**	**3.828.130,18**
PESSOAL E ENCARGOS		530.334,51	323.148,69
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		515.922,71	312.212,25
ENCARGOS PATRONAIS		14.411,80	10.936,44
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.966.989,33	3.380.927,96
APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.277.391,43	2.784.397,88
PENSÕES		689.597,90	596.530,08
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		199.337,27	223.627,41
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.881,84	7.543,33
SERVIÇOS		187.069,71	211.032,40
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.385,72	5.051,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		21.408,64	17.900,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		21.408,64	17.900,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		50.819.118,31	-117.473,88
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		50.819.118,31	-117.473,88
Resultado Patrimonial Do Período		**-42.834.436,19**	**1.928.440,65**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		7.297,00	9.883,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor Executivo

CARLOS ALEXANDRE DELGADO
Assessor Adm. Cont. e Orçamentario

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:1E931A87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO 2022

UF: RONDONIA	BALANÇO FINANCEIRO	**20 mar 2023 16:09**
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	Quadro Anexo	
ENTIDADE: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Mês / Ano Referência: 12/2022	
	Elaborado em Conformidade com a IPC 06 da STN	
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.415.109,35**	**3.208.095,19**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.415.109,35	3.208.095,19
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**714.345,87**	**635.229,30**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	121.784,58	262.321,55
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	430.234,09	372.907,75
Outros Recebimentos Extraorçamentários	162.327,20	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**1.504.537,16**	**707.743,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.504.537,16	707.743,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**5.633.992,38**	**4.551.068,18**

DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**3.387.578,29**	**2.660.925,77**
Ordinária	**0,00**	**2.083.120,23**
Vinculada	**3.387.578,29**	**577.805,54**
Recursos Destinados à Educação	0,00	121.889,65
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinado a Assistência Social	0,00	455.915,89
Outras Destinações de Recursos	3.387.578,29	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**797.889,88**	**385.605,25**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	205.328,59	10.559,66
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	2.137,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	430.234,09	372.907,75
Outros Pagamentos Extraorçamentários	162.327,20	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**1.448.524,21**	**1.504.537,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.448.524,21	1.504.537,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**5.633.992,38**	**4.551.068,18**

ESPECIFICAÇÃO	**Receita Orçamentária (a)**	**Exercício Atual Deduções da Receita Orçamentária (b)**	**Saldo (c) = (a - b)**	**Receita Orçamentária (d)**	**Exercício Anterior Deduções da Receita Orçamentária (e)**	**Saldo (f) = (d - e)**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Este demonstrativo contém as seguintes entidades selecionadas para a consolidação:						
5 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL						

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC: 005674-O3
Contador

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
CPF: 389.943.052-20
Prefeito Municipal

JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 734.437.352-15
Ordenador De Despesa

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F14F1CF9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL 2022

UF: RONDONIA	BALANÇO PATRIMONIAL	**20 mar 2023 16:06**
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	Quadro Principal	**FOLHA: 1**
ENTIDADE: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	LEI Nº4320/64	
	Mês / Ano Referência: 12/2022	
	Elaborado em conformidade com a IPC 04 da STN	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.448.524,21	1.504.537,16
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**1.448.524,21**	**1.504.537,16**
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	**0,00**	**0,00**
Imobilizado	**379.246,76**	**216.919,56**
Intangível	**0,00**	**0,00**
Total do Ativo Não Circulante	**379.246,76**	**216.919,56**
TOTAL DO ATIVO	**1.827.770,97**	**1.721.456,72**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	**0,00**	**0,00**
Provisões a Curto Prazo	**0,00**	**0,00**
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	**0,00**	**0,00**
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistênciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Demais Obrigações a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
UF: RONDONIA	BALANÇO PATRIMONIAL	**20 mar 2023 16:06**
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	Quadro Principal	**FOLHA: 2**
ENTIDADE: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	LEI Nº4320/64	
	Mês / Ano Referência: 12/2022	
	Elaborado em conformidade com a IPC 04 da STN	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.827.770,97	1.721.456,72
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**1.827.770,97**	**1.721.456,72**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.827.770,97**	**1.721.456,72**
UF: RONDONIA	BALANÇO PATRIMONIAL	**20 mar 2023 16:06**
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	Quadro dos Ativos Financeiros e Permanentes	**FOLHA: 3**
ENTIDADE: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	LEI Nº4320/64	
	Mês / Ano Referência: 12/2022	
	Elaborado em conformidade com a IPC 04 da STN	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	1.448.524,21	1.504.537,16
Ativo Permanente	379.246,76	216.919,56
Total do Ativo	**1.827.770,97**	**1.721.456,72**
PASSIVO (II)		

Passivo Financeiro	121.784,58	262.321,55
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**121.784,58**	**262.321,55**
Saldo Patrimonial (I - II)	**1.705.986,39**	**1.459.135,17**
UF: RONDONIA	BALANÇO PATRIMONIAL	**20 mar 2023 16:06**
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	Quadro das Contas de Compensação	**FOLHA: 4**
ENTIDADE: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	LEI Nº4320/64	
	Mês / Ano Referência: 12/2022	
	Elaborado em conformidade com a IPC 04 da STN	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	10.153,98
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**10.153,98**
UF: RONDONIA	BALANÇO PATRIMONIAL	**20 mar 2023 16:06**
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	Quadro do Deficit/Superavit Financeiro	**FOLHA: 5**
ENTIDADE: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	LEI Nº4320/64	
	Mês / Ano Referência: 12/2022	
	Elaborado em conformidade com a IPC 04 da STN	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Disponibilidade por Destinação de Recursos		
0.1.500.0000 - Nao Dest Ctrpart-Recursos Não Vinculados De Impostos	155.134,52	81.566,77
0.1.659.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	834.162,37
0.1.660.0000 - Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social - FNAS	145.265,36	245.035,66
0.1.661.0000 - Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a Social	449.367,46	0,00
0.1.706.3110 - Transf. Especial da União Emendas parlam. Individuais	4.860,14	0,00
0.1.755.0000 - Recursos de Alienação Bens/Ativos - Admin. Direta	81.450,81	81.450,81
0.1.759.0000 - Recursos vinculados a fundos	490.661,34	0,00
Total das Fontes de Recursos	**1.326.739,63**	**1.242.215,61**
Este demonstrativo contém as seguintes entidades selecionadas para a consolidação:		
5 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL		
UF: RONDONIA	BALANÇO PATRIMONIAL	**20 mar 2023 16:06**
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	Quadro do Deficit/Superavit Financeiro	**FOLHA: 6**
ENTIDADE: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	LEI Nº4320/64	
	Mês / Ano Referência: 12/2022	
	Elaborado em conformidade com a IPC 04 da STN	
	Exercício Atual	Exercício Anterior

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC: 005674-O3
Contador

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
CPF: 389.943.052-20
Prefeito Municipal

JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 734.437.352-15
Ordenador De Despesa

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:289C563A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2022

UF: RONDONIA	DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
ENTIDADE: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Quadro das Variações Patrimoniais Quantitativas	
	Mês / Ano Referência: 12/2022	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA)		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
	0,00	**0,00**
Contribuições		
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no domínio econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
	0,00	**0,00**
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00

	0,00	**0,00**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
	0,00	**0,00**
Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intragovernamentais	3.415.109,35	3.208.095,19
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
	3.415.109,35	**3.208.095,19**
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	0,00	**0,00**
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
	0,00	**0,00**
TOTAL VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA) (I)	**3.415.109,35**	**3.208.095,19**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD)		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	1.878.979,27	1.464.517,87
Encargos Patronais	150.044,89	221.051,47
Benefícios a Pessoal	149,70	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	24.584,63	2.582,14
	2.053.758,49	**1.688.151,48**
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	15.335,45	0,00
	15.335,45	**0,00**
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de material de consumo	241.472,26	232.337,55
Serviços	639.405,35	334.423,51
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	13.726,12
	880.877,61	**580.487,18**
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
	0,00	**0,00**
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	200.000,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	200.000,00	**0,00**
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
	0,00	**0,00**
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
	0,00	**0,00**
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	**0,00**

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	24.437,50	30.540,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	134.386,05	120.361,34
	158.823,55	**150.901,34**
TOTAL VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD) (II)	**3.308.795,10**	**2.419.540,00**
TOTAL VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (I - II)	**106.314,25**	**788.555,19**
Este demonstrativo contem a(s) seguinte(s) entidade(s) selecionada(s) para a consolidação:		
5 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL		

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC: 005674-O3
Contador

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
CPF: 389.943.052-20
Prefeito Municipal

JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 734.437.352-15
Ordenador De Despesa

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:74D26BAF

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 - DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA 2022

UF: RONDONIA	DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	
MUNICÍPIO: NOVA MAMORE	Quadro Elaborado pelo Método Direto (DCASP)	
ENTIDADE: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	Mês / Ano Referência: 12/2022	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**106.314,25**	**800.143,47**
Ingressos	**4.007.670,64**	**3.208.095,19**
Receitas derivadas e originárias	**0,00**	**0,00**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	**0,00**	**3.208.095,19**
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	3.208.095,19
Outros ingressos operacionais	**4.007.670,64**	**0,00**
Desembolsos	**3.901.356,39**	**2.407.951,72**
Pessoal e demais despesas	**2.927.502,90**	**2.407.951,72**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	1.966.773,61	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	960.729,29	2.407.951,72
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00

Juros e encargos da dívida	**0,00**	**0,00**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	**381.292,20**	**0,00**
Intergovernamentais	**0,00**	**0,00**
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	181.292,20	0,00
Outras transferências concedidas	200.000,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	**592.561,29**	**0,00**
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**-162.327,20**	**-3.350,00**
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	**0,00**	**0,00**
Desembolsos	**162.327,20**	**3.350,00**
Aquisição de ativo não circulante	162.327,20	3.350,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**0,00**	**0,00**
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-56.012,95**	**796.793,47**
Caixa e equivalente de caixa inicial	**1.504.537,16**	**707.743,69**
Caixa e equivalente de caixa final	**1.448.524,21**	**1.504.537,16**
Este demonstrativo contem a(s) seguinte(s) entidade(s) selecionada(s) para a consolidação:		
5 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL		

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC: 005674-O3
Contador

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
CPF: 389.943.052-20
Prefeito Municipal

JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 734.437.352-15
Ordenador De Despesa

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BE0858C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081-GP/2023

PORTARIA N° 081-GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

ITEM	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	PERÍODO	MÊS/REF.	LOTAÇÃO
01	Adriana Correia de Oliveira	Professor II geografia 40 horas	6067	1º quinquênio	Março, abril e maio	SEMED
02	Beatriz Fritz Macedo	Agente Administrativo da Saúde	4383	1º quinquênio	Março, abril e maio	SEMUSA
03	Cristiani Oliveira Pereira de Lima	Merendeira	5071	2º quinquênio	Março	SEMED
04	Maria Alves de Araújo	Agente de Limpeza	163	5º quinquênio	Março, abril e maio	SEMUSA
05	Maria Conceição Santos Silva	Agente de Limpeza	216	5º quinquênio	Março, abril e maio	SEMUSA
06	Maria de Jesus Fernandes da Silva	Professor I Nível I 20 horas	269	4º quinquênio	Março, abril e maio	SEMED
07	Maria de Jesus Flores da Silva	Auxiliar de Laboratório	175	5º quinquênio	Março, abril e maio	SEMUSA
08	Nair da Cruz Oliveira	Agente de Limpeza e Conservação	653	4º quinquênio	Março e abril	SEMED
09	Teresinha Soares Roca	Auxiliar de Enfermagem	1286	3º quinquênio	Março	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, **com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2EC8B09F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092-GP/2023

PORTARIA Nº 092-GP/2023 Em,10 de março de 2023.

"Dispõe sobre o Pagamento de Gratificação FG de Quilometragem a servidora do quadro efetivo desse Executivo Municipal"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Considerando, o Art. 21 incisos I II e III da Lei Municipal 1.034-PMNM/2014 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
Considerando, memorando nº 120/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° Conceder Gratificação de efetivo exercício de docência na Zona Rural de R$ 6,00 (seis reais) por km, a servidora do quadro efetivo deste executivo, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	DATA
01	Daiane Vitor Landes	8318	Professor II Pedagogo 25 horas	EMEIF 16 Junho Linha 21 km 35	77 Km	Retroativo 01/01/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D3FD1B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094-GP/2023

PORTARIA N° 094-GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de LICENÇA PRÊMIO aos Servidores do Quadro Efetivo deste Executivo Municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, os Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	PERÍODO	MÊS/REF.	LOTAÇÃO
01	Elizandra Padilha Silveira	Cuidadora de Aluno	6064	2º quinquênio	Março, abril e maio	EMEIF Marechal Cândido Rondon
02	Liliane Leite de Carvalho	Agente de Limpeza e Conservação	6048	2º quinquênio	Março, abril e maio	EMEF Coronel Jorge Teixeira de Oliveira
03	Marilene Jacome de Araújo	Enfermeira	3018	2º quinquênio	Março, abril e maio	SEMUSA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, **com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:067DCFF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 096-GP/2023

PORTARIA N° 096-GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

"Dispõe sobre o pagamento do auxílio deslocamento aos motoristas da unidade mista Antônio Luiz de Macedo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei Municipal nº1.820-GP/2022, capitulo III e Artigo 6º e7º.

Considerando, o Memorando de nº 165/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1°-CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos Servidores Efetivos referente ao mês de **FEVEREIRO/2023**, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	LOTAÇÃO
01	Damião Henrique da Silva	Motorista	4545	Hospital Antônio Luiz de Macedo
02	Geneilton Teixeira Brito	Motorista	4379	Hospital Antônio Luiz de Macedo
03	Jairo Ribeiro Quintão	Motorista	943	Hospital Antônio Luiz de Macedo
04	Jeferson Lima Paz	Motorista	932	Hospital Antônio Luiz de Macedo
05	José Wilson Cardoso da Silva	Motorista	3093	Hospital Antônio Luiz de Macedo
06	José Rodrigues Trindade	Motorista	95	Hospital Antônio Luiz de Macedo
07	Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista	4396	Hospital Antônio Luiz de Macedo
08	Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista	3092	Hospital Antônio Luiz de Macedo
09	Marcos Fernandes de Araújo	Motorista	942	Hospital Antônio Luiz de Macedo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:30D45489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 102-GP/2023

PORTARIA N° 102-GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
Considerando, o memorando nº 057/COMAD/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, aos servidores do quadro efetivo deste Executivo Municipal, referente ao mês de **FEVEREIRO/2023** pertencentes a Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Adão Severiano da Silva	Vigilante	1282	00	63
02	Amarildo da Silva de Almeida	Vigilante	1772	56	63
03	Antônio Pereira Barbosa	Vigilante	12	00	70
04	Edilson Martins Ferreira	Vigilante	602	04	70
05	Edson da Silva Elias	Vigilante	1582	08	49
06	Emidio de Camargo Junior	Vigilante	1264	00	63
07	Francisco Bezerra de Abreu	Vigilante	212	00	49
08	Lenno de Souza Alves	Vigilante	415	00	42
09	Paulo Aguiar da Costa	Vigilante	503	08	49

Art. 2° - **CONCEDER** Adicional pela Prestação de Serviços de Adicionais Noturno e Horas Extras, retroativo a **JANEIRO/2023** ao servidor do quadro efetivo deste Executivo Municipal pertencente a Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Amarildo da Silva de Almeida	Vigilante	1772	20	77

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:023E662D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106-GP/2023

PORTARIA N° 106-GP/2023 Em, 10 de março de 2023

"Dispõe sobre ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos deste Executivo Municipal"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
Considerando, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
Considerando, memorando nº 163/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **FEVEREIRO/2023**, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, lotados no Hospital Antônio Luiz de Macedo, Centro de Saúde Diolirio José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

ITEM	SERVIDOR (A)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ADICIONAL NOTURNO
01	Ana Oliveira Rocha de Aguiar	719	Auxiliar de Enfermagem	42
02	Ariane Ilsa Clymaco Fochiera	4429	Biomédica	49
03	Bruno Aguiar de Oliveira	4494	Biomédico	35
04	Cilene de Jesus Ferreira Montessi	731	Auxiliar de Laboratório	28
05	Claudir Nunes de Oliveira	4394	Motorista	35
06	Cristiane Balarez da Silva	938	Auxiliar de Farmácia	35
07	Denise Marques de Azevedo	1207	Enfermeira	77
08	Diogo Bonfim Firmino	8634	Motorista	42
09	Edmilson Menezes de Souza	127	Agente Administrativo	35
10	Elisangela Monteiro Fiel	4347	Técnica em Enfermagem	42
11	Evandro Carlos Cavalcante de Araújo	4448	Técnico em Radiologia	7
12	Francisca Fernanda Lins Nogueira	4422	Técnico em Radiologia	28
13	Gilson Lopes Dias	4437	Técnico em Radiologia	28
14	Iranilson Gonçalves Barrozo	8952	Técnico em Enfermagem	35
15	Ivonete da Silva Oliveira	8638	Técnica em Enfermagem	42
16	Jaquisson Gushy Mota	1207	Enfermeiro	42
17	José Ailton Pereira Barroso	27	Motorista	42
18	Joselito Oliveira Santos	944	Motorista	42
19	José Roberto Silva de Araújo	4194	Técnico em Enfermagem	35
20	Julião Vasques Assis	687	Auxiliar de Enfermagem	35
21	Lidia Mendes Rodrigues da Silva	155	Agente de Limpeza e Conservação	42
22	Liliane Aires Lucino Brito	8713	Técnico em Enfermagem	42
23	Maurício Rocha Rodrigues	8951	Técnico em Enfermagem	42
24	Marcos Targina Ferreira	4395	Motorista	42
25	Maria de Jesus Flores da Silva	500	Auxiliar de Laboratório	21
26	Maria Valdeneide Alves de Souza	409	Auxiliar de Laboratório	28
27	Maria das Graças do Nascimento Santos	190	Agente de Limpeza e Conservação	42
28	Marina Nonata Riva	114	Auxiliar de Enfermagem	35
29	Michelle Lins Ramos	4423	Técnica em Radiologia	28
30	Natalia Almeida da Silva	8736	Enfermeira	21
31	Odemir Donizete da Costa	1428	Motorista	42
32	Ronaldo Adriano Menezes	972	Auxiliar de Enfermagem	70
33	Rosangela Soares e Silva Climaco	898	Técnica em Laboratório	21
34	Sueli Correa Carvalho da Silva	177	Auxiliar de Enfermagem	42
35	Tatiane Rodrigues Bianchini	8636	Recepcionista	42
36	Teresinha Soares Roca	1286	Auxiliar de Enfermagem	35
37	Vanderlei Ferreira Carneiro	4534	Técnico em Radiologia	28
38	Vanderlei Ferreira Carneiro	8625	Técnico em Radiologia	28
39	Vania Zanol Vieira	4431	Técnica em Radiologia	28
40	Wesley Pereira	8720	Motorista	35
41	Ygor Riquelme Antunes	4361	Biomédico	28
42	Zenaide da Silva Monteiro	721	Biomédico	28
43	Zylka Sampaio Duran	3001	Enfermeira	35

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DC2CD4A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107-GP/2023

PORTARIA N° 107-GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
Considerando, o memorando nº 173/SEMED/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, aos servidores do quadro efetivo deste Executivo Municipal, referente ao mês de **FEVEREIRO/2023** pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Adelino Viana da Silva	Vigilante	339	----	----
02	Alonso Souza Oliveira	Vigilante	717	----	----
03	Antonio da Silva Ribeiro	Vigilante	505	08	49
04	Cezio Augusto da S. Campos	Vigilante	98	00	63
05	Dirceu Lima Sampaio	Vigilante	892	00	63
06	Divino Agostinho Aleixo	Vigilante	8081	00	56
07	Edilso de Mendonça Nunes	Vigilante	1716	00	63
08	Edivaldo Oliveira de Jesus	Vigilante	608	08	49
09	Elias da Silva Amorim	Vigilante	1676	00	49
10	Elizier David dos Santos Junior	Vigilante	1717	08	63
11	Erisvaldo Borges de Souza	Vigilante	810	08	49
12	Fabiano Dionizio de Lima	Vigilante	1713	----	----
13	Fábio Gonçalves de Lima	Vigilante	8959	00	63
14	Felipe Flores dos Prazeres	Vigilante	1563	00	63
15	Fernandes Elias	Vigilante	102	00	63
16	Flaumir Candido Lopes	Vigilante	1846	----	----
17	Francirley Pinto Pontes	Vigilante	8960	00	63
18	Iraldo Rodrigues de Oliveira	Vigilante	1679	00	63
19	Israel dos Prazeres	Vigilante	635	08	70
20	Jairo Franco Ferreira da Costa	Vigilante	1449	00	49
21	Jean Sandro de Souza	Vigilante	1589	00	70
22	Jerry Adriani Carneiro Barbosa	Vigilante	717	----	----
23	João Francisco de Lima	Vigilante	594	08	49
24	João Rodrigues de Souza	Vigilante	5095	08	49
25	Jonas Marques da Silva	Vigilante	201	00	63
26	Josiel Fleury da Silva	Vigilante	5091	08	49
27	Josimar Oliveira Campos	Vigilante	1530	Licença prêmio	Licença prêmio
28	Juvenil Ferreira	Vigilante	497	00	49
29	Lindomar Elias da Trindade	Vigilante	506	08	49
30	Marcelo Ferreira da Silva	Vigilante	5086	08	70
31	Mauri Queiroz Rodrigues	Vigilante	199	08	49
32	Maxwell Coelho Lucino	Vigilante	1575	Auxílio doença	Auxílio doença
33	Rivaldo da Silva Souza	Vigilante	593	08	49
34	Rondinelli Correia da Silva	Vigilante	8943	00	70
35	Valdecir Rodrigues da Silva	Vigilante	1504	08	49
36	Valdenir de Oliveira de Jesus	Vigilante	609	08	49
37	Valdir Oliveira de Jesus	Vigilante	1586	08	49
38	Williansmar Gusmão Muniz	Vigilante	716	00	56

Art. 2° - CONCEDER Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários e Adicionais Noturno, ao servidor do quadro efetivo deste Executivo Municipal, referente ao mês de **JANEIRO/2023** pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍC.	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Iraldo Rodrigues de Oliveira		1679	00	56

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2023

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8C641AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109-GP/2023

PORTARIA N° 109-GP/2023 Em, 10 de março de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO ao servidor público da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
Considerando, o memorando nº 166/SEMUSA/2023.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **FEVEREIRO/2023**, aos servidores do quadro efetivo deste Executivo Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	HR EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
01	Adeu Rubens Rodrigues	8962	----	48
02	Antônio Carlos Alves de Aguiar	1399	Licença prêmio	Licença prêmio
03	Cilas Eugenio Pereira	8692	44	48
04	Dario Pereira da Costa	1847	----	72
05	Edelson da Silva Araujo	606	32	96
06	Edmar da Silva Souza	123	08	88
07	Erliuson Gonzaga Barbosa	4341	----	40
08	Erivaldo Ferreira Lopes	598	----	72
09	Evaldo Augusto da Veiga	1591	----	72
10	Hailton Monges Chaves	200	----	80
11	Izaias da Costa Vale	527	----	80
12	Jonas Pereira Donato	4800	----	72
13	Marcio Araujo dos Santos	1843	----	48
14	Marcos Nazareno de Nobre Ribeiro	1726	----	72
15	Vilson Constantino Rodrigues	1401	----	40

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:12539EAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 12/CPL/2023 PROCESSO 153/SEMUSA/2023

PUBLICAÇÃO Nº 230 /2023
pROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 012/CPL/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Os secretários do município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia;**. GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário Municipal da Saúde.** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei Publica:
Art. 1º- através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 012/CPL/2023 do Processo Licitatório nº 153/SEMUSA/2023, tendo como objetivo de "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA.**.***" Tendo como vencedoras as empresas:*

Fornecedor : NOSSA PHARMACIA EIRELI - 04.210.418/0001-84

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	300,00	FRS	GEOLAB	BRONTEK	R$ 13,30	R$ 3.990,00
Descrição: ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120ML						
2	300,00	UND	EUROFARMA	GENERICO	R$ 10,30	R$ 3.090,00
Descrição: ACEBROFILINA 5MG/XAROPE 120 ML						
3	300,00	FRA	GEOLAB	GENERICO	R$ 5,88	R$ 1.764,00
Descrição: ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE USO INFANTIL FRASCO 120ML						
4	300,00	FRA	GEOLAB	GENERICO	R$ 7,70	R$ 2.310,00
Descrição: ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE USO ADULTO FRASCO 120ML						
8	5.000,00	COMP	AIRELA	VITAXON	R$ 0,23	R$ 1.150,00
Descrição: ACIDO ASCORBICO 500MG VIT. C COMP						
10	15.000,00	COMP	BIOLAB	GENERICO	R$ 0,46	R$ 6.900,00
Descrição: ACIDO VALPROICO 250MG COMP						
12	15.000,00	COMP	BIOLAB	GENERICO	R$ 0,80	R$ 12.000,00
Descrição: ACIDO VALPROICO 500MG COMP						
15	600,00	COMP	DELTA	ENDROSTAN	R$ 0,27	R$ 162,00
Descrição: ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP						
17	3.000,00	COMP	MEDLEY	GENERICO	R$ 0,37	R$ 1.110,00
Descrição: ALOPURINOL 300MG COMP						
18	10.000,00	COMP	LEGRAND	GENERICO	R$ 0,07	R$ 700,00
Descrição: ALPRAZOLAN 0,5 MG						
19	10.000,00	COMP	GERMED	GENERICO	R$ 0,08	R$ 800,00
Descrição: ALPRAZOLAN 1 MG						
20	12.000,00	COMP	LEGRAND	GENERICO	R$ 0,12	R$ 1.440,00
Descrição: ALPRAZOLAN 2MG						
21	3.000,00	COMP	SANDOZ	GENERICO	R$ 2,99	R$ 8.970,00

Descrição:AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG						
23	500,00	FRA	CIMED	GENERICO	R$ 10,69	R$ 5.345,00
Descrição:AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML						
24	500,00	FRA	E.M.S	GENERICO	R$ 29,99	R$ 14.995,00
Descrição:AMOXILINA+CLAVULANATO 250MG/62,5 MG/ML						
29	100,00	FRA	ALLERGAN	GENERICO	R$ 9,99	R$ 999,00
Descrição:ATROPINA 1% COLIRIO COM 05 ML						
31	2.000,00	FRS	PRATTI	GENERICO	R$ 12,99	R$ 25.980,00
Descrição:AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (900 MG POR FRASCO)						
32	20.000,00	COMP	TEUTO	GENERICO	R$ 0,20	R$ 4.000,00
Descrição:BACLOFENO 10 MG						
33	150,00	FRA	E.M.S	GENERICO	R$ 7,40	R$ 1.110,00
Descrição:BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML						
35	8.000,00	COMP	TEUTO	GENERICO	R$ 0,45	R$ 3.600,00
Descrição:BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG						
36	10.000,00	COMP	TEUTO	GENERICO	R$ 0,12	R$ 1.200,00
Descrição:BROMAZEPAM 3MG						
37	10.000,00	COMP	TEUTO	GENERICO	R$ 0,18	R$ 1.800,00
Descrição:BROMAZEPAM 6MG						
38	5.000,00	COMP	TEUTO	DIGESTIL	R$ 0,29	R$ 1.450,00
Descrição:BROMOPRIDA 10 MG						
39	200,00	FRA	TEUTO	GENERICO	R$ 3,10	R$ 620,00
Descrição:BROMOPRIDA 4 MG /ML FRASCO C/20 ML						
40	5.000,00	COMP	NATULAB	BUSCOPLEX	R$ 0,69	R$ 3.450,00
Descrição:BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10MG+500MG/ML)						
41	5.000,00	COMP	GEOLAB	ESPALIT DUO	R$ 0,84	R$ 4.200,00
Descrição:BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL (10MG+500MG/ML) COMP						
42	100,00	FRS	HYPERA	BUSCOPAM	R$ 17,29	R$ 1.729,00
Descrição:BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇAÕ ORAL 20ML						
44	35.000,00	COMP	TEUTO	GENERICO	R$ 0,20	R$ 7.000,00
Descrição:CARBAMAZEPINA 200MG						
45	5.000,00	COMP	TEUTO	GENERICO	R$ 0,40	R$ 2.000,00
Descrição:CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO						
50	5.000,00	COMP	LEGRAND	GENERICO	R$ 0,10	R$ 500,00
Descrição:CARVEDILOL 3,125MG						
52	10.000,00	CAP	TEUTO	GENERICO	R$ 0,65	R$ 6.500,00
Descrição:CEFALEXINA 500MG CAP GEL DURA						
53	350,00	FRA	TEUTO	GENERICO	R$ 20,00	R$ 7.000,00
Descrição:CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 100ML						
54	1.500,00	COMP	GLOBO	CETOMICO	R$ 0,46	R$ 690,00
Descrição:CETOCONAZOL 200MG						
55	400,00	TUB	TEUTO	LOZAN	R$ 4,12	R$ 1.648,00
Descrição:CETOCONAZOL 20MG/G CREM DERM 30G						
56	2.000,00	COMP	TEUTO	GENERICO	R$ 0,38	R$ 760,00
Descrição:CIMETIDINA 200 MG COMP.						
57	7.000,00	COMP	BIOLAB	GENERICO	R$ 0,18	R$ 1.260,00
Descrição:CITALOPRAM 20 MG						
58	10.000,00	COMP	E.M.S	CLO	R$ 0,63	R$ 6.300,00
Descrição:CLOMIPRAMINA 10 MG						
59	8.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,85	R$ 6.800,00
Descrição:CLOMIPRAMINA 25MG CX 20 COMP.						
62	1.000,00	FRS	GERMED	GENERICO	R$ 3,30	R$ 3.300,00
Descrição:CLONAZEPAM SOLUÇAO ORAL 2,5 MG 20ML						
63	3.000,00	COMP	BIOPAS	RIVOTRIL	R$ 0,25	R$ 750,00
Descrição:CLONAZEPAN 0,25 MG						
66	2.000,00	COMP	RAMBAXY	GENERICO	R$ 0,34	R$ 680,00
Descrição:CLORIDRATO AMIODARONA 200MG						
67	200,00	FRS	NATULAB	BRONQTRAT	R$ 4,99	R$ 998,00
Descrição:CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 120ML						
68	200,00	FRA	BRASTERAPICA	AMBROL	R$ 5,59	R$ 1.118,00
Descrição:CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 120ML						
70	2.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,32	R$ 640,00
Descrição:CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMP						
71	10.000,00	COMP	MEDLEY	AMPLICTIL	R$ 0,42	R$ 4.200,00
Descrição:CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG						
72	10.000,00	COMP	MEDLEY	AMPLICTIL	R$ 0,33	R$ 3.300,00
Descrição:CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG						
74	50,00	FRS	GERMED	DAFORIN	R$ 52,00	R$ 2.600,00
Descrição:CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML						
75	3.000,00	COMP	BELFAR	PLABEL	R$ 0,16	R$ 480,00
Descrição:CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG						
76	5.000,00	COMP	NEO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,24	R$ 1.200,00
Descrição:CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG						
77	8.000,00	COMP	TEUTO	GENERICO	R$ 0,13	R$ 1.040,00
Descrição:CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG						
78	30.000,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,18	R$ 5.400,00
Descrição:CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG						
79	3.000,00	COMP	TEUTO	BENEUM	R$ 0,40	R$ 1.200,00
Descrição:CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMP						
80	10.000,00	COMP	TEUTO	GENERICO	R$ 0,31	R$ 3.100,00
Descrição:CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG						
81	1.500,00	COMP	APSEN	ARTANE	R$ 0,54	R$ 810,00
Descrição:CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL ARTANE 5 MG						
82	500,00	COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,30	R$ 150,00
Descrição:CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG						
83	200,00	FRS	BELFAR	PLABEL	R$ 3,40	R$ 680,00
Descrição:CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL						
84	5.000,00	COMP	EUROFARMA	GENERICO	R$ 0,36	R$ 1.800,00

Descrição:CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG						
86	500,00	TUB	MULTILAB	CORTITOP	R$ 2,75	R$ 1.375,00
Descrição:DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 MG						
87	3.000,00	COMP	TEUTO	DEXASON	R$ 0,28	R$ 840,00
Descrição:DEXAMETASONA 4MG						
88	150,00	FRA	TEUTO	GENERICO	R$ 5,60	R$ 840,00
Descrição:DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML						
Subtotal Adjudicado R$ 191.823,00						

Fornecedor : L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
5	3.000,00	COMP	CIMED	GENERICO	R$ 0,26	R$ 780,00
Descrição:ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO						
7	10.000,00	COMP	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	R$ 0,05	R$ 500,00
Descrição:ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP						
11	400,00	FRA	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 5,50	R$ 2.200,00
Descrição:ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML SOL. ORAL FRASCO 100 ML						
13	5.000,00	COMP	PRATI	GENERICO	R$ 0,50	R$ 2.500,00
Descrição:ALBENDAZOL 400MG COMP						
14	1.000,00	FRS	GEOLAB	ALBEL	R$ 1,60	R$ 1.600,00
Descrição:ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP-ORAL 10ML						
16	1.200,00	COMP	MEDLEY	GENERICO	R$ 0,13	R$ 156,00
Descrição:ALOPURINOL 100MG						
27	5.000,00	COMP	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,08	R$ 400,00
Descrição:ATENOLOL 50MG						
30	10.000,00	COMP	MEDQUIMICA	GENERICO	R$ 0,92	R$ 9.200,00
Descrição:AZITROMICINA 500MG COMP						
43	550,00	FRA	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 10,60	R$ 5.830,00
Descrição:CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML						
47	25.000,00	COMP	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,23	R$ 5.750,00
Descrição:CARBONATO DE LITIO 300MG COMP						
61	20.000,00	COMP	E.M.S.	GENERICO	R$ 0,06	R$ 1.200,00
Descrição:CLONAZEPAM 2MG						
73	30.000,00	CAP	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,09	R$ 2.700,00
Descrição:CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG						
90	10.000,00	COMP	SANTISA	SANTIAZEPAM	R$ 0,07	R$ 700,00
Descrição:DIAZEPAM 10MG						
93	1.000,00	COMP	BELFAR	BELFAREM	R$ 0,07	R$ 70,00
Descrição:DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP						
98	2.500,00	COMP	E.M.S.	GENERICO	R$ 0,87	R$ 2.175,00
Descrição:ESPIRONOLACTONA 100MG						
106	2.500,00	CAP	MEDQUIMICA	GENERICO	R$ 0,65	R$ 1.625,00
Descrição:FLUCONAZOL 150MG						
111	2.000,00	COMP	BIOLAB	GENERICO	R$ 0,45	R$ 900,00
Descrição:GABAPENTINA 300G						
112	3.000,00	COMP	E.M.S.	GENERICO	R$ 0,35	R$ 1.050,00
Descrição:GLICAZIDA 30MG						
113	3.000,00	COMP	E.M.S.	GENERICO	R$ 0,65	R$ 1.950,00
Descrição:GLICAZIDA 60MG						
122	10.000,00	COMP	VITAMEDIC	ALGY FLANDERIL	R$ 0,22	R$ 2.200,00
Descrição:IBUPROFENO 600MG						
126	200,00	FRA	NTS	LACTULOSE	R$ 6,40	R$ 1.280,00
Descrição:LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120 ML						
135	5.000,00	COMP	MERCK	GENERICO	R$ 0,21	R$ 1.050,00
Descrição:LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG						
140	3.000,00	COMP	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,66	R$ 1.980,00
Descrição:METILDOPA 250MG						
141	3.000,00	COMP	E.M.S.	GENERICO	R$ 1,22	R$ 3.660,00
Descrição:METILDOPA 500MG						
147	5.000,00	COMP	TEUTO	GENERICO	R$ 0,36	R$ 1.800,00
Descrição:METRONIDAZOL 400MG						
148	5.000,00	COMP	BIOLAB	GENERICO	R$ 0,27	R$ 1.350,00
Descrição:MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG						
163	10.000,00	COMP	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,10	R$ 1.000,00
Descrição:OMEPRAZOL 20MG						
167	7.000,00	FRS	U QUIMICA	GENERICO	R$ 37,50	R$ 262.500,00
Descrição:OXCARBAMAZEPINA SUSP 60MG/ML FRS 100ML						
169	5.000,00	COMP	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,11	R$ 550,00
Descrição:PARACETAMOL 500MG						
172	1.000,00	COMP	E.M.S.	GENERICO	R$ 1,47	R$ 1.470,00
Descrição:PENTOCILFILINA 400 MG						
184	5.000,00	COMP	CIMED	GENERICO	R$ 0,20	R$ 1.000,00
Descrição:SINVASTATINA 40MG COMP						
186	2.500,00	COMP	BELFAR	BELFAR	R$ 0,25	R$ 625,00
Descrição:SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG						
192	500,00	COMP	FARMOQUIMICA	MAREVAN	R$ 0,16	R$ 80,00
Descrição:VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP						
Subtotal Adjudicado R$ 321.831,00						

Fornecedor : NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - 40.951.414/0001-10

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	200,00	TUB	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 2,40	R$ 480,00
9	12.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,04	R$ 480,00
Descrição:ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO						
22	12.000,00	CAP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,33	R$ 3.960,00

Descrição:AMOXICILINA 500MG						
25	3.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 240,00
Descrição:ANLODIPINO DE 10 MG, BESILATO						
26	8.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,03	R$ 240,00
Descrição:ANLODIPINO DE 5 MG, BESILATO						
28	5.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,05	R$ 250,00
Descrição:ATENOLOL, DOSAGEM 25 MG						
34	25.000,00	COMP	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,26	R$ 6.500,00
Descrição:BIPERIDENO 2MG						
46	500,00	COMP	PRATI	PRATI	R$ 7,00	R$ 3.500,00
Descrição:CARBEGOLINA 0,5MG						
48	5.000,00	COMP	E.MS	E.MS	R$ 0,10	R$ 500,00
Descrição:CARVEDILOL 12.5MG COMP						
49	3.000,00	COMP	E.MS	E.MS	R$ 0,14	R$ 420,00
Descrição:CARVEDILOL 25 MG						
51	5.000,00	COMP	E.MS	E.MS	R$ 0,10	R$ 500,00
Descrição:CARVEDILOL 6,25MG						
64	250,00	FRS	AIRELA	AIRELA	R$ 2,85	R$ 712,50
Descrição:CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. NASAL - FRS 30ML						
65	8.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,26	R$ 2.080,00
Descrição:CLORIDATO DE CIPROFLOXACINO 500MG						
69	30.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,05	R$ 1.500,00
Descrição:CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG						
85	2.000,00	COMP	CELLERA	CELLERA	R$ 0,60	R$ 1.200,00
Descrição:CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50MG						
89	5.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 400,00
Descrição:DEXCLORFENIRAMINA 2 MG MALEATO						
91	3.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 210,00
Descrição:DIAZEPAM 5 MG						
94	15.000,00	COMP	PRATI	PRATI	R$ 0,18	R$ 2.700,00
Descrição:DIPIRONA 500MG COMP						
96	2.500,00	COMP	E.MS	E.MS	R$ 0,09	R$ 225,00
Descrição:DOMPERIDONA 10MG						
99	4.000,00	COMP	E.MS	E.MS	R$ 0,25	R$ 1.000,00
Descrição:ESPIRONOLACTONA 25MG						
100	4.000,00	COMP	E.MS	E.MS	R$ 0,42	R$ 1.680,00
Descrição:ESPIRONOLACTONA 50MG						
104	18.000,00	COMP	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,23	R$ 4.140,00
Descrição:FENOBARBITAL 100MG						
105	1.000,00	COMP	E.MS	E.MS	R$ 0,38	R$ 380,00
Descrição:FINASTERIDA 5 MG						
110	5.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,06	R$ 300,00
Descrição:FUROSEMIDA 40 MG						
114	8.000,00	COMP	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,40	R$ 3.200,00
Descrição:HALOPERIDOL 5MG						
118	300,00	FRS	AIRELA	AIRELA	R$ 5,68	R$ 1.704,00
Descrição:HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL						
120	5.000,00	COMP	MULTILAB	MULTILAB	R$ 0,18	R$ 900,00
Descrição:IBUPROFENO 300MG						
124	5.000,00	COMP	GERMED	GERMED	R$ 0,92	R$ 4.600,00
Descrição:IVERMECTINA 6MG						
125	500,00	UN	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 18,50	R$ 9.250,00
Descrição:KOLLAGENOSE COM CLORAFENICOL 0,6 U/G +0,01 G/G POMADA DERNATOLOGICA 30 G						
136	7.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 560,00
Descrição:LORATADINA 10MG						
137	400,00	FRS	PRATI	PRATI	R$ 6,31	R$ 2.524,00
Descrição:LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML						
138	400,00	FRS	PRATI	PRATI	R$ 4,45	R$ 1.780,00
Descrição:MALEATO DE DEXCLORFENINA 0,4MG/ML - XPE OU SOLUÇÃO ORAL						
142	600,00	COMP	ACCORD	ACCORD	R$ 0,87	R$ 522,00
Descrição:METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO						
143	5.000,00	COMP	ACCORD	ACCORD	R$ 0,34	R$ 1.700,00
Descrição:METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO						
144	6.000,00	COMP	ACCORD	ACCORD	R$ 0,55	R$ 3.300,00
Descrição:METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO						
145	400,00	TUB	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 7,00	R$ 2.800,00
Descrição:METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50GR						
146	5.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,22	R$ 1.100,00
Descrição:METRONIDAZOL 250MG						
149	2.000,00	ENV	E.MS	E.MS	R$ 0,92	R$ 1.840,00
Descrição:N ACETIL L CISTEINA 600MG PO PARA DILUIÇÃO						
150	500,00	TUB	PRATI	PRATI	R$ 3,20	R$ 1.600,00
Descrição:NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG+260UI 10 GR						
151	2.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,12	R$ 240,00
Descrição:NIFEDIPINO 10MG						
152	2.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,14	R$ 280,00
Descrição:NIFEDIPINO 20 MG						
153	3.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,12	R$ 360,00
Descrição:NIMESULIDA 100MG COMP						
156	500,00	TUB	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 7,00	R$ 3.500,00
Descrição:NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/G 60G						
160	5.000,00	CAP	CELLERA	CELLERA	R$ 0,60	R$ 3.000,00
Descrição:NORTRIPTILINA 50 MG						
164	10.000,00	CAP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,35	R$ 3.500,00
Descrição:OMEPRAZOL 40 MG CAPSULA						
173	3.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 240,00
Descrição:PREDNISONA 05MG						
174	7.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,28	R$ 1.960,00

Descrição:PREDNISONA 20MG						
175	300,00	FRA	PRATI	PRATI	R$ 13,28	R$ 3.984,00
Descrição:RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML						
177	1.500,00	COMP	E.MS	E.MS	R$ 0,80	R$ 1.200,00
Descrição:RIVAROXABANA 15 MG						
178	2.000,00	COMP	E.MS	E.MS	R$ 0,65	R$ 1.300,00
Descrição:RIVAROXABANA 20 MG						
180	2.000,00	COMP	PHARLAB	PHARLAB	R$ 1,90	R$ 3.800,00
Descrição:SECNIDAZOL 1GR						
181	1.000,00	COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,18	R$ 180,00
Descrição:SIMETICONA 40MG						
183	5.000,00	COMP	E.MS	E.MS	R$ 0,10	R$ 500,00
Descrição:SINVASTATINA 20MG COMP						
185	250,00	TUB	PRATI	PRATI	R$ 8,50	R$ 2.125,00
Descrição:SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREM DERM 50 G						
187	200,00	FRA	E.MS	E.MS	R$ 4,70	R$ 940,00
Descrição:SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40 MG + 8 MG/ML FRASCO 100 ML						
188	20.000,00	COMP	BELFAR	BELFAR	R$ 0,04	R$ 800,00
Descrição:SULFATO FERROSO 40MG						
Subtotal Adjudicado R$ 98.886,50						

Fornecedor : R N F DE SOUZA & CIA LTDA - 00.647.694/0001-53

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
60	3.000,00	COMP	NOVA QUIMICA	COMP	R$ 0,65	R$ 1.950,00
Descrição:CLOMIPRAMINA 75 MG						
133	2.000,00	COMP	MERCK	COMP	R$ 0,18	R$ 360,00
Descrição:LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG						
134	5.500,00	COMP	MERCK	COMP	R$ 0,18	R$ 990,00
Descrição:LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG						
158	500,00	TUB	GEOLAB	TUB	R$ 9,00	R$ 4.500,00
Descrição:NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80MG						
159	5.000,00	CAP	TEUTO	CAP	R$ 0,35	R$ 1.750,00
Descrição:NITROFURANTOINA 100MG						
182	1.000,00	FRA	ACHE	FRA	R$ 1,75	R$ 1.750,00
Descrição:SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL						
Subtotal Adjudicado R$ 11.300,00						

Fornecedor : FARMACIA MAIS POPULAR LTDA - 23.993.776/0001-55

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
92	200,00	FRS	ems	ems	R$ 4,80	R$ 960,00
Descrição:DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML						
116	5.000,00	COMP	novartis	novartis	R$ 0,50	R$ 2.500,00
Descrição:HIDRALAZINA 50 MG, CLORIDRATO						
117	300,00	FRS	globo pharma	globo pharma	R$ 10,00	R$ 3.000,00
Descrição:HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, HIDROXIDO DE SIMETICONA (35MG+ 40MG+ 5MG/ML) SUSPENSÃO ORAL						
189	3.000,00	COMP	cifarma	cifarma	R$ 0,64	R$ 1.920,00
Descrição:TENOXICAM 20MG COMP						
Subtotal Adjudicado R$ 8.380,00						

Fornecedor : RAMOS & PESSOA LTDA - 33.221.055/0001-80

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
95	1.000,00	FRS	E M S	FRASCO	R$ 2,94	R$ 2.940,00
Descrição:DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML FRASCO						
97	200,00	UND	UNIAO QUIMICA	FRASCO	R$ 14,65	R$ 2.930,00
Descrição:DRAMIM B6 20ML GT						
101	50,00	TB	BIOLAB	TUBO	R$ 37,50	R$ 1.875,00
Descrição:ESTRIOL 1MG/G						
102	1.550,00	COMP	E M S	COMPRIMIDO	R$ 0,25	R$ 387,50
Descrição:ETINILESTRADIOL+ LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMP						
107	1.000,00	CAP	E M S	COMPRIMIDO	R$ 7,49	R$ 7.490,00
Descrição:FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG						
108	2.000,00	CAP	E M S	COMPRIMIDO	R$ 17,01	R$ 34.020,00
Descrição:FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG						
109	200,00	FRS	PRATI DONADUZZI	FRASCO	R$ 15,99	R$ 3.198,00
Descrição:FOSTATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML						
121	500,00	FRS	GEOLAB	FRASCO	R$ 3,75	R$ 1.875,00
Descrição:IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML						
123	2.500,00	CAP	GEOLAB	CAPSULA	R$ 0,95	R$ 2.375,00
Descrição:ITRACONAZOL 100MG. CÁPSULA						
127	30,00	FRA	SANOFI	FRASCO	R$ 103,00	R$ 3.090,00
Descrição:LEVETIRACETAN 100MG/ML FRASCO COM 150 ML						
128	3.000,00	COMP	ACHE	COMPRIMIDO	R$ 3,29	R$ 9.870,00
Descrição:LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG						
129	8.000,00	COMP	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,70	R$ 5.600,00
Descrição:LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG						
130	3.000,00	COMP	ACHE	COMPRIMIDO	R$ 1,48	R$ 4.440,00
Descrição:LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG COMP						
154	5.000,00	COMP	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	R$ 0,76	R$ 3.800,00
Descrição:NIMODIPINO 30 MG						
155	200,00	FRS	NATULAB	FRASCO	R$ 7,09	R$ 1.418,00
Descrição:NISTANTINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL 50ML						
157	300,00	UND	PRATI DONADUZZI	TUBO	R$ 11,75	R$ 3.525,00
Descrição:NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO 100.000U.I./G + 200MG/G POMADA 60G						
162	3.000,00	CAP	GEOLAB	CAPSULA	R$ 0,99	R$ 2.970,00

Descrição:OMEPRAZOL 10 MG						
165	1.500,00	COMP	GEOLAB	CAPSULA	R$ 7,60	R$ 11.400,00
Descrição:OMEPRAZOL MAGNESICO 10 MG						
166	8.000,00	COMP	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,95	R$ 7.600,00
Descrição:OXCARBAMAZEPINA 300MG						
170	500,00	FRA	NATULAB	FRASCO	R$ 3,35	R$ 1.675,00
Descrição:PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML FR 15ML						
171	300,00	UND	E M S	UNIDADE	R$ 19,78	R$ 5.934,00
Descrição:PARTCH ESCOPOLAMINA 1,5 MG						
179	2.000,00	COMP	SANOFI	COMPRIMIDO	R$ 6,50	R$ 13.000,00
Descrição:SACUBITRIL/ VALSARTANA 24 MG/26 MG						
190	200,00	POM	BELFAR	TUBO	R$ 30,00	R$ 6.000,00
Descrição:TIABENDAZOL 50MG 30 G POMADA						
Subtotal Adjudicado R$ 137.412,50						

Fornecedor : BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - 26.089.337/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
103	17.000,00	COMP	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,11	R$ 1.870,00
Descrição:FENITOINA 100MG COMP						
168	10.000,00	COMP	biolab	GENERICO	R$ 0,49	R$ 4.900,00
Descrição:PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA, 500MG+300MG						
176	900,00	COMP	eurofrma	GENERICO	R$ 1,00	R$ 900,00
Descrição:RITALINA 10MG CLORIDRATO DE METILFENIDATO						
191	50,00	FRS	multilab	GENERICO	R$ 8,19	R$ 409,50
Descrição:TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA						
Subtotal Adjudicado R$ 8.079,50						

Fornecedor : H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63.776.421/0001-29

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
115	5.000,00	COMP	NOVARTIS	APRESOLINA	R$ 0,41	R$ 2.050,00
Descrição:HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO						
131	2.000,00	COMP	eurofarma	generico	R$ 1,05	R$ 2.100,00
Descrição:LEVOFLOXACINA 500MG						
Subtotal Adjudicado R$ 4.150,00						

Fornecedor : EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 23.312.871/0001-46

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
139	3.000,00	COMP	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,95	R$ 2.850,00
Descrição:MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG						
161	300,00	FRA	IMEC	IMEC	R$ 5,40	R$ 1.620,00
Descrição:ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML						
Subtotal Adjudicado R$ 4.470,00						

Fornecedor : ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - 04.162.170/0001-23

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
193	10.000,00	CAP	VITAMINA D 10.000 UI	MARCA PROPRIA	R$ 0,90	R$ 9.000,00
Descrição:VITAMINA D 10.000 UI						
Subtotal Adjudicado R$ 9.000,00						

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de MARÇO de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
Secretário Municipal da Saúde.

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:B69AF516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 12/CPL/2023 PROCESSO 153/SEMUSA/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO nº 231 Nº/2023
ATA Nº 012/2023
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº012/CPL/2023
PROCESSO Nº153/SEMUSA /2023

No dia 23 de MARÇO de 2023, no (a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pelo Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF::619.961.142-04 na função de Secretario Municipal da Saúde, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:NOSSA PHARMACIA EIRELI - 04.210.418/0001-84

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	300,00	FRS	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120ML	GEOLAB	BRONTEK	R$ 13,30	R$ 3.990,00
2	300,00	UND	ACEBROFILINA 5MG/XAROPE 120 ML	EUROFARMA	GENERICO	R$ 10,30	R$ 3.090,00
3	300,00	FRA	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE USO INFANTIL FRASCO 120ML	GEOLAB	GENERICO	R$ 5,88	R$ 1.764,00
4	300,00	FRA	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE USO ADULTO FRASCO 120ML	GEOLAB	GENERICO	R$ 7,70	R$ 2.310,00
8	5.000,00	COMP	ACIDO ASCORBICO 500MG VIT. C COMP	AIRELA	VITAXON	R$ 0,23	R$ 1.150,00
10	15.000,00	COMP	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	BIOLAB	GENERICO	R$ 0,46	R$ 6.900,00
12	15.000,00	COMP	ACIDO VALPROICO 500MG COMP	BIOLAB	GENERICO	R$ 0,80	R$ 12.000,00
15	600,00	COMP	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP	DELTA	ENDROSTAN	R$ 0,27	R$ 162,00
17	3.000,00	COMP	ALOPURINOL 300MG COMP	MEDLEY	GENERICO	R$ 0,37	R$ 1.110,00
18	10.000,00	COMP	ALPRAZOLAN 0,5 MG	LEGRAND	GENERICO	R$ 0,07	R$ 700,00
19	10.000,00	COMP	ALPRAZOLAN 1 MG	GERMED	GENERICO	R$ 0,08	R$ 800,00
20	12.000,00	COMP	ALPRAZOLAN 2MG	LEGRAND	GENERICO	R$ 0,12	R$ 1.440,00
21	3.000,00	COMP	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	SANDOZ	GENERICO	R$ 2,99	R$ 8.970,00
23	500,00	FRA	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	CIMED	GENERICO	R$ 10,69	R$ 5.345,00
24	500,00	FRA	AMOXILINA+CLAVULANATO 250MG/62,5 MG/ML	E.M.S	GENERICO	R$ 29,99	R$ 14.995,00
29	100,00	FRA	ATROPINA 1% COLIRIO COM 05 ML	ALLERGAN	GENERICO	R$ 9,99	R$ 999,00
31	2.000,00	FRS	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML (900 MG POR FRASCO)	PRATTI	GENERICO	R$ 12,99	R$ 25.980,00
32	20.000,00	COMP	BACLOFENO 10 MG	TEUTO	GENERICO	R$ 0,20	R$ 4.000,00
33	150,00	FRA	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	E.M.S	GENERICO	R$ 7,40	R$ 1.110,00
35	8.000,00	COMP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	TEUTO	GENERICO	R$ 0,45	R$ 3.600,00
36	10.000,00	COMP	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	GENERICO	R$ 0,12	R$ 1.200,00
37	10.000,00	COMP	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	GENERICO	R$ 0,18	R$ 1.800,00
38	5.000,00	COMP	BROMOPRIDA 10 MG	TEUTO	DIGESTIL	R$ 0,29	R$ 1.450,00
39	200,00	FRA	BROMOPRIDA 4 MG /ML FRASCO C/20 ML	TEUTO	GENERICO	R$ 3,10	R$ 620,00
40	5.000,00	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10MG+500MG/ML)	NATULAB	BUSCOPLEX	R$ 0,69	R$ 3.450,00
41	5.000,00	COMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + PARACETAMOL (10MG+500MG/ML) COMP	GEOLAB	ESPALIT DUO	R$ 0,84	R$ 4.200,00
42	100,00	FRS	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇAÕ ORAL 20ML	HYPERA	BUSCOPAM	R$ 17,29	R$ 1.729,00
44	35.000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	GENERICO	R$ 0,20	R$ 7.000,00
45	5.000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	TEUTO	GENERICO	R$ 0,40	R$ 2.000,00
50	5.000,00	COMP	CARVEDILOL 3,125MG	LEGRAND	GENERICO	R$ 0,10	R$ 500,00
52	10.000,00	CAP	CEFALEXINA 500MG CAP GEL DURA	TEUTO	GENERICO	R$ 0,65	R$ 6.500,00
53	350,00	FRA	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 100ML	TEUTO	GENERICO	R$ 20,00	R$ 7.000,00
54	1.500,00	COMP	CETOCONAZOL 200MG	GLOBO	CETOMICO	R$ 0,46	R$ 690,00
55	400,00	TUB	CETOCONAZOL 20MG/G CREM DERM 30G	TEUTO	LOZAN	R$ 4,12	R$ 1.648,00
56	2.000,00	COMP	CIMETIDINA 200 MG COMP.	TEUTO	GENERICO	R$ 0,38	R$ 760,00
57	7.000,00	COMP	CITALOPRAM 20 MG	BIOLAB	GENERICO	R$ 0,18	R$ 1.260,00
58	10.000,00	COMP	CLOMIPRAMINA 10 MG	E.M.S	CLO	R$ 0,63	R$ 6.300,00
59	8.000,00	COMP	CLOMIPRAMINA 25MG CX 20 COMP.	E.M.S	GENERICO	R$ 0,85	R$ 6.800,00
62	1.000,00	FRS	CLONAZEPAM SOLUÇAO ORAL 2,5 MG 20ML	GERMED	GENERICO	R$ 3,30	R$ 3.300,00
63	3.000,00	COMP	CLONAZEPAN 0,25 MG	BIOPAS	RIVOTRIL	R$ 0,25	R$ 750,00
66	2.000,00	COMP	CLORIDRATO AMIODARONA 200MG	RAMBAXY	GENERICO	R$ 0,34	R$ 680,00
67	200,00	FRS	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 120ML	NATULAB	BRONQTRAT	R$ 4,99	R$ 998,00
68	200,00	FRA	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 120ML	BRASTERAPICA	AMBROL	R$ 5,59	R$ 1.118,00
70	2.000,00	COMP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG COMP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,32	R$ 640,00
71	10.000,00	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	MEDLEY	AMPLICTIL	R$ 0,42	R$ 4.200,00
72	10.000,00	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	MEDLEY	AMPLICTIL	R$ 0,33	R$ 3.300,00
74	50,00	FRS	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	GERMED	DAFORIN	R$ 52,00	R$ 2.600,00
75	3.000,00	COMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	PLABEL	R$ 0,16	R$ 480,00
76	5.000,00	COMP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	NEO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,24	R$ 1.200,00
77	8.000,00	COMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	GENERICO	R$ 0,13	R$ 1.040,00
78	30.000,00	COMP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,18	R$ 5.400,00
79	3.000,00	COMP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMP	TEUTO	BENEUM	R$ 0,40	R$ 1.200,00
80	10.000,00	COMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	TEUTO	GENERICO	R$ 0,31	R$ 3.100,00
81	1.500,00	COMP	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL ARTANE 5 MG	APSEN	ARTANE	R$ 0,54	R$ 810,00
82	500,00	COMP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,30	R$ 150,00
83	200,00	FRS	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL	BELFAR	PLABEL	R$ 3,40	R$ 680,00
84	5.000,00	COMP	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG	EUROFARMA	GENERICO	R$ 0,36	R$ 1.800,00
86	500,00	TUB	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 MG	MULTILAB	CORTITOP	R$ 2,75	R$ 1.375,00
87	3.000,00	COMP	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	DEXASON	R$ 0,28	R$ 840,00
88	150,00	FRA	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	TEUTO	GENERICO	R$ 5,60	R$ 840,00
Total R$ 191.823,00							

Fornecedor:L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
5	3.000,00	COMP	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	CIMED	GENERICO	R$ 0,26	R$ 780,00
7	10.000,00	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	R$ 0,05	R$ 500,00
11	400,00	FRA	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML SOL. ORAL FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 5,50	R$ 2.200,00
13	5.000,00	COMP	ALBENDAZOL 400MG COMP	PRATI	GENERICO	R$ 0,50	R$ 2.500,00
14	1.000,00	FRS	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP-ORAL 10ML	GEOLAB	ALBEL	R$ 1,60	R$ 1.600,00
16	1.200,00	COMP	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	GENERICO	R$ 0,13	R$ 156,00
27	5.000,00	COMP	ATENOLOL 50MG	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,08	R$ 400,00
30	10.000,00	COMP	AZITROMICINA 500MG COMP	MEDQUIMICA	GENERICO	R$ 0,92	R$ 9.200,00
43	550,00	FRA	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 10,60	R$ 5.830,00
47	25.000,00	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,23	R$ 5.750,00

61	20.000,00	COMP	CLONAZEPAM 2MG	E.M.S.	GENERICO	R$ 0,06	R$ 1.200,00
73	30.000,00	CAP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,09	R$ 2.700,00
90	10.000,00	COMP	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	SANTIAZEPAM	R$ 0,07	R$ 700,00
93	1.000,00	COMP	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMP	BELFAR	BELFAREM	R$ 0,07	R$ 70,00
98	2.500,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 100MG	E.M.S.	GENERICO	R$ 0,87	R$ 2.175,00
106	2.500,00	CAP	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	GENERICO	R$ 0,65	R$ 1.625,00
111	2.000,00	COMP	GABAPENTINA 300G	BIOLAB	GENERICO	R$ 0,45	R$ 900,00
112	3.000,00	COMP	GLICAZIDA 30MG	E.M.S.	GENERICO	R$ 0,35	R$ 1.050,00
113	3.000,00	COMP	GLICAZIDA 60MG	E.M.S.	GENERICO	R$ 0,65	R$ 1.950,00
122	10.000,00	COMP	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	ALGY FLANDERIL	R$ 0,22	R$ 2.200,00
126	200,00	FRA	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 120 ML	NTS	LACTULOSE	R$ 6,40	R$ 1.280,00
135	5.000,00	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	MERCK	GENERICO	R$ 0,21	R$ 1.050,00
140	3.000,00	COMP	METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,66	R$ 1.980,00
141	3.000,00	COMP	METILDOPA 500MG	E.M.S.	GENERICO	R$ 1,22	R$ 3.660,00
147	5.000,00	COMP	METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	GENERICO	R$ 0,36	R$ 1.800,00
148	5.000,00	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	BIOLAB	GENERICO	R$ 0,27	R$ 1.350,00
163	10.000,00	COMP	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,10	R$ 1.000,00
167	7.000,00	FRS	OXCARBAMAZEPINA SUSP 60MG/ML FRS 100ML	U QUIMICA	GENERICO	R$ 37,50	R$ 262.500,00
169	5.000,00	COMP	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,11	R$ 550,00
172	1.000,00	COMP	PENTOCILFILINA 400 MG	E.M.S.	GENERICO	R$ 1,47	R$ 1.470,00
184	5.000,00	COMP	SINVASTATINA 40MG COMP	CIMED	GENERICO	R$ 0,20	R$ 1.000,00
186	2.500,00	COMP	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	BELFAR	BELFAR	R$ 0,25	R$ 625,00
192	500,00	COMP	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP	FARMOQUIMICA	MAREVAN	R$ 0,16	R$ 80,00
Total R$ 321.831,00							

Fornecedor:NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI - 40.951.414/0001-10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
6	200,00	TUB	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 2,40	R$ 480,00
9	12.000,00	COMP	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,04	R$ 480,00
22	12.000,00	CAP	AMOXICILINA 500MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,33	R$ 3.960,00
25	3.000,00	COMP	ANLODIPINO DE 10 MG, BESILATO	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 240,00
26	8.000,00	COMP	ANLODIPINO DE 5 MG, BESILATO	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,03	R$ 240,00
28	5.000,00	COMP	ATENOLOL, DOSAGEM 25 MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,05	R$ 250,00
34	25.000,00	COMP	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,26	R$ 6.500,00
46	500,00	COMP	CARBEGOLINA 0,5MG	PRATI	PRATI	R$ 7,00	R$ 3.500,00
48	5.000,00	COMP	CARVEDILOL 12.5MG COMP	E.MS	E.MS	R$ 0,10	R$ 500,00
49	3.000,00	COMP	CARVEDILOL 25 MG	E.MS	E.MS	R$ 0,14	R$ 420,00
51	5.000,00	COMP	CARVEDILOL 6,25MG	E.MS	E.MS	R$ 0,10	R$ 500,00
64	250,00	FRS	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. NASAL - FRS 30ML	AIRELA	AIRELA	R$ 2,85	R$ 712,50
65	8.000,00	COMP	CLORIDATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,26	R$ 2.080,00
69	30.000,00	COMP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,05	R$ 1.500,00
85	2.000,00	COMP	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 50MG	CELLERA	CELLERA	R$ 0,60	R$ 1.200,00
89	5.000,00	COMP	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG MALEATO	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 400,00
91	3.000,00	COMP	DIAZEPAM 5 MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,07	R$ 210,00
94	15.000,00	COMP	DIPIRONA 500MG COMP	PRATI	PRATI	R$ 0,18	R$ 2.700,00
96	2.500,00	COMP	DOMPERIDONA 10MG	E.MS	E.MS	R$ 0,09	R$ 225,00
99	4.000,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG	E.MS	E.MS	R$ 0,25	R$ 1.000,00
100	4.000,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 50MG	E.MS	E.MS	R$ 0,42	R$ 1.680,00
104	18.000,00	COMP	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,23	R$ 4.140,00
105	1.000,00	COMP	FINASTERIDA 5 MG	E.MS	E.MS	R$ 0,38	R$ 380,00
110	5.000,00	COMP	FUROSEMIDA 40 MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,06	R$ 300,00
114	8.000,00	COMP	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,40	R$ 3.200,00
118	300,00	FRS	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	AIRELA	AIRELA	R$ 5,68	R$ 1.704,00
120	5.000,00	COMP	IBUPROFENO 300MG	MULTILAB	MULTILAB	R$ 0,18	R$ 900,00
124	5.000,00	COMP	IVERMECTINA 6MG	GERMED	GERMED	R$ 0,92	R$ 4.600,00
125	500,00	UN	KOLLAGENOSE COM CLORAFENICOL 0,6 U/G +0,01 G/G POMADA DERNATOLOGICA 30 G	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 18,50	R$ 9.250,00
136	7.000,00	COMP	LORATADINA 10MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 560,00
137	400,00	FRS	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML	PRATI	PRATI	R$ 6,31	R$ 2.524,00
138	400,00	FRS	MALEATO DE DEXCLORFENINA 0,4MG/ML - XPE OU SOLUÇÃO ORAL	PRATI	PRATI	R$ 4,45	R$ 1.780,00
142	600,00	COMP	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO	ACCORD	ACCORD	R$ 0,87	R$ 522,00
143	5.000,00	COMP	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO	ACCORD	ACCORD	R$ 0,34	R$ 1.700,00
144	6.000,00	COMP	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO	ACCORD	ACCORD	R$ 0,55	R$ 3.300,00
145	400,00	TUB	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50GR	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 7,00	R$ 2.800,00
146	5.000,00	COMP	METRONIDAZOL 250MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,22	R$ 1.100,00
149	2.000,00	ENV	N ACETIL L CISTEINA 600MG PO PARA DILUIÇÃO	E.MS	E.MS	R$ 0,92	R$ 1.840,00
150	500,00	TUB	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5MG+260UI 10 GR	PRATI	PRATI	R$ 3,20	R$ 1.600,00
151	2.000,00	COMP	NIFEDIPINO 10MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,12	R$ 240,00
152	2.000,00	COMP	NIFEDIPINO 20 MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,14	R$ 280,00
153	3.000,00	COMP	NIMESULIDA 100MG COMP	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,12	R$ 360,00
156	500,00	TUB	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/G 60G	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 7,00	R$ 3.500,00
160	5.000,00	CAP	NORTRIPTILINA 50 MG	CELLERA	CELLERA	R$ 0,60	R$ 3.000,00
164	10.000,00	CAP	OMEPRAZOL 40 MG CAPSULA	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,35	R$ 3.500,00
173	3.000,00	COMP	PREDNISONA 05MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,08	R$ 240,00
174	7.000,00	COMP	PREDNISONA 20MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,28	R$ 1.960,00
175	300,00	FRA	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	PRATI	PRATI	R$ 13,28	R$ 3.984,00
177	1.500,00	COMP	RIVAROXABANA 15 MG	E.MS	E.MS	R$ 0,80	R$ 1.200,00
178	2.000,00	COMP	RIVAROXABANA 20 MG	E.MS	E.MS	R$ 0,65	R$ 1.300,00
180	2.000,00	COMP	SECNIDAZOL 1GR	PHARLAB	PHARLAB	R$ 1,90	R$ 3.800,00
181	1.000,00	COMP	SIMETICONA 40MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	R$ 0,18	R$ 180,00
183	5.000,00	COMP	SINVASTATINA 20MG COMP	E.MS	E.MS	R$ 0,10	R$ 500,00
185	250,00	TUB	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREM DERM 50 G	PRATI	PRATI	R$ 8,50	R$ 2.125,00
187	200,00	FRA	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40 MG + 8 MG/ML FRASCO 100 ML	E.MS	E.MS	R$ 4,70	R$ 940,00
188	20.000,00	COMP	SULFATO FERROSO 40MG	BELFAR	BELFAR	R$ 0,04	R$ 800,00
Total R$ 98.886,50							

Fornecedor:R N F DE SOUZA & CIA LTDA - 00.647.694/0001-53

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
60	3.000,00	COMP	CLOMIPRAMINA 75 MG	NOVA QUIMICA	COMP	R$ 0,65	R$ 1.950,00
133	2.000,00	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	MERCK	COMP	R$ 0,18	R$ 360,00
134	5.500,00	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	MERCK	COMP	R$ 0,18	R$ 990,00
158	500,00	TUB	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80MG	GEOLAB	TUB	R$ 9,00	R$ 4.500,00
159	5.000,00	CAP	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	CAP	R$ 0,35	R$ 1.750,00
182	1.000,00	FRA	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	ACHE	FRA	R$ 1,75	R$ 1.750,00
Total R$ 12.175,00							

Fornecedor:FARMACIA MAIS POPULAR LTDA - 23.993.776/0001-55

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
92	200,00	FRS	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15MG/ML	ems	ems	R$ 4,80	R$ 960,00
116	5.000,00	COMP	HIDRALAZINA 50 MG, CLORIDRATO	novartis	novartis	R$ 0,50	R$ 2.500,00
117	300,00	FRS	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, HIDROXIDO DE SIMETICONA (35MG+ 40MG+ 5MG/ML) SUSPENSÃO ORAL	globo pharma	globo pharma	R$ 10,00	R$ 3.000,00
189	3.000,00	COMP	TENOXICAM 20MG COMP	cifarma	cifarma	R$ 0,64	R$ 1.920,00
Total R$ 8.380,00							

Fornecedor:RAMOS & PESSOA LTDA - 33.221.055/0001-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
95	1.000,00	FRS	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 10ML FRASCO	E M S	FRASCO	R$ 2,94	R$ 2.940,00
97	200,00	UND	DRAMIM B6 20ML GT	UNIAO QUIMICA	FRASCO	R$ 14,65	R$ 2.930,00
101	50,00	TB	ESTRIOL 1MG/G	BIOLAB	TUBO	R$ 37,50	R$ 1.875,00
102	1.550,00	COMP	ETINILESTRADIOL+ LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMP	E M S	COMPRIMIDO	R$ 0,25	R$ 387,50
107	1.000,00	CAP	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 30 MG	E M S	COMPRIMIDO	R$ 7,49	R$ 7.490,00
108	2.000,00	CAP	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75 MG	E M S	COMPRIMIDO	R$ 17,01	R$ 34.020,00
109	200,00	FRS	FOSTATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	R$ 15,99	R$ 3.198,00
121	500,00	FRS	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	GEOLAB	FRASCO	R$ 3,75	R$ 1.875,00
123	2.500,00	CAP	ITRACONAZOL 100MG. CÁPSULA	GEOLAB	CAPSULA	R$ 0,95	R$ 2.375,00
127	30,00	FRA	LEVETIRACETAN 100MG/ML FRASCO COM 150 ML	SANOFI	FRASCO	R$ 103,00	R$ 3.090,00
128	3.000,00	COMP	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG	ACHE	COMPRIMIDO	R$ 3,29	R$ 9.870,00
129	8.000,00	COMP	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG	TEUTO	COMPRIMIDO	R$ 0,70	R$ 5.600,00
130	3.000,00	COMP	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG COMP	ACHE	COMPRIMIDO	R$ 1,48	R$ 4.440,00
154	5.000,00	COMP	NIMODIPINO 30 MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	R$ 0,76	R$ 3.800,00
155	200,00	FRS	NISTANTINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL 50ML	NATULAB	FRASCO	R$ 7,09	R$ 1.418,00
157	300,00	UND	NISTATINA+ OXIDO DE ZINCO 100.000U.I./G + 200MG/G POMADA 60G	PRATI DONADUZZI	TUBO	R$ 11,75	R$ 3.525,00
162	3.000,00	CAP	OMEPRAZOL 10 MG	GEOLAB	CAPSULA	R$ 0,99	R$ 2.970,00
165	1.500,00	COMP	OMEPRAZOL MAGNESICO 10 MG	GEOLAB	CAPSULA	R$ 7,60	R$ 11.400,00
166	8.000,00	COMP	OXCARBAMAZEPINA 300MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	R$ 0,95	R$ 7.600,00
170	500,00	FRA	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML FR 15ML	NATULAB	FRASCO	R$ 3,35	R$ 1.675,00
171	300,00	UND	PARTCH ESCOPOLAMINA 1,5 MG	E M S	UNIDADE	R$ 19,78	R$ 5.934,00
179	2.000,00	COMP	SACUBITRIL/ VALSARTANA 24 MG/26 MG	SANOFI	COMPRIMIDO	R$ 6,50	R$ 13.000,00
190	200,00	POM	TIABENDAZOL 50MG 30 G POMADA	BELFAR	TUBO	R$ 30,00	R$ 6.000,00
Total R$ 137.412,50							

Fornecedor:BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - 26.089.337/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
103	17.000,00	COMP	FENITOINA 100MG COMP	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,11	R$ 1.870,00
168	10.000,00	COMP	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA, 500MG+300MG	biolab	GENERICO	R$ 0,49	R$ 4.900,00
176	900,00	COMP	RITALINA 10MG CLORIDRATO DE METILFENIDATO	eurofrma	GENERICO	R$ 1,00	R$ 900,00
191	50,00	FRS	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA	multilab	GENERICO	R$ 8,19	R$ 409,50
Total R$ 8.079,50							

Fornecedor:H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63.776.421/0001-29

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
115	5.000,00	COMP	HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO	NOVARTIS	APRESOLINA	R$ 0,41	R$ 2.050,00
131	2.000,00	COMP	LEVOFLOXACINA 500MG	eurofarma	generico	R$ 1,05	R$ 2.100,00
Total R$ 4.150,00							

Fornecedor:EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 23.312.871/0001-46

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
139	3.000,00	COMP	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,95	R$ 2.850,00
161	300,00	FRA	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	IMEC	IMEC	R$ 5,40	R$ 1.620,00
Total R$ 4.470,00							

Fornecedor:ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - 04.162.170/0001-23

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
193	10.000,00	CAP	VITAMINA D 10.000 UI	VITAMINA D 10.000 UI	MARCA PROPRIA	R$ 0,90	R$ 9.000,00
Total R$ 9.000,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/03/2024, a contar do dia23/03/2023.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 23 de março de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
Secretario municipal da Saúde

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:E3AE3868

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ERRATA - EDITAL Nº 001/SEMSAU/2023 – PROCESSO SELETIVO

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECRETO Nº 16.232 DE 11 DE JANEIRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES

ERRATA

EDITAL Nº 001/SEMSAU/2023 – PROCESSO SELETIVO

ONDE SE LÊ:
ANEXO D - TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Ensino Superior completo/Graduação	6 pontos	6 pontos
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreasde atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por semestre (Máximo 5 anos)	5 pontos
Pós graduação concluída na área de formação **não haverá somatório de pontos, prevalecendoa maior pontuação	Especialização 3 pontos	5 pontos
	Mestrado 4 pontos	
	Doutorado 5 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h	0,5 pontos	2 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,25 pontos	
Residir na localidade Comprovante de residência (Conforme descrito no item 8; 8.1; letra i), no município de Ouro preto do Oeste/RO	2 pontos	2 pontos
Total Análise Curricular 20 pontos		

LEIA-SE:

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Ensino Superior completo/Graduação	10 pontos	10 pontos
Experiência profissional na área de formação: Desde que devidamente comprovada e que a mesma seja referente à área de atuação que o candidato está pleiteando a vaga. Não serão computadas experiências profissionais em áreas de atuação diferentes do cargo a que estiver concorrendo.	0,5 pontos por semestre	3 pontos
Pós graduação concluída na área de formação **não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maior pontuação	Especialização - 1 ponto	3 pontos
	Mestrado - 1 ponto	
	Doutorado - 1 ponto	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação – duração acima de 81h	0,5 pontos	2 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação - duração entre 41h e 80h	0,25 pontos	
Residir na localidade; Comprovante de residência (Conforme descrito no item 8; 8.1; letra i), no município de Ouro preto do Oeste/RO.	2 pontos	2 pontos
Total Análise Curricular 20 pontos		

Ouro Preto do Oeste-RO, 23 de março de 2023.

Comissão Organizadora:

Assinado Eletronicamente
SIBILUANE STEFANY FONSECA AQUINO
Presidente

Assinado Eletronicamente
CARINA CAMPOS MARTINS
Secretária

Assinado Eletronicamente
ISMAEL TEODOZIO DA SILVA
Membro

Assinado Eletronicamente
SAMARA RODRIGUES DOS REIS
Membro

Assinado Eletronicamente
LILIAN VANESSA NICÁCIO GUSMÃO
Membro

Publicado por:
Stefany Santos
Código Identificador:03B929AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398, DE 23 MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 398, DE 23 MARÇO DE 2023.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 11.743,59(onze mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), sendo R$ 9.535,02(nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos) por superávit financeiro, e R$ 2.208,57(dois mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), por excesso de arrecadação de rendimentos da aplicação do recurso no exercício 2023, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso I e II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 990/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 11.743,59(onze mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), sendo R$ 9.535,02(nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos) por superávit financeiro, e R$ 2.208,57(dois mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), por excesso de arrecadação de rendimentos da aplicação do recurso no exercício 2023, a abertura do credito adicional se faz necessário, para inclusão do saldo financeiro no orçamento vigente, para que a entidade possa realizar a devolução do recurso e posteriormente realizar as prestação de conta do mesmo.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Pro	**10.122.0002.2038**	**Apoio Administrativo - FMS 15%**			
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	329	0.1.632.0000	**2.208,57**
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	330	0.2.632.0000	**9.535,02**
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**11.743,59**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente; as fichas das despesas, as destinações de recursos e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados o saldo financeiro do recurso não executados no exercício de 2022, e ainda o saldo de rendimento de aplicação financeira do recurso no exercício de 2023, **aportado** na conta corrente **14.365-0 FUNDO M 13 CICLOMOTORES,** abertura visa atender a demanda do município de Parecis/RO**.**

Especificação	**SALDO**
CONTA 11.365-0 FUNDO M 13 CICLOMOTORES SALDO FINANCEIRO LIQUIDO 31/12/2022	**9.535,02**
CONTA 11.365-0 FUNDO M 13 CICLOMOTORES Rend de Aplicação no exercício 2023	**2.208,57**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C3EFAA11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

Aos 13 (Treze) dias do mês de março do ano de 2023, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:
FORNECEDOR: TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A
CNPJ: 60.924.040/0001-51
TELEFONE: (11) 2155-9420
E-MAIL: comercial@grupotb.com.br
END: Praça Whitaker Penteado, 183, 2º andar, Jabaquara, São Paulo/SP, CEP: 04307-050
REPRESENTANTE: Nesterson da Silva Gomes

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº018/2022/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00068/2022** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com assistência total**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com assistência total**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/EMDUR/2022.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8603**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **08 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 06 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **18 e 19 do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 018/EMDUR/2022 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 13 de março de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora Administrativa da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A
CNPJ: 60.924.040/0001-51

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/EMDUR/2022

FORNECEDOR: TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A
CNPJ: 60.924.040/0001-51
TELEFONE: (11) 2155-9420
E-MAIL: comercial@grupotb.com.br
END: Praça Whitaker Penteado, 183, 2º andar, Jabaquara, São Paulo/SP, CEP: 04307-050
REPRESENTANTE: NESTERSON DA SILVA GOMES

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE MÉDIA CABINE DUPLA 4 PORTAS, AUTOMÁTICA** Veículo com as seguintes características: Zero km; Cabine Dupla; à Diesel; Motorização mínima de 2.4; Potência mínima de 170CV; Capacidade mínima de Carga 1000kg; Fabricação Nacional; Com transmissão automática mínima de 05 velocidades à frente e 01 a ré; Tapetes; Protetor de Carter; Estribos laterais; Santo Antônio; Engate G para reboque traseiro (gancho estilo militar removível); Para choque de Impulsão com grade universal (com base para guincho e com protetor de farol dianteiro). Guincho elétrico frontal 12V (capacidade de arrasto 7500kg ou superior); Capota Marítima; Airbag Motorista, Aibarg Passageiro, Airbag Lateral; Protetor de Caçamba incluindo a tampa traseira; 04 (quatro) portas; Cor branca; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento - Torque (kgf.m/rpm) 42; Controle de Estabilidade; Controle de Tração; Chassi tipo Longarina; Ar condicionado; Direção Hidráulica; Com vidros e travas elétricos; Rastreador satelital; Kit Multimídia completo com Auto Falante e Tweeter nas Portas; Película em toda área envidraçada de acordo com as normas vigentes de trânsito e Capota Marítima. Prazo: 30 (trinta) meses. (Ford/Ranger 3.2 XLS cab. Dupla 4x4 aut.)	02	R$ 12.836,99	R$ 770.219,40
2	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE MÉDIA E CABINE SIMPLES - COM IMPLEMENTO** Veículo, com as seguintes características: Zero km; Cabine simples; à Diesel; Motorização mínima de 2.2; Potência mínima de 160cv; Capacidade mínima de Carga 1000 kg; Capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros Entre eixo de 3.000mm; Transmissão manual mínima de 05 velocidades à frente e 01 a ré; Tapetes; Protetor de Carter; Estribos laterais; Santo Antônio; Engate G para reboque traseiro (gancho estilo militar removível); Parachoque de impulsão com grade universal (com base para guincho e com protetor de farol dianteiro); Guincho elétrico frontal 12V (capacidade de arrasto 7500kg ou superior); Capota Marítima; Airbag Motorista, Aibarg Passageiro, Airbag Lateral; Duas (02) portas laterais, com 02 ou 03 lugares; Cor branca; Tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento – Torque mínimo (42 m.kgf); Controle de estabilidade; Controle de tração; Chassi tipo Longarina; Ar condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Com vidros elétricos e travas elétricas; Rastreador satelital; Kit multimídia completo com Auto Falante e Tweeter nas Portas; Película em toda área envidraçada de acordo com as normas vigentes de trânsito; Capota marítima; Para-barro dianteiro e traseiro; Bancos em couro com cintos de segurança e apoio de cabeças; Travamento automático das portas na chave e alarme antifurto; Capacidade mínima do tanque Unid. 10 R$ 16.164,51 R$ 4.849.353,00 de combustível de 75 litros; Indicador luminoso de fluxo (dianteiro/traseiro); Especificação do implemento e do cesto aéreo: Implemento montado pela contratada com 01 braço hidráulico articulado, com 01 cesto aéreo e giro infinito, com isolação mínimo de 46kv, com capacidade de no mínimo 130kgf, com (02) duas sapatas estabilizadoras tipo "A", com sistema de iluminação direcional em LED (farol de “manejo” cilibrim tipo “cibié” ou “oscar” em led) e sinalização por mínimo 02 dois giroflex em Led (giroled); horímetro e inclinômetro; com alcance vertical máximo do solo até o fundo do cesto de 9,5 metros, altura de trabalho máxima de 10,8 metros e alcance lateral máximo de 4,6 metros, ângulo de giro de 360º, com acionamento do comando dos movimentos (manoplas) instalados na base do equipamento e na base dentro do cesto aéreo. Óleo hidráulico SAE 68 com bomba hidráulica de engrenagens, tomada de força elétrica, a cabo e/ou polia eletromagnética. Carroceira metálica, alumínio ou fibra com iluminação interna das caixas/armários (mínimo 4 armários totais), sistema de aceleração e desaceleração do veículo, interlock, sistema de parada e partida, suporte de cone articulado, suporte de escada, sinalizador direcional, calço de rodas e calço de sapatas, cones de sinalização (mínimo 7 cones); Cesto aéreo individual em fibra com isolamento elétrico MÍNIMO de 1 kv; com capacidade para 1 (uma) pessoa; com caixa de ferramentas; capa para proteção da lança isolada e cesto; engate rápido para ferramentas hidráulicas (comando no cesto); alça para fixação de cinto de segurança, alça para carretilha; forro para cesto aéreo (teste dielétrico com certificado, um liner com certificado e Isolamento braço superior ou duplo (superior e inferior). Controle MANUAL no comando da base giratória e dentro do cesto aéreo, com sistema de atuação auto nivelado, sonorizador, atendendo à Norma Regularizadora NR12. (Toyota/ Hilux pick up 2.8 STD cab. Simples 4x4).	10	R$ 16.164,51	R$ 4.849.353,00
3	**CAMINHÃO PADRÃO (10,5M) COM IMPLEMENTO** Veículo automotor, caminhão, sem motorista, seminovo com até 2(dois) anos de uso e com até 50.000 Km/Rodado Motor turbo diesel, potência mínima de 2.8 litros e 156 CV (igual ou superior a cento e cinquenta e seis cavalos), sistema elétrico mínimo de 12V. Indicador luminoso de fluxo (dianteiro/traseiro), peso bruto de no mínimo 5.800kg. Direção hidráulica ou elétrica, equipado com ar condicionado e computador de bordo. Alarme sonoro de marcha ré e câmbio manual de 5 marchas ou 6 marchas à frente e 1 a ré, duas portas, com 03 lugares, cor sólida branca. Equipado com vidros elétricos, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, protetor de cárter, para-barro dianteiro e traseiro, capa de bancos em couro com cintos de segurança, apoio de cabeças, tapete de borracha interno, travamento automático das portas na chave. Capacidade mínima de reboque Unid. 02 R$ 21.090,45 R$ 1.265.427,00 de 1.000Kg, airbag duplo (motorista e passageiro), capacidade mínima do tanque de combustível de 150 litros e com braço hidráulico de cesto-aéreo. Com garantia e sem limite de quilometragem. Alarme sonoro de marcha ré, adesivo com a logomarca da EMDUR, faróis de neblina e rastreador satelital. ESPECIFICAÇÃO DO IMPLEMENTO E DO CESTO AÉREO: Implemento montado pela contratada com 01 braço hidráulico articulado, com 01 (um) cesto aéreo e giro infinito, com isolação mínimo de 46KV, com capacidade de no mínimo 130kgf, com (02) duas ou (04) quatro sapatas estabilizadoras tipo "A", com sistema de iluminação direcional em LED (farol de “manejo” cilibrim tipo “cibié” ou “oscar” em led) e sinalização por mínimo 02 dois giroflex em Led (giroled); horímetro e inclinômetro; com alcance vertical máximo do solo até o fundo do cesto de 10,5 metros, altura de trabalho máxima de 11,0 metros e alcance lateral máximo de 5,0 metros, ângulo de giro de 360º, com acionamento do comando dos movimentos (manoplas) instalados na base do equipamento e na base dentro do cesto aéreo. Óleo hidráulico SAE 68 com bomba hidráulica de engrenagens, tomada de força elétrica, a cabo e/ou polia eletromagnética. Carroceira metálica, alumínio ou fibra com iluminação interna das caixas/armários (mínimo 4 armários totais), sistema de aceleração e desaceleração do veículo, interlock, sistema de parada e partida, suporte de cone articulado, suporte de escada, sinalizador direcional, calço de rodas e calço de sapatas. 01 (um) porta cone, 01 (um) porta escada, 01 (um) escada de acesso ao cesto, 01 (um) corrimão para acesso a carroceria pela parte traseira. Os 02 (dois) giroflex em Led, pode ser em barra instalado na parte superior da cabine ou do implemento, com o acionamento interno, cones de sinalização (mínimo 7 cones),. Cesto aéreo individual em fibra com isolamento elétrico MÍNIMO de 1 kv; com capacidade para 1 (uma) pessoa; com caixa de ferramentas; capa para proteção da lança isolada e cesto; engate rápido para ferramentas hidráulicas (comando no cesto); alça para fixação de cinto de segurança, alça para carretilha; forro para cesto aéreo (teste dielétrico com certificado, um liner com certificado e Isolamento braço superior ou duplo (superior e inferior). Controle MANUAL no comando da base giratória e dentro do cesto aéreo, com sistema de atuação auto nivelado, sonorizador, atendendo à Norma Regularizadora NR12. (VW/Delivery 6.170 4x2)	02	R$ 21.090,45	R$ 1.265.427,00
VALOR TOTAL				**R$ 6.884.999,40**

Porto Velho, 13 de março de 2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: A8E16532

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°182/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 21 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/1, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00117-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA : à concessão de 25 (vinte e cinco) meia 1⁄2 diária ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Basculante n° 43 placa: RSY4H40, com objetivo de atender às seguintes demandas: Transporte de materiais (cascalho e rejeitos), para os serviços de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento de linhas, bueiros, conserto e manutenção de pontes, a serem desenvolvidos no Ramal São Bernardo, para uma melhor trafegabilidade e escoamento de produtos agrícolas, nos períodos de 06/02/2023 a 11/02/2023, 13/02/2023 a 18/02/2023, 20/02/2023 a 25/02/2023, 27/02/2023 a 04/03/2023 e 06/03/2023 a 11/03/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°150/DEV/SEMAGRIC de 01/02/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Ramal São Bernardo	25 meia (1⁄2)	R$ 60,00	R$1.500,00
Total						**R$ 1.500,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Mat: 295891
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7784F8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 03/CME-2023

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 02/CAEF/CME-2023, de relatoria do Conselheiro Joel Lopes Lacerda, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves, sito ao residencial: Orgulho do Madeira - R. Osvaldo Ribeiro com a, Av. Jerônimo Santana, quadra 536 - lote 231 - Jardim Santana, Porto Velho - RO, 76828-320.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação - PVH

Assunto: Solicitação de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento		
Interessada: EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação		
Relator: Conselheiro Joel Lopes Lacerda		
Processo nº: 09.02.551.021/CME - 2022	**Parecer:** 02/CAEF/CME-PVH	**Aprovado em:**

I. HISTÓRICO
A Câmara de Acompanhamento ao Ensino Fundamental, recebeu em 31 de janeiro de 2023, o processo supra, distribuído em Sessão Plenária do dia 31 de janeiro, instruído pelo Ofício nº 4858 DIIE/DPE/GAB/SEMED, de 30 de novembro de 2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação – CME, solicitando concessão de ATO REGULATÓRIO: Autorização Temporária de Funcionamento para a EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves, aos termos da Resolução nº 031/2022 – CME/PVH.
A EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves foi criada e denominada pela Lei Complementar nº 774 de 16 de julho de 2019, tipologia "A", ofertando Ensino Fundamental e está localizada na Rua Osvaldo Ribeiro, com Avenida "A" – Bairro Socialista – Zona Leste – área urbana do Município de Porto Velho – Rondônia, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação.
Após análise da documentação constante nos autos do processo referente aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, nos termos do Laudo Técnico nº 09 de 17 de janeiro de 2023, elaborado pela técnica Enid Costa Castiel, e visita *in loco*, realizada por este Conselheiro Relator, à EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves, inferimos o cumprimento do que determina a Resolução nº 031/CME/2022 e demais legislações educacionais vigentes, apresentando condições favoráveis à Autorização Temporária de Funcionamento.
Segue em anexo I, Registro fotográfico da visita realizada *in loco* na EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves, em 02 de fevereiro de 2023.

II. ANÁLISE
Conforme termos do art. 3º da Resolução nº 31/CME/2022, assim como Laudo Técnico nº 09/CME, Ofício nº 4858/DIIE/DPE/GAB/SEMED de 30 de novembro de 2022 e a Lei Complementar nº774, de 16 de julho de 2019, seguem relevantes informações quanto aos documentos constantes nos autos, respectivos aos aspectos:

Físico (dependências da escola)
De acordo com Laudo Técnico nº 09/DT/CME de 17 de janeiro de 2023, a escola possui prédio próprio, construído em alvenaria para fins escolares, a EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves surgiu através de uma parceria da Prefeitura do Município de Porto Velho e o Grupo Empresarial Irmãos Gonçalves, o Nome da Escola foi uma homenagem a matriarca da família Gonçalves, a escola foi inaugurada no dia 30 de agosto de 2019, espaços adequados, arejados e climatizados. Dispõe de corredores e espaço coberto entre os pavilhões e as salas de aula observam o padrão legal de 1,30 m2 quadrados por aluno. O telhado está em bom estado de conservação, possui revestimento e pintura nas paredes, piso em cerâmica, forro em PVC com estrutura de madeira. Possui doze salas de aula, uma direção escolar, uma sala de professores, uma biblioteca, uma cozinha, uma dispensa de merenda e uma área de serviço. Os banheiros são divididos em três blocos masculino e feminino, possui um banheiro com chuveiro, dois banheiros para alunos especiais, sendo um masculino e outro feminino e dois banheiros para uso dos funcionários, sendo que cada um possui vaso e pia, uma sala de monitoramento de incêndio, água utilizada é fornecida pela Caerd.
Consta ainda no referido laudo que o imóvel se encontra em bom estado de conservação.

Administrativo
EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves, funciona no turno matutino das 07h00 às 12h00 e no turno vespertino funciona das 13h00 às 18h00.
Gestora: Viviane Barreto Guaraes Coutinho, decreto de nomeação nº 6531/I de 27 de janeiro de 2021, formação em Pedagogia e Especializada Metodologia do Ensino Superior, pós-graduada em Gestão, Supervisão e Orientação Escolar.
Secretária: Emiliana da Conceição Barros Campos, decreto de nomeação nº 6531/I de 27 de janeiro de 2021, Licenciada em Pedagogia pela UNIRON.

QUADRO DE SERVIDORES

SERVIDOR (A)	CARGO	FUNÇÃO	FORMAÇÃO/ HABILITAÇÃO	C.H.	TURNO DE TRABALHO
Ana Paula Pereira Gomes	Especialista	Coordenadora	Pós-graduada	25	2º
Arlene Rodrigues dos Santos	Especialista	Coordenadora	Pós-graduada	25	1º
Cleonice Campos Vieira	Professora	Professora	Pedagogia	40/25	1º e 2º
Darlene Donato Siqueira	Professora	Professora	Pedagogia	30	1º
Daiana Losmila da Silva	Professora	Professora	Pedagogia	30	2º
Denise Guedes Gomes Feitosa	Cuidador	Cuidador	Ens. Médio	40	2º
Diane da Silva Lacerda	Cuidador	Cuidador	Ens. Médio	40	1º
Elda Torres Passos Freitas	Merendeira	Merendeira	Pedagogia	40	1º
Eliane Conceição Patrício Santos	Professor	Professor	Pedagogia	30	1º
Evandro Ferreira Costa	ALE	ALE	Tec. Sist. Elet.	40	1º e 2º
Erotides Leite dos Santos Silva	Merendeira	Merendeira	Serv. Social	40	2º
Fabíola de Oliveira Romualdo	Merendeira	Merendeira	Ens. Médio	40	2º
Fernando Lemos Felício Palhano	Merendeiro	Merendeiro	Ciênc. Contab.	40	1º
Elizeu Bárbara Pereira	ALE	ALE	Administração	40	1º
Fernando Campelo Monteiro Júnior	Cuidador	ALE	_	40	1º
Franciane Nascimento Oliveira	Professora	Professora	Gestão Escolar	30	1º
Gesianny Carvalho Alves	Professora	Professora	Gestão Escolar	30	2º
José Francisco Maciel da Silva	ALE	ALE	História	40	1º
José Roberto do Carmo	Professor	Professor	Esp. Inter. Libras	30	1º
Josemar Rocha Correia	Merendeiro	Merendeiro	Ens. Médio	40	1º
Kathely Chaves Ferreira Flexa Tho	Professora	Professora	Psicopedagoga	30	2º
Patrícia Lisboa Cordeiro	Professora	Professora	Met. Ens. Sup.	40	1º
Lilyane Albuquerque Souza	Professora	Professora	Pedagogia	30	1º
Márcia Silva dos Santos	Professora	Professora	Pedagogia	30	2º
Maria Cileuda Ramos do Nascimento	Merendeira	Merendeira	Ensino Médio	40	1º
Maria Heloisa Barroso Queiroz	Merendeira	Merendeira	Ensino Médio	40	2º
Marina Vieira Magalhães Euzébio	Orientadora	Orientadora	Especialista	30	2º
Osenilda Francisca de Castro	Professora	Professora	Pedagogia	30	2º
Priscila Costa Ferreira	Inspetora	Inspetora	Ens. Médio	40	1º
Paulo Ricardo N. de S. Tenório	ALE	ALE	Matemática	40	1º
Rodrigo Muniz Melo	ALE	ALE	Sist. Informação	40	1º
Vanessa Lima dos Santos	Professora	Professora	Pedagogia	30	1º
Vanessa Souza Araújo	Professora	Professora	Pedagogia	30	2º
Vitória Régia de Moraes Benevides	Professora	Professora	Pedagogia	30	1º
Zuleica Bandeira Fassini	Professora	Professora	Pedagogia	30	1º

Total de servidores 37

QUADRO DO NÚMERO DE ALUNOS

ANO	MATUTINO		VESPERTINO		TOTAL	
	TURMAS	ALUNOS	TURMAS	ALUNOS	TURMAS	ALUNOS
1º	03	75	03	75	06	150
2º	02	50	03	75	05	125
3º	02	70	02	70	04	140
4º	03	105	01	35	04	140
5º	02	70	03	105	05	175
TOTAL	12	370	12	360	24	730

Pedagógico
Por se tratar de uma Autorização Temporária, a escola está em construção de seu PPP, e adota a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

III. CONCLUSÃO e VOTO DO RELATOR

Conforme termos do Art. 64, do Decreto nº 14.353 de 01 de dezembro de 2016, o parecer deverá conter **CONCLUSÃO ou VOTO DO RELATOR**:

CONCLUSÃO

Procedida à análise da documentação que integra o Processo de solicitação de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves, constatou-se que a solicitação se encontra respaldada na Resolução nº 31/CME/2022.

VOTO DO RELATOR
Após análise dos documentos nos autos e a constatação dos aspectos físico, administrativo e pedagógico analisada via documentos e visita técnica, *in loco*, verificou-se que a instituição EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves, atende aos termos que dispõe a normativa deste CME, através da Resolução nº 031/CME/2022, para a concessão de ATO REGULATÓRIO: Autorização Temporária de Funcionamento, entendendo-se assim que o requerido deve ser aprovado.
Diante do exposto, este Conselheiro é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:
Conceda a Autorização Temporária de Funcionamento à EMEF Maria Francisca de Jesus Gonçalves, para oferta do Ensino Fundamental, por um período de 01 (um) ano a partir da data de publicação deste Parecer;
A Escola poderá solicitar sua Autorização de Funcionamento após a publicação deste Ato Regulatório: Autorização Temporária de Funcionamento, em consonância com os termos da Resolução nº 04/CME/2021.
Este é o Parecer.

JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro Relator

IV. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental, **APROVA** por unanimidade ou não o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2023.

JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***CLÁUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente CAEF	Presidente CME
DOMINGNOS DO ROSÁRIO IZÉL P. DO E. SANTO	***JOEL LOPES LACERA***
Conselheiro	Conselheiro

V. DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente CME	
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL GUALBERTO	***MARCELO WILLIAN PEDROZA DE SOUSA***
Conselheira	Conselheiro
JOEL LOPES LACERDA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira
SONIA MARIA GOMES SAMPAIO	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA37BDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 05/CME-2023

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 05/CAEI/CME-2023, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da Silva, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização Temporária de Funcionamento da EMEI Padre Zenildo da Silva, sito à R. Domingo Alegre, 36 - Areia Branca, Porto Velho - RO, 76808-800.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação - PVH

Assunto: Solicitação de Ato Regulatório – Autorização Temporária	
Interessada: EMEI PADRE ZENILDO GOMES DA SILVA	**Município: Porto Velho/RO**
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED	

Relatora: Conselheira Mirian Pereira da Silva		
Processo nº: 09.02.551.024/CME/2022	**Parecer:** 05/CAEI/CME-2023	**Aprovado em:** 28 de fevereiro de 2023

I. HISTÓRICO

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil recebeu o processo supracitado, em Sessão Plenária do dia 31 de janeiro instruída pelo Ofício nº 4858 DIIE/DPE/GAB/SEMED, de 30 de novembro de 2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação – CME, solicitando concessão de ATO REGULATÓRIO: Autorização Temporária de Funcionamento para a EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva, aos termos da Resolução nº 031/2022 – CME/PVH.

A EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva foi criada e denominada pela Lei Complementar nº. 625, de 30 de junho de 2016, tipologia "B", ofertando Educação Infantil, e está localizada na Estrada da Areia Branca; nº 1028/1104; Bairro Eletronorte; CEP: 76810-115 – Zona Sul – área urbana do Município de Porto Velho – Rondônia, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PVH.

II. ANÁLISE

Conforme termos do art. 3º da Resolução nº 031/CME/2022, assim como Laudo Técnico nº 10/CME; Ofício nº 4858/DIIE/DPE/GAB/SEMED de 30 de novembro de 2022 e a Lei Complementar nº 774, de 16 de julho de 2019; seguem relevantes informações quanto aos documentos constantes nos autos, respectivos aos aspectos:

De acordo com Laudo Técnico nº 10/DT/CME de 17 de janeiro de 2023, a escola possui prédio próprio, construído em alvenaria para fins escolares, pela prefeitura de Porto Velho através dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para Rede Escolar Pública de Educação Infantil/ Pro infância, para atender a comunidade do bairro Eletronorte, Areia Branca e adjacências, haja vista a grande demanda de crianças em idade escolar, compatível com a disponibilidade ofertada. Recebeu o nome em homenagem ao Professor e Padre Zenildo Gomes da Silva pelos trabalhos desenvolvidos na área educacional.

Aspectos físicos:

A unidade tem a cobertura em telha de barro está em bom estado de conservação, possui revestimento e pintura nas paredes, piso em granilite, forro em PVC com estrutura de madeira; oito salas de aula, uma direção escolar, secretaria, sala de professores, sala de orientação e supervisão, uma sala para uso da Biblioteca/sala de leitura/sala de multimeios; uma cozinha, refeitório no pátio coberto, uma dispensa de merenda, uma área de serviço. Possui dois blocos de banheiro, sendo um feminino com três espaços reservados para sanitários e o masculino com quatro, e área específica para banho, dois banheiros para com acessibilidade sendo um masculino e feminino e um banheiro para uso dos funcionários, um lactário, um anfiteatro aberto.

Administrativo:

EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva, funciona no turno matutino das 07h00 às 12h00 e no turno vespertino funciona das 13h00 às 18h00.

Equipe Gestora: Diretora: Alessandra Paula Martins Figueiredo; Vice-Diretora: Fane Cris Silva Nascimento; Secretária: Denise da Silva Barbosa.

Conforme o quadro de servidores a unidade conta com a lotação de 02 Supervisores, 02 Orientadoras, 13 professores, 02 agentes de secretaria escolar, 04 merendeiras, 03 agentes de limpeza escolar, 01 agente de vigilância escolar, 01 cuidador de aluno; 01 inspetor de pátio, 01 professora de Educação Física; somando 31 funcionários sendo quatro com duas matrículas e desenvolvem suas funções nos dois turnos de atendimento.

QUADRO DE NÚMERO DE ALUNOS – 2023

Atendimento	**Quantidade de turmas**		**Quantidade de crianças**
	Matutino	**Vespertino**	
CRECHE (3 anos)	3	3	83
PRÉ I (4 anos)	2	3	97
PRÉ II (5 anos)	3	2	89
TOTAL	**16**		**269**

Pedagógico

A escola está em construção de seu Projeto Político Pedagógico, e adota a Proposta Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. Ambiente, materiais e brinquedos adequados para trabalhos pedagógicos para as crianças da Educação Infantil.

III. **VOTO DA RELATORA**

Após análise dos documentos nos autos e a verificação dos aspectos físico, administrativo e pedagógico analisada via documentos e visita técnica, in loco, conclui-se que a instituição EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva, atende aos termos que dispõe a normativa deste CME, por cumprir o inciso I do artigo 3º da Resolução nº 31/CME/2022, para a concessão de ATO REGULATÓRIO: Autorização Temporária de Funcionamento.

Diante do exposto, esta Conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:

Conceda a Autorização Temporária de Funcionamento à EMEI Padre Zenildo Gomes da Silva, para oferta da Educação Infantil, por um período de 01 (um) ano a partir da data de publicação deste Parecer;

Após a publicação da Autorização Temporária a unidade poderá solicitar a Autorização de Funcionamento consonância com os termos da Resolução nº 04/CME/2021.

Este é o Parecer.

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira Relatora

IV. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2023.

.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Presidente CME - PVH	Presidente CAEI/CME/PVH
DALVA ALVES DOS SANTOS	***MARCELO WILLIAN PEDROZA DE SOUSA***
Conselheira	Conselheiro
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	
Conselheira	

V. DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente CME	
JULIENE REZENDE OLIVEIRA VIEIRA	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL GUALBERTO	***MARCELO WILLIAN PEDROZA DE SOUSA***
Conselheira	Conselheiro
JOEL LOPES LACERDA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	***MARIA INÊS BAPTISPA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira
SONIA MARIA GOMES SAMPAIO	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84FD6999

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE VALIDAÇÃO N° 05/2023

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB				**Projeto Atividade/ Operação Especial:** 11.01.15.122.007.2.001 **Elemento de despesa:** 33.90.30 **Fonte:** 1.500	
RESUMO DOS ITENS SOLICITADAS					
ITEM	**PEÇA**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafão de 20 litros. COM RETORNO DO VASILHAME Complementação: NO ATO DA ENTREGA, SERÁ FEITA A TROCA DO VASILHAME, QUE DEVERÁ TER TAMPA FECHADA, LACRADA, SEM VAZAMENTOS E COM RÓTULOS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O VASILHAME NÃO ESTÁ INCLUSO. Produto em conformidade com a legislação em vigor	UND	1.920	8,25	15.840,00
2	ÁGUA MINERAL, Material: água mineral natural, Gaseificação: sem gás, Unidade de Fornecimento: garrafa pet de 500 ml, CARACTERÍSTICAS GERAIS: EMBALAGEM DESCARTÁVEL. Produto em conformidade com a legislação em vigor.	UND	720	1,29	928,80
VALOR TOTAL:					**16.768,80**

JUSTIFICATIVA
A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO N° 719/2022 – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, visa suprir o consumo diário dos Servidores e Visitantes desta unidade, sendo necessário para manter o desenvolvimento eficaz das Divisões, Departamentos e Assessorias. O fornecimento de água mineral, trata-se de bem de consumo contínuo, haja vista a água mineral ser produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano. Acrescente–se que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte–se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água. Por isso, a presente aquisição é essencial.
PROCESSO: 11.00023/2023
ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO N° 719/2022 – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
FORNECEDOR: Brascom Comércio e Serviços LTDA.
CNPJ: 03.558.963/0001-01
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR Fls. n° 54
PARECER JURÍDICO: Fls. 127-137
PARECER JURÍDICO: nº 121/SPACC/PGM/2023, DATA: 14/03/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 15, da Lei 8.666/1993.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 20 de março de 2023.

MAGNO VELOSO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA77F86D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO PE-10/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 010/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 798/2022,** que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ: - 05.255.167/0001-17

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**AR CONDICIONADO** - TIPO SPLIT, CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO	UND	7	R$ 1.769,00	R$ 12.383,00
02	**ARMÁRIO** - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, DIMENSÕES ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 3 OU 04	UND	1	R$ 843,00	R$ 843,00
04	**BALDE A PEDAL** - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOX, CAPACIDADE DE 50 ATÉ 80L	UND	1	R$ 779,00	R$ 779,00
05	**BALDE A PEDAL** - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOX, CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L	UND	2	R$ 351,00	R$ 702,00
06	**BALDE/ LIXEIRA** - CAPACIDADE DE 11 ATÉ 20 L, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO	UND	2	R$ 80,00	R$ 160,00
08	**CADEIRA** - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, RODIZIOS, REGULAGEM DE ALT, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO.	UND	11	R$ 285,00	R$ 3.135,00
10	**COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COMPROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	1	R$ 3.412,00	R$ 3.412,00
11	**ESTANTE** - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS DE 101 A 200 KG E REFORÇO	UND	10	R$ 302,00	R$ 3.020,00
12	**FOGÃO** - TIPO DE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOCAS 06	UND	1	R$ 1.289,00	R$ 1.289,00
14	**GELADEIRA/ REFRIGERADOR**- APACIDADE DE 260 A 299 L	UND	1	R$ 2.089,00	R$ 2.089,00
15	**IMPRESSORA LASER (COMUM)** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	UND	5	R$ 2.311,00	R$11.555,00
16	**IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO;TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UND	2	R$ 2.194,00	R$ 4.388,00
18	**MESA DE ESCRITÓRIO** - MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, FORMATO RETANGULAR, GAVETAS	UND	5	R$ 378,00	R$ 1.890,00
21	**MESA PARA IMPRESSORA** - ESTRUTURA AÇO OU FERRO PINTADO, TAMPO MADEIRA OU MDP OU MDF, DIMENSÕES MÍNIMAS 50X40X70CM	UND	6	R$ 190,00	R$ 1.140,00
22	**NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	9	R$ 656,00	R$ 5.904,00
24	**TABLET 10 POLEGADAS** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MINÍMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP ; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, ACELERÔMETRO.	UND	16	R$ 1.786,00	R$ 28.576,00
TOTAL: R$ 81.265,00					

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: - 05.258.798/0001-90

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**ARMÁRIO VITRINE** - NUMERO DE PORTAS 02, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, LATERAIS DE VIDRO	UND	3	R$ 1.344,00	R$ 4.032,00
TOTAL: R$ 4.032,00					

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: - 39.800.314/0001-04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.	**CADEIRA** - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	UND	10	R$ 175,00	R$ 1.750,00
17.	**MESA AUXILIAR** - DIMENSÕES DE 40X40X80CM A 40X60X80CM, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	R$ 620,00	R$ 620,00
19.	**MESA DE MAYO** - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UND	1	R$ 531,00	R$ 531,00
20.	**MESA PARA COMPUTADOR** - MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, GAVETAS DE 01 A 02	UND	3	R$ 285,00	R$ 855,00
TOTAL: R$ 3.756,00					

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: DK INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: - 48.373.392/0001-60

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.	**COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	9	R$ 2.150,00	R$ 19.350,00
TOTAL: R$ 19.350,00					

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: - 41.947.390/0001-99

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.	**FORNO DE MICROONDAS** - CAPACIDADE DE 26 A 30 LITROS	UND	1	R$ 660,00	R$ 660,00
TOTAL: R$ 660,00					

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: - 28.706.488/0001-96

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23.	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080;CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA, 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O QUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	UND	1	R$ 1.499,00	R$ 1.499,00
TOTAL: R$ 1.499,00					

Valor Geral de R$ 110.562,99 (Cento e dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 23 de março de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:D36DD170

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 011/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 799/2022,** que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: - 41.947.390/0001-99

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**AR CONDICIONADO** - TIPO SPLIT, CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS, CICLO QUENTE E FRIO	UND	2	R$ 1.600,00	R$ 3.200,00
TOTAL: R$ 3.200,00					

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA
CNPJ: - 05.255.167/0001-17

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	ARMÁRIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO, DIMENSÕES ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM, CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 3 OU 04	UND	1	R$ 846,00	846,00
03	CADEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO	UND	4	R$ 186,00	R$ 744,00
05	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	1	R$ 3.408,00	R$ 3.408,00
07	MESA DE REUNIÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, FORMATO REDONDA	UND	2	R$ 395,00	R$ 790,00
08	MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR, GAVETAS DE 01 A 02	UND	1	R$ 370,00	R$ 370,00
11	TELA DE PROJEÇÃO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA NQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	1	R$ 769,00	R$ 769,00
TOTAL: R$ 6.927,00					

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: - 39.800.314/0001-04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	**EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS** - CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVE PERMITIR TRABALHAR ISOLADAMENTE EM MOLA INDIVIDUAL CADA DEDO OU TODOS OS DEDOS. COM RESISTÊNCIA ENTRE 3KG E 3,5KG.	UND	1	R$ 77,00	R$ 77,00
9	**NEBULIZADOR PORTÁTIL** - TIPO COMPRESSOR, NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	UND	2	R$ 210,00	R$ 420,00
TOTAL: R$ 497,00					

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: - 39.800.314/0001-04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES	UND	1	R$ 2.650,00	R$ 2.650,00

	ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.				
10	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UND	1	R$ 620,00	R$ 620,00
TOTAL: R$ 3.270,00					

Valor Geral de R$ 13.894,00 (Treze mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 23 de março de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:B089BCF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENSOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua.7 de Setembro, 2370 - Centro – CEP. 76950-000 Santa Luzia D´Oeste Tel.(69) 3434-2558
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2023
Processo Administrativo: 46-1/2023 e Contrato nº 010/2023
Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Processo administrativo Nº 2022/29541, Edital de concorrência pública nº 001/2022.
Empresa: PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste, estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, AUTORIZO a Empresa contratada denominada PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF: 08.593.703/0001-82, através da Ata de Registro de Preços **nº 001/2022, empenho nº 519/2023, referente a serviços técnicos em engenharia civil,** Processo administrativo Nº 2022/29541, Edital de concorrência pública nº001/2022,na Secretaria de Estado de Cultura do Pará (SECULT), com serviços técnicos em engenharia civil, celebrado entre as partes a dar INÍCIO aos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, conforme planilha de execução anexo:

PLANILHA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – RECAPEAMENTO					
TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m²	18.000	0,82	14.760,00
Pavimentação	Projeto Recapeamento	m²	18.000,00	2,01	36.180,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	18.000,00	0,43	7.740,00
	Orçamento e Memorial	m²	18.000,00	0,78	14.040,00
VALOR TOTAL					**72.720,00**

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:400B50CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
FUNCIONÁRIOS 31-12-2022

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSAO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
2	ADEMIR GOMES GUEDES	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	01/10/1999	Ativo

302	ADICLANDIA VICENTE LINS GOZZER	Tecnico(a) de Enfermagem	02/12/2010	Ativo
373	ADRIANA COSTA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	04/02/2015	Ativo
237	ADRIANA PERES BATISTA	Agente Comunitario de Saude-ACS	02/03/2009	Ativo
182	ADRIANI RONCONI ARANHA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	21/03/2003	Ativo
6103	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL UHMS HOSPITAL ATALIBAL VICTOR FILHO 20 HORAS	02/08/2021	Ativo
5045	ADRIELE PAZARRO CHAGAS DA COSTA	Conselheiro Tutelar-Titular	10/01/2020	Ativo
413 6128	AGNALDO LOURANCO JUNIOR ALANA GLEISIANE LOURANCO	Motorista de Onibus Secretario da Comissão Permanente de Licitação-CPL	14/09/2015 13/01/2022	Ativo
146	ALBENIZIA FELIX BARBOSA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	21/03/2003	Ativo
6074	ALBINO LILIANN SIZINI FERRARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	04/02/2021	Ativo
429	ALESSANDRA MARCIA ZORZANELLI	Auxiliar Administrativo	11/04/2016	Ativo
344	ALEXANDRE KLOS DOS REIS	Motorista de Viaturas Pesadas	08/12/2014	Ativo
6099	ALFREDO HENRIQUE PEREIRA	PREGOEIRO	29/06/2021	Ativo
6179	ALINE BIANCA BORGES	DIRETOR DE CULTURA E ARTES	01/09/2022	Ativo
6126	ALINE TEREZINHA LUCIANO DA SILVA CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/01/2022	Ativo
149	AMILTON JOSE DA SILVA	Vigilante	21/03/2003	Ativo
5010	ANA CLAUDIA DA VITORIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	28/11/2018	Ativo
335	ANA MARIA FARIA SERAFIM	Agente Comunitario de Saude-ACS	01/11/2002	Ativo
441	ANA PAULA VIEIRA ROCHA	ENFERMEIRO PADRAO	11/04/2016	Ativo
863	ANANIAS PEREIRA DA SILVA	Dir Div Mun Ajardinagem, Urbanização e Limpeza Urbana-SEMOSP	03/01/2013	Afastado
375	ANDRE CRISTIANO LOPES THOMAZIN MISTURINI	Operador de Micro-Computador	04/02/2015	Ativo
5004	ANDREIA CARDOSO CANCIAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2018	Ativo
279	ANDREIA CRUZ SILVA	Zeladora	07/10/2009	Ativo
342	ANGELA MARIA GONCALVES COSTA	Auxiliar Administrativo	08/12/2014	Ativo
313	ANTONIA FERREIRA	Enfermeiro(a)	21/12/2011	Ativo
912	APARECIDO ROBERTO DA COSTA	Dir Div Mun Atendimento, Serviços e Organiz administrativa	13/03/2013	Afastado
1	AQUINALDO RODRIGUES GOMES	Motorista de Viaturas Pesadas	13/06/2000	Afastado
27	ASSIS DE LIMA DOS SANTOS	Motorista de Onibus	03/06/2000	Ativo
307	AURINEIDE RODRIGUES DE ORNELAS FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	05/01/2011	Ativo
29	BENEDITO BRIGIDO	Motorista de Onibus	01/06/2000	Ativo
97	BENVINDA GONCALVES ZOTTELE	Professor(a) Classe A 20 Horas	02/03/1998	Ativo
3	BENVINDO DONATO	Vigilante	02/01/1998	Ativo
403	BRUNO MONTEIRO MACIEL	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	11/05/2015	Ativo
6145	CAMILA HELENA COSTA ABELHA	Psicologo(a)	02/03/2022	Ativo
392	CARLIANE PEREIRA DALMA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	10/03/2015	Ativo
396	CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS	Motorista de Viaturas Pesadas	16/03/2015	Ativo
6131	CARLOS CASSOLI DE ALMEIDA	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	25/01/2022	Ativo
401	CARLOS FRANCO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	04/05/2015	Ativo
440	CASSIA RIBEIRO SILVA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	11/04/2016	Ativo
368	CELIA NATALINO COUTINHO	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	04/02/2015	Ativo
337	CESAR AUGUSTO VIEIRA	ADVOGADO	02/12/2014	Ativo
273	CLAUDEMIR MENDES	Vigilante	19/05/2009	Ativo
6186	CLAUDENIR PAIÃO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	10/10/2022	Ativo
6190	CLAUDIA HELENA GASPAR SILVA	Dir Div Mun Atendimento, Serviços e Organização administ-GAP	17/11/2022	Ativo
310	CLAUDILEIA BRIGIDO FERNANDES MATEUS	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	04/02/2011	Ativo
6147	CLAUDINEI VILA	TESOUREIRO	08/03/2022	Ativo
234	CLEBER CARLOS VIEIRA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Ativo
428	CLEIDE MAMINHAQUE BARRETO	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	20/11/2003	Afastado
408	CLEIDIANE DE SOUZA THEOTONIO	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	28/07/2015	Ativo
265	CLEMILDA MARIA DE OLIVEIRA	Agente Comunitario de Saude-ACS	24/03/2009	Ativo
5008	CLEONICE PAIAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20/11/2018	Afastado
6133	CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	Dir Div Mun Agendamentos, Controle Avaliação da Assistência	18/01/2022	Ativo
443	DAIANE RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	11/04/2016	Ativo
371	DANIEL COSTA ABELHA	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	04/02/2015	Ativo
442	DANIELA FERNANDA COSTA	Auxiliar Administrativo	11/04/2016	Ativo
100	DAUZISA PEREIRA DE SOUZA PAULI	Professor(a) Classe A 40 Horas	15/03/1998	Ativo
360	DEBORA MIRANDA TEIXEIRA	Professor(a) Português 40 Horas	04/02/2015	Ativo
6120	DINARTE APOLINARIO ANTUNES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	29/11/2021	Ativo
6153	DINIZ DANTAS DIAS	COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E CONTABILIDADE	01/03/2022	Ativo
154	DIONESIO GUIMARAES	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	21/03/2003	Ativo
147	EDELSON RAPOSO DA ROCHA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	21/03/2003	Ativo
263	EDER PAULI DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	24/03/2009	Ativo
32	EDERBAL RAPOSO DA ROCHA	Motorista de Viaturas Leves	01/04/1998	Ativo
191	EDEZIA GALINDO LEITE	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	10/05/2004	Ativo
67	EDINALDO FLOR DA SILVA	Vigilante	06/03/1998	Ativo
9	EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA	Professor(a) Geografia 20 Horas	02/09/2003	Ativo
6146	EDIVANI INHANCI	COORDENADOR PEDAGOGICO 30%	02/03/2022	Afastada
425	EDNA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	17/02/2016	Ativo
5046	EDSON ANTONIO MALAGUTTI	Conselheiro Tutelar-Titular	10/01/2020	Ativo
5096	EDSON DE OLIVEIRA	VICE-PREFEITO	01/01/2021	Ativo
10	EFIGENIA DA SILVA LUCIANO	Zeladora	05/01/1998	Ativo
6187	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - TEMPORARIO	26/10/2022	Ativo
364	ELIANE LUCIANA DA SILVA LAET	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	04/02/2015	Afastado
343	ELIANE PAIVA SOARES	Auxiliar Administrativo	08/12/2014	Ativo
162	ELIANE SILVEIRA DA PAZ	Auxiliar Administrativo	01/04/2003	Ativo
6117	ELIEL MAXIMINO PINTO	Chefe Coord Mun de Agricultura e Pecuária-SEMAP	26/10/2021	Ativo
308	ELIENE APARECIDA PAULI DIAS	Cozinheira	04/02/2011	Ativo
367	ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	Auxiliar de Enfermagem	21/03/2003	Ativo
103	ELIZABETH CRISTIANO BORGES DA SILVA	Professor(a) Classe A 40 Horas	10/08/1998	Ativo
189	ELIZABETH FERREIRA DIAS	Zeladora	22/04/2004	Ativo
4058	ELIZABETH FRANCISCO FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	24/10/2017	Ativo
374	ELIZANGELA DE LIMA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	04/02/2015	Ativo
415	ELMIR VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR	Motorista de Viaturas Leves	21/09/2015	Ativo
31	EUDES RAPOSO DA ROCHA	Motorista de Viaturas Leves	05/06/2000	Ativo
6149	EUTERPE PINHEIRO MATOS	ASSESSOR JURIDICO	07/03/2022	Ativo
5047	EVA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	Conselheiro Tutelar-Titular	10/01/2020	Ativo
303	EVANDINEI PEREIRA ALVES	Agente Comunitario de Saude-ACS	07/12/2010	Ativo
163	EVERALDO ZOTTELE	Motorista de Onibus	01/04/2003	Ativo
183	FABIANE ROSE DE OLIVEIRA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	21/03/2003	Ativo

341	FABIO JOSE AZEREDO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	08/12/2014	Ativo
359	FABRICIA TEIXEIRA DE FARIAS	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	04/02/2015	Afastado
6191	FÁTIMA EDUARDA SOUSA SALES	ASSESSORIA DE PROCESSOS	17/11/2022	Ativo
386	FERNANDA BAZONI	ENFERMEIRO PADRAO	02/03/2015	Ativo
6162	FERNANDA BAZONI	ENFERMEIRO(A) - TEMPORARIO	18/05/2022	Ativo
6100	FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS	Tecnico(a) de Enfermagem	01/07/2021	Ativo
350	FERNANDA SOARES RAMALHO VIEIRA	Agente Comunitario de Saude-ACS	04/02/2015	Ativo
36	FLAVIANE RENE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	01/06/2000	Ativo
195	FLAVIO SCHULTZ LACERDA	Motorista de Onibus	24/06/2004	Ativo
6124	FRANCIELI PESSOA NAIMAN	Fiscal	10/01/2022	Ativo
6152	FRANCIELY PEREIRA RODRIGUES BERGAMASCHI	ORIENTADOR SOCIAL	21/03/2022	Ativo
105	FRANCILEUDA SOUZA VIEIRA	Professor(a) Classe A 40 Horas	23/02/1998	Ativo
176	FRANCISCO ALVES TEIXEIRA	Professor(a) Nivel Medio 20 Horas	21/03/2003	Ativo
334	FRANCISCO JOSE ALVES	Operador de Maquinas	02/12/2014	Ativo
188	GECIMAR DOS SANTOS GOLDNER	Motorista de Viaturas Leves	23/04/2004	Ativo
379	GENIS PAIVA SOARES	Motorista de Viaturas Leves	04/02/2015	Ativo
383	GERCINA ELMIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	10/02/2015	Ativo
238	GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA	Agente Comunitario de Saude-ACS	02/03/2009	Ativo
38	GILBERTO DOS SANTOS	Vigilante	19/01/2001	Afastado
385	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	Auxiliar Administrativo	10/02/2015	Ativo
11	GILMAR DE SOUZA	Vigilante	02/06/2000	Ativo
175	GILVA JOAO ALVES	Auxiliar de Enfermagem	21/03/2003	Ativo
221	GIOVANA MARTIM HOLANDA	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	02/03/2009	Ativo
6155	GIRLANE FRANCISCO DE OLIVEIRA BRIGIDO	COORDENADOR PEDAGOGICO CRECHE MUNICIPAL	01/04/2022	Ativo
352	GISLAINE SANTANA DA SILVA	Agente Comunitario de Saude-ACS	04/02/2015	Ativo
37	GISLENE APARECIDA GOMES OLIVEIRA	Cozinheira	27/05/1998	Ativo
394	GLESIANE MUNALDI MOITINHO SPANHOL	Agente Comunitario de Saude-ACS	01/11/2002	Ativo
39	GUMERCINO PEREIRA	Vigilante	01/06/2000	Ativo
409	GUSTAVO HENRIQ DA SILVA	Operador de Micro-Computador	10/08/2015	Ativo
6142	HALEFY GUSTAVO FERREIRA DUARTE	GERENTE DE TECNOLOGIAE VIDEOMONITORAMENTO	14/02/2022	Ativo
40	HELDER SANTANA DE SOUZA	Vigilante	01/06/2000	Ativo
281	HELIO LUGAO ALVES	Operador de Maquinas	23/10/2009	Ativo
231	HELIO MONTES COELHO JUNIOR	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Ativo
41	HILARIO HAASE	Motorista de Onibus	30/06/2000	Ativo
12	HUILTON RODRIGUES LARA	Operador de PA-Carregadeira	01/06/2000	Ativo
312	ILTON SERGIO MODESTO DE ARAUJO	Motorista de Onibus	12/09/2011	Afastado
431	IRACEMA DE FATIMA NASCIMENTO	Auxiliar de Enfermagem	12/01/2004	Ativo
349	IRACEMA PEREIRA	Agente Comunitario de Saude-ACS	04/02/2015	Ativo
6065	IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA	DIRETOR PSF 02	08/01/2021	Ativo
419	IRENE APARECIDA DE SOUZA SILVA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	26/08/2003	Ativo
42	IRMA JUSTINO FEO	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	02/06/2000	Afastado
418	ISAIAS MENDES FERREIRA	Operador de Trator Esteira	24/07/2003	Ativo
372	ISAIAS RIBEIRO DE MELO	Vigilante	21/03/2003	Ativo
141	ITAMAR ALVES DE LIMA	Vigilante	21/03/2003	Afastado
6156	IVENY FABRIL DE OLIVEIRA	SEÇÃO MUINICIPAL DE PROTOCOLO	01/04/2022	Afastado
43	IVETE DOS SANTOS MARTIM	Cozinheira	02/06/2000	Ativo
6188	IVONETE DA SILVA MARTINS GREGORIO	ASSISTENTE SOCIAL - TESTE SELETIVO	01/11/2022	Ativo
435	IZABEL COSTA DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	11/04/2016	Ativo
6163	IZAQUE ALVES	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14/06/2022	Ativo
6106	JAINE GONSALVES COUTINHO	Nutricionista	16/08/2021	Ativo
6086	JAINE SANTOS FERREIRA	COORDENADORIA DE PROCESSOS	19/04/2021	Ativo
315	JAIR MACHADO DOS SANTOS	Vigilante	21/03/2003	Ativo
247	JANIA APARECIDA MARTIM	Agente Comunitario de Saude-ACS	02/03/2009	Ativo
6060	JAQUELINE SIMBRE DA SILVA	COORDENADORA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRATIVO	04/01/2021	Ativo
6123	JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16/12/2021	Ativo
284	JENILSON DIOGO MISTURINI	Motorista de Viaturas Leves	17/11/2009	Ativo
852	JERONIMO DE SOUZA	Secret Mun de Obras, Serviços Pub e Estradas	01/01/2013	Afastado
6192	JÉSSICA DINIZ FOLGADO	COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA	08/11/2022	Ativo
6178	JESSICA GABRIELA DA SILVA LIBAINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2022	Ativo
15	JOAO BATISTA RAMOS PESSOA	Vigilante	03/01/2000	Ativo
14	JOAO LUIS NETTO	Motorista de Viaturas Pesadas	12/02/1999	Ativo
6160	JOAO VITOR LAET CANTAO	DIRETOR DE VIGILANCIA SANITARIA	17/05/2022	Ativo
6185	JONAS MARINHO DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	10/10/2022	Ativo
44	JOSE BRAZ GOBBI ARANHA	Motorista de Viaturas Pesadas	13/02/2001	Ativo
381	JOSE CARLOS BALEEIRO	Motorista de Onibus	04/02/2015	Ativo
158	JOSE CARLOS SIMOES	Vigilante	21/03/2003	Ativo
6118	JOSÉ DA LUZ	GERENCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E APOIO	04/11/2021	Ativo
150	JOSE DE RIBAMAR DA SILVA FOURNIER	Professor(a) Historia 20 Horas	21/03/2003	Ativo
395	JOSE EUDE ROCHA BRITO	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	16/03/2015	Ativo
6073	JOSE MARCOS DOS SANTOS	GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS	22/01/2021	Ativo
45	JOSE MENDES FERREIRA NETO	Motorista de Viaturas Leves	01/04/1998	Ativo
46	JOSE PEREIRA DUARTE	Vigilante	01/01/1998	Ativo
333	JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO	ANALISTA DE PROCESSOS	02/12/2014	Ativo
6183	JOSIANE APARECIDA CASSARO	GERENCIA DE APOIO DOCUMENTOS E PROGRAMAS 30%	03/10/2022	Ativo
5009	JOSIANI DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20/11/2018	Ativo
404	JOSIAS RIBEIRO DE MELO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	03/06/2015	Afastado
239	JOSIEL LUIZ SIQUEIRA	Agente Comunitario de Saude-ACS	02/03/2009	Ativo
6076	JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA	Controlador(a) Interno	22/02/2021	Ativo
106	JOVELINA XAVIER DE ALMEIDA	Professor(a) Classe A 20 Horas	01/02/1999	Ativo
363	JULIANE TREVIZANI	Orientador(a) Educacional	04/02/2015	Ativo
356	JULIMAR DE SOUZA MONTES LUGAO	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	04/02/2015	Ativo
172	JUVEL CANDIDO DE OLIVEIRA	Operador de Trator Esteira	21/03/2003	Ativo
6140	KARINE CONSUL TAKAHASHI	COORDENADORIA DE TRANSPORTES E FROTAS	15/02/2022	Ativo
218	KELLERSON JOSE SALLES RIBEIRO	Motorista de Onibus	02/03/2009	Ativo
6194	KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA	MEDICO CLINICO GERAL	01/12/2022	Ativo
251	KLEBER SPANHOL	Motorista de Onibus	09/03/2009	Ativo
6157	LALDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	19/04/2022	Ativo
432	LAUDICEIA BLANCO PRADO SANTOS	Agente Comunitario de Saude-ACS	19/01/2004	Ativo

5079	LEANDRO COTRIM OLIVA	Pedreiro	20/07/2020	Ativo
348	LEYSLIE DE SOUZA SILVA	Agente Comunitario de Saude-ACS	04/02/2015	Ativo
6158	LILIANE PEREIRA SILVA	TECNICO DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	29/04/2022	Ativo
73	LINDOMAR BISPO ALVES	Agente de Saude	02/03/1998	Ativo
232	LORENA RONCONI FELIX	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Ativo
230	LUANA VALERIA GASPARI	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Ativo
6170	LUCAS CARDOSO PEREIRA	FISCAL DE OBRAS ENGENHEIRO 20 HORAS	04/07/2022	Ativo
16	LUCAS FERREIRA DA SILVA	Vigilante	01/01/1998	Afastado
245	LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA	Agente Comunitario de Saude-ACS	02/03/2009	Ativo
222	LUCIANO LINAS DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	02/03/2009	Ativo
6130	LUCIEDE LOURENÇO DOS SANTOS	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	11/01/2022	Ativo
407	LUCIMAR APARECIDA DE LIMA DA ROCHA	Assistente Social	10/07/2015	Ativo
254	LUCIMAR CANCIAN	Motorista de Onibus	09/03/2009	Ativo
5013	LUCIMAR DA SILVA	Professor(a) Matematica 40 Horas	07/01/2019	Ativo
140	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	21/03/2003	Ativo
387	LUCIMARA LAET CANTAO	Tecnico(a) de Enfermagem	02/03/2015	Ativo
220	LUCINEIA DIAS DA SILVA OLIVEIRA	Cozinheira	02/03/2009	Ativo
338	LUCINEIA RUTSATZ	Agente Comunitario de Saude-ACS	01/11/2002	Ativo
370	LUCINEITE SOARES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	04/02/2015	Ativo
402	LUCINEY SERGIO GONÇALVES	Motorista de Onibus	11/05/2015	Afastado
258	LUISMAR RONCONI	Motorista de Onibus	16/03/2009	Ativo
47	LUIZ CARLOS CANTAO	Motorista de Viaturas Leves	01/06/2000	Ativo
235	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Ativo
108	LUIZ MENDES DE ALMEIDA	Professor(a) Classe B 20H	01/04/1998	Ativo
236	LUZIA LACERDA	Zeladora	02/03/2009	Afastado
5078	LUZIA SALVORA DE AGUIAR CARVALHO	Psicologo(a)	20/07/2020	Ativo
6137	LUZIA SILVEIRA DA PAZ	DIR. DIV. MUN. LABOR. ANALISES CLINICAS, PATOL. - LABOR. E AFINS	10/02/2022	Ativo
330	MADALENA APARECIDA PALOZI DINIZ	Agente Comunitario de Saude-ACS	01/11/2002	Ativo
5068	MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER	MEDICO CLINICO GERAL	21/04/2020	Ativo
6165	MANOEL ROBERTO DA FONSECA	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	08/06/2022	Ativo
117	MANUELINA RAMALHO FERREIRA	Professor(a) Classe A 20 Horas	02/03/1998	Ativo
6063	MARCELENE JEZUS TEIXEIRA	COORDENADOR DE SERVIÇOS SOCIAIS	08/01/2021	Ativo
6161	MARIA ISABELA RODRIGUES DA SILVA	SEÇÃO MUN. DE ATEND. SERV. E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	18/05/2022	Ativo
215	MARCIA COSTA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	20/02/2009	Ativo
111	MARCIA ROSSI DA SILVA	Professor(a) Classe A 20 Horas	10/03/1998	Ativo
362	MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS	Professor(a) Historia 40 Horas	04/02/2015	Ativo
293	MARCOS GUIMARAES DOS SANTOS	Operador de Maquinas	06/05/2010	Ativo
465	MARGARIDA RICARTE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	02/03/2005	Ativo
6122	MARIA ÂNGELA SCHOUPINSKI	ENFERMEIRO(A) - TEMPORARIO	06/12/2021	Afastado
384	MARIA APARECIDA DA SILVA LIBAINO	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	10/02/2015	Ativo
439	MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	06/05/2004	Ativo
365	MARIA APARECIDA SIQUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	04/02/2015	Ativo
113	MARIA APARECIDA VITAL TOME	Professor(a) Classe A 40 Horas	02/03/1998	Ativo
200	MARIA CATARINA SPANHOL	Auxiliar Administrativo	26/01/2009	Ativo
53	MARIA DO CARMO RODRIGUES MORAIS DE PAIVA	MERENDEIRA	04/05/1998	Ativo
75	MARIA LUCIA BERNARDES	Agente de Saude	02/03/1998	Ativo
112	MARIA LUCIA FERRARI SOSSAI	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	23/02/1998	Ativo
406	MARIA LUCIA RODRIGUES	Auxiliar Administrativo	07/07/2015	Ativo
50	MARIA LUCIA VALERIO GASPARI	Cozinheira	19/02/2001	Ativo
277	MARIA ROSARIA RODRIGUES DA SILVA	Cozinheira	11/08/2009	Ativo
354	MARIA SELMA PAIVA SOARES	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	04/02/2015	Ativo
280	MARIA ZENILDA RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar Administrativo	13/10/2009	Ativo
369	MARIA ZILDA RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	04/02/2015	Ativo
6143	MARIANE FERREIRA BARBOSA	GER. GER. MUN. DE ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL - SEMOSPE	15/02/2022	Ativo
118	MARILENE FERREIRA DA SILVA	Professor(a) Classe A 40 Horas	23/02/1998	Afastado
328	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA BERGAMASCHI	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	21/03/2003	Ativo
285	MARILENE TASSARO DE MORAIS	Tecnico(a) de Enfermagem	20/11/2009	Ativo
414	MARINETE GOES	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	14/09/2015	Ativo
227	MARLENE VIEIRA DA SILVA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Ativo
5007	MARLUCE SOARES SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20/11/2018	Ativo
114	MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO	Professor(a) Classe B 20H	22/02/1999	Afastado
6109	MAURILIO VIEIRA MOREIRA	DIRETOR DE OBRAS	02/09/2021	Ativo
6181	NIVIANE PINHEIRO DA SILVA	DIRETOR DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO	13/09/2022	Ativo
426	MAURO RUFINO	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	21/03/2016	Ativo
6180	MAYANE VAZ GOMES	DIRETORA DE PATRIMONIO	19/09/2022	Ativo
80	MELQUIADES CORREA DE SOUZA FILHO	Vigilante	02/01/1998	Ativo
355	MONICA CARINA DOS SANTOS	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	04/02/2015	Ativo
203	NADIA SOLANGE FRANCISCO	Enfermeiro(a)	26/01/2009	Ativo
400	NADIANE NUNES OLIVEIRA VEIGA	Auxiliar Administrativo	01/04/2015	Ativo
390	NADIR GOMES DA COSTA GUIMARAES	Tecnico(a) de Enfermagem	02/03/2015	Ativo
179	NAIR DE LOURDES BONATO DINIZ	Professor(a) Nivel Medio 20 Horas	21/03/2003	Ativo
6184	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - TEMPORARIO	06/10/2022	Ativo
347	NATALICE DA SILVA	Assistente Social	05/01/2015	Ativo
6171	NATIELE DE LIMA RUFINO	ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	05/07/2022	Ativo
6125	NATIELEN APARECIDA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/01/2022	Ativo
228	NAUDIRENE PEREIRA MATT	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Ativo
56	NEUZA DANTAS DA SILVA MENESES	MERENDEIRA	05/02/2001	Ativo
119	NILCEIA VIEIRA CARLINE	Professor(a) Classe A 20 Horas	03/07/1998	Ativo
6166	OZORITO PEREIRA DA CRUZ	COORDENADORIA I	14/06/2022	Ativo
391	NIVALDA CANTAO	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	10/03/2015	Ativo
5011	NIVALDO KUMM	Professor(a) Educação Fisica 40 Horas	03/12/2018	Ativo
18	NOEL BARBOZA DA MOTTA	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	20/01/1998	Ativo
6193	PABLIANE FERNANDES BARANCELLI	Secretario da Comissão Permanente de Licitação-CPL	18/11/2022	Ativo
4045	PABLO THEOTONIO DE OLIVEIRA	Operador de Maquinas	17/07/2017	Ativo
6096	PATRICIA CORDEIRO SILVA	ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO	08/06/2021	Ativo
6141	PATRICIA CARINE LOPES DE ALCANTARA	DIRETOR PROGRAMA BOLSA FAMILIA	14/02/2022	Ativo
173	PAULO HENRIQUE FERRARI	Motorista de Onibus	21/03/2003	Ativo
59	PEDRO DA SILVA	Pedreiro	03/08/1998	Afastado

397	PEDRO RODRIGUES DE LIMA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	23/03/2015	Ativo
358	POLIANA THEOTONIO DE OLIVEIRA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	04/02/2015	Ativo
399	REGINALDO DOS SANTOS LUCIANO	Motorista de Viaturas Pesadas	01/04/2015	Ativo
388	REGISLENE PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	02/03/2015	Ativo
6084	PRISCILA DA CUNHA GARCIA	DIRETORA DE PATRIMONIO	13/04/2021	Afastado
6164	RENILDA DA SILVA HAASE	OUVIDOR(A) MUNICIPAL	14/06/2022	Ativo
275	RICARDO GODIO	Motorista de Viaturas Leves	13/07/2009	Ativo
366	RITA RODRIGUES DE MORAIS MARIA	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	04/02/2015	Ativo
233	ROBERTA RONCONI MACIEL	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Afastado
6151	ROBSON CRISTIANO BORGES DA SILVA	ENGENHEIRO AGRONOMO	15/03/2022	Ativo
351	ROBSON EUZEBIO DE SOUZA	Agente Comunitario de Saude-ACS	04/02/2015	Ativo
450	RODRIGO DE ASSIS CARDOSO	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	16/05/2016	Ativo
278	RODRIGO VIEIRA	Motorista de Viaturas Leves	01/10/2009	Ativo
5093	RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA	Sec Mun Saude Hig Educacao e Vigil Saude	01/01/2021	Ativo
196	ROSA CATARINA PEREIRA	Agente Comunitario de Saude-ACS	27/10/2004	Ativo
185	ROSANGELA APARECIDA MUNIZ	Enfermeiro PACS	02/04/2004	Afastado
6189	ROSANGELA DAS CHAGAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01/11/2022	Ativo
6172	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	SEÇÃO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES 30%	19/07/2022	Ativo
169	ROSEMIR COSTA NEVES	Motorista de Viaturas Leves	21/03/2003	Ativo
5048	ROSIKELLY FERNANDES GOMES	Conselheiro Tutelar-Titular	10/01/2020	Afastado
416	ROSILENE DOS SANTOS LUCIANO	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	21/09/2015	Ativo
4081	ROSINALDO FAVALESSA DOS SANTOS	Secret Mun de Obras, Serviços Pub e Estradas	05/05/2018	Ativo
6104	RUTH DANIELLY DA SILVA OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL SAÚDE DA FAMÍLIA UBS/ESF DISTRITO NOVO PARAISO 40 HORAS	04/08/2021	Ativo
134	SANDRA CRISTINE THOMAZIN	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	21/03/2003	Ativo
209	SANDRA DOS REIS SIQUEIRA DOS SANTOS	Zeladora	04/02/2009	Ativo
393	SANDRA MARIA CANTAO	Agente Comunitario de Saude-ACS	01/11/2002	Ativo
6116	SANDY DANIELY ALVES SANTANA	Odontologo	25/10/2021	Ativo
152	SANTO GOMES DA ROCHA	Professor(a) Nivel Medio 20 Horas	21/03/2003	Afastado
22	SERGIO LUIS PAULI	Vigilante	30/06/2000	Ativo
282	SIDINEI TOMAZ FARIA	Motorista de Viaturas Leves	16/11/2009	Ativo
159	SILVALTER MARQUES PEREIRA	Motorista de Viaturas Leves	21/03/2003	Ativo
5095	SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
6083	SILMAR RODRIGUES DA SILVA	Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL	15/04/2021	Ativo
454	SILVANO DOS REIS SIQUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	11/05/2016	Ativo
244	SILVIO RIBEIRO PEREIRA	Agente Comunitario de Saude-ACS	02/03/2009	Ativo
6107	SIMONE TRINDADE MACHADO	Dir Div Esp de Vigilância Epidemiologia, Ambiental e Agravos	16/08/2021	Ativo
193	SOLANGE NOVAES DE LIMA BRITO	Zeladora	31/05/2004	Ativo
6132	SUELI RIBEIRO DE MELO	DIRETOR MUNICIPAL PSF 01	18/01/2022	Ativo
5049	SUELY FREITAS SANTANA DE ORNELAS	Conselheiro Tutelar-Titular	10/01/2020	Ativo
123	TANIA VIEIRA CARLINE	Professor(a) Classe A 40 Horas	01/03/1999	Ativo
5061	TARSIS DE FARIA PEREIRA	Tecnico(a) de Enfermagem	01/04/2020	Ativo
378	TAYNARA VIEIRA	Operador de Micro-Computador	04/02/2015	Ativo
345	TERCIO AJALA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	05/01/2015	Ativo
412	UELITON BERBE RODRIGUES	Motorista de Viaturas Leves	14/09/2015	Ativo
311	VALCIRENE ROSA DE SOUZA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	04/02/2011	Ativo
87	VALDECIR JACOVOZZI DA SILVA	Motorista de Viaturas Leves	02/06/2000	Ativo
85	VALDEMIRO DE SOUZA FILHO	Vigilante	02/01/1998	Ativo
255	VALDINEI ORESTES ZUIN	Motorista de Onibus	09/03/2009	Ativo
4074	VALDINEIA AZEVEDO DE CASTRO	Dir Div Esp de Coordenação, Serviços e atendimento-SEMAST	13/03/2018	Afastado
6091	VALDIR SIMAO DE AGUIAR MORAES	Tecnico(a) de Enfermagem	10/05/2021	Ativo
5065	VALERIA ALVES DA SILVA	Tecnico(a) de Enfermagem	17/04/2020	Ativo
5086	VALERIA CASAGRANDE	FARMACEUTICO GENERALISTA	15/09/2020	Ativo
398	VALMIR MEIRELES DA SILVA	Operador de Maquinas	23/03/2015	Ativo
382	VALMIRA DOS SANTOS	Orientador(a) Educacional	06/02/2015	Ativo
61	VANDERCI PEREIRA DUARTE	Vigilante	02/01/1998	Ativo
5066	VANESSA DA SILVA	Tecnico(a) de Enfermagem	17/04/2020	Ativo
88	VERA LUCIA SOUZA CARVALHO	Agente de Saude	02/01/1998	Ativo
421	VERONICA GALINDO LEITE	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	27/08/2003	Afastado
226	VILMA DIONIZIO DE ALMEIDA	Zeladora	02/03/2009	Ativo
62	VILMAR GUIMARAES FERREIRA	Motorista de Onibus	01/06/2000	Ativo
4018	VILSON PEREIRA BASTOS	Auxiliar Administrativo	03/02/2017	Ativo
89	VITAL GONCALVES TORRES NETO	Vigilante	02/01/1998	Ativo
6144	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	Fiscal	02/03/2022	Ativo
6182	WILDO GOMES DOS SANTOS	DIRETOR HOSPITAL MUNICIPAL	16/09/2022	Ativo
126	WALTER ZANIRATTO	Professor(a) Classe A 20 Horas	02/03/1998	Afastado
353	WANDO BERNARDES	Agente Comunitario de Saude-ACS	04/02/2015	Ativo
380	WEDER BERBE RODRIGUES	Motorista de Viaturas Pesadas	04/02/2015	Ativo
6119	YURI LUCAS DE LAIA	MEDICO VETERINARIO 40 HORAS	10/11/2021	Afastado
6121	ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	02/12/2021	Ativo
Total Geral de Servi dores.				335

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7CCC2937

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
FUNCIONÁRIOS 31-12-2022

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSAO	SITUAÇÃO EM 31/12/2022
2	ADEMIR GOMES GUEDES	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	01/10/1999	Ativo
302	ADICLANDIA VICENTE LINS GOZZER	Tecnico(a) de Enfermagem	02/12/2010	Ativo
373	ADRIANA COSTA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	04/02/2015	Ativo
237	ADRIANA PERES BATISTA	Agente Comunitario de Saude-ACS	02/03/2009	Ativo
182	ADRIANI RONCONI ARANHA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	21/03/2003	Ativo
6103	ADRIANO SIQUEIRA NOGUEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL UHMS HOSPITAL ATALIBAL VICTOR FILHO 20 HORAS	02/08/2021	Ativo
5045	ADRIELE PAZARRO CHAGAS DA COSTA	Conselheiro Tutelar-Titular	10/01/2020	Ativo

413	AGNALDO LOURANCO JUNIOR	Motorista de Onibus	14/09/2015	Ativo
6128	ALANA GLEISIANE LOURANCO	Secretario da Comissão Permanente de Licitação-CPL	13/01/2022	
146	ALBENIZIA FELIX BARBOSA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	21/03/2003	Ativo
6074	ALBINO LILIANN SIZINI FERRARI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	04/02/2021	Ativo
429	ALESSANDRA MARCIA ZORZANELLI	Auxiliar Administrativo	11/04/2016	Ativo
344	ALEXANDRE KLOS DOS REIS	Motorista de Viaturas Pesadas	08/12/2014	Ativo
6099	ALFREDO HENRIQUE PEREIRA	PREGOEIRO	29/06/2021	Ativo
6179	ALINE BIANCA BORGES	DIRETOR DE CULTURA E ARTES	01/09/2022	Ativo
6126	ALINE TEREZINHA LUCIANO DA SILVA CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/01/2022	Ativo
149	AMILTON JOSE DA SILVA	Vigilante	21/03/2003	Ativo
5010	ANA CLAUDIA DA VITORIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	28/11/2018	Ativo
335	ANA MARIA FARIA SERAFIM	Agente Comunitario de Saude-ACS	01/11/2002	Ativo
441	ANA PAULA VIEIRA ROCHA	ENFERMEIRO PADRAO	11/04/2016	Ativo
863	ANANIAS PEREIRA DA SILVA	Dir Div Mun Ajardinagem, Urbanização e Limpeza Urbana-SEMOSP	03/01/2013	Afastado
375	ANDRE CRISTIANO LOPES THOMAZIN MISTURINI	Operador de Micro-Computador	04/02/2015	Ativo
5004	ANDREIA CARDOSO CANCIAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	25/09/2018	Ativo
279	ANDREIA CRUZ SILVA	Zeladora	07/10/2009	Ativo
342	ANGELA MARIA GONCALVES COSTA	Auxiliar Administrativo	08/12/2014	Ativo
313	ANTONIA FERREIRA	Enfermeiro(a)	21/12/2011	Ativo
912	APARECIDO ROBERTO DA COSTA	Dir Div Mun Atendimento, Serviços e Organiz administrativa	13/03/2013	Afastado
1	AQUINALDO RODRIGUES GOMES	Motorista de Viaturas Pesadas	13/06/2000	Afastado
27	ASSIS DE LIMA DOS SANTOS	Motorista de Onibus	03/06/2000	Ativo
307	AURINEIDE RODRIGUES DE ORNELAS FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	05/01/2011	Ativo
29	BENEDITO BRIGIDO	Motorista de Onibus	01/06/2000	Ativo
97	BENVINDA GONCALVES ZOTTELE	Professor(a) Classe A 20 Horas	02/03/1998	Ativo
3	BENVINDO DONATO	Vigilante	02/01/1998	Ativo
403	BRUNO MONTEIRO MACIEL	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	11/05/2015	Ativo
6145	CAMILA HELENA COSTA ABELHA	Psicologo(a)	02/03/2022	Ativo
392	CARLIANE PEREIRA DALMA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	10/03/2015	Ativo
396	CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS	Motorista de Viaturas Pesadas	16/03/2015	Ativo
6131	CARLOS CASSOLI DE ALMEIDA	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	25/01/2022	Ativo
401	CARLOS FRANCO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	04/05/2015	Ativo
440	CASSIA RIBEIRO SILVA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	11/04/2016	Ativo
368	CELIA NATALINO COUTINHO	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	04/02/2015	Ativo
337	CESAR AUGUSTO VIEIRA	ADVOGADO	02/12/2014	Ativo
273	CLAUDEMIR MENDES	Vigilante	19/05/2009	Ativo
6186	CLAUDENIR PAIÃO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	10/10/2022	Ativo
6190	CLAUDIA HELENA GASPAR SILVA	Dir Div Mun Atendimento, Serviços e Organização administ-GAP	17/11/2022	Ativo
310	CLAUDILEIA BRIGIDO FERNANDES MATEUS	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	04/02/2011	Ativo
6147	CLAUDINEI VILA	TESOUREIRO	08/03/2022	Ativo
234	CLEBER CARLOS VIEIRA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Ativo
428	CLEIDE MAMINHAQUE BARRETO	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	20/11/2003	Afastado
408	CLEIDIANE DE SOUZA THEOTONIO	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	28/07/2015	Ativo
265	CLEMILDA MARIA DE OLIVEIRA	Agente Comunitario de Saude-ACS	24/03/2009	Ativo
5008	CLEONICE PAIAO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20/11/2018	Afastado
6133	CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	Dir Div Mun Agendamentos, Controle Avaliação da Assistência	18/01/2022	Ativo
443	DAIANE RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	11/04/2016	Ativo
371	DANIEL COSTA ABELHA	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	04/02/2015	Ativo
442	DANIELA FERNANDA COSTA	Auxiliar Administrativo	11/04/2016	Ativo
100	DAUZISA PEREIRA DE SOUZA PAULI	Professor(a) Classe A 40 Horas	15/03/1998	Ativo
360	DEBORA MIRANDA TEIXEIRA	Professor(a) Português 40 Horas	04/02/2015	Ativo
6120	DINARTE APOLINARIO ANTUNES	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	29/11/2021	Ativo
6153	DINIZ DANTAS DIAS	COORDENADOR DE ARRECADAÇÃO E CONTABILIDADE	01/03/2022	Ativo
154	DIONESIO GUIMARAES	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	21/03/2003	Ativo
147	EDELSON RAPOSO DA ROCHA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	21/03/2003	Ativo
263	EDER PAULI DE MORAES	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	24/03/2009	Ativo
32	EDERBAL RAPOSO DA ROCHA	Motorista de Viaturas Leves	01/04/1998	Ativo
191	EDEZIA GALINDO LEITE	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	10/05/2004	Ativo
67	EDINALDO FLOR DA SILVA	Vigilante	06/03/1998	Ativo
9	EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA	Professor(a) Geografia 20 Horas	02/09/2003	Ativo
6146	EDIVANI INHANCI	COORDENADOR PEDAGOGICO 30%	02/03/2022	Afastada
425	EDNA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	17/02/2016	Ativo
5046	EDSON ANTONIO MALAGUTTI	Conselheiro Tutelar-Titular	10/01/2020	Ativo
5096	EDSON DE OLIVEIRA	VICE-PREFEITO	01/01/2021	Ativo
10	EFIGENIA DA SILVA LUCIANO	Zeladora	05/01/1998	Ativo
6187	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - TEMPORARIO	26/10/2022	Ativo
364	ELIANE LUCIANA DA SILVA LAET	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	04/02/2015	Afastado
343	ELIANE PAIVA SOARES	Auxiliar Administrativo	08/12/2014	Ativo
162	ELIANE SILVEIRA DA PAZ	Auxiliar Administrativo	01/04/2003	Ativo
6117	ELIEL MAXIMINO PINTO	Chefe Coord Mun de Agricultura e Pecuária-SEMAP	26/10/2021	Ativo
308	ELIENE APARECIDA PAULI DIAS	Cozinheira	04/02/2011	Ativo
367	ELISANGELA MATOS PINHEIRO XAVIER	Auxiliar de Enfermagem	21/03/2003	Ativo
103	ELIZABETH CRISTIANO BORGES DA SILVA	Professor(a) Classe A 40 Horas	10/08/1998	Ativo
189	ELIZABETH FERREIRA DIAS	Zeladora	22/04/2004	Ativo
4058	ELIZABETH FRANCISCO FRANÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	24/10/2017	Ativo
374	ELIZANGELA DE LIMA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	04/02/2015	Ativo
415	ELMIR VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR	Motorista de Viaturas Leves	21/09/2015	Ativo
31	EUDES RAPOSO DA ROCHA	Motorista de Viaturas Leves	05/06/2000	Ativo
6149	EUTERPE PINHEIRO MATOS	ASSESSOR JURIDICO	07/03/2022	Ativo
5047	EVA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	Conselheiro Tutelar-Titular	10/01/2020	Ativo
303	EVANDINEI PEREIRA ALVES	Agente Comunitario de Saude-ACS	07/12/2010	Ativo
163	EVERALDO ZOTTELE	Motorista de Onibus	01/04/2003	Ativo
183	FABIANE ROSE DE OLIVEIRA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	21/03/2003	Ativo
341	FABIO JOSE AZEREDO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	08/12/2014	Ativo
359	FABRICIA TEIXEIRA DE FARIAS	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	04/02/2015	Afastado

6191	FÁTIMA EDUARDA SOUSA SALES	ASSESSORIA DE PROCESSOS	17/11/2022	Ativo
386	FERNANDA BAZONI	ENFERMEIRO PADRAO	02/03/2015	Ativo
6162	FERNANDA BAZONI	ENFERMEIRO(A) - TEMPORARIO	18/05/2022	Ativo
6100	FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS	Tecnico(a) de Enfermagem	01/07/2021	Ativo
350	FERNANDA SOARES RAMALHO VIEIRA	Agente Comunitario de Saude-ACS	04/02/2015	Ativo
36	FLAVIANE RENE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	01/06/2000	Ativo
195	FLAVIO SCHULTZ LACERDA	Motorista de Onibus	24/06/2004	Ativo
6124	FRANCIELI PESSOA NAIMAN	Fiscal	10/01/2022	Ativo
6152	FRANCIELY PEREIRA RODRIGUES BERGAMASCHI	ORIENTADOR SOCIAL	21/03/2022	Ativo
105	FRANCILEUDA SOUZA VIEIRA	Professor(a) Classe A 40 Horas	23/02/1998	Ativo
176	FRANCISCO ALVES TEIXEIRA	Professor(a) Nivel Medio 20 Horas	21/03/2003	Ativo
334	FRANCISCO JOSE ALVES	Operador de Maquinas	02/12/2014	Ativo
188	GECIMAR DOS SANTOS GOLDNER	Motorista de Viaturas Leves	23/04/2004	Ativo
379	GENIS PAIVA SOARES	Motorista de Viaturas Leves	04/02/2015	Ativo
383	GERCINA ELMIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	10/02/2015	Ativo
238	GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA	Agente Comunitario de Saude-ACS	02/03/2009	Ativo
38	GILBERTO DOS SANTOS	Vigilante	19/01/2001	Afastado
385	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	Auxiliar Administrativo	10/02/2015	Ativo
11	GILMAR DE SOUZA	Vigilante	02/06/2000	Ativo
175	GILVA JOAO ALVES	Auxiliar de Enfermagem	21/03/2003	Ativo
221	GIOVANA MARTIM HOLANDA	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	02/03/2009	Ativo
6155	GIRLANE FRANCISCO DE OLIVEIRA BRIGIDO	COORDENADOR PEDAGOGICO CRECHE MUNICIPAL	01/04/2022	Ativo
352	GISLAINE SANTANA DA SILVA	Agente Comunitario de Saude-ACS	04/02/2015	Ativo
37	GISLENE APARECIDA GOMES OLIVEIRA	Cozinheira	27/05/1998	Ativo
394	GLESIANE MUNALDI MOITINHO SPANHOL	Agente Comunitario de Saude-ACS	01/11/2002	Ativo
39	GUMERCINO PEREIRA	Vigilante	01/06/2000	Ativo
409	GUSTAVO HENRIQ DA SILVA	Operador de Micro-Computador	10/08/2015	Ativo
6142	HALEFY GUSTAVO FERREIRA DUARTE	GERENTE DE TECNOLOGIAE VIDEOMONITORAMENTO	14/02/2022	Ativo
40	HELDER SANTANA DE SOUZA	Vigilante	01/06/2000	Ativo
281	HELIO LUGAO ALVES	Operador de Maquinas	23/10/2009	Ativo
231	HELIO MONTES COELHO JUNIOR	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Ativo
41	HILARIO HAASE	Motorista de Onibus	30/06/2000	Ativo
12	HUILTON RODRIGUES LARA	Operador de PA-Carregadeira	01/06/2000	Ativo
312	ILTON SERGIO MODESTO DE ARAUJO	Motorista de Onibus	12/09/2011	Afastado
431	IRACEMA DE FATIMA NASCIMENTO	Auxiliar de Enfermagem	12/01/2004	Ativo
349	IRACEMA PEREIRA	Agente Comunitario de Saude-ACS	04/02/2015	Ativo
6065	IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA	DIRETOR PSF 02	08/01/2021	Ativo
419	IRENE APARECIDA DE SOUZA SILVA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	26/08/2003	Ativo
42	IRMA JUSTINO FEO	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	02/06/2000	Afastado
418	ISAIAS MENDES FERREIRA	Operador de Trator Esteira	24/07/2003	Ativo
372	ISAIAS RIBEIRO DE MELO	Vigilante	21/03/2003	Ativo
141	ITAMAR ALVES DE LIMA	Vigilante	21/03/2003	Afastado
6156	IVENY FABRIL DE OLIVEIRA	SEÇÃO MUINICIPAL DE PROTOCOLO	01/04/2022	Afastado
43	IVETE DOS SANTOS MARTIM	Cozinheira	02/06/2000	Ativo
6188	IVONETE DA SILVA MARTINS GREGORIO	ASSISTENTE SOCIAL - TESTE SELETIVO	01/11/2022	Ativo
435	IZABEL COSTA DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	11/04/2016	Ativo
6163	IZAQUE ALVES	SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14/06/2022	Ativo
6106	JAINE GONSALVES COUTINHO	Nutricionista	16/08/2021	Ativo
6086	JAINE SANTOS FERREIRA	COORDENADORIA DE PROCESSOS	19/04/2021	Ativo
315	JAIR MACHADO DOS SANTOS	Vigilante	21/03/2003	Ativo
247	JANIA APARECIDA MARTIM	Agente Comunitario de Saude-ACS	02/03/2009	Ativo
6060	JAQUELINE SIMBRE DA SILVA	COORDENADORA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRATIVO	04/01/2021	Ativo
6123	JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16/12/2021	Ativo
284	JENILSON DIOGO MISTURINI	Motorista de Viaturas Leves	17/11/2009	Ativo
852	JERONIMO DE SOUZA	Secret Mun de Obras, Serviços Pub e Estradas	01/01/2013	Afastado
6192	JÉSSICA DINIZ FOLGADO	COORDENADOR DE EPIDEMIOLOGIA	08/11/2022	Ativo
6178	JESSICA GABRIELA DA SILVA LIBAINO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/09/2022	Ativo
15	JOAO BATISTA RAMOS PESSOA	Vigilante	03/01/2000	Ativo
14	JOAO LUIS NETTO	Motorista de Viaturas Pesadas	12/02/1999	Ativo
6160	JOAO VITOR LAET CANTAO	DIRETOR DE VIGILANCIA SANITARIA	17/05/2022	Ativo
6185	JONAS MARINHO DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	10/10/2022	Ativo
44	JOSE BRAZ GOBBI ARANHA	Motorista de Viaturas Pesadas	13/02/2001	Ativo
381	JOSE CARLOS BALEEIRO	Motorista de Onibus	04/02/2015	Ativo
158	JOSE CARLOS SIMOES	Vigilante	21/03/2003	Ativo
6118	JOSÉ DA LUZ	GERENCIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E APOIO	04/11/2021	Ativo
150	JOSE DE RIBAMAR DA SILVA FOURNIER	Professor(a) Historia 20 Horas	21/03/2003	Ativo
395	JOSE EUDE ROCHA BRITO	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	16/03/2015	Ativo
6073	JOSE MARCOS DOS SANTOS	GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS	22/01/2021	Ativo
45	JOSE MENDES FERREIRA NETO	Motorista de Viaturas Leves	01/04/1998	Ativo
46	JOSE PEREIRA DUARTE	Vigilante	01/01/1998	Ativo
333	JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO	ANALISTA DE PROCESSOS	02/12/2014	Ativo
6183	JOSIANE APARECIDA CASSARO	GERENCIA DE APOIO DOCUMENTOS E PROGRAMAS 30%	03/10/2022	Ativo
5009	JOSIANI DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20/11/2018	Ativo
404	JOSIAS RIBEIRO DE MELO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	03/06/2015	Afastado
239	JOSIEL LUIZ SIQUEIRA	Agente Comunitario de Saude-ACS	02/03/2009	Ativo
6076	JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA	Controlador(a) Interno	22/02/2021	Ativo
106	JOVELINA XAVIER DE ALMEIDA	Professor(a) Classe A 20 Horas	01/02/1999	Ativo
363	JULIANE TREVIZANI	Orientador(a) Educacional	04/02/2015	Ativo
356	JULIMAR DE SOUZA MONTES LUGAO	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	04/02/2015	Ativo
172	JUVEL CANDIDO DE OLIVEIRA	Operador de Trator Esteira	21/03/2003	Ativo
6140	KARINE CONSUL TAKAHASHI	COORDENADORIA DE TRANSPORTES E FROTAS	15/02/2022	Ativo
218	KELLERSON JOSE SALLES RIBEIRO	Motorista de Onibus	02/03/2009	Ativo
6194	KERRY WESLEY OLIVEIRA ROCHA	MEDICO CLINICO GERAL	01/12/2022	Ativo
251	KLEBER SPANHOL	Motorista de Onibus	09/03/2009	Ativo
6157	LALDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	19/04/2022	Ativo

432	LAUDICEIA BLANCO PRADO SANTOS	Agente Comunitario de Saude-ACS	19/01/2004	Ativo
5079	LEANDRO COTRIM OLIVA	Pedreiro	20/07/2020	Ativo
348	LEYSLIE DE SOUZA SILVA	Agente Comunitario de Saude-ACS	04/02/2015	Ativo
6158	LILIANE PEREIRA SILVA	TECNICO DE VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL	29/04/2022	Ativo
73	LINDOMAR BISPO ALVES	Agente de Saude	02/03/1998	Ativo
232	LORENA RONCONI FELIX	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Ativo
230	LUANA VALERIA GASPARI	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Ativo
6170	LUCAS CARDOSO PEREIRA	FISCAL DE OBRAS ENGENHEIRO 20 HORAS	04/07/2022	Ativo
16	LUCAS FERREIRA DA SILVA	Vigilante	01/01/1998	Afastado
245	LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA	Agente Comunitario de Saude-ACS	02/03/2009	Ativo
222	LUCIANO LINAS DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	02/03/2009	Ativo
6130	LUCIEDE LOURENÇO DOS SANTOS	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	11/01/2022	Ativo
407	LUCIMAR APARECIDA DE LIMA DA ROCHA	Assistente Social	10/07/2015	Ativo
254	LUCIMAR CANCIAN	Motorista de Onibus	09/03/2009	Ativo
5013	LUCIMAR DA SILVA	Professor(a) Matematica 40 Horas	07/01/2019	Ativo
140	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	21/03/2003	Ativo
387	LUCIMARA LAET CANTAO	Tecnico(a) de Enfermagem	02/03/2015	Ativo
220	LUCINEIA DIAS DA SILVA OLIVEIRA	Cozinheira	02/03/2009	Ativo
338	LUCINEIA RUTSATZ	Agente Comunitario de Saude-ACS	01/11/2002	Ativo
370	LUCINEITE SOARES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	04/02/2015	Ativo
402	LUCINEY SERGIO GONÇALVES	Motorista de Onibus	11/05/2015	Afastado
258	LUISMAR RONCONI	Motorista de Onibus	16/03/2009	Ativo
47	LUIZ CARLOS CANTAO	Motorista de Viaturas Leves	01/06/2000	Ativo
235	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Ativo
108	LUIZ MENDES DE ALMEIDA	Professor(a) Classe B 20H	01/04/1998	Ativo
236	LUZIA LACERDA	Zeladora	02/03/2009	Afastado
5078	LUZIA SALVORA DE AGUIAR CARVALHO	Psicologo(a)	20/07/2020	Ativo
6137	LUZIA SILVEIRA DA PAZ	DIR. DIV. MUN. LABOR. ANALISES CLINICAS, PATOL. - LABOR. E AFINS	10/02/2022	Ativo
330	MADALENA APARECIDA PALOZI DINIZ	Agente Comunitario de Saude-ACS	01/11/2002	Ativo
5068	MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER	MEDICO CLINICO GERAL	21/04/2020	Ativo
6165	MANOEL ROBERTO DA FONSECA	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	08/06/2022	Ativo
117	MANUELINA RAMALHO FERREIRA	Professor(a) Classe A 20 Horas	02/03/1998	Ativo
6063	MARCELENE JEZUS TEIXEIRA	COORDENADOR DE SERVIÇOS SOCIAIS	08/01/2021	Ativo
6161	MARIA ISABELA RODRIGUES DA SILVA	SEÇÃO MUN. DE ATEND. SERV. E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	18/05/2022	Ativo
215	MARCIA COSTA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	20/02/2009	Ativo
111	MARCIA ROSSI DA SILVA	Professor(a) Classe A 20 Horas	10/03/1998	Ativo
362	MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS	Professor(a) Historia 40 Horas	04/02/2015	Ativo
293	MARCOS GUIMARAES DOS SANTOS	Operador de Maquinas	06/05/2010	Ativo
465	MARGARIDA RICARTE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	02/03/2005	Ativo
6122	MARIA ÂNGELA SCHOUPINSKI	ENFERMEIRO(A) - TEMPORARIO	06/12/2021	Afastado
384	MARIA APARECIDA DA SILVA LIBAINO	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	10/02/2015	Ativo
439	MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	06/05/2004	Ativo
365	MARIA APARECIDA SIQUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	04/02/2015	Ativo
113	MARIA APARECIDA VITAL TOME	Professor(a) Classe A 40 Horas	02/03/1998	Ativo
200	MARIA CATARINA SPANHOL	Auxiliar Administrativo	26/01/2009	Ativo
53	MARIA DO CARMO RODRIGUES MORAIS DE PAIVA	MERENDEIRA	04/05/1998	Ativo
75	MARIA LUCIA BERNARDES	Agente de Saude	02/03/1998	Ativo
112	MARIA LUCIA FERRARI SOSSAI	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	23/02/1998	Ativo
406	MARIA LUCIA RODRIGUES	Auxiliar Administrativo	07/07/2015	Ativo
50	MARIA LUCIA VALERIO GASPARI	Cozinheira	19/02/2001	Ativo
277	MARIA ROSARIA RODRIGUES DA SILVA	Cozinheira	11/08/2009	Ativo
354	MARIA SELMA PAIVA SOARES	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	04/02/2015	Ativo
280	MARIA ZENILDA RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar Administrativo	13/10/2009	Ativo
369	MARIA ZILDA RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	04/02/2015	Ativo
6143	MARIANE FERREIRA BARBOSA	GER. GER. MUN. DE ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL - SEMOSPE	15/02/2022	Ativo
118	MARILENE FERREIRA DA SILVA	Professor(a) Classe A 40 Horas	23/02/1998	Afastado
328	MARILENE RODRIGUES DE SOUZA BERGAMASCHI	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	21/03/2003	Ativo
285	MARILENE TASSARO DE MORAIS	Tecnico(a) de Enfermagem	20/11/2009	Ativo
414	MARINETE GOES	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	14/09/2015	Ativo
227	MARLENE VIEIRA DA SILVA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Ativo
5007	MARLUCE SOARES SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20/11/2018	Ativo
114	MARLY APARECIDA DE SOUZA THEOTONIO	Professor(a) Classe B 20H	22/02/1999	Afastado
6109	MAURILIO VIEIRA MOREIRA	DIRETOR DE OBRAS	02/09/2021	Ativo
6181	NIVIANE PINHEIRO DA SILVA	DIRETOR DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO	13/09/2022	Ativo
426	MAURO RUFINO	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	21/03/2016	Ativo
6180	MAYANE VAZ GOMES	DIRETORA DE PATRIMONIO	19/09/2022	Ativo
80	MELQUIADES CORREA DE SOUZA FILHO	Vigilante	02/01/1998	Ativo
355	MONICA CARINA DOS SANTOS	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	04/02/2015	Ativo
203	NADIA SOLANGE FRANCISCO	Enfermeiro(a)	26/01/2009	Ativo
400	NADIANE NUNES OLIVEIRA VEIGA	Auxiliar Administrativo	01/04/2015	Ativo
390	NADIR GOMES DA COSTA GUIMARAES	Tecnico(a) de Enfermagem	02/03/2015	Ativo
179	NAIR DE LOURDES BONATO DINIZ	Professor(a) Nivel Medio 20 Horas	21/03/2003	Ativo
6184	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	ENFERMEIRO(A) - TEMPORARIO	06/10/2022	Ativo
347	NATALICE DA SILVA	Assistente Social	05/01/2015	Ativo
6171	NATIELE DE LIMA RUFINO	ASSISTENTE DE GESTÃO DE PESSOAS	05/07/2022	Ativo
6125	NATIELEN APARECIDA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/01/2022	Ativo
228	NAUDIRENE PEREIRA MATT	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Ativo
56	NEUZA DANTAS DA SILVA MENESES	MERENDEIRA	05/02/2001	Ativo
119	NILCEIA VIEIRA CARLINE	Professor(a) Classe A 20 Horas	03/07/1998	Ativo
6166	OZORITO PEREIRA DA CRUZ	COORDENADORIA I	14/06/2022	Ativo
391	NIVALDA CANTAO	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	10/03/2015	Ativo
5011	NIVALDO KUMM	Professor(a) Educação Fisica 40 Horas	03/12/2018	Ativo
18	NOEL BARBOZA DA MOTTA	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	20/01/1998	Ativo
6193	PABLIANE FERNANDES BARANCELLI	Secretario da Comissão Permanente de Licitação-CPL	18/11/2022	Ativo

4045	PABLO THEOTONIO DE OLIVEIRA	Operador de Maquinas	17/07/2017	Ativo
6096	PATRICIA CORDEIRO SILVA	ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO	08/06/2021	Ativo
6141	PATRICIA CARINE LOPES DE ALCANTARA	DIRETOR PROGRAMA BOLSA FAMILIA	14/02/2022	Ativo
173	PAULO HENRIQUE FERRARI	Motorista de Onibus	21/03/2003	Ativo
59	PEDRO DA SILVA	Pedreiro	03/08/1998	Afastado
397	PEDRO RODRIGUES DE LIMA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	23/03/2015	Ativo
358	POLIANA THEOTONIO DE OLIVEIRA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	04/02/2015	Ativo
399	REGINALDO DOS SANTOS LUCIANO	Motorista de Viaturas Pesadas	01/04/2015	Ativo
388	REGISLENE PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	02/03/2015	Ativo
6084	PRISCILA DA CUNHA GARCIA	DIRETORA DE PATRIMONIO	13/04/2021	Afastado
6164	RENILDA DA SILVA HAASE	OUVIDOR(A) MUNICIPAL	14/06/2022	Ativo
275	RICARDO GODIO	Motorista de Viaturas Leves	13/07/2009	Ativo
366	RITA RODRIGUES DE MORAIS MARIA	Auxiliar de Serviços Gerais-COZ	04/02/2015	Ativo
233	ROBERTA RONCONI MACIEL	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	02/03/2009	Afastado
6151	ROBSON CRISTIANO BORGES DA SILVA	ENGENHEIRO AGRONOMO	15/03/2022	Ativo
351	ROBSON EUZEBIO DE SOUZA	Agente Comunitario de Saude-ACS	04/02/2015	Ativo
450	RODRIGO DE ASSIS CARDOSO	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	16/05/2016	Ativo
278	RODRIGO VIEIRA	Motorista de Viaturas Leves	01/10/2009	Ativo
5093	RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA	Sec Mun Saude Hig Educacao e Vigil Saude	01/01/2021	Ativo
196	ROSA CATARINA PEREIRA	Agente Comunitario de Saude-ACS	27/10/2004	Ativo
185	ROSANGELA APARECIDA MUNIZ	Enfermeiro PACS	02/04/2004	Afastado
6189	ROSANGELA DAS CHAGAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01/11/2022	Ativo
6172	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	SEÇÃO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES 30%	19/07/2022	Ativo
169	ROSEMIR COSTA NEVES	Motorista de Viaturas Leves	21/03/2003	Ativo
5048	ROSIKELLY FERNANDES GOMES	Conselheiro Tutelar-Titular	10/01/2020	Afastado
416	ROSILENE DOS SANTOS LUCIANO	Auxiliar de Serviços Gerais-LIMP	21/09/2015	Ativo
4081	ROSINALDO FAVALESSA DOS SANTOS	Secret Mun de Obras, Serviços Pub e Estradas	05/05/2018	Ativo
6104	RUTH DANIELLY DA SILVA OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL SAÚDE DA FAMÍLIA UBS/ESF DISTRITO NOVO PARAISO 40 HORAS	04/08/2021	Ativo
134	SANDRA CRISTINE THOMAZIN	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	21/03/2003	Ativo
209	SANDRA DOS REIS SIQUEIRA DOS SANTOS	Zeladora	04/02/2009	Ativo
393	SANDRA MARIA CANTAO	Agente Comunitario de Saude-ACS	01/11/2002	Ativo
6116	SANDY DANIELY ALVES SANTANA	Odontologo	25/10/2021	Ativo
152	SANTO GOMES DA ROCHA	Professor(a) Nivel Medio 20 Horas	21/03/2003	Afastado
22	SERGIO LUIS PAULI	Vigilante	30/06/2000	Ativo
282	SIDINEI TOMAZ FARIA	Motorista de Viaturas Leves	16/11/2009	Ativo
159	SILVALTER MARQUES PEREIRA	Motorista de Viaturas Leves	21/03/2003	Ativo
5095	SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
6083	SILMAR RODRIGUES DA SILVA	Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL	15/04/2021	Ativo
454	SILVANO DOS REIS SIQUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	11/05/2016	Ativo
244	SILVIO RIBEIRO PEREIRA	Agente Comunitario de Saude-ACS	02/03/2009	Ativo
6107	SIMONE TRINDADE MACHADO	Dir Div Esp de Vigilância Epidemiologia, Ambiental e Agravos	16/08/2021	Ativo
193	SOLANGE NOVAES DE LIMA BRITO	Zeladora	31/05/2004	Ativo
6132	SUELI RIBEIRO DE MELO	DIRETOR MUNICIPAL PSF 01	18/01/2022	Ativo
5049	SUELY FREITAS SANTANA DE ORNELAS	Conselheiro Tutelar-Titular	10/01/2020	Ativo
123	TANIA VIEIRA CARLINE	Professor(a) Classe A 40 Horas	01/03/1999	Ativo
5061	TARSIS DE FARIA PEREIRA	Tecnico(a) de Enfermagem	01/04/2020	Ativo
378	TAYNARA VIEIRA	Operador de Micro-Computador	04/02/2015	Ativo
345	TERCIO AJALA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais-OBR	05/01/2015	Ativo
412	UELITON BERBE RODRIGUES	Motorista de Viaturas Leves	14/09/2015	Ativo
311	VALCIRENE ROSA DE SOUZA	Professor(a) Ensino Fundamental Series Iniciais e Finais 40H	04/02/2011	Ativo
87	VALDECIR JACOVOZZI DA SILVA	Motorista de Viaturas Leves	02/06/2000	Ativo
85	VALDEMIRO DE SOUZA FILHO	Vigilante	02/01/1998	Ativo
255	VALDINEI ORESTES ZUIN	Motorista de Onibus	09/03/2009	Ativo
4074	VALDINEIA AZEVEDO DE CASTRO	Dir Div Esp de Coordenação, Serviços e atendimento-SEMAST	13/03/2018	Afastado
6091	VALDIR SIMAO DE AGUIAR MORAES	Tecnico(a) de Enfermagem	10/05/2021	Ativo
5065	VALERIA ALVES DA SILVA	Tecnico(a) de Enfermagem	17/04/2020	Ativo
5086	VALERIA CASAGRANDE	FARMACEUTICO GENERALISTA	15/09/2020	Ativo
398	VALMIR MEIRELES DA SILVA	Operador de Maquinas	23/03/2015	Ativo
382	VALMIRA DOS SANTOS	Orientador(a) Educacional	06/02/2015	Ativo
61	VANDERCI PEREIRA DUARTE	Vigilante	02/01/1998	Ativo
5066	VANESSA DA SILVA	Tecnico(a) de Enfermagem	17/04/2020	Ativo
88	VERA LUCIA SOUZA CARVALHO	Agente de Saude	02/01/1998	Ativo
421	VERONICA GALINDO LEITE	Professor(a) Nivel Medio 40 Horas	27/08/2003	Afastado
226	VILMA DIONIZIO DE ALMEIDA	Zeladora	02/03/2009	Ativo
62	VILMAR GUIMARAES FERREIRA	Motorista de Onibus	01/06/2000	Ativo
4018	VILSON PEREIRA BASTOS	Auxiliar Administrativo	03/02/2017	Ativo
89	VITAL GONCALVES TORRES NETO	Vigilante	02/01/1998	Ativo
6144	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	Fiscal	02/03/2022	Ativo
6182	WILDO GOMES DOS SANTOS	DIRETOR HOSPITAL MUNICIPAL	16/09/2022	Ativo
126	WALTER ZANIRATTO	Professor(a) Classe A 20 Horas	02/03/1998	Afastado
353	WANDO BERNARDES	Agente Comunitario de Saude-ACS	04/02/2015	Ativo
380	WEDER BERBE RODRIGUES	Motorista de Viaturas Pesadas	04/02/2015	Ativo
6119	YURI LUCAS DE LAIA	MEDICO VETERINARIO 40 HORAS	10/11/2021	Afastado
6121	ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	02/12/2021	Ativo
Total Geral de Servi dores.				335

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:642B0989

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 42, DE 9 DE MARÇO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	469	02.01.00	04.122.0003.2004	3.3.90.41.00	0.1.500.0000	
Recurso	39	02.01.00	04.122.0003.2004	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	82.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3E212D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício:2021**	**Mês: 12**				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**			**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					16.177.385,32	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**16.177.385,32**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				3.913.592,64	3.913.592,64	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**12.017.845,34**	**15.600.995,85**	**14.956.574,14**	**14.274.582,06**	**13.843.798,18**	**644.421,71**
Pessoal e Encargos Sociais	7.381.321,75	8.194.433,29	7.831.547,05	7.812.655,63	7.691.146,47	362.886,24
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	51.000,00	50.736,75	50.736,75	50.736,75	263,25
Outras Despesas Correntes	4.536.523,59	7.355.562,56	7.074.290,34	6.411.189,68	6.101.914,96	281.272,22
Despesas de Capital (IX)	**95.000,00**	**1.199.129,27**	**1.184.318,70**	**861.550,63**	**856.212,63**	**14.810,57**
Investimentos	95.000,00	1.199.129,27	1.184.318,70	861.550,63	856.212,63	14.810,57
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**12.112.845,34**	**16.800.125,12**	**16.140.892,84**	**15.136.132,69**	**14.700.010,81**	**659.232,28**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**100.000,00**	**42.000,00**	**36.492,48**	**36.492,48**	**36.492,48**	**5.507,52**
Amortização da Dívida Interna	100.000,00	42.000,00	36.492,48	36.492,48	36.492,48	5.507,52
Dívida mobiliária	100.000,00	42.000,00	36.492,48	36.492,48	36.492,48	5.507,52
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**12.212.845,34**	**16.842.125,12**	**16.177.385,32**	**15.172.625,17**	**14.736.503,29**	**664.739,80**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**12.212.845,34**	**16.842.125,12**	**16.177.385,32**	**15.172.625,17**	**14.736.503,29**	**664.739,80**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC RO-007449/O-9
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício:2021**	**Mês: 12**				
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes	**9.362,70**	**710.864,21**	**645.666,86**	**645.666,86**	**74.560,05**	
Pessoal e Encargos Sociais	9.362,70	2.499,58	11.862,28	11.862,28		
Outras Despesas Correntes		708.364,63	633.804,58	633.804,58	74.560,05	
Despesas de Capital		**609.339,63**	**609.339,63**	**609.339,63**		
Investimentos		609.339,63	609.339,63	609.339,63		
TOTAL	**9.362,70**	**1.320.203,84**	**1.255.006,49**	**1.255.006,49**	**74.560,05**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC RO-007449/O-9
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2021**	**Mês: 12**			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**98.867,31**	**98.867,31**		
Pessoal e Encargos Sociais		98.567,31	98.567,31		
Outras Despesas Correntes		300,00	300,00		
Despesas de Capital					
TOTAL		**98.867,31**	**98.867,31**		

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC RO-007449/O-9
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:39446FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2021**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**17.284.783,89**	**15.855.118,04**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	17.284.783,89	15.855.118,04
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.440.882,03**	**1.419.071,15**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.004.760,15	1.320.203,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados	436.121,88	98.867,31
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**3.254.532,99**	**1.123.964,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.254.532,99	1.123.964,27
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**21.980.198,91**	**18.398.153,46**
DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**16.177.385,32**	**14.769.292,87**
Vinculada	**16.177.385,32**	**14.769.292,87**
Recursos Vinculados à Saúde	16.009.920,06	14.769.292,87
Outras Destinações de Recursos Vinculadas	167.465,26	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**1.353.873,80**	**374.327,60**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.255.006,49	353.561,72
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	98.867,31	20.765,88
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**4.448.939,79**	**3.254.532,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.448.939,79	3.254.532,99
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**21.980.198,91**	**18.398.153,46**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC RO-007449/O-9
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EB5AB84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2021**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.448.939,79	3.254.532,99
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	4.448.939,79	3.254.532,99
Estoques	60.948,73	3.770,85
Almoxarifado	60.948,73	3.770,85
Total do Ativo Circulante	**4.509.888,52**	**3.258.303,84**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	10.116.283,99	8.901.982,83
Bens Móveis	4.931.253,45	4.023.567,30
Bens Imóveis	5.737.861,46	5.239.497,23
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-552.830,92	-361.081,70
Total do Ativo Não Circulante	**10.116.283,99**	**8.901.982,83**
TOTAL DO ATIVO	**14.626.172,51**	**12.160.286,67**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	95.022,80	87.203,68
Pessoal a Pagar	50.792,48	33.754,79
Encargos Sociais a Pagar	44.230,32	53.448,89
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	314.612,72	
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	314.612,72	
Demais Obrigações a Curto Prazo	26.486,36	11.663,63
Outras Obrigações a Curto Prazo	26.486,36	11.663,63
Total do Passivo Circulante	**436.121,88**	**98.867,31**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	386.834,38	461.502,05
Encargos Sociais a Pagar	386.834,38	461.502,05
Demais Obrigações a Longo Prazo	55.697,09	61.141,24
Outras Obrigações a Longo Prazo	55.697,09	61.141,24
Total do Passivo Não Circulante	**442.531,47**	**522.643,29**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	13.747.519,16	11.538.776,07
Superávits ou Déficits Acumulados	13.747.519,16	11.538.776,07
Total do Patrimônio Líquido	**13.747.519,16**	**11.538.776,07**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**14.626.172,51**	**12.160.286,67**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC RO-007449/O-9
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	4.448.939,79	3.254.532,99
Ativo Permanente	10.177.232,72	8.905.753,68
Total do Ativo	**14.626.172,51**	**12.160.286,67**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	1.440.882,03	1.428.433,85
Passivo Permanente	442.531,47	522.643,29
Total do Passivo	**1.883.413,50**	**1.951.077,14**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**12.742.759,01**	**10.209.209,53**

Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC RO-007449/O-9
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	2.016.661,33	
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**2.016.661,33**	
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC RO-007449/O-9
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.0.000.0000 - RECURSOS NÃO DESTINADOS À CONTRAPARTIDA	3.008.057,76	1.826.099,14
0.1.000.0000 - TESOURO	2.779.077,86	1.601.774,76
0.1.002.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	431.920,69	31.249,42
0.1.002.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA	431.920,69	31.249,42
0.1.027.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	2.347.157,17	1.572.013,34
0.1.027.0007 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	84,71	-35.368,64
0.1.027.0009 - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		-8.821,76
0.1.027.0010 - SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF ODONTOLOGIA		-2.102,36
0.1.027.0011 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	-8.870,18	
0.1.027.0012 - FARMÁCIA BÁSICA	141.938,40	392.043,94
0.1.027.0014 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-69,03	-410,52
0.1.027.0016 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	-90.249,49	-559.644,41
0.1.027.0050 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-18.179,52	-20.405,00
0.1.027.0051 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-31.914,61	
0.1.027.0053 - GESTÃO DO SUS	2.354.416,89	1.806.722,09
0.1.028.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INVESTIMENTOS		-1.488,00
0.1.028.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS		-1.488,00
0.2.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	583.657,12	224.324,38
0.2.013.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	567.695,61	206.715,22
0.2.013.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	564.305,61	206.715,22
0.2.013.0037 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	3.390,00	
0.2.014.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS Á EDUCAÇÃO/SAÚDE)	18.052,01	17.609,16
0.2.014.0036 - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	18.052,01	17.609,16
0.2.022.0000 - RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA	-2.090,50	
0.2.022.0085 - RECURSOS ESTADUAIS PARA AÇÕES DE SOCORRO, ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS E RESTABELECIMENTO DE	-2.090,50	
0.3.000.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	-354.677,22	
0.3.002.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	-354.677,22	
0.3.002.0047 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE – APLICAÇÃO DIRETA	-354.677,22	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**3.008.057,76**	**1.826.099,14**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC RO-007449/O-9
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B90AE8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2021**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**42.768,19**	
Variações Monetárias e Cambiais	42.768,19	
Transferências e Delegações Recebidas	**17.284.783,89**	**15.855.118,04**
Transferências Intragovernamentais	17.284.783,89	15.855.118,04
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**2.179,59**
Ganhos com Desincorporação de Passivos		2.179,59
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**17.327.552,08**	**15.857.297,63**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**7.824.517,91**	**6.878.976,68**
Remuneração a Pessoal	6.642.824,73	5.796.036,28
Encargos Patronais	975.638,99	818.380,58
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	206.054,19	264.559,82
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**6.718.400,98**	**5.375.174,79**
Uso de Material de Consumo	4.737.909,19	3.264.927,90
Serviços	1.786.497,19	1.982.522,27
Depreciação, Amortização e Exaustão	193.994,60	127.724,62
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**49.885,60**	**42.342,22**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	49.885,60	42.342,22
Transferências e Delegações Concedidas	**155.010,00**	**177.908,09**
Transferências a Consórcios Públicos	155.010,00	175.810,50
Execução Orçamentária Delegada		2.097,59
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**62.594,50**	**41.949,51**
Perdas Involuntárias	62.594,50	41.949,51
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**308.400,00**	**505.385,00**
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	308.400,00	505.385,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**15.118.808,99**	**13.021.736,29**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**2.208.743,09**	**2.835.561,34**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC RO-007449/O-9
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F8D389E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXO DE CAIXA

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2021**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	17.284.783,89	15.855.118,04
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	14.382.585,60	12.545.005,69
Juros e encargos da dívida	50.736,75	41.491,07
Transferências concedidas	155.010,00	177.908,09
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**2.696.451,54**	**3.090.713,19**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	1.465.552,26	923.651,99
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-1.465.552,26**	**-923.651,99**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		

Amortização /Refinanciamento da dívida	36.492,48	36.492,48
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**-36.492,48**	**-36.492,48**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**1.194.406,80**	**2.130.568,72**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**3.254.532,99**	**1.123.964,27**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	1.194.406,80	2.130.568,72
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**4.448.939,79**	**3.254.532,99**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2021

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC RO-007449/O-9
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	17.284.783,89	15.855.118,04
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**17.284.783,89**	**15.855.118,04**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		2.097,59
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	155.010,00	175.810,50
Total das Transferências Concedidas	**155.010,00**	**177.908,09**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC RO-007449/O-9
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	14.382.585,60	12.545.005,69
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**14.382.585,60**	**12.545.005,69**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC RO-007449/O-9
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	50.736,75	41.491,07
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**50.736,75**	**41.491,07**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

VERA LUCIA QUADROS
Port.141/2021
Sec. Munic.De Saude

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC RO-007449/O-9
Contadora

423.1 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:ADF2B58B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 161/2023/SEMESC.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.
OBEJETO
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: MCA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 645.910,06 (seiscentos e quarenta e cinco mil novecentos e dez reais e seis centavos)
CNPJ: *42.561.556/0001-05*
Representante legal: MARCIO ANDRE DA SILVA
Endereço: AVENIDA , 356, CENTRO, em SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1016908	ANTENAS PARA VÔLEI - PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO; - CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO; - DIÂMETRO: 1 CM; - ALTURA DE 1,80 M; - LISTRADA DE VERMELHO E BRANCO.	PAR	20	R$ 179,00	3.580,00	VIRTUAL FOX
3	1046581	BOLA DE BASQUETE EM MICROFIBRA, MATRIZADA COM 8 GOMOS. A BOLA DEVERÁ TER SELO OFICIAL DA CBB, E APROVADA PELA FIBA COM CÂMERA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COM PRESSÃO IDEAL ENTRE 7 E 9 LBS. CIRCUNFERÊNCIA: 75 - 78 CM E PESANDO 600 - 650 GRAMAS.	UN	50	R$ 319,00	15.950,00	DM SPORTS
4	1037527	BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO OFICIAL, TAMANHO 5, MATERIAL: POLIURETANO. TECNOLOGIA/CONSTRUÇÃO: ULTRAFUSION. PESO: 410 - 450 G. DIÂMETRO: 68 - 70 CM. 9/10 LBS. GOMOS: 6 GOMOS. COR: LARANJA, BRANCO E PRETO COM DETALHES E ESCRITAS EM PRETO. CÂMARA: 6D. PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM. MIOLO: CÁPSULA SIS. CAMADA INTERNA: EVACEL.	UN	200	R$ 169,00	33.800,00	PENALTY
5	1023814	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY MAX 1000 OFICIAL TAMANHO 5, CARACTERÍSTICAS PESO: 420 - 450 G CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM GOMOS: 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6 D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UN	150	R$ 169,00	25.350,00	PENALTY
6	1015020	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA CARACTERÍSTICAS PESO: 260 - 280 G CIRCUNFERÊNCIA: 66 - 68 CM GOMOS: 12 LAMINADO: PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6 D	UN	50	R$ 339,00	16.950,00	PENALTY

		SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS					
7	1028387	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO 5, MAX 500, PESO 400 - 440 G, CIRCUNFERÊNCIA 62-64CM, GOMOS 6, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6 D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS.	UN	150	R$ 169,00	25.350,00	PENALTY
8	1017181	BOLA PENALTY HANDEBOL H 2 L ULTRA FUSION X: COMPOSIÇÃO: PVC LAMINADO MICROPOWER GOMOS: 32 COSTURADA: NÃO MIOLO: REMOVÍVEL PESO APROXIMADO: 330 - 370 G CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 54 - 56 CM TECNOLOGIAS: MICROPOWER; AIRBILITY 6 D; TERMOTEC; ULTRA FUSION LOGO: PENALTY, ESTAMPADO	UN	30	R$ 189,00	5.670,00	PENALTY
9	1014293	BOMBA PARA BOLAS ESPORTIVAS. BOMBA DUPLA AÇÃO COM MANÔMETRO MAIN PART 100 % - POLICARBONATO - ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (PC-ABS) CABO 100 % POLIPROPILENO (PP) PARAFUSOS 100 % - LIGA DE ZINCO	UN	100	R$ 143,00	14.300,00	KIPSTA
10	1053560	BONECO DE BOXE - A ESTRUTURA DO TORSO E FEITA DO EXCLUSIVO MATERIAL VYNRUBBER DESENVOLVIDA PARA RESISTIR AOS GOLPES PROMOVIDOS NO COMBATE EM ESGRIMA A BASE QUE APÓIA, É PRODUZIDA DE MATERIAL PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, AO SER PREENCHIDA COM ATÉ 130 LITROS DE ÁGUA, ADQUIRE O PESO MÉDIO DE 130 KG PROMOVENDO UM EXCELENTE EQUILÍBRIO AO CONJUNTO. POSSUI REGULAGENS PARA VARIAR À ALTURA DE 1,50 METROS A 1,95 METROS. PORTANTO O PRÓPRIO ALUNO PODE AJUSTAR A ALTURA DO BONECO DE ACORDO COM A SUA ESTATURA.	UN	2	R$ 5.700,00	11.400,00	BOOMBOXE
11	1053577	CALÇA DE TACTEL AZUL ROYAL COM BOLSO CARGO NA LATERAL DAS PERNAS COM O BRASÃO DA FANFARRA NOS BOLSOS DA PERNAS. BOLSO CARGO NA PARTE DE TRÁS E BOLSO TIPO SOCIAL NA PARTE DA FRENTE. TAMANHOS: JUVENIL ADOLECENTE E ADULTO	UN	79	R$ 81,00	6.399,00	BARATO EXPRESS
12	1046616	CAMISA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, CONFECCIONADA EM DRY SPORT 100 % POLIÉSTER, GOLA REDONDA COR VERDE FLUOR C/ PONTEIRA, DOIS BOLSO NA PARTE DA FRENTE, TAMANHO G: COMPRIMENTO 72CM, TORAX 54 CM, COM LOGO DO EMBLEMA DA ADMINISTRAÇÃO ATUAL EM UM DOS BOLSO NA FRENTE E ESCRITO NAS COSTAS PARTE SUPERIOR ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL E INFERIOR PREFEITURA DE SÃO MIGUEL.	UN	79	R$ 81,00	6.399,00	TOK 10
13	1046615	CAMISA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, CONFECCIONADA EM DRY SPORT 100 % POLIÉSTER, GOLA REDONDA COR VERDE FLUOR C/ PONTEIRA, DOIS BOLSO NA PARTE DA FRENTE, TAMANHO M: COMPRIMENTO 72 CM, TORAX 54 CM, COM LOGO DO EMBLEMA DA ADMINISTRAÇÃO ATUAL EM UM DOS BOLSO NA FRENTE E ESCRITO NAS COSTAS PARTE SUPERIOR ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL E INFERIOR PREFEITURA DE SÃO MIGUEL.	UN	79	R$ 81,00	6.399,00	TOK 10
14	1053576	CAMISETA MANGA LONGA, GOLA EM V. COR BRANCA COM VIVO NA GOLA EM AZUL ROYAL, COM AS ESCRITAS EM AZUL ROYAL, EM DRY 100% POLIÉSTER GRAMATURA DE 130 G/M², COM ESTAMPA TOTAL EM SUBLIMAÇÃO, COMPOSTO POR: 70 CAMISAS SUBLIMADAS, COM BRASÃO N°2 DA FANFARRA CENTRALIZADO NO PEITO DO LADO ESQUERDO. NA PARTE DA FRENTE EM BAIXO NA CAMISA ANTES DA COSTURA DA BARRA OS BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA UM DE CADA LADO DA CAMISA NA PARTE DA FRENTE. NA PARTE DE TRÁS DA CAMISA, O NOME DA FANFARRA E O BRASÃO N°1 DA FANFARRA CENTRALIZADO NO MEIO DAS COSTAS. TAMANHOS: JUVENIL ADOLECENTE E ADULTO.	UN	79	R$ 81,00	6.399,00	TOK 10
16	1046599	COLCHONETE PRODUZIDO EM EVA PARA ALONGAMENTOS E EXERCÍCIOS ABDOMINAIS, TEM COMO CARACTERÍSTICAS SER LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR, MATERIAL: EVA ATÓXICO COM 100% DE MEMÓRIA. CAPACIDADE: 200 KG. COR: AZUL. TAMANHO: 100 CM X 50 CM X 20 MM. LAVÁVEL: SIM. GARANTIA CONTA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, COM A LOGOMARCA COLORIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL.	UN	200	R$ 157,00	31.400,00	AMS EVA
18	1046612	COLETE ADULTO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS. COR: VERDE. TAMANHO ÚNICO. TECIDO: TRILOBAL COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES.	UN	300	R$ 23,99	7.197,00	KANGA SPORT
19	1046614	COLETE INFANTIL PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS. COR: AZUL. MATERIAL: 100% POLIÉSTER E ELÁSTICO NAS LATERAIS. TAMANHO: ÚNICO.	UN	300	R$ 24,00	7.200,00	KANGA SPORT
20	1046613	COLETE INFANTIL PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS. COR: PRETO. MATERIAL: 100% POLIÉSTER E ELÁSTICO NAS LATERAIS. TAMANHO: ÚNICO.	UN	300	R$ 26,10	7.830,00	KANGA SPORT
21	1053546	FITA DEMARCAÇAO PARA FUTVOLEI E VÔLEI DE AREIA ESPECIFICAÇÕES COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO DIMENSÕES APROXIMADAS (LXC): 9 X 18 M E ACOMPAHA 4 FIXADORES.	UN	20	R$ 141,00	2.820,00	KANGA SPORT
23	1017183	JOGO DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO - DIMENSÕES: 7,50 M NA LARGURA, 2,50 M DE ALTURA, 0,60 M DE RECUO SUPERIOR E 2,00 M DE RECUO INFERIOR; - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15 X 15CM; - FIO: CONFECCIONADA COM FIO 4 MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100 % VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); - COR: BRANCA OU AZUL.	PAR	100	R$ 380,00	38.000,00	REDESPORT
24	1014294	JOGO DE REDE DE FUTEBOL SOCIETY, - DIMENSÕES: 5,20 M NA LARGURA, 2,30 M DE ALTURA, 0,50 M DE RECUO SUPERIOR E 1,80 M DE RECUO INFERIOR; - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15 X 15CM; - FIO: CONFECCIONADA NO FIO 4 MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100 % VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); - COR: BRANCA OU AZUL.	PAR	50	R$ 350,00	17.500,00	OLIVEIRA REDES
25	1046583	JOGO DE REDE DE FUTSAL - DIMENSÕES: 3,20 M NA LARGURA, 2,10 M DE ALTURA, 0,40 M DE RECUO SUPERIOR E 1,00 M DE RECUO INFERIOR; - MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 12 X 12CM; - FIO: CONFECCIONADA NO FIO 4 MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100 % VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V);- COR: BRANCA.	PAR	30	R$ 309,00	9.270,00	OLIVEIRA REDES

26	1053569	KIMONOS DE BRIM KARATÊ, COR BRANCO, TAMANHO 000, COM FAIXA BRANCA (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	5	R$ 419,00	2.095,00	DAEDO
27	1053570	KIMONOS DE BRIM KARATÊ, COR BRANCO, TAMANHO 00, COM FAIXA BRANCA (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	5	R$ 425,00	2.125,00	DAEDO
28	1053571	KIMONOS DE BRIM KARATÊ, COR BRANCO, TAMANHO 0, COM FAIXA BRANCA (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	10	R$ 419,00	4.190,00	DAEDO
29	1053572	KIMONOS DE BRIM KARATÊ, COR BRANCO, TAMANHO 1, COM FAIXA BRANCA (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	10	R$ 334,00	3.340,00	DAEDO
30	1053573	KIMONOS DE BRIM KARATÊ, COR BRANCO, TAMANHO 2, COM FAIXA BRANCA (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	10	R$ 334,00	3.340,00	DAEDO
31	1053574	KIMONOS DE BRIM KARATÊ, COR BRANCO, TAMANHO 3, COM FAIXA BRANCA (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	5	R$ 459,00	2.295,00	DAEDO
32	1053575	KIMONOS DE BRIM KARATÊ, COR BRANCO, TAMANHO 4, COM FAIXA BRANCA (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	5	R$ 520,00	2.600,00	DAEDO
33	1053559	KIT 01 PAR DE APARADOR DE CHUTE E UM 01 PAR DE RAQUETE DE CHUTE: RAQUETE DE CHUTE PROFISSIONAL (PAR) TAEKWONDO: FABRICADA EM PVC EXCLUSIVO, A RAQUETE DE CHUTES É PREENCHIDA COM DUAS CAMADAS DE DIFERENTES DENSIDADES PROPORCIONANDO PROTEÇÃO E CONFORTO AO ATLETA.. INDICAÇÕES: TREINO DE VELOCIDADE, POTÊNCIA E PRECISÃO. TAEKWON-DO, KICKBOXING, MUAY THAI, KARATE, KUNG FU. DIMENSÕES: 20 X 05 X 42 CM.	KIT	25	R$ 359,00	8.975,00	ALVO DE Pé RETANGULAR MUAY THAI
34	1053551	KIT - 10 CONES DEMARCATÓRIOS FURADOS 5 NIVEIS COLORIDOS - 5 BARREIRAS DESMONTÁVEIS (15 PEÇAS DE 30 CM) - 5 MINI BANDEIRAS - 10 PRATOS DEMARCATÓRIOS COLORIDOS - 1 ESCADA DE AGILIDADE / CIRCUITO 5 METROS	KIT	50	R$ 237,00	11.850,00	GOAHOLIC
35	1053561	KIT - 1 RODA ABDOMINAL; - 1 TAPETE DE EVA PARA APOIO DOS JOELHOS; - 1 BARRA COM APOIO MACIO PARA PEGADA. FICHA TÉCNICA: - RODA: 19CM COMPRIMENTO X 9 CM LARGURA; - LARGURA TOTAL COM OS APOIOS: 32 CM; - PESO DO PRODUTO: 850 G; - TAPETE DE EVA: 33CM (COMPRIMENTO X 16 CM LARGURA; - MATERIAL: HASTE INTERNA EM AÇO E EXTERNA EM PVC E RODA EM POLIPROPILENO EMBORRACHADO, MANOPLA EMBORRACHADA, TAPETE EVA; - PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120 KG.	UN	50	R$ 149,00	7.450,00	REDSTAR
36	1046619	KIT JOGO DE MALHA - 04 MALHAS CROMADAS MATERIAL: FERRO MEDIDA: 90MM PESO APROX.: 500G - 02 PINOS MATERIAL: MADEIRA MEDIDA(AXD): 20X3,5CM PESO APROX.: 150G PESO APROX. DO JOGO: 2.100KG E DOIS CHITOS	KIT	10	R$ 507,00	5.070,00	TACOLÃNDIA
37	1053558	LUVA DE FOCO MANOPLA CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: COURO COR: PRETO COM DETALHES EM AMARELO DIMENSÕES: - ALTURA: 25CM LARGURA: 16CM COMPRIMENTO: 19CM	UN	25	R$ 150,00	3.750,00	BOMCOMBATE
38	1053565	LUVA KARATE, COR AZUL, TAMANHO G (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	5	R$ 260,00	1.300,00	DAEDO
39	1053564	LUVA KARATE, COR AZUL, TAMANHO M (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	10	R$ 280,00	2.800,00	DAEDO
40	1053563	LUVA KARATE, COR AZUL, TAMANHO P (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	10	R$ 280,00	2.800,00	DAEDO
41	1046591	MEDALHA EM ACRÍLICO 3 MM COM 7 CM DE DIÂMETRO, COM IMPRESSÃO DIRETA NO ACRILICO, COM FITA PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA AUTARQUIA DE ESPORTES E DO EVENTO A SER REALIZADO.	UN	8000	R$ 5,00	40.000,00	MATRIZ DISPLAYS
42	1046596	MESA DE TOTÓ 302 - MESA PEBOLIM OF. EMBUTIDO BONECO ALUMÍNIO. MEDIDA: EXTERNA (CAIXOTE) - 1.33 M X 0.74 M EXTERNA COM FERROS - 1.33 M X 1.00 M INTERNA - 1.09 M X 0.70 M ALTURA - 0.91 M. MATERIAL: PAINEL DE MADEIRA REVESTIDO EM AMAPÁ BELÉM TINGIDO NA COR MEL, COM DUAS GAVETAS E QUATRO PÉS DE MDF EM FORMA DE CANTONEIRA E SAPATA EM MADEIRA. BONECOS DE ALUMÍNIO E FERROS SOBREPOSTOS. ACESSÓRIOS: BOLAS DE PEBOLIM TEXTURIZADAS EM MATERIAL ABS / TPU (3 UNIDADES). EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO - MEDIDA: 1,41 M X 1,08 M X 0,28 M. PESO LÍQUIDO: 35 KG. PESO BRUTO: 37 KG.	UN	3	R$ 3.279,00	9.837,00	KLOPF
43	1046595	MESA PARA TÊNIS DE MESA DOBRÁVEL COR DO TAMPO: COR AZUL COM LINHAS BRANCAS. ESTRUTURA DA BASE (PÉS): MADEIRA, FERRO. BASE ARTICULÁVEL (PÉS): SIM, A MESA POSSUI PÉS DESMONTÁVEIS QUE AJUDAM NO ARMAZENAMENTO DA MESA EM LOCAIS COM POUCO ESPAÇO; POSSUI RODÍZIOS SIM, MESA POSSUI PÉS COM RODAS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO; ESPESSURA DO TAMPO: 25 MILÍMETROS; MEDIDA OFICIAL: PADRÃO OFICIAL. MEDIDA MESA (MONTADA) (AXLXC): 77 CM X 153 CM X 274 CM MEDIDAS MESA (EMBALADA) (AXLXC): 17.00 X 153 CM X 274 CM. PESO DA MESA APROXIMADAMENTE: 81 KG. GARANTIA DO FABRICANTE; 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	3	R$ 3.279,00	9.837,00	PROCÓPIO
44	1053549	PAINEL DE LED CRONÔMETRO E PLACAR, 167 CM X 72 CM PARA USO EXTERNO COM WIFI TIPO DE PAINEL: USO EXTERNO TIPO DE LED: DIP DE UMA COR TOTAL DE LEDS: 10.240 LEDS POTÊNCIA MEDIA: 430 W / H VOLTAGEM: 110 / 220 V CHAVEADO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: SUPORTA MAIS DE 20.000 CARACTERES. DIMENSÕES TOTAL DO PRODUTO: 167 CM X 72 CM X 9 CM COMPRIMENTO / ALTURA / LARGURA DIMENSÕES DA TELA DOS LEDS: 160 CM X 64 CM COMPRIMENTO / ALTURA PESO: 30 KG TENS INCLUSOS: - 1 PAINEL DE LED 167 CM X 72 CM ACOMPANHA SUPORTES PARA FIXAÇÃO E MANUAL COM LINK PARA TUTORIAL E DOWNLOAD DO SOFTWARE COMPATÍVEL COM TODAS AS VERSÕES DO WINDOWS GARANTIA: 06 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL).	UN	2	R$ 6.264,00	12.528,00	MUNDO DE LED
45	1028287	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA PARA FUTEBOL/FUTSAL MEDIDAS APROXIMADAS: FECHADO: 24 CM X 30 CM ABERTO: 53 CM X 31 CM ITENS INCLUSOS: 01 CAMPO MAGNÉTICO 02 TIMES DE CORES DIFERENTES 02 BOLAS 01 CANETA PESO: CERCA DE 51 G	UN	10	R$ 319,00	3.190,00	COACH BOARD
47	1053556	PROTETOR DE CABEÇA C/ GRADE / CAPACETE KARATE	UN	50	R$ 227,00	11.350,00	FHERAS
48	1053568	PROTETOR DE CANELA E PÉ KARATÊ, COR AZUL, TAMANHO	UN	5	R$ 637,00	3.185,00	DAEDO

		G (HOMOLOGADOS PELA WKF)					
49	1053567	PROTETOR DE CANELA E PÉ KARATÊ, COR AZUL, TAMANHO M (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	10	R$ 637,00	6.370,00	DAEDO
50	1053566	PROTETOR DE CANELA E PÉ KARATÊ, COR AZUL, TAMANHO P (HOMOLOGADOS PELA WKF)	UN	10	R$ 637,00	6.370,00	DAEDO
51	1053553	PROTETOR DE TÓRAX TAEKWONDO, KARATÊ, ARTES MARCIAIS (COLETE) NUMERO 2	UN	20	R$ 239,00	4.780,00	DAEDO
52	1053554	PROTETOR DE TÓRAX TAEKWONDO, KARATÊ, ARTES MARCIAIS (COLETE) NUMERO 3	UN	20	R$ 239,00	4.780,00	DAEDO
53	1053555	PROTETOR DE TÓRAX TAEKWONDO, KARATÊ, ARTES MARCIAIS (COLETE) NUMERO 4	UN	10	R$ 240,00	2.400,00	DAEDO
54	1053547	REDE DE PROTEÇÃO FIO 1 MM COM BORDAS EM LONA NA COR BRANCA, MODELO FIO TRANÇADOS MATERIAL 100 % POLIPROPILENO 100 % VIRGEM COM TRATAMENTO UV CONTRA À AÇÃO DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS E AS AÇÕES CLIMÁTICAS, DIMENSÃO 24 M DE COMPRIMENTO POR 9 M DE ALTURA, MODELO OFICIAL, APROVADO PELA COFEDERAÇÃO BRASILEIRA DEFUTEBOL.	UN	4	R$ 4.800,00	19.200,00	MCT REDES
55	1046584	REDE OFICIAL DE TÊNIS DE MESA, COMPOSIÇÃO NYLON E FERRO COR: AZUL PESO APROXIMADO: 342 G DIMENSÕES APROXIMADAS: 177 X 14,5 X 0,2 CM SUPORTE E REDE DE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL VOLLO. SUPORTE TIPO ALICATE PARA RÁPIDA FIXAÇÃO E REDE CONFECCIONADA EM NYLON.	PAR	10	R$ 160,00	1.600,00	ATHI
56	1016909	REDE PARA VÔLEI DE PRAIA (AREIA). 4 FAIXAS DE 06 CM DE LARGURA DE ALTA RESISTÊNCIA EM (PVC EMBORRACHADO) FIXADAS NAS 4 EXTREMIDADES DA REDE COM COSTURA DUPLA. FIO 2,5 MM. MALHA 10 X 10 CENTÍMETROS, MEDINDO 1 M DE ALTURA POR 8,5 M DE COMPRIMENTO MODELO STANDARD OU SIMILAR. 100 % POLIPROPILENO TRATAMENTO UV CONTRA À AÇÃO DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS E AS AÇÕES CLIMÁTICAS, MODELO OFICIAL. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI DE PRAIA.	UN	20	R$ 268,00	5.360,00	OURO ESPORTES
57	1033007	REDE VÔELI OFICIAL QUADRA EM NYLON COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO - MATERIAL DA REDE: POLIETILENO (NYLON) COM TRATAMENTO ANTI UV FIO 2 MM NA COR PRETA; - MALHA DA REDE: 10 CM X 10 CM; -4 FAIXAS DE ALGODÃO; - MEDIDAS: 9,50 M X 1,00 M; -ACOMPANHA CORDA GUIA; - ACOMPANHA FITA DEMARCAÇÃO MEDIDA 8 M X 16 M; - TAMANHO DA EMBALAGEM: 25 CM X 25 CM X 25 CM; - PESO: 1,800 KG	PAR	20	R$ 369,00	7.380,00	OURO ESPORTES
59	1046598	TABELA DE BASQUETE MÓVEL - PRODUZIDA EM AÇO COM ESTRUTURA REFORÇADA. PINTURA CONTRA FERRUGEM E ARO CLÁSSICO. RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, FÁCIL PARA LIMPAR. DESENVOLVIDA PARA TER DURABILIDADE. REDE EM NYLON. PORTÁTIL. ALTURA DO ANEL: 1,65 M - 2,05 M DIÂMETRO DA BORDA: 42 CM, PARA BASQUETE PADRÃO TAMANHO DO PAINEL: 73 CM X 49 CM TAMANHO DA BASE: 75,5 CM X 18,5 CM X 51 CM A BASE PODE SER PREENCHIDA COM 35 KG DE ÁGUA OU 50 KG DE AREIA PARA MANTER A ESTABILIDADE. ITENS INCLUSOS: BASE, TABELA, ARO E REDE. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	6	R$ 6.500,01	39.000,06	ATHI
60	1046625	TATAME EM EVA COM ENCAIXE. EMBORRACHADO, ATÓXICO, LAVÁVEL, ADERENTE, RESISTENTE E COLORIDO. DIMENSÃO: 1,0 X 1,0 M. COM NO MÍNIMO 30 MM DE ESPESSURA. ANTIDERRAPANTE, ANTIALÉRGICO E NÃO ABSORVENTE.	UN	200	R$ 112,00	22.400,00	MARIA
61	1053548	TROFÉU EM AÇO INOX, CORPO MDF E APLIQUES DE ACRILICO DOURADO, RECORTADOR A LASER, BASE RETANGULAR EM AÇO INOX PRATA CONTENDO UMA PLAQUETA EM ACRILICO DOURADO.	UN	40	R$ 330,00	13.200,00	FABRICAÇÃO PROPRIA
62	1046589	TROFÉU PERSONALIZADO, COMPOSTO PELOS SEGUINTES MATERIAIS: CORPO EM MDF 18MM COM RECORTE COMPUTADORIZADO, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, CATEGORIAS E CLASSIFICAÇÃO EM CHAPA INOX COM GRAVAÇÃO EM FOTOCORROSÃO BAIXO RELEVO, ARTE DO EVENTO COLORIDA E IMPRESSA DIGITALMENTE EM VINIL AUTOADESIVO APLICADO EM CHAPA ACRÍLICA RECORTADA A LASER, SENDO A BASE EM MDF REVESTIDO COM LÂMINA TX.TAMANHO 40 CM	UN	80	R$ 190,00	15.200,00	FABRICAÇÃO PROPRIA
63	1046588	TROFÉU PERSONALIZADO, COMPOSTO PELOS SEGUINTES MATERIAIS: CORPO EM MDF 18MM COM RECORTE COMPUTADORIZADO, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, CATEGORIAS E CLASSIFICAÇÃO EM CHAPA INOX COM GRAVAÇÃO EM FOTOCORROSÃO BAIXO RELEVO, ARTE DO EVENTO COLORIDA E IMPRESSA DIGITALMENTE EM VINIL AUTOADESIVO APLICADO EM CHAPA ACRÍLICA RECORTADA A LASER, SENDO A BASE EM MDF REVESTIDO COM LÂMINA TX.TAMANHO 50 CM	UN	80	R$ 190,00	15.200,00	FABRICAÇÃO PROPRIA
64	1046587	TROFÉU PERSONALIZADO, COMPOSTO PELOS SEGUINTES MATERIAIS: CORPO EM MDF 18MM COM RECORTE COMPUTADORIZADO, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, CATEGORIAS E CLASSIFICAÇÃO EM CHAPA INOX COM GRAVAÇÃO EM FOTOCORROSÃO BAIXO RELEVO, ARTE DO EVENTO COLORIDA E IMPRESSA DIGITALMENTE EM VINIL AUTOADESIVO APLICADO EM CHAPA ACRÍLICA RECORTADA A LASER, SENDO A BASE EM MDF REVESTIDO COM LÂMINA TX. TAMANHO 70 CM.	UN	80	R$ 190,00	15.200,00	FABRICAÇÃO PROPRIA
65	1046590	TROFÉU PERSONALIZADO, COMPOSTO PELOS SEGUINTES MATERIAIS: CORPO EM MDF 18 MM COM RECORTE COMPUTADORIZADO, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO, CATEGORIAS E CLASSIFICAÇÃO EM CHAPA INOX COM GRAVAÇÃO EM FOTOCORROSÃO BAIXO RELEVO, ARTE DO EVENTO COLORIDA E IMPRESSA DIGITALMENTE EM VINIL AUTOADESIVO APLICADO EM CHAPA ACRÍLICA RECORTADA A LASER, SENDO A BASE EM MDF REVESTIDO COM LÂMINA TX. TAMANHO 30 CM.	UN	80	R$ 180,00	14.400,00	FABRICAÇÃO PROPRIA
					TOTAL:	645.910,06	

Empresa: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA ficou registrado com o valor total de R$ 14.206,00 (quatorze mil duzentos e seis reais)
CNPJ: *39.800.314/0001-04*
Representante legal: THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
Endereço: AVENIDA RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588, JARDIM DIAS II, em Maringá - PR

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1053550	BADMINTON O KIT É COMPOSTO - 1 PAR DE RAQUETES - 3 PETECAS DE PENA BRANCA - 1 BOLSA PARA CARREGAR AS RAQUETES	UN	20	R$ 77,80	1.556,00	ART SPORT
15	1053562	CARRINHO MARCADOR DE FAIXAS COM CAL PARA CAMPO DE FUTEBOL. FABRICADO EM CHAPAS DE AÇO ZINCADAS, COM GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CABO POSSUINDO 2 POSIÇÕES E DE FÁCIL DESMONTAGEM. LARGURA DA FAIXA: 12 CM (PADRÃO FIFA). CAPACIDADE: 10KG DE CAL. UTILIZA APENAS CAL SECA	UN	3	R$ 2.800,00	8.400,00	PHYSICUS PLF114
22	1053545	FITA DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE ANTENA DE VÔLEI EM ALGODÃO C/ VELCRO - (PAR) - LARGURA DA FITA: 5 CM. - ALTURA DA FITA: 1,00 METRO. - MATERIAL: ALGODÃO. - FIXAÇÃO: COSTURADA COM VELCRO PARA FIXAÇÃO NA REDE. - COSTURA: EM POLIAMIDA, PARA MAIOR DURABILIDADE.	UN	20	R$ 150,00	3.000,00	REDESPORT
58	1053552	SACO DE BOXE POSSUÍ 120 CM DE ALTURA POR 100 CM DE CIRCUNFERÊNCIA (O TAMANHO TOTAL CONTANDO DESDE O FUNDO DO PRODUTO ATÉ O TÉRMINO DA ALÇA FICA EM APROXIMADAMENTE 135 CM DE ALTURA.). QUATRO PONTAS DE APOIO REFORÇADAS COM DUPLA CAMADA DE PU ACOMPANHADAS COM ARGOLAS, CORRENTES E GANCHO S, PRONTO PARA PENDURÁ-LO	UN	4	R$ 312,50	1.250,00	GORILLA 120X100
					TOTAL:	14.206,00	

Empresa: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)
CNPJ: *09.381.459/0001-57*
Representante legal: EDSON DE JESUS DOS SANTOS
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 785 - , Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-00

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	1046611	COLETE ADULTO PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS. COR: AMARELO. TAMANHO ÚNICO. TECIDO: TRILOBAL COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES.	UN	300	R$ 23,00	6.900,00	AZ
					TOTAL:	6.900,00	

Empresa: G.O.S SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
CNPJ: *30.029.272/0001-85*
Representante legal: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104
Endereço: AVENIDA RUA ANTôNIO SéRGIO GOMES BARBOSA, 3621, VILLAGE DO SOL, em Cacoal - RO

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
46	1053557	PROTETOR BUCAL SIMPLES	UN	100	R$ 18,00	1.800,00	ZonaLivre
					TOTAL:	1.800,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de janeiro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:BB4A6ADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 269/2023/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023.

OBEJETO : **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.**
De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 369.434,00 (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais)
CNPJ: *40.725.403/0001-12*
Representante legal: MARCIO ANDRE DA SILVA
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 2456, SETOR 2, em Nova Brasilândia DOeste - RO

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1053578	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO, FEMININO E VETERANO NA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY E FUTEBOL SETE SINTETICO, QUE CONTEM 01 (UM) CRONOMETRISTA ANOTADOR E 02 (DOIS) ARBITROS, POR PARTIDA.	SERV	300	R$ 172,00	51.600,00	SERVICO
2	1046707	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO, FEMININO E VETERANO NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO E COPINHA FUTEBOL DE CAMPO, QUE CONTEM 01 (UM) ARBRITO E 02 (DOIS) BANDEIRAS, POR PARTIDA.	SERV	160	R$ 375,00	60.000,00	SERVICO
3	1046711	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO, FEMININO E VETERANO NA MODALIDADE FUTSAL, QUE CONTEM 01 (UM) CRONOMETRISTA ANOTADOR E 02 (DOIS) ARBITROS, POR PARTIDA.	SERV	300	R$ 172,00	51.600,00	SERVICO
4	1053579	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO E FEMININO ADULTO NA MODALIDADE VOLEI DE AREIA 2X2, A SECRETARIA TEM 2 (DUAS) QUADRAS DE AREIA, NECESSITANDO DE 02 (DOIS) CRONOMETRISTA ANOTADOR E 04 (QUATRO) ARBITROS.	SERV	3	R$ 3.200,00	9.600,00	SERVICO
5	1053580	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO E FEMININO ADULTO NA MODALIDADE VOLEI DE QUADRA 4X4 OU 6X6, NECESSITANDO DE 01 (UM) CRONOMETRISTA ANOTADOR E 02 (DOIS) ARBITROS, POR PARTIDA.	SERV	3	R$ 3.200,00	9.600,00	SERVICO
6	1053581	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO E FEMININO ADULTO NA MODALIDADE HANDEBOL CONTEM 01 (UM) CONOMETRISTA ANOTADOR E (DOIS), ARBITROS OFICIAIS POR PARTIDA	SERV	100	R$ 190,00	19.000,00	SERVICO
7	1053582	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO E FEMININO ADULTO NA MODALIDADE DE BASQUETE CONTEM 01 (UM) CONOMETRISTA ANOTADOR E (DOIS), ARBITROS OFICIAIS POR PARTIDA	SERV	100	R$ 190,00	19.000,00	SERVICO
8	1053583	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO, FEMININO E VETERANO DE MINE MARATONA.	SERV	2	R$ 7.000,00	14.000,00	SERVICO
9	1046712	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO, FEMININO E VETERANO DE COMPETIÇÃO OU CIRCUITO DE CICLISMO.	SERV	2	R$ 7.997,00	15.994,00	SERVICO
10	1053584	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM MEDIÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA ATEGORIA 8 ALTOFALANTE, 4 ALTOFALANTES E LIVRE.	SERV	2	R$ 4.998,00	9.996,00	SERVICO
11	1053585	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO E FEMININO ADULTO NA MODALIDADE KARATE, JIU-JITSU, JUDÔ E TAEKWONDO. CONTEM 01 (UM) CONOMETRISTA ANOTADOR E 01 (UM), ARBITRO POR LUTA.	SERV	300	R$ 97,00	29.100,00	SERVICO
12	1053586	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO E FEMININO NA MODALIDADE CATEGORIAS DE BASE, QUE CONTEM 01 (UM) CRONOMETRISTA ANOTADOR E 02 (DOIS) ARBITROS, POR PARTIDA.	SERV	300	R$ 147,00	44.100,00	SERVICO
13	1053587	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO, FEMININO E VETERANO NA MODALIDADE TORNEIO DE PENALTIS FUTSAL, FUTEBOL 7 E CAMPÃO, QUE CONTEM 01 (UM) CRONOMETRISTA ANOTADOR E 02 DOIS) ARBITROS, POR PARTIDA.	SERV	6	R$ 1.497,00	8.982,00	SERVICO
14	1053588	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO, FEMININO E VETERANO NA MODALIDADE X1 FUTSAL E SOCIETY QUE CONTEM 01 (UM) CRONOMETRISTA ANOTADOR E 02 (DOIS) ARBITROS, POR PARTIDA. (X1 É A ABREVIAÇÃO DE 1×1 (UM VERSUS UM) QUE SIGNIFICA DUELO ENTRE DOIS JOGADORES PARA DISPUTAR QUEM É O MELHO)	SERV	6	R$ 1.497,00	8.982,00	SERVICO
15	1053589	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO, FEMININO E VETERANO NA MODALIDADE X 2 FUTSAL E SOCIETY QUE CONTEM 01 (UM) CRONOMETRISTA ANOTADOR E 02 (DOIS) ARBITROS, POR PARTIDA. (X1 É A ABREVIAÇÃO DE 2 X 2 (O SISTEMA 2 X 2 DO FUTSAL, TAMBÉM CONHECIDO COMO "QUADRADO", BASICAMENTE DIVIDE OS QUATRO JOGADORES DE LINHA DE UMA EQUIPE NAS DUAS PRINCIPAIS ÁREAS DE RESPONSABILIDADE: DEFESA E ATAQUE.)	SERV	6	R$ 1.490,00	8.940,00	SERVICO
16	1053590	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTACAO DE SERVICOS NA CATEGORIA MASCULINO, FEMININO E VETERANO NA MODALIDADE FUTEVOLEI, QUE CONTEM 01 (UM) CRONOMETRISTA ANOTADOR E 02 (DOIS) ARBITROS, POR PARTIDA.	SERV	6	R$ 1.490,00	8.940,00	SERVICO
					TOTAL:	369.434,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de fevereiro de 2023

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito

PFJ COMERCIO DE GASES LTDA
45.075.197/0001-66

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:CDFD1A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 063/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	472/2023
b) Licitação Nrº :	63/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	23/03/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ: SEMAG, SEMAT, SEMED,SENFAZ, SEMAGRI SEMOSP, SEMTRAS , SEMSAU, SEMESC E SEMUP, SENDO REALIZADO CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, DO PROCESSO 813/2023 MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: C. V. MOREIRA
CNPJ/CPF: 03.477.309/0001-65
Valor Total Adjudicado - R$ 2.160.416,57

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 23 de março de 2023.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:94A5ADBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CNPJ: 13.551.625/0001-93						
Av. Afonso Pena, 2280 Palacio Otacilio Lopes Centro Teixeiropolis/RO						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2022**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)						
Receitas de Capital (II)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)						
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)						
Déficit (VI)					1.083.757,89	
TOTAL (VII) = (V + VI)					**1.083.757,89**	
Saldos de Exercícios Anteriores						
Superávit Financeiro				135.730,00	135.730,00	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.325.903,88**	**1.416.173,88**	**1.014.061,89**	**927.667,67**	**917.971,57**	**402.111,99**
Pessoal e Encargos Sociais	667.678,87	699.218,87	504.702,67	504.702,67	495.006,57	194.516,20
Outras Despesas Correntes	658.225,01	716.955,01	509.359,22	422.965,00	422.965,00	207.595,79
Despesas de Capital (IX)	**50.560,47**	**96.020,47**	**69.696,00**	**65.806,00**	**65.806,00**	**26.324,47**
Investimentos	50.560,47	96.020,47	69.696,00	65.806,00	65.806,00	26.324,47
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.376.464,35**	**1.512.194,35**	**1.083.757,89**	**993.473,67**	**983.777,57**	**428.436,46**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.376.464,35**	**1.512.194,35**	**1.083.757,89**	**993.473,67**	**983.777,57**	**428.436,46**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.376.464,35**	**1.512.194,35**	**1.083.757,89**	**993.473,67**	**983.777,57**	**428.436,46**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022
SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CNPJ: 13.551.625/0001-93						
Av. Afonso Pena, 2280 Palacio Otacilio Lopes Centro Teixeiropolis/RO						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Exercício: 2022**		**Mês: 12**	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
Despesas Correntes		**55.918,48**	**28.862,68**	**28.862,68**	**27.055,80**	
Outras Despesas Correntes		55.918,48	28.862,68	28.862,68	27.055,80	
Despesas de Capital		**12.433,64**	**12.433,64**	**12.433,64**		
Investimentos		12.433,64	12.433,64	12.433,64		
TOTAL		**68.352,12**	**41.296,32**	**41.296,32**	**27.055,80**	

Balanço elaborado conforme portaria STN
TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 13.551.625/0001-93

Av. Afonso Pena, 2280 Palacio Otacilio Lopes Centro Teixeiropolis/RO					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Exercício: 2022**		**Mês: 12**	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes					
Despesas de Capital		**8.680,00**	**8.680,00**		
Investimentos		8.680,00	8.680,00		
TOTAL		**8.680,00**	**8.680,00**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIRO

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:FFAFD721

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 13.551.625/0001-93		
Av. Afonso Pena, 2280 Palacio Otacilio Lopes Centro Teixeiropolis/RO		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.033.503,83**	**798.967,88**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.033.503,83	798.967,88
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**99.980,32**	**77.032,12**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	90.284,22	68.352,12
Inscrição de Restos a Pagar Processados	9.696,10	8.680,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**946.477,02**	**781.748,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	946.477,02	781.748,01
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**2.079.961,17**	**1.657.748,01**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**1.083.757,89**	**701.762,80**
Ordinária	**948.302,95**	**610.004,53**
Vinculada	**135.454,94**	**91.758,27**
Recursos Vinculados à Assistência Social	135.454,94	91.758,27
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**49.976,32**	**9.508,19**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	41.296,32	9.508,19
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	8.680,00	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**946.226,96**	**946.477,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	946.226,96	946.477,02
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**2.079.961,17**	**1.657.748,01**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora - FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIRO

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:1BB49FBE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 13.551.625/0001-93		
Av. Afonso Pena, 2280 Palacio Otacilio Lopes Centro Teixeiropolis/RO		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2022**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	946.226,96	946.477,02
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	946.226,96	946.477,02
Estoques	11.303,01	16.897,08
Almoxarifado	11.303,01	16.897,08
Total do Ativo Circulante	**957.529,97**	**963.374,10**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	705.770,53	657.050,80
Bens Móveis	740.981,94	658.852,30

Bens Imóveis	69.534,28	69.534,28
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-104.745,69	-71.335,78
Total do Ativo Não Circulante	**705.770,53**	**657.050,80**
TOTAL DO ATIVO	**1.663.300,50**	**1.620.424,90**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	9.696,10	
Pessoal a Pagar	2.905,32	
Encargos Sociais a Pagar	6.790,78	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.890,00	8.680,00
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	3.890,00	8.680,00
Total do Passivo Circulante	**13.586,10**	**8.680,00**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.649.714,40	1.611.744,90
Superávits ou Déficits Acumulados	1.649.714,40	1.611.744,90
Total do Patrimônio Líquido	**1.649.714,40**	**1.611.744,90**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.663.300,50**	**1.620.424,90**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIRO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	946.226,96	946.477,02
Ativo Permanente	717.073,54	673.947,88
Total do Ativo	**1.663.300,50**	**1.620.424,90**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	103.870,32	77.032,12
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**103.870,32**	**77.032,12**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**1.559.430,18**	**1.543.392,78**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIRO

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	190.432,13	24.469,78
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**190.432,13**	**24.469,78**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIRO

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-60.841,31	-72.501,54
0.1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	680.523,91	795.079,22
0.2.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	-19.452,00	
0.2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		-2.900,00
0.2.759.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	246.016,04	149.767,22
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**846.246,64**	**869.444,90**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIRO

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:6FAC77C5

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 13.551.625/0001-93		
Av. Afonso Pena, 2280 Palacio Otacilio Lopes Centro Teixeiropolis/RO		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**1.033.503,83**	**798.967,88**
Transferências Intragovernamentais	1.033.503,83	798.967,88
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.033.503,83**	**798.967,88**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**533.735,99**	**397.462,89**
Remuneração a Pessoal	421.559,80	331.120,14
Encargos Patronais	83.142,87	55.475,18
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	29.033,32	10.867,57
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**443.798,34**	**232.008,74**
Uso de Material de Consumo	159.833,34	122.664,48
Serviços	250.555,09	81.645,61
Depreciação, Amortização e Exaustão	33.409,91	27.698,65
Transferências e Delegações Concedidas	**18.000,00**	**24.000,00**
Transferências a Instituições Privadas	18.000,00	24.000,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**995.534,33**	**653.471,63**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**37.969,50**	**145.496,25**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIRO

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:1979B1F9

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 13.551.625/0001-93		
Av. Afonso Pena, 2280 Palacio Otacilio Lopes Centro Teixeiropolis/RO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2022**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	1.033.503,83	798.967,88
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	928.834,25	601.890,87
Transferências concedidas	18.000,00	24.000,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**86.669,58**	**173.077,01**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	86.919,64	8.348,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-86.919,64**	**-8.348,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-250,06**	**164.729,01**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**946.477,02**	**781.748,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	946.477,02	781.748,01
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-250,06	164.729,01
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**946.226,96**	**946.477,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	946.226,96	946.477,02
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIRO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2022	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	1.033.503,83	798.967,88
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**1.033.503,83**	**798.967,88**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	18.000,00	24.000,00
Total das Transferências Concedidas	**18.000,00**	**24.000,00**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIRO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2022	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	928.834,25	601.890,87
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**928.834,25**	**601.890,87**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIRO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2022	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIRO

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:06BBD070

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 13.551.625/0001-93
Av. Afonso Pena, 2280 Palacio Otacilio Lopes Centro Teixeiropolis/RO

Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2022

T ÍT U LOS	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	* -- Movimentação no Baixa	Exercício -- * Cancelamento	Saldo para o Exercício Seguinte
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2022					
R.P. Processado		9.696,10			9.696,10
R.P. Não Processado		90.284,22			90.284,22
RESTOS A PAGAR DE 2021	77.032,12		49.976,32	27.055,80	0,00
TOTAL	**77.032,12**	**99.980,32**	**49.976,32**	**27.055,80**	**99.980,32**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**77.032,12**	**99.980,32**	**49.976,32**		**99.980,32**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2022

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora –FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F85753D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - FABIANA PORTILHO SENHORINHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANA PORTILHO SENHORINHO			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57911	
CPF 812.129.502-59	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/03/2023	**Data de Retorno** 24/03/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA FABIANA PORTILHO SENHORINHO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2023, PARTICIPANDO DO SEMINÁRIO DE RESULTADOS DO SAERO/2022: PAINEL DE INDICADORES E PERSPECTIVAS, E AINDA JUNTO A SEDUC TRATANDO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	511,38	1.534,14	0,00	1.534,14

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:087BD9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 23/03/2023	**Data de Retorno** 24/03/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS (MOTORISTA), O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NOS DIAS 23 E 24 DE MARÇO DE 2023, CONDUZINDO VEÍCULO PÚBLICO PARA TRANSPORTE DAS SERVIDORAS FABIANA PORTILHO SENHORINHO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) E SURLEI GONÇALVES ANTUNES (DIRETORA DE ENSINO), QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DO SEMINÁRIO DE RESULTADOS DO SAERO/2022: PAINEL DE INDICADORES E PERSPECTIVAS, E AINDA JUNTO A SEDUC TRATANDO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. INFORMO QUE O DESLOCAMENTO PARA CAPITAL OCORRERÁ NO PERIODO DA TARDE DO DIA 22/03 E O RETORNO SERÁ NO DIA 25/03 NO PERIODO DA MANHÃ.			
Proponente: CÉLIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	511,38	1.534,14	0,00	1.534,14

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:40EBF446

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESA/PROCESSO N°200/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESA/PROCESSO N°200/2023
Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU

PROCESSO:Nº200/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADOT C B RESENDE SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ 49.088.803/0001-39, QUE PRESTARÁ SERVIÇOS COMO CLÍNICO GERAL, JUNTO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA DE VALE DO PARAÍSO/RO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO AOS QUE NECESSITAM.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADO:T C B RESENDE SERVIÇOS MEDICOS

C.N.P.J:49.088.803/0001-39

VALOR TOTAL:R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

INTERVENIENTE:SEMSAU

Ficha: 244									
Unidade: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Funcional: 10.302.1004.2034.0000 - Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial									
Classificação: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC									
Item	**Item Proposta**	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	0	500.049.001		CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA (MÉDICO CLÍNICO GERAL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA (MÉDICO CLÍNICO GERAL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO.		336,00	HR	100,00	33.600,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EDUARDA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde Interina
Portaria n°6936 de 06/01/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:920065B8